PREFEITURA RIO

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro I Poder Executivo I Ano XXXIX I Nº 151 I Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025

Fotos: Alan Costa / SME



Programa EscolarIdade leva alfabetização a idosos

Iniciativa que garante educação nas Casas de Convivência da Zona Oeste nasce com previsão de ser ampliada para outras regiões

Com o objetivo de reafirmar o direito à educação como instrumento de autonomia, inclusão e envelhecimento ativo, foi lançado ontem o Programa Escolaridade. A implementação da iniciativa, que levará alfabetização a pessoas com 50 anos ou mais nas Casas de Convivência, será feita de forma gradual. Com aulas a partir da próxima segunda-feira, o programa começa pelas Casas Dercy Gonçalves, em Santa Cruz, e Lolita Rodrigues, em Guaratiba, já com previsão de expansão para as demais, em diferentes regiões da cidade.

Nesta primeira etapa, 75 alunos serão beneficiados com classes anexas à Educação de Jovens e Adultos (EJA), modalidade da rede municipal que há quatro décadas oferece oportunidades de estudo a quem não pôde concluir a educação básica. Os participantes recebem uniforme e material didático completos, e as turmas se dividem em dois turnos — manhã e tarde. Os interessados devem se inscrever na Casa Dercy Gonçalves ou na Lolita Rodrigues.

O programa é uma parceria entre a Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22
Código de Autenticação: 5ddeaeb3

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito
Eduardo Paes

Vice-Prefeito
Eduardo Cavaliere

Gabinete do Prefeito
Fernando dos Santos Dionisio

Coordenador Especial do Gabinete do Prefeito
Fernando de Menezes Duba

Gabinete do Vice-Prefeito
João Luis da Costa Ramos

Centro de Operações e Resiliência
Thiago Curvello Pinto

Subprefeitura da Barra da Tijuca
Leandro Marques

Subprefeitura da Tijuca
Higor dos Santos Gomes

Subprefeitura da Zona Norte
Douglas de Souza Araujo

Subprefeitura da Zona Sul
Bernardo Murilo Graça Rubião

Subprefeitura das Ilhas
Rodrigo Toledo Rodrigues

Subprefeitura do Centro e Centro Histórico
Alberto Jacob Szafran

Subprefeitura de Jacarepaguá
Igor Augusto Lima de Souza

Subprefeitura dos Grandes Complexos
Marli Ferreira Lima Peçanha

Subprefeitura da Zona Oeste I
Robson Gomes Santos

Subprefeitura da Zona Oeste II
Bruno Ramos Dias Rozena

Subprefeitura da Zona Oeste III
Edinelson Silva de Lima

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO
Sidney Levy

Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL
Leandro Matieli Gonçalves

Instituto Fundação João Goulart - FJG
Rafaela Maria Bastos Barreto

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIO-ZOO
Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP
Elias Marco Khalil Jabbour

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
João Luiz Martins Carabetta

Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE
Pedro de Abreu Pizoeiro Gerolimich

Secretaria Municipal de Governo - SMG
Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky

Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG
Edson Luiz Menezes da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda - SMF
Andrea Riechert Senko

Receita-Rio - REC-RIO
Ricardo de Azevedo Martins

Secretaria Municipal de Administração - SMA
Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO
Bernardo Egas Lima Fonseca

Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT
Rodrigo Henrique Luiz Corrêa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU
Gustavo Di Sabato Guerrante

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH
Laura Di Blasi

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE
Osmar Carneiro Guimarães de Lima

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR
Osmar Carneiro Guimarães de Lima - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
Wanderson José dos Santos

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO
Anderson de Andrade Marins

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS
João Luiz Telles de Oliveira

Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE
Cristiano Conceição de Siqueira

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ
Rafael Thompson de Farias

Secretaria Municipal de Transportes - SMTR
Maína Celidonio de Campos

Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO
Claudia Antunes Secin

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO
Luiz Eduardo Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA
Diego Vaz Ferreira

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Jorge Luiz de Souza Arraes

Secretaria Municipal de Educação - SME
Renan Ferreirinha Carneiro

Empresa Municipal de Multimeios Ltda. - MULTIRIO
Maira Martins Moraes

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Martha Mesquita da Rocha

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Daniel Ricardo Soranz Pinto

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE
Roberto Rangel Alves da Silva

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE
Manoel Vieira Gomes Júnior

Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Lucas Felipe Wosgrau Padilha

Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME
Leonardo Jasmin Edde

Fundação Cidade das Artes - CIDADE DAS ARTES
Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR
Bernardo Lahmeyer Fellows

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS
Pierre Alex Domiciano Batista

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD
Helena Therezinha de Mattos Werneck

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC
Taina Reis de Paula Kapaz

Fundação Parques e Jardins - FPJ
Ricardo Reis Pinheiro

Secretaria Municipal de Esportes - SMEL
Guilherme Nogueira Schleder

Secretaria Municipal de Habitação - SMH
Adilson Nogueira Pires

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCT
Tatiana Marins Roque

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO
Renato da Costa Pellizzari

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV
Felipe Michel

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP
Marcus Belchior Corrêa Bento

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Itaharassi Bomfim Junior

Divisão de Elite da GM-RIO - Força Municipal
Brenno Carnevale Nessimian

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA
Luis Antonio da Costa Ramos

Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO
Daniela Maia

Secretaria Especial de Proteção e Defesa do Consumidor - SEDECON
João Vitor Pires Nascimento

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-Carioca
Renata Ruback

Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados - SPM-RIO
Mariana Xavier da Silva - Respondendo pelo expediente

Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO
Gabriella Rodrigues da Graça

Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO
Gustavo José Freue

Secretaria Especial de Cidadania e Família - SECID
Otoni Moura de Paulo Neto

Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM
Cynthia Felix

Secretaria Especial de Economia Solidária - SES-RIO
Marcio Santos de Araújo

Secretaria Especial de Inclusão - SEI-RIO
João Mendes de Jesus

Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial - SEDHIR
Edson Santos de Souza

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM
Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM
Daniel Bucar Cervasio

Tribunal de Contas do Município
Luiz Antonio Guaraná

SUMÁRIO

Leis Promulgadas
Leis Sancionadas e Vetos 3
Atos do Poder Executivo
Atos do Prefeito 3
Despachos do Prefeito 14
Gabinete do Prefeito
Resolução Conjunta 14
Secretaria Municipal da Casa Civil 15
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental
Secretaria Municipal de Fazenda 16
Secretaria Municipal de Administração 23
Secretaria Municipal de Integridade e Transparência 25
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento 25
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 26
Secretaria Municipal de Infraestrutura 26
Secretaria Municipal de Transportes 28
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos 37
Secretaria Municipal de Educação 37
Secretaria Municipal de Assistência Social 53
Secretaria Municipal de Saúde 57
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda 65
Secretaria Municipal de Cultura 65
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência 66
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima 67
Secretaria Municipal de Esportes 67
Secretaria Municipal de Habitação 67
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação 67
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida
Secretaria Municipal de Ordem Pública 68
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais 68
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Especial de Proteção e Defesa do Consumidor
Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados 68
Secretaria Especial da Juventude Carioca 69
Secretaria Especial de Ação Comunitária 69
Secretaria Especial de Cidadania e Família 69
Secretaria Especial de Integração Metropolitana 70
Secretaria Especial de Economia Solidária 70
Secretaria Especial de Inclusão
Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro 70
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro 70
Tribunal de Contas do Município 71
Avisos, Editais e Termos de Contratos 73
Publicações a Pedido 146

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

LEIS SANCIONADAS E VETOS

(*) OFÍCIO GP Nº 314/CMRJ, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 743, de 2025, de autoria dos Senhores Vereadores Átila Nunes e Flávio Valle, que "**Inclui o Dia de Iemanjá do Arpoador no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010**", cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES
Prefeito

LEI Nº 9.116, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Inclui o Dia de Iemanjá do Arpoador no Calendário Oficial da Cidade consolidado pela Lei nº 5.146/2010.

Autores: Vereadores Átila Nunes e Flávio Valle.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no § 2º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia de Iemanjá do Arpoador, a ser comemorado anualmente no dia 2 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES
Prefeito

(*) Republicado por ter saído com incorreção no D. O. Rio nº 150, de 21 de outubro de 2025, página 6, coluna 2.

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 57014 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 (*)

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 945.200,00, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº MDE-EIO-2025/00017.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 945.200,00 (novecentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1541.15041.15.841.9000.5101	F	1.5.00.000100	4	4	90	92	-	88.526,43
TOTAL 1541 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO							**-**	**88.526,43**
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1542.15042.17.841.9000.5101	F	1.5.00.000100	3	3	90	92	-	67.249,57
TOTAL 1542 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO							**-**	**67.249,57**
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
20.1701.17001.08.841.9000.5101	S	1.5.00.000100	3	3	90	92	-	789.424,00
TOTAL 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							**-**	**789.424,00**
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.6101.61001.11.122.0383.2163	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	945.200,00	-
TOTAL 6101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							**945.200,00**	**-**
						TOTAL FISCAL	945.200,00	155.776,00
						TOTAL SEGURIDADE	-	789.424,00
						TOTAL GERAL	945.200,00	945.200,00

Relação das Ações
2163 - APOIO ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, COMPETITIVIDADE E INOVACAO
5101 - DIVIDA RENEGOCIADA - TITULOS DA DIVIDA PUBLICA - LEI COMPLEMENTAR 235/2021

Relação das Fontes de Recurso
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Relações das Naturezas
449092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

(*) Omitido no D.O.Rio de 21 de Outubro de 2025.

DECRETO RIO Nº 57015 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025 (*)

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 2.500.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº SMS-EIO-2025/00238,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713, de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A
Imprensa da Cidade
Diretor Presidente: Pedro de Abreu Pizoeiro Gerolimich
Diretoria de Administração e Finanças: Janyr Fernandes de Menezes
Diretoria Industrial: Marcus Vinicius Medina Costa

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 7,38
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 145,67
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.
Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@prefeitura.rio.
Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

ANEXO I

Em R$								
Programa de Trabalho	**Esfera**	**Fonte**	**Categoria**	**Grupo**	**Modalidade**	**Elemento**	**Acréscimo**	**Cancelamento**
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, I								
20.1803.18001.10.128.0318.2088	S	2.6.59.000195	3	3	90	39	2.500.000,00	-
TOTAL 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							**2.500.000,00**	**-**
						TOTAL SEGURIDADE	2.500.000,00	-
						TOTAL GERAL	2.500.000,00	0,00
Relação das Ações								
2088 - GESTAO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO								
Relação das Fontes de Recurso								
2.6.59.000195 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE - MULTAS POR INFRACAO A LEGISLACAO DE SAUDE								
Relações das Naturezas								
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								

ANEXO II

Em R$			
Programa de Trabalho	**Produto**	**Acréscimo**	**Cancelamento**
20.1803.18001.10.128.0318.2088	1681	2.500.000,00	-
	TOTAL GERAL	2.500.000,00	0,00
Relação das Ações			
2088 - GESTAO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO			
Relação dos Produtos			
1681 - BOLSISTA GRADUANDO E PÓS-GRADUANDO QUALIFICADO			

(*) Omitido no D.O.Rio de 21 de Outubro de 2025.

DECRETO RIO Nº 57016 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 4.000.000,00, em favor da Fundação Instituto Das Águas do Município do Rio de Janeiro.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº AGU-EIO-2025/00030.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R$								
Programa de Trabalho	**Esfera**	**Fonte**	**Categoria**	**Grupo**	**Modalidade**	**Elemento**	**Acréscimo**	**Cancelamento**
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1101.11001.04.122.0389.2137	F	1.5.00.000100	4	4	90	61	-	4.000.000,00
TOTAL 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL							**-**	**4.000.000,00**
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1542.15042.17.512.0616.4728	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	4.000.000,00	-
TOTAL 1542 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO							**4.000.000,00**	**-**
						TOTAL FISCAL	4.000.000,00	4.000.000,00
						TOTAL GERAL	4.000.000,00	4.000.000,00
Relação das Ações								
2137 - AQUISICAO, DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS E REFORMAS EM PROPRIOS MUNICIPAIS								
4728 - MANUTENCAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS DAS BACIAS HIDROGRAFICAS								
Relação das Fontes de Recurso								
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS								
Relações das Naturezas								
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
449061 - AQUISICAO DE IMOVEIS								

ANEXO II

Em R$			
Programa de Trabalho	**Produto**	**Acréscimo**	**Cancelamento**
10.1542.15042.17.512.0616.4728	1308	4.000.000,00	-
	TOTAL GERAL	4.000.000,00	0,00
Relação das Ações			
4728 - MANUTENCAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS DAS BACIAS HIDROGRAFICAS			
Relação dos Produtos			
1308 - RESERVATÓRIO MANTIDO / OPERADO			

DECRETO RIO Nº 57017 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 263.437,60, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº ASS-EIO-2025/00036.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 263.437,60 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

Em R$								
Programa de Trabalho	**Esfera**	**Fonte**	**Categoria**	**Grupo**	**Modalidade**	**Elemento**	**Acréscimo**	**Cancelamento**
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
20.1701.17001.08.126.0381.2791	S	1.5.00.000100	3	3	90	40	-	171.728,00
20.1701.17003.08.244.0630.2028	S	2.6.60.000193	3	3	50	85	-	91.709,60
20.1701.17003.08.244.0630.2028	S	2.6.60.000193	3	3	90	48	91.709,60	-
20.1701.17001.08.244.0628.2040	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	160.000,00	-
20.1701.17001.08.244.0628.2040	S	1.5.00.000100	3	3	90	30	11.728,00	-
TOTAL 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							**263.437,60**	**263.437,60**
						TOTAL SEGURIDADE	263.437,60	263.437,60
						TOTAL GERAL	263.437,60	263.437,60
Relação das Ações								
2028 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE								
2040 - INFRAESTRUTURA E MANUTENCAO DAS UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL								
2791 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. DIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE								
Relação das Fontes de Recurso								
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS								
2.6.60.000193 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS								
Relações das Naturezas								
339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS								
339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA								
339030 - MATERIAL DE CONSUMO								
335085 - CONTRATO DE GESTAO								
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								

DECRETO RIO Nº 57018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 177.865,41, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº ASS-EIO-2025/00037.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 177.865,41 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, I								
20.1701.17003.08.182.0643.2909	S	2.5.03.000113	3	3	20	93	61.452,33	-
20.1701.17001.08.244.0628.2040	S	2.5.03.000113	3	3	20	93	116.413,08	-
TOTAL 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							**177.865,41**	**-**
						TOTAL SEGURIDADE	177.865,41	-
						TOTAL GERAL	177.865,41	0,00

Relação das Ações

2909 - PROTECAO SOCIAL NAS EMERGENCIAS SOCIOASSISTENCIAIS
2040 - INFRAESTRUTURA E MANUTENCAO DAS UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

Relação das Fontes de Recurso

2.5.03.000113 - APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EM DECORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Relações das Naturezas

332093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES

ANEXO II

Em R$

Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
20.1701.17003.08.182.0643.2909	5194	61.452,33	-
	TOTAL GERAL	61.452,33	0,00

Relação das Ações

2909 - PROTECAO SOCIAL NAS EMERGENCIAS SOCIOASSISTENCIAIS

Relação dos Produtos

5194 - DEMANDA EMERGENCIAL ATENDIDA PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO RIO Nº 57019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 11.575.200,00, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº ASS-EIO-2025/00039.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 11.575.200,00 (onze milhões e quinhentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
20.1701.17001.08.845.0625.2910	S	1.5.00.000100	3	3	90	48	-	11.575.200,00
20.1701.17001.08.845.0625.2910	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	11.575.200,00	-
TOTAL 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							**11.575.200,00**	**11.575.200,00**
						TOTAL SEGURIDADE	11.575.200,00	11.575.200,00
						TOTAL GERAL	11.575.200,00	11.575.200,00

Relação das Ações

2910 - TRANSFERENCIA DE RENDA DIRETA NO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

Relação das Fontes de Recurso

1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Relações das Naturezas

339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 57020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 4.747,81, em favor da Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº CGM-EIO-2025/00016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 4.747,81 (quatro mil e setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713, de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1201.12001.04.122.0389.2169	F	1.5.00.000100	3	3	91	39	-	4.747,81
10.1201.12001.04.122.0389.2169	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	3.440,00	-
10.1201.12002.04.122.0389.2169	F	1.5.00.000100	3	3	90	36	1.307,81	-
TOTAL 1201 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							**4.747,81**	**4.747,81**
						TOTAL FISCAL	4.747,81	4.747,81
						TOTAL GERAL	4.747,81	4.747,81

Relação das Ações

2169 - APOIO ADMINISTRATIVO - GOVERNANCA

Relação das Fontes de Recurso

1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Relações das Naturezas

339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 57021 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 377.562,26, em favor da Secretaria Especial de Ação Comunitária.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº COM-EIO-2025/00022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 377.562,26 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713, de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso III; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.5401.54001.16.451.0605.1322	F	1.7.00.000108	4	4	90	35	377.562,26	-
10.5401.54001.16.451.0605.1322	F	9.7.00.000118	4	4	90	35	-	377.562,26
TOTAL 5401 - SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA							**377.562,26**	**377.562,26**
						TOTAL FISCAL	377.562,26	377.562,26
						TOTAL GERAL	377.562,26	377.562,26

Relação das Ações

1322 - URBANIZACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA EM AEIS

Relação das Fontes de Recurso

9.7.00.000118 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIAO - A REALIZAR
1.7.00.000108 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIAO

Relações das Naturezas

449035 - SERVICOS DE CONSULTORIA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

DECRETO RIO Nº 57022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 270.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº CSV-EIO-2025/00025.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1101.11001.04.122.0389.2137	F	1.5.00.000100	4	4	90	61	-	270.000,00
TOTAL 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL							**-**	**270.000,00**
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.4301.43001.15.452.0071.1359	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	270.000,00	-
TOTAL 4301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS							**270.000,00**	**-**
						TOTAL FISCAL	270.000,00	270.000,00
						TOTAL GERAL	270.000,00	270.000,00

Relação das Ações
1359 - REVITALIZACAO DE ESPACOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS
2137 - AQUISICAO, DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS E REFORMAS EM PROPRIOS MUNICIPAIS

Relação das Fontes de Recurso
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Relações das Naturezas
449051 - OBRAS E INSTALACOES
449061 - AQUISICAO DE IMOVEIS

ANEXO II

Em R$

Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
10.4301.43001.15.452.0071.1359	5265	270.000,00	-
	TOTAL GERAL	270.000,00	0,00

Relação das Ações
1359 - REVITALIZACAO DE ESPACOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS

Relação dos Produtos
5265 - ESPAÇO / EQUIPAMENTO PÚBLICO / REVITALIZADO

DECRETO RIO Nº 57023 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 1.000.000,00, em favor da Secretaria Municipal da Casa Civil.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº CVL-EIO-2025/00099.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1101.11001.04.122.0389.2022	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	1.000.000,00	-
10.1101.11001.04.122.0389.2137	F	1.5.00.000100	4	4	90	61	-	672.700,00
10.1101.11001.04.126.0634.2919	F	1.5.00.000100	3	3	90	40	-	327.300,00
TOTAL 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL							**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
						TOTAL FISCAL	1.000.000,00	1.000.000,00
						TOTAL GERAL	1.000.000,00	1.000.000,00

Relação das Ações
2137 - AQUISICAO, DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS E REFORMAS EM PROPRIOS MUNICIPAIS
2022 - APOIO A EVENTOS E PROJETOS
2919 - MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS DIGITAIS DO MUNICIPIO

Relação das Fontes de Recurso
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Relações das Naturezas
339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
449061 - AQUISICAO DE IMOVEIS
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 57024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 287.500,00, em favor da Secretaria Municipal da Casa Civil.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº CVL-EIO-2025/00101.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1101.11001.04.122.0389.2022	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	287.500,00	-
10.1101.11001.04.126.0634.2919	F	1.5.00.000100	3	3	90	40	-	287.500,00
TOTAL 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL							**287.500,00**	**287.500,00**
						TOTAL FISCAL	287.500,00	287.500,00
						TOTAL GERAL	287.500,00	287.500,00

Relação das Ações
2022 - APOIO A EVENTOS E PROJETOS
2919 - MANUTENCAO DOS SERVICOS PUBLICOS DIGITAIS DO MUNICIPIO

Relação das Fontes de Recurso
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Relações das Naturezas
339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 57025 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 186.256,29, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº EIS-EIO-2025/00004.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 186.256,29 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

Em R$								
Programa de Trabalho	**Esfera**	**Fonte**	**Categoria**	**Grupo**	**Modalidade**	**Elemento**	**Acréscimo**	**Cancelamento**
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.5201.52001.11.122.0383.2523	F	1.5.00.000100	3	1	90	92	186.256,29	-
10.5201.52007.13.391.0526.2260	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	70.000,00
10.5201.52001.11.126.0383.2793	F	1.5.00.000100	3	3	90	40	-	16.000,00
10.5201.52001.11.122.0383.2163	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	20.256,29
10.5201.52001.11.122.0383.2163	F	1.5.00.000100	3	3	90	36	-	20.000,00
10.5201.52001.11.122.0383.2163	F	1.5.00.000100	3	3	90	33	-	20.000,00
10.5201.52001.11.122.0383.2163	F	1.5.00.000100	3	3	90	14	-	40.000,00
TOTAL 5201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO							**186.256,29**	**186.256,29**
						TOTAL FISCAL	186.256,29	186.256,29
						TOTAL GERAL	186.256,29	186.256,29

Relação das Ações
2163 - APOIO ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, COMPETITIVIDADE E INOVACAO
2523 - PROVISAO DE GASTOS COM PESSOAL - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, COMPETITIVIDADE E INOVACAO
2260 - MANUTENCAO DO PATRIMONIO CULTURAL CARIOCA
2793 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. DIRETA - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, COMPETITIVIDADE E INOVACAO
Relação das Fontes de Recurso
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Relações das Naturezas
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339014 - DIARIAS - CIVIL

DECRETO RIO Nº 57026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 1.581.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº IFR-EIO-2025/00115.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 1.581.000,00 (um milhão e quinhentos e oitenta e um mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso V, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R$								
Programa de Trabalho	**Esfera**	**Fonte**	**Categoria**	**Grupo**	**Modalidade**	**Elemento**	**Acréscimo**	**Cancelamento**
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.9º, III; Lei nº 207/1980, art. 112, V								
10.1501.15003.15.451.0200.1794	F	1.7.54.000110	4	4	90	61	1.581.000,00	-
TOTAL 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							**1.581.000,00**	**-**
						TOTAL FISCAL	1.581.000,00	-
						TOTAL GERAL	1.581.000,00	0,00

Relação das Ações
1794 - IMPLANTACAO, URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS
Relação das Fontes de Recurso
1.7.54.000110 - RECURSOS DE OPERACOES DE CREDITO
Relações das Naturezas
449061 - AQUISICAO DE IMOVEIS

ANEXO II

Em R$			
Programa de Trabalho	**Produto**	**Acréscimo**	**Cancelamento**
10.1501.15003.15.451.0200.1794	4285	1.581.000,00	-
	TOTAL GERAL	1.581.000,00	0,00

Relação das Ações
1794 - IMPLANTACAO, URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS
Relação dos Produtos
4285 - OBRA EXECUTADA

DECRETO RIO Nº 57027 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 20.000,00, em favor da Multirio - Empresa Municipal de Multimeios Ltda.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº MUL-EIO-2025/00017.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso V, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

Em R$								
Programa de Trabalho	**Esfera**	**Fonte**	**Categoria**	**Grupo**	**Modalidade**	**Elemento**	**Acréscimo**	**Cancelamento**
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, V								
10.1651.16051.12.122.0381.2972	F	1.7.03.000208	3	3	90	35	20.000,00	-
TOTAL 1651 - MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA							**20.000,00**	**-**
						TOTAL FISCAL	20.000,00	-
						TOTAL GERAL	20.000,00	0,00

Relação das Ações
2972 - DESPESAS NAO PERTINENTES AO MDE - LDB ARTIGO 71
Relação das Fontes de Recurso
1.7.03.000208 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DE OUTRAS ENTIDADES
Relações das Naturezas
339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA

DECRETO RIO Nº 57028 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 7.676.927,39, em favor da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº QVE-EIO-2025/00007.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 7.676.927,39 (sete milhões e seiscentos e setenta e seis mil e novecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R$								
Programa de Trabalho	**Esfera**	**Fonte**	**Categoria**	**Grupo**	**Modalidade**	**Elemento**	**Acréscimo**	**Cancelamento**
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.2801.28001.08.241.0655.2861	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	2.897.412,00	-
10.2801.28001.08.241.0655.2861	F	1.5.00.000100	3	3	50	85	3.585.689,88	-
10.2801.28001.04.128.0311.2135	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	25.000,00	-
10.2801.28001.08.241.0655.2242	F	1.5.00.000100	3	3	90	06	95.819,00	-
10.2801.28001.04.126.0380.2790	F	1.5.00.000100	3	3	90	40	71.897,00	-
10.2801.28001.04.122.0380.2160	F	1.5.00.000100	3	3	90	40	2.996,31	-
10.2801.28001.04.122.0380.2160	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	246.647,15	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

10.2801.28001.04.122.0380.2160	F	1.5.00.000100	3	3	90	30	6.430,00	-
10.2801.28001.04.122.0380.2160	F	1.5.00.000100	3	3	90	37	4.916,01	-
10.2801.28001.08.241.0655.1151	F	1.5.00.000100	4	4	90	39	740.120,04	-
TOTAL 2801 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA							**7.676.927,39**	**-**
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.3101.31002.28.122.0389.5705	F	1.5.00.000100	4	4	90	39	-	7.676.927,39
TOTAL 3101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							**-**	**7.676.927,39**
						TOTAL FISCAL	7.676.927,39	7.676.927,39
						TOTAL GERAL	7.676.927,39	7.676.927,39

Relação das Ações
2242 - TRANSFERENCIA DE RENDA - 60+ CARIOCA
5705 - ACOES DE MANUTENCAO DA REGULARIDADE CADASTRAL, FINANCEIRA, CONTABIL E FISCAL DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO
2790 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA INFORMATICA - ADM. DIRETA - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO
2861 - ACOES DE CONVIVENCIA E PROMOCAO DE VIDA SAUDAVEL PARA PESSOAS EM PROCESSO DE ENVELHECIMENTO E IDOSOS
1151 - INTERVENCOES NO DOMINIO PUBLICO DE INTERESSE DA POPULACAO IDOSA
2135 - CAPACITACAO DO SERVIDOR - ADM. DIRETA
2160 - APOIO ADMINISTRATIVO - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITORIO CONECTADO
Relação das Fontes de Recurso
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Relações das Naturezas
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
335085 - CONTRATO DE GESTAO
339006 - BENEFICIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

Em R$

Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
10.2801.28001.04.128.0311.2135	4337	25.000,00	-
10.2801.28001.08.241.0655.1151	4980	740.120,04	-
10.2801.28001.08.241.0655.2242	4621	95.819,00	-
10.2801.28001.08.241.0655.2861	4839	3.585.689,88	-
10.2801.28001.08.241.0655.2861	5	2.897.412,00	-
TOTAL GERAL		7.344.040,92	0,00

Relação das Ações
2242 - TRANSFERENCIA DE RENDA - 60+ CARIOCA
2861 - ACOES DE CONVIVENCIA E PROMOCAO DE VIDA SAUDAVEL PARA PESSOAS EM PROCESSO DE ENVELHECIMENTO E IDOSOS
1151 - INTERVENCOES NO DOMINIO PUBLICO DE INTERESSE DA POPULACAO IDOSA
2135 - CAPACITACAO DO SERVIDOR - ADM. DIRETA
Relação dos Produtos
4337 - SERVIDOR TREINADO
4839 - PESSOA EM PROCESSO DE ENVELHECIMENTO ATENDIDA ATRAVÉS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS
5 - PESSOA IDOSA / EM PROCESSO DE ENVELHECIMENTO PARTICIPANTE DE ATIVIDADE SÓCIO-CULTURAL
4980 - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE RESTAURADA
4621 - BENEFÍCIO A IDOSO CONCEDIDO - MODALIDADE CUIDADO

DECRETO RIO Nº 57029 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 410.591,82, em favor da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº SMC-EIO-2025/00020.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 410.591,82 (quatrocentos e dez mil e quinhentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1101.11001.04.122.0389.2137	F	1.5.00.000100	4	4	90	61	-	410.591,82
TOTAL 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL							**-**	**410.591,82**

Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.3001.30002.13.392.0154.2263	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	410.591,82	-
TOTAL 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							**410.591,82**	**-**
						TOTAL FISCAL	410.591,82	410.591,82
						TOTAL GERAL	410.591,82	410.591,82

Relação das Ações
2263 - GESTAO E EXPANSAO DA REDE DE ESPACOS CULTURAIS
2137 - AQUISICAO, DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS E REFORMAS EM PROPRIOS MUNICIPAIS
Relação das Fontes de Recurso
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Relações das Naturezas
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
449061 - AQUISICAO DE IMOVEIS

DECRETO RIO Nº 57030 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 279.823,80, em favor da Secretaria Municipal de Cultura.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº SMC-EIO-2025/00066.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 279.823,80 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.3001.30002.13.122.0381.2421	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	279.823,80	-
10.3001.30002.13.392.0154.2263	F	1.5.00.000100	3	3	90	47	-	2.801,52
10.3001.30002.13.392.0154.2263	F	1.5.00.000100	4	4	91	40	-	143.833,33
10.3001.30002.13.392.0154.2263	F	1.5.00.000100	3	3	90	37	-	119.081,37
10.3001.30002.13.392.0154.2263	F	1.5.00.000100	3	3	90	93	-	100,00
10.3001.30002.13.392.0154.2263	F	1.5.00.000100	3	3	90	36	-	14.007,58
TOTAL 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							**279.823,80**	**279.823,80**
						TOTAL FISCAL	279.823,80	279.823,80
						TOTAL GERAL	279.823,80	279.823,80

Relação das Ações
2421 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS DE ENERGIA ELETRICA - ADM. DIRETA - IGUALDADE E EQUIDADE
2263 - GESTAO E EXPANSAO DA REDE DE ESPACOS CULTURAIS
Relação das Fontes de Recurso
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Relações das Naturezas
339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
449140 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 57031 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a liberação de recursos e Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 10.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº SME-EIO-2025/00119.

DECRETA:
Art. 1º Fica(m) disponível(eis), na forma do Anexo I, a(s) dotação(ões) contingenciada(s) através do Decreto nº 55.704 de 10 de fevereiro de 2025, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo II.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Art. 3º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 4º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo II, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 5º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo III.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R$

PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	FON	CAT	GND	MOD	ELE	
10.1601.16001.12.122.0381.2972	F	1.5.50.000107	4	4	90	52	10.000,00
						TOTAL FISCAL	**10.000,00**
						TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	**0,00**
						TOTAL GERAL	**10.000,00**

Relação das Ações
2972 - DESPESAS NAO PERTINENTES AO MDE - LDB ARTIGO 71

Relação das Fontes de Recursos
1.5.50.000107 - TRANSFERENCIA DO SALARIO- EDUCACAO

Relação das ND
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO II

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1601.16001.12.306.0315.2136	F	1.5.50.000107	3	3	90	30	10.000,00	-
10.1601.16001.12.122.0381.2972	F	1.5.50.000107	4	4	90	52	-	10.000,00
TOTAL 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							**10.000,00**	**10.000,00**
						TOTAL FISCAL	10.000,00	10.000,00
						TOTAL GERAL	10.000,00	10.000,00

Relação das Ações
2136 - MERENDA ESCOLAR
2972 - DESPESAS NAO PERTINENTES AO MDE - LDB ARTIGO 71

Relação das Fontes de Recurso
1.5.50.000107 - TRANSFERENCIA DO SALARIO- EDUCACAO

Relações das Naturezas
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO III

Em R$

Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
10.1601.16001.12.306.0315.2136	328	10.000,00	-
TOTAL GERAL		10.000,00	0,00

Relação das Ações
2136 - MERENDA ESCOLAR

Relação dos Produtos
328 - REFEIÇÃO SERVIDA

DECRETO RIO Nº 57032 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 218.047,94, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº SME-EIO-2025/00120.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 218.047,94 (duzentos e dezoito mil e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1601.16005.12.306.0315.2136	F	1.5.50.000107	3	3	90	30	-	2.176,13
10.1601.16009.12.122.0381.2972	F	1.5.50.000107	3	3	90	39	-	2.154,09
10.1601.16003.12.368.0315.2081	F	1.5.73.000155	3	3	90	93	-	1.327,48
10.1601.16002.12.368.0315.2081	F	1.5.00.000100	3	3	91	93	-	17.303,00
10.1601.16003.12.306.0315.2136	F	1.5.50.000107	3	3	90	92	-	2,25
10.1601.16011.12.122.0381.2972	F	1.5.50.000107	3	3	90	39	-	948,29
10.1601.16001.12.368.0621.2987	F	1.5.50.000107	3	3	90	92	-	3.870,00
10.1601.16001.12.306.0315.2136	F	1.5.73.000155	3	3	90	30	1.327,48	-
10.1601.16001.12.306.0315.2136	F	1.5.50.000107	3	3	90	30	216.720,46	-
10.1601.16005.12.122.0381.2972	F	1.5.50.000107	3	3	90	40	-	514,80
10.1601.16016.12.122.0381.2972	F	1.5.50.000107	3	3	90	39	-	646,59
10.1601.16001.12.122.0381.2972	F	1.5.50.000107	3	3	90	37	-	149.619,90
10.1601.16001.12.122.0381.2972	F	1.5.50.000107	3	3	90	39	-	38.442,03
10.1601.16001.12.122.0381.2972	F	1.5.50.000107	3	3	90	40	-	241,58
10.1601.16006.12.122.0381.2972	F	1.5.50.000107	3	3	90	39	-	801,80
TOTAL 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							**218.047,94**	**218.047,94**
						TOTAL FISCAL	218.047,94	218.047,94
						TOTAL GERAL	218.047,94	218.047,94

Relação das Ações
2987 - AVALIACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL
2136 - MERENDA ESCOLAR
2081 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO
2972 - DESPESAS NAO PERTINENTES AO MDE - LDB ARTIGO 71

Relação das Fontes de Recurso
1.5.50.000107 - TRANSFERENCIA DO SALARIO- EDUCACAO
1.5.73.000155 - ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL VINCULADOS A EDUCACAO
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Relações das Naturezas
339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
339193 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

Em R$

Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
10.1601.16001.12.306.0315.2136	328	218.047,94	-
10.1601.16001.12.368.0621.2987	5316	-	3.870,00
10.1601.16002.12.368.0315.2081	410	-	17.303,00
10.1601.16003.12.306.0315.2136	328	-	2,25
10.1601.16003.12.368.0315.2081	410	-	1.327,48
10.1601.16005.12.306.0315.2136	328	-	2.176,13
TOTAL GERAL		218.047,94	24.678,86

Relação das Ações
2987 - AVALIACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL
2136 - MERENDA ESCOLAR
2081 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO

Relação dos Produtos
5316 - AVALIAÇÃO REALIZADA - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
328 - REFEIÇÃO SERVIDA
410 - UNIDADE DA REDE ATENDIDA

DECRETO RIO Nº 57033 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 2.218.238,98, em favor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº SME-EIO-2025/00122.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 2.218.238,98 (dois milhões e duzentos e dezoito mil e duzentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

ANEXO I

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1601.16001.12.368.0381.2161	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	1.547.888,08	-
10.1601.16001.12.368.0381.2161	F	1.5.00.000117	3	3	91	39	-	549.080,61
10.1601.16005.12.368.0315.2081	F	1.5.00.000117	3	3	91	39	-	929.499,55
10.1601.16001.12.368.0621.2987	F	1.5.00.000117	3	3	90	39	670.350,90	-
10.1601.16009.12.368.0315.2081	F	1.5.00.000117	3	3	91	39	-	579.908,05
10.1601.16001.12.367.0621.2030	F	1.5.00.000117	3	3	90	30	-	159.750,77
TOTAL 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							**2.218.238,98**	**2.218.238,98**
						TOTAL FISCAL	2.218.238,98	2.218.238,98
						TOTAL GERAL	2.218.238,98	2.218.238,98

Relação das Ações
2987 - AVALIACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL
2161 - APOIO ADMINISTRATIVO - IGUALDADE E EQUIDADE
2030 - EDUCACAO ESPECIAL
2081 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO
Relação das Fontes de Recurso
1.5.00.000117 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM EDUCACAO
Relações das Naturezas
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

Em R$

Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
10.1601.16001.12.367.0621.2030	299	-	159.750,77
10.1601.16001.12.368.0621.2987	5316	670.350,90	-
10.1601.16005.12.368.0315.2081	410	-	929.499,55
10.1601.16009.12.368.0315.2081	410	-	579.908,05
	TOTAL GERAL	670.350,90	1.669.158,37

Relação das Ações
2987 - AVALIACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL
2030 - EDUCACAO ESPECIAL
2081 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO
Relação dos Produtos
5316 - AVALIAÇÃO REALIZADA - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
299 - CRIANÇA COM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
410 - UNIDADE DA REDE ATENDIDA

DECRETO RIO Nº 57034 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 100.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº SMS-EIO-2025/00228.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
20.1803.18008.10.302.0600.2847	S	1.6.00.000181	3	3	90	39	100.000,00	-
20.1803.18081.10.302.0426.2746	S	1.6.00.000181	3	3	90	39	-	100.000,00
TOTAL 1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							**100.000,00**	**100.000,00**
						TOTAL SEGURIDADE	100.000,00	100.000,00
						TOTAL GERAL	100.000,00	100.000,00

Relação das Ações
2746 - ACOES DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
2847 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE
Relação das Fontes de Recurso
1.6.00.000181 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Relações das Naturezas
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

Em R$

Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
20.1803.18008.10.302.0600.2847	4378	100.000,00	-
20.1803.18081.10.302.0426.2746	3924	-	100.000,00
	TOTAL GERAL	100.000,00	100.000,00

Relação das Ações
2746 - ACOES DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
2847 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE
Relação dos Produtos
3924 - USUÁRIO ACOMPANHADO PELOS CENTROS DE SAÚDE MENTAL
4378 - EXAME LABORATORIAL REALIZADO NAS UNIDADES AMBULATORIAIS

DECRETO RIO Nº 57035 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 3.800.000,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº SMS-EIO-2025/00229.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, I								
20.1803.18001.10.128.0318.2088	S	2.6.01.000185	3	3	90	36	3.800.000,00	-
TOTAL 1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							**3.800.000,00**	**-**
						TOTAL SEGURIDADE	3.800.000,00	-
						TOTAL GERAL	3.800.000,00	0,00

Relação das Ações
2088 - GESTAO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Relação das Fontes de Recurso
2.6.01.000185 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE
Relações das Naturezas
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

ANEXO II

Em R$

Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
20.1803.18001.10.128.0318.2088	1681	3.800.000,00	-
	TOTAL GERAL	3.800.000,00	0,00

Relação das Ações
2088 - GESTAO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Relação dos Produtos
1681 - BOLSISTA GRADUANDO E PÓS-GRADUANDO QUALIFICADO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

DECRETO RIO Nº 57036 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 879.816,10, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº SMS-EIO-2025/00232.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 879.816,10 (oitocentos e setenta e nove mil e oitocentos e dezesseis reais e dez centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
20.1803.18011.10.302.0600.2847	S	1.6.00.000181	3	3	90	39	223.751,94	-
20.1803.18008.10.302.0600.2847	S	1.6.00.000181	3	3	90	39	158.777,01	-
20.1803.18007.10.302.0426.2746	S	1.5.00.000119	3	3	90	39	-	3.164,75
20.1803.18006.10.302.0600.2847	S	1.6.00.000181	3	3	90	39	44.968,39	-
20.1803.18007.10.302.0600.2847	S	1.5.00.000119	3	3	90	39	-	10.316,78
20.1803.18007.10.302.0600.2847	S	1.6.00.000181	3	3	90	39	-	35.384,26
20.1803.18001.10.305.0308.2970	S	1.6.00.000182	3	3	90	39	-	830.950,31
20.1803.18073.10.302.0426.2746	S	1.6.00.000181	3	3	90	37	211.190,42	-
20.1803.18010.10.301.0330.2854	S	1.5.00.000119	3	3	90	39	13.481,53	-
20.1803.18009.10.302.0600.2847	S	1.6.00.000181	3	3	90	39	110.483,45	-
20.1803.18012.10.302.0600.2847	S	1.6.00.000181	3	3	90	39	117.163,36	-
TOTAL 1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							**879.816,10**	**879.816,10**
						TOTAL SEGURIDADE	879.816,10	879.816,10
						TOTAL GERAL	879.816,10	879.816,10

Relação das Ações

2746 - ACOES DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
2970 - VIGILANCIA EM SAUDE AMBIENTAL
2854 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
2847 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE

Relação das Fontes de Recurso

1.6.00.000181 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1.6.00.000182 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE
1.5.00.000119 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM SAUDE

Relações das Naturezas

339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

Em R$

Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
20.1803.18001.10.305.0308.2970	4612	-	830.950,31
20.1803.18006.10.302.0600.2847	4378	44.968,39	-
20.1803.18007.10.302.0426.2746	3924	-	3.164,75
20.1803.18007.10.302.0600.2847	4237	-	3.241,92
20.1803.18007.10.302.0600.2847	4249	-	22.459,12
20.1803.18007.10.302.0600.2847	4378	-	20.000,00
20.1803.18008.10.302.0600.2847	4378	158.777,01	-
20.1803.18009.10.302.0600.2847	4378	110.483,45	-
20.1803.18010.10.301.0330.2854	5200	13.481,53	-
20.1803.18011.10.302.0600.2847	4378	223.751,94	-
20.1803.18012.10.302.0600.2847	4378	117.163,36	-
20.1803.18073.10.302.0426.2746	3924	211.190,42	-
TOTAL GERAL		879.816,10	879.816,10

Relação das Ações

2746 - ACOES DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
2970 - VIGILANCIA EM SAUDE AMBIENTAL
2854 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
2847 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE

Relação dos Produtos

5200 - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IMPLANTADA / MANTIDA - CAP 3.3
4249 - POLICLÍNICA IMPLANTADA / MANTIDA
4237 - CENTRO DE REABILITAÇÃO IMPLANTADO / MANTIDO
3924 - USUÁRIO ACOMPANHADO PELOS CENTROS DE SAÚDE MENTAL
4378 - EXAME LABORATORIAL REALIZADO NAS UNIDADES AMBULATORIAIS
4612 - VISTORIA REALIZADA NOS IMÓVEIS DA CIDADE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

DECRETO RIO Nº 57037 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 6.423.273,10, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº SMS-EIO-2025/00233.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 6.423.273,10 (seis milhões e quatrocentos e vinte e três mil e duzentos e setenta e três reais e dez centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
20.1803.18084.10.302.0426.2746	S	1.6.00.000181	3	3	50	85	-	3.930.733,00
20.1803.18001.10.302.0426.2748	S	1.6.00.000181	3	3	50	85	6.423.273,10	-
20.1803.18001.10.302.0426.2746	S	1.6.00.000181	3	3	50	85	-	2.492.540,10
TOTAL 1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							**6.423.273,10**	**6.423.273,10**
						TOTAL SEGURIDADE	6.423.273,10	6.423.273,10
						TOTAL GERAL	6.423.273,10	6.423.273,10

Relação das Ações

2746 - ACOES DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
2748 - ACOES DE DESINSTITUCIONALIZACAO EM SAUDE MENTAL

Relação das Fontes de Recurso

1.6.00.000181 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Relações das Naturezas

335085 - CONTRATO DE GESTAO

ANEXO II

Em R$

Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
20.1803.18001.10.302.0426.2746	3924	-	2.492.540,10
20.1803.18001.10.302.0426.2748	3909	6.423.273,10	-
20.1803.18084.10.302.0426.2746	3924	-	3.930.733,00
TOTAL GERAL		6.423.273,10	6.423.273,10

Relação das Ações

2746 - ACOES DE ATENCAO PSICOSSOCIAL
2748 - ACOES DE DESINSTITUCIONALIZACAO EM SAUDE MENTAL

Relação dos Produtos

3909 - USUÁRIO RESIDENTE NOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS E NAS MORADIAS ASSISTIDAS
3924 - USUÁRIO ACOMPANHADO PELOS CENTROS DE SAÚDE MENTAL

DECRETO RIO Nº 57038 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 683.185,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº SMS-EIO-2025/00234.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 683.185,00 (seiscentos e oitenta e três mil e cento e oitenta e cinco reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, I								
20.1803.18001.10.301.0330.1885	S	2.6.01.000185	4	4	90	52	683.185,00	-
TOTAL 1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							**683.185,00**	**-**
						TOTAL SEGURIDADE	683.185,00	-
						TOTAL GERAL	683.185,00	0,00

Relação das Ações
1885 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA A REDE DE UNIDADES DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

Relação das Fontes de Recurso
2.6.01.000185 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE

Relações das Naturezas
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO II

Em R$

Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
20.1803.18001.10.301.0330.1885	3073	683.185,00	-
	TOTAL GERAL	683.185,00	0,00

Relação das Ações
1885 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO PARA A REDE DE UNIDADES DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

Relação dos Produtos
3073 - EQUIPAMENTO ADQUIRIDO PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

DECRETO RIO Nº 57039 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 116.485,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº SMS-EIO-2025/00235.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 116.485,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, I								
20.1803.18008.10.302.0600.2847	S	2.6.01.000185	3	3	90	39	116.485,00	-
TOTAL 1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							**116.485,00**	**-**
						TOTAL SEGURIDADE	116.485,00	-
						TOTAL GERAL	116.485,00	0,00

Relação das Ações
2847 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE

Relação das Fontes de Recurso
2.6.01.000185 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - INVESTIMENTOS NA REDE DE SAUDE

Relações das Naturezas
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

Em R$

Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
20.1803.18008.10.302.0600.2847	4378	116.485,00	-
	TOTAL GERAL	116.485,00	0,00

Relação das Ações
2847 - MANUTENCAO DAS UNIDADES DE MEDIA COMPLEXIDADE

Relação dos Produtos
4378 - EXAME LABORATORIAL REALIZADO NAS UNIDADES AMBULATORIAIS

DECRETO RIO Nº 57040 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 21.093.403,78, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº SMS-EIO-2025/00237.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 21.093.403,78 (vinte e um milhões e noventa e três mil e quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
20.1803.18070.10.302.0306.2009	S	1.6.00.000181	3	3	50	85	508.081,60	-
20.1803.18099.10.302.0331.2776	S	1.6.00.000181	3	3	50	85	2.892.565,35	-
20.1803.18001.10.302.0600.2958	S	1.5.01.000125	4	4	50	85	-	40.391,57
20.1803.18001.10.302.0600.2958	S	1.6.00.000181	3	3	50	85	3.234.636,93	-
20.1803.18001.10.302.0600.2958	S	1.5.01.000125	3	3	50	85	40.391,57	-
20.1803.18001.10.302.0600.2958	S	1.6.00.000181	4	4	50	85	-	40.392,87
20.1803.18093.10.302.0306.2009	S	1.6.00.000181	3	3	50	85	4.999.796,97	-
20.1803.18089.10.302.0306.2009	S	1.6.00.000181	3	3	50	85	-	18.378.891,86
20.1803.18093.10.302.0331.2776	S	1.6.21.000196	3	3	50	85	2.633.727,48	-
20.1803.18093.10.302.0331.2776	S	1.6.00.000181	3	3	50	85	1.012.795,60	-
20.1803.18064.10.302.0331.2776	S	1.6.00.000181	4	4	50	85	800.000,00	-
20.1803.18064.10.302.0331.2776	S	1.6.00.000181	3	3	50	85	3.707.751,29	-
20.1803.18061.10.302.0306.2138	S	1.6.00.000181	4	5	90	84	722.985,54	-
20.1803.18001.10.302.0306.2011	S	1.6.00.000181	3	3	50	85	540.671,45	-
20.1803.18089.10.302.0331.2776	S	1.6.21.000196	3	3	50	85	-	2.633.727,48
TOTAL 1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							**21.093.403,78**	**21.093.403,78**
						TOTAL SEGURIDADE	21.093.403,78	21.093.403,78
						TOTAL GERAL	21.093.403,78	21.093.403,78

Relação das Ações
2138 - MANUTENCAO DE PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS NA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
2011 - CEGONHA CARIOCA
2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR
2958 - AMPLIACAO E QUALIFICACAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA
2776 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS COORDENACOES DE EMERGENCIA REGIONAIS (CER)

Relação das Fontes de Recurso
1.6.00.000181 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1.6.21.000196 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
1.5.01.000125 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - OUTORGA CONCESSAO EM SANEAMENTO

Relações das Naturezas
459084 - DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS
335085 - CONTRATO DE GESTAO
445085 - CONTRATO DE GESTAO

ANEXO II

Em R$

Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
20.1803.18001.10.302.0306.2011	4354	540.671,45	-
20.1803.18001.10.302.0600.2958	5157	3.194.244,06	-
20.1803.18061.10.302.0306.2138	1059	722.985,54	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

20.1803.18064.10.302.0331.2776	3945	4.507.751,29	-
20.1803.18089.10.302.0331.2776	3945	-	2.633.727,48
20.1803.18093.10.302.0331.2776	3945	3.646.523,08	-
20.1803.18099.10.302.0331.2776	3945	2.892.565,35	-
	TOTAL GERAL	15.504.740,77	2.633.727,48

Relação das Ações
2138 - MANUTENCAO DE PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS NA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
2011 - CEGONHA CARIOCA
2958 - AMPLIACAO E QUALIFICACAO DA ATENCAO ESPECIALIZADA
2776 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DAS COORDENACOES DE EMERGENCIA REGIONAIS (CER)
Relação dos Produtos
3945 - ATENDIMENTO REALIZADO NAS COORDENAÇÕES DE EMERGÊNCIA REGIONAIS (CER)
1059 - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADO IMPLANTADA/MANTIDA EM UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
5157 - PROCEDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE REALIZADO
4354 - GESTANTE ATENDIDA NO PROGRAMA CEGONHA CARIOCA

DECRETO RIO Nº 57041 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 9.450,00, em favor da Secretaria Municipal de Turismo.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº TLO-EIO-2025/00007.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

								Em R$
Programa de Trabalho	**Esfera**	**Fonte**	**Categoria**	**Grupo**	**Modalidade**	**Elemento**	**Acréscimo**	**Cancelamento**
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art. 9º, VI; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.3301.33001.23.122.0383.2163	F	1.5.00.000100	3	3	90	37	9.450,00	-
10.3301.33001.23.122.0383.2163	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	9.450,00
TOTAL 3301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							**9.450,00**	**9.450,00**
						TOTAL FISCAL	9.450,00	9.450,00
						TOTAL GERAL	9.450,00	9.450,00

Relação das Ações
2163 - APOIO ADMINISTRATIVO - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, COMPETITIVIDADE E INOVACAO
Relação das Fontes de Recurso
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Relações das Naturezas
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 57042 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 35.506,26, em favor da Riotur Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S/A.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº TUR-EIO-2025/00073.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 35.506,26 (trinta e cinco mil e quinhentos e seis reais e vinte e seis centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

								Em R$
Programa de Trabalho	**Esfera**	**Fonte**	**Categoria**	**Grupo**	**Modalidade**	**Elemento**	**Acréscimo**	**Cancelamento**
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.3351.33051.23.122.0383.4163	F	1.5.01.000200	3	3	90	37	-	35.506,26
10.3351.33051.23.122.0383.4413	F	1.5.01.000200	3	3	90	39	35.506,26	-
TOTAL 3351 - RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S/A							**35.506,26**	**35.506,26**
						TOTAL FISCAL	35.506,26	35.506,26
						TOTAL GERAL	35.506,26	35.506,26

Relação das Ações
4163 - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM. INDIRETA - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, COMPETITIVIDADE E INOVACAO
4413 - CONCESSIONARIAS DE SERVICOS PUBLICOS - ADM. INDIRETA - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, COMPETITIVIDADE E INOVACAO
Relação das Fontes de Recurso
1.5.01.000200 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS
Relações das Naturezas
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 57043 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 55.001,49, em favor da Riotur Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S/A.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº TUR-EIO-2025/00074.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 55.001,49 (cinquenta e cinco mil e um reais e quarenta e nove centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO

								Em R$
Programa de Trabalho	**Esfera**	**Fonte**	**Categoria**	**Grupo**	**Modalidade**	**Elemento**	**Acréscimo**	**Cancelamento**
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art. 9º, VI; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.3351.33051.23.695.0641.3551	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	55.001,49	-
10.3351.33051.23.695.0641.3551	F	1.5.00.000100	3	3	90	47	-	55.001,49
TOTAL 3351 - RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S/A							**55.001,49**	**55.001,49**
						TOTAL FISCAL	55.001,49	55.001,49
						TOTAL GERAL	55.001,49	55.001,49

Relação das Ações
3551 - PROJETO CARNAVAL
Relação das Fontes de Recurso
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Relações das Naturezas
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DECRETO RIO Nº 57044 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 659.916,02, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 8.797 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº AGU-EIO-2025/00031.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 659.916,02 (seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e dezesseis reais e dois centavos), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso V, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025; 461º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

								Em R$
Programa de Trabalho	**Esfera**	**Fonte**	**Categoria**	**Grupo**	**Modalidade**	**Elemento**	**Acréscimo**	**Cancelamento**
Lei nº 8.797 de 13 de janeiro de 2025, art.9º, III; Lei nº 207/1980, art. 112, V								
10.1501.15003.17.512.0616.3046	F	1.7.00.000108	4	4	90	51	659.916,02	-
TOTAL 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							**659.916,02**	**-**
						TOTAL FISCAL	659.916,02	-
						TOTAL GERAL	659.916,02	0,00
Relação das Ações								
3046 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS E DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS BACIAS HIDROGRAFICAS								
Relação das Fontes de Recurso								
1.7.00.000108 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIAO								
Relações das Naturezas								
449051 - OBRAS E INSTALACOES								

ANEXO II

			Em R$
Programa de Trabalho	**Produto**	**Acréscimo**	**Cancelamento**
10.1501.15003.17.512.0616.3046	3710	659.916,02	-
	TOTAL GERAL	659.916,02	0,00
Relação das Ações			
3046 - IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS E DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS BACIAS HIDROGRAFICAS			
Relação dos Produtos			
3710 - MACRODRENAGEM IMPLANTADA			

DECRETO RIO "P" Nº 588 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **MARTHA MESQUITA DA ROCHA**, matrícula 72/384.085-7, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal, símbolo S/E, código 008917, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETO RIO "P" Nº 589 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **AUGUSTO LOPES DE ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula 60/362.786-6, Chefe de Gabinete, símbolo DAS-10.B, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de suas funções atuais.

DECRETO RIO "P" Nº 590 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando os termos do processo no EOP-PRO-2025/28820,

RESOLVE

Designar os seguintes membros, para compor o Conselho de Administração da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, com validade por 2 (dois) anos, a contar de 1º de outubro de 2025, na forma abaixo discriminada:

Presidente:
MARCUS BELCHIOR CORREA BENTO - Mat. 51/337.783-5

1º Membro Titular:
ITAHARASSI BONFIM JUNIOR - Mat. 31/850.707-1

2º Membro Titular:
MARIA EDUARDA LACERDA COUTO - Mat. 60/325.548-6

3º Membro Titular:
DAVI DE MATTOS CARNEIRO - Mat. 60/336.822-2

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

TEC-OFI-2025/00446

Autorizo.

GAB-PRO-2025/00406

Autorizo (nos termos de fls. 11).

DESPACHOS DO PREFEITO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Processo n° ASS-EIO-2025/00040							
PROGRAMA DE TRABALHO	**ESF**	**FON**	**CAT**	**GND**	**MOD**	**ELE**	**VALOR**
1701.17003.08.244.0630.2028	S	1660193	4	4	90	52	14.261,00
						TOTAL FISCAL	**0,00**
						TOTAL SEGURIDADE SOCIAL	**14.261,00**
						TOTAL GERAL	**14.261,00**
Relação das Ações							
2028 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE							
Relação das Fontes de Recursos							
1660193 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS							
Relação das ND							
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							

Autorizo conforme discriminação acima.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025
EDUARDO PAES

RESOLUÇÃO CONJUNTA

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMESQV/SME Nº 07, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Cria o Programa **ESCOLARIDADE**, voltado à educação da pessoa idosa da Cidade do Rio de Janeiro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o direito à educação como um direito social fundamental, assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil a todos os cidadãos, independentemente da idade;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, que assegura à pessoa idosa o direito à educação, cultura, esporte, lazer, visando à sua integração e participação efetiva na sociedade;

CONSIDERANDO o conteúdo do OBJETIVO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL - OES 12 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE: Erradicar o analfabetismo na população idosa e propiciar o aperfeiçoamento educacional contínuo à pessoa em processo de envelhecimento, descrito no art. 2º do DECRETO RIO Nº 55.996, DE 16 DE ABRIL DE 2025, que Cria os Objetivos do Envelhecimento Saudável - OES da Cidade do Rio de Janeiro, para cumprimento dos objetivos definidos na Década do Envelhecimento Saudável 2021-2030, declarada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em dezembro de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância da educação permanente como instrumento para o envelhecimento ativo, a promoção da autonomia, o fortalecimento de vínculos sociais e o estímulo às funções cognitivas da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inclusão social e da população idosa, garantindo-lhes novas oportunidades de aprendizado e desenvolvimento pessoal;

CONSIDERANDO a profícua cooperação entre os órgãos da administração pública municipal para otimizar recursos e ampliar o alcance das políticas públicas,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n.º 3, de 8 de abril de 2025 que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos - EJA.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de julho de 2000, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (DCNEJA);.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Programa **ESCOLARIDADE**, com o objetivo de oferecer educação para pessoas idosas, a ser realizado inicialmente com o público idoso atendido pela Secretaria de Qualidade de Vida e Envelhecimento Saudável.

Art. 2º O Programa inicialmente destina-se a pessoas idosas atendidas pela Secretaria de Envelhecimento saudável e Qualidade de Vida ou que venham a se inscrever para participar das atividades educacionais, podendo haver ampliação conforme conveniência e oportunidade.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa **ESCOLARIDADE**:
I - Promover a alfabetização das pessoas idosas atendidas pela Secretaria de Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida;
II - Estimular o raciocínio lógico, a memória e a criatividade;
III - Fortalecer a autoestima, a autonomia e a cidadania da pessoa idosa;
IV - Criar um ambiente de troca de experiências e socialização entre os participantes.

Art. 4º Para a plena execução do Programa, as competências serão assim distribuídas:
I - Compete à Secretaria Municipal de Educação - SME:
a) Definir e fornecer a metodologia pedagógica a ser aplicada, adaptada às necessidades do público idoso;
b) Realizar a alocação de pessoal docente para ministrar as aulas e acompanhar o desenvolvimento do programa;
c) Promover a capacitação contínua dos profissionais envolvidos;
d) Estabelecer os critérios técnicos de avaliação e certificação dos alunos.

II - Compete à Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV:
a) Disponibilizar e adequar os espaços físicos e de Lazer para a realização das aulas;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

b) Realizar a divulgação do Programa **ESCOLARIDADE** e a captação de alunos entre os seus usuários;
c) Organizar a logística de inscrição e o controle de frequência dos participantes;
d) Garantir que os locais ofereçam condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto para os idosos.

III - Compete a ambas as Secretarias, de forma concorrente:
a) Planejar, orçar e adquirir os materiais didáticos e de apoio necessários para as aulas, tais como livros, cadernos, lápis e outros insumos pedagógicos;
b) Monitorar e avaliar periodicamente os resultados do Programa **ESCOLARIDADE**, propondo os ajustes necessários para seu aprimoramento;
c) Formar uma comissão gestora conjunta para o acompanhamento contínuo das atividades.

Art. 5º A implementação do Programa **ESCOLARIDADE** ocorrerá de forma gradual, iniciando-se por meio de projetos-piloto com posterior expansão conforme avaliação de viabilidade e resultados.
Parágrafo único. A implantação dos primeiros núcleos ocorrerá nas seguintes Casas de Convivência:
I - Casa de Convivência Dercy Gonçalves, Avenida Hermínio Aurélio Sampaio, nº 105 - Santa Cruz;
II - Casa Lolita Rodrigues, Estrada do Magarça, nº 3325 - Guaratiba.

Art. 6º A identidade visual do programa ESCOLARIDADE será conforme disposta no ANEXO ÚNICO desta resolução.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada uma das Secretarias envolvidas, respeitada a distribuição de competências definida no Art. 4º

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo pelos titulares de ambas as Pastas.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MICHEL
SECRETÁRIO SEMESQV

RENAN FERREIRINHA CARNEIRO
SECRETÁRIO SME

ANEXO ÚNICO



SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Leandro Matieli Gonçalves**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

RESOLUÇÃO "P" Nº 937 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **DOUGLAS RESENDE DE SOUZA**, com validade a partir de 8 de outubro de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 030824, da Subsecretaria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

RESOLUÇÃO "P" Nº 938 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar, com validade a partir de 1º de outubro de 2025, **VÂNIA REIS BARCELLOS COSTA**, matrícula 13/248.573-8, Gerente I, símbolo DAS-08, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Luiz Claudio Ramos dos Santos, matrícula 13/247.976-4, Diretor de Diretoria de Fundação, símbolo DAS-10.B, código 035235, da Diretoria de Obras e Conservação, da Presidência, da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 5765 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **FELIPE ALEXSANDRO DA SILVA**, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 104606, da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE.

PORTARIA "P" Nº 5766 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Dispensar, a pedido, **BARBARA GIGANTE BARANDIER DOS SANTOS**, matrícula 69/1.557.166-2, com validade a partir de 20 de outubro de 2025, da Função de Confiança de Assessor II, código 083910, da Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" Nº 5767 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **PRISCILA FLORES DA SILVA**, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 104605, da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE.

PORTARIA "P" Nº 5768 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **JANAINE JESUS CAÇÃO RODRIGUES**, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 104603, da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE.

PORTARIA "P" Nº 5769 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **AMANDA DE JESUS LIMA**, com validade a partir de 1º de outubro de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente III, símbolo DAS-06, código 081408, da Gerência de Programa de Animais Comunitários, da Subsecretaria de Proteção e Defesa dos Animais, da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

PORTARIA "P" Nº 5770 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **PEDRO CESAR CABRAL JUNIOR**, com validade a partir de 20 de outubro de 2025, para exercer a Função de Confiança de Gerente, código 012980, da Gerência da Avenida dos Desfiles, da Diretoria de Operações, da Presidência, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" Nº 5771 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Designar **MÔNICA FONSECA DE OLIVEIRA**, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 104602, da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE.

PORTARIA "P" Nº 5772 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **MATHEUS NASCIMENTO DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103925, da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial.

PORTARIA "P" Nº 5773 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **ROBSON DOS SANTOS FRANÇA**, com validade a partir de 21 de outubro de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 107493, da Subsecretaria de Agricultura, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

PORTARIA "P" Nº 5774 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Nomear **LUIZ FILIPE MAIA PEREIRA**, com validade a partir de 21 de outubro de 2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 075191, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocado na XIII Administração Regional - Gerência Executiva Local XVI Méier, da Subsecretaria de Coordenação Governamental, da Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.

PORTARIA "P" Nº 5775 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE
Exonerar **DOUGLAS RESENDE DE SOUZA**, matrícula 60/362.793-2, com validade a partir de 8 de outubro de 2025, do Cargo em Comissão de Coordenador II, símbolo DAS-08, código 107454, da Coordenação de Políticas Culturais, da Subsecretaria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSTITUTA EVENTUAL DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE 17/10/2025

CVL-PRO-2025/02140 - AUTORIZO a contratação da empresa JB Licitações LTDA, CNPJ 48.498.837/0001-72, para o fornecimento de 25 (vinte e cinco) aparelhos smartphones, no valor global de R$ 35.449,75 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com fulcro no Art. 75, II c/c Art. 90, § 2º ambos da Lei Federal 14.133/2021.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Processo CVL-PRO-2025/02439 - Adjudico e homologo o resultado da Dispensa Eletrônica nº 610/2025, referente à aquisição de access point destinado ao atendimento do Palácio 450, em favor da empresa PROSPERA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.130.453/0001-07, no valor global de R$ 2.689,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

GM-PRO-2025/02692: AUTORIZO a adesão da Divisão de Elite da Guarda Municipal - Força Municipal à Ata de Registro de Preços RP/CVL nº 517/2025, oriunda do PE/RP/CVL Nº 90020/2025, cujo objeto é a locação de 1 (um) veículo automotor blindado - nível IIIA, tipo SUV, na cor preta, 24h - para transporte de passageiros, sem serviço de condução e sem fornecimento de combustível, pelo valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e prazo de 36 (trinta e seis) meses, observando-se o disposto no Edital e Termo de Referência, na forma da lei, com base no Decreto Rio nº 51078/2022.

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: pres.ipp@prefeitura.rio

DESPACHOS DO PRESIDENTE
***EXPEDIENTE 16.10.2025**

IPP-PRO-2024/00433 - AUTORIZO a retomada da execução do contrato nº 21/2024,com base no art. 115 parágrafo 5º, uma vez, que ele foi suspenso no dia **06.10.2025**
***Omitido no D.O.M. 17.10.2025**

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121 - 7º e 8º andares - CEP: 20211-903

PORTARIA "P" N.º 87, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria "P" nº 82 de 10 de outubro de 2025, publicada no D.O. RIO nº 145 de 14 de outubro de 2025, página 18.

IMPRENSA DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201
E-mail: imprensacidade@prefeitura.rio

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DO DIA 21/10/2025

IC-PRO-2025/00084 - 2025NE000201
Objeto: Anulação total do empenho 2025NE000008
Valor: R$ 135.141,48 (Cento e trinta e cinco mil e cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Autorização: Janyr Fernandes de Menezes

IC-PRO-2025/00237- 2025NE000202
Objeto: Aquisição de tintas off-set e químicos diversos
Partes: Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e PLATE-K COMERCIAL GRAFICO LTDA
Valor: R$ 47.082,50 (Quarenta e sete mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
Fundamento: Lei Federal Nº 13.303/2016 - Art. 29, inciso II
Razão: Dispensa
Autorização: Janyr Fernandes de Menezes

SECRETARIA DE FAZENDA

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
6222ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTOS
REALIZADA NO DIA 28/08/2025
DECISÕES PROFERIDAS

RECURSOS VOLUNTÁRIO E "EX OFFICIO" Nº 20.808
Processo nº 04/353.049/2024 - ACÓRDÃO Nº 19.169
Recorrentes: 1º) DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.
2º) COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Recorridos: 1º) COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
2º) DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.
Relator: Conselheiro BERITH JOSÉ CITRO LOURENÇO MARQUES SANTANA
Representante da Fazenda: SIDNEY LEONARDO SILVA

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes: Quanto ao Recurso de Ofício: Por unanimidade, negar provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Relator. Quanto ao Recurso Voluntário: 1) Por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do Auto de Infração, suscitada pelo Contribuinte, nos termos do voto do Relator; 2) Por unanimidade, rejeitar a preliminar de decadência parcial do crédito, suscitada pelo Contribuinte, nos termos do voto do Relator; e 3) No mérito, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro EDUARDO GAZALE FÉO apresentou declaração de voto. Ausentes das votações os Conselheiros FERNANDO MIGUEZ BASTOS DA SILVA e IURI ENGEL FRANCESCUTTI, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes ANDREA VELOSO CORREIA e EDUARDO GAZALE FÉO.

EMENTAS APROVADAS: I) ISS - DECADÊNCIA - RECURSO DE OFÍCIO - Ultrapassado o prazo decadencial, correta a decisão de piso que reconheceu a caducidade do direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário por meio do lançamento. Recurso de Ofício improvido. Decisão unânime. II) ISS - NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO NÃO CONFIGURADA - Auto de Infração regularmente instruído, com descrição dos fatos e fundamentos legais, em conformidade com o CTN e a legislação municipal. Cálculo em valores históricos que não prejudica o contraditório. Inexistência de alegado arbitramento. Preliminar rejeitada. Decisão unânime. III) ISS - PRELIMINAR - DECADÊNCIA DO DIREITO DE CONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO - Nos lançamentos por homologação, quando não houver a antecipação do imposto, a contagem do prazo do direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário rege-se pelo art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional. Preliminar rejeitada. Decisão unânime. IV) ISS - ATIVIDADES-FIM - SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS - Atividades-fim são relacionadas diretamente de forma interdependente ao objetivo principal da empresa: coleta de material biológico, exames laboratoriais, emissão de laudos e entrega dos resultados e de informações. V) ISS - AUTO DE INFRAÇÃO - SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS - DOMICÍLIO - CONSTITUIÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA - LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR - No conjunto de bens organizados para a exploração empresarial, quando existentes mais de um estabelecimento, independentemente da denominação, o estabelecimento prestador dos serviços relacionados com análises clínicas e laboratoriais será aquele do domicílio onde se constituiu e se encerrou a relação jurídico-tributária. Inteligência dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/2003 e do art. 42, inciso I, e seu parágrafo único, da Lei nº 691/1984, observado o art. 75 do Código Civil. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.744
Processo nº 04/353.775/2023 - ACÓRDÃO Nº 19.170
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.838
Processo nº 04/353.013/2024 - ACÓRDÃO Nº 19.171
Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro BERITH JOSÉ CITRO LOURENÇO MARQUES SANTANA
Representante da Fazenda: SIDNEY LEONARDO SILVA

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes: 1) Por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade dos Autos de Infração, suscitada pelo Contribuinte, nos termos do voto do Relator; e 2) No mérito, por unanimidade, negar provimento aos Recursos Voluntários, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro EDUARDO GAZALE FÉO apresentou declaração de voto. Ausentes das votações os Conselheiros FERNANDO MIGUEZ BASTOS DA SILVA e IURI ENGEL FRANCESCUTTI, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes ANDREA VELOSO CORREIA e EDUARDO GAZALE FÉO.

EMENTAS APROVADAS: I) ISS - NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO NÃO CONFIGURADA - Auto de Infração regularmente instruído, com descrição dos fatos e fundamentos legais, em conformidade com o CTN e a legislação municipal. Cálculo em valores históricos que não prejudica o contraditório. Inexistência de alegado arbitramento. Preliminar rejeitada. Decisão unânime. II) ISS - ATIVIDADES-FIM - SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS - Atividades-fim são relacionadas diretamente de forma interdependente ao objetivo principal da empresa: coleta de material biológico, exames laboratoriais, emissão de laudos e entrega dos resultados e de informações. III) ISS - AUTO DE INFRAÇÃO - SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS - DOMICÍLIO - CONSTITUIÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA - LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR - No conjunto de bens organizados para a exploração empresarial, quando existentes mais de um estabelecimento, independentemente da denominação, o estabelecimento prestador dos serviços relacionados com análises clínicas e laboratoriais será aquele do domicílio onde se constituiu e se encerrou a relação jurídico-tributária. Inteligência dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/2003 e do art. 42, inciso I, e seu parágrafo único, da Lei nº 691/1984, observado o art. 75 do Código Civil. Recursos Voluntários improvidos. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.839
Processo nº 04/353.181/2024 - ACÓRDÃO Nº 19.172
Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro BERITH JOSÉ CITRO LOURENÇO MARQUES SANTANA
Representante da Fazenda: SIDNEY LEONARDO SILVA

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes: 1) Por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do Auto de Infração, suscitada pelo Contribuinte, nos termos do voto do Relator; 2) Por unanimidade, rejeitar a preliminar de decadência parcial do crédito, suscitada pelo Contribuinte, nos termos do voto do Relator; e 3) No mérito, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro EDUARDO GAZALE FÉO apresentou declaração de voto. Ausentes das votações os Conselheiros FERNANDO MIGUEZ BASTOS DA SILVA e IURI ENGEL FRANCESCUTTI, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes ANDREA VELOSO CORREIA e EDUARDO GAZALE FÉO.

EMENTAS APROVADAS: I) ISS - NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO NÃO CONFIGURADA - Auto de Infração regularmente instruído, com descrição dos fatos e fundamentos legais, em conformidade com o CTN e a legislação municipal. Cálculo em valores históricos que não prejudica o contraditório. Inexistência de alegado arbitramento. Preliminar rejeitada. Decisão unânime. II) ISS - PRELIMINAR - DECADÊNCIA DO DIREITO DE CONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO - Nos lançamentos por homologação, quando não houver a antecipação do imposto, a contagem do prazo do direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário rege-se pelo art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional. Preliminar rejeitada. Decisão unânime. III) ISS - ATIVIDADES-FIM - SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS - Atividades-fim são relacionadas diretamente

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

de forma interdependente ao objetivo principal da empresa: coleta de material biológico, exames laboratoriais, emissão de laudos e entrega dos resultados e de informações. IV) ISS - AUTO DE INFRAÇÃO - SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS - DOMICÍLIO - CONSTITUIÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA - LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR - No conjunto de bens organizados para a exploração empresarial, quando existentes mais de um estabelecimento, independentemente da denominação, o estabelecimento prestador dos serviços relacionados com análises clínicas e laboratoriais será aquele do domicílio onde se constituiu e se encerrou a relação jurídico-tributária. Inteligência dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/2003 e do art. 42, inciso I, e seu parágrafo único, da Lei nº 691/1984, observado o art. 75 do Código Civil. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.761
Processo nº 04/353.526/2023 - ACÓRDÃO Nº 19.173
Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro BERITH JOSÉ CITRO LOURENÇO MARQUES SANTANA
Representante da Fazenda: SIDNEY LEONARDO SILVA

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes: 1) Por unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento parcial do recurso, suscitada pela Representação da Fazenda, nos termos do voto do Relator; 2) Por unanimidade, rejeitar a preliminar de decadência parcial do crédito, suscitada pelo Contribuinte, nos termos do voto do Relator; e 3) No mérito, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário na sua parte cognoscível, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro EDUARDO GAZALE FÉO apresentou declaração de voto. Ausentes das votações os Conselheiros FERNANDO MIGUEZ BASTOS DA SILVA e IURI ENGEL FRANCESCUTTI, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes ANDREA VELOSO CORREIA e EDUARDO GAZALE FÉO.

EMENTAS APROVADAS: I) ISS - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO PARCIAL DO RECURSO - Não cabe ao Conselho de Contribuintes analisar fundamento recursal novo, não trazido em sede de impugnação, sob pena de supressão de instância. Preliminar acolhida. Decisão unânime. II) ISS - PRELIMINAR - DECADÊNCIA DO DIREITO DE CONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO - Nos lançamentos por homologação, quando não houver a antecipação do imposto, a contagem do prazo do direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário rege-se pelo art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional. Preliminar rejeitada. Decisão unânime. III) ISS - ATIVIDADES-FIM - SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS - Atividades-fim são relacionadas diretamente de forma interdependente ao objetivo principal da empresa: coleta de material biológico, exames laboratoriais, emissão de laudos e entrega dos resultados e de informações. IV) ISS - AUTO DE INFRAÇÃO - SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS - DOMICÍLIO - CONSTITUIÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA - LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR - No conjunto de bens organizados para a exploração empresarial, quando existentes mais de um estabelecimento, independentemente da denominação, o estabelecimento prestador dos serviços relacionados com análises clínicas e laboratoriais será aquele do domicílio onde se constituiu e se encerrou a relação jurídico-tributária. Inteligência dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/2003 e do art. 42, inciso I, e seu parágrafo único, da Lei nº 691/1984, observado o art. 75 do Código Civil. Recurso Voluntário improvido em sua parte cognoscível. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.398
Processo nº 04/353.282/2022 - ACÓRDÃO Nº 19.174
Recorrente: DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro BERITH JOSÉ CITRO LOURENÇO MARQUES SANTANA
Representante da Fazenda: SIDNEY LEONARDO SILVA

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes: 1) Por unanimidade, rejeitar a preliminar de decadência parcial do lançamento, suscitada pelo Contribuinte, nos termos do voto do Relator; e 2) No mérito, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator. O Conselheiro EDUARDO GAZALE FÉO apresentou declaração de voto. Ausentes das votações os Conselheiros FERNANDO MIGUEZ BASTOS DA SILVA e IURI ENGEL FRANCESCUTTI, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes ANDREA VELOSO CORREIA e EDUARDO GAZALE FÉO.

EMENTAS APROVADAS: I) ISS - PRELIMINAR - DECADÊNCIA DO DIREITO DE CONSTITUIR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO - Nos lançamentos por homologação, quando não houver a antecipação do imposto, a contagem do prazo do direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário rege-se pelo art. 173, inciso I, do Código Tributário Nacional. Preliminar rejeitada. Decisão unânime. II) ISS - ATIVIDADES-FIM - SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS - Atividades-fim são relacionadas diretamente de forma interdependente ao objetivo principal da empresa: coleta de material biológico, exames laboratoriais, emissão de laudos e entrega dos resultados e de informações. III) ISS - AUTO DE INFRAÇÃO - SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS - DOMICÍLIO - CONSTITUIÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA - LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR - No conjunto de bens organizados para a exploração empresarial, quando existentes mais de um estabelecimento, independentemente da denominação, o estabelecimento prestador dos serviços relacionados com análises clínicas e laboratoriais será aquele do domicílio onde se constituiu e se encerrou a relação jurídico-tributária. Inteligência dos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/2003 e do art. 42, inciso I, e seu parágrafo único, da Lei nº 691/1984, observado o art. 75 do Código Civil. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

6223ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTOS
REALIZADA NO DIA 28/08/2025
DECISÕES PROFERIDAS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.846
Processo nº 04/450.152/2020 - ACÓRDÃO Nº 19.175
Recorrente: ARCOLY PARTICIPAÇÕES S.A.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator. Ausentes da votação os Conselheiros FERNANDO MIGUEZ BASTOS DA SILVA e IURI ENGEL FRANCESCUTTI, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes ANDREA VELOSO CORREIA e EDUARDO GAZALE FÉO.

EMENTA APROVADA: ITBI - INCORPORAÇÃO DE IMÓVEL EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL - ATIVIDADE PREPONDERANTE - CONTABILIDADE INCONSISTENTE - Existindo na contabilidade da empresa inconsistências que impeçam a verificação da atividade preponderante, não justificadas pelo contribuinte, que mesmo intimado em endereço válido, quedou-se inerte, torna-se inaplicável a não incidência prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição da República. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.959
Processo nº SMF-PRO-2025/01881 - ACÓRDÃO Nº 19.176
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.960
Processo nº SMF-PRO-2025/01882 - ACÓRDÃO Nº 19.177
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.961
Processo nº SMF-PRO-2025/01884 - ACÓRDÃO Nº 19.178
Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relatora: Conselheira HEVELYN BRICHI RODRIGUES
Representante da Fazenda: TIAGO CAMPOS SILVA

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento aos Recursos Voluntários, nos termos do voto da Relatora. Ausentes da votação os Conselheiros FERNANDO MIGUEZ BASTOS DA SILVA e IURI ENGEL FRANCESCUTTI, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes ANDREA VELOSO CORREIA e EDUARDO GAZALE FÉO.

EMENTA APROVADA: ITBI - ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO - AUTORIZAÇÃO CONSTITUCIONAL - A legislação municipal, com fundamento de validade na regra do art. 150, § 7º, da Constituição de 1988, permite que o lançamento do ITBI seja antecipado em relação ao seu fato gerador, nos casos de transmissão por compra e venda. Inteligência do art. 20, caput, da Lei nº 1.364/1988, na redação dada pela Lei nº 5.780/2014. Recursos Voluntários improvidos. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

6224ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTOS
REALIZADA NO DIA 28/08/2025
DECISÕES PROFERIDAS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.962
Processo nº SMF-PRO-2025/01893 - ACÓRDÃO Nº 19.179
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.966
Processo nº SMF-PRO-2025/01897 - ACÓRDÃO Nº 19.180
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.967
Processo nº SMF-PRO-2025/01858 - ACÓRDÃO Nº 19.181
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.968
Processo nº SMF-PRO-2025/01854 - ACÓRDÃO Nº 19.182
Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relatora: Conselheira HEVELYN BRICHI RODRIGUES
Representante da Fazenda: TIAGO CAMPOS SILVA

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento aos Recursos Voluntários, nos termos do voto da Relatora. Ausentes da votação os Conselheiros FERNANDO MIGUEZ BASTOS DA SILVA e IURI ENGEL FRANCESCUTTI, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes ANDREA VELOSO CORREIA e EDUARDO GAZALE FÉO.

EMENTA APROVADA: ITBI - ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO - AUTORIZAÇÃO CONSTITUCIONAL - A legislação municipal, com fundamento de validade na regra do art. 150, § 7º, da Constituição de 1988, permite que o lançamento do ITBI seja antecipado em relação ao seu fato gerador, nos casos de transmissão por compra e venda. Inteligência do art. 20, caput, da Lei nº 1.364/1988, na redação dada pela Lei nº 5.780/2014. Recursos Voluntários improvidos. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

OBSERVAÇÃO REFERENTE A TODAS AS DECISÕES NÃO UNÂNIMES:
O prazo para interposição de Recurso ao Secretário Municipal de Fazenda, das decisões finais não unânimes, é de 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação do Acórdão, nos termos do art. 243-A, *caput*, da Lei nº 691/1984, introduzido pela Lei nº 7.000/2021, e do art. 106, *caput*, do Decreto nº 14.602/1996, observadas as exceções previstas nos incisos I a V do art. 243-A da referida Lei e no § 1º do art. 106 do referido Decreto. Para efeito da contagem dos prazos, deve ser observado o art. 28 do Decreto nº 14.602/1996, alterado pelo Decreto nº 55.187/2024.

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
(*) PORTARIA F/ REC-RIO/CIS Nº 320 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Onde se lê:
Código 7.12.10-8 - SARDINHAS LIMPAS SEM VEÍCULO

Leia-se:
Código 7.12.13-2 - SARDINHAS LIMPAS SEM VEÍCULO

(*) Republicada por ter saído com incorreções no D.O.M de 29/09/2025.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO
DESPACHO DO GERENTE
LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS PARA O DIA: 20/10/2025*

Data Emissão da NL - UG - Processo
2LIVE STREAMING TELECOMUNICACOES DIGITAIS LTDA
06/10/2025 - 160051 - MUL-PRO-2025/00142.04
31.809.575 LOHANE HELENA DA SILVA QUINTILIANO
06/10/2025 - 170001 - ASS-PRO-2025/03825
A.S.M. CONSTRUCOES LTDA
01/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/08786
06/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09441
AGENCIA 3 COMUNICACAO INTEGRADA LTDA.
06/10/2025 - 110001 - 01/000981/2025
AGUAS DO RIO 1 SPE S.A
02/10/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02902
02/10/2025 - 180015 - SMS-PRO-2025/73368
02/10/2025 - 180085 - SMS-PRO-2025/73540
02/10/2025 - 380001 - ANI-PRO-2025/01117
03/10/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02895
03/10/2025 - 260041 - PLA-PRO-2025/00065

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

03/10/2025 - 300001 - SMC-PRO-2025/03019
03/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09610
03/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09616
06/10/2025 - 150042 - AGU-PRO-2025/01286
06/10/2025 - 180084 - SMS-PRO-2025/74164
06/10/2025 - 180084 - SMS-PRO-2025/74170
06/10/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/06726
07/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/74644
07/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/74665
07/10/2025 - 300051 - FIL-PRO-2025/00081
07/10/2025 - 320001 - HBT-PRO-2025/01422
07/10/2025 - 320001 - HBT-PRO-2025/01423
10/10/2025 - 180006 - SMS-PRO-2025/76062
10/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09613
13/10/2025 - 390031 - GM-PRO-2025/02623
14/10/2025 - 170001 - ASS-PRO-2025/00529.09
14/10/2025 - 240041 - FPJ-PRO-2025/02173

AGUAS DO RIO 4 SPE S.A

01/10/2025 - 400001 - DEF-PRO-2025/00702
02/10/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02908
02/10/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/32768
02/10/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/73415
02/10/2025 - 180015 - SMS-PRO-2025/73337
02/10/2025 - 180074 - SMS-PRO-2025/73348
02/10/2025 - 180083 - SMS-PRO-2025/73341
02/10/2025 - 380001 - ANI-PRO-2025/01118
02/10/2025 - 390001 - EOP-PRO-2025/28726
02/10/2025 - 520001 - EIS-PRO-2025/01323.09
02/10/2025 - 530001 - JUV-PRO-2025/00372
02/10/2025 - 530001 - JUV-PRO-2025/00373
02/10/2025 - 530001 - JUV-PRO-2025/00374
02/10/2025 - 530001 - JUV-PRO-2025/00375
03/10/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02896
03/10/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/73219
03/10/2025 - 180005 - SMS-PRO-2025/73822
03/10/2025 - 260001 - TRA-PRO-2025/00630
03/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2025/00034.25
03/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2025/00034.27
03/10/2025 - 300001 - SMC-PRO-2025/03022
03/10/2025 - 390001 - EOP-PRO-2025/28728
03/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09631
03/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09633
03/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09634
03/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09635
06/10/2025 - 150001 - IFR-PRO-2025/01071
06/10/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/73465
06/10/2025 - 180073 - SMS-PRO-2025/74206
06/10/2025 - 180073 - SMS-PRO-2025/74211
06/10/2025 - 180073 - SMS-PRO-2025/74216
06/10/2025 - 180073 - SMS-PRO-2025/74224
06/10/2025 - 390031 - GM-PRO-2025/02624
06/10/2025 - 410001 - CVL-PRO-2025/02897
07/10/2025 - 180016 - SMS-PRO-2025/73532
07/10/2025 - 180073 - SMS-PRO-2025/74224
07/10/2025 - 180073 - SMS-PRO-2025/74927
07/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2025/00034.26
07/10/2025 - 320001 - HBT-PRO-2025/01424
07/10/2025 - 320001 - HBT-PRO-2025/01426
07/10/2025 - 320001 - HBT-PRO-2025/01427
07/10/2025 - 320001 - HBT-PRO-2025/01428
07/10/2025 - 320001 - HBT-PRO-2025/01429
07/10/2025 - 320001 - HBT-PRO-2025/01430
08/10/2025 - 150001 - IFR-PRO-2025/01085
08/10/2025 - 180007 - SMS-PRO-2025/75422
08/10/2025 - 320001 - HBT-PRO-2025/01431
08/10/2025 - 320001 - HBT-PRO-2025/01432
08/10/2025 - 320001 - HBT-PRO-2025/01434
08/10/2025 - 320001 - HBT-PRO-2025/01435
08/10/2025 - 320001 - HBT-PRO-2025/01436
08/10/2025 - 320001 - HBT-PRO-2025/01437
08/10/2025 - 320001 - HBT-PRO-2025/01438
10/10/2025 - 180082 - SMS-PRO-2025/75613
10/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09757
14/10/2025 - 180025 - SMS-PRO-2025/76658
14/10/2025 - 240041 - FPJ-PRO-2025/02174
15/10/2025 - 170001 - ASS-PRO-2025/00530.09
15/10/2025 - 250001 - ESL-PRO-2025/01412
16/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09530

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

06/10/2025 - 180086 - SMS-PRO-2025/64395
06/10/2025 - 180086 - SMS-PRO-2025/68644
06/10/2025 - 180086 - SMS-PRO-2025/69596
06/10/2025 - 180086 - SMS-PRO-2025/71748

ANDREA JAKOBSSON ESTUDIO EDITORIAL LTDA

06/10/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03548
06/10/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04003

APTAPETES COMERCIO DE DECORACOES LTDA

06/10/2025 - 300001 - SMC-PRO-2025/01638

ARCO INFORMATICA LTDA

06/10/2025 - 330051 - TUR-PRO-2022/00234
06/10/2025 - 330051 - TUR-PRO-2024/00153

ARTE ENSAIO EDITORA LTDA

06/10/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03878
06/10/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03879

ARTEMIDIA MARKETING CULTURAL LTDA

06/10/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04151
06/10/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04163

ASSOCIACAO MISTA DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57691

ASSOCIACAO NACIONAL DE ARTES E CULTURA

06/10/2025 - 160051 - MUL-PRO-2024/00903.08

BANCO DO BRASIL SA

06/10/2025 - 150052 - LUZ-PRO-2025/00866

BINDER COMUNICACAO LTDA

06/10/2025 - 110001 - 01/000985/2025
06/10/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02930

BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

06/10/2025 - 180013 - SMS-PRO-2025/74391

BR ADMINISTRAÇAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA

- - - - -

BRJ RENT A CAR LTDA

06/10/2025 - 380001 - ANI-PRO-2025/01120
06/10/2025 - 380001 - ANI-PRO-2025/01121

CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

- - - - -

CCN ADMINISTRACAO E LOCACAO DE BENS LTDA

09/10/2025 - 110053 - IPL-PRO-2025/00056

CCN TORRE SUL ADMINISTRACAO E LOCACAO DE BENS LTDA

07/10/2025 - 150052 - LUZ-PRO-2025/04411

CENTRO DE AUTORIA E CULTURA LTDA

- - 160001 - -
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57039

CLARO S.A.

02/10/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02834
02/10/2025 - 150051 - URB-PRO-2025/01005
02/10/2025 - 180015 - SMS-PRO-2025/73533
02/10/2025 - 410001 - CVL-PRO-2025/02849
03/10/2025 - 160002 - SME-PRO-2025/57745
03/10/2025 - 160006 - SME-PRO-2025/57407
03/10/2025 - 160016 - SME-PRO-2025/56301
06/10/2025 - 180072 - SMS-PRO-2025/69694
06/10/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/06616
07/10/2025 - 180011 - SMS-PRO-2025/68960
08/10/2025 - 330001 - TLO-PRO-2023/00232.15
08/10/2025 - 400001 - DEF-PRO-2025/00725
10/09/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/29881
10/09/2025 - 240041 - FPJ-PRO-2025/01931
10/10/2025 - 150001 - IFR-PRO-2025/01096
10/10/2025 - 180005 - SMS-PRO-2025/76079
10/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09778
11/09/2025 - 290051 - CET-PRO-2025/03157
12/09/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02696
13/10/2025 - 110052 - CEN-PRO-2025/01113
13/10/2025 - 160010 - SME-PRO-2025/59814
14/10/2025 - 160004 - SME-PRO-2025/58225
14/10/2025 - 180077 - SMS-PRO-2025/74943
15/09/2025 - 110053 - IPL-PRO-2025/00098
15/09/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/30295
15/09/2025 - 160008 - SME-PRO-2025/53816
15/10/2025 - 250001 - ESL-PRO-2025/01413
16/09/2025 - 180013 - SMS-PRO-2025/68869
16/09/2025 - 300042 - ART-PRO-2025/00421
17/09/2025 - 160005 - SME-PRO-2025/54215
17/09/2025 - 180067 - SMS-PRO-2025/67929
17/09/2025 - 390001 - EOP-PRO-2025/28376
17/09/2025 - 390001 - EOP-PRO-2025/28380
18/09/2025 - 110035 - IPPPRO2025000525
18/09/2025 - 150001 - IFR-PRO-2025/01004
18/09/2025 - 300051 - FIL-PRO-2022/00149
19/09/2025 - 160007 - SME-PRO-2025/55235
19/09/2025 - 280001 - QVE-PRO-2023/00165.29
23/09/2025 - 160011 - SME-PRO-2025/55817
23/09/2025 - 180083 - SMS-PRO-2025/70409
24/09/2025 - 160009 - SME-PRO-2025/55892
24/09/2025 - 260001 - TRA-PRO-2025/00618
25/09/2025 - 180008 - SMS-PRO-2025/71168
25/09/2025 - 180071 - SMS-PRO-2025/70959
25/09/2025 - 180074 - SMS-PRO-2025/69821
25/09/2025 - 180086 - SMS-PRO-2025/69876
25/09/2025 - 300001 - SMC-PRO-2025/02980
25/09/2025 - 390031 - GM-PRO-2025/02541
26/09/2025 - 320001 - HBT-PRO-2025/01360
26/09/2025 - 520001 - EIS-PRO-2022/00257.107
30/09/2025 - 160003 - SME-PRO-2025/56685
30/09/2025 - 180072 - SMS-PRO-2025/69694
30/09/2025 - 180076 - SMS-PRO-2025/72184
30/09/2025 - 180081 - SMS-PRO-2025/72452

CLUBE DO SAMBA

06/10/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04148

CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA

06/10/2025 - 300001 - SMC-PRO-2025/03031

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

COLONIA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA
01/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09509
COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/56613-V01
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57335
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57336
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57481-V01
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57498
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57541
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57546-V01
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57562-V01
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57583
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57696
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57731
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57753-V01
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57959
COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG
06/10/2025 - 300042 - ART-PRO-2025/00441
09/10/2025 - 160005 - SME-PRO2025/58972
COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
06/10/2025 - 160002 - SME-PRO-2025/58027
CONDOMINIO DO EDIFICIO MONROE
01/10/2025 - 400001 - DEF-PRO-2025/00699
CONDOMINIO RESIDENCIAL AGAMENON MAGALHAES
06/10/2025 - 180010 - SMS-PRO-2025/73959
CONQUISTA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
06/10/2025 - 400001 - DEF-PRO-2025/00719
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
13/10/2025 - 150041 - GEO-PRO-2025/00201.09
CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVICOS LTDA
06/10/2025 - 180074 - SMS-PRO-2025/74115
CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO DE MACAE LTDA
01/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09488
CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA
06/10/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/70733
13/10/2025 - 320002 - HBT-PRO-2025/01446
CONSTRUTORA INTERNACIONAL LIMITADA
06/10/2025 - 150001 - GEO-PRO-2025/00937
25/09/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02617
CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
13/10/2025 - 150001 - IFR-PRO-2025/01101
CONSTRUTORA W. V LTDA
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57096
CONVEM MINERACAO LTDA
01/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/08451
06/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09580
CRITICARE COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
06/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/63770
06/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/63771
06/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/63773
06/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/65357
06/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/65358
06/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/65369
06/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/65373
CROWN SERVICOS DE ELEVADORES LTDA-ME
06/10/2025 - 300001 - SMC-PRO-2025/03003
CS BRASIL FROTAS S.A.
06/10/2025 - 390004 - EOP-PRO-2025/28739
06/10/2025 - 390004 - EOP-PRO-2025/28741
06/10/2025 - 390004 - EOP-PRO-2025/28759
06/10/2025 - 390004 - EOP-PRO-2025/28761
06/10/2025 - 550001 - CID-PRO-2025/00274
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DPE
15/10/2025 - 220001 - PGM-PRO-2025/00417
DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA
06/10/2025 - 180015 - SMS-PRO-2025/72739
DROGAFONTE LTDA
06/10/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/49781
DYNATEST ENGENHARIA LTDA
01/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/08670
01/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09102
E TAMUSSINO E CIA LTDA
06/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/54714
06/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/71455
ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA
06/10/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02907
ELEVADORES IVIMAIA LTDA
06/10/2025 - 520001 - EIS-PRO-2022/05943.33
ELLEVO SOFTWARE LTDA
06/10/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/32748
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS S/A IMPRENSA CIDADE
06/10/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/32996
06/10/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/32997
06/10/2025 - 330051 - TUR-PRO-2025/00319
EMPRESA PUBLICA DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE
06/10/2025 - 180025 - SMS-PRO-2025/06332.26
06/10/2025 - 180075 - SMS-PRO-2025/06332.13
ENDOVIX IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
06/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/67620
06/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/67623
ERMAR ALIMENTOS LTDA
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/56382
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/56393-V01
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/56403-V01
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/56407-V01
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/56483-V01
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/56486-V01
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/56615-V01
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/56617
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/56740-V01
F.AB. ZONA OESTE S.A.
13/10/2025 - 180077 - SMS-PRO-2025/74969
FERNANDO CHERENE IMOVEIS LTDA
06/10/2025 - 110001 - SMG-PRO-2025/00675
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA
06/10/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02932
06/10/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02935
06/10/2025 - 530001 - JUV-PRO-2025/00376
FOCO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
01/10/2025 - 240001 - MAB-PRO-2025/01532
06/10/2025 - 150001 - IFR-PRO-2025/01075
FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57454
FUNDACAO CESGRANRIO
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57665-V01
FUNDACAO SANTA CABRINI
06/10/2025 - 530001 - JUV-PRO-2025/00379
GLOBO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA
06/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09651
06/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09657
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA
06/10/2025 - 180015 - SMS-PRO-2025/72639
ICLIPPING SERVICOS DE MONITORAMENTO E INFORMACAO LTDA
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/56122
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/56806
IGEDES INSTITUTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO
06/10/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/09518
IGUA RIO DE JANEIRO S.A
02/10/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02898
06/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09670
06/10/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/06700
07/10/2025 - 180011 - SMS-PRO-2025/73844
10/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/59582
10/10/2025 - 180081 - SMS-PRO-2025/75297
14/10/2025 - 170001 - ASS-PRO-2025/00528.09
15/10/2025 - 250001 - ESL-PRO-2025/01410
16/09/2025 - 300042 - ART-PRO-2025/00419
17/09/2025 - 520001 - EIS-PRO-2025/00975.09
INFINITY MULTISERVICOS LTDA
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/51744
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/56766-V01
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/56961
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57195
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57390
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57493
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57504
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57510
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57539
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57551
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57554
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57559
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57571
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57910
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57923
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57940
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57954
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/58040
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/58042
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/58044
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
14/10/2025 - 160001 - SMA-PRO-2025/00517
15/10/2025 - 140009 - SMA-PRO-2025/00520
15/10/2025 - 180003 - SMA-PRO-2025/00519
15/10/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/77194
16/10/2025 - 160001 - SMA-PRO-2025/00517
INVICTA SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
06/10/2025 - 180071 - SMS-PRO-2025/73417
IPE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
01/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09276
01/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09283
01/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09371
01/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09386
01/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09391
01/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09397
06/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09575
J MENDONCA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
06/10/2025 - 300042 - ART-PRO-2025/00443
JCL ENGENHARIA LTDA
06/10/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/33032
JMT 100 TELECOM - TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA
06/10/2025 - 300001 - SMC-PRO-2025/03021

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

JP SERVICOS CONSTRUCOES REFORMAS E INSTALACOES EM GERAL LTDA
06/10/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/73989
LEBLON - RIO PIANOS LTDA
06/10/2025 - 300001 - SMC-PRO-2025/01718
LEIAUTE COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA
06/10/2025 - 110001 - 01/000982/2025
06/10/2025 - 110001 - 01/000983/2025
06/10/2025 - 110001 - 01/000984/2025
LIDER CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
06/10/2025 - 160051 - MUL-PRO-2024/000798.06
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A
06/10/2025 - 150042 - AGU-PRO-2025/01288
07/10/2025 - 150042 - AGU-PRO-2025/01290
08/10/2025 - 180014 - SMS-PRO-2025/75035
LL GASPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
01/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09282
LOCASEM SERVICOS DE LIMPEZA, MANUTENCAO E ALIMENTACAO LTDA
- - 390031 - -
M 4 IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
06/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/57583
M3 MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA
06/10/2025 - 180072 - SMS-PRO-2025/62470
MAD SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
06/10/2025 - 330051 - TUR-PRO-2023/00214
MEDVITALIS SERVICOS LTDA
06/10/2025 - 110006 - SMC-PRO-2025/03029
06/10/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/33042
06/10/2025 - 150042 - AGU-PRO-2025/01310
06/10/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/73217
06/10/2025 - 250001 - ESL-PRO-2025/01389
06/10/2025 - 320001 - HBT-PRO-2025/01420
06/10/2025 - 320001 - HBT-PRO-2025/01421
06/10/2025 - 360001 - TEC-PRO-2025/00529
06/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09705
MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA
06/10/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/73848
MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA
01/10/2025 - 240001 - MAB-PRO-2025/01540
06/10/2025 - 150001 - IFR-PRO-2025/01073
06/10/2025 - 150042 - AGU-PRO-2025/01303
06/10/2025 - 330001 - TLO-PRO-2024/00235.11
06/10/2025 - 330001 - TLO-PRO-2025/00080.04
06/10/2025 - 470001 - LHE-PRO-2025/00602
06/10/2025 - 470001 - LHE-PRO-2025/00603
06/10/2025 - 470001 - LHE-PRO-2025/00604
MINERACAO SANTA LUZIA DE ITAGUAI LTDA
01/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/08518
01/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09420
01/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09421
01/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09422
01/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09500
MINISTERIO DA FAZENDA
- - - - -
03/10/2025 - 300042 - ART-PRO-2025/00437
MOVX TECNOLOGIA LTDA
06/10/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02941
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
14/10/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/74575
NUTRIMED SERV. MEDICOS EM NUTRICAO PARENT. E ENTERAL LTDA
06/10/2025 - 180071 - SMS-PRO-2025/73078
06/10/2025 - 180071 - SMS-PRO-2025/73170
OBDI LOCACAO DE VEICULOS LTDA
06/10/2025 - 290001 - MTR-PRO-2025/41686
OBRA PRIMA CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA
14/10/2025 - 150001 - URB-PRO-2025/01052
OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
13/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09886
OLIVEIRA IMUNIZACOES,CONSERVACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/10/2025 - 300001 - SMC-PRO-2025/03023
OPEA SECURITIZADORA S.A.
15/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2025/03553
PETRA AGREGADOS RJ LTDA
01/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/08453
01/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09387
01/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09388
01/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09497
PINK FACILITY E SERVICOS LTDA
- - 390031 - -
06/10/2025 - 390031 - GM-PRO-2025/02480
PRISMA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
06/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09662
PROBITEC - PRODUTOS BETUMINOSOS E TECNOLOGIA DE APLICACAO S/A
06/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09653
PROCARE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
06/10/2025 - 180083 - SMS-PRO-2025/73837
06/10/2025 - 180083 - SMS-PRO-2025/73979
06/10/2025 - 180083 - SMSPRO2025/74053
QUALITY SISTEMAS DE ENERGIA LTDA
06/10/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/32767
R 19 CONSTRUCOES LTDA
14/10/2025 - 150001 - URB-PRO-2025/01051
REAL JG FACILITIES S/A
25/09/2025 - 550002 - PDC-PRO-2025/00533
25/09/2025 - 550002 - PDC-PRO-2025/00854
RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA
06/10/2025 - 180086 - SMS-PRO-2025/69469
RIART ASSOCIACAO DE PRESTADORES DE SERVICOS ESPORTIVOS ARTISTICOS E CULTURAIS
06/10/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03909
RIOCIDADENOVA ADMINISTRACAO E LOCACAO DE BENS LTDA
08/10/2025 - 110053 - IPL-PRO-2025/00055
RPG SOLUCOES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA.
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/56616-V01
RSANTANA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
14/10/2025 - 150001 - URB-PRO-2025/01056
S.T.T.R. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
06/10/2025 - 180005 - SMS-PRO-2025/73974
06/10/2025 - 180013 - SMS-PRO-2025/74377
06/10/2025 - 180074 - SMS-PRO-2025/73976
06/10/2025 - 180085 - SMS-PRO-2025/74303
SERRA AZUL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
06/10/2025 - 280002 - QVE-PRO-2025/00174.04
06/10/2025 - 280002 - QVE-PRO-2025/00174.05
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI
- - - - -
SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
06/10/2025 - 150041 - GEO-PRO-2023/01205.17
06/10/2025 - 160003 - SME-PRO-2025/55833
06/10/2025 - 160003 - SME-PRO-2025/56029
06/10/2025 - 160008 - SME-PRO-2025/57884
SISPACK MEDICAL LTDA.
06/10/2025 - 180015 - SMS-PRO-2025/72361
SOARES & BOZZI COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA.
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57857
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57986
SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57488
SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA
14/10/2025 - 150041 - GEO-PRO-2024/00157.17
SOLUCOES CATERING & BUFFET LTDA
24/09/2025 - 560001 - TDI-PRO-2025/00156
SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
06/10/2025 - 180093 - SMS-PRO-2025/05806
SQUITTER EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DO BRASIL LTDA
06/10/2025 - 150041 - GEO-PRO-2023/00095.51
SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
06/10/2025 - 180061 - SMS-PRO-2025/68223
SUPER NOVA SERVICOS GERAIS LTDA
06/10/2025 - 160051 - MUL-PRO-2025/00202.03
SUPERLIGA CARNAVALESCA DO BRASIL
06/10/2025 - 330051 - TUR-PRO-2025/00066
TARGET BRASIL PROJETOS E EVENTOS LTDA
06/10/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/04149
TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
06/10/2025 - 180061 - SMS-PRO-2025/68952
TBA ASSOCIADOS LTDA
06/10/2025 - 150051 - URB-PRO-2025/01033
TELSINC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
13/10/2025 - 110053 - IPL-PRO-2025/00137
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A
06/10/2025 - 150001 - IFR-PRO-2025/01070
06/10/2025 - 160005 - SME-PRO-2025/58337
06/10/2025 - 540001 - COM-PRO-2025/00347
TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA
06/10/2025 - 160005 - SME-PRO-2025/58192
TRANSRIVER TRANSPORTES LTDA
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57609
06/10/2025 - 160003 - SME-PRO-2025/57337
06/10/2025 - 160011 - SME-PRO-2025/57978
TRD SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA
06/10/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/33005
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
- - - - -
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
08/10/2025 - 220001 - PGM-PRO-2025/00412
16/10/2025 - 220001 - PGM-PRO-2025/00412
TRINDADE MARKETING ESPORTIVO E CULTURAL LTDA
06/10/2025 - 300001 - SMC-PRO-2024/03586
UNIFRETE TRANSPORTES DE TURISMO E FRETAMENTO LTDA
06/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57988
UP DISTRIBUIDORA LTDA
06/10/2025 - 180067 - SMS-PRO-2025/71461
UTN UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLOGICO E SERVICOS LTDA
06/10/2025 - 180085 - SMS-PRO-2025/74199
VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
06/10/2025 - 180074 - SMS-PRO-2025/73295
VIVA RIO
06/10/2025 - 180073 - SMS-PRO-2025/05266

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A
14/10/2025 - 320001 - HBT-PRO-2025/01457
15/10/2025 - 120001 - CGM-PRO-2025/00439
15/10/2025 - 120001 - CGM-PRO-2025/00440

Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até 01 (um) dia útil após a data programada
***Omitido no D.O. de 20/10/2025**

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVA FINANCEIRA
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO
DESPACHO DO GERENTE
LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS PARA O DIA: 21/10/2025*

Data Emissão da NL - UG - Processo
A R 7 SOLUCOES LTDA
30/09/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/08614
A.S.M. CONSTRUCOES LTDA
07/10/2025 - 150042 - AGU-PRO-2025/01104
07/10/2025 - 150042 - AGU-PRO-2025/01307
AGENCIA 3 COMUNICACAO INTEGRADA LTDA.
07/10/2025 - 110001 - 01/000991/2025
AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/58124-V02
AGRAR CONSULTORIA E ESTUDOS TECNICOS S/C LTDA
08/10/2025 - 540001 - COM-PRO-2025/00348
09/10/2025 - 540001 - COM-PRO-2025/00350
AGUAS DO RIO 1 SPE S.A
16/10/2025 - 180084 - SMS-PRO-2025/77244
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
07/10/2025 - 180007 - SMS-PRO-2025/73753
07/10/2025 - 180072 - SMS-PRO-2025/56847
07/10/2025 - 180072 - SMS-PRO-2025/56871
07/10/2025 - 180080 - SMS-PRO-2025/74403
ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA
07/10/2025 - 160051 - MUL-PRO-2025/00175.10
07/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2024/02837.10
AMC CONTROLE DE PRAGAS E VETORES URBANOS LTDA.
07/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2025/02489.01
ANDRADE BARROS LOGISTICA E SERVICOS LTDA
07/10/2025 - 150041 - GEO-PRO-2025/00720.02
07/10/2025 - 180016 - SMS-PRO-2025/74620
ASSOCIACAO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO
07/10/2025 - 170003 - ASS-PRO-2024/01074
AVANTY COMERCIO E SERVICOS LTDA
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41156
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/56756
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/56912
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57483
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57889
AVOHAI EVENTOS LTDA
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57701
B G CRESPO PRODUCOES LOGISTICAS LTDA
07/10/2025 - 160002 - SME-PRO-2025/58167
BARRA MOBILITY TRANSPORTES NAUTICOS LTDA
01/10/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/06054
BELMICRO TECNOLOGIA S/A
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57534
BINDER COMUNICACAO LTDA
07/10/2025 - 110001 - 01/000992/2025
BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA
07/10/2025 - 180014 - SMS-PRO-2025/73978
BRJ RENT A CAR LTDA
07/10/2025 - 180015 - SMS-PRO-2025/73577
07/10/2025 - 180074 - SMS-PRO-2025/74671
CASA DA CRIANCA
07/10/2025 - 160003 - SME-PRO-2025/57344
CENTRO DE ASSESSORIA AO MOVIMENTO POPULAR-CAMPO
07/10/2025 - 170003 - ASS-PRO-2024/03565
07/10/2025 - 170003 - ASS-PRO-2024/03566
07/10/2025 - 170003 - ASS-PRO-2024/03572
07/10/2025 - 170003 - ASS-PRO-2024/04023
CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
07/10/2025 - 170003 - ASS-PRO-2024/03562
CICLUS AMBIENTAL RIO S/A
01/10/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/05062
CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.
07/10/2025 - 180010 - SMS-PRO-2025/74636
07/10/2025 - 180012 - SMS-PRO-2025/65020
07/10/2025 - 180077 - SMS-PRO-2025/73537
CLARO S.A.
17/10/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/77075
CLD CONSTRUTORA, LACOS DETETORES E ELETRONICA LTDA.
07/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2025/03445
CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA
07/10/2025 - 300001 - SMC-PRO-2025/03032
COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/15613
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/31331
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/32991
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42286
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42338
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/42441
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/54156
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/54178
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/54575
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/56849-V01
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57016
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57178-V01
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57185-V01
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57194-V01
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57241-V01
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57328
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57410
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57413
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57622
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57689
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57713
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57966
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/58125
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/58343-V01
COMISSARIA AEREA RIO DE JANEIRO LTDA
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57943
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57995
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/58209
COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
07/10/2025 - 160002 - SME-PRO-2025/58249
07/10/2025 - 160007 - SME-PRO-2025/58442
07/10/2025 - 160008 - SME-PRO-2025/58214
07/10/2025 - 160008 - SME-PRO-2025/58232
CONQUISTA VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
07/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09704
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ
13/10/2025 - 150041 - GEO-PRO-2025/00201.09
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
17/10/2025 - 150041 - GEO-PRO-2025/00201.10
CONSILUX TECNOLOGIA LTDA
07/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2023/04157.39
07/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2023/04418.18
07/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2023/04418.19
CONSORCIO PARQUE PIEDADE HFB
09/10/2025 - 150001 - IFR-PRO-2025/01080
CONSORCIO SEMAFORICA CARIOCA
07/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2025/03488
CONSORCIO SEMAFORO CARIOCA
07/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2022/01432.38
CONSTRUTORA COLARES LINHARES S A
01/10/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/06105
01/10/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/06114
CONSTRUTORA INTERNACIONAL LIMITADA
07/10/2025 - 180015 - SMS-PRO-2025/74272
07/10/2025 - 180015 - SMS-PRO-2025/74313
CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
06/10/2025 - 150001 - IFR-PRO-2025/01069
07/10/2025 - 150042 - AGU-PRO-2025/01188
07/10/2025 - 150042 - AGU-PRO-2025/01192
07/10/2025 - 150042 - AGU-PRO-2025/01296
CONSTRUTORA MEDEIROS CARVALHO DE ALMEIDA LTDA
14/10/2025 - 150041 - GEO-PRO-2025/00872.01
CONVEM MINERACAO LTDA
07/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09677
07/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09680
CONVIDATIVA - INSTITUTO SOCIO-EDUCACIONAL E CULTURAL PARA QUESTOES DA CIDADANIA
07/10/2025 - 170003 - ASS-PRO-2023/00386
COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57832
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES RURAIS PLANTAR
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57864
COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIAO DO CONTESTADO
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57834-V01
COPA ENERGIA S.A.
07/10/2025 - 160003 - SME-PRO-2023/18035.2
07/10/2025 - 160003 - SME-PRO-2023/18035.3
CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
07/10/2025 - 180014 - SMS-PRO-2025/73953
07/10/2025 - 180014 - SMS-PRO-2025/73954
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
07/10/2025 - 180069 - SMS-PRO-2025/74523
CS BRASIL FROTAS S.A.
07/10/2025 - 330001 - TLO-PRO-2024/00280.09
07/10/2025 - 410001 - GAB-PRO-2025/01279
CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.
01/10/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/06121
01/10/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/06166
01/10/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/06212
CWD SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA
07/10/2025 - 180071 - SMS-PRO-2025/73700
DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA
07/10/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/73896
DCJC PARTICIPACOES LTDA
22/09/2025 - 150001 - IFR-PRO-2024/00224

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

DESENVOLVIMENTO DE ASSISTENCIA MULTIPLA - DESAM
06/08/2025 - 180015 - SMS-PRO-2025/05244
DF MEDICAL LTDA
14/08/2025 - 380001 - ANI-PRO-2025/00938
DOCE RIO FRETAMENTO E TURISMO LTDA
01/10/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/06030
ECO MUNDI SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
01/10/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/06042
EFICACIA ORGANIZACAO LTDA
07/10/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/32832
ELEVADORES ACEL LTDA
- - - - -
07/10/2025 - 260001 - TRA-PRO -2025/00654
ELO CRIACOES TEXTIL LTDA
07/10/2025 - 180013 - SMS-PRO-2025/60936
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
07/10/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/33295
09/10/2025 - 520001 - EIS-PRO-2025/06596.02
13/10/2025 - 150041 - GEO-PRO-2022/00312.22
13/10/2025 - 290001 - MTR-PRO-2025/43186
13/10/2025 - 290001 - MTR-PRO-2025/43254
14/10/2025 - 390031 - GM-PRO-2025/02670
17/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/60589-V01
EMPRESA FLUMINENSE DE SERVICOS LTDA
01/10/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/06055
EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRAFICAS S/A IMPRENSA CIDADE
07/10/2025 - 150051 - URB-PRO-2025/01031
07/10/2025 - 170001 - ASS-PRO-2025/03830
07/10/2025 - 170001 - ASS-PRO-2025/03831
07/10/2025 - 170001 - ASS-PRO-2025/03832
07/10/2025 - 290001 - MTR-PRO-2025/42509
07/10/2025 - 400001 - DEF-PRO-2025/00722
07/10/2025 - 470001 - LHE-PRO-2025/00645
EMPRESA PUBLICA DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE
07/10/2025 - 180062 - SMS-PRO-2025/06332.05
07/10/2025 - 180075 - SMS-PRO-2025/06332.13
07/10/2025 - 180075 - SMS-PRO-2025/06332.14
ENDOVIX IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
07/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/67624
07/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/67625
07/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/67635
ENGREST - ENGENHARIA DE RECUPERACAO ESTRUTURAL LTDA
07/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/08903
08/09/2025 - 150001 - IFR-PRO-2025/00781
ERMAR ALIMENTOS LTDA
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57319
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57891-V01
ESTERIFLEX INDUSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
07/10/2025 - 180080 - SMS-PRO-2025/74560
07/10/2025 - 180085 - SMS-PRO-2025/74703
FERLIM SERVICOS TECNICOS LTDA
07/10/2025 - 180005 - SMS-PRO-2025/74477
07/10/2025 - 180005 - SMS-PRO-2025/74508
07/10/2025 - 180005 - SMS-PRO-2025/74553
07/10/2025 - 180005 - SMS-PRO-2025/74580
07/10/2025 - 180005 - SMS-PRO-2025/74592
FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA
07/10/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02950
07/10/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02951
07/10/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02952
07/10/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02953
07/10/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02955
07/10/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02956
07/10/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02957
FIRST MED PRODUTOS MEDICOS LTDA
19/08/2025 - 180076 - SMS-PRO-2025/28137
FOCO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
07/10/2025 - 180016 - SMS-PRO-2025/73412
FRIDEL FRIGORIFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57436-V01
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57573
FUNDACAO GETULIO VARGAS
07/10/2025 - 290001 - MTR-PRO-2025/42213
07/10/2025 - 290001 - MTR-PRO-2025/42225
FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
07/10/2025 - 110035 - IPPPRO2025000562
07/10/2025 - 120001 - CGM-PRO-2025/00378
07/10/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/32888
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/58366
07/10/2025 - 580001 - SEI-PRO-2025/00081
GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
07/10/2025 - 110001 - CVL-PRO-2025/02965
GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA
07/10/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/65580
GRAVISA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LIMITADA
14/10/2025 - 150041 - GEO-PRO-2024/01328.02
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.
07/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09689
07/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09706
GRIDLAB SISTEMAS E SERVICOS LTDA
07/10/2025 - 150041 - GEO-PRO-2024/00325.20
HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA
07/10/2025 - 180016 - SMS-PRO-2025/72925
HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
07/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/57683
07/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/63576
07/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/63593
07/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/63603
07/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/63618
07/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/64229
07/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/64231
07/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/65042
07/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/65127
07/10/2025 - 180064 - SMS-PRO-2025/65129
INFINITY MULTISERVICOS LTDA
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/41577-V01
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57238-V01
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57272
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57472-V01
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57495-V01
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57499-V01
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57871-V01
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57895
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57938-V01
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/58098-V01
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/58246
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/58260
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/58315
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/58335
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DOM PIXOTE
07/10/2025 - 470001 - LHE-PRO-2023/00081
INSTITUTO INOVARIO
07/10/2025 - 470001 - LHE-PRO-2023/00082
07/10/2025 - 470001 - LHE-PRO-2023/00084
07/10/2025 - 470001 - LHE-PRO-2023/00625
07/10/2025 - 470001 - LHE-PRO-2023/00626
07/10/2025 - 470001 - LHE-PRO-2023/00683
INTEREVENTOS COMUNICACAO LTDA
07/10/2025 - 110001 - CEN-PRO-2025/01086
07/10/2025 - 110001 - CEN-PRO-2025/01098
07/10/2025 - 110001 - CEN-PRO-2025/01099
07/10/2025 - 110001 - CEN-PRO-2025/01101
IPE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
07/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09698
07/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09702
30/09/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/08881
J. M. TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA
07/10/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/33225
JR TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA
- - - - -
JUSCONTABIL GESTAO E ASSESSORIA LTDA
- - - - -
LAR MARIA DE LOURDES
07/10/2025 - 170003 - ASS-PRO-2023/00465
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A
08/10/2025 - 520001 - EIS-PRO-2025/01321.22
17/10/2025 - 300001 - SMC-PRO-2025/03115
LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA
01/10/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/06082
01/10/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/06093
01/10/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/06099
01/10/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/06213
07/10/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/33312
LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/58325
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/58413
07/10/2025 - 280001 - QVE-PRO-2023/00342.25
07/10/2025 - 330001 - TLO-PRO-2023/00122.17
07/10/2025 - 360001 - TEC-PRO-2025/00530
LUCRAFE COMERCIO E SERVICOS LTDA
07/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2023/00687.30
MAC MODULOS HABITACIONAIS LTDA
07/10/2025 - 380001 - ANI-PRO-2025/01125
07/10/2025 - 380001 - ANI-PRO-2025/01126
MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
07/10/2025 - 380001 - ANI-PRO-2025/01128
MED LAGOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
07/10/2025 - 380001 - ANI-PRO-2025/01127
MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDELTDA
07/10/2025 - 180076 - SMS-PRO-2025/74500
MEDVITALIS SERVICOS LTDA
07/10/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/33202
07/10/2025 - 180015 - SMS-PRO-2025/74397
07/10/2025 - 260001 - TRA-PRO-2025/00649
07/10/2025 - 260001 - TRA-PRO-2025/00650
07/10/2025 - 530001 - JUV-PRO-2025/00382
MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA
06/10/2025 - 530001 - JUV-PRO-2025/00378
06/10/2025 - 530001 - JUV-PRO-2025/00381
07/10/2025 - 110006 - SMC-PRO-2025/03033
07/10/2025 - 110006 - SMC-PRO-2025/03035

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

07/10/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/33182
07/10/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/33189
07/10/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/33335
07/10/2025 - 180006 - SMS-PRO-2025/74687
07/10/2025 - 180007 - SMS-PRO-2025/73571
07/10/2025 - 290001 - MTR-PRO-2025/42836
07/10/2025 - 290001 - MTR-PRO-2025/42843
07/10/2025 - 390001 - EOP-PRO-2025/28831
07/10/2025 - 390001 - EOP-PRO-2025/28832
MINERACAO SANTA LUZIA DE ITAGUAI LTDA
07/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09681
MINISTERIO DA FAZENDA
- - 150051 - -
06/10/2025 - 300042 - ART-PRO-2025/00069
MONJARDIM CONSTRUCOES LTDA
07/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09250
MUNICIPIO DE MANGARATIBA
16/10/2025 - 180003 - SMS-PRO-2024/10078
16/10/2025 - 180003 - SMS-PRO-2025/77302
NEWAVE ENERGIA SA
07/10/2025 - 150001 - IFR-PRO-2025/01076
NUTRIMED SERV. MEDICOS EM NUTRICAO PARENT. E ENTERAL LTDA
07/10/2025 - 180071 - SMS-PRO-2025/73349
07/10/2025 - 180071 - SMS-PRO-2025/73542
O. A. M. COMERCIAL E SERVICOS LTDA.
07/10/2025 - 140001 - SMF-PRO-2025/33229
OBDI LOCACAO DE VEICULOS LTDA
07/10/2025 - 190001 - SDE-PRO-2025/00077
PERKONS S/A
07/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2025/03434
PRIMASOFT INFORMATICA LTDA.
07/10/2025 - 110006 - SMC-PRO-2025/03039
PROBITEC - PRODUTOS BETUMINOSOS E TECNOLOGIA DE APLICACAO S/A
07/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09701
PROJEL - ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA
07/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2023/00890.28
RAISEN FACILITIES E MANUTENÇAO LTDA
- - - - -
RCGK PRODUCOES E SERVICOS LTDA
07/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09720
REAL JG FACILITIES S/A
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/58069
RELOTEC COMERCIO DE RELOGIOS LTDA
30/09/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/08269
RENNAN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/58025
RICK & DEIA 40 GRAUS COMERCIO DE AGUAS E BEBIDAS LTDA
07/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2024/02648.14
ROSENGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
14/10/2025 - 150041 - GEO-PRO-2024/01377.09
RPG SOLUCOES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA.
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57235-V01
SANTA COMBA SERVICOS LTDA
07/10/2025 - 170003 - ASS-PRO-2025/03795.01
07/10/2025 - 170003 - ASS-PRO-2025/03795.02
07/10/2025 - 170003 - ASS-PRO-2025/03795.03
07/10/2025 - 170003 - ASS-PRO-2025/03795.04
07/10/2025 - 170003 - ASS-PRO-2025/03795.05
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
16/10/2025 - 160051 - MUL-PRO-2025/000303.09
SEEGER ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.
07/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2024/01609.16
SENIC SERVICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
07/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09514
SIBELLY TRANSPORTES LTDA
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57339
SIGMA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
07/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2023/01052.28
07/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2025/03423
07/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2025/03424
SINAPE SINALIZACAO VIARIA LTDA
07/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2025/03463
SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA
07/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2023/02664.24
07/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2025/03429
07/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2025/03430
SITRAN SINALIZACAO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
07/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2023/04157.40
SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57254-V01
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57402-V01
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57419-V01
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57430-V01
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57442
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57544
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/57577-V01
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/58000-V01
SOLUCOES CATERING & BUFFET LTDA
07/10/2025 - 560001 - TDI-PRO-2025/00157
TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.
01/10/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/06168
01/10/2025 - 430051 - CLB-PRO-2025/06210
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A
07/10/2025 - 150041 - GEO-PRO-2024/00781.13
07/10/2025 - 150042 - AGU-PRO-2025/01317
07/10/2025 - 160002 - SME-PRO-2025/58205
07/10/2025 - 160008 - SME-PRO-2025/58137
07/10/2025 - 180016 - SMS-PRO-2025/73136
07/10/2025 - 180016 - SMS-PRO-2025/74892
TOP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
07/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09740
TRASNPORTADORA FRISCH LTDA
07/10/2025 - 160001 - SME-PRO-2025/58131
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
16/10/2025 - 220001 - PGM-PRO-2025/00412
TX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
07/10/2025 - 180005 - SMS-PRO-2025/73967
UNION CENTRAL DE SERVICOS LTDA
07/10/2025 - 300001 - SMC-PRO-2025/03037
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
16/10/2025 - 360001 - TEC-PRO-2025/00100
16/10/2025 - 360001 - TEC-PRO-2025/00101
VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
07/10/2025 - 180071 - SMS-PRO-2025/73225
VERTICE SOLUCOES ESPORTIVAS LTDA
07/10/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09736
VIVA RIO
07/10/2025 - 180076 - SMS-PRO-2025/05351
07/10/2025 - 180089 - SMS-PRO-2025/05004
VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
30/09/2025 - 430001 - CSV-PRO-2025/09100
VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A
16/10/2025 - 110042 - ZOO-PRO-2025/00057
WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
12/09/2025 - 110052 - CEN-PRO-2025/01021
YORK SERVICOS LTDA
07/10/2025 - 290051 - CET-PRO-2024/03611.07

Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até 01 (um) dia útil após a data programada
***Omitido no D.O. de 21/10/2025**

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
EXPEDIENTE DE 20/10/2025

PROCESSO: SMF-PRO-2025/32391- Autorizo o empenhamento da despesa
1) OBJETO: aquisição de caixas de papelão para arquivo
2) PARTES: Secretaria Municipal de Fazenda e Lupian Atacado e Varejo Ltda.
3) FUNDAMENTO: Art.75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021
4) RAZÃO: Dispensa
5) VALOR: R$ 14.310,00 (quatorze mil, trezentos e dez reais)
6) AUTORIZAÇÃO: Elizabeth da Costa M. Oliveira de Menezes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: **Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz**

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMA "P" Nº 45, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a composição do Comitê Gestor do Plano de Previdência Complementar dos Servidores do Município do Rio de Janeiro - CARIOCAPrev, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a recriação e o fortalecimento da Secretaria Municipal de Administração (SMA) como órgão central de gestão de pessoas, incumbido da coordenação das políticas de recursos humanos e da articulação com o Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PreviRio;

CONSIDERANDO a instituição do Regime de Previdência Complementar do Município do Rio de Janeiro e a necessidade de garantir sua adequada governança, com instâncias decisórias formalmente constituídas e publicizadas;

CONSIDERANDO que a gestão de planos de previdência complementar demanda observância a padrões de integridade, transparência, segregação de funções e qualificação técnica dos membros de comitês, de modo a resguardar os interesses dos participantes, assistidos e do patrocinador público;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, por ato público, a composição do Comitê Gestor do CARIOCA-Prev e de disciplinar seu funcionamento e a interação com o futuro Comitê Técnico;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de assegurar que a representação da Patrocinadora (Município do Rio de Janeiro) no Comitê Gestor contemple a direção do PreviRio e o órgão central de gestão de pessoas (SMA/CGRH), garantindo visão previdenciária e de folha/vida funcional integradas;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a composição do **Comitê Gestor do CARIOCAPrev**, no âmbito do Regime de Previdência Complementar dos servidores do Município do Rio de Janeiro, exclusivamente quanto aos membros representantes da **Patrocinadora**, que passam a ser os seguintes:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

I - **Bernardo Egas Fonseca**, Presidente do PreviRio, formação em Direito;

II - **Anderson Ferraz Carneiro**, Coordenador-Geral de Recursos Humanos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (SMA/CGRH), formação em Economia.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, ficam **substituídos** os membros anteriormente indicados **Fernando Barbosa Marcondes de Carvalho** e **Melissa Garrido Cabral**.

Art. 3º Permanecem **inalteradas** as demais vagas e representações do Comitê Gestor, notadamente as destinadas a participantes e assistidos indicados pela entidade representativa, bem como suas competências e atribuições já estabelecidas em atos anteriores.

Art. 4º O **Comitê Gestor** reunir-se-á no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta Resolução, para deliberar sobre:

I - seu **Regimento Interno**, incluindo rito decisório, calendário de reuniões, forma de convocação, quóruns e mecanismos de transparência;

II - a **instituição do Comitê Técnico do CARIOCAPrev**, com proposta de composição, competências, fluxo de suporte técnico e reporte ao Comitê Gestor;

III - a minuta dos **atos complementares** necessários à plena operacionalização da governança do CARIOCAPrev.

Art. 5º A **coordenação do Comitê Gestor** caberá à **Secretaria Municipal de Administração** - **SMA**.

§ **1º** Em caso de empate nas deliberações, competirá ao **Coordenador** proferir **voto de qualidade**, para **decidir a matéria**.

§ 2º O Coordenador poderá convidar, **sem direito a voto**, representantes de órgãos e entidades com interface na matéria, inclusive do PreviRio e da entidade administradora do plano, para prestar esclarecimentos técnicos.

ANEXO ÚNICO - COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR
Representação dos Participantes e Assistidos (indicados pela entidade representativa):
- Ângela Medeiros Ramos - Formação: Direito - Procuradora da PGM.
- Beatriz da Silva Soares - Formação: Direito - Procuradora da PGM.

Representação da Patrocinadora (Município do Rio de Janeiro) - atualizada por esta Resolução:
- **Bernardo Egas Fonseca** - Formação: Direito - Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PreviRio.
- **Anderson Ferraz Carneiro** - Formação: Economia - Coordenador-Geral de Recursos Humanos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (SMA/CGRH).

SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA "P" A/SUBSAD Nº 10 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de caráter Especial, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, para realiza, **LICITAÇÃO,SOB A MODALIDADE DE LEILÃO, MAIOR LANCE, ARREMATAÇÃO DE VEÍCULOS (LOTES) EM CONDIÇÃO DE SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, OU SEJA, IRRECUPERÁVEL, NÃO PODERÁ VOLTAR A CIRCULAR, ESTANDO BAIXADO NO DETRAN/RJ E O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR LANCE PARA ARREMATAR TODOS OS VEÍCULOS (LOTES) QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PÁTIO**, **a ser desenvolvido no processo SMA-PRO-2025/00605**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art.1º Fica designado um Pregoeiro Titular e uma Equipe de Apoio, em caráter Especial, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Administração, doravante designado AGENTE DE CONTRATAÇÃO - A/SUBSAD, para processar e julgar, exclusivamente, a **LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE LEILÃO, MAIOR LANCE, ARREMATAÇÃO DE VEÍCULOS (LOTES) EM CONDIÇÃO DE SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, OU SEJA, IRRECUPERÁVEL, NÃO PODERÁ VOLTAR A CIRCULAR, ESTANDO BAIXADO NO DETRAN/RJ E O ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR LANCE PARA ARREMATAR TODOS OS VEÍCULOS (LOTES) QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO PÁTIO**, **a ser desenvolvido no processo** SMA-PRO-2025/00605 que terá a seguinte composição:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Elisangela Cristina Coelho Guerreiro de Maria
Matricula: 50/324.486-0

EQUIPE DE APOIO:
MEMBRO: Talles Santos Wang
Matrícula: 12/168.587-4

MEMBRO: Maristela Toledo Alves
Matrícula: 10/208.774-0

MEMBRO: Leandro Leite Gramoso
Matrícula: 10/227.299-5

Art. 2º Ficam os servidores, mencionados no artigo anterior, autorizados a operacionalizar, em caráter excepcional, o certame citado no art. 1º desta Portaria, no âmbito da Subsecretaria do Sistema Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
SMA-PRO-2025/00605 - AUTORIZO, na forma e termos legais da abertura de licitação, **SOB A MODALIDADE DE LEILÃO**, **MAIOR LANCE**, **ARREMATAÇÃO DE VEÍCULOS (LOTES) EM CONDIÇÃO DE SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL**, **OU SEJA**, **IRRECUPERÁVEL**, **IMPOSSIBILITADOS DE CIRCULAÇÃO**, **JÁ BAIXADOS NO DETRAN/RJ E DISPONÍVEIS EM PÁTIOS DA PCRJ**, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste edital, na forma da lei.

SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS "P" DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, **DA SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Ceder para Fundação Parques e Jardins - FPJ, a servidora

Nº 88 - **ANA PAULA PESSOA DA SILVA**, Geógrafa, matrícula 10/249.718-8, originária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU, para exercício de Função Gratificada, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, Processo FPJ-PRO-2025/02225.

Ceder para Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR, o servidor

Nº 89 - **WELLINGTON BONIFACIO THOMÉ**, Agente de Administração, matrícula 300.251-6, originário da Secretaria Municipal de Administração, para exercício de cargo de fidúcia, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, Processo TUR-PRO-2025/01001.

SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
SMA-PRO-2025/00617 - **Indefiro** a impugnação de que tratam os autos, com fundamento no teor do despacho SMA-DES-2025/12235.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA PREVI-RIO "P" N.º 88, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, ainda, tendo em vista o que consta do processo **PVR-PRO-2022/004413**,

RESOLVE:
Art.1º - Designar como Gestores da Unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, os agentes públicos a seguir relacionados:

Nome: DIOGO FRAPOLLI CHAVES
Matrícula n.º: 13/300.120-3
Cargo: Agente de Administração
Função: Assistente II

Nome: LEONARDO SILVA PACKNESS
Matrícula n.º: 31/650.748-7
Cargo: Agente de Administração Previdenciária
Função: Gerente I

Art.2º - A designação está em conformidade com o disposto no Decreto Rio n.º 50.162/2022, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria "P" PREVI-RIO "P" N.º 71, de 12 de julho de 2024.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
Pensão
PVR-PRO-2025/07074 - DENIS DE ALMEIDA VILLA REAL
Indefiro o pedido de reconsideração de pagamento de pensão.

PVR-PRO-2025/09017 - VILMA DAS MERCES SILVA
Indefiro o pedido de pagamento de pensão.

PVR-PRO-2025/08750 - WALDOMIRO RODRIGUES MUNIZ
Defiro o pedido de pagamento de pensão para MARLI LIMA FRANÇA, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) WALDOMIRO RODRIGUES MUNIZ, matrícula 850.105-8.

PVR-PRO-2025/08872 - MARIA APARECIDA FARIA
Defiro o pedido de pagamento de pensão para SEVERINO ALVES DE SOUZA FILHO, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) MARIA APARECIDA FARIA, matrícula 235.971-9.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

PVR-PRO-2025/08921 - ADILSON MOREIRA DUARTE
Defiro o pedido de pagamento de pensão para IRENE DA SILVA DUARTE, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) ADILSON MOREIRA DUARTE, matrícula 010.028-9.

PVR-PRO-2025/08969 - CARLOS JOSE GOULART
Defiro o pedido de pagamento de pensão para MARIA JANUARIA PINHEIRO GOULART, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) CARLOS JOSE GOULART, matrícula 098.135-7.

PVR-PRO-2025/08968 - JULIO FRANCISCO DO VAL
Defiro o pedido de pagamento de pensão para DIVA DOS SANTOS DO VAL, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) JÚLIO FRANCISCO DO VAL, matrícula 096.071-6.

PVR-PRO-2025/08999 - JOSE AMARO
Defiro o pedido de pagamento de pensão para LÊDA MIRANDA AMARO, na qualidade de Cônjuge do(a) ex-servidor(a) JOSE AMARO, matrícula 194.023-8.

Pecúlio Post Mortem
PVR-PRO-2025/08929 - LINCOLINA HERMOGENES GONCALVES
PVR-PRO-2025/08149 - TEREZA DE JESUS COSTA SANTOS ROCHA
PVR-PRO-2025/09354 - ADONIRA XAVIER DE OLIVEIRA
PVR-PRO-2025/09330 - MARLY CONTI
PVR-PRO-2025/09301 - RENATO AURELIO FERREIRA TOLEDO
PVR-PRO-2025/09299 - VANDA VIEIRA ROCHA DA SILVA
PVR-PRO-2025/09260 - ALVINA DO NASCIMENTO FALCAO
PVR-PRO-2025/09241 - ETHEL ROSENFELD
PVR-PRO-2025/09231 - IRENE PEREIRA DOS SANTOS
PVR-PRO-2025/09223 - DALVA ZAMBZICKIS
PVR-PRO-2025/09215 - TERESA CRISTINA VELOSO DE JESUS
PVR-PRO-2025/09211 - VALMIR SOARES DE CAMPOS
PVR-PRO-2025/09194 - ZILDA GENTIL SCOVINO DE FIGUEIREDO
PVR-PRO-2025/09184 - HELCIETTE CHAVES BARROSO
PVR-PRO-2025/09163 - IVONE TEIXEIRA
PVR-PRO-2025/09148 - ROSANA REGINA SEMEAO DA SILVA
PVR-PRO-2025/09111 - LUIZ ANTONIO DA BARGE
PVR-PRO-2025/09000 - JOSE AMARO
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio.
PVR-PRO-2025/08832 - ADRIANA DORESTE BADAJOZ
Indefiro o pedido de pagamento de pecúlio.
PVR-PRO-2025/08209 - MARIA ZELIA DE OLIVEIRA RAMOS
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para Fabiana, Emanuel e Carine e **Indefiro** para Márcia.
PVR-PRO-2025/09331 - JOAO CARLOS SALLES
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para EDNEA e **Indefiro** para PRISCILA.
PVR-PRO-2025/09297 - VALCI GONCALVES
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para Lourdes e **Indefiro** para JESSICA e ALDINEA.
PVR-PRO-2025/09239 - RIVETE COSTA SOARES
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para LUIZ e **Indefiro** para AÉCIO.
PVR-PRO-2025/09073 - LUCY MARY CORREA MOREIRA CARNEIRO
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para Wilcker e **Indefiro** para MONICA e MARIA.
PVR-PRO-2024/08580 - RONALDO MENDES MATTOS
Defiro o pedido de pagamento de pecúlio para MARIA e **Indefiro** para IZABEL E BRUNO.

Auxílio Funeral
PVR-PRO-2025/09510 - OLINDA PEREIRA DE FIGUEIREDO CHRIST
PVR-PRO-2025/09498 - VANIA CRISTINA VIEIRA COSTA
PVR-PRO-2025/09495 - SONIA DE FARIA CARDOSO
PVR-PRO-2025/09489 - NILZETE BRAGA PALADINO
PVR-PRO-2025/09488 - LEOVEGILDO RIBEIRO CORREA
PVR-PRO-2025/09487 - ADYL DA COSTA TEIXEIRA
PVR-PRO-2025/08939 - MILENA DE AZEVEDO LIMA
Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.
PVR-PRO-2025/09295 - REGINA CELIA LOUREIRO TEIXEIRA DA COSTA
PVR-PRO-2025/09400 - JOSE FRANCISCO DE ASSIS
Indefiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.

Encerramento de Folha
PVR-PRO-2025/07451 - PRISCE MARIA FROTA SALLES TORRES BARBOSA
PVR-PRO-2025/07439 - LUISA MARIA MIGON DE LIMA
PVR-PRO-2025/07436 - MARIA ANGELA COUTO GARCIA TUNHAS MARTINEZ
PVR-PRO-2025/07433 - TELMO ROGERIO OLIMPIO REGIS
PVR-PRO-2025/07285 - JUSSARA BALDOMERO AVILA
PVR-PRO-2025/06938 - JORGE DE SOUZA FERREIRA
PVR-PRO-2025/06878 - ROSA MARIA PENELAS AZEVEDO
PVR-PRO-2025/06644 - ANGELINA CORDEIRO ALONSO
PVR-PRO-2025/06608 - ADILSON DE SOUZA MENDES
PVR-PRO-2024/07936 - MARLI BURLAMAQUI BATISTA
Defiro o pedido de pagamento de encerramento de folha.

Auxílio Moradia
PVR-PRO-2023/00560 - MARGARETH RODRIGUES DE ALMEIDA CORRENTE
Defiro o pedido de pagamento do auxílio medicamento.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 20/10/2025

GM-PRO-2024/04273 - **Defiro** a suspensão da cobrança de contribuição previdenciária no período de 04/06/2024 até 29/09/2024.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Processo nº PVR-PRO-2025/00727.10- Autorizo o empenhamento da despesa.
Objeto: Compensação financeira entre regimes previdenciários - RPPS ESTADUAIS - SETEMBRO/2025

PARTES		VALORES
FUNPREVI	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	R$ 751,37
	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - IPAJM	R$ 577,31
	MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV	R$ 177,75
	FUNDO FINAN. DE PREV. DO ESTADO DE MINAS GERAIS	R$ 1.553,95
	FUNDO ÚNICO DE PREVI. SOCIAL DO EST. RJ	R$ 34.706,70
	INST DE PREV DO ESTADO DE SANTA CATARINA	R$ 648,28
	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA	R$ 174,93
	INST DE PREV DOS SERV DO ESTADO DE SERGIPE	R$ 389,96

Autoridade: Virginio Vieira Oliveira

SECRETARIA DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA

Secretário: **Rodrigo Henrique Luiz Corrêa**
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, 4º andar - Cidade Nova - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO SMIT "N" N.º 15, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga o prazo de envio de respostas para o Índice de Avaliação da Adequação dos Órgãos e das Entidades do Município do Rio de Janeiro à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no Resolução SMIT "N" nº 14, de 09 de setembro de 2025, e a dinâmica de envio das respostas para o Índice de Avaliação da Adequação dos Órgãos e Entidades do Município do Rio de Janeiro ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (IAALGPD)

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado para 10 de novembro de 2025 o prazo de envio de respostas para o Índice de Avaliação da Adequação dos Órgãos e Entidades do Município do Rio de Janeiro ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (IAALGPD), de que cuida a Resolução SMIT "N" nº 14, de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º A Coordenação de Proteção de Dados - IT/SUBIT/CPD - é o Órgão responsável por dirimir dúvidas em relação ao Índice através do endereço eletrônico lgpd.smit@prefeitura.rio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO

Secretário: **Gustavo Di Sabato Guerrante**

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
EXPEDIENTE DE 20/10/2025

02/01/000.227/2020 - ANDRÉ BENNO CONTAGE GLEITZMANN
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R$ 48.645,85 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 31156, nos termos da Lei Complementar 219/2020, com os benefícios do §4º do art. 9 da LC 192/2018 com nova redação dada pelo art. 3º da LC 219/2020.
O pedido de legalização de obras foi deferido considerando orientação da PGM no Parecer PGMDES-2022/23183 de 08/09/2022 que aprovou o Parecer PGMDES-2022/23064, de 06/09/2022, exarados pela PG/PUMA, em resposta ao Ofício EIS-OFI-2022/01550, quanto aos efeitos do acórdão que declarou a inconstitucionalidade da LC nº 219/2020 e do Decreto nº 47.796/2020.

02/360.698/2004 - JOSE FERREIRA DA LUZ
Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida no valor de R$ 32.803,51 (trinta e dois mil oitocentos e três reais e cinquenta e um centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 31151, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto n° 40.405 de 23 de julho de 2015.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MÉIER
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/10/2025

EIS-PRO-2023/17746 - ANDRE OLIVEIRA DA SILVA PEDRO E OUTRO
Indeferido o que requer considerando que o requerido não atende as condições mínimas de iluminação e ventilação previstas no Art. 5º e Art. 31º do LC 198/2019 (COES).

EXPEDIENTE DE 20/10/2025

EIS-PRO-2025/07537 - RAUL EDUARDO MONTES OGAS
Indeferido o que requer considerando que não atende a taxa de ocupação máxima, superfície drenante mínima (não demarcada) e condições de ventilação e iluminação mínimas. Bem como não cabe para o local os benefícios da LC 229/2021.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/10/2025
EIS-PRO-2024/13341 - TGRJ-21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Indeferido o que requer

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: **Osmar Carneiro Guimarães de Lima**

RESOLUÇÃO SMDE "P" Nº 15, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Designa os servidores que integrarão a gestão e fiscalização, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SMDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores: Janaína Salles Fonseca, CPF.: 085.XXX.XXX-17, Marcio Menezes Lopes, Matrícula: 11/247.990-5 e Marcel Grillo Balassiano, Matrícula: 60/324.444-9, para sem prejuízo de suas funções, exercerem a fiscalização e o acompanhamento do Contrato de Patrocínio Nº 2414841, referente ao Patrocínio ao evento "Caminhos do Rio", que será realizado pela Editora Globo S.A., com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal 14.133/2021 e nos artigos 6º, inciso II, e 7º do Decreto Rio 53.521/2023, no âmbito do processo: MDE-PRO-2025/00171.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
Processo MDE-PRO-2025/00171 - **APROVO** a Proposta de folhas 16/25, bem como a justificativa de folhas 02/06 e **AUTORIZO** a celebração de contrato de patrocínio para a realização do evento "Caminhos do Rio", no valor de R$ 945.200,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais) que será realizado pela Editora Globo S.A - CNPJ nº. 04067191000160, com amparo no Art. 74, CAPUT, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e nos artigos 6º, inciso II, e 7º do Decreto Rio 53.521/2023.

DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/10/2025
Processo nº MDE-PRO-2025/00179.
Ordem de Fornecimento de Materiais Nº 045/2022**.**
Data da Assinatura: 15/10/2025.
Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Empresa Comodoro Comercial e Nutrição LTDA.
Objeto: Aquisição de Papel A4, Opaco, Liso, Branco, Gramatura 75G/M2, Formato A4 (210X297MM), Embalado Em Papel Parafinado Internamente. Marca:One/Suzano.
Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I c/c Art. 78, Inciso IV.
Nota de Empenho: 2025NE000205.
Valor: 3.998,40 (Três mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
Autorização: Marcio Menezes Lopes.

DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
Processo nº MDE-PRO-2025/00171 - **AUTORIZO** a despesa e a emissão da nota de empenho.
Objeto: Patrocínio ao evento "Caminhos do Rio".
Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Empresa Editora Globo S/A.
Fundamento: Artigo 74, caput, da Lei Federal 14.133/2021 e nos artigos 6º, inciso II, e 7º do Decreto Rio 53.521/2023.
Nota de Empenho: 2025NE000208.
Valor: 945.200,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais).
Autorização: Osmar Carneiro Guimarães de Lima**.**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretário: **Wanderson José dos Santos**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

RESOLUÇÃO SMI "P" N.º 169, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Comissão para análise e emissão de parecer quanto ao pedido de Aceitação Provisória da "**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO CENTRO COMERCIAL JOAQUIM QUEIROZ**, **LOCALIZADO NA RUA NOVA**, **S/Nº - COMPLEXO DO ALEMÃO**", objeto do processo administrativo nº 06/500.052/2024, contrato nº 52/2024;

Art. 2º A Comissão será integrada pelos servidores **Artur Moreira da Silva Neto**, matrícula nº 13/283.860-5, **Vagner Pereira Bastos**, matrícula nº 13/252.774-5 e **Jorge Luiz Abreu Montanaro**, matrícula nº 13/112.019-5, sob a presidência do primeiro;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMI "P" N.º 166, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar o contido no processo nº IFR-CAP-2024/00094, referente ao contrato nº 64/2021 e processo nº 06/200.824/2021, designando para procedê-la no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

Art. 2º A comissão será integrada pelos servidores Víctor Hugo de Oliveira Pereira - matrícula nº 11/296.730-5, Marcelo Galli Lopes - matrícula nº 11/268.140-1 e Ana Beatriz Zagari Koeler - matrícula nº 12/140.610-7, sob a presidência do primeiro;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
*Republicado por incorreções no D.O. de 20/10/2025.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 20/10/2025
De acordo com o constante do processo abaixo, autorizo a despesa, conforme os dados que se seguem:
Processo nº IFR-PRO-2025/00832
1. Objeto: "DESAPROPRIAÇÃO - ANEL VIÁRIO CAMPO GRANDE - RUA TRONCO DO IPÊ, LOTE 05, PAL 42.273".
2. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
3. Fundamento: Não sujeito à Legislação vigente.
4. Razão: Inexigibilidade.
5. Valor Complementar: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
6. Autorização: WANDERSON JOSÉ DOS SANTOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
GEO-PRO-2025/00398 - Tendo em vista o contido na Manifestação Técnica PG/PADM/CT/1075/2025/RBVP, às fls. 961/965 - **AUTORIZO** a celebração de Contrato com a empresa **BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA**, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 90019/2025, realizada pela Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO, cujo objeto é a execução das "**OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DE MURO PERTENCENTE À EDI PORTO RICO**, **LOCALIZADO NA LADEIRA COELHO CINTRA Nº 371** - **COPACABANA** - **AP 2.1** - **V R.A.**", no valor de R$ 443.708,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e oito reais) com prazo de 90 (noventa) dias, com Nota de Reserva nº 2025NR000848, com fulcro no inciso II, do artigo 28, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
De acordo com o constante do processo abaixo, autorizo a despesa, conforme os dados que se seguem:
Processo nº GEO-PRO-2025/00398
1. Objeto: "Obras de estabilização de muro pertencente à EDI PORTO RICO, localizado na Ladeira Coelho Cintra nº 371 -Copacabana - AP 2.1 - V R.A".
2. **Partes:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e BARRA NOVA ENGENHARIA LTDA.
3. **Fundamento:** artigo 28, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
4. **Razão:** Concorrência Eletrônica CO - SMI N.º 90019/2025.
5. **Valor:** R$ 443.708,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos e oito reais).
6. **Autorização**: WANDERSON JOSÉ DOS SANTOS
7. Lavre-se o Contrato correspondente.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
IFR-CAP-2025/09004 - Tendo em vista o parecer da Comissão designada através da **PORTARIA I/SUBI/CGO** "**P**" **N.º 137**, **DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**, ficam aceitas em caráter **PROVISÓRIO** as obras do "**BAIRRO MARAVILHA NORTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO NA RUA VIÚVA GARCIA E OUTRAS**, **NO BAIRRO DE BONSUCESSO**, **NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - X R.A. - A.P. 3.1**", objeto do processo nº **06/200.813/2022**, referente ao **Contrato nº 191/2022**, celebrado em **21/09/2022**, a cargo da empresa **MJRE CONSTRUTORA LTDA.**

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3º andar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@prefeitura.rio

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 17/10/2025
GEO-PRO-2024/01377 - **CONTRATO 38/2024:** Autorizo a modificação de quantidades na forma proposta às fls. 1031 pelo Diretor da Diretoria de Obras, de acordo com o Artigo 124 e providencie-se a Lavratura do Termo Aditivo como dispõe a Lei 14133/2021 e o artigo 506 do R.G.C.A.F.

EXPEDIENTE DE 20/10/2025
Processo **GEO-PRO-2025/01087:** Tendo em vista o parecer da Comissão designada pela Portaria "P" Nº 121, de 15/09/2023, publicada no D.O. RIO nº 126 de 18/09/2023, ficam aceitos em caráter **DEFINITIVO** as "**Obras de contenção de encosta no acesso em frente à Associação de Moradores da Comunidade Chácara do Céu - Leblon - VI AR - AP- 2.1**" de que tratam a Carta Convite GEO-RIO nº 01/2023 e o contrato nº 012/2023, objeto do processo **GEO-PRO-2023/00092**, tendo em vista o que consta no processo **GEO-PRO-2023/01087.**

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 - 4º andar - Cidade Nova - Cep.: 20211-903
Tel: 3895-8289 - E-mail: rioaguas.pre@prefeitura.rio

ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA "N" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 003 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Atualiza o Cronograma de Implementação do Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos dados Pessoais - PGPPDP, no âmbito da RIO-ÁGUAS, estabelecido pela PORTARIA "N" RIO-AGUAS/PRE Nº 001 de 05 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 54.984, de 12 de março de 2024, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 5º da Resolução SEGOVI nº 91/2022, que define que deverá ser elaborado e publicado, com o apoio do Comitê de Proteção de Dados, o cronograma de implementação do Programa;

CONSIDERANDO a Resolução SEGOVI nº 93/2022, que alterou o prazo inicial para a implementação devido ao incidente de segurança que ocorreu na Prefeitura do Rio de Janeiro em agosto de 2022, e que obrigou ao desligamento dos principais sistemas e bancos de dados do governo municipal;

CONSIDERANDO a Resolução SMTDI nº 07/2023 que alterou a Resolução SEGOVI nº 91, de 1º de agosto de 2022, adequando os prazos estabelecidos para elaboração dos instrumentos previstos no Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP, e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica atualizado o cronograma de Implementação do Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (PGPPDP) no âmbito da Fundação Rio-Águas, em alteração à Portaria "N" RIO-ÁGUAS/PRE nº 001, de 05 de abril de 2023, como segue:

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PGPPDP	
Instrumento	**Prazo**
Termo de Consentimento	20/01/2026
Orientações do Controlador para o Operador	20/01/2026
Política de Cookies	20/01/2026
Termo de Uso	Cumprido
Aviso de Privacidade e Política de Privacidade	Cumprido
Mapeamento dos Instrumentos Jurídicos	Cumprido
Relatório de Incidente de Proteção de Dados Pessoais	20/04/2026
Política de Controle de Acessos	20/04/2026
Inventário de Dados Pessoais	Cumprido
Plano de Análise de Riscos	19/07/2026
Plano de Adequação	18/08/2026
Plano de Resposta aos Incidentes de Proteção de Dados Pessoais	Cumprido
Relatório de Impacto de Proteção de Dados de Pessoais (RIPD)	22/10/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 20/10/2025

AGU-PRO-2025/01176 - AUTORIZO a abertura de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma prevista no artigo 28, inciso II, c/c artigo 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, com a Nota de Reserva n.º 2025NR000251, cujo objeto refere-se aos "OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO RIO ACARI - FASE 1 - AP 3", no valor estimado de R$ 35.694.005,70 (trinta e cinco milhões seiscentos e noventa e quatro mil e cinco reais e setenta centavos), com prazo para execução de 510 (quinhentos e dez) dias corridos e **REAPROVO** o Projeto Básico, com as retificações contidas às fls. 707 a 759, conforme disposto no artigo 18º, inciso II do mesmo diploma legal

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

AGU-PRO-2024/01201 - APROVO o Projeto Básico do processo em epígrafe, conforme disposto no artigo 18º, inciso II do mesmo diploma legal.

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Rua Ulysses Guimarães, nº 16, Grupo 203/204 - Cidade Nova, RJ
Tel.: 2976-9341 - E-mail: gabinete.riourbe@rio.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE 21.10.25

Autorizo a despesa conforme os dados que se seguem:
PROCESSO Nº: 06/501.831/2022
1) AQUISIÇÃO CCON Nº: 231551000003
2) OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização (mão de obra e insumos necessários) nas dependências internas da Sede Administrativa da Empresa Municipal de Urbanização - Rio-Urbe.
3) PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIOURBE X PRESTAX TRADE SERVICE LTDA.
4) FUNDAMENTO: Art. 71, caput, c/c Art. 72 da Lei Federal nº 13.303/2026.
5) RAZÃO: Termo Aditivo visando à prorrogação de prazo por 30 dias ao Contrato nº 003/2023.
6) VALOR: R$ 16.251,88 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).
7) AUTORIZAÇÃO: CRISTIANO CONCEIÇÃO DE SIQUEIRA.

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13º andar - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 21/10/2025.

LUZ-PRO-2025/03886 - Autorizo, na forma e termos legais, a abertura de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PE RIOLUZ, pelo critério de julgamento do tipo menor preço global, para a CONTRATAÇÃO EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PLANOS INCLINADOS DA IGREJA NOSSA SE NHORA OUTEIRO DA GLORIA, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.
Aprovo o Termo de Referência conforme parecer da Assessoria Jurídica no Nº LUZ-PAR-2025/00105

LUZ-PRO-2025/03891 - Autorizo, na forma e termos legais, a abertura de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PE RIOLUZ, pelo critério de julgamento do tipo menor preço global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PLANOS INCLINADOS DA COMUNIDADE PAVÃO-PAVÃOZINHO, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei.
Aprovo o Termo de Referência conforme parecer da Assessoria Jurídica no Nº LUZ-PAR-2025/00104

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

LUZ-PRO-2025/01948 - HOMOLOGO o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico PE-RIOLUZ nº 90379/2025, de que trata o Processorio LUZ-PRO-2025/01948 e **ADJUDICO** o Item 02 para MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 54.793.517/0001-04 pelo valor total de R$ 3.398,00 (três mil, trezentos e noventa e oito reais), o Item 03 para ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 05.854.663/0001-97, pelo valor total de R$ 4.749,50 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos) e o Item 05 para LENA SERVIÇO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ 61.515.223/0001-86 pelo valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

DIRETORIA TECNOLOGICA E DE PROJETOS
GERÊNCIA DE ENGENHARIA MECÂNICA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025.

LUZ-PRO-2025/03897 - Defiro o pedido de registro como empresa Instaladora de Aparelhos de Transporte, com validade até 31/03/2026, da empresa Primos Manutenção e Instalação de Elevadores Ltda., CNPJ: 55.971.579/0001-21, tendo como responsável técnico o engenheiro mecânico Thiago Brito da Rocha



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães,16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 17/10/2025

MTR-PRO-2025/45902 - **APROVO** a prestação de contas da MOBI-RIO, relativa à 11ª etapa do repasse do Convênio n.º 32/2022, no valor total de R$ 3.425.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais), tendo em vista a conformidade dos dados atestada pela Comissão instituída pela Resolução "P" SMTR n.º 225, de 21/11/2022, através do despacho n.º MTR-DES-2025/91373.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

1- PUBLIQUE-SE.
MTR-PRO-2025/445728 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/94639, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/44524 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/94638, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/44468 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/94637, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/44269 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/94633, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/44268 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/94636, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/44150 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/94617, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/44149 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/94618, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/43994 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/94619, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/43992 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/94620, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/43991 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/94621, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/43990 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/94623, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/43989 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/94624, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/43988 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/94628, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/43987 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/94629, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/43986 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/94630, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/43985 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/94532, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/43984 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/94537, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/43737 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/94632, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/43736 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/94530, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/43728 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/94531, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/42991 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90644, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/42852 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90651, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/42743 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90650, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/42740 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90649, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/42739 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90647, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/42738 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90646, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/42419 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90339, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/42418 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90341, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/42407 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90342, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/42389 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90346, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/42348 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90355, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/42345 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90356, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/42344 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90357, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/42074 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90358, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/42072 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90360, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/42030 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90361, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/42026 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90367, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41661 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90370, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41660 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90371, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41401 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90372, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41400 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90373, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41366 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90378, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41360 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90379, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41356 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90380, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41059 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90386, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41057 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90489, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41054 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90490, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41053 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90491, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41051 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90492, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41041 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90494, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41040 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90495, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41039 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90497, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41038 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90500, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41037 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90503, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41036 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89372, com base nos fundamentos ali dispostos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

MTR-PRO-2025/41035 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89373, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41034 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90745, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41033 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90504, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41032 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90505, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41031 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90508, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41030 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90510, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41029 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89374, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41028 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89375, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41027 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89377, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41026 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89378, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41025 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90512, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41024 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90513, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41023 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89379, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/41022 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90335, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40808 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89381, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40757 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89383, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40755 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89384, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40750 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89385, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40746 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90528, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40741 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90529, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40736 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90530, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40732 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90532, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40719 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90533, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40714 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/91258, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40481 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89083, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40479 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89084, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40478 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89085, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40476 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/88904, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40472 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89086, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40470 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89087, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40469 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89088, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40467 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89089, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40466 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89094, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40464 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89090, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40463 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89092, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40459 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89095, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40446 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89096, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40422 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90534, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40321 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89097, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40320 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89098, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40319 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89099, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40318 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89100, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40317 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89102, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40316 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89103, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40315 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89104, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40314 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89105, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40313 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90337, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40312 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90334, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40311 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90333, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40310 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89106, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40309 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89386, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40308 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89388, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40307 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89389, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40306 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/88884, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40305 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/88896, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40304 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/88894, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40303 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/88895, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40302 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/88898, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40301 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/88886, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40300 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/88900, com base nos fundamentos ali dispostos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

MTR-PRO-2025/40298 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/88887, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/40297 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/88903, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39984 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87952, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39983 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87954, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39982 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87959, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39981 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87960, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39980 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87963, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39979 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87964, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39975 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/88890, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39965 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87991, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39962 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87965, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39960 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/91261, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39959 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/88891, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39957 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87966, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39956 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87968, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39953 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/91262, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39952 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/91263, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39950 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/91265, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39949 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/91284, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39947 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87969, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39945 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/91267, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39944 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/91279, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39941 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/91281, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39939 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87970, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39937 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87971, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39935 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87973, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39931 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87974, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39930 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87975, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39928 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87977, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39927 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87978, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39924 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87908, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39706 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87910, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39705 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/85552, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39696 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87912, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39641 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87911, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39640 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87915, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39639 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87917, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39638 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87919, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39637 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87920, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39636 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87922, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39635 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87923, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39634 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87925, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39633 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87926, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39632 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87927, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39631 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/85653, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39630 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87928, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39629 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87929, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39628 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87931, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39627 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87932, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39626 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87934, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39625 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87935, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39624 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87937, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39623 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/90535, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39622 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87938, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39621 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/85553, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39620 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/85584, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39619 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87946, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39618 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87948, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/39617 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/87950, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38995 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/84796, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38993 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/84795, com base nos fundamentos ali dispostos.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

MTR-PRO-2025/38988 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/85476, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38985 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/85477, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38983 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/84794, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38980 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/85478, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38978 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/84791, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38881 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/84789, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38880 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/85480, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38879 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/84788, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38878 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/84787, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38844 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/84786, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38843 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/89392, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38840 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/85483, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38838 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/85484, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38836 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/85485, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38835 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/85486, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38833 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/85494, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38828 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/85487, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38824 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/85489, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38818 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/85490, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38816 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/85491, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38813 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/85492, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38581 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/83823, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38577 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/84802, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38575 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/84804, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38569 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/84822, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38562 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/84823, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38486 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/83522, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2025/38485 - **DEFIRO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2025/83802, com base nos fundamentos ali dispostos.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

"**EOP-PRO-2025/13641**; **EOP-PRO-2025/13651**; **EOP-PRO-2025/12136** - **DEFIRO** o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR."

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DO DIA 21.10.2025

MTR-PRO-2025/42493 - INDEFIRO a solicitação de regulamentação de estacionamento especial para ponto fixo de táxi comum, à Rua Vinte e Quatro de Maio nº 1071, no bairro Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ.

MTR-PRO-2025/42244 - INDEFIRO a solicitação de regulamentação de estacionamento especial para ponto fixo de táxi comum, à Rua Vinte e Quatro de Maio nº 826, no bairro Sampaio, Rio de Janeiro/RJ.

MTR-PRO-2025/45490 - **APROVO**, planta de distribuição interna de carroceria do veículo APACHE VIP V (11415 mm), do chassi MBB OF 1619 Euro VI, apresentado pela empresa CAIO INDUSCAR LTDA, sob o número 015.13257 com 38 (trinta e oito) passageiros sentados + 1 (um) passageiro com mobilidade reduzida + 1 (um) motorista e 34 (trinta e quatro) passageiros em pé, por atender a legislação vigente, sendo classificada como: Ônibus Urbano com elevador, ar condicionado e uma catraca.

MTR-PRO-2025/45491 - **APROVO**, planta de distribuição interna de carroceria do veículo APACHE VIP V (12735 mm), do chassi MBB OF 1721 L Euro VI, apresentado pela empresa CAIO INDUSCAR LTDA, sob o número 015.13228 com 42 (quarenta e dois) passageiros sentados + 1 (um) passageiro com mobilidade reduzida + 1 (um) motorista e 39 (trinta e nove) passageiros em pé, por atender a legislação vigente, sendo classificada como: Ônibus Urbano com elevador, ar condicionado e uma catraca.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DA COORDENADORA
(*) PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.267
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZAR A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO GRAJAÚ PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM "O GRAMPO".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 012691,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição intermitente ao trânsito de veículos, pelo período de, no máximo, 2 (dois) minutos de interdição a cada 20 (vinte) minutos de trânsito liberado, do dia 21 ao dia 24 de outubro de 2025, das 11h às 17h, e no dia 25 de outubro de 2025, das 5h às 19h, nas seguintes vias:

I - Rua Canavieiras próximo à edificação de nº 471, na intersecção com a Rua Itabaiana;

II - Avenida Engenheiro Richard, pista junto às edificações de numerações pares, em frente à edificação de nº 186.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas de estacionamento para 7 (sete) veículos da produção, 3 (três) vans, 3 (três) caminhões e 1 (um) gerador, na Rua Comendador Martineli, junto às edificações de numerações pares, no trecho compreendido entre o lado oposto à edificação de nº 311 e a intersecção com a Avenida Engenheiro Richard, do dia 21 ao dia 25 de outubro de 2025, das 5h às 19h.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1° e 2°, revogadas as disposições em contrário.
(*) Omitida no D.O. Rio de 21/10/2025

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.268
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZAR A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na PROCESSO.RIO CET-CAP-2025/07675,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Francisco Bhering, em frente a edificação de nº 33.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir o estacionamento de veículo de carga na Rua Francisco Bhering, em frente a edificação de nº 33.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias 24 e 25 de outubro de 2025, das 22h às 4h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.269
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE IÇAMENTO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2025/03625,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Djalma Ulrich, no trecho compreendido entre a Avenida Atlântica e a Rua Aires Saldanha, no dia 24 de outubro de 2025, das 21h às 5h do dia subsequente.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Djalma Ulrich, no trecho compreendido entre a Avenida Atlântica e a Rua Aires Saldanha, em ambos os lados da via, da 0h do dia 24 de outubro de 2025 às 5h do dia subsequente.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1° e 2°, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.270
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO INHAÚMA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERLIGAÇÃO DE REDE.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Licença de Obras OCOR nº 06081/2025, CSV-PRO-2025/04727,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3N1 e da CET/PRE/CTRT/AP- 3N2,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento, na Avenida Itaoca, no trecho compreendido entre a Rua Antônio Austragésilo, lado oposto (deságue) e o nº 1.875.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 23 de outubro de 2025 ao dia 21 de dezembro de 2025, das 8h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.271
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LINS DE VASCONCELOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica do Sr. Artur Santos, Gerente de Negócios da empresa Top In Rio, de 20 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento, junto ao bordo direito, na Avenida Menezes Côrtes, pista sentido Grajaú.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 23 de outubro de 2025, das 9h às 13h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.272
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BONSUCESSO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ABASTECIMENTO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Processo CSV-PRO-2025/07580 e a licença 04673/2025,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, por faixa de rolamento, de forma alternada, na Rua Guilhermina Maxwell, em frente à edificação de n° 512.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade nos dias 23 e 29 de outubro de 2025, das 20h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.273
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO MADUREIRA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail da SC/SUBEC/CGPEP/CTPAV de 17/10/25,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Domingos Lopes - Mergulhão Clara Nunes, faixa à direita, no trecho compreendido entre a Rua Maria Lopes e a Avenida Ernani Cardoso, de ambos os sentidos.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 14 de novembro de 2025 ao dia 15 de dezembro de 2025, das 10h às 16h, e das 22h às 6h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.274
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO PAVUNA PARA REALIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO DE REDE DE DRENAGEM.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Processo CSV-PRO-2025/08648 e a licença 05886/2025,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, por faixa de rolamento, de forma alternada, na Rua Edgar Loureiro Valdetaro, no trecho compreendido entre a Rua Botomirim e Rua Frei Vicente.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 3 de novembro de 2025 ao dia 21 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.275
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RAMOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ABASTECIMENTO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Processo CSV-PRO-2025/08143 e a licença 05105/2025,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, por faixa de rolamento, de forma alternada, na Rua Nossa Senhora das Graças, em frente à edificação de n° 7.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 22 ao dia 27 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.276
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO 3.1, 3.2, 3.3 E 4 PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL E ELÉTRICA, PAISAGISMO, CONSERVAÇÃO VIÁRIA E OUTROS.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Carta GPL 94/2025, de 15 de outubro de 2025, encaminhado pela Concessionária Linha Amarela S. A (LAMSA),

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CGO/CTAE,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em no máximo, 1 (uma) faixa de rolamento por sentido, no eixo principal e nos acessos na Avenida Governador Carlos Lacerda (Linha Amarela), no trecho compreendido entre o Km 6, após o Viaduto sobre a Estrada do Gabinal (Cidade de Deus), e o Km 24, na interligação com a Via Expressa Presidente João Goulart (Linha Vermelha), em ambos os sentidos, nos dias úteis, exceto sextas-feiras e vésperas de feriados, das 11h às 16h.

Parágrafo Único. As interdições que tratam este artigo não incluem os túneis existentes na via e não poderão ser concomitantes a outras interdições posteriormente autorizadas, no mesmo sentido, dentro da mesma área de influência.

Art. 2º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos em no máximo, 2 (duas) faixas de rolamento por sentido, no eixo principal e nos acessos na Avenida Governador Carlos Lacerda (Linha Amarela), no trecho compreendido entre o Km 6, após o Viaduto sobre a Estrada do Gabinal (Cidade de Deus), e o Km 24, na interligação com a Via Expressa Presidente João Goulart (Linha Vermelha), em ambos os sentidos, nos dias úteis, exceto vésperas de feriados, das 22h às 5h dos dias subsequentes.

Parágrafo Único. As interdições que tratam este artigo não incluem os túneis existentes na via e não poderão ser concomitantes a outras interdições posteriormente autorizadas, no mesmo sentido, dentro da mesma área de influência.

Art. 3º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nos túneis Engenheiro Raymundo de Paula Soares, Suíça Carioca, Geólogo Enzo Totis e Engenheiro. Enaldo Cravo Peixoto, em um sentido por vez, nos dias úteis, exceto vésperas de feriados, das 22h às 5h dos dias subsequentes.

§ 1º Desviar o trânsito de veículos se dará através de faixa reversível a ser montada no sentido que estiver aberto, da seguinte forma:

I - para fechamento do Túnel Engenheiro Raymundo de Paula Soares, ambos os sentidos, a reversível se fará desde a praça do pedágio até as proximidades do Túnel Suíça Carioca;

II - para fechamento dos túneis Suíça Carioca, Geólogo Enzo Totis e Engenheiro Enaldo Cravo Peixoto, sentido Fundão, o 2º acesso da Avenida Geremário será interditado e, neste caso, a reversível se fará desde as proximidades do Túnel Suíça Carioca até as proximidades da Avenida Geremário Dantas;

III - para fechamento dos túneis Suíça Carioca, Geólogo Enzo Totis, e Engenheiro Enaldo Cravo Peixoto, sentido Barra, a saída da Estrada do Pau Ferro será interditada e a reversível se fará desde as proximidades do Túnel Suíça Carioca até as proximidades da Avenida Geremário Dantas;

IV - para fechamento simultâneo dos 4 túneis, sentido Fundão, o 2º acesso da Avenida Geremário Dantas e o acesso da Estrada do Pau Ferro serão interditados e, neste caso, a reversível se fará desde a praça do pedágio até as proximidades da Avenida Geremário Dantas;

V - para fechamento simultâneo dos 4 túneis sentido Barra, a saída da Estrada do Pau Ferro será interditada e, neste caso, a reversível se fará desde a praça do pedágio até as proximidades da Avenida Geremário Dantas.

§ 2º As interdições tratadas nesta Portaria poderão ser retardadas ou suspensas pela Coordenadoria Geral de Operações da CET-Rio, a qualquer momento, caso seja identificada a necessidade de utilização integral da via em função das condições do trânsito, climáticas ou outro evento/ocorrência relevante na cidade.

Art. 4º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria terá validade do dia 1° ao dia 30 de novembro de 2025, exceto no dia 19 de novembro de 2025, nos horários que tratam os artigos 1°, 2° e 3°, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.277
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E ALTERA O REGIME DE MÃO DE DIREÇÃO NOS TÚNEIS SENADOR NELSON CARNEIRO E CAUBY PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL, ELÉTRICA E ELETRÔNICA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Carta da Concessionária Via Rio - Nº VR-OPE-030/2025, de 26 de setembro de 2025,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CGO/CTAE,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, nas faixas das galerias dos Túneis Senador Nelson Carneiro e Cauby Peixoto da seguinte forma:

I - Pista sentido Av. Brasil, trecho compreendido entre o Km 07 (Estação BRT Boiúna) e o Km 04 (Praça do Pedágio), nos dias 3, 4, 10, 11, 17, 18, 24 e 25 de novembro de 2025, das 22h às 4h dos dias subsequentes;

II - Pista sentido Barra da Tijuca, trecho compreendido entre o Km 04 (Praça do Pedágio) e o Km 07 (Estação BRT Boiúna), nos dias 5, 6, 12, 13, 19, 20, 26 e 27 de novembro de 2025, das 22h às 4h dos dias subsequentes.

Art. 2º Inverter o regime de mão de direção, da seguinte forma:

I - Calha do BRT, das galerias dos Túneis Senador Nelson Carneiro e Cauby Peixoto, sentido Barra da Tijuca, nos dias 3, 4, 10, 11, 17, 18, 24 e 25 de novembro de 2025, das 22h às 4h dos dias subsequentes;

II - Calha do BRT, das galerias dos Túneis Senador Nelson Carneiro e Cauby Peixoto, sentido Av. Brasil, nos dias 5, 6, 12, 13, 19, 20, 26 e 27 de novembro de 2025, das 22h às 04h dos dias subsequentes.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1° e 2°, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.278
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO VILA ISABEL PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Processo CSV-PRO-2025/02388,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 2.2 e 3N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento, de forma alternada, na Rua Silva Pinto, no cruzamento com a Rua Torres Homem, durante travessias, somente aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Silva Pinto, no trecho compreendido entre a Rua Torres Homem e a Boulevard 28 de setembro, em trechos de até 20m de extensão.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade do dia 24 de outubro de 2025 ao dia 22 de dezembro de 2025, das 8h às 20h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.279
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE IÇAMENTO DE TANQUE DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL BADIN.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o email do Hospital Badim,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento junto ao bordo esquerdo, na Rua São Francisco Xavier, no trecho compreendido entre a Rua Artur Menezes e a edificação de nº 390.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 26 de outubro de 2025, das 10h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.280
EM 17 DE JUNHO DE 2025.

PRORROGA A PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 3.679 DE 4 DE AGOSTO DE 2025, NA FORMA QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Licença de Obras nº 02418/2025 (Processo nº CSV-PRO-2024/13378),

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3N1,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a validade da Portaria TR/SUBG/CRV nº 3.679 de 4 de agosto de 2025, que autoriza intervenção viária no Bairro Grajaú para realização de obras, até o dia 5 de novembro de 2025, das 8h às 20h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.281
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PERMITIR O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCRETAGEM.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Processo.Rio CET-CAP-2025/07679,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir o estacionamento de 1 (um) veículo de carga por vez, na Rua Gilberto Cardoso, em frente à edificação de nº 270, junto ao bordo da via.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 25 de outubro de 2025, das 7h às 12h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.282
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO HUMAITÁ PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PROGRAMADA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2025/07681,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento por vez, na Rua Miguel Pereira, em frente à edificação de nº 17, do dia 25 ao dia 31 de outubro de 2025, das 23h às 5h dos dias subsequentes.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Miguel Pereira, em frente à edificação de nº 17, em ambos os lados da via, da 0h do dia 25 de outubro de 2025 às 5h do dia 1° de novembro de 2025.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1° e 2°, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.283
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DO PROJETO “CRISÁLIA”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 012651,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 20 (vinte) vagas de estacionamento, para os veículos da produção na Rua Monsenhor Manuel Gomes, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 155 e 307.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 7 às 22h do dia 9 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.284
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE FILMAGEM DO PROJETO “ENCONTRADA”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 012669,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 15 (quinze) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Rua Visconde de Itaboraí, no trecho compreendido entre a Travessa Tocantins e Rua do Rosário.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 31 de outubro de 2025, 2, 21 e 24 de novembro de 2025, das 22h às 22h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.285
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E A UTILIZAÇÃO DE VIAS DOS BAIRROS CAMPO GRANDE, SENADOR VASCONCELOS E SANTÍSSIMO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO PADROEIRO SÃO JUDAS TADEU.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 159606,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Rio Pomba, no trecho compreendido entre a Rua Antônio de Lima e a Rua Major Gabriel Teles; no dia 28 de outubro de 2025, das 7h às 23h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a utilização das faixas de rolamento no sentido do fluxo veicular, durante o deslocamento dos cortejos, nas seguintes vias:

I - Procissão saindo da Rua Flávio Rangel, SN, seguindo pela Av. Cesário de Melo (sentido Vasconcelos), Rua Renato Travasso, Rua Coronel Herculano Júnior, Rua Senador Lameira Bitencourt, Rua Comandante Rubem Saba, Rua Rio Pomba, Rua Major Gabriel Teles, Rua Alceu Marinho Rego, Rua Rio Pomba, nº 5, no dia 28 de outubro de 2025, das 19h às 20h;

II - Carreata saindo da Paróquia São Judas Tadeu, localizada na Rua Rio Pomba, nº 5, seguindo pela Av. Cesário de Melo (sentido Senador Vasconcelos), Av. Joaquim Magalhães, Av. Santa Cruz, Rua Artur Rios, Av. Cesário de Melo, Estrada da Caroba, Estrada das Capoeiras, Estrada do Mendanha, Estrada da Posse, Estrada do Lameirão (Viaduto Marcelo Alencar), Av. Santa Cruz, Av. Joaquim Magalhães, Av. Cesário de Melo, Rua Alceu Marinho Rego, Rua Rio Pomba, nº 5; no dia 26 de outubro de 2025, das 17h às 19h.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.286
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS REFRIGERADORES EM EDIFICAÇÃO VERTICAL.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 163001,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Benedito Hipólito, em 3 (três) faixas de rolamento, em frente à edificação nº 1.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 25 de outubro de 2025, das 22h às 6h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.287
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE IÇAMENTO DE VEÍCULO (DESCIDA) NO SHOPPING TIJUCA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 162852,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Maracanã, em uma faixa de rolamento junto ao bordo direito, pista sentido Centro, no trecho compreendido entre a Rua Engenheiro Enaldo Cravo Peixoto e a Praça Luiz La Saigne.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 22 de outubro de 2025, das 23h às 3h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.288
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO DO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO “CAMPEONATO ESTADUAL DE DUATHLON” A SER PROMOVIDO PELA FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FTERJ.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Evento nº 161205,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, para percurso dos corredores e de veículos envolvidos na operação e na produção da corrida, nas seguintes vias:

I - Avenida General Justo:

a) pista sentido Zona Norte, no trecho compreendido entre o Trevo do Estudante e a Avenida Alfred Agache;

b) pista sentido Zona Sul, no trecho compreendido entre o Largo da Misericórdia e o Trevo do Estudante.

II - Avenida Alfred Agache:

a) pista sentido Zona Norte, no trecho compreendido entre Avenida General Justo e o Túnel Marcello Alencar;

b) pista sentido Zona Sul, no trecho compreendido entre o Túnel Marcello Alencar e o Largo da Misericórdia.

III - Avenida Rodrigues Alves, ambos os sentidos, no trecho compreendido entre a Avenida Francisco Bicalho e o Túnel Marcello Alencar;

IV - no entroncamento de acesso do Viaduto do Gasômetro para a Avenida Rodrigues Alves;

V - Túnel Marcello Alencar, ambos os sentidos, em toda a extensão.

§ 1º As interdições tratadas neste artigo não se aplicam aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

§ 2º A circulação do Veículo Leve sobre Trilho (VLT) não deverá sofrer interrupções em sua circulação, cabendo ao organizador do evento articular-se com a concessionária para evitar transtornos neste sentido.

§ 3º Na Avenida General Justo, pista sentido Zona Sul, a faixa de rolamento da direita deverá ficar livre à circulação de veículos para O acesso da Avenida Marechal Câmara.

§ 4º Na Avenida General Justo, pista sentido Zona Norte, no trecho compreendido entre o entroncamento de acesso do Aeroporto Santos Dumont, na Praça Senador Salvado Filho, e a edificação do III COMAR a faixa da direita deverá ficar segregada e sinalizada para acesso da Organização Militar e da Praça Marechal Âncora.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para o dia 26 de outubro de 2025, da 0h às 13h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.289
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RIO COMPRIDO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE CAIXA SUBTERRÂNEA E MEDIDOR.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Licença de Obra nº 04012/2025,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento por ver, de forma alternada, na Rua Barão de Petrópolis, em frente a edificação de nº 897, em ambos os sentidos.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 22 de outubro de 2025 ao dia 14 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.290
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA, A TÍTULO PRECÁRIO, O FECHAMENTO DE VIAS DO BAIRRO RECREIO DOS BANDEIRANTES.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o disposto no Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e Decreto Municipal nº 43.038 de 18/04/2017, alterado pelo Decreto Municipal 52.861 de 17/07/2023,

CONSIDERANDO o constante no processo nº GAB-PRO-2025/00841,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar, a título precário, o fechamento das seguintes vias:

I - Rua Abrahan Palatnik, em toda a sua extensão;

II - Rua Georges Savalla, em toda a sua extensão

§ 1º O fechamento de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º A implantação de dispositivos de controle de acesso de veículos no logradouro em referência, por se tratar de via de uso estritamente residencial, não deve causar prejuízo ao transporte coletivo e de carga, tão pouco ao funcionamento de escolas da rede oficial de ensino, hospitais de qualquer natureza e/ou serviços públicos em geral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.291
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA, A TÍTULO PRECÁRIO, O FECHAMENTO DE VIA DO BAIRRO IRAJÁ.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o disposto no Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e Decreto Municipal nº 43.038 de 18/04/2017, alterado pelo Decreto Municipal 52.861 de 17/07/2023,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CVL-PRO-2024/04470,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar, a título precário, o fechamento da Rua José Sombra, no trecho compreendido entre a Rua Sotero Vaz e a Rua Fernandes Gusmão.

§ 1º O fechamento de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º A implantação de dispositivos de controle de acesso de veículos no logradouro em referência, por se tratar de via de uso estritamente residencial, não deve causar prejuízo ao transporte coletivo e de carga, tão pouco ao funcionamento de escolas da rede oficial de ensino, hospitais de qualquer natureza e/ou serviços públicos em geral.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.292
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.
PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO FLAMENGO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Decreto Rio nº 53.649 de 5 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o constante na Portaria "N" CET-RIO n° 01, de 27 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO o constante no processo nº SMF-PRO-2025/22826,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Buarque de Macedo, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Praia do Flamengo e a Rua do Catete, no sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº 69 - Loja C, da seguinte forma:

I - às quintas-feiras, das 18h às 23h;

II - às sextas-feiras e vésperas de feriados, das 18h às 2h do dia subsequente;

III - aos sábados, das 16h às 2h do dia subsequente;

IV - aos domingos e feriados, das 12h às 23h.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.293
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.
ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA PROVISÓRIA EM VIA DO BAIRRO CENTRO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2025/02499,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para realização de carga / descarga provisória para obras, com 1 (uma) vaga, na Avenida Marechal Câmara, no trecho compreendido entre a Praça Virgílio de Melo Franco e a Avenida Beira Mar, no lado oposto à edificação nº 160, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, de segunda a sexta, das 7h às 19h e aos sábados, das 7h às 13h, com eficácia até o dia 25 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.294
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.
REVOGA A PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 4.193 DE 26 DE AGOSTO DE 2025, NA FORMA QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2025/02499,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV nº 4.193 de 26 de agosto de 2025, que regulamenta estacionamento para carga e descarga provisória na Avenida Beira Mar, em frente a edificação nº 100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.295
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.
REGULAMENTA ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIA DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2024/21539,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar ondulações transversais, tipo "B", na Rua Cristiano Machado, próximo à edificação nº 1.201.

Parágrafo único. Fica determinada a velocidade máxima de 20 km/h, conforme o disposto na Resolução nº 973 de 18 de julho de 2022 do CONTRAN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.296
EM 21 DE OUTUBRO DE 2025.
REGULAMENTA ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIA DO BAIRRO CORDOVIL.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº MTR-PRO-2025/45767,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar ondulações transversais, tipo "B", na Rua Tenente Palestrina, em frente à edificação nº 520.

Parágrafo único. Fica determinada a velocidade máxima de 20 km/h, conforme o disposto na Resolução nº 973 de 18 de julho de 2022 do CONTRAN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

(*) PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 5.259
EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.
IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO MARACANÃ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FUTEBOLÍSTICO "FLAMENGO x RACING" NO ESTÁDIO JORNALISTA MÁRIO FILHO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica e no Ofício VPRE/DCO nº 072/2025 da Federação de Futebol do Estado do RJ, de 16 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o constante na solicitação do planejamento operacional e as necessidades elencadas pelos órgãos de Segurança Pública, durante reunião da Federação de Futebol do Estado do RJ e Gestão de Eventos do Complexo Esportivo do Maracanã, em 20 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, nas seguintes vias:

I - das 17h30min à 1h30min do dia subsequente:

a) Avenida Rei Pelé (Radial Oeste), pista sentido Centro, TOTAL na pista sentido Centro, no trecho compreendido entre a intersecção com a Rua São Francisco Xavier e a Aldeia Maracanã/Museu do Índio;

b) Rua Professor Eurico Rabelo, em toda sua extensão;

c) Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

d) Rua Isidro de Figueiredo, em toda sua extensão;

e) Rua Artur Menezes, em toda sua extensão;

f) Rua Conselheiro Olegário, em toda sua extensão;

g) Avenida Maracanã, pistas sentido Centro, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Mata Machado;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

h) alça de acesso da Avenida Rei Pelé para a Avenida Maracanã, logo após a Aldeia Maracanã/Museu do Índio;

i) Rua Mata Machado, no trecho compreendido entre a Avenida Paula Sousa e a Avenida Maracanã;

j) Avenida Professor Manoel de Abreu, pista sentido Praça da Bandeira, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Avenida Rei Pelé (Radial Oeste);

k) Rua Dona Zulmira, no trecho compreendido entre a Avenida Professor Manoel de Abreu e a Rua São Francisco Xavier;

I - das 18h à 1h30min do dia subsequente:

a) Avenida Maracanã, pista sentido Alto da Boa Vista, no trecho compreendido entre a Rua Mata Machado e a Rua São Francisco Xavier;

b) Viaduto Oduvaldo Cozzi, em todos os acessos à Avenida Maracanã.

Parágrafo Único. As interdições que trata este artigo não se aplicam aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a interdição da ciclovia no entorno do Complexo do Maracanã, em trechos próximos aos portões de acesso ao Estádio a partir das 10h, durante montagem de gradeamento para orientação do público.

Art. 3º Implantar regime de mão dupla de direção, das 17h30min à 1h30min do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

II - Rua Isidro de Figueiredo, em toda a sua extensão.

Art. 4º Proibir o estacionamento de veículos, das 10h à 1h30min do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Avenida Paula Sousa, junto ao bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

II - Rua Professor Eurico Rabelo, em toda a sua extensão;

III - Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

IV - Rua Isidro de Figueiredo, em toda a sua extensão;

V - Rua Artur Menezes, em toda a sua extensão;

VI - Rua Conselheiro Olegário, em toda a sua extensão.

Art. 5º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º Esta Portaria terá validade no dia 22 de outubro de 2025, nos horários de que tratam os Art. 1º ao 4º, revogadas as disposições em contrário.
(*) Republicada por ter saído com incorreção no D.O. Rio de 21/10/2025.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Conforme o Art. 95 da Lei 9.503 de 23/09/97 (C.T.B.) e Resolução SMTR nº 3.635, de 16 de agosto 2023, autorizo a implantação das Ondulações Transversais, dos seguintes processos:

CET-RIO/CTRT/AP-4
PROCESSO: CET-PRO-2025/03189 **TIPO: "SPEED TABLE"**
VIA: Rua Franz Weissman
BAIRRO: Barra Olímpica

CET-RIO/CTRT/AP-3N2
PROCESSO: CET-PRO-2025/03189 **TIPOS: "A" E "B"**
VIAS: Rua Embaú, Rua Cônego Mariz, Rua Padre Lima e Rua Leão Coroado
BAIRRO: Pavuna

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

PORTARIA "P" N. 240 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar **CLÁUDIO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 00018P, para atuar como **Gestor do Contrato** nº 193/2025, referente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REVISÃO, NOVOS E GENUÍNOS, PARA ÔNIBUS DE CHASSI MERCEDES-BENZ OM926, ANO/MODELO 2024/2025, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, com atribuições previstas nos Arts. 2º e 3º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Instituir a comissão de **Fiscalização do Contrato** nº 193/2025, com atribuições previstas nos Arts. 4º e 5º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001107, **RODOLFO CARVALHO GUEDES**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001617 e **ANDRE MAURICIO DOS SANTOS FEITOSA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 002017, cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

PROCESSO N. º CTC-PRO-2025/00953 - Considerando as informações contidas no Termo de Julgamento de fls. 826/919, referente à licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90645/2025**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOVOS E GENUÍNOS, CHASSI MERCEDES-BENZ, MODELOS EURO 5 E 6, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, cujo item 04, no valor unitário de R$ 201,24; o item 05, no valor unitário de R$ 378,13; o item 06, no valor unitário de R$ 252,77; o item 08, no valor unitário de R$ 79,57; o item 09, no valor unitário de R$ 106,53; o item 13, no valor unitário de R$ 236,74; o item 14, no valor unitário de R$ 156,55; e o item 15, no valor unitário de R$ 236,74; foram aceitos e habilitados pelo Pregoeiro para a empresa **GUANABARA DIESEL S/A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**; o item 01, no valor unitário de R$ 4,60; o item 02, no valor unitário de R$ 12,61; o item 03, no valor unitário de R$ 118,37; o item 07, no valor unitário de R$ 45,08; o item 10, no valor unitário de R$ 205,67; o item 11, no valor unitário de R$ 57,72; e o item 12, no valor unitário de R$ 15,65; foram aceitos e habilitados pelo Pregoeiro para a empresa **RIO DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS S/A**, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

CTC-PRO-2025/01274 - APROVO o Termo de Referência de fls. 04/16 e **AUTORIZO** a contratação da empresa **KADIJA COMERCIO DE PNEUMATICOS, FERRAMENTAS E ARTIGOS DE BORRACHA LTDA**, no valor total de R$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais), referente a contratação para **AQUISIÇÃO DE GRADE DE SEGURANÇA PARA INFLAR PNEUS, PARA AS GARAGENS DE DEODORO E PACIÊNCIA, OPERADAS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no inciso II do art. 56 do RILC MOBI RIO.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretário: **Diego Vaz Ferreira**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 20/10/2025

Processo n.º CSV-PRO-2024/10197 - Tendo em vista a nova convenção coletiva de trabalho 2025/2026, do Sindicato dos Empregados nas Empresas de Recursos Humanos, Recrutamento, Seleção de Pessoal e Trabalho Temporário no Município do Rio De Janeiro, registrada no MTE em 03/09/2025 sob n.º MR053542/2025, a Manifestação Técnica PG/PADM/CT/608/2024/MAV constante às fls. 314/326 do processo CSV-PRO-2023/05473; e, os pronunciamentos da SC/SUBG/CIL no despacho CSV-DES-2025/68253 e da SC/SUBG/CAAD em CSV-DES-2025/73908, **AUTORIZO** o apostilamento ao contrato nº 22/2024 para a repactuação de preço no valor total de R$ 10.074,00 (dez mil e setenta e quatro reais) em favor da empresa **MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com base no art. 135, II, da Lei 14.133/2021.

Processo: CSV-PRO-2024/10197
1.Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza, Higiene e Desinfecção
2.Partes: Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
3.Fundamento: Art. 28, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.
4.Valor: R$ 10.074,00 (dez mil e setenta e quatro reais)
5.Autorização: Regina Ribeiro Ferreira

Processo n.º CSV-PRO-2024/04088 - Tendo em vista a Cláusula Quinta do Contrato nº 09/2024 e os pronunciamentos da SC/SUBG/CIL no despacho CSV-DES-2025/73133 e da SC/SUBG/CAAD em CSV-DES-2025/75805, **AUTORIZO** o apostilamento ao Contrato nº 09/2024 visando o reajuste dos preços no valor total de R$ 49.180,21 (quarenta e nove mil, cento e oitenta reais e vinte e um centavos) em favor da empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, com base no art. 135, §4º, da Lei 14.133/2021.

Processo: CSV-PRO-2024/04088
1.Objeto: Locação de veículos, sem serviço de condução e sem combustível (expediente e equipes de trabalho)
2.Partes: Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e CS BRASIL FROTAS S.A.
3.Fundamento: Art. 28, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.
4.Valor: R$ 49.180,21 (quarenta e nove mil, cento e oitenta reais e vinte e um centavos)
5.Autorização: Regina Ribeiro Ferreira

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Renan Ferreirinha Carneiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SME "P" DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

RESOLVE:
№ **2187** - Designar **REGINA GRAÇA DOS SANTOS GOMES**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/301.402-4, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 5626, setor 10866 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2025/61284)

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Processo nº SME-PRO-2023/24720
Aprovo o Plano de Trabalho inserto às fls. 885 - 895.

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE
COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR
PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2561, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da CRECHE COMUNITÁRIA DOCE INFÂNCIA, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº SME-PRO-2025/52324 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da CRECHE COMUNITÁRIA DOCE INFÂNCIA, localizada na Rua 8, casa 12, quadra I, bairro de Inhoaíba, na área de jurisdição educacional da E/9ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, substituindo a COORDENADORA - INGRID CRISTINA WISNESCHY MARTINS LIMA por CAROLYNE NAVARINI DE SOUZA PEQUENO, CPF nº 137.***.***-14, portadora da certidão de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Coordenação Pedagógica, emitida em 13/6/2025, pela Faculdade UNINA, a partir de 11/8/2025.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela CRECHE COMUNITÁRIA DOCE INFÂNCIA, CNPJ nº 46.979.104/0001-90.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2562, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PINGUINHO DE GENTE, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº SME-PRO-2025/55870 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PINGUINHO DE GENTE, localizada na Rua Dr. Augusto Figueiredo, nº 2002, bairro de Senador Camará, na área de jurisdição educacional da E/8ª CRE, no Município do Rio de Janeiro:
I - DIRETOR - ALBERTO CERQUEIRA DA SILVA JUNIOR, CPF nº 151.***.***-08, portador do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Centro Universitário Anhanguera Pitágoras AMPLI, registrado a 26/5/2025, na própria instituição, sob o nº 7966, em substituição a DAYSE JEAN DA FONSECA, a partir de 22/9/2025;
II - COORDENADORA - LUCIA HELENA RODRIGUES ROSA, CPF nº 113.***.***-20, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelas Faculdades Integradas Simonsen, registrado a 13/5/2013, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, sob o nº 7727, em substituição a MÁRCIA DE PAULA MUQUI DA SILVA, a partir de 22/9/2025;
III - PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - LUCIA HELENA RODRIGUES ROSA, CPF nº 113.***.***-20, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelas Faculdades Integradas Simonsen, registrado a 13/5/2013, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, sob o nº 7727, em substituição a DAYSE JEAN DA FONSECA DE OLIVEIRA, a partir de 22/9/2025.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PINGUINHO DE GENTE, CNPJ nº 11.301.349/0001-80.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2563, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Defere a implantação de horário integral na Educação Infantil da ESCOLA AFRO-BRASILEIRA MARIA FELIPA, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997, fls. 8), em especial o que reza seu Art. 1º ;

c) o relatório autuado no processo nº SME-PRO-2025/50886, firmado pelos servidores: JULIANA DE JESUS CHINELLI (matrícula nº 10/296.386-6), TÂNIA CECÍLIA DA SILVA TELLES (matrícula nº 10/263.644-7) e CARMEN LÚCIA TAVARES POMPEU (matrícula nº 10/195.764-6), designados pela Portaria nº 28- E/2ª CRE/GAIR de 12/9/2025;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Deferir a implantação de horário integral na Educação Infantil, na modalidade de Creche, a partir de 2 anos, e Pré-Escola, da ESCOLA AFRO-BRASILEIRA MARIA FELIPA, localizada na Boulevard Vinte e Oito de Setembro, nº 118, bairro de Vila Isabel, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, a contar de 23/9/2025, nos termos da Deliberação CME nº 56/2023.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela ESCOLA AFRO-BRASILEIRA MARIA FELIPA RIO LTDA, CNPJ nº 54.165.479/0001-45, e passa a funcionar com Educação Infantil nas modalidades de Creche, a partir de 2 anos, e Pré-Escola, em horário parcial e integral.

Art.2º Consignar como capacidade máxima de matrícula, em atendimento à legislação vigente:
I - no horário integral: 40 alunos;
II - no horário parcial: 50 alunos.
Parágrafo único. As matrículas devem ser efetuadas de modo que não ultrapassem a capacidade máxima de 65 alunos em cada um dos dois turnos de funcionamento.

Art.3º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar da instituição.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2564, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Defere o encerramento das atividades de Educação Infantil do COLÉGIO E CURSO ZEROHUM OU COLÉGIO MARTINSINHO, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647/97 de 15/4/1997 (publicada no DO Rio nº 22, de 16/4/1997);

c) os autos do processo nº SME-PRO-2025/53176 e o relatório firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: CARMEN LÚCIA TAVARES POMPEU (matrícula nº 10/195.764-6), TÂNIA CECÍLIA DA SILVA TELLES (matrícula nº 10/263.644-7) e JULIANA DE JESUS CHINELLI (matrícula nº 10/296.386-6), designados pela Portaria nº 27 - E/2ª CRE/GAIR de 11/9/2025;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Deferir o encerramento das atividades de Educação Infantil do COLÉGIO E CURSO ZEROHUM OU COLÉGIO MARTINSINHO, localizado na Rua Araújo Lima, nº 139/145, bairro de Vila Isabel, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, mantido pela pessoa jurídica ZEROHUM EDUCAÇÃO S.A, CNPJ nº 43.467.902/0001-45, com eficácia a contar de 6/8/2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

PORTARIA E/S UBAIR/COR/GRE Nº 2565, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Defere a implantação de faixa etária na Educação Infantil da CRECHE DO CENTRO PASTORAL SOCIAL PADRE JUSTINO RUSSOLILLO, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art. 1º ;

c) o relatório autuado no processo nº SME-PRO-2025/42820, firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: ANA CRISTINA BRAGA CARDOSO (matrícula nº 10/260.074-0), MARIA DE FATIMA HENRIQUES PEREIRA (matrícula nº 10/156.872-4) e TÂNIA MARIA EUGENIO DA ROSA BARBOSA (matrícula nº 10/259.351-5), designados pela Portaria nº 15 - E/3ª CRE/GAIR de 21/7/2025;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

RESOLVE:
Art.1º Deferir a implantação de faixa etária de 1 (um) ano a 1 (um) ano e 11 (onze) meses, na modalidade de Creche, na Educação Infantil da CRECHE DO CENTRO PASTORAL PADRE JUSTINO RUSSOLILLO, localizada na Rua Valmir, s/nº, bairro de Inhaúma, na área de jurisdição educacional da E/3ª CRE, Município do Rio de Janeiro, a partir de janeiro de 2026, nos termos da Deliberação CME nº 56/2023.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela PARÓQUIA SÃO JOSÉ/MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 33.593.575/0001-14, e passa a funcionar com Educação Infantil nas modalidades de Creche, a partir de 1 ano, e Pré-Escola, em horário integral.

Art.2º Consignar como capacidade máxima de matrícula, em atendimento à legislação vigente, o total de 80 alunos.

Art.3º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2566, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da CRECHE LAR IRMÃO FRANCISCO, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº SME-PRO-2025/54567 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da CRECHE LAR IRMÃO FRANCISCO, localizado na Rua Sizenando Nabuco, nº 111, bairro de Manguinhos, na área de jurisdição educacional da E/4ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, substituindo a COORDENADORA e PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - JAQUELINE VANETTI SANTILLI por LUANA TELES DOS SANTOS, CPF nº 094.***.***-61, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Centro Universitário Augusto Motta, registrado em 19/8/2021, na própria instituição, sob o nº 7603126, a partir de 11/9/2025.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pelo LAR IRMÃO FRANCISCO, CNPJ nº 33.701.004/0001-56.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2567, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o estudo dos autos do processo nº SME-PRO-2025/11456 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, localizado na Rua Doutor Agra, nº 115, bairro do Catumbi, na área de jurisdição educacional da E/1ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, substituindo a COORDENADORA - LEILANE CRISTINA FARIA FERREIRA por JOICE DE JESUS MOREIRA, CPF nº 099.***.***-37, portadora do certificado do Curso de Pós-Graduação em Coordenação Pedagógica e Supervisão Escolar, emitido pela Faculdade Iguaçu, registrado em 24/4/2025, na própria instituição, sob o nº 10262, a partir de 24/4/2025.
Parágrafo único. A instituição de que trata o *caput* é mantida pela CONGREGAÇÃO DAS PEQUENAS IRMÃS DA DIVINA PROVIDÊNCIA, CNPJ nº 34.100.438/0001-63.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2568, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o funcionamento do ESPAÇO ENVOLVIMENTO, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

b) o relatório autuado no processo nº SME-PRO-2025/49863, com parecer favorável firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: TÂNIA CECÍLIA DA SILVA TELLES (matrícula n° 10/263.644-7), CARMEN LÚCIA TAVARES POMPEU (matrícula nº 10/195.764-6) e JULIANA DE JESUS CHINELLI (matrícula n° 10/296.386-6), designados pela Portaria nº 20 - E/2ª CRE/GAIR de 2/9/2025;

c) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar, a contar de janeiro de 2026, na forma da Deliberação CME nº 56/2023, o funcionamento do ESPAÇO ENVOLVIMENTO, localizado na Rua Major Rubens Vaz, nº 551, bairro da Gávea, na área de jurisdição educacional da E/2ª CRE no Município do Rio de Janeiro, ministrando Educação Infantil nas modalidades de Creche, a partir de 1 ano, e Pré-Escola.

Art.2º Cadastrar a organização administrativa da instituição, da seguinte forma:
I - ENTIDADE MANTENEDORA: ARTEVI ENSINO E CURSOS LTDA, CNPJ nº 54.170.465/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social consolidado de 10/7/2025, registrado na JUCERJA, sob o nº 332.1312461-8, a 8/8/2025, tendo como sócios: JULIANA BALDAQUE DE SOUZA BATISTA GOMES, CPF nº 091.***.***-41, LUIZA SECCO VASCONCELOS DE VIVEIROS, CPF nº 087.***.***-88 e MARIA EDUARDA ABREU TEIXEIRA, CPF nº 109.***.***-21, sendo as duas primeiras Representantes Legais;
II - DENOMINAÇÃO (nome fantasia): ESPAÇO ENVOLVIMENTO;
III - EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA:
a) DIRETORA - JULIANA BALDAQUE DE SOUZA BATISTA GOMES, CPF nº 091.***.***-41, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, registrado em 16/4/2003, na própria instituição, sob o nº 0145;
b) COORDENADORA - CAROLINA REIS BARBEITO, CPF nº 156.***.***-73, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Faculdade UniBF, registrado em 25/7/2023, na própria instituição, sob o nº 130;
c) PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - CAROLINA REIS BARBEITO, CPF nº 156.***.***-73, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Faculdade UniBF, registrado em 25/7/2023, na própria instituição, sob o nº 130;
IV - CARACTERÍSTICAS DO FUNCIONAMENTO: horário parcial e integral.

Art.3º Consignar como capacidade máxima de matrícula, em atendimento à legislação vigente:
I - no horário integral: 80 alunos;
II - no horário parcial: 114 alunos.
Parágrafo único. As matrículas devem ser efetuadas de modo que não ultrapassem a capacidade máxima de 137 alunos em cada um dos dois turnos de funcionamento.

Art.4º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2569, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Cadastra endereço anexo da CRECHE VALE DO SOL TAQUARA, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o relatório autuado no processo nº SME-PRO-2025/47597 firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: VANESSA DE AGUIAR (matrícula nº 10/200.153-5), MARIZA ROSA DE ARAÚJO (matrícula nº 10/280.343-5) e THAYS DE JESUS CANANEA GOMES (matrícula nº 10/293.757-1), designados pela Portaria nº 15 - E/7ª CRE/GSM de 25/8/2025;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar, a contar de janeiro de 2026, na forma do art. 28, §1º da Deliberação CME nº 56/2023, o funcionamento da CRECHE VALE DO SOL TAQUARA, sediada na Rua Iriquitiá, nº 38, lote 6, em endereço anexo, utilizando como denominação fantasia CRECHE VALE DO SOL TAQUARA na Rua Iriquitiá, nº 24, bairro de Jacarepaguá, sendo os endereços na área de jurisdição educacional da E/7ª CRE, no Município do Rio de Janeiro.

Art.2º Recadastrar a organização administrativa da instituição, da seguinte forma:
I - ENTIDADE MANTENEDORA: CENTRO EDUCACIONAL VALE DO SOL, CNPJ nº 34.704.019/0001-30, pessoa jurídica de direito privado com estatuto social de 2/1/2019, registrado em 29/8/2019, no RCPJ, sob o nº 279772 e ata de assembleia, registrada a 28/8/2024;
II - ENDEREÇOS DE FUNCIONAMENTO:
a) CRECHE VALE DO SOL TAQUARA: Rua Iriquitiá, nº 38, lote 6 - sede - ministrando Educação Infantil nas modalidades de Creche, a partir de 6 meses, e Pré-Escola;
b) CRECHE VALE DO SOL TAQUARA: Rua Iriquitiá, nº 24 - em endereço anexo - ministrando Educação Infantil nas modalidades de Creche, a partir de 6 meses, e Pré-Escola;
III - EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA:
a) DIRETORA - JULIANA PAIVA DA CRUZ DA CONCEIÇÃO, CPF nº 123.***.***-00, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Estácio de Sá, registrado em 28/2/2023, na própria instituição, sob o nº 44092;
b) COORDENADORA - RAQUEL LIMA DE JESUS, CPF nº 146.***.***-90, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Centro Universitário Augusto Motta, registrado em 13/12/2019, na própria instituição, sob o nº 7602984;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

c) PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - JULIANA PAIVA DA CRUZ DA CONCEIÇÃO, CPF nº 123.***.***-00, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Estácio de Sá, registrado em 28/2/2023, na própria instituição, sob o nº 44092;
IV - CARACTERISTICAS DO FUNCIONAMENTO: horário integral;
V - CAPACIDADE MÁXIMA DE MATRÍCULA: total de 158 alunos.

Art.3º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 2570, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o funcionamento do INSTITUTO CRESCER & APRENDER, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente os arts.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997, fls. 8), em especial o que reza seu Art.1º ;

c) o relatório autuado no processo nº SME-PRO-2025/41730, firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: MARCIA SOUSA COELHO (matrícula nº 12/171.605-9), ANDRÉA PESSANHA RODRIGUES (matrícula nº 10/242.163-4) e MARCIO BORGES PINTO LOPES (matrícula nº 10/321.098-6), designados pela Portaria nº 31 - E/9ª CRE/GAIR de 11/8/2025;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1º Autorizar, a contar de janeiro de 2026, na forma da Deliberação CME nº 56/2023, o funcionamento do INSTITUTO CRESCER & APRENDER, localizado na Estrada do Lameirão, nº 1209, bairro de Santíssimo, na área de jurisdição educacional da E/9ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, ministrando Educação Infantil na modalidade de Creche, a partir de 1 ano.

Art.2º Cadastrar a organização administrativa da instituição, da seguinte forma:
I - ENTIDADE MANTENEDORA: INSTITUTO CRESCER & APRENDER, CNPJ nº 46.760.464/0001-05, pessoa jurídica de direito privado com estatuto social de 3/6/2022, registrado no RCPJ, sob o nº 286793, a 10/6/2022, e ata de assembleia de 4/5/2025, registrada no RCPJ, sob o nº 093245-293982, a 20/5/2025, tendo como Representante Legal: BIANCA CANEDO TRINDADE LIMA, CPF nº 079.***.***-84;
II - DENOMINAÇÃO (nome de fantasia): INSTITUTO CRESCER & APRENDER;
III - EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA:
a) DIRETORA - SIMONE DO NASCIMENTO FERREIRA, CPF nº 098.***.***-70, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pelo Centro Universitário Augusto Motta, registrado em 2/4/2023, na própria instituição, sob o nº 7603377;
b) COORDENADORA - JEANE CAVALIER LEÃO, CPF nº 029.***.***-95, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Gama Filho, registrado em 19/4/2005, na própria instituição, sob o nº 22038;
c) PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - RODOLFO DA COSTA MUNIZ, CPF nº 142.***.***-78, portador do certificado do Curso de Pós-Graduação em Educação Especial Inclusiva, emitido pela Faculdade UniBF, registrado em 19/9/2022, na própria instituição, sob o nº 65994;
IV - CARACTERÍSTICAS DO FUNCIONAMENTO: horário integral;
V- CAPACIDADE MÁXIMA DE MATRÍCULA: total de 187 alunos.

Art.3º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar e ao Projeto Político Pedagógico da instituição.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025.
JULIANA SILVEIRA MARTINS

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE
COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR
DESPACHOS DA GERENTE DE 21/10/2025

INDEFERIMENTO: Processo nº SME-PRO 2025/50325.
Indefere autorização para funcionamento de Educação Infantil na CRECHE COMUNITÁRIA IMAGINART, situada na Rua Rocha Lima, nº 00 - Rua Francisco Costa, nº 18, bairro de Santa Cruz, de acordo com o que determina o §2º, art. 45, Del. E/CME nº 56/2023, tendo em vista o não atendimento às exigências situacionais, publicadas no D.O. Rio nº 133, de 26/9/2025, por meio do Edital E/10ª CRE/GAIR, nº 288, de 25/9/2025.

INDEFERIMENTO: Processo nº SME-PRO 2025/50339.
Indefere autorização para funcionamento de Educação Infantil na ESCOLA CRISTÃ COLHEITA - ECCO, situada na rua João Pinheiro nº 78, bairro de Piedade, de acordo com o que determina o §2º, art. 45, Del. E/CME nº 56/2023, tendo em vista a não apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia do ato constitutivo da entidade mantenedora, registrado na Junta Comercial ou no RCPJ, ou no local onde se localiza a sede da mantenedora;
b) cópia do último instrumento de alteração contratual efetuado, caso haja devidamente registrado;
c) cópia da prova de identidade e de residência da pessoa física mantenedora, ou dos sócios proprietários da pessoa jurídica mantenedora da instituição, consistindo em cópias da cédula de identidade, do CPF (caso não mencionado na cédula de identidade) e de um dos seguintes comprovantes de residência, excluída a possibilidade de aceitação de declaração de terceiros:
• conta de prestação de serviços públicos em seu nome;
• documento emitido em seu nome por órgão da administração pública;
• correspondência de instituição bancária, ou de crédito, em seu nome;
• contrato de locação em seu nome;
• recibo de pagamento de condomínio em seu nome;
• autodeclaração, de acordo com a Lei 6.225/2012.
d) comprovante de inscrição da mantenedora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com atividade para a Educação Infantil;
e) prova de idoneidade financeira da entidade mantenedora da instituição, consistindo em certidão negativa do Cartório de Distribuição pertinente, localizado no município do Rio de Janeiro ou onde se situa a sede, com validade na data de formação do processo;
f) cópia do comprovante de direito ao uso do imóvel, consistindo em:
• contrato de locação, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora, por tempo igual ou superior a 03 anos com período a vencer e, no mínimo 2 anos, na data da formação do processo de pedido de autorização de funcionamento, com menção expressa ao uso para funcionamento de estabelecimento escolar, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do município do Rio de Janeiro ou da sede da instituição;
• escritura de propriedade, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora, registrado no Registro Geral de Imóveis (RGI);
• documento de cessão em regime de comodato, do qual deverá constar menção expressa ao uso para estabelecimento escolar em nome dos sócios ou da entidade mantenedora registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
g) cópias dos documentos da Coordenadora e Profissional Especializada em Educação Especial:
• da cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação-CNH-válida;
• CPF, caso não mencionado na cédula de identidade;
• do comprovante de habilitação dos profissionais (licenciaturas) para o exercício função;
• comprovante de residência, de acordo com o inciso IV do artigo 39;
• disponibilidade de horário de modo que durante o horário de funcionamento haja sempre um responsável, inclusive nos intervalos.
h) documento de regularização do imóvel:
• cópia do comprovante, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo (SMDU) -ou de pedido de regularização do imóvel, mediante transformação de uso ou habite-se;
• documento que indique ou comprove ter funcionado, no local, estabelecimento escolar devidamente autorizado pelo poder público; ou
• laudo emitido por engenheiro (CREA), atestando a segurança estrutural do imóvel, nos casos de imóveis sem registro na SMDU.
i) na existência de piscina no imóvel, do documento do Grupo Marítimo de Salvamento, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças;
j) cópia do Regimento Escolar, e das eventuais alterações, se for o caso, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, especificando, detalhadamente, a forma como se dará a inclusão da criança público-alvo da Educação Especial, de acordo com a Del. E/CME nº 29/2018;
k) Termo de Compromisso de que efetivará os vínculos empregatícios da ETAP, dos docentes e auxiliares, quando do início das atividades (Anexo VII), conforme a legislação trabalhista vigente;
l) Caso esteja funcionando irregularmente, deverá apresentar a comprovação de habilitação e do vínculo trabalhista das equipes técnico-administrativo-pedagógicas, dos docentes e dos auxiliares, conforme determina o art.75.

INDEFERIMENTO: Processo nº SME-PRO-2025/60479
Indefere autorização para funcionamento de Educação Infantil na CRECHE COMUNITÁRIA ESPAÇO DE EDUCAÇÃO EDUCARTE, situada na Rua Pedro Autran, nº 82, bairro de Inhoaíba, de acordo com o que determina o §1º, art. 39, Del. E/CME nº 56/2023, tendo em vista a não apresentação dos seguintes documentos:
a) prova de idoneidade financeira da entidade mantenedora da instituição, consistindo em certidão negativa de todas as questões fazendárias ligadas ao CNPJ da matriz, caso haja filiais, obtida junto ao Cartório de Distribuição pertinente, localizado no município do Rio de Janeiro ou onde se situa a sede, com validade na data de formação do processo, uma vez que o documento apresentado não atende a legislação vigente;
b) novo anexo II, com novas indicações, acompanhadas da respectiva documentação, tendo em vista que Jessilyn Gonçalves Vitorino, indicada para a função de diretora e profissional especializada em educação especial, já consta cadastrada nessas 2 funções em outra instituição e, portanto, não possui disponibilidade de horário;
c) documento de regularização do imóvel conforme o inciso X, artigo 39 da Deliberação E/CME nº 56/2023, caso a instituição se encontre em área urbanizada;
d) na existência de piscina no imóvel, do documento do Grupo Marítimo de Salvamento, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças;
e) procuração do Representante Legal para Sr. Eliane da Silva Curvelo, para que esta possa responder pela instituição junto a SME.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG "P" N.º 707, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2025/01158,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/SUBG "P" n.º 552, de 19 de agosto 2025, do Contrato nº 108/2024, relacionado ao processo nº SME-PRO-2024/14682, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 707, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Gestor (Art 4.º)	Simone Maria Soares Guimarães de Oliveira	11/247375-9	E/SUBG/GCGR
Gestor (Art 4.º)	Shaja Meira Ferreira	11/282598-2	E/SUBG/GCGR
Fiscal Técnico (Art 6º)	Fátima de Souza Barrocas Almeida	10/153995-6	E/1.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Fernando Nunes Moreira	10/267499-5	E/1.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Roney Santos Barbosa	10/192745-8	E/1.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Marcelle Tinoco Dortas	12/268052-8	E/2.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Simone Rocha da Silva	10/246885-8	E/2.ª CRE

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Fiscal Técnico (Art 6º)	Andrea Maia Oliveto	10/246870-0	E/2.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Maria da Penha Macedo Tozzi	12/171684-4	E/3.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Elizabeth Lima Marques da Silva	10/123823-4	E/3.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Isabel Cristina Drumond Casseres de Almeida Ulisses	10/154266-1	E/3.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira	11/306446-6	E/4.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Alzira de Souza Lopes	10/083818-5	E/4.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Caroline Maria Medeiro de Azevedo Dias	10/217959-6	E/4.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Shirley Cristiane Ribeiro Lazaro da Silva	11/275367-1	E/4.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Silvia Cristina Rodrigues de Siqueira	11/105976-5	E/5.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Barbara Nunes Rosa Dezze de Freitas	10/302308-2	E/5.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Valéria Menduina Ramos	10/200974-4	E/6.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Izabel Cristina de Medeiros	10/241455-5	E/6.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Bruno Costa Lima Rossato	10/268881-0	E/6.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Katury Azevedo Ferreira	12/273258-4	E/7.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Maria Claudia Caruso da Eira	10/192558-5	E/7.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Aline Fernandes Pereira	10/300109-6	E/7.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Jacqueline Catia de Medeiros	10/199840-0	E/8.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Adriana Medeiros de Miranda	10/199997-8	E/8.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Maria Helena Dutra de Mello	10/274825-9	E/8.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Lilian de Oliveira Motta	12/229696-0	E/9.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Márcia Cristina Alves	10/206797-3	E/9.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Jaciara Carneiro do Nascimento	10/170910-4	E/9.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Rosa Sebastiana da Silva Silveira	10/229589-7	E/9.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Ane Caroline Nercelhas Bragança	11/284689-7	E/10.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Erica Lopes Chaves	10/302989-9	E/10.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Leonam da Cruz Pinto	10/328136-7	E/10.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Vânia Maria da Silva Campos	10/207235-3	E/10.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Thyago Silva de Moraes	10/269946-0	E/11.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Flávia Ferreira de Oliveira	11/285946-0	E/11.ª CRE
Fiscal Técnico (Art 6º)	Gilda de Brito Bastos	10/172547-2	E/11.ª CRE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

SME-PRO-2025/35904.01 - AUTORIZO a contratação oriunda da ATA Nº 811/2025, a ser realizada entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio desta SME, e a empresa JD ACO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ nº: 02.419.903/0002-18, cujo objeto é a aquisição de 110 (cento e dez) unidades de CONJUNTO ALUNO JUVENIL, item 2, no valor de R$ 29.315,00 (vinte e nove mil, trezentos e quinze reais), com fulcro no art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.078/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

SME-PRO-2025/08873 - AUTORIZO o apostilamento ao Contrato nº 96/2025, a favor da empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A., CNPJ nº 05.555.382/0001-33, em virtude de adequação do cronograma de desembolso, sem alteração de valor contratual, com fulcro no art. 136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

PROCESSO: SME-PRO-2024/89805
1-Objeto: Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2025, fornecimento de gênero/produtos alimentícios.
2-Partes: PCRJ/SME e INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA.
3-Fundamento: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
4-Razão: Atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação - SME, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.
5-Valor: R$ 85.380.608,74 (oitenta e cinco milhões trezentos e oitenta mil seiscentos e oito reais e setenta e quatro centavos).
6-Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

SME-PRO-2023/09233.01 - AUTORIZO a contratação oriunda da ATA Nº 107/2023, a ser realizada entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio desta SME, e a empresa COPA ENERGIA S.A., CNPJ nº 03.237.583/0064-40, cujo objeto é o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), 45 kg, destinado a 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª CREs, no valor de R$ 5.911.773,71 (cinco milhões e novecentos e onze mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e um centavos) e vigência de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.078/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

SME-PRO-2025/61038 - AUTORIZO a contratação direta por INEXIGIBILIDADE, a ser realizada entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio desta SME, e a empresa DELOS PRODUCOES CULTURAIS LTDA, CNPJ nº 39.601.053/0001-01, cujo objeto é a aquisição de 510 (quinhentos e dez) ingressos para palestra no tema “Ideias para pensar o passado, o presente e o futuro da humanidade”, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021 c/c Decreto Rio nº 50.797/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

PROCESSO: SME-PRO-2025/35904.01
1-Objeto: Aquisição de CONJUNTO ALUNO JUVENIL.
2-Partes: PCRJ/SME e a empresa JD ACO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
3-Fundamento: Art.28, Inciso I c/c Art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Rio nº 51.078/2022.
4-Razão: Atender às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro.
5-Valor: R$ 29.315,00 (vinte e nove mil trezentos e quinze reais).
6-Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/IHA, formalizada através do processo SME-PRO-2025/43242, no valor de R$ 46.029,29

COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

SME-PRO-2025/54408 - Torno sem efeito a aprovação do Termo de Referência/Projeto Básico publicada no D.O Rio nº 136, de 01/10/2025, página 51.

COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

SME-PRO-2025/54408 - Aprovo o Termo de Referência/Projeto Básico encartado às folhas 126/237, referentes aos “**SERVIÇOS DE AUMENTO DE CARGA ELÉTRICA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**”, conforme disposto no artigo 18, inciso II da Lei 14.133/2021.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA E/CTRH N.º 17, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta Normas Gerais para o Concurso de Remoção INTERCRE do Pessoal do Magistério para regência de turmas e dos profissionais integrantes dos Quadros de Pessoal de Apoio (Secretário Escolar, Agente de Apoio à Educação Especial, Agente de Educação Infantil, Agente Educador II, Inspetor de Alunos e Merendeira) para o ano de 2026.

A COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SME n. 480, de 04 de outubro de 2024.

RESOLVE:
Art.1º. Tornar público as normas concernentes à realização do Concurso de Remoção INTERCRE do Pessoal do Magistério (Professor I, Professor II, Professor de Educação Infantil, Professor Adjunto de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental), para regência de turma, bem como dos profissionais do Quadro de Pessoal de Apoio (Secretário Escolar, Agente de Apoio à Educação Especial, Agente de Educação Infantil, Agente Educador II, Inspetor de Alunos e Merendeira), com vistas ao exercício correspondente ao ano de 2026.

DA INSCRIÇÃO E CONFIRMAÇÃO

Art.2º. A inscrição de servidores para o Concurso de Remoção INTERCRE, entre Coordenadorias Regionais de Educação, com vistas ao exercício de suas funções no ano de 2026 será realizada, somente via Internet, por intermédio do ambiente de rede específico, através do link: https://webapp.sme.rio.rj.gov.br/inscricao, obedecidas as orientações e etapas a seguir:
I - acessar o endereço mencionado no caput deste artigo, onde estarão disponibilizados a Resolução SME n. 480, de 04 de outubro de 2024, a presente Portaria e o requerimento para inscrição;
II - preencher corretamente o requerimento de inscrição on-line, disponível no ambiente de rede supracitado;
III - conferir todos os dados, inclusive a pontuação, no ato da inscrição;
IV - enviar o requerimento de inscrição, via Internet, a partir das 8 horas, do dia 22 de outubro de 2025 até às 17 horas, do dia 24 de outubro de 2025;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

V - Imprimir o requerimento de inscrição preenchido, exclusivamente em papel A4, cuja opção estará disponível no endereço mencionado no caput. Em caso de problemas na impressão, o servidor deverá emitir a 2ª via no mesmo endereço eletrônico.
§1º. Todos os dados informados no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, bem como sua conferência e ratificação.
§2º. A Coordenadoria Técnica de Recursos - E/CTRH, da Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos, sejam eles fatores de origem técnica dos equipamentos, falhas sistêmicas ou impossibilidade de transferência de dados por procedimento indevido dos usuários, exceto quando oficialmente reportados ao canal de suporte durante a inscrição.
§3º. Não serão aceitas inscrições efetuadas fora do ambiente de rede especificado no caput deste artigo.
§4º. O descumprimento das instruções normativas, implicará a não efetivação da inscrição.

Art.3º. O ato de inscrição configura pleno conhecimento das disposições contidas na Resolução SME n. 480, de 04 de outubro de 2024 e na presente Portaria, valendo, para todos os efeitos, como forma de expressa aceitação do candidato às normas, condições e exigências destes regulamentos.

Art.4º. Poderão participar do Concurso de Remoção de que trata a presente Portaria os profissionais dos cargos descritos no caput do artigo 1º, desde que:
I - tenham sido admitidos no cargo atual até 31 de dezembro de 2020;
II - estejam em exercício na Secretaria Municipal de Educação;
III - no momento da inscrição, não estejam readaptados ou licenciados na forma dos artigos 104 e 107 da Lei Municipal n.º 94, de 14 de março de 1979.

Art.5º. O professor que acumula com outro cargo de professor poderá se inscrever no Concurso de Remoção para o ano de 2026, entre as Coordenadorias Regionais de Educação, com as duas matrículas, desde que atenda aos critérios elencados no art. 4º da presente Portaria.
Parágrafo Único. Cada matrícula do servidor corresponderá a uma ficha de inscrição.

Art.6º. O servidor requisitado para os Órgãos da estrutura da Secretaria Municipal de Educação ou que esteja exercendo Cargo em Comissão ou Função Gratificada poderá participar do Concurso de Remoção para o ano de 2026, entre as Coordenadorias Regionais de Educação, estando ciente de que, vindo a ser contemplado na Remoção INTERCRE, será exonerado/dispensado do Cargo em Comissão ou Função Gratificada e, no tocante à requisição, esta cessará em 31 de dezembro de 2025.

Art.7º. Será indeferida a inscrição do candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer à vaga em sua Coordenadoria Regional de Educação de designação.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art.8º. Para efeito de cálculo dos pontos de que trata o art. 4º da Resolução SME n. 480, de 04 de outubro de 2024, será considerado o tempo de efetivo exercício, contabilizado em dias corridos, no cargo atual.
§1º. Entende-se por efetivo exercício o disposto nos incisos I a XII e de XIV a XVI do art. 64, da Lei n.º 94, de 14 de março de 1979.
§2º. O cálculo do tempo de exercício previsto no caput deste artigo será realizado, por contagem automatizada, pelo Sistema Informatizado de Recursos Humanos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - ERGON, com base nos registros funcionais existentes, a contar da data de admissão até 31 de julho de 2025.
§3º. Não serão considerados os registros funcionais digitados no Sistema Informatizado de Recursos Humanos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - ERGON após a data de 31 de julho de 2025.

Art.9°. O total de pontos obtidos pelo candidato no Concurso de Remoção de 2026 constará no requerimento de inscrição.

DA DESISTÊNCIA

Art.10. O candidato poderá desistir do Concurso de Remoção INTERCRE no período que compreende os dias 26 e 27 de novembro de 2025, comparecendo à Coordenadoria Regional de Educação em que se encontra lotado, no horário de 09 às 17 horas, munidos da ficha de inscrição impressa, para preenchimento e entrega do requerimento de cancelamento (ANEXO II).
§1º. O servidor após efetuar o pedido de desistência, ficará excluído, automaticamente, do Concurso de Remoção INTERCRE.
§2º. Não serão admitidas desistências fora do prazo estabelecido no caput deste artigo.

DO QUADRO DE VAGAS PARA FINS DE ESCOLHA DE NOVA LOTAÇÃO

Art.11. Para elaboração do Quadro de Vagas do Concurso de Remoção de que trata a presente Portaria, levar-se-á em consideração a demanda apresentada pelas Coordenadorias Regionais de Educação.
Parágrafo Único. O Quadro de Vagas para fins de nova lotação, a que se refere o caput deste artigo, será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, no dia 26 de novembro de 2025.

Art.12. No Concurso de Remoção de que trata a presente Portaria, no caso específico do Pessoal do Magistério, as vagas para as Unidades Escolares serão definidas, nas Creches e nos Espaços de Desenvolvimento Infantil, nas formas estabelecidas a seguir:
I - nas Unidades Escolares com turmas de Educação Infantil com funcionamento em horário parcial, deverão ser lotados Professores de Educação Infantil com carga horária semanal de 22h30.
II - nas Unidades Escolares com funcionamento da Educação Infantil em horário integral/turno único, deverão ser lotados Professores de Educação Infantil com carga horária semanal de 40h.

Art.13. Os Professores Adjuntos de Educação Infantil poderão atender tanto o horário parcial, quanto o integral, respeitando-se o contido na Portaria Conjunta E/SUBE - E/CTRH Nº 01, de 03 de janeiro de 2025.

Art.14. No Concurso de Remoção de que trata a presente Portaria, para os docentes atuantes nas Unidades Escolares, as vagas destinadas ao atendimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais serão definidas nas formas estabelecidas a seguir:
I - nas Unidades Escolares com turmas de 1º a 5º ano e com funcionamento em horário parcial serão lotados Professores II (22h30);
II - nas Unidades Escolares de 1º a 5º ano com funcionamento em horário integral/turno único deverão ser lotados Professores de Ensino Fundamental - Anos Iniciais ou Professores II (40h).

Art.15. Os detentores dos cargos de Professores de Educação Infantil, Professor II e Professor I beneficiados pela ampliação de jornada, apenas poderão ser lotados em Unidades Escolares e turmas de turno único, atendendo aos requisitos do inciso I do art.3º do Decreto Rio n.º 49.076, de 05 de julho de 2021.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art.16. A listagem de classificação e pontuação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção INTERCRE obedecerá ao estabelecido no art. 3º da Resolução SME n. 480, de 04 de outubro de 2024, e será publicada no Diário Oficial no dia 26 de novembro de 2025, ficando a Coordenadoria Regional de Educação responsável pela ampla divulgação.

Art.17. A classificação final do Concurso de Remoção INTERCRE obedecerá ao estabelecido art. 8º da Resolução SME n. 480, de 04 de outubro de 2024, e será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 03 de dezembro de 2025, com publicidade nas Coordenadorias Regionais de Educação.

Art.18. Os candidatos serão classificados por cargo e, no caso do Pessoal do Magistério, também por disciplina, obedecendo ao disposto no artigo 8º da Resolução SME n. 480, de 04 de outubro de 2024.
§1º. O Professor I e o Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais, com jornadas de 30 e 40 horas, respectivamente, ocuparão duas posições sucessivas na ordem de classificação.
§2º. Aplica-se a regra do parágrafo anterior aos detentores do cargo de Professor I beneficiados pela ampliação de jornada, com base no Decreto Rio n.º 49.076, de 05 de julho de 2021.

Art.19. Os servidores que ficarem fora do quantitativo de vagas de sua opção serão relacionados no Edital dos não classificados, obedecida a ordem de classificação, na Coordenadoria Regional de Educação de opção.

Art.20. Em caso de empate na classificação final da pontuação serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:
I - o menor número de ausências no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2025;
II - o maior tempo de permanência na Unidade Escolar atual de lotação, até 31 de julho de 2025;
III - o maior tempo de exercício no cargo atual na Secretaria Municipal de Educação, considerado para este fim, o período apurado até 31 de julho de 2025;
IV - o mais idoso.
Parágrafo Único. Para os fins previstos no inciso I deste artigo, consideram-se ausências do candidato os afastamentos elencados nos incisos II a IV, VI a XII, XIV a XVI do art. 64; os artigos 88, 100, 104 e 107 da Lei n.º 94, de 14 de março de 1979 e as faltas constantes no Sistema ERGON.

DA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE UNIDADE ESCOLAR

Art.21. A classificação final será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, de 03 de dezembro de 2025, juntamente com o Edital contendo escala para escolha da Unidade Escolar.
§1º. Os professores classificados dentro do número de vagas por Coordenadoria Regional de Educação, de acordo com o determinado nos artigos 12 a 14 desta Portaria deverão escolher a Unidade Escolar nos dias 04, 05 e 08 de dezembro de 2025.
§2º. O não comparecimento do professor no dia e hora determinados no Edital implicará sua lotação em uma das Unidades Escolares de opção do candidato, a critério da Coordenadoria Regional de Educação.
§3º. O professor que não obtiver a pontuação necessária para o número de vagas oferecidas continuará a deter a antiguidade na Unidade Escolar da Coordenadoria Regional de Educação de designação.
§4º. Os servidores do Quadro de Apoio classificados dentro do número de vagas por Coordenadoria Regional de Educação, conforme disposto no art. 11 desta Portaria, deverão escolher a Unidade Escolar nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 22. É assegurado ao servidor o direito de interpor recurso nas seguintes hipóteses:
I - quando, no processo de inscrição, forem apontados impedimentos em desconformidade com sua situação funcional;
II - quando, após a publicação da relação de candidatos inscritos e indeferidos, no prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I, houver eventual omissão de candidato.

Art. 23. Os prazos para interposição dos recursos previstos no art. 22 desta Portaria serão aqueles estabelecidos no Cronograma constante do Anexo I.

Art.24. Os recursos devem ser interpostos mediante abertura de processo administrativo, no Processo.Rio, dirigido à Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional -E/CTRH/CARH/GAMCF.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.25. O Concurso de Remoção, para o ano de 2026 efetivar-se-á com base no Sistema Informatizado da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - ERGON.

Art.26. Todos os prazos do Concurso de Remoção INTERCRE, constam no cronograma previsto no Anexo I desta Portaria e são improrrogáveis.

Art.27. As convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, nas datas fixadas nesta Portaria, devendo os servidores acompanhar as publicações e convocações.

Art.28. Caso ocorra mudança superveniente na modalidade de ensino da Unidade Escolar escolhida pelo candidato, poderá ocorrer alteração na lotação deste, não havendo possibilidade de alegação de direito adquirido.
Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, o candidato será convocado para nova lotação.

Art.29. A validade da movimentação dos servidores beneficiados será de 02 de janeiro de 2026.

Art.30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 2025.
ERNANE CARRANO JANN

ANEXO I - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA (INTERCRE)	
ETAPA	**DATA**
INSCRIÇÃO	22/10/2025 a 24/10/2025
RECURSO COM BASE NO INCISO I DO ART. 22	22/10/2025 a 24/10/2025
PUBLICAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS, PONTUAÇÃO E INDEFERIMENTOS	04/11/2025
RECURSO COM BASE NO INCISO II DO ART. 22	04/11/2025 a 05/11/2025

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

PUBLICAÇÃO PÓS RECURSO	10/11/2025
PUBLICAÇÃO DE QUADRO DE VAGAS, CLASSIFICADOS E NÃO CLASSIFICADOS	26/11/2025
PERIODO PARA DESISTÊNCIA PRESENCIAL	26/11/2025 e 27/11/2025
PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICADOS, DESCLASSIFICADOS, DESISTENTES E ESCALA PARA ATENDIMENTOS	03/12/2025
INÍCIO DA ESCALA DE ESCOLHA - PROFESSOR	04/12/2025 a 08/12/2025
INÍCIO DA ESCALA DE ESCOLHA - APOIO	10/12/2025 e 11/12/2025
VALIDADE DA REMOÇÃO PARA O ANO DE 2026	02/01/2026

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO DE REMOÇÃO INTERCRE/2026

Eu, _____, inscrito(a) sob a matrícula de nº __/_____, empossado(a) no cargo efetivo de _____, disciplina _____, lotado(a) no(a)_____, declaro que desisto do Concurso de Remoção INTERCRE/2026, estando ciente que estarei excluído, automaticamente, do referido concurso, nos termos do art.10 da Portaria E/CTRH n.º XX, de XX de XXXXX de 2025.

Rio de Janeiro, ____ de outubro de 2025.

Assinatura do servidor e matrícula

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA E/CTRH N.º 18, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta Normas Gerais para o Concurso de Remoção INTRACRE do Pessoal do Magistério para regência de turmas e dos profissionais integrantes dos Quadros de Pessoal de Apoio (Secretário Escolar, Agente de Apoio à Educação Especial, Agente de Educação Infantil, Agente Educador II, Inspetor de Alunos e Merendeira) para o ano de 2026.

A COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS da Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SME n.º 480, de 04 de outubro de 2024,

RESOLVE:
Art.1º. Tornar público as normas concernentes à realização do Concurso de Remoção INTRACRE do Pessoal do Magistério (Professor I, Professor II, Professor de Educação Infantil, Professor Adjunto de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental), para regência de turma, bem como dos profissionais integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio (Secretário Escolar, Agente de Apoio à Educação Especial, Agente de Educação Infantil, Agente Educador II, Inspetor de Alunos e Merendeira), com vistas ao exercício correspondente ao ano de 2026.

DA INSCRIÇÃO E CONFIRMAÇÃO

Art.2º. A inscrição para o Concurso de Remoção INTRACRE de servidores, no âmbito de cada Coordenadoria Regional de Educação, com vistas ao exercício de suas funções no ano de 2026, será realizada, somente, via Internet, por intermédio de ambiente de rede específico, através do link: https://webapp.sme.rio.rj.gov.br/inscricao, obedecidas as etapas a seguir:

I - acessar o endereço mencionado no caput deste artigo, onde estarão disponibilizados o requerimento de inscrição, a Resolução SME n.º 480, de 04 de outubro de 2024 e a presente Portaria;

II - preencher corretamente o requerimento de inscrição on-line, disponível no ambiente de rede mencionado no caput;

III - conferir todos os dados, inclusive pontuação, no ato da inscrição;

IV - enviar o requerimento de inscrição, via Internet, a partir das 8 horas, do dia 22 de outubro de 2025 até às 17 horas, do dia 24 de outubro de 2025;

V - Imprimir o requerimento de inscrição preenchido, exclusivamente em papel A4, cuja opção estará disponível nos endereços mencionados no caput. Em caso de problemas na impressão, o servidor deverá emitir a 2ª via no mesmo endereço eletrônico.

§1º. No momento da inscrição, o candidato deverá sinalizar a(s) Unidade(s) Escolar(es), conforme disposto no art. 6º desta Portaria, observando-se a compatibilidade das atribuições do seu cargo efetivo, na forma abaixo:

a) Os professores deverão observar o disposto nos artigos 16 ao 20, desta Portaria;

b) Os ocupantes dos cargos de Secretário Escolar, Agente Educador II e Inspetor de alunos só poderão inscrever-se para vagas em Unidades Escolares e CIEP.

§2º. Todos os dados informados no ato da inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, bem como sua conferência e ratificação.

§3º. A Coordenadoria Técnica de Recursos - E/CTRH, da Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos, sejam eles fatores de origem técnica dos equipamentos, falhas sistêmicas ou impossibilidade de transferência de dados por procedimento indevido dos usuários, exceto quando oficialmente reportados ao canal de suporte durante a inscrição.

§4º. Não serão aceitas inscrições efetuadas fora do ambiente de rede especificado no caput deste artigo e/ou em desacordo com os critérios de compatibilidade.

§5º. O descumprimento das instruções normativas, implicará a não efetivação da inscrição.

Art.3º. O ato de inscrição configura pleno conhecimento das disposições contidas na Resolução SME n.º 480, de 04 de outubro de 2024 e na presente Portaria, valendo, para todos os efeitos, como forma de expressa aceitação do candidato às normas, condições e exigências destes regulamentos.

Art.4º. Poderão participar do Concurso de Remoção de que trata a presente Portaria os profissionais dos cargos descritos no caput do artigo 1º, desde que:

I - tenham sido admitidos no cargo atual até 31 de dezembro de 2020;

II - estejam em exercício na Secretaria Municipal de Educação;

III - no momento da inscrição, não estejam readaptados ou licenciados na forma dos artigos 104 e 107 da Lei Municipal n.º 94, de 14 de março de 1979.

Art.5º. O professor que acumula com outro cargo de professor poderá se inscrever no Concurso de Remoção para o ano de 2026, no âmbito da respectiva Coordenadoria Regional de Educação, com as duas matrículas, desde que atenda aos critérios elencados no art. 4º da presente Portaria.

Parágrafo Único. Cada matrícula do servidor corresponderá a uma ficha de inscrição.

Art.6º. No ato da inscrição, o candidato deverá relacionar até 10 Unidades Escolares, compatíveis com o cargo que ocupa e, em rigorosa ordem de preferência, estando elas disponíveis na relação de vagas ou não.

Parágrafo Único. O candidato deve ter ciência de que, ao ser contemplado em uma de suas escolhas, aceitará o horário de trabalho disponibilizado pela Unidade Escolar escolhida.

Art.7º. O servidor requisitado para os Órgãos da estrutura da Secretaria Municipal de Educação ou que esteja exercendo Cargo em Comissão ou Função Gratificada poderá participar do Concurso de Remoção para o ano de 2026, em sua Coordenadoria Regional de Educação de designação, estando ciente de que, vindo a ser contemplado na Remoção INTRACRE, será exonerado/dispensado do Cargo em Comissão ou Função Gratificada e, no tocante à requisição, esta cessará em 31 de dezembro de 2025.

Art.8º. O candidato poderá excluir sua inscrição no Concurso de Remoção INTRACRE única e exclusivamente no período de 22 a 24 de outubro de 2025, cancelando seu requerimento no mesmo ambiente de rede no qual efetivou a inscrição.

§1º. O candidato, após efetuar o pedido de cancelamento, ficará automaticamente excluído do Concurso de Remoção.

§2º. Não serão admitidos cancelamentos fora do prazo estabelecido no caput deste artigo.

§3º. O candidato que não cancelar sua inscrição no Concurso de Remoção no prazo estabelecido, participará do processo de Remoção automatizada e será compulsoriamente removido, se contemplado para uma das Unidades de sua escolha.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art.9º. Para efeito de cálculo dos pontos de que trata o art. 4º da Resolução SME n.º 480, de 04 de outubro de 2024, será considerado o tempo de efetivo exercício, contabilizado em dias corridos, no cargo atual.

§1º. Entende-se por efetivo exercício, o disposto nos incisos I a XII e XIV a XVI do art. 64, da Lei n.º 94, de 14 de março de 1979.

§2º. O cálculo do tempo de exercício previsto no caput deste artigo será realizado, por contagem automatizada, pelo Sistema Informatizado de Recursos Humanos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - ERGON, com base nos registros funcionais existentes, a contar da data de admissão até 31 de julho de 2025.

§3º. Não serão considerados os registros funcionais digitados no Sistema Informatizado de Recursos Humanos da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - ERGON após a data de 31 de julho de 2025.

Art.10. O total de pontos obtidos pelo candidato para o Concurso de Remoção de 2026 constará no requerimento de inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

Art.11. A listagem de classificação e pontuação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção INTRACRE obedecerá ao estabelecido no art. 3º da Resolução SME n.º 480, de 04 de outubro de 2024, e será publicada no Diário Oficial no dia 10 de novembro de 2025, ficando a Coordenadoria Regional de Educação responsável pela ampla divulgação.

Art.12. Os candidatos serão classificados por cargo e, no caso do Pessoal do Magistério, também por disciplina, obedecendo ao disposto no art. 8º da Resolução SME n.º 480, de 04 de outubro de 2024.

§1º. O Professor I e o Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais, com jornadas de 30 e 40 horas, respectivamente, ocuparão duas posições sucessivas na ordem de classificação.

§2º. Aplica-se a regra do parágrafo anterior, deste artigo, aos detentores do cargo de Professor I beneficiados pela ampliação de jornada, com base no Decreto Rio n.º 49.076, de 05 de julho de 2021.

Art.13. Em caso de empate na classificação final da pontuação serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

I - o menor número de ausências no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2025;

II - o maior tempo de permanência na Unidade Escolar atual de lotação, até 31 de julho de 2025;

III - o maior tempo de exercício no cargo atual na Secretaria Municipal de Educação, considerado para este fim, o período apurado até 31 de julho de 2025;

IV - o mais idoso.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Parágrafo Único. Para os fins previstos no inciso I deste artigo, consideram-se ausências do candidato os afastamentos elencados nos incisos II a IV, VI a XII, XIV a XVI do art. 64; os artigos 88, 100, 104 e 107 da Lei n.º 94, de 14 de março de 1979 e as faltas constantes no Sistema ERGON.

Art.14. As vagas potenciais serão distribuídas, de forma automatizada, respeitando-se, rigorosamente, a classificação do candidato e a listagem de Unidades Escolares relacionadas por ele, no ato da inscrição.

§1º. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, no ambiente de rede da Remoção, as vagas potenciais, no período de 22 a 24 de outubro de 2025, conforme disposto no inciso IV, do artigo 2º.

§2º. Entende-se por vagas potenciais as faltas oriundas de vacâncias (exonerações do cargo, falecimentos e aposentadorias), afastamentos por licença artigo 88 (tratamento de saúde do próprio), superiores a 2 (dois) anos, afastamentos por licenças artigo 104 (acompanhar cônjuge) e artigo 107 (interesse particular), da Lei Municipal n.º 94, de 14 de março de 1979, bem como, ampliação de turmas, movimentação dos servidores e atendimento à parte diversificada prevista na Matriz Curricular vigente.

Art.15. A partir do dia 22 de dezembro de 2025, o candidato será informado sobre a designação e denominação da Unidade Escolar para a qual foi contemplado, através de boletim interno enviado às Coordenadorias Regionais de Educação, que o divulgará para as Unidades Escolares.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art.16. No Concurso de Remoção de que trata a presente Portaria, no caso específico do Pessoal do Magistério, as vagas para as Unidades Escolares serão definidas, nas Creches e Espaços de Desenvolvimento Infantil, nas formas estabelecidas a seguir:

I - nas Unidades Escolares com turmas de Educação Infantil com funcionamento em horário parcial, deverão ser lotados Professores de Educação Infantil com carga horária semanal de 22h30.

II - nas Unidades Escolares com funcionamento da Educação Infantil em horário integral/turno único, deverão ser lotados Professores de Educação Infantil com carga horária semanal de 40h.

Art.17. Os Professores Adjuntos de Educação Infantil poderão atender tanto o horário parcial, quanto o integral, respeitando-se o contido na Portaria Conjunta E/SUBE - E/CTRH Nº 01, de 3 de janeiro de 2025.

Art.18. Os ocupantes dos cargos de Professor I (16h e 30h) e Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais poderão atuar tanto em Unidades Escolares de horário parcial como nas de horário integral.

Art.19. No Concurso de Remoção de que trata a presente Portaria, para os docentes atuantes nas Unidades Escolares, as vagas destinadas ao atendimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais serão definidas nas formas estabelecidas a seguir:

I - nas Unidades Escolares com turmas de 1º a 5º ano e com funcionamento em horário parcial serão lotados Professores II (22h30);

II - nas Unidades Escolares de 1º a 5º ano com funcionamento em horário integral/turno único deverão ser lotados Professores de Ensino Fundamental - Anos Iniciais ou Professores II (40h).

Art.20. Os detentores dos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor II e Professor I beneficiados pela ampliação de jornada, apenas poderão ser lotados em Unidades Escolares e turmas de turno único, atendendo aos requisitos do inciso I do art.3º do Decreto Rio n.º 49.076, de 05 de julho de 2021.

DAS PRIORIDADES

Art.21. Os profissionais lotados em Unidades Escolares com alteração do perfil de atendimento, mudança de segmento ou em Unidades extintas serão considerados excedentes e apresentados à Coordenadoria Regional de Educação, no período de 12 e 13 de novembro de 2025 para escolha, em caráter prioritário, de nova Unidade Escolar de lotação.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Regional de Educação organizará escala para apresentação dos profissionais de que trata o caput deste artigo.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 22. É assegurado ao servidor o direito de interpor recurso nas seguintes hipóteses:
I - quando, no processo de inscrição, forem apontados impedimentos em desconformidade com sua situação funcional;

II - quando, após a publicação da relação de candidatos inscritos e indeferidos, no prazo estabelecido no cronograma constante do Anexo I, houver eventual omissão de candidato.

Art. 23. Os prazos para interposição dos recursos previstos no art. 22 desta Portaria serão aqueles estabelecidos no Cronograma constante do Anexo I.

Art.24. Os recursos devem ser interpostos mediante abertura de processo administrativo, no Processo.Rio, dirigido à Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional -E/CTRH/CARH/GAMCF.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.25 O Concurso de Remoção INTRACRE para o ano de 2026 efetivar-se-á com base no Sistema Informatizado da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - ERGON.

Art.26. Todos os prazos do Concurso de Remoção INTRACRE, constam no cronograma previsto no Anexo Único desta Portaria e são improrrogáveis.

Art.27. O resultado preliminar, o resultado pós recurso e os avisos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, nas datas fixadas na presente Portaria, devendo os servidores acompanhar as publicações e convocações.

Art.28. Caso ocorra mudança superveniente na modalidade de ensino da Unidade Escolar escolhida pelo candidato, poderá ocorrer alteração na lotação deste, não havendo possibilidade de alegação de direito adquirido.

Parágrafo Único. Na hipótese do caput deste artigo, o candidato será convocado para nova lotação.

Art.29. A validade da movimentação dos professores beneficiados será de 02/01/2026.

Art.30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025.
ERNANE CARRANO JANN

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA (CONCURSO DE REMOÇÃO INTRACRE)	
ETAPA	**DATA**
INSCRIÇÃO	22/10/2025 a 24/10/2025
RECURSO COM BASE NO INCISO I DO ART. 22	22/10/2025 a 24/10/2025
PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM DE INSCRITOS E INDEFERIDOS	04/11/2025
RECURSO COM BASE NO INCISO II DO ART. 22	04/11/2025 a 05/11/2025
PUBLICAÇÃO PÓS RECURSO	10/11/2025
ESCOLHA DA PRIORIDADE	12/11/2025 a 13/11/2025
DIVULGAÇÃO DO BOLETIM	22/12/2025
VALIDADE DA REMOÇÃO	02/01/2025

COORDENADORIA TECNICA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

SME-PRO-2025/60035
Nos termos da Resolução 501, de 10 de janeiro de 2025, concedo a dispensa de ponto de acordo com o inciso XII do artigo 64 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.613 de 18 de dezembro de 2009, no período de **03 a 05/11/2025**, à servidora **GILSIMARA CAETANO COSTA**, Professor II, matrícula 11/221.810-5, desde que comprove a participação no XXVIII Congresso Brasileiro de Ouvidores/Ombudsman, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP.

SME-PRO-2025/57876
Nos termos da Resolução 501, de 10 de janeiro de 2025, concedo a dispensa de ponto de acordo com o inciso XII do artigo 64 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.613 de 18 de dezembro de 2009, no período de **04 a 08/11/2025**, à servidora **ROSILAINE SOUZA DE ARAUJO DA SILVA**, Professor I - Geografia, matrícula 10/255.100-0, desde que comprove a participação no SOCHIGEO - XLV Congresso Nacional y XXX Internacional de Geografia, a ser realizado no Chile.

SME-PRO-2025/49475
Nos termos da Resolução 501, de 10 de janeiro de 2025, autorizo o pedido de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pelo servidor **LUCIMAR MORAES DE SOUSA SARANDY**, Merendeira, matrícula 10/244.593-0, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **30/09/2025.**

SME-PRO-2025/47660
Nos termos da Resolução 501, de 10 de janeiro de 2025, autorizo o pedido de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pelo servidor **JOÃO PEDRO PEÇANHA DO NASCIMENTO SILVA**, Professor de Ensino Fundamental - Educação Física, matrícula 10/314.985-3, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **16/10/2025.**

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE PAGAMENTOS E BENEFÍCIOS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

DEFIRO O PEDIDO	
SME-PRO-2025/53628	ADRIANA CAMINHA DE CASTRO
SME-PRO-2023/17210	ADRIANA DE MORAES LESSA WEGNER
SME-PRO-2025/47517	ADRIANA SILVA DOS SANTOS DE PAULA
SME-PRO-2024/74575	ALESSANDRA MORAES CLEMENTINO
SME-PRO-2023/54560	ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA
SME-PRO-2025/56332	ALESSANDRA SILVA DA COSTA
SME-PRO-2024/67646	ALESSANDRA SILVA MOREIRA
SME-PRO-2023/42359	ALEX ARAUJO DA SILVA
SME-PRO-2025/54719	ALINE VIANNA DE SOUZA
SME-PRO-2025/00782	ALZILENA GUIOT DE BARROS
SME-PRO-2024/66522	ANA CAROLINA TEIXEIRA BATISTA DE MIRANDA
SME-PRO-2024/79664	ANA CLAUDIA RODRIGUES BARCELLOS
SME-PRO-2024/59601	ANA CRISTINA ESPINOLA DOS SANTOS MELO
SME-PRO-2025/52736	ANA CRISTINA NOGUEIRA DE MELO FERREIRA
SME-PRO-2023/51283	ANA ELIZABETH FRANCO BARRETO DE SANTANA
SME-PRO-2025/52331	ANA JAQUELINE DE SOUZA SOARES
SME-PRO-2024/42074	ANA KELI GOMES DE CASTRO BARBOSA
SME-PRO-2024/73476	ANA LUCIA LESSA DA FONSECA
SME-PRO-2024/68111	ANA LUIZA BRANCA MARTINS DE PADUA FIGUEIREDO
SME-PRO-2024/80894	ANA PAULA DE SOUZA SOARES DE OLIVEIRA
SME-PRO-2024/43477	ANA PAULA ROSEMBACK CARMINE
SME-PRO-2025/51861	ANDERSON CARVALHO DOS SANTOS
SME-PRO-2024/69572	ANDREA CRISTINA TADEU PACHECO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

SME-PRO-2024/39152	ANDREA DE CARVALHO SILVA
SME-PRO-2025/54774	ANDREA FERREIRA DOS SANTOS
SME-PRO-2024/71118	ANDREA MALDONADO BENTES DE OLIVEIRA
SME-PRO-2025/06827	ANDREA RAMOS FERNANDES
SME-PRO-2024/67685	ANTONIO CLAUDIO ARCHANJO ROZA
SME-PRO-2022/21108	ARIANE AZEVEDO HENAUT DE SOUZA
SME-PRO-2025/07218	ARIANE MADEIRA SENA
SME-PRO-2025/55186	ARLETE DE JESUS SANTOS
SME-PRO-2025/52163	BARBARA CRISTINA SILVA QUARESMA DE SOUSA
SME-PRO-2023/25214	BERNARD SAIDY DA ENCARNAÇÃO
SME-PRO-2025/53471	BIANCA MARTINS FREITAS
SME-PRO-2025/54435	BRENDA DE SOUZA RAMALHO
SME-PRO-2024/65779	BRENDA SANTOS DE MORAES PIRES
SME-PRO-2024/39909	BRUNA MARQUES PINHO DA SILVA
SME-PRO-2023/28248	CAMILA DE ALMEIDA COELHO
SME-PRO-2024/83493	CAMILA RODRIGUES DA SILVA MARQUES
SME-PRO-2024/52226	CANDIDA LUZIA DOS SANTOS
SME-PRO-2025/50286	CAREN REGINA PEREIRA LIMA
SME-PRO-2024/70011	CARLA DE OLIVEIRA BOURA
SME-PRO-2025/55252	CARLA ROCHEDO CARDOSO
SME-PRO-2024/76924	CARLA SANTOS DE LIMA
SME-PRO-2025/52591	CAROLINE CHAVES MARCIANO
SME-PRO-2024/78100	CATIA DA COSTA RASINHAS
SME-PRO-2024/66583	CELSO BIZARRO LIMA
SME-PRO-2023/33163	CHARLES WILSON MARTINEZ REJALA
SME-PRO-2025/11407	CHRISTIANE SILVA MAIA DA CONCEIÇÃO
SME-PRO-2025/54141	CINTIA DE OLIVEIRA CASAGRANDE
SME-PRO-2024/66867	CINTIA RENATA DE OLIVEIRA FERREIRA
SME-PRO-2024/65209	CLAUDIA DE CASSIA VILACHA DE ALMEIDA REGO
SME-PRO-2024/68663	CLAUDIA FERNANDES DA COSTA DOS SANTOS
SME-PRO-2024/59475	CLAUDIA FONTOURA DA SILVA
SME-PRO-2022/21936	CLAUDIA MARIA MARTINS LARICCHIA DE OLIVEIRA
SME-PRO-2025/52918	CLAUDIA REGINA COUTINHO DE PAZ
SME-PRO-2023/49527	CLAUDIA VALERIA APOLINARIO SILVA
SME-PRO-2024/71626	CRISTIANE BARREIRA MORANDINI
SME-PRO-2025/53000	CRISTIANE MARIA FERREIRA DA SILVA
SME-PRO-2024/72170	CRISTINA BLANCO CONDE NASCIMENTO
SME-PRO-2023/23114	CRISTINA DIAS DOS SANTOS
SME-PRO-2025/55165	CRISTINA DOS SANTOS
SME-PRO-2024/73585	CRISTINA RODRIGUES ALVES
SME-PRO-2024/74724	DANIELE GARCIA BORGES DE OLIVEIRA
SME-PRO-2024/01933	DANIELLE DA SILVA FEITOSA MORAES
SME-PRO-2025/56176	DANIELLE GONÇALVES CHIMENTI
SME-PRO-2024/86358	DENIZE RICARDO PEREIRA
SME-PRO-2025/45858	DIESSICA KARLA PINHEIRO BURLE
SME-PRO-2023/10246	DINIE CAVALCANTE PERIALD CHIMENES
SME-PRO-2024/64049	DOUGLAS AVELINO DE SOUZA
SME-PRO-2025/20050	ELAINE DOS SANTOS SILVEIRA
SME-PRO-2024/90358	ELAYNE CRISTINA SOARES ORLANDO
SME-PRO-2025/56475	ELEN ARAUJO DE BARCELLOS
SME-PRO-2024/85385	ELENICE MARIA VIEIRA DE ARAUJO
SME-PRO-2023/49807	ELIS RIBEIRO LIMA
SME-PRO-2024/68536	ELISABETE DA CRUZ MENDES
SME-PRO-2025/54024	ELIZABETH ROMUALDO DOS SANTOS
SME-PRO-2025/54604	ESTER COELHO DE SOUZA
SME-PRO-2024/67410	ESTER DE PAULA LARANJA
SME-PRO-2022/23716	FABIANA VIEIRA DE ASSIS DOS SANTOS
SME-PRO-2024/46943	FABIOLA MARIA DA SILVA CHAGAS
SME-PRO-2024/79739	FÁTIMA CRISTINA RIBEIRO DE ASSIS
SME-PRO-2024/64992	FATIMA TEREZINHA PIRES DA CRUZ
SME-PRO-2022/21107	FERNANDA LINHARES QUEIROZ
SME-PRO-2025/54272	FERNANDA REGINA GOMES DE CASTRO
SME-PRO-2024/53948	FERNANDA TEODORO FORMAGGINI DE LIMA
SME-PRO-2024/46314	FERNANDA XAVIER CORDEIRO
SME-PRO-2025/53353	FLAVIA BORBOREMA
SME-PRO-2023/40840	FLAVIA DA SILVA MARTINS
SME-PRO-2024/41622	FLAVIA DE OLIVEIRA CORREA LIMA
SME-PRO-2023/40174	FLAVIA KLEN DOS SANTOS SANT'ANNA
SME-PRO-2025/51833	FLAVIA VIANNA DE OLIVEIRA
SME-PRO-2022/28620	FRANCINE LEPORAES PEDRO
SME-PRO-2025/55505	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA CERQUEIRA
SME-PRO-2025/55160	FREUZA RODRIGUES OLIVEIRA GOMES
SME-PRO-2024/72957	GABRIELA LOUREIRO D'AVILA
SME-PRO-2024/67100	GENICELLE CARNEIRO COSTA COLCHONE
SME-PRO-2024/29099	GESLANE DOS SANTOS ARAUJO DA SILVA
SME-PRO-2025/52502	GESSICA CALISTO DIAS DE AZEVEDO
SME-PRO-2024/12347	GISELE CAVALCANTE DA SILVA RODRIGUES
SME-PRO-2025/51786	GISELE TARANTO LOPES
SME-PRO-2025/54679	GISELLE RANGEL DOS SANTOS
SME-PRO-2025/54090	GREYCE TAVARES DA MATTA
SME-PRO-2025/53350	GUILHERME COSTA MASSOTO LARANJEIRAS
SME-PRO-2025/53082	HELENA FERREIRA CID
SME-PRO-2025/45179	HELENA FIGUEIREDO MACHADO FERREIRA
SME-PRO-2022/11083	HERMILIA MARIA SALES DOS SANTOS
SME-PRO-2024/50921	IERECE AVENIA DE MOURA MELLO
SME-PRO-2024/67607	IONE PINHEIRO VIEIRA
SME-PRO-2023/42565	IRANI OLIVEIRA DA SILVA
SME-PRO-2025/15173	IRIS PESSOA DE OLIVEIRA LUNA
SME-PRO-2024/68460	ISABELA SABINO DA SILVA SIMOES
SME-PRO-2025/52239	ISABELLE COSTA DE BRITO
SME-PRO-2024/03493	ISAURA MOREIRA MATTOSO CHUVAS E SILVA
SME-PRO-2024/23468	JANAINA LARRATE DE CAMPOS
SME-PRO-2024/67523	JANETE FERNANDES DA COSTA FREITAS
SME-PRO-2025/36087	JAQUELINE DE SOUZA PIMENTEL LESSA
SME-PRO-2024/68402	JAQUELINE MARTINS DE ALMEIDA
SME-PRO-2024/83905	JAQUELINE MORAES CONDE
SME-PRO-2023/63056	JESSICA FERREIRA BARBOSA ARAGAO
SME-PRO-2023/18640	JOAO CARLOS VIEIRA MAIA
SME-PRO-2024/56895	JORGEANE CUPERTINO DA SILVA DIAS RAMOS
SME-PRO-2024/23027	JOSE LUIZ FIDALGO LOPES
SME-PRO-2025/24330	JULIANA DA COSTA RODRIGUES LAGE
SME-PRO-2025/48851	JULIANA DE ANDRADE RABELLO PEREIRA
SME-PRO-2024/70273	JULIANA LOTUFO SOARES
SME-PRO-2025/52429	JULIETTE RODRIGUES VASCONCELLOS
SME-PRO-2022/27660	JULIO CESAR REGADAS DE ASSUNÇÃO
SME-PRO-2024/91077	KAREN DE FATIMA MACIEL BARBOSA
SME-PRO-2024/69618	KARLA RODRIGUES CARDOSO
SME-PRO-2024/55529	KASSIA CRISTINA DE ALMEIDA OLIVEIRA DOS SANTOS
SME-PRO-2024/67472	KEILA PINTO FRAUCHES DO NASCIMENTO
SME-PRO-2025/52681	KESSIA REGINA GOMES DANTAS DA CRUZ
SME-PRO-2024/66471	LIDIANE CORREA VIEIRA RIBEIRO
SME-PRO-2022/23732	LILIAN CRISTINA MARTINS TRE
SME-PRO-2025/54006	LILIANE SADER DE SOUZA MELLO
SME-PRO-2023/49044	LISIAN GUERSON CRUZ ALVES
SME-PRO-2022/26416	LUANA FORTUNATO COSTA
SME-PRO-2024/81306	LUANA NOGUEIRA COSTA
SME-PRO-2025/56098	LUANA PILAR PEREIRA DE PEREIRA
SME-PRO-2024/52713	LUCIANA DA CRUZ DE ALMEIDA
SME-PRO-2023/41405	LUCIANA EVELYN RIBEIRO DO NASCIMENTO DA SILVA
SME-PRO-2024/47638	LUCIANA MIRANDA DE SÁ CARDOSO
SME-PRO-2025/52271	LUCIANA ROSA FREIRE TAVARES
SME-PRO-2025/53762	LUCIANE LAGE PAZITO
SME-PRO-2023/21574	LYVIA CRISTINA FERREIRA LIMA
SME-PRO-2025/55820	LYZ NERY CAMPOS
SME-PRO-2025/55602	MARCELLA LOPES FERREIRA LEIRA
SME-PRO-2025/52419	MARCIA CRISTINA DE ARAUJO NOBREGA
SME-PRO-2024/70459	MARCIA HELENA FIGUEIREDO DE BARROS
SME-PRO-2025/55109	MARCOS ANDRE PIZARRO DA LUZ
SME-PRO-2025/53143	MARCOS ANTONIO DE MORAES RODRIGUES
SME-PRO-2025/53218	MARIA ALICE LEITE DE MORAES (01/09/2021 A 30/09/2021)
SME-PRO-2024/56466	MARIA CAROLINA SILVEIRA SYLVESTRE
SME-PRO-2024/58351	MARIA CRISTINA MARTINS VIEIRA
SME-PRO-2025/55605	MARIA LEIDE DINIZ SIQUEIRA
SME-PRO-2024/40922	MARIANA CESAR DE OLIVEIRA SALES
SME-PRO-2024/69403	MARILENA DE CASTRO SILVA
SME-PRO-2024/08856	MARIZELIA FRANÇA DE PAULA
SME-PRO-2025/55384	MERCIA ELIZA CARDOSO GOMES
SME-PRO-2025/53805	MICHELE DE SANT'ANNA MINDA NASCIMENTO
SME-PRO-2024/86369	MICHELE GOMES DA SILVA
SME-PRO-2025/55415	MICHELI PIRES DA SILVA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

SME-PRO-2023/51223	MICHELLE TATIANE OLIVEIRA DA SILVA PAULO
SME-PRO-2025/09194	MIRELLI LAMONICA GARCIA FERREIRA (11/03/2025 A 09/04/2025 e 21/04/2025 A 20/05/2025)
SME-PRO-2025/54379	MIRIAM PINHEIRO ROMEIRO
SME-PRO-2024/64235	MONICA AUTA DA SILVA
SME-PRO-2024/74885	MONICA LIRIO DE ARAUJO
SME-PRO-2023/38734	MONIQUE JUSTO SANTANA RANGEL
SME-PRO-2024/66232	NATALIA FERREIRA LOBO
SME-PRO-2024/68510	PAOLA ROBERTA CANTALEJO ANDRADE
SME-PRO-2022/17045	PATRICIA DE ARAUJO OLIVEIRA
SME-PRO-2025/50239	PATRICIA MARIA DE CASTRO MELLO
SME-PRO-2024/76443	PATRICIA MARIA DIOGO IGNACIO
SME-PRO-2025/50039	PEDRO PAULO MENDES DA ROCHA MARQUES
SME-PRO-2024/75500	PRISCILA MELO DO NASCIMENTO FOLLY
SME-PRO-2023/41568	QUEZIA DA CRUZ REIS
SME-PRO-2023/52943	RAFAELA BRAVO
SME-PRO-2024/44793	RAQUEL DUARTE DE OLIVEIRA
SME-PRO-2023/23736	RAQUEL NASCIMENTO DO CARMO
SME-PRO-2025/52214	RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA
SME-PRO-2024/58586	REJANE DE FATIMA MONTEIRO RIBEIRO
SME-PRO-2024/12322	RENATA DA SILVA MALAFAIA
SME-PRO-2024/57305	RENATA DIAS GARROT
SME-PRO-2025/52974	RENATA DOS SANTOS SILVA
SME-PRO-2023/43109	RICARDO SOARES COURE
SME-PRO-2025/04976	ROSA MARIA PINTO BRANDAO
SME-PRO-2024/64710	ROSANI MACHADO NUNES
SME-PRO-2024/46243	ROSILANE DA SILVA
SME-PRO-2025/54194	RUTH DE MELO VIANNA DA SILVA
SME-PRO-2025/55213	SANDRA ALCANTARA RODRIGUES OSORIO
SME-PRO-2025/56243	SANDRA REGINA MALHEIROS DA COSTA
SME-PRO-2025/54580	SARA CRISTINA MELO DA SILVA
SME-PRO-2024/73528	SARITA CLEMENTE DE MORAES
SME-PRO-2024/65736	SHEILA LIMA TAVARES
SME-PRO-2025/54256	SIMONE PRAGANA MARTINS
SME-PRO-2025/08216	SORAYA ALINE DE CASTRO ASSIS
SME-PRO-2024/81791	SUELEN JUSTINO DA SILVA PIMENTEL
SME-PRO-2025/30822	SUELI MARIA DE MENEZES
SME-PRO-2025/52878	SUELLEN BARBOSA FROTA MARTINS
SME-PRO-2024/71655	TAMIRES COUTINHO DE ARARIPE
SME-PRO-2024/59783	TANIA ALVES BARBOZA DA SILVA
SME-PRO-2025/54852	TATIANA ROCHA XAVIER SENA
SME-PRO-2024/61320	TATIANA VAZ CASTRO
SME-PRO-2024/90662	TATIANE ANDREIA RODRIGUES DA SILVA
SME-PRO-2024/55772	TATIANE SANTOS PEIXOTO
SME-PRO-2023/03308	TEREZA CRISTINA MATTOS DE CASTRO
SME-PRO-2024/57032	VALDECILIA MACHADO DA SILVA
SME-PRO-2024/66003	VALESKA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA
SME-PRO-2025/52912	VANESSA DA SILVA SÁ SAMPAIO MOREIRA
SME-PRO-2024/59215	VANESSA RIBEIRO DE MIRANDA
SME-PRO-2023/62664	VERONICA RODRIGUES DE FARO
SME-PRO-2024/60707	VICTOR LUIZ CASTRO DEL RIO
SME-PRO-2024/32060	VILENE BEZERRA LOUZADA
SME-PRO-2024/72022	ZILNEA COELHO BARRETO
INDEFERIDO	
SME-PRO-2022/22486	ELIANE DE OLIVEIRA LIMA
SME-PRO-2025/53218	MARIA ALICE LEITE DE MORAES (02/05/2019 A 31/05/2019 e 04/05/2020 A 02/06/2020)
SME-PRO-2025/09194	MIRELLI LAMONICA GARCIA FERREIRA (20/05/2025 A 09/06/2025 e 09/07/2025 A 07/08/2025)

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA E/CTRH/CARH "P" DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
Nº 1199 - Processo nº SME-PRO-2025/33765 - **ÂNGELIS DE ASSIS PAULINO**, Professor I - Língua Portuguesa, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/195028-6.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
Nº 1200 - Processo nº SME-PRO-2025/33666 - **VALÉRIA PONTES DA COSTA REIS**, Professor I - Matemática, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/170500-3.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
Nº 1201 - Processo nº SME-PRO-2025/40128 - **LUZIETE RODRIGUES MOTA**, Agente de Educação Infantil, Nível 5 (M4), matrícula: 10/250258-1.
Nº 1202 - Processo nº SME-PRO-2025/37094 - **MARIA CRISTINA VIEIRA NORONHA**, Agente de Educação Infantil, Nível 4 (M5), matrícula: 10/254146-4.

APOSENTAR, nos termos da alínea "b" do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
- na proporcionalidade **de 4.487/10.950 dias:**
Nº 1203 - Processo nº SME-PRO-2025/35560 - **MARIA CAVALIERE**, Agente Educador II, Referência M5, matrícula: 10/289058-0.
- na proporcionalidade **de 5.135/10.950 dias:**
Nº 1204 - Processo nº SME-PRO-2025/35202 - **SHIRLEY OLIVEIRA DE CASTRO**, Professor Educação Infantil, Classe A, Nível 1, matrícula: 10/266933-1.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
PORTARIA E/CTRH/CARH/GDVA "P" DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA, DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela portaria "N" A/CSRH N.º 25 de 12/01/2006.

Nº 233 - Conceder ao(s) Professor(es) II abaixo relacionado(s), Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminado(s) a seguir:

NÍVEL 6 - CLASSE D
SME-PRO-2025/42496 - JAQUELINE BRAULINO NEVES GOUVEIA GUERREIRO - 10/223258-5, com validade de 17/07/2025.

N.º 234 - Conceder aos Professores de Ensino Fundamental abaixo relacionados, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminado a seguir:

NÍVEL 4 - CLASSE D
SME-PRO-2025/54181 - MARCIA MARIA DE FATIMA PERREIRA SOARES - 10/250753-1, com validade de 15/09/2025.

SME-PRO-2025/54822 - NEIDE HIGINO DA SILVA - 10/258157-7, com validade de 17/09/2025.

NÍVEL 2 - CLASSE D
SME-PRO-2025/54237 - ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PERPETUA - 10/305204-0, com validade de 15/09/2025.

SME-PRO-2023/31129 - TAIS FERRAZ DUARTE - 10/298682-6, com validade de 07/10/2025.

NÍVEL 1 - CLASSE D
SME-PRO-2025/54164 - ANA PAULA PEREIRA MARTINS - 10/330408-6, com validade de 15/09/2 - 10/223258-5, com validade de 15/09/2025.

SME-PRO-2025/16653 - DIANE MOTA DE LIMA - 10/330248-6, com validade de 10/09/2025.

SME-PRO-2025/54230 - JOÃO HENRIQUE BELOS PEREIRA - 10/330404-5, com validade de 15/09/2025.

N.º 235 - Conceder ao Professor de Educação Infantil abaixo relacionado, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminado a seguir:

NÍVEL 2 - CLASSE D
SME-PRO-2025/53867 - FABRICIA BELO VIANA - 10/298407-8, com validade de 12/09/2025.

Nº 236 - Conceder aos Professores Adjuntos de Educação Infantil, abaixo relacionados, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminado a seguir:

NÍVEL 1 - CLASSE C
SME-PRO-2025/13751 - GIANNE REIS GONZO FERREIRA - 10/274076-9, com validade de 27/02/2025.

SME-PRO-2024/55370 - ROSA MARIA DIAS PINHEIRO - 10/275559-3, com validade de 17/09/2025.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Fixados com validade a partir de **18/09/2025**, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **MARTHA MARIA URURAHY DOLEZAL**, **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, **GEOGRAFIA - CLASSE C**, **NÍVEL 4**, MATRÍCULA: **15/261542-5**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH** "**P**" **Nº 1077 de 17/09/2025**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/53847.**

Fixados com validade a partir de **05/09/2025**, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **RENAN GONÇALVES DA SILVA**, **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, **HISTÓRIA - CLASSE C**, **NÍVEL 2**, MATRÍCULA: **15/291220-2**, aposentado através da **Portaria E/CTRH/CARH** "**P**" **Nº 1012 de 04/09/2025**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/51322.**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Fixados com validade a partir de **17/09/2025**, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **CINTIA JOSÉ TOLEDO COIMBRA DE SOUZA**, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CLASSE C**, **NÍVEL 3**, MATRÍCULA: **15/268548-5**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1075 de 17/09/2025**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/53851.**

Fixados com validade a partir de **19/09/2025**, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **ANGELA CRISTINA MENDONÇA PINTO PESSOA**, **AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 2 (M7)**, MATRÍCULA: **15/273708-8**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1085 de 18/09/2025**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/54913.**

Fixados com validade a partir de **18/09/2025**, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **DANIELE MAPHEO SIERPE VIDAL**, **AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 3 (M6)**, MATRÍCULA: **15/274064-5**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1076 de 17/09/2025**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/53858.**

Fixados com validade a partir de **05/09/2025**, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **CARLOS HENRIQUE DE LIMA VIEIRA**, **AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 2 (M7)**, MATRÍCULA: **15/277693-8**, aposentado através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1010 de 04/09/2025**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/51314.**

Fixados com validade a partir de **19/09/2025**, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **RODRIGO DA LUZ AZEREDO**, **AGENTE EDUCADOR II - REFERÊNCIA M6**, MATRÍCULA: **15/291080-0**, aposentado através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1087 de 18/09/2025**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/54809.**

Fixados com validade a partir de **16/09/2025**, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **ADELINA FERREIRA BRAGA**, **AGENTE EDUCADOR II - REFERÊNCIA M6**, MATRÍCULA: **15/272208-0**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1063 de 15/09/2025**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/53609.**

Fixados com validade a partir de **09/09/2025**, (data da eficácia da aposentadoria) os proventos mensais de inatividade de **SANDRA DO CARMO SOUZA DA SILVA**, **AGENTE EDUCADOR II - REFERÊNCIA M6**, MATRÍCULA: **15/273030-7**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1029 de 08/09/2025**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/52316.**

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Fixados com validade a partir de **21/10/2025**, os proventos mensais de inatividade de **JUCELENIA ALVES**, **PROFESSOR I - MATEMÁTICA - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/055972-4**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1145 de 03/10/2025**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/37897.**

Fixados com validade a partir de **21/10/2025**, os proventos mensais de inatividade de **BENJAMIN GOMES DO NASCIMENTO**, **PROFESSOR I - MATEMÁTICA - CLASSE D - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/170210-9**, aposentado através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1140 de 03/10/2025**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/31335.**

Fixados com validade a partir de **21/10/2025**, os proventos mensais de inatividade de **IRACILDO PINHEIRO GUIMARÃES**, **PROFESSOR I - HISTÓRIA - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/170738-9**, aposentado através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1142 de 03/10/2025**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/29071.**

Fixados com validade a partir de **21/10/2025**, os proventos mensais de inatividade de **MARIA DOS PRAZERES ROCHA FERNANDES**, **PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/199870-7**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1143 de 03/10/2025**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/36661.**

Fixados com validade a partir de **21/10/2025**, os proventos mensais de inatividade de **ELAINE DE ANDRADE ALVES BASILIO VIEIRA**, **PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/206844-3**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1132 de 02/10/2025**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/35957.**

Fixados com validade a partir de **21/10/2025**, os proventos mensais de inatividade de **ANA LUCIA RIBEIRO**, **PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/207232-0**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1112 de 30/09/2025**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/32699.**

Fixados com validade a partir de **21/10/2025**, os proventos mensais de inatividade de **MARIA DAS GRAÇAS CARRIJO DE SANTANNA PACHECO**, **PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/207288-2**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1137 de 02/10/2025**, conforme processo nº **SME-PRO-2025/31086.**

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

SME-PRO-2025/56319 - **INDEFERIDO**

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

SME-PRO-2025/39580 - **INDEFERIDO** - por falta de amparo legal.

SME-PRO-2025/41136 - **INDEFERIDO** - por falta de amparo legal.

SME-PRO-2025/43257 - **INDEFERIDO** - por falta de amparo legal.

SME-PRO-2025/45204 - **INDEFERIDO** - por falta de amparo legal.

SME-PRO-2025/45340 - **INDEFERIDO** - por falta de amparo legal.

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL
PORTARIA E/1ª CRE/GAIR N.° 9, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera Comissão Verificadora, na forma que menciona.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL DA 1 .ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo SME-PRO-2025/49379, autuado em 21/08/2025,

RESOLVE:
Art. 1.º Alterar Comissão Verificadora instituída pela Portaria E/1ª CRE/GAIR N° 7 DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2.º Integram a Comissão os seguintes servidores:
I- Alexandra Cristina Pereira Pascoal, matrícula 10/232.023-2;
II- Rose Mary do Nascimento Braz, matrícula 10/223.031-6; e
III- Carlos Alberto Gomes Pimentel Junior, matrícula 10/260.377-7;

Art. 3.º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará desde 20/10/2025 até a finalização do processo, perante a creche denominada CENTRO CULTURAL MONTESSORI, localizado na Rua São Luiz Gonzaga, n.º 1720, no bairro de São Cristóvão, no Rio de Janeiro, CEP 20910-064.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025.
ROSANA MENDONÇA FERREIRA MUNIZ

(*)2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/2.ª CRE N.º 435, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Prorroga o prazo para a conclusão dos Trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O COORDENADOR DA 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria E/2.ª CRE n.º 419, de 03 de setembro de 2025, publicada no D.O.RIO n.º 116, de 04 de setembro de 2025, referente ao Processo n.º 07/02/000.040/2025, por 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão dos trabalhos de sindicância.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2025.
(*) Republicando por conter incorreção no D.O. N.º 149 de 20/10/2025, pág 24, coluna 2.
Onde se lê: setembro, leia-se: outubro

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO ASSISTENTE I
EXPEDIENTE 21/10/2025

SME-PRO-2025/60483-Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls.08 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

SME-PRO-2025/60510-Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls.05 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2) Partes: PCRJ/E/4ª CRE e:

PROCESSO	U.E.	VALOR	N.D.	ITEM	F.R.
SME-PRO-2022/18704	E/4ª CRE (04.11.801) EDI MARIANA ROCHA DE SOUZA	R$ 14.306,80	33.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/19002	E/4ª CRE (04.30.807) EDI MARIA AMELIA CASTRO E SILVA BELFORT	R$ 6.600,00	33.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/16874	E/4ª CRE (04.31.016) E.M. CRUZADA SÃO SEBASTIÃO	R$ 5.200,00	33.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/19280	E/4ª CRE (04.31.805) EDI CONEGO FERNANDES PINHEIRO	R$ 3.500,00	33.90.39.75	435	1.5.00.000117
SME-PRO-2022/19296	E/4ª CRE/GABINETE	R$ 10.000,00 R$ 10.000,00	33.90.39.75	435 441	1.5.00.000117

3) Fundamento: Dispensa de Licitação - Art. 75 Inciso I e II da Lei 14.133 de 01/04/2021 e no que couber ao Decreto Rio nº 50.162 de 01/02/2022 e a Resolução Conjunta CGM/SMFP n° 107 de 14/06/2022
4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes das UUEE
5) Autoridade: Fátima das Graças Lima Barros

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Aprovo, com ressalva, pelo atraso de mais de 120 dias na comprovação de despesa e pelo atraso de mais 20 dias úteis na resolução de todas as exigências; tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2025/47972	E/CRE (04.30.001) GET PROFESSOR JOSUÉ DE CASTRO	CHRISTIANE LAGARTO FONTOURA	11/248.910-2
		AYRTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	12/173.676-8

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2025/57795	E/CRE (04.10.020) E. M. JORACY CAMARGO	TELMA DA SILVA TEIXEIRA MENDES ZAIRA FLORINDA COSTA DA CRUZ	11/143.969-4 10/148.195-1
SME-PRO-2025/59992	E/CRE (04.30.001) GET PROFESSOR JOSUÉ DE CASTRO	CHRISTIANE LAGARTO FONTOURA AYRTON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	11/248.910-2 12/173.676-8
SME-PRO-2025/60044	E/CRE (04.30.602) C. M. VILA PINHEIRO	GLADYS FERRAZ SARAIVA JOSEFA NATALIA DA COSTA FARIAS	11/192.319-2 12/279.633-2
SME-PRO-2025/52134	E/CRE (04.31.604) C. M. CORAÇÃO DE GENEVE	KELLEN DO NASCIMENTO MORENO VANICE DA SILVA ELIAS	11/259.388-7 12/172.125-7
SME-PRO-2025/56084	E/CRE (04.31.805) EDI CONEGO FERNANDES PINHEIRO	ODETTE DOS SANTOS SACRAMENTO TERREZO FARDILHA MARIA DO CARMO SERENO CHALO	11/279.240-6 12/172.011-9

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Aprovo, com ressalva, pelo atraso de mais de 120 dias na comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2025/60344	E/CRE (04.30.801) EDI PESCADOR ISIDORO DUARTE	ANGELA BARROS FRUITOS MOTTA ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS PESSOA	11/257.300-4 10/301.371-1

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Aprovo, com ressalva, pelo atraso de mais 20 dias úteis na resolução de todas as exigências; tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2025/41090	E/CRE (04.30.804) EDI CREMILDA DA SILVA DOS SANTOS	DIONE VASCONCELOS ALVES BRITTO SARITA CLEMENTE DE MORAES	11/260.457-7 12/222.286-7

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR DA E/6ª CRE
EXPEDIENTE DE 21/10/2025.

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento - Tipo: 75
2) Partes: E/6ª CRE e:

PROCESSO	DESIGNAÇÃO	NOME DA UNIDADE	3.3.90.39. IP 441	3.3.90.39. IP 435	4.4.90.56 IP 434
SME-PRO-2024/60187	06.22.804	EDI MEDALHISTA PARALIMPICO DANIEL MARTINS	R$ 0,00	R$ 6.000,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/60088	06.22.012	E.M. PROFESSOR ALVARO ESPINHEIRA	R$ 0,00	R$ 5.950,00	R$ 0,00
SME-PRO-2024/60203	06.22.811	EDI ABRAHAM LINCOLN	R$ 0,00	R$ 1.750,00	R$ 0,00

3) Fundamento: Decreto nº 50162 de 01/02/2022 e suas alterações.
4) Razão: Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento.
5) Autorização: David dos Santos Moura.

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

SME-PRO-2025/32664
Após parecer da Comissão Especial de Baixa e Avaliação, constante às fls. 05 do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descrcitos nesses autos.

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

1- Objeto: Aquisição de materiais e serviços necessários ao funcionamento das Unidades Escolares da E/8ª CRE com recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento
2- Partes: PCRJ/SME e:

Design.	Nome da U. E	ND	Tipo Patrimonial	Item Patrimonial	Valor
E/CRE (08.33.042)	EM Padre Leonel Franca	3.3.90.39	75	435	95.000,00

3- Fundamento: Decreto Municipal Nº 50.162/2022.
4- Razão: Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento.
5- Autorização: Cláudia Medina de Almeida Ribeiro.

E/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.33.807) E.D.I. Luiza Paula da Silveira Machado, formalizada através do processo **SME-PRO-2025/49697** no valor de R$ 7.999,90 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.617) C.M. José Manoel Ibarra Perez, formalizada através do processo **SME-PRO-2025/59849** no valor de R$ 716,43 (setecentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.058) E.M. Guilherme da Silveira, formalizada através do processo **SME-PRO-2025/58585** no valor de R$ 6.817,56 (seis mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.33.027) E.M. José Pancetti, formalizada através do processo **SME-PRO-2025/59039** no valor de R$ 14.903,80 (catorze mil novecentos e três reais e oitenta centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.33.035) E.M. Baronesa de Saavedra, formalizada através do processo **SME-PRO-2025/57998** no valor de R$ 441,57 (quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.070) E.M. Roberto Simonsen, formalizada através do processo **SME-PRO-2025/58597** no valor de R$ 15.097,90 (quinze mil e noventa e sete reais e noventa centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.33.037) E.M. Carlos Maul, formalizada através do processo **SME-PRO-2025/56831** no valor de R$ 7.773,45 (sete mil setecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.33.016) E.M. Mario Casasanta, formalizada através do processo **SME-PRO-2025/53621** no valor de R$ 0,00 (zero real).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.056) E.M. Anna Amélia de Queiroz Carneiro de Mendonça, formalizada através do processo **SME-PRO-2025/59619** no valor de R$ 8.413,00 (oito mil quatrocentos e treze reais).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.034) E.M. Jorge Jabour, formalizada através do processo **SME-PRO-2025/60348** no valor de R$ 12.123,85 (doze mil cento e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.33.021) E.M. Coronel Corsino do Amarante, formalizada através do processo **SME-PRO-2025/56537** no valor de R$ 7.948,80 (sete mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.33.042) E.M. Padre Leonel Franca, formalizada através do processo **SME-PRO-2025/25792** no valor de R$ 0,00 (zero real).

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 98, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/001226/2018.

RESOLVE:
Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do **Termo de Colaboração n.º 23/2025**, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2025/39260, referente à percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, para atender a Organização da Sociedade Civil (INSTITUTO FRUTIFICAR), com validade a partir de 20 de outubro de 2025, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 9.ª CRE "P" N.º 98, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Rodrigo Araújo Fontes	11/297.631-4
	Karoline de Moraes Corrêa Jorge	12/273.235-2
	Patrícia Luzia Pequeno dos Santos de Oliveira	10/280.855-8
	Tânia Maria Souza da Silva	10/193.948-7
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lilian de Oliveira Motta	12/229.696-0
	Márcia Cristina Alves	10/206.797-3
	Rosa Sebastiana da Silva Silveira	10/229.589-7

PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 99, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/001226/2018.

RESOLVE:
Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do **Termo de Colaboração n.º 24/2025**, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2025/39266, referente à percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, para atender a Organização da Sociedade Civil (INSTITUTO CRECHE DO PAPAI), com validade a partir de 20 de outubro de 2025, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 9.ª CRE "P" N.º 99, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Rodrigo Araújo Fontes	11/297.631-4
	Karoline de Moraes Corrêa Jorge	12/273.235-2
	Patrícia Luzia Pequeno dos Santos de Oliveira	10/280.855-8
	Tânia Maria Souza da Silva	10/193.948-7
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lilian de Oliveira Motta	12/229.696-0
	Márcia Cristina Alves	10/206.797-3
	Rosa Sebastiana da Silva Silveira	10/229.589-7

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 100, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/001226/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do **Termo de Colaboração n.º 25/2025**, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2025/39268, referente à percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, para atender a Organização da Sociedade Civil (ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO PEDRITA), com validade a partir de 20 de outubro de 2025, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 9.ª CRE "P" N.º 100, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Rodrigo Araújo Fontes	11/297.631-4
	Karoline de Moraes Corrêa Jorge	12/273.235-2
	Patrícia Luzia Pequeno dos Santos de Oliveira	10/280.855-8
	Tânia Maria Souza da Silva	10/193.948-7
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lilian de Oliveira Motta	12/229.696-0
	Márcia Cristina Alves	10/206.797-3
	Rosa Sebastiana da Silva Silveira	10/229.589-7

PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 101, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/001226/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do **Termo de Colaboração n.º 26/2025**, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2025/39271, referente à percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, para atender a Organização da Sociedade Civil (ESPAÇO CRIATIVO TURMINHA DO BAIRRO), com validade a partir de 20 de outubro de 2025, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 9.ª CRE "P" N.º 101, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Rodrigo Araújo Fontes	11/297.631-4
	Karoline de Moraes Corrêa Jorge	12/273.235-2
	Patrícia Luzia Pequeno dos Santos de Oliveira	10/280.855-8
	Tânia Maria Souza da Silva	10/193.948-7
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lilian de Oliveira Motta	12/229.696-0
	Márcia Cristina Alves	10/206.797-3
	Rosa Sebastiana da Silva Silveira	10/229.589-7

PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 102, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/001226/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do **Termo de Colaboração n.º 27/2025**, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2025/39276, referente à percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, para atender a Organização da Sociedade Civil (CRECHE COMUNITÁRIA SOLDADINHO DE DEUS), com validade a partir de 20 de outubro de 2025, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 9.ª CRE "P" N.º 102, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Rodrigo Araújo Fontes	11/297.631-4
	Karoline de Moraes Corrêa Jorge	12/273.235-2
	Patrícia Luzia Pequeno dos Santos de Oliveira	10/280.855-8
	Tânia Maria Souza da Silva	10/193.948-7
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lilian de Oliveira Motta	12/229.696-0
	Márcia Cristina Alves	10/206.797-3
	Rosa Sebastiana da Silva Silveira	10/229.589-7

PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 103, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/001226/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do **Termo de Colaboração n.º 28/2025**, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2025/39277, referente à percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, para atender a Organização da Sociedade Civil (TEMPO DE CRIANÇA), com validade a partir de 20 de outubro de 2025, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 9.ª CRE "P" N.º 103, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Rodrigo Araújo Fontes	11/297.631-4
	Karoline de Moraes Corrêa Jorge	12/273.235-2
	Patrícia Luzia Pequeno dos Santos de Oliveira	10/280.855-8
	Tânia Maria Souza da Silva	10/193.948-7
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lilian de Oliveira Motta	12/229.696-0
	Márcia Cristina Alves	10/206.797-3
	Rosa Sebastiana da Silva Silveira	10/229.589-7

PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 104, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/001226/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do **Termo de Colaboração n.º 29/2025**, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2025/39278, referente à percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, para atender a Organização da Sociedade Civil (CRECHE COMUNITÁRIA ARTE DA CRIANÇA), com validade a partir de 20 de outubro de 2025, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 9.ª CRE "P" N.º 104, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Rodrigo Araújo Fontes	11/297.631-4
	Karoline de Moraes Corrêa Jorge	12/273.235-2
	Patrícia Luzia Pequeno dos Santos de Oliveira	10/280.855-8
	Tânia Maria Souza da Silva	10/193.948-7
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lilian de Oliveira Motta	12/229.696-0
	Márcia Cristina Alves	10/206.797-3
	Rosa Sebastiana da Silva Silveira	10/229.589-7

PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 105, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/001226/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do **Termo de Colaboração n.º 30/2025**, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2025/39285, referente à percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, para atender a Organização da Sociedade Civil (INSTITUTO CRESCER E APRENDER - FILIAL), com validade a partir de 20 de outubro de 2025, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 9.ª CRE "P" N.º 105, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Rodrigo Araújo Fontes	11/297.631-4
	Karoline de Moraes Corrêa Jorge	12/273.235-2
	Patrícia Luzia Pequeno dos Santos de Oliveira	10/280.855-8
	Tânia Maria Souza da Silva	10/193.948-7
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lilian de Oliveira Motta	12/229.696-0
	Márcia Cristina Alves	10/206.797-3
	Rosa Sebastiana da Silva Silveira	10/229.589-7

PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 106, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/001226/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do **Termo de Colaboração n.º 31/2025**, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2025/39290, referente à percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, para atender a Organização da Sociedade Civil (INSTITUTO CONSTRUINDO O AMANHÃ), com validade a partir de 20 de outubro de 2025, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 9.ª CRE "P" N.º 106, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Rodrigo Araújo Fontes	11/297.631-4
	Karoline de Moraes Corrêa Jorge	12/273.235-2
	Patrícia Luzia Pequeno dos Santos de Oliveira	10/280.855-8
	Tânia Maria Souza da Silva	10/193.948-7
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lilian de Oliveira Motta	12/229.696-0
	Márcia Cristina Alves	10/206.797-3
	Rosa Sebastiana da Silva Silveira	10/229.589-7

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 107, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/001226/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do **Termo de Colaboração n.º 32/2025**, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2025/39295, referente à percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, para atender a Organização da Sociedade Civil (CRECHE COMUNITÁRIA AURINA), com validade a partir de 20 de outubro de 2025, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 9.ª CRE "P" N.º 107, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Rodrigo Araújo Fontes	11/297.631-4
	Karoline de Moraes Corrêa Jorge	12/273.235-2
	Patrícia Luzia Pequeno dos Santos de Oliveira	10/280.855-8
	Tânia Maria Souza da Silva	10/193.948-7
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lilian de Oliveira Motta	12/229.696-0
	Márcia Cristina Alves	10/206.797-3
	Rosa Sebastiana da Silva Silveira	10/229.589-7

PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 108, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/001226/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do **Termo de Colaboração n.º 33/2025**, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2025/39299, referente à percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, para atender a Organização da Sociedade Civil (CRECHE ESCOLA MACHADO UNIDADE II), com validade a partir de 20 de outubro de 2025, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 9.ª CRE "P" N.º 108, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Rodrigo Araújo Fontes	11/297.631-4
	Karoline de Moraes Corrêa Jorge	12/273.235-2
	Patrícia Luzia Pequeno dos Santos de Oliveira	10/280.855-8
	Tânia Maria Souza da Silva	10/193.948-7
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lilian de Oliveira Motta	12/229.696-0
	Márcia Cristina Alves	10/206.797-3
	Rosa Sebastiana da Silva Silveira	10/229.589-7

PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 109, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/001226/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do **Termo de Colaboração n.º 34/2025**, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2025/39300, referente à percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, para atender a Organização da Sociedade Civil (CRECHE COMUNITÁRIA ESTRELINHA DO SABER), com validade a partir de 20 de outubro de 2025, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 9.ª CRE "P" N.º 109, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Rodrigo Araújo Fontes	11/297.631-4
	Karoline de Moraes Corrêa Jorge	12/273.235-2
	Patrícia Luzia Pequeno dos Santos de Oliveira	10/280.855-8
	Tânia Maria Souza da Silva	10/193.948-7
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lilian de Oliveira Motta	12/229.696-0
	Márcia Cristina Alves	10/206.797-3
	Rosa Sebastiana da Silva Silveira	10/229.589-7

PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 110, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/001226/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do **Termo de Colaboração n.º 35/2025**, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2025/39304, referente à percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, para atender a Organização da Sociedade Civil (CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA GENTE BAIXINHA - COSMOS), com validade a partir de 20 de outubro de 2025, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 9.ª CRE "P" N.º 110, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Rodrigo Araújo Fontes	11/297.631-4
	Karoline de Moraes Corrêa Jorge	12/273.235-2
	Patrícia Luzia Pequeno dos Santos de Oliveira	10/280.855-8
	Tânia Maria Souza da Silva	10/193.948-7
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lilian de Oliveira Motta	12/229.696-0
	Márcia Cristina Alves	10/206.797-3
	Rosa Sebastiana da Silva Silveira	10/229.589-7

PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 111, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/001226/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do **Termo de Colaboração n.º 36/2025**, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2025/39306, referente à percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, para atender a Organização da Sociedade Civil (CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENOS PASSOS), com validade a partir de 20 de outubro de 2025, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 9.ª CRE "P" N.º 111, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Rodrigo Araújo Fontes	11/297.631-4
	Karoline de Moraes Corrêa Jorge	12/273.235-2
	Patrícia Luzia Pequeno dos Santos de Oliveira	10/280.855-8
	Tânia Maria Souza da Silva	10/193.948-7
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lilian de Oliveira Motta	12/229.696-0
	Márcia Cristina Alves	10/206.797-3
	Rosa Sebastiana da Silva Silveira	10/229.589-7

PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 112, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/001226/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do **Termo de Colaboração n.º 37/2025**, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2025/39307, referente à percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, para atender a Organização da Sociedade Civil (CRECHE PEQUENA CANAÃ), com validade a partir de 20 de outubro de 2025, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 9.ª CRE "P" N.º 112, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Rodrigo Araújo Fontes	11/297.631-4
	Karoline de Moraes Corrêa Jorge	12/273.235-2
	Patrícia Luzia Pequeno dos Santos de Oliveira	10/280.855-8
	Tânia Maria Souza da Silva	10/193.948-7
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lilian de Oliveira Motta	12/229.696-0
	Márcia Cristina Alves	10/206.797-3
	Rosa Sebastiana da Silva Silveira	10/229.589-7

PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 113, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/001226/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do **Termo de Colaboração n.º 38/2025**, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2025/39308, referente à percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, para atender a Organização da Sociedade Civil (CRECHE COMUNITÁRIA RIBEIRO), com validade a partir de 20 de outubro de 2025, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 9.ª CRE "P" N.º 113, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Rodrigo Araújo Fontes	11/297.631-4
	Karoline de Moraes Corrêa Jorge	12/273.235-2
	Patrícia Luzia Pequeno dos Santos de Oliveira	10/280.855-8
	Tânia Maria Souza da Silva	10/193.948-7
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lilian de Oliveira Motta	12/229.696-0
	Márcia Cristina Alves	10/206.797-3
	Rosa Sebastiana da Silva Silveira	10/229.589-7

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 114, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/001226/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do **Termo de Colaboração n.º 39/2025, r**elacionado ao processo n.º SME-PRO-2025/39310, referente à percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, para atender a Organização da Sociedade Civil (CRECHE COMUNITÁRIA JARDIM FELIZ), com validade a partir de 20 de outubro de 2025, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 9.ª CRE "P" N.º 114, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Rodrigo Araújo Fontes	11/297.631-4
	Karoline de Moraes Corrêa Jorge	12/273.235-2
	Patrícia Luzia Pequeno dos Santos de Oliveira	10/280.855-8
	Tânia Maria Souza da Silva	10/193.948-7
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lilian de Oliveira Motta	12/229.696-0
	Márcia Cristina Alves	10/206.797-3
	Rosa Sebastiana da Silva Silveira	10/229.589-7

PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 115, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/001226/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do **Termo de Colaboração n.º 40/2025**, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2025/39316, referente à percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, para atender a Organização da Sociedade Civil (CRECHE COMUNITÁRIA PINTANDO SONHOS), com validade a partir de 20 de outubro de 2025, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 9.ª CRE "P" N.º 115, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Rodrigo Araújo Fontes	11/297.631-4
	Karoline de Moraes Corrêa Jorge	12/273.235-2
	Patrícia Luzia Pequeno dos Santos de Oliveira	10/280.855-8
	Tânia Maria Souza da Silva	10/193.948-7
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lilian de Oliveira Motta	12/229.696-0
	Márcia Cristina Alves	10/206.797-3
	Rosa Sebastiana da Silva Silveira	10/229.589-7

PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 116, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/001226/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do **Termo de Colaboração n.º 41/2025**, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2025/39314, referente à percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, para atender a Organização da Sociedade Civil (CRECHE COMUNITÁRIA URSINHO PIMPÃO), com validade a partir de 20 de outubro de 2025, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 9.ª CRE "P" N.º 116, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Rodrigo Araújo Fontes	11/297.631-4
	Karoline de Moraes Corrêa Jorge	12/273.235-2
	Patrícia Luzia Pequeno dos Santos de Oliveira	10/280.855-8
	Tânia Maria Souza da Silva	10/193.948-7
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lilian de Oliveira Motta	12/229.696-0
	Márcia Cristina Alves	10/206.797-3
	Rosa Sebastiana da Silva Silveira	10/229.589-7

PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 117, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/001226/2018.

RESOLVE:

Designar os servidores para atuarem na forma de Comissão Gestora, Comissão de Monitoramento e Avaliação, do **Termo de Colaboração n.º 42/2025**, relacionado ao processo n.º SME-PRO-2025/39256, referente à percepção de recursos financeiros transferidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/FNDE/MEC, para atender a Organização da Sociedade Civil (INSTITUTO O LUAR), com validade a partir de 20 de outubro de 2025, de acordo com a Decreto Rio n.º 42.696, de 26 de dezembro de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/ 9.ª CRE "P" N.º 117, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.		
FUNÇÃO	**NOME**	**MATRÍCULA**
Comissão Gestora	Rodrigo Araújo Fontes	11/297.631-4
	Karoline de Moraes Corrêa Jorge	12/273.235-2
	Patrícia Luzia Pequeno dos Santos de Oliveira	10/280.855-8
	Tânia Maria Souza da Silva	10/193.948-7
Comissão de Monitoramento e Avaliação	Lilian de Oliveira Motta	12/229.696-0
	Márcia Cristina Alves	10/206.797-3
	Rosa Sebastiana da Silva Silveira	10/229.589-7

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DO COORDENADOR
(*)PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 74, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/002734/2011,

RESOLVE:

Alterar a Portaria E/9.ª CRE "P" n.º 21 de 12 de fevereiro de 2025, por substituição de servidor como corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 9.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/9.ª CRE, observando o Decreto n.º 50.162, de 01 de fevereiro de 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/9.ª CRE "P" N.º 74, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.10.12.361. 0315.2181	E/CRE (09.18.815) EDI Professora Sirléia Silva Reis	Cátia Cilene Souza Vianna (Responsável)	Diretor IV	11/276295-3
		Erika Galvão de Santana dos Santos (Corresponsável)	Diretor Adjunto	12/254438-5

(*)Republicado por ter saído com incorreções no D.O RIO n.º 139 de 06/10/2025, Pág. 29 - Coluna 1.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

1- **Objeto:** Aquisição de materiais e serviços necessários ao funcionamento das Unidades Escolares da E /9ª CRE.
2- **Partes:** PCRJ/SME e:

Processo	Unidade	Valor	ND	TP	IP	Fonte
SME-PRO-2022/11796	Escola Municipal Almirante Saldanha da Gama	R$ 26.440,00	339039	75	435	1.500.117
SME-PRO-2022/11891	Escola Municipal Celia Maria de Oliveira Camargo	R$ 28.950,00	339039	75	435	1.500.117
SME-PRO-2022/12019	EDI Professora Marta Regina Perrota	R$ 3.000,00	339039	75	441	1.500.117

3- **Fundamento:** Decreto Municipal Nº 50.162/2022.
4- **Razão:** Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento.
5- **Autorização:** Rodrigo Costa da Silva

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Aprovo com ressalva a prestação de contas dos Gestores de SDP da E/CRE (09.18.086) Escola Municipal Professor Fábio César Pacífico, formalizada através do processo SME-PRO-2025/50840, no valor de R$ 1.184,20 (Mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/10.ª CRE N.º 496 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n° 07/10/000.082/2025 de 21 de outubro de 2025.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Iraçú Santos Lima, Professor II, matrícula 10/207.404-5;
- Luciana de Souza Santana Agapito, PEF - 40h, matrícula 10/282.517-2;
- Eliane Ferreira da Silva de Lima, PEF - 40h, matrícula 10/233.322-7;
- Denanci Lopes Flor, Professor II, matrícula 10/272.458-1, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025.
MARIA DAS GRAÇAS MÜLLER DE OLIVEIRA GONÇALVES

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

PROCESSO Nº SME-PRO-2025/34279
1. Objeto: Transferência do PDDE/FNDE.
2. Partes: PCRJ/11ª CRE e CEC do CIEP 11.20.502 JOÃO MANGABEIRA.
3. Fundamentos: Não Sujeito à Legislação vigente.
4. Razão: Dar regularidade contábil à verba destinada ao programa PDDE BÁSICO (2ª parcela) - em CIEP 11.20.502 JOÃO MANGABEIRA.
5. Valor: R$ 5.855,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e zero centavos)
6. Autorização: Tania Maria de Souza Bendas Roberto.

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Aprovo a prestação de contas dos gestores de Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (11.20.013) Escola Municipal Alice Tibiriçá, formalizada através do processo SME-PRO-2025/59961 no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (11.20.003) Escola Municipal Abeilard Feijó, formalizada através do processo SME-PRO-2025/59880 no valor de R$ 10.910,55 (dez mil e novecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (11.20.019) Escola Municipal Rodrigo Otávio, formalizada através do processo SME-PRO-2025/58960 no valor de R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO
O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: **Martha Mesquita da Rocha**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO Nº 97/2025

Publicar a lista de presença dos Conselheiros na 327ª Assembleia Ordinária do CMAS Rio

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 2469/96 e conforme o disposto no seu Regimento Interno, Artigo 100º - Parágrafo 2º ;

RESOLVE:
Artigo 1º - Publicar a lista de presença dos Conselheiros na 327ª Assembleia Ordinária do CMAS Rio, ocorrida em 20/10/2025.

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	PRESENTES	AUSENTES
Emilia Carvalho Teixeira (Titular), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	X	
Bianca Lessa (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	X	
Leonardo Rocha Lupi (Titular), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS		FALTA JUSTIFICADA
Josileide de Oliveira Militão (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	X	
Sindely Chaim de Avellar Alchorne (Titular), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS		FALTA JUSTIFICADA
Edna Ferreira Conceição (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	X	
Lucas Cardoso Alvares (Titular), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS		FALTA JUSTIFICADA
Michelle Azevedo Carvalho (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	X	
Paula da Silva Caldas (Titular), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	X	
Waldir Peres Quevedo Filho (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	X	
Flavia Guterres Oliveira (Titular), representante da Secretaria Municipal de Educação - SME	X	
Marco Aurélio Nunes Baptista (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Educação - SME	X	
Ana Paula Pedro Chrysostomo (Titular), representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS		FALTA JUSTIFICADA
Neusa de Resende Pinto (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS		FALTA JUSTIFICADA
Sandro Monteiro de Souza (Titular), representante da Secretaria Municipal de Habitação-SMH	X	
Aretusa Ana da Silva Paula (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Habitação-SMH	X	
Gisele da Cunha Nery (Titular), representante da Secretaria Municipal de Cultura - SMC		X
Luiz Fernando Pereira Pinto (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Cultura - SMC		X
Daniel El Achkar Mendes (Titular), representante da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD	X	
Thelma de Almeida Oliveira (Suplente), representante da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD	X	

CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS	PRESENTES	AUSENTES
Paulo Dias de Almeida (Titular), representante do Coletivo de Famílias do SUAS - Colcha de Retalhos	X	
Janaina Ferreira de Sousa (Suplente), representante do Coletivo de Famílias do SUAS - Colcha de Retalhos		X
Mallena Aparecida Santos (Titular), representante do Fórum Permanente de Famílias Atípicas	X	
Nádia Dias Freitas Rodrigues (Suplente), representante do Fórum Permanente de Famílias Atípicas		X
Petrina da Consolação Andrade Gutierrez (Titular), representante da Comissão Local da 5ª CAS		X
Adelita Nascimento Borges (Suplente), representante da Comissão Local da 5ª CAS	X	
Clatia Regina Vieira (Titular), representante do Fórum Estadual de Mulheres Negras	X	
Neide Jane do Prado Carvalho (Suplente), representante do Fórum Estadual de Mulheres Negras		X
Carlos Roberto Laudelino (Titular), representante do Centro Social Educar para o Amanhã	X	
Sandra Maria Da Silva Marques (Suplente), representante do Centro Social Educar para o Amanhã		FALTA JUSTIFICADA
Andréa Beatriz Campos de Bem Líbano (Titular), representante da Mitra Arquiepiscopal do Rio De Janeiro	X	
Manoela Demetrio Ferreira Leite (Suplente), representante da Mitra Arquiepiscopal do Rio De Janeiro	X	
Luiette Costa De Ornellas (Titular), representante do Círculo Laranja	X	
Andreia Rosa Borges (Suplente), representante do Círculo Laranja	X	
Ana Carla de Souza Nogueira (Titular), representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região - CREFITO-2		FALTA JUSTIFICADA
Wagner Gomes Bezerra (Suplente), representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região - CREFITO-2	X	
Aida Gonçalves Vianna da Silva (Titular), representante oa Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro - SASERJ	X	
Verônica Cristina de Barros Ferreira (Suplente), representante oa Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro - SASERJ		FALTA JUSTIFICADA
Tania Regina Martins Cubiça (Titular), representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT-RJ	X	
Wanessa Souza da Rocha (Suplente), representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT-RJ		X

Artigo 2º - As ausências dos conselheiros suplentes não serão computadas como falta.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 2025
EMILIA CARVALHO TEIXEIRA
Presidente do CMAS Rio

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO Nº 98/2025

Indefere pedido de reconsideração.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 327ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 22 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 191/2005, que uniformiza o entendimento acerca de Entidade e Organização de Assistência Social, indispensável para a condução da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Rio nº 39/2021, publicada em 30/06/2021, que dispõe sobre Inscrição e Certidão Anual de Regularidade de Entidades e Organizações de Assistência Social no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro; e

CONSIDERANDO o parecer dos Conselheiros presentes na sessão da Câmara de Análise de Processos, realizada em 6 de outubro de 2025,

RESOLVE:
Art.1º. Indeferir o pedido de reconsideração das entidades apresentados em razão do indeferimento do pedido de inscrição de entidade no CMAS Rio:

I - PIA SOCIEDADE DOS MISSIONÁRIOS DE SÃO CARLOS - STELLA MARIS.

1. N° PROCESSO: ASS-PRO-2024/03479.
2. CNPJ: 62.806.682/0001-81.
3. MOTIVAÇÃO: Não atendeu aos requisitos estabelecidos na Resolução CMAS Rio nº 39/2021; foram concedidas diversas oportunidades à entidade para apresentação de documentação comprobatória quanto à realização dos serviços tipificados no âmbito da Política de Assistência Social. Contudo, os documentos encaminhados não evidenciam o cumprimento das normativas vigentes, tampouco demonstram aderência aos parâmetros estabelecidos pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais diretrizes da política. Não demonstrou continuidade nas ofertas socioassistenciais; não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas socioassistenciais; não está de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Res. CNAS nº 109/2009; a execução do(s) serviço(s) ofertado(s) pela entidade não está referenciada nem alinhada ao CRAS e/ou CREAS do território, conforme previsto nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A articulação com a rede socioassistencial pública, em especial com os serviços da proteção social básica e/ou especial, é requisito essencial para a organização da oferta e a efetividade das ações no território. A ausência dessa vinculação compromete a centralidade da referência e contrarreferência, prejudicando o acompanhamento dos usuários e a integração das ações, o que configura descumprimento dos parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social. Após a realização de visita à entidade, em cumprimento ao Plano de Acompanhamento e Fiscalização (PLAF), não foi constatada a execução de serviços ou ações socioassistenciais, característicos da Política de Assistência Social. A ausência de evidências práticas e estruturais que comprovem a oferta de serviços tipificados no âmbito do SUAS compromete o enquadramento da entidade como executora de ações socioassistenciais, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A entidade, ao apresentar recurso, não incluiu novos elementos que comprovem a efetiva realização de atividades tipificadas no âmbito da Política de Assistência Social. Além disso, não foram fornecidas informações técnicas que detalhasse a metodologia adotada, a organização dos serviços socioassistenciais declarados, ou sua conformidade com os parâmetros definidos pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normativas do SUAS.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

II - INSTITUTO DORGIVAL DE SOUZA LIMA.

1. **N° PROCESSO:** ASS-PRO-2025/01537.
2. CNPJ: 59.856.207/0001-05.
3. MOTIVAÇÃO: Não atua no âmbito da Assistência Social; não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; não está de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Res. CNAS nº 109/2009; não apresentou esclarecimentos consistentes quanto à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), à luz dos parâmetros definidos pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e dos respectivos Cadernos de Orientações Técnicas; ausência de elementos fundamentais e estruturantes para a adequada execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tais como a construção de percursos de convivência e a definição dos eixos orientadores, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a observância dos limites de usuários por grupo, bem como a atuação sistemática baseada nos ciclos de vida e nos grupos etários definidos; A entidade relaciona determinadas atividades e/ou oficinas como componentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), não sendo evidenciada a devida articulação metodológica e conceitual dessas iniciativas com os objetivos, diretrizes e referencial teórico-metodológico do SCFV, conforme estabelecido pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A ausência dessa coerência compromete a caracterização adequada do serviço e indica o não atendimento aos critérios exigidos para sua execução no âmbito da Política Nacional de Assistência Social; a entidade, ao apresentar recurso, não incluiu novos elementos que comprovem a efetiva realização de atividades tipificadas no âmbito da Política de Assistência Social. Além disso, não foram fornecidas informações técnicas que detalhasse a metodologia adotada, a organização dos serviços socioassistenciais declarados, ou sua conformidade com os parâmetros definidos pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normativas do SUAS. Atua na área de saúde mental sem comprovar que executa o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. oficina e palestras não são SCFV.

III - ASSOCIAÇÃO ABRA SEU CORAÇÃO - ABRASCOR

1. **N° PROCESSO:** IFR-CAP-2024/09612.
2. **CNPJ:** 13.951.829/0001-11.
3. MOTIVAÇÃO: Não atendeu aos requisitos estabelecidos na Resolução CMAS Rio nº 39/2021; não atua no âmbito da Assistência Social; não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social. Não demonstrou continuidade nas ofertas socioassistenciais; não demonstrou planejamento nas ofertas socioassistenciais; não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; não está de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Res. CNAS nº 109/2009; ausência de elementos fundamentais e estruturantes para a adequada execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tais como a construção de percursos de convivência e a definição dos eixos orientadores, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a observância dos limites de usuários por grupo, bem como a atuação sistemática baseada nos ciclos de vida e nos grupos etários definidos; o parecer emitido pela equipe técnica do CRAS e/ou CREAS de referência, com base em visita *in loco*, não constatou a execução de serviços e/ou ações socioassistenciais pela entidade. A ausência de evidências concretas da oferta de serviços tipificados no âmbito da Política Nacional de Assistência Social compromete o reconhecimento da entidade como integrante da rede socioassistencial, em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelo SUAS; a entidade, ao apresentar recurso, não incluiu novos elementos que comprovem a efetiva realização de atividades tipificadas no âmbito da Política de Assistência Social. Além disso, não foram fornecidas informações técnicas que detalhasse a metodologia adotada, a organização dos serviços socioassistenciais declarados, ou sua conformidade com os parâmetros definidos pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais normativas do SUAS. Nas Mídias da instituição, instagram e blog se identifica instituição de educação.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025
EMILIA CARVALHO TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CMAS RIO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO Nº 99/2025

Cancela a inscrição da Entidade no CMAS Rio

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Rio, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 327ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 20 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 191/2005, que uniformiza o entendimento acerca de Entidade e Organização de Assistência Social, indispensável para a condução da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Rio nº 39/2021, publicada em 30/06/2021, que dispõe sobre Inscrição e Certidão Anual de Regularidade de Entidades e Organizações de Assistência Social no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o parecer dos Conselheiros presentes na sessão da Câmara de Análise de Processos, realizada em 9 de outubro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a inscrição no CMAS Rio das entidades abaixo indicadas:

I - ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE NA RUA.

1. **Nº DE INSCRIÇÃO:** 1095.
2. **N° PROCESSO:** 08/002.512/2021.
3. **CNPJ:** 40.127.752/0001-60.
4. MOTIVAÇÃO: Foram concedidas diversas oportunidades à entidade para apresentação de documentação comprobatória quanto à realização dos serviços tipificados no âmbito da Política de Assistência Social. Contudo, os documentos encaminhados não evidenciam o cumprimento das normativas vigentes, tampouco demonstram aderência aos parâmetros estabelecidos pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais diretrizes da política. Apesar da aplicação do PLAF e da orientação fornecida para entrega da documentação de renovação de registro, a instituição não demonstrou motivação para entregá-los.

II - AGÊNCIA NACIONAL DE INSERÇÃO AO TRABALHO E EMPREGO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA / ANITE-PCD.

1. **Nº DE INSCRIÇÃO:** 1080.
2. **N° PROCESSO:** ASS-PRO-2025/00308.
3. **CNPJ:** 19.795.228/0001-43.
4. MOTIVAÇÃO: Não atendeu aos requisitos estabelecidos na Resolução CMAS Rio nº 39/2021; não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas socioassistenciais; as finalidades estatutárias da entidade não são coerentes com a execução da Política de Assistência Social ou não atende integralmente a Resolução CMAS Rio nº 39/2021; foi aplicado PLAF para regularidade de 2023 e 2024. O local da visita foi na sede administrativa porque não estava claro o local de execução. A técnica de referência acompanhou a visita onde foram recebidas pela diretora financeira Simone. Aguardaram a chegada da assistente social, atualmente prestando assessoria à diretora recentemente eleita. Perceberam que a missão e objetivos da entidade estão confusos, fato confirmado pelas profissionais referidas Não estão exercendo nenhuma atividade de assessoramento, conforme descrevem no relatório de atividades Em relação ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculo (serviço que pediram para retirar do relatório), identificaram que é o único atendimento sistemático em execução, mas que precisa de reordenamento segundo a Tipificação. Hoje atendem através de roda de conversa no DEGASE, mães de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, vítimas de violência doméstica. Diante da situação descrita, proceder-se-á à princípio o cancelamento da inscrição da entidade. Vale ressaltar que foi orientado que a entidade solicite ao Conselho a suspensão por até seis meses das atividades para que possam organizar a gestão técnica e administrativa, visto que foi detectado que atualmente diretoria está empenhadas em recompor sua missão entidade ANITE para regularidade de 2023 e 2024.

III - RONDA URBANA DE AMIGOS SOLIDÁRIOS.

1. Nº DE INSCRIÇÃO: 1079.
2. **N° PROCESSO:** ASS-PRO-2025/00283.
3. CNPJ: 25.451.224/0001-40.
4. MOTIVAÇÃO: Não está de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Res. CNAS nº 109/2009. A execução do(s) serviço(s) ofertado(s) pela entidade não está referenciada nem alinhada ao CRAS e/ou CREAS do território, conforme previsto nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A articulação com a rede socioassistencial pública, em especial com os serviços da proteção social básica e/ou especial, é requisito essencial para a organização da oferta e a efetividade das ações no território. A ausência dessa vinculação compromete a centralidade da referência e contrarreferência, prejudicando o acompanhamento dos usuários e a integração das ações, o que configura descumprimento dos parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social. Após a realização de visita à entidade, em cumprimento ao Plano de Acompanhamento e Fiscalização (PLAF), não foi constatada a execução de serviços ou ações socioassistenciais, característicos da Política de Assistência Social. A ausência de evidências práticas e estruturais que comprovem a oferta de serviços tipificados no âmbito do SUAS compromete o enquadramento da entidade como executora de ações socioassistenciais, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Art. 2º. Cancelar a inscrição no CMAS Rio do serviço da entidade abaixo indicada:

I - CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS/SERVIÇO EDUCAR ATRAVÉS DO AMOR.

1. **Nº DE INSCRIÇÃO:** 16.
2. **N° PROCESSO:** ASS-PRO-2024/04061.
3. **CNPJ:** 33.789.850/0001-70.
4. MOTIVAÇÃO: Não apresentou os documentos e esclarecimentos adicionais solicitados dentro do prazo estabelecido na Resolução CMAS Rio no 39/2021, descumprindo, assim, exigência formal indispensável à análise e regular tramitação do processo. A ausência de manifestação no prazo regulamentar configura desatendimento às normas vigentes e inviabiliza a continuidade do pleito. O parecer emitido pela equipe técnica do CRAS e/ou CREAS de referência, com base em visita in loco, não constatou a execução de serviços e/ou ações socioassistenciais pela entidade. A ausência de evidências concretas da oferta de serviços tipificados no âmbito da Política Nacional de Assistência Social compromete o reconhecimento da entidade como integrante da rede socioassistencial, em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelo SUAS. Como demonstrado no processo ASS-PRO-2024/04061, o serviço socioassistencial encontra-se em situação irregular desde o Exercício 2023. E, apesar das notificações por e-mail, publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.ASS-PRO-2024/04061, a situação não foi regularizada. A equipe técnica do território não obteve acesso à entidade para realização de visita técnica. A entidade confirmou por telefone o encerramento das atividades do SCFV durante a pandemia.

Art.3º. As entidades terão o prazo de 30 dias contados do envio da notificação de cancelamento para o e-mail informado no processo para apresentar sua defesa.

Parágrafo único. A defesa fundamentada deverá ser encaminhada por meio de ofício, em papel timbrado da Entidade, assinado pelo Representante Legal da mesma e entregue em resposta ao e-mail que notificou a decisão de cancelamento.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025
EMILIA CARVALHO TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CMAS RIO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO Nº 100/2025

Indefere a solicitação de inscrição de Entidade de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 327ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 20 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 191/2005, que uniformiza o entendimento acerca de Entidade e Organização de Assistência Social, indispensável para a condução da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Rio nº 39/2021, publicada em 30/06/2021, que dispõe sobre Inscrição e Certidão Anual de Regularidade de Entidades e Organizações de Assistência Social no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro e

CONSIDERANDO o parecer dos Conselheiros presentes na sessão da Câmara de Análise de Processos, realizada em 6 de outubro de 2025,

RESOLVE:
Art.1º. Indeferir o pedido de inscrição das entidades abaixo relacionadas:

I- INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE CARLOS CHAGAS.

1. **N° PROCESSO**: ASS-PRO-2025/03016.
2. **CNPJ:** 42.590.091/00012-02.
3. **MOTIVAÇÃO:** Não atendeu aos requisitos estabelecidos na Resolução CMAS Rio nº 39/2021; não apresentou os documentos e esclarecimentos adicionais solicitados dentro do prazo estabelecido na Resolução CMAS Rio nº 39/2021, descumprindo, assim, exigência formal indispensável à análise e regular tramitação do processo; a ausência de manifestação no prazo regulamentar configura desatendimento às normas vigentes e inviabiliza a continuidade do pleito; não atua preponderantemente no âmbito da Assistência Social; não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas socioassistenciais; as finalidades estatutárias da entidade não são coerentes com a execução da Política de Assistência Social ou não atendem integralmente a Resolução CMAS Rio nº 39/2021; não apresentou esclarecimentos consistentes quanto à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), à luz dos parâmetros definidos pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e dos respectivos Cadernos de Orientações Técnicas.

II- CASA DOS ARTISTAS.

1. **N° PROCESSO**: ASS-PRO-2025/02654.
2. CNPJ: 39.140.264/0001-86.
3. MOTIVAÇÃO: Não está de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Res. CNAS nº 109/2009.

III- CORRENTE DO BEM UNS PELOS OUTROS
1. **N° PROCESSO**: ASS-PRO-2025/03253.
2. **CNPJ:** 42.307.885/0001-16.
3. **MOTIVAÇÃO:** Não atendeu aos requisitos estabelecidos na Resolução CMAS Rio nº 39/2021; Estatuto Social não compatível com a LOAS; as finalidades estatutárias da entidade não são coerentes com a execução da Política de Assistência Social ou não atendem integralmente a Resolução CMAS Rio nº 39/2021; não apresentou esclarecimentos consistentes quanto à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), à luz dos parâmetros definidos pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e dos respectivos Cadernos de Orientações Técnicas; ausência de elementos fundamentais e estruturantes para a adequada execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), tais como a construção de percursos de convivência e a definição dos eixos orientadores, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a observância dos limites de usuários por grupo, bem como a atuação sistemática baseada nos ciclos de vida e nos grupos etários definidos; a entidade relaciona determinadas atividades e/ou oficinas como componentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), não sendo evidenciada a devida articulação metodológica e conceitual dessas iniciativas com os objetivos, diretrizes e referencial teórico-metodológico do SCFV, conforme estabelecido pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; a ausência dessa coerência compromete a caracterização adequada do serviço e indica o não atendimento aos critérios exigidos para sua execução no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

IV- INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL REAPRENDER.

1. **N° PROCESSO**: ASS-PRO-2025/01207.
2. **CNPJ:** 40.125.655/0001-00.
3. **MOTIVAÇÃO:** Não atendeu aos requisitos estabelecidos na Resolução CMAS Rio nº 39/2021; não atua preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

V- ASSOCIAÇÃO BASEADA NA AUTONOMIA FAMILIAR - ABAF.

1. **N° PROCESSO**: ASS-PRO-2025/01536.
2. **CNPJ:** 28.218.582/0001-04.
3. **MOTIVAÇÃO:** Não apresentou os documentos e esclarecimentos adicionais solicitados dentro do prazo estabelecido na Resolução CMAS Rio nº 39/2021, descumprindo, assim, exigência formal indispensável à análise e regular tramitação do processo. A ausência de manifestação no prazo regulamentar configura desatendimento às normas vigentes e inviabiliza a continuidade do pleito.

VI- ASSOCIAÇÃO REVIVER - GRUPO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

1. **N° PROCESSO**: ASS-PRO-2025/02425.
2. **CNPJ:** 73.803.496/0001-05.
3. **MOTIVAÇÃO:** Não demonstrou continuidade nas ofertas socioassistenciais. As finalidades estatutárias da entidade não são coerentes com a execução da Política de Assistência Social ou não atendem integralmente a Resolução CMAS Rio nº 39/2021; a execução do(s) serviço(s) ofertado(s) pela entidade não está referenciada nem alinhada ao CRAS e/ou CREAS do território, conforme previsto nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); a articulação com a rede socioassistencial pública, em especial com os serviços da proteção social básica e/ou especial, é requisito essencial para a organização da oferta e a efetividade das ações no território. A ausência dessa vinculação compromete a centralidade da referência e contrarreferência, prejudicando o acompanhamento dos usuários e a integração das ações, o que configura descumprimento dos parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social.

VII- ASSOCIAÇÃO MISSIONAL CARTAS VIVAS.

1. **N° PROCESSO**: ASS-PRO-2025/02763.
2. **CNPJ:** 58.545.855/0001-88.
3. **MOTIVAÇÃO:** Não demonstrou planejamento nas ofertas socioassistenciais.

VIII- INSTITUTO NETUNO SOCIOEDUCACIONAL, MEIO AMBIENTE, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E CULTURA.

1. **N° PROCESSO**: ASS-PRO-2025/02253.
2. **CNPJ:** 43.410.871/0001-96.
3. **MOTIVAÇÃO:** Não atendeu aos requisitos estabelecidos na Resolução CMAS Rio nº 39/2021; não apresentou os documentos e esclarecimentos adicionais solicitados dentro do prazo estabelecido na Resolução CMAS Rio nº 39/2021, descumprindo, assim, exigência formal indispensável à análise e regular tramitação do processo. A ausência de manifestação no prazo regulamentar configura desatendimento às normas vigentes e inviabiliza a continuidade do pleito.

IX- ASSOCIAÇÃO DANÇANDO PARA NÃO DANÇAR.

1. **N° PROCESSO**: ASS-PRO-2025/02251.
2. **CNPJ:** 02.859.970/0001-72.
3. MOTIVAÇÃO: Não está de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Res. CNAS nº 109/2009; a entidade relaciona determinadas atividades e/ou oficinas como componentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), não sendo evidenciada a devida articulação metodológica e conceitual dessas iniciativas com os objetivos, diretrizes e referencial teórico- metodológico do SCFV, conforme estabelecido pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A ausência dessa coerência compromete a caracterização adequada do serviço e indica o não atendimento aos critérios exigidos para sua execução no âmbito da Política Nacional de Assistência Social; a execução do(s) serviço(s) ofertado(s) pela entidade não está referenciada nem alinhada ao CRAS e/ou CREAS do território, conforme previsto nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A articulação com a rede socioassistencial pública, em especial com os serviços da proteção social básica e/ou especial, é requisito essencial para a organização da oferta e a efetividade das ações no território. A ausência dessa vinculação compromete a centralidade da referência e contrarreferência, prejudicando o acompanhamento dos usuários e a integração das ações, o que configura descumprimento dos parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social.O parecer emitido pela equipe técnica do CRAS e/ou CREAS de referência, com base em visita *in loco*, não constatou a execução de serviços e/ou ações socioassistenciais pela entidade. A ausência de evidências concretas da oferta de serviços tipificados no âmbito da Política Nacional de Assistência Social compromete o reconhecimento da entidade como integrante da rede socioassistencial, em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelo SUAS; a Associação possui apenas 1 assistente social que atua de forma voluntária. Necessita de adequações na contratação da equipe técnica mínima.

X- INSTITUTO IMPERATRIZ LEOPOLDINENSE.

1. **N° PROCESSO**: ASS-PRO-2025/02817.
2. **CNPJ:** 29.295.735/0001-71.
3. MOTIVAÇÃO: Não atendeu aos requisitos estabelecidos na Resolução CMAS Rio nº 39/2021; não atua no âmbito da Assistência Social; não atua preponderantemente no âmbito da Assistência Social; não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social; não demonstrou planejamento nas ofertas socioassistenciais; não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; não está de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Res. CNAS nº 109/2009.

Art.2º. As entidades terão o prazo de 30 dias contados do envio da notificação de indeferimento para o e-mail informado no ato de requerimento de inscrição para apresentar sua defesa.

Parágrafo único. A defesa fundamentada deverá ser encaminhada por meio de ofício, em papel timbrado da Entidade, assinado pelo Representante Legal da mesma e entregue em resposta ao e-mail que notificou a decisão de indeferimento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025
EMILIA CARVALHO TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CMAS RIO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 101/2025

Dispõe sobre o chamamento e estabelece normas para a eleição das Comissões Locais do Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro - CMAS Rio, para o biênio 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO - CMAS RIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.742/1993 - LOAS, pela Lei Municipal nº 2.469/1996 e em conformidade com o seu Regimento Interno - Resolução CMAS nº 94/2023,

CONSIDERANDO os artigos 63 a 86 do Regimento Interno, que regulamentam a natureza, composição e funcionamento das Comissões Locais;

CONSIDERANDO a competência do CMAS Rio para convocar e regulamentar as eleições das Comissões Locais, nos termos do art. 4º, incisos XLIV e XLV do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a representação paritária entre governo e sociedade civil nos territórios das Coordenadorias de Assistência Social - CAS;

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar as eleições para composição das Comissões Locais do CMAS Rio, referentes ao mandato 2025/2027, a serem realizadas nos territórios das Coordenadorias de Assistência Social - CAS.

Art. 2º - As Comissões Locais serão compostas por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:
I. 3 (três) representantes do Poder Público, indicados pela CAS, cuja nomeação deverá ser encaminhada até 17/11/2025, em conformidade com o art. 72 do Regimento Interno;
II. 1 (um) representante de entidade socioassistencial com atuação no território;
III. 1 (um) representante de usuários do SUAS do território;
IV. 1 (um) representante de trabalhadores do SUAS atuantes no território.

Art. 3º - A eleição dos membros da sociedade civil dar-se-á em fórum próprio, convocado pelo CMAS Rio e amplamente divulgado pelas respectivas CAS, com apoio da Secretaria Executiva do CMAS Rio.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Art. 4º - Poderão candidatar-se e votar no pleito da sociedade civil:
I. as entidades socioassistenciais atuantes no território que estejam devidamente inscritas no CMAS Rio até a assembleia ordinária imediatamente anterior à eleição, conforme art. 73 do Regimento Interno;
II. os trabalhadores atuantes em unidades públicas ou privadas de assistência social do território, não ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada;
III. os usuários inseridos em serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais no território.

§ 1º As entidades poderão candidatar-se e ser eleitas em mais de uma CAS, desde que atuem efetivamente em cada território.

§ 2º Não poderão candidatar-se às Comissões Locais as entidades eleitas para mandatos de conselheiros titulares e suplentes do CMAS Rio.

Art. 5º - Para participar da eleição de seu segmento, eleitores e candidatos deverão apresentar:

I - Entidades socioassistenciais:
a) Certificado de Regularidade 2025 junto ao CMAS Rio ou cópia da Resolução do CMAS de Regularidade de 2025;
d) Ofício de indicação do representante titular, assinado pelo representante legal da entidade;
e) Documento de identidade e CPF do indicado.

II - Trabalhadores do SUAS:
a) Comprovante de vínculo profissional com a SMAS ou com entidade socioassistencial privada inscrita no CMAS Rio;
b) Documento de identidade e CPF.

III - Usuários do SUAS:
a) Comprovação de inserção em serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial do território ou Declaração emitida pela unidade de referência;
b) Documento de identidade e CPF.

Art. 6º - As eleições deverão ser realizadas no período de 14/11 a 05/12/2025, em data, horário e local definidos pela CAS, devendo ser assegurada ampla divulgação prévia no território.

§ **1º** - O processo eleitoral ocorrerá em sessão com voto aberto, garantindo-se transparência.

§ **2º** Cada entidade, trabalhador ou usuário habilitado terá direito a 1 (um) voto, podendo votar apenas no seu segmento

§ **3º** A votação será nominal e aberta, registrando-se em ata os candidatos votados.

§ **4º** Será eleito o candidato mais votado de cada segmento, sendo o segundo colocado declarado suplente.

§ **5º** Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de atuação no território; persistindo o empate, decidir-se-á por sorteio realizado no próprio fórum eleitoral.

Art. 7º - A ata da reunião com o resultado da eleição será encaminhado ao plenário do CMAS Rio, que fará a homologação na assembleia ordinária de 15/12/2025, dando posse aos membros das Comissões Locais

Art. 8º - Casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora do CMAS Rio, em conformidade com o Regimento Interno.

EMILIA CARVALHO TEIXEIRA
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025
Presidente do CMAS Rio

ANEXO 01

ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA XX CAS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, às ___ horas, em _____, situada à _____, realizou-se a Assembleia de Eleição da Comissão Local de Assistência Social, em atendimento ao disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro - CMAS Rio, aprovado pela Resolução nº 94/2023.

A Assembleia foi presidida pelo(a) Sr(a). _____, e secretariada pelo(a) Sr(a). _____.

Aberta a sessão, foi realizada a leitura do Edital de Convocação, no qual constavam as normas do processo eleitoral. Em seguida, a Comissão Eleitoral apresentou a relação das entidades, trabalhadores e usuários candidatos.

Foi iniciada a votação às ___ horas, organizada por segmento (Usuários do SUAS, Trabalhadores do SUAS e Entidades/Organizações de Assistência Social), mediante voto aberto. Encerrada a votação às ___ horas, procedeu-se imediatamente à classificação dos candidatos.
O resultado da apuração foi o seguinte:

- Segmento de Usuários do SUAS:
- Titular: _____ - ___ votos
- Suplente: _____ - ___ votos
- 3º Lugar, etc: _____ - ___ votos

- Segmento de Trabalhadores do SUAS:
- Titular: _____ - ___ votos
- Suplente: _____ - ___ votos
- - 3º Lugar, etc: _____ - ___ votos

- Segmento de Entidades e Organizações de Assistência Social:
- Titular: _____ - ___ votos
- Suplente: _____ - ___ votos
- - 3º Lugar, etc: _____ - ___ votos

Proclamados os eleitos, a CAS deliberou pelo encaminhamento do presente resultado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Rio, para homologação e publicação oficial.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia às ___ horas, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, _____, Presidente da Comissão Eleitoral e pela Secretário(a) da Assembleia eleitoral.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de _____.

Assinaturas:
(Anexos: lista de presença, mapa de apuração)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO Nº 102/2025

Aprova inscrição de entidade no CMAS RIO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na lei no 2.469/96 e de acordo com a 327ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 20 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 191 de 10 de novembro de 2005, que uniformiza o entendimento acerca de Entidade e Organização de Assistência Social, indispensável para a condução da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Rio n° 39/2021, que dispõe sobre inscrição e Certidão Anual de Regularidade de entidades e organizações de assistência social no âmbito da cidade do Rio de Janeiro; e

CONSIDERANDO o parecer dos conselheiros presentes na sessão da câmara de análise de processos realizada em 6 de outubro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a inscrição no CMAS Rio da entidade abaixo identificada:

I- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO ELIKYA
Nº PROCESSO: ASS-PRO-2025/01863
INSCRIÇÃO: 1128
CNPJ: 08.290.657/0001-42
OFERTAS:

ATENDIMENTO	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

II- CENTRO NACIONAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL - CENAP
Nº PROCESSO: ASS-PRO-2024/03952
INSCRIÇÃO: 1129
CNPJ: 26.910.048/0010-11
OFERTAS:

OUTRAS	Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011.

III- ASSOCIAÇÃO PENSANDO EM VOCÊ
Nº PROCESSO: ASS-PRO-2025/03018
INSCRIÇÃO:1130
CNPJ: 24.848.523/0001-50
OFERTAS:

ATENDIMENTO	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

VI- INSTITUTO MARIA ANGÉLICA - IMA
Nº PROCESSO: ASS-PRO-2025/02041
INSCRIÇÃO: 1131
CNPJ: 46.336.867/0001-13
OFERTAS:

ATENDIMENTO	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2° A inscrição das Entidades vale por tempo indeterminado, devendo apresentar anualmente para sua regularidade, até 30 de abril de cada ano, seu plano de ação do ano do exercício e o relatório das atividades do ano antecedente, conforme disposto na Resolução CMAS Rio nº 39/2021.

§1° - As Entidades estão dispensadas de apresentar o plano de ação e o relatório de suas atividades no corrente ano.

§2° - As entidades deverão proceder ao agendamento através do e-mail cmasrio.smas@prefeitura.rio para recebimento de seu Certificado de Inscrição.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025
EMILIA CARVALHO TEIXEIRA
Presidente do CMAS Rio

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO
PORTARIA "N" SMAS Nº 16 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção do Chamamento Público SMAS 01/2025 com vistas à Celebração de parceria ´, na modalidade Termo de Colaboração, em regime de cooperação mútua entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à prestação de serviços de oficinas temáticas voltadas à proteção social e à formação profissional para adolescentes e jovens em situação de alta vulnerabilidade, conferindo a eles alternativas de desenvolvimento humano e sustentável, caracterizando a implementação do projeto PRONASCI Juventude/Tô de Boa em cinco comunidades da cidade do Rio de Janeiro, que será integrado pelos servidores abaixo:

REPRESENTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Rafael de Medeiros Azevedo	11/288.963-2
Vice-Presidente	Fabiana Pereira da Silva	11/252.140-9
Suplente	Fernando José Correa Estevão	11/247.441-9
Suplente	Paulo Ricardo Pinto Miranda	11/300.226-8
Equipe Técnica	Quésia Betânia Maria de Almeida dos Santos	51/379.529-1
Equipe Técnica	Edilene Gonçalves dos Santos	11/225.307-8
Equipe Técnica	Rejane Matheus Correa	11/245.501-2
Equipe Técnica	Sindely Chaim de Avellar Alchorne	10/240.019-0
Equipe Técnica	Fernanda Ferreira Nunes da Silva	11/252.170-6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA SMAS "P"AS/SUBG N.º 414, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo n.º ASS-PRO-2025/3990.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a composição dos gestores responsáveis pela execução do Sistema Descentralizado de Pagamento da Unidade Administrativa nº 50858 - Coordenadoria Geral de Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social - CGSIMAS, desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, nos termos do Processo administrativo n.º ASS-PRO-2025/3990, sem prejuízo as suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir da sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SMAS "P" AS/SUBG N.º 414 DE OUTUBRO DE 2025

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Psicóloga	Elaine Medeiros Vieira	11/235.665-7	Gerente II
Assistente Social	Nivea Castro da Silva	11/252.226-6	Assistente I

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA SMAS "P"AS/SUBG N.º 415, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Art.1º Designar as servidoras abaixo relacionadas como gestoras para operacionalização dos pagamentos dos benefícios sociais realizados pela SMAS, por meio do novo formato de conta corrente - Poupança Social Digital, correspondente ao contrato nº 108/2025, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Pagamento de Benefícios Sociais, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e o Banco do Brasil, objeto do processo instrutivo nº ASS-PRO-2025/01955. Sem prejuízo as suas funções.

Nome: JEANINE BIANCA LOPES
Matrícula: 11/240.873-0
Cargo: DAS 9 - Coordenador I

Nome: WALQUÍRIA ROSA DA SILVA
Matrícula: 11/241.201-3
Cargo: DAS 6 - Assistente I

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir da sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETARIO
EXPEDIENTE DE 21.10.2025

ASS-PRO-2025/54166
Aprovo a Prestação de Contas do mês de setembro/2025, referente ao Termo de Colaboração n.º 238/2021, conforme o Art. 72, inciso I, da Lei 13.019/2014 c/c o § 2º do Art. 58 do Decreto Rio n.º 42.696/2016, em razão da conformidade com os requisitos estabelecidos e da ausência de pendências documentais, conforme detalhado no quadro a seguir:

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA	
Mês e Ano de Referência	**Setembro/2025**
Valor Previsto	R$ 18.680,90
Valor Apresentado	R$ 17.618,18
Valor Aprovado	R$ 17.618,18

ASS-PRO-2025/54187
Aprovo a Execução do objeto da Parceria no mês de julho/2025 o período de 23/07/2025 a 31/07/2025, referente ao Termo de Colaboração n.º 073/2025, conforme o Art. 72, inciso I, da Lei 13.019/2014 c/c o § 2º do Art. 58 do Decreto Rio n.º 42.696/2016, em razão da conformidade com os requisitos estabelecidos e da ausência de pendências documentais, visto que não houve dispêndio financeiro.

ASS-PRO-2025/54191
Aprovo a Execução do objeto da Parceria no mês de agosto/2025, referente ao Termo de Colaboração n.º 073/2025, conforme o Art. 72, inciso I, da Lei 13.019/2014 c/c o § 2º do Art. 58 do Decreto Rio n.º 42.696/2016, em razão da conformidade com os requisitos estabelecidos e da ausência de pendências documentais, visto que não houve dispêndio financeiro.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Refixados com validade a partir de **01/02/2024**, os proventos mensais de inatividade de **MIRIAN TENORIO DE MAGALHÃES PASSERI**, Assistente Social - Categoria Especial A, matrícula 15/240.810-2, aposentada através da Resolução "P" Nº 1021 de 08 de outubro de 2021, conforme Processo nº 08/002.677/2021.
*Anulo apostila lavrada em 26/01/2023, face alteração de valor, conforme determinação judicial.

Refixados com validade a partir de **01/11/2024**, os proventos mensais de inatividade de **CLAUDIA LUCIA MOURA DE SOUZA**, Assistente Social - Categoria Especial A, matrícula 15/240.845-8, aposentada através da Resolução "P" Nº 18 de 16 de janeiro de 2023, conforme Processo nº 08/000.039/2023.
*Anulo apostila lavrada em 01/03/2023, face alteração de valor, conforme determinação judicial.

Fixados com validade a partir de **03/05/2023**, os proventos mensais de inatividade de **MARILZA FERNANDES DE MORAES**, Assistente Social - 1ª Categoria, matrícula 15/261.712-4, aposentada através da Resolução "P" Nº 293 de 02 de maio de 2023, conforme Processo nº 08/000.106/2023.

Fixados com validade a partir de **19/07/2023**, os proventos mensais de inatividade de **MARCUS VINICIUS BANDEIRA DE MENEZES**, Agente de Administração - Classe Especial, matrícula 15/112.082-3, aposentado através da Resolução "P" Nº 541 de 18 de julho de 2023, conforme Processo nº 08/.005.239/2017.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Processo ASS-PRO-2025/03987
Averbe-se o tempo de serviço/contribuição, exclusivamente para fins de aposentadoria, prestado por **ROSANGELA IDUINO DUARTE DE MELO**, Assistente Social, matrícula 10/252.195-3, na Secretaria de Estado de Saúde - SES/RJ, no cargo do Quadro Permanente de Técnico de Enfermagem, no período de 15/10/2001 a 11/09/2005, totalizando **1428 dias**, nos termos do Inciso I, do Art. 65 da Lei 94/79, desprezando o período de 12/09/2005 a 05/10/2008, por ser concomitante com período já averbado, conforme consta no processo de nº 08/005.420/2018. Solicitação feita em 15 de outubro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Daniel Ricardo Soranz Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SMS "P" DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 5º do Decreto nº 55626 de 01/01/2025,

RESOLVE:
n° 1994 - Designar **ROBERTA DE ARAUJO BRAGA MONTANO,** Médico Cirurgia Plástica, matrícula 12/288.083-9, para exercer a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 026773, do Departamento de Clínicas Cirúrgicas, da Coordenadoria Médico-assistencial, do Hospital Municipal Miguel Couto, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 2.1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1995 - Nomear **ELISANE ROSA DO ROSARIO,** Enfermeiro, matrícula 11/239.496-3, para exercer, com validade a partir de 01/10/2025, o cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 027597, da Divisão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, do Departamento Médico-assistencial, do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1996 - Dispensar, a pedido, **SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/236.467-7, da função gratificada de Auxiliar de Chefia I, Símbolo DAI05, código 032675, da Coordenação Médico-assistencial, do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1997 - Designar **WILLIAM MARQUES CARREIRO,** Técnico de Enfermagem, matrícula 12/303.314-9, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Chefia I, Símbolo DAI05, código 032675, da Coordenação Médico-assistencial, do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
n° 1998 - Tornar sem efeito a Resolução SMS "P" nº 1988 de 20/10/2025, publicada no D.O. Rio de 21/10/2025, tendo em vista o que consta do Processo SMS-PRO-2023/29324.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1999 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Processo SMS-PRO-2023/29324,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Aceite Definitivo de **"A Construção de Uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) No Hospital Maternidade Herculano Pinheiro".** Processo SMS-PRO-2023/29324 (06/600.251/2021) - Contrato nº 2408325/2024, a cargo da empresa **ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**

Art. 2° A comissão será integrada pelos servidores, **Wilson Hisao Narumi** - Matrícula: **10/147.806-4**, Rui de Siqueira Delduque - Matrícula: 57/270.829-5 e **Oduvaldo Sergio de Souza Sodré** - Matrícula: **57/210.540-1**, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2000 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/07897.08,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR	HMAF	ROSA CONCEICAO PEREIRA PINTO FENTANES	11/191.119-7
FISCAL	HMAF	ELAINE PEREIRA DE ASSUNÇÃO	12/191.535-4
		MARIA DE FATIMA TENORIO ROULINS	11/239.507-7
		MARCIA CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA	12/163.311-4
		ANA CRISTINA DE SIQUEIRA TELES	11/229.481-7

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **2513709** e seus termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde a empresa INTER QUALITY REPRESENTAÇÕES LTDA cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de respiradores da marca INTERMED**,** nos processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2024/07897 - SMS-PRO-2024/07897.08, para atender o Hospital Maternidade Alexander Fleming.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011 e Decreto nº 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supramencionado.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2001 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/53159.07,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor	HMMC	GUSTAVO WINOGRAD	60/333.861-3
Fiscais	HMMC	ROSANA DE OLIVEIRA TRINTA	11/237.669-7
		MARIA ISAURA DOS SANTOS SILVA	12/111.408-1
		NATHALIE REMBISCHEWSKI	12/164.157-0
		REJANE CRISTINE ANDRADE CAMARGO	12/293.158-2
		ELIZABETH SILVA ESTEVES	12/251.541-9
		MAELY PEÇANHA FÁVERO RETTO	10/228.435-4

como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Termo de Contrato n° 2513678 e seus termos aditivos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa NUTRIENTE PRODUTOS E SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA, cujo o objeto é a prestação de serviços de manipulação de mistura (solução) nutritiva parenteral, para neonatos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendidos entre 20/10/2025 e 19/10/2027, conforme processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2024/53159 - SMS-PRO-2024/53159.07.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante nos Decretos nº 34.012, de 20 de junho de 2011 e 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" 1903 de 06 de Outubro de 2025, publicada no D.O Rio de 07 de Outubro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2002 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/07127.01,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO		SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	TITULAR	SERGIO RICARDO ALVERCA	12/146.075-7
FISCAL DE CONTRATO		DENIZE DOS SANTOS OLIVEIRA	12/198.879-9
		CARLOS LUIZ CASADO DA SILVA	12/225.042-1
		PATRICIA MARIA DE SÁ RIBEIRO	10/212.752-0

como responsáveis pelo acompanhamento do contrato nº 019/2022 e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa KOVALENT DO BRASIL LTDA, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, visando atender às necessidades da Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-RIO), HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO, de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2024/07127 e 07127.01.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante nos Decretos nº 34.012, de 20 de junho de 2011 e Decreto nº 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" n° 2826 de 15 de dezembro de 2022, publicada no D.O Rio de 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir do início do contrato supramencionado.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2003 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2025/23596.01,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3		
FUNÇÃO	**SERVIDOR**	**MATRÍCULA**
GESTOR DE CONTRATO	JANAINA DE SOUZA MATTOS	11/224.988-6
FISCAIS DO CONTRATO	DIORGENS BARRETO PENA	12/213.720-6
	ANA RITA FREIRE DA SILVA	12/237.326-4
	MICHELLE DE ALMEIDA BARBOSA	12/228.670-6
	VALESCA ASSIS RODRIGUES	12/170.747-0
	SONIA MARIA JORDAO DA COSTA CAVALLINI	12/225.738-4
	SAMANTA LIS FERREIRA CARVALHO BARATA	12/224.607-2
	LEONARDO LUIZ DOS REIS	10/224.311-1
	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	12/128.663-2

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº **2506392/SMS** e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**,cujo objeto é prestação de serviços de gases medicinais, englobando instalação e manutenção de cilindros e tanques, para atender às diversas unidades da secretaria municipal de saúde do Rio de Janeiro - CAP 5.3, conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos nº **SMS-PRO-2025/23596 e SMS-PRO-2025/23596.01,** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses compreendidos entre 24/08/2025 até 23/08/2027.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2004 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2025/42059 de 20/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OSWALDO CRUZ		
FUNÇÃO	**SERVIDOR**	**MATRÍCULA**
GESTOR DE CONTRATO	FABIANO COSTA DE ALBUQUERQUE	10/230.992-0
FISCAL	RODRIGO FAUSTINO DA SILVA	12/231.156-1
FISCAL	RUI GUEDES DA SILVA	12/177-515-4
FISCAL	MARILIA LOUREIRO HILDEBRANDT	11/111.209-3
FISCAL	MARCIO DE ANDRADE MARINS	12/226.669-0
FISCAL	SAVIO EVALDO COSTA DE ASEVEDO	10/207.436-7
FISCAL	SERGIO ELY BARBOSA DE JESUS	12/224.601-5
FISCAL	MARCOS LAGE FORTUNATO DA SILVA	10/231.442-5
FISCAL	SERGIO FERREIRA DE SOUZA	11/281.715-3

POLICLÍNICA ANTONIO RIBEIRO NETTO		
FUNÇÃO	**SERVIDOR**	**MATRÍCULA**
GESTOR DE CONTRATO	FABIANO COSTA DE ALBUQUERQUE	10/230.992-0
FISCAL	CARLOS ANDRE URIEL LOURIVAL	11/221.399-9
FISCAL	IRLAN MARTINS DA SILVA	57/189.253-8
FISCAL	RODRIGO DA COSTA RODRIGUES	11/249.396-3
FISCAL	MARCOS LAGE FORTUNATO DA SILVA	10/231.442-5
FISCAL	SERGIO FERREIRA DE SOUZA	11/281.715-3

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 2510904, e seus Termos de Execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, in-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

cluindo o fornecimento de peças, em aparelhos e equipamentos odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, nas Unidades da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 1.0 - Centro Municipal de Saúde Oswaldo Cruz e Policlínica Antônio Ribeiro Netto, conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas no processo instrutivo nº SMS-PRO-2024/01322.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011 e no Decreto 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 2005 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/28274.15,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR	HMAF	ANA CRISTINA DE SIQUEIRA TELES	11/229.481-7
FISCAL	HMAF	ELAINE PEREIRA DE ASSUNÇÃO	12/191.535-4
		ANTONIO CARLOS DUARTE MACHADO	12/117.268-9
		MARIA DE FATIMA TENORIO ROULINS	11/239 507-7
		ROSANA CARVALHO DE OLIVEIRA	12/214.849-2

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 2509289 e seus termos aditivos, firmado entre o HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING e a AIR LIQUIDE BRASIL LTDA cujo objeto é a contratação de locação de centrais geradoras de ar comprimido medicinal e vácuo clínico, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2023/28274 - SMS-PRO-2023/28274.15, a fim de atender ao Hospital Maternidade Alexander Fleming.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº. 34.012, de 20 de junho de 2011 e Decreto nº. 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir do início do contrato.

ATO DO SECRETÁRIO
RETIFICAÇÃO
D.O RIO DE 14/10/2025
RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1949 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Onde se lê:

"...Exonerar, com validade a partir de 01/10/2025, **RAFAELA BONIFACIO DA COSTA**, Agente de Trabalhos de Engenharia, matrícula 10/268.129-4..."

Leia-se:

"...Exonerar **RAFAELA BONIFACIO DA COSTA**, Agente de Trabalhos de Engenharia, matrícula 10/268.129-4..."

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21.10.2025

SMS-PRO-2025/75781: **APROVO** proposta, às fls.19 a 29, e **AUTORIZO** a celebração de contrato de patrocínio para a realização do "10th International Orthodontic Congress (10th IOC)", a ser executado pela Associação Brasileira de Ortodontia e Ortopedia Facial (ABOR), no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), com fundamento no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022 e Decreto Rio nº 53.521/2023.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 20/10/2025

PROCESSO: SMS-PRO-2023/29308 - De acordo com o pronunciamento do Sr. Pregoeiro às fls. 9161, do processo SMS-PRO-2023/29308, **CANCELO O ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, a favor da empresa VIVA BEM ASSESSORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, referente ao ITEM 10 do Pregão Eletrônico nº 90498/2024, constante às fls. 9135/9136 do sobredito processo, publicado no D.O. RIO de 01/10/2025-pág.76.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE 20/10/2025

SMS-PRO-2024/53780 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90447/2025**, sob o Sistema de Registro de Preços, visando à **aquisição de Mobiliário de Enfermagem - Escada Hospitalar**, **Suporte de Soro**, **Mesa para Refeição**, **Mesa Auxiliar e Mesa de Mayo a fim de abastecer as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Rio Janeiro**, conforme as especificações constantes do Edital e/ou do Termo de Referência, como segue:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	164,00
02	COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA	171,00
03	STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	141,80
04	STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	141,80
05	COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA	120,35
06	COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA	120,35
07	CASA MARTINS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS MOBILIARIOS LTDA	199,35
08	CASA MARTINS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS MOBILIARIOS LTDA	199,35
09	STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	519,00
10	COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA	468,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21.10.2025

SMS-PRO-2025/61701 - **AUTORIZO** a troca de marca requerida pela sociedade empresária SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA, em relação ao Item 22 da Ata de Registro de Preços nº 53/2025 celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico SMS nº 90498/2024, tratado no processo principal nº **SMS-PRO-2023/29308**, tendo em vista a **manifestação favorável** emitida pela Gerência da Área Técnica dos Programas de Dispensação de Equipamentos à Pessoa com Deficiência - S/SUBPAV/SAP/CR/GPDE da Superintendência de Atenção Primária - S/SUBPAV/SAP, conforme DESPACHO Nº **SMS-DES-2025/318877.**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21.10.2025

SMS-PRO-2023/12152 - Nos termos do DESPACHO Nº SMS-DES-2025/380379 emitido pela Gerência de Aquisição de Material de Consumo da Coordenadoria de Licitações e Aquisições, **AUTORIZO** a inclusão no Anexo I da ata de habilitação e cadastramento de OPME ***para o exercício 2024 e 2025*** com as empresas abaixo relacionadas, conforme quadro abaixo:

ANEXO I
EMPRESAS HABILITADAS PARA FORNECIMENTO DE OPME

PROCESSO	CNPJ	EMPRESA
SMS-PRO-2025/71589	13.042.708/0001-57	ZELO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

As empresas abaixo tomaram ciência quanto as exigências necessárias para o cadastramento de fornecimento de OPME para o biênio de 2024/2025, e cientes que após o cumprimento de toda a documentação necessária, serão posteriormente submetida a essa coordenação.

PROCESSO	EMPRESA
SMS-PRO-2025/54036	HOMACC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
SMS-PRO-2025/60347	ATLAS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SMS-PRO-2025/61236	BFM MEDICAL LTDA

Cabe ressaltar que o fornecimento em tela, será sob a forma de consignação. Os valores das órteses/próteses/materiais especiais obrigatoriamente deverão obedecer até o limite da tabela de OPME do SUS, que caberá às Unidades Orçamentárias da SMS o gerenciamento do fornecimento e a emissão dos empenhos.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO ASSESSOR
EXPEDIENTE DE 21.10.2025

SMS-PRO-2024/53264 - Considerando a instrução processual contida no DESPACHO Nº **SMS-DES-2025/137254**, **AUTORIZO** a contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no o art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do art. 34, § único, do Decreto Rio nº 50.797, de 13 de maio de 2022, da empresa AUTO SUTURE DO BRASIL, inscrita no CNPJ 01.645.409/0003-90, no valor total de R$ 279.765,00 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais), visando a Aquisição de bomba de infusão de insulina e seus acessórios, marca especifica pertencente à classe 6515, para cumprimento de ordens judiciais do município do Rio de Janeiro.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o Decreto nº 31613 de 18/12/2009, em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 2347 de 08/08/2014,

RESOLVE:

Nº 1117 - Conceder dispensa de ponto, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, de 01 a 03 de dezembro de 2025, a **LILIANA GOMES ZAMBROTTI DUSILEK**, Diretor III, do S/SUBHUE/HMNSL, matrícula 11/229.188-8, para participar do "14º CONGRESSO BRASILEIRO DE SAÚDE COLETIVA", que será realizado em Brasília - DF, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2025/76756.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

RESOLVE:

Nº 1118 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, **ALINE FRANÇA PASSOS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/214.110-9, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1 (Hospital Municipal Souza Aguiar), para a Coordenadoria Geral de Emergência da AP 2.1, a fim de ter exercício no Hospital Municipal Miguel Couto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Memorando nº SMS-MEM-2025/14692 de 01/10/2025.

Nº 1119 - Remover, com validade a partir de 29/09/2025, **ANDRÉA MARIA SILVEIRA MANSO**, Enfermeiro, matrícula 10/212.412-1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Superintendência de Atenção Primária - Coordenação das Linhas de Cuidado dos Ciclos de Vida - Gerência da Área Técnica de Saúde da Mulher), para a Subsecretaria Geral (Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria), a fim de ter exercício na Coordenação de Supervisão e Auditoria, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2025/38240 de 24/09/2025.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Nº 1120 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, **ANDREZA GONÇALVES DE AZEREDO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE 1583156 - 57/376.226-7, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.1, para o Centro Municipal de Saúde Waldyr Franco, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2025/41048 de 13/10/2025.

Nº 1121 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, **SHEILA DOS SANTOS GOMES DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE 1533351 - 57/375.991-7, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.1 (Casa de Parto David Capistrano), para a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.2, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2025/39183 de 01/10/2025.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUBPAV
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 20/10/2025

Processo nº: SMS-PRO-2024/68088 - MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Apostilamento nº: 001/2025 ao instrumento contratual nº 2416293/2024 AUTORIZO o apostilamento do Contrato nº 2416293/2024 celebrado com a empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA visando à retificação da Cláusula Terceira - Valor. Dessa forma, objetivando o saneamento do feito, bem como o aprimoramento da instrução processual, corrige-se o VTM de R$ 1.315,13 (hum mil, trezentos e quinze reais e treze centavos) para R$ 15.781,56 (quinze mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Processo nº SMS-PRO-2025/77450 - APROVO a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento referente à despesa com TAXIRIO, da Subsecretaria de Promoção Atenção Primária e Vigilância em Saúde - S/SUBPAV, no valor total de R$ 6.154,37 (seis mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme demonstrativo emitido pelo IPLANRIO.

COMPETÊNCIA	VALOR
Setembro de 2025	R$ 6.154,37
TOTAL	R$ 6.154,37

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1.0
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 22/10/2025

Processo n° SMS-PRO-2025/ 78799 - APROVO a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento - Táxi-Rio, cujos gestores são Sérgio Ferreira de Souza e Marcos Lage Fortunato da Silva, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 1.0, no valor total de R$ 49.683,99 (Quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme o demonstrativo emitido pela IPLANRIO.

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO	RESSALVAS
1ª QUINZENA DE SETEMBRO/2025	R$ 49.683,99	-

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.1
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Processo SMS-PRO-2025/78652 - APROVO a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento da Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP 2.1 no custeio com transporte sanitário, através do Táxi Rio no valor de R$ **38.396**,**13** (trinta e oito mil e trezentos e noventa e seis reais e treze centavos).

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO
1ª QUINZENA SETEMBRO/2025	R$ 38.396,13

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.1
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Processo SMS-PRO-2025/77970- APROVO a comprovação de despesas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento do Centro Municipal de Saúde Píndaro de Carvalho Rodrigues.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.1
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Processo SMS-PRO-2025/75213 - APROVO a comprovação de despesas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento do Centro Municipal de Saúde João Barros Barreto.

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.1
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

SMS-PRO-2025/78634 - Aprovo a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamentos Taxi Rio Corporativo da Coordenaria Geral de Atenção Primária da AP 3.1, gestores Márcia Guedes Ferreira e Fátima Soares Lopes no valor de R$ 149.297,31 (Cento e quarenta nove mil, duzentos e noventa sete reais e trinta um centavos).

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO	RESSALVAS
1ª QUINZENA DE SETEMBRO / 2025	R$ 149.297,31	0,00

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 4.0
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21.10.2025

Processo nº SMS-PRO-2025/78620 - APROVO a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento da CAP 4.0 destinado a utilização do TÁXI RIO, no valor de **R$ 207.383**,**82** (Duzentos e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO
1ª Quinzena Setembro/2025	R$ 207.383,82

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.1
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Processo SMS-PRO-2025/78630 - APROVO a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento referente à despesa com o projeto TÁXI RIO, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.1, no valor de R$ 33.948,06 (Trinta e três mil novecentos e quarenta e oito reais e seis centavos), conforme demonstrativo emitido pelo IPLAN RIO.

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO
1ª quinzena SETEMBRO/2025	R$ 33.948,06

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Processo SMS-PRO-2025/78800 - APROVO a prestação de contas dos gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento Táxi-Rio Coorporativo, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP-5.2, no valor de R$ 58.016,67 (cinquenta e oito mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrativo emitido pelo IPLAN RIO.

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO
SETEMBRO (1ª Quinzena)/2025	R$ 58.016,67

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
DESPACHO DA ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21.10.2025

SMS-PRO-2025/78671 - Aprovo a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamentos Taxi Rio, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.3, dos gestores Andréa Peçanha de Oliveira e Carlos Henrique dos Santos, no valor total de R$ 25.618,68 (vinte e cinco mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos), conforme demonstrativo emitido pelo IPLAN RIO.

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO
1ª quinzena de SETEMBRO/25	R$ 25.618,68

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21.10.2025

SMS-PRO-2022/03925 - **APROVO** o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União (fls. 2394) e **AUTORIZO** a formalização do 8º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 164/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto de Gestão e Desenvolvimento - IGEDES, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Infectologia e Pneumologia no âmbito do Hospital Municipal Raphael de Paula Souza, cujo objeto é:
I - Formalizar o aporte de terceiro ao 8º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 164/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal n° 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais n° 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS Nº 8.214, DE 22 de Setembro DE 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de R$ 349.238,70 (trezentos e quarenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos) no período de janeiro a outubro de 2026.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 08/10/2025

Processo nº: SMS-PRO-2025/75435 - APROVO o Termo de Referência às fls 09 a 15 e **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75**, **Inciso II**, **da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, destinada a Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Processo nº: SMS-PRO-2025/77074 - APROVO o Termo de Referência às fls 09 a 15 e **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75**, **Inciso II**, **da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, destinada a Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
PORTARIA "P" N.º 035 DE 21/10/2025

A COORDENADORA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2 / HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que prevê as Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº 38256 de 10/01/2014.

RESOLVE
Instaurar Sindicância para apurar fato ocorrido no CTI2 da Unidade, no dia 24/09/2025, designando para precedê-la no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação. Comissão integrada pelos servidores: **Ana Cristina Amaral Santos**, Cirurgiã Geral, matricula 12/227.227-6; **Mônica de Assis Nunes Ávila**, Datilógrafa, Matrícula 12/139.916-1; **Michelle Bogado Almeida**, Enfermeira, Matrícula 12/281.808-6; sob presidência do primeiro. Processo 09/62/000.212/2025.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
PORTARIA "P" N.º 036 DE 21/10/2025

A COORDENADORA GERAL DE EMERGÊNCIA - AP 3.2 / HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que prevê as Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº 38256 de 10/01/2014.

RESOLVE

Instaurar Sindicância para apurar fatos ocorridos no Centro Cirúrgico da Unidade, no dia 14/05/2025, designando para precedê-la no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação. Comissão integrada pelos servidores: **Izabel Marcelino de Almada**, Enfermeira, matricula 12/233.703-8; **José Luiz Gonzalez Rodrigues**, Cir. Dentista, Matrícula 12/229.272-0; **Eliana de Oliveira Pereira da Silva**, Recepcionista, Matrícula 12/237.961-8; sob presidência do primeiro. Processo 09/62/000.213/2025.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Processo nº 09/004222/2022 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Nº da Aquisição (ou nº da transferência): 2416268
Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
Partes: Hospital Municipal Lourenço Jorge e JTH COMERCIO LTDA.
Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I.
Razão: Pregão
Valor: R$ 22.105,44 (Vinte e dois mil cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Autorização: Úrsula de Menezes de Lucena Bezerra

Processo nº SMS-PRO- 2025/38279 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Nº da Aquisição (ou nº da transferência): 2514682
Objeto: MATERIAL HOSPITALAR
Partes: Hospital Municipal Lourenço Jorge e ARC FONTOURA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I.
Razão: Dispensa
Valor: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Autorização: Úrsula de Menezes de Lucena Bezerra

Processo nº SMS-PRO- 2024/39343 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Nº da Aquisição (ou nº da transferência): 2506573
Objeto: MATERIAL LABORATORIAL
Partes: Hospital Municipal Lourenço Jorge e PROCARE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I.
Razão: Pregão
Valor: R$ 8.512,50 (oito mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).
Autorização: Úrsula de Menezes de Lucena Bezerra

Processo nº SMS-PRO- 2023/06424 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Nº da Aquisição (ou nº da transferência): 2509288
Objeto: MATERIAL HOSPITALAR
Partes: Hospital Municipal Lourenço Jorge e TARGET MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I.
Razão: Pregão
Valor: R$ 3.936,00 (três mil e novecentos e trinta e seis reais).
Autorização: Úrsula de Menezes de Lucena Bezerra

Processo nº SMS-PRO- 2024/05810 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Nº da Aquisição (ou nº da transferência): 2514210
Objeto: MATERIAL FARMACOLÓGICO
Partes: Hospital Municipal Lourenço Jorge e CRSITALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I.
Razão: Pregão
Valor: R$ 90,00 (noventa reais).
Autorização: Úrsula de Menezes de Lucena Bezerra

Processo nº SMS-PRO- 2024/12536 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Nº da Aquisição (ou nº da transferência): 2514796
Objeto: ORTESES,PROTESES E MATERIAL AUXILIARES PARA LOCOMOÇÃO
Partes: Hospital Municipal Lourenço Jorge e MOGANI IMPORTAÇAÕ E EXPORTAÇÃO LTDA
Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I.
Razão: Inexigibilidade
Valor: R$ 15,000,00 (quinze mil reais).
Autorização: Úrsula de Menezes de Lucena Bezerra

Processo nº SMS-PRO- 2024/12536 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Nº da Aquisição (ou nº da transferência): 2514807
Objeto: ORTESES,PROTESES E MATERIAL AUXILIARES PARA LOCOMOÇÃO
Partes: Hospital Municipal Lourenço Jorge e M 4 IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 28, inciso I.
Razão: Inexigibilidade
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Autorização: Úrsula de Menezes de Lucena Bezerra

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 15/10/2025

PROCESSO nº.: SMS-PRO-2024/75890 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2514724
2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO GR1, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DO RIO JANEIRO.
3. PARTES: SMS/HMMC E ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
4. FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ART. 28, INCISO I.
5. RAZÃO: LICITAÇÃO - PREGÃO
6. VALOR: R$ 17.564,40 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
7. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE
OMITIDO NO D.O. 16/10/2025

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 16/10/2025

PROCESSO nº.: SMS-PRO-2025/16834 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2514425
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
3. PARTES: SMS/HMMC E COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
4. FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ART. 28, INCISO I.
5. RAZÃO: LICITAÇÃO - PREGÃO
6. VALOR: R$ 3.024,00 (TRÊS MIL E VINTE E QUATRO REAIS)
7. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE
OMITIDO NO D.O. 17/10/2025

PROCESSO nº.: SMS-PRO-2025/16834 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2514426
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
3. PARTES: SMS/HMMC E MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA
4. FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ART. 28, INCISO I.
5. RAZÃO: LICITAÇÃO - PREGÃO
6. VALOR: R$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS)
7. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE
OMITIDO NO D.O. 17/10/2025

PROCESSO nº.: SMS-PRO-2025/16834 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2514427
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
3. PARTES: SMS/HMMC E DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA
4. FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ART. 28, INCISO I.
5. RAZÃO: LICITAÇÃO - PREGÃO
6. VALOR: R$ 2.415,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS)
7. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE
OMITIDO NO D.O. 17/10/2025

PROCESSO nº.: SMS-PRO-2025/28121 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2514428
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
3. PARTES: SMS/HMMC E DROGAFONTE LTDA
4. FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ART. 28, INCISO I.
5. RAZÃO: LICITAÇÃO - PREGÃO
6. VALOR: R$ 3.750,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
7. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE
OMITIDO NO D.O. 17/10/2025

PROCESSO nº.: SMS-PRO-2025/28121 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2514429
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
3. PARTES: SMS/HMMC E DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA
4. FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ART. 28, INCISO I.
5. RAZÃO: LICITAÇÃO - PREGÃO
6. VALOR: R$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS)
7. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE
OMITIDO NO D.O. 17/10/2025

PROCESSO nº.: SMS-PRO-2025/28121 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2514431
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
3. PARTES: SMS/HMMC E ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
4. FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ART. 28, INCISO I.
5. RAZÃO: LICITAÇÃO - PREGÃO
6. VALOR: R$ 2.544,50 (DOIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
7. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE
OMITIDO NO D.O. 17/10/2025

PROCESSO nº.: SMS-PRO-2025/28121 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2514430
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
3. PARTES: SMS/HMMC E MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
4. FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ART. 28, INCISO I.
5. RAZÃO: LICITAÇÃO - PREGÃO
6. VALOR: R$ 1.863,54 (HUM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
7. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE
OMITIDO NO D.O. 17/10/2025

PROCESSO nº.: SMS-PRO-2025/20594 - **AUTORIZO** o Empenhamento da Despesa:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2514432
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
3. PARTES: SMS/HMMC E FARMA VISION IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

4. FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ART. 28, INCISO I.
5. RAZÃO: LICITAÇÃO - PREGÃO
6. VALOR: R$ 3.133,50 (TRÊS MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
7. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE
OMITIDO NO D.O. 17/10/2025

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Processo nº SMS-PRO-2025/78166 - APROVO o Termo de Referência, e AUTORIZO a realização da Dispensa Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE CATETER DUPLO LUMEN E CATETER TRIPLO LUMEN, com fulcro no Artigo 75º, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Rio nº 50.797 de 13 de maio de 2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Processo nº SMS-PRO-2025/78171 - APROVO o Termo de Referência, e AUTORIZO a realização da Dispensa Eletrônica, para AQUISIÇÃO DE CAMPO ABDOMINAL E CAMPO DUPLO, com fulcro no Artigo 75º, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Rio nº 50.797 de 13 de maio de 2022.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.2
HOSPITAL DO ANDARAÍ
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Processo: SMS-PRO2025/72746 - AUTORIZO o Empenhamento da despesa.
Nº DA AQUISIÇÃO: 2513531.
1.SOLICITAÇÃO DE CONSUMO: 22553.
2.OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos de esterilização da marca SERCON.
3.PARTES: HOSPITAL DO ANDARAÍ e S.T.T.R. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
4.FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/2021 - Art. 74, inciso I.
5.RAZÃO: Licitação - Inexigibilidade.
6.EMPENHO: 2025NE000938.
7.VALOR: R$ 74.979,69 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
8.AUTORIZADO POR: Erica Cristina da Silva Ramos de Lucena.

SMS-PRO-2024/54776 - Autorizo o cancelamento total da Nota de Empenho 2025NE000878 no valor de R$ 74.979,69 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 3.3
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Torno sem efeito o Reconhecimento de Dívidas do expediente de 17/10/2025 em favor da empresa **COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO CEG (NATURGY)**, inscrita no CNPJ nº 33.938.119/0002-40, publicado no D.O. Rio nº 149 de 20/10/2025 às fls. 101 e 102, referente às competências mencionadas abaixo:

COMPETÊNCIA/ANO	VALOR
AGOSTO/2018; OUTUBRO/2018; NOVEMBRO/2018; DEZEMBRO/2018	R$ 155,70
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019	R$ 511,23
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020	R$ 90.573,56

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA 5.1
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação sobre a prestação de contas referente ao mês **SETEMBRO /2022**, no valor de **R$ 23.013.796,85 (vinte e três milhões, treze mil, setecentos e noventa e seis reais, oitenta e cinco centavos)**, do Termo de Colaboração nº 002/2021, firmado entre o Município do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a OSC VIVA RIO, inscrita CNPJ: 00.343.941/0001-28, cujo objeto trata de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde para o HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER E CER REALENGO.
APROVO a prestação de contas por meio do processo administrativo nº SMS-PRO-2025/74175 (09/004.283/2022).

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	**SETEMBRO/2022**
VALOR APRESENTADO	**VALOR APROVADO**
R$ 23.013.796,85	R$ 23.013.796,85

(*) Tonar sem efeito, publicado no D. O. 69 Pag. 26 de 27 de junho de 2023.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

*Processo nº: SMS-PRO-2025/23798
1.N° DA AQUISIÇÃO: 2514809 - Autorizo empenhamento da Despesa
2.OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR
3.PARTES: HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE E CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
4.FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133/2021- art 75, inciso II
5.RAZÃO: PREGÃO
6.VALOR: R$ 16.520,00 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte reais)
7.AUTORIZADO POR: Filipe da Fonseca viannay

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Processo nº SMS-PRO-2025/72455
Autorizo o Empenhamento da Despesa
1. Nº da Aquisição: **2514850**
2. Objeto: Material laboratorial - Teste rápido .
3. Partes: Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e **LMS MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**
4. Fundamento: Fundamento: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 75, Inciso II.
5. Razão: DISPENSA.
6. VALOR: R$ 7.818,20 (Sete mil oitocentos e dezoito e vinte centavos).
7. Autorização: Renata Marinho dos Santos.

HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES
PORTARIA "P"S/SUBHUE/HMFM Nº 37 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025
A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES, DA S/SUBHUE, DA SMS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Reformular a Comissão de Revisão de Prontuários do HMFM, cessando os efeitos da Portaria "P" S/SUBHUE/HMFM Nº 30 DE 09 de outubro de 2025, publicada no D.O. Rio de 14 de outubro de 2025. A Comissão de Revisão de Prontuários do HMFM será constituída pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Erika dos Santos Lisboa, matrícula 60/364.322-8. Membros Executores: André Pereira Fernandes, matrícula 12/208.864-9, Luiz Daniel Nascimento, matrícula 10/149.879-9, Marcelle Alves Vilaça, matrícula 10/239.461-7, Olga Maria Arruda Alves, matrícula 10/237.122-7, Priscila de Almeida Torre, matrícula 10/231.839-2, Priscilla Vaz Tenório Barbosa, matrícula 11/237.821-4, Selma Cristina de Jesus Mesquita, matrícula 10/236.660-7
PROCESSO 09/65/000.032/2025

HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES
PORTARIA "P" S/HMFM Nº 038 DE 16.10.2025
A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES, DA S/SUBHUE, DA SMS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Reformular a Comissão Permanente de Análise de Óbitos do HMFM, cessando os efeitos da Portaria "P" S/HMFM Nº 032 de 09 de outubro de 2025, publicada no D.O. Rio de 14 de outubro de 2025. A Comissão de Análise de Óbitos será constituída pelos servidores abaixo relacionados:

Patricia Lucia Virgilio Fontoura, matrícula 59/364.327-7, Coordenadora Médico-Assistencial, CRM 52.66732-3; Membros Executores: Ana Cristina de Lima Costa,matrícula 10/281.185-9, Representante da Epidemiologia, COREN 152780RJ; André Pereira Fernandes,matrícula-12/208.864-9,Anestesista, CRM 52.58332-0RJ; Erika dos Santos Lisboa, matrícula 60/364.322-8, Diretora de Assistência Obstétrica e Ginecológica, CRM 52.108575-1; Jorge Luiz Alves matrícula-47/4070406-4, Médico Intensivista, CRM 52.58332-0RJ; Márcio Santos Barbosa, matrícula 10/169.047-8, Representante do Serviço de Enfermagem, COREN 54242; Olga Maria Arruda Alves, matrícula 10/237.122-7, Representante da Comissão de Prontuários, CRM 2.45972-2; Priscilla Vaz Tenório Barbosa, matrícula 11/237.821-4, Diretora do Departamento de Neonatologia, CRM 52.60015-0
PROCESSO 09/65/000.033/2025.

HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES
PORTARIA "P" S/HMFM Nº 39 DE 16.10.2025
A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES, DA S/SUBHUE, DA SMS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Reformular a Comissão Permanente de Morbimortalidade Materno Infantil do HMFM, cessando os efeitos da Portaria "P" S/SUBHUE/HMFM nº 35 de 09 de outubro de 2025, publicada no D.O. Rio de 14 de outubro de 2025. A Comissão Permanente de Morbimortalidade Materno Infantil do HMFM será constituída pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Erika dos Santos Lisboa, matrícula 60/364.332-8, Diretora de Assistência Obstétrica e Ginecológica / Representante da Comissão de Prontuários - CRM 52108575-1, Membros Executores: Ana Cristina de Lima, matrícula 10/281.185-9,NVEH-Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar- COREN 152-780RJ, Nathália Cornélio Freire matrícula 29/360.002-2, Médico Obstétrica; Olga Maria Arruda Alves, Representante da Comissão de Prontuários, matrícula 10/237.122-7, CRM 52.45972-2, Priscilla Vaz Tenório Barbosa, Diretora do Departamento de Neonatologia, matrícula 11/237.821-4, CRM 52.60015-0.
PROCESSO 09/65/000.034/2025.

HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES
PORTARIA "P" S/SUBHUE/HMFM Nº 40 DE 16.10.2025
A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES, DA S/SUBHUE, DA SMS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Reformular a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente do HMFM, que passa a chamar-se Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente e Qualidade em Saúde Hospitalar, conforme Resolução - RDC Nº 14 de junho.2025 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, cessando os efeitos da Portaria "P" S/SUBHUE/HMFM Nº 036 de 09 de outubro de 2025, publicada no D.O. Rio de 16 de outubro de 2025. A Comissão de Segurança do Paciente do HMFM será constituída pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Marcelle Alves Vilaça, matrícula 10/239.461-7; Membros Executores NSP: Maria de Fátima Lima Melo, matrícula 10/281.583-5, Ediluce dos Santos Tavares, matrícula 40/452.727-5; Membro Executor QSH: Ana Lídia de Santana Rodrigues, matrícula 13/174.171-9, Monica Ferreira dos Santos, matrícula 11/195.542-6.
PROCESSO 09/65/000.035/2025.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 17/10/2025

Processo SMS-PRO-2025/77671- APROVO o Termo de Referência às fls. 17 a 23 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material de Laboratório - Vidraria, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

IMAS JULIANO MOREIRA
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 24/06/2025.

SMS-PRO-2025/78599.
Aprovo a prestação de contas do Sistema Descentralizado de Pagamento dos Gestores Luciana da Cruz Cerqueira e Anna Priscilla Figueiró Brasileiro.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 20/10/2025

Consoante previsão contida na Portaria S-IVISA-RIO n° 81, de 07 de Maio de 2021, INDEFIRO o(s) pedido(s) de fracionamento de produto(s) de origem animal, na forma a seguir especificada:

PROCESSOS DE INÍCIO DE FRACIONAMENTO - INDEFERIDOS	
SMS-PRO-2023/13751	EMANUEL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Ltda. SIM-RIO/POA nº 1143 - CNPJ 10.748.214/0004-47 Estrada da Cachamorra, 0, Lote 16, 17 - Campo Grande
SMS-PRO-2023/24609	MERCEARIA R. A. MARAVILHA Ltda. SIM-RIO/POA nº 1126 - CNPJ 12.044.117/0002-37 Avenida Pilar do Sul, 22 - Guaratiba
SMS-PRO-2023/24624	MERCEARIA R. A. MARAVILHA Ltda. SIM-RIO/POA nº 1126 - CNPJ 12.044.117/0002-37 Avenida Pilar do Sul, 22 - Guaratiba
SMS-PRO-2023/24639	MERCEARIA R. A. MARAVILHA Ltda. SIM-RIO/POA nº 1150 - CNPJ 12.044.117/0001-56 Rua Ronda Alta, 0, Quadra 59, lote 26 - Guaratiba
SMS-PRO-2023/24641	MERCEARIA R. A. MARAVILHA Ltda. SIM-RIO/POA nº 1150 - CNPJ 12.044.117/0001-56 Rua Ronda Alta, 0, Quadra 59, lote 26 - Guaratiba

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 20/10/2025

Consoante previsão contida na Portaria S-IVISA-RIO n° 81, de 07 de Maio de 2021, DEFIRO o(s) pedido(s) de fracionamento de produto(s) de origem animal, na forma a seguir especificada:

PROCESSOS DE INÍCIO DE FRACIONAMENTO - DEFERIDOS	
SMS-PRO-2025/69890	CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS Ltda. SIM-RIO/POA nº 1261 - CNPJ 33.130.543/0005-06 Avenida Santa Cruz, 419 - Realengo - CARNE CONGELADA DE SUÍNO COM OSSO - PERNIL - CARNE CONGELADA DE BOVINO COM OSSO - ACÉM - CARNE CONGELADA DE BOVINO COM OSSO - COSTELA DO TRASEIRO - CARNE CONGELADA DE BOVINO COM OSSO - FILÉ DE COSTELA - CARNE CONGELADA DE BOVINO COM OSSO - OSSOBUCO
SMS-PRO-2025/69895	CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS Ltda. SIM-RIO/POA nº 1261 - CNPJ 33.130.543/0005-06 Avenida Santa Cruz, 419 - Realengo - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - COXÃO MOLE - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FILÉ DE COSTELA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FILÉ MIGNON - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FRALDINHA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - LAGARTO
SMS-PRO-2025/69900	CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS Ltda. SIM-RIO/POA nº 1261 - CNPJ 33.130.543/0005-06 Avenida Santa Cruz, 419 - Realengo - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - MÚSCULO MOLE - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PALETA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PATINHO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PEITO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PICANHA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - RAQUETE
SMS-PRO-2025/69905	CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS Ltda. SIM-RIO/POA nº 1261 - CNPJ 33.130.543/0005-06 Avenida Santa Cruz, 419 - Realengo - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO E COM PELE - BARRIGA - CARNE CONGELADA DE SUÍNO COM OSSO - CARRÉ - CARNE CONGELADA DE SUÍNO COM OSSO - COSTELA - CARNE CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO - FILÉZINHO - CARNE CONGELADA DE SUÍNO SEM OSSO - LOMBO
SMS-PRO-2025/69923	CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS Ltda. SIM-RIO/POA nº 1289 - CNPJ 33.130.543/0029-83 Avenida Cesário de Melo, 10809 - Paciência - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - ACÉM - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - ALCATRA COM MAMINHA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - CORAÇÃO DA ALCATRA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - CORAÇÃO DA PALETA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - COXÃO DURO
SMS-PRO-2025/69925	CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS Ltda. SIM-RIO/POA nº 1289 - CNPJ 33.130.543/0029-83 Avenida Cesário de Melo, 10809 - Paciência - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - COXÃO MOLE - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - CONTRA-FILÉ - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FILÉ DE COSTELA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FILÉ MIGNON - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FRALDINHA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - LAGARTO
SMS-PRO-2025/69926	CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS Ltda. SIM-RIO/POA nº 1289 - CNPJ 33.130.543/0029-83 Avenida Cesário de Melo, 10809 - Paciência - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - MÚSCULO MOLE - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PICANHA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PEITO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PATINHO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PALETA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - RAQUETE
SMS-PRO-2025/69927	CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS Ltda. SIM-RIO/POA nº 1289 - CNPJ 33.130.543/0029-83 Avenida Cesário de Melo, 10809 - Paciência - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO E COM PELE - BARRIGA - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO - CARRÉ - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO - COSTELA - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - FILÉZINHO - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - LOMBO - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO E COM PELE - PERNIL - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - PERNIL - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - PICANHA - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - SOBREPALETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 20/10/2025

Consoante previsão contida na Portaria S-IVISA-RIO n° 81, de 07 de Maio de 2021, DEFIRO o(s) pedido(s) de fracionamento de produto(s) de origem animal, na forma a seguir especificada:

PROCESSOS DE INÍCIO DE FRACIONAMENTO - DEFERIDOS	
SMS-PRO-2025/69911	CASA GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA SIM-RIO/POA nº 1333 - CNPJ 33.130.543/0040-99 Rua Aurélio Figueiredo, 205 - Campo Grande - CARNE CONGELADA DE SUÍNO COM OSSO - PERNIL - CARNE CONGELADA DE BOVINO COM OSSO - ACÉM - CARNE CONGELADA DE BOVINO COM OSSO - COSTELA DO TRASEIRO - CARNE CONGELADA DE BOVINO COM OSSO - FILÉ DE COSTELA - CARNE CONGELADA DE BOVINO COM OSSO - OSSOBUCO
SMS-PRO-2025/69916	CASA GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA SIM-RIO/POA nº 1333 - CNPJ 33.130.543/0040-99 Rua Aurélio Figueiredo, 205 - Campo Grande - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - COXÃO MOLE - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FILÉ DE COSTELA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FILÉ MIGNON - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FRALDINHA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - LAGARTO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

SMS-PRO-2025/69918	CASA GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA SIM-RIO/POA nº 1333 - CNPJ 33.130.543/0040-99 Rua Aurélio Figueiredo, 205 - Campo Grande - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - COXÃO MOLE - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PALETA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PATINHO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PEITO - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - PICANHA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - RAQUETE
SMS-PRO-2025/69920	CASA GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA SIM-RIO/POA nº 1333 - CNPJ 33.130.543/0040-99 Rua Aurélio Figueiredo, 205 - Campo Grande - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO E COM PELE - BARRIGA - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO - CARRÉ - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO - COSTELA - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - FILÉZINHO - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - LOMBO
SMS-PRO-2025/69921	CASA GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA SIM-RIO/POA nº 1333 - CNPJ 33.130.543/0040-99 Rua Aurélio Figueiredo, 205 - Campo Grande - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO E COM PELE - PERNIL - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - PERNIL - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - PICANHA - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - SOBREPALETA
SMS-PRO-2025/69922	CASA GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA SIM-RIO/POA nº 1289 - CNPJ 33.130.543/0029-83 Avenida Cesário de Melo, 10809 - Paciência - CARNE CONGELADA DE SUÍNO COM OSSO - PERNIL - CARNE CONGELADA DE BOVINO COM OSSO - ACÉM - CARNE CONGELADA DE BOVINO COM OSSO - COSTELA DO TRASEIRO - CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO - FILÉ DE COSTELA - CARNE CONGELADA DE BOVINO COM OSSO - OSSOBUCO
SMS-PRO-2025/71605	CASA GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA SIM-RIO/POA nº 1312 - CNPJ 33.130.543/0006-97 Rua Felipe Cardoso, 1470 - Santa Cruz - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - COXÃO MOLE - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FILÉ DE COSTELA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FILÉ MIGNON - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - FRALDINHA - CARNE RESFRIADA DE BOVINO SEM OSSO - LAGARTO
SMS-PRO-2025/71611	CASA GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA SIM-RIO/POA nº 1312 - CNPJ 33.130.543/0006-97 Rua Felipe Cardoso, 1470 - Santa Cruz - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO E COM PELE - BARRIGA - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO - CARRÉ - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO - COSTELA - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - FILÉZINHO - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - LOMBO
SMS-PRO-2025/71613	CASA GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA SIM-RIO/POA nº 1312 - CNPJ 33.130.543/0006-97 Rua Felipe Cardoso, 1470 - Santa Cruz - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO COM OSSO E COM PELE - PERNIL - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - PERNIL - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - PICANHA - CARNE RESFRIADA DE SUÍNO SEM OSSO - SOBREPALETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORIA
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 01/10/2025

Onde se lê

...

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE ESGOTAMENTO DE EMBALAGENS DE INDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - DEFERIDO
...
RLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 15.467.872/0001-31
Processo nº SMS-PRO-2025/71257

Leia-se

...

PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE ESGOTAMENTO DE EMBALAGENS DE INDÚSTRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - INDEFERIDO
...
RLE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 15.467.872/0001-31
Processo nº SMS-PRO-2025/71257

...
D.O Rio Nº 148 de 17/10/2025 Página 33- 2ª coluna

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 20/10/2025

REQUERIMENTOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - DEFERIDOS	
09/97/204419/2025	Veterinária Fênix Ltda Rua Dias da Cruz, 803 - Engenho de Dentro, CEP: 22720-011, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 53.922.532/0001-42 Termo de Intimação nº 595126 Concedido prazo até 22/09/2025
09/97/212305/2025	W3 PF 00 Comércio de Produtos Veterinários Ltda Avenida Dom Helder Câmara, 6001 blocos 6 e 7 loja A - Engenho de Dentro, CEP: 20771-003, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 40.331.196/0026-70 Termo de Intimação nº 551313 Concedido prazo até 09/11/2025
09/97/212659/2025	Clínica Veterinária e Pet Méier Ltda Rua Aristides Caire, 107 - Méier, CEP: 20775-090, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 44.668.906/0001-54 Termo de Intimação nº 596930 Concedido prazo até 09/11/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 20/10/2025

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2025/66886	Bruna dos Anjos da Silva Rua do Riachuelo, 73 - Centro CEP 20230-010, Rio de Janeiro RJ. CPF 054.***.***-50 Auto de infração Nº 1.117.591
PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDO	
SMS-PRO-2025/54618 (Referente ao processo SISVISA nº 09/97/198942/2025	Dinâmica das Drogas Limitada Avenida Marechal Floriano, 173 Esquina com Rua Regente Feijó N 161 - Centro, CEP: 20060-060, Rio de Janeiro - RJ CNPJ 42.491.118/0001-00 Auto de Infração Nº 1.137.577

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 09/09/2025

Onde se lê:

...

PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDOS	
SMS-PRO-2025/64072 (Referente ao processo SISVISA nº 09/97/202569/2025)	W3 PF 00 Comércio de Produtos Veterinários Ltda Rua Dias da Rocha, 53 A - Copacabana, CEP: 22051-020 Rio de Janeiro - RJ Inscrição Municipal: 15462574 CNPJ: 40.331.196/0031-37 Auto de Infração Nº 1.116.328

...

Leia-se:

...

PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
SMS-PRO-2025/64072 (Referente ao processo SISVISA nº 09/97/202569/2025)	W3 PF 00 Comércio de Produtos Veterinários Ltda Rua Dias da Rocha, 53 A - Copacabana, CEP: 22051-020 Rio de Janeiro - RJ Inscrição Municipal: 15462574 CNPJ: 40.331.196/0031-37 Auto de Infração Nº 1.116.328

...
D.O Rio de 11/09/2025, Página 132, 1ª coluna

RIOSAÚDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo - Tel: 2976-6518

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" N.º 748, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar suposta irregularidade objeto do Processo nº RSU-PRO-2025/13645, designando os seguintes agentes públicos para composição da comissão de sindicância, sob a presidência do primeiro: DEYVID VIRGÍNIO ANDRÉ - matrícula nº 69/071.438-6 (Presidente); YURI MACIEL DE OLIVEIRA - matrícula nº 69/080.817-0 (Membro); MAURICIO DE ARAUJO NEVES - matrícula nº 40/051.336-6 (Membro); LUIS DELMIRO MENDES - matrícula nº 40/066.853-3 (Suplente); e TANIA MARCIA SIQUEIRA DE FARIA - matrícula nº 69/046.412-3 (Suplente).

Art. 2º A Sindicância Administrativa ora instaurada deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, para a entrega do relatório final, em conformidade com o disposto no art. 61, § único, do Decreto nº 13.150, de 18 de agosto de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" Nº 749, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação do presente ato, para que a comissão de sindicância do processo nº RSU-PRO-2025/09602, instaurada através da PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" N.º 606, DE 08 DE AGOSTO DE 2025, publicada no D.O. RIO nº 98 de 11/08/2025, pág. 41, realize o Saneamento dos apontamentos constantes na Promoção RS/PRE/DJUR/MFEN nº 44/2025.

Art. 2º O prazo prorrogado no artigo anterior fica estabelecido de acordo com o entendimento do disposto no art. 61, § 1o, do Decreto no 13.150, de 18 de agosto de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA RIOSAÚDE/PRE "P" Nº 750, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Dec. Mun. 38.256/14.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por 15 (quinze) dias, a contar do dia 22/10/2025, o prazo para a entrega do relatório final do processo administrativo nº RSU-PRO-2025/12046 instaurado através da Portaria RIOSAÚDE/PRE "P" Nº 673, de 18 de setembro de 2025, publicada no D.O RIO nº 128 de 19/09/2025, pág. 41.

Art. 2º O prazo determinado no artigo anterior segue o entendimento do disposto no art. 61, § 1o, do Decreto no 13.150, de 18 de agosto de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo RSU-PRO-2023/00194 99/001.521/2023
Nº da Aquisição 2512175
Solicitação de Consumo: ID. 21358
1.Objeto: Aquisição de medicamentos do grupo IV
2.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA**
3.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações
4.Razão: Pregão
5.Valor: R$ 2.657,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais)
6.Autorizado por: Leandro Oliveira Paranhos

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo RSU-PRO-2024/11134 99/043.388/2024
Nº da Aquisição 2512163
Solicitação de Consumo: ID. 21314
1.Objeto: Aquisição de medicamentos do grupo II
2.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA**
3.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações
4.Razão: Pregão
5.Valor: R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais)
6.Autorizado por: Leandro Oliveira Paranhos

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo RSU-PRO-2024/11191 99/043.540/2024
Nº da Aquisição 2514781
Solicitação de Consumo: ID. 23153
1.Objeto: Aquisição de Medicamentos do grupo V
2.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**
3.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações
4.Razão: Pregão
5.Valor: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
6.Autorizado por: Leandro Oliveira Paranhos

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo RSU-PRO-2024/11208 99/043.576/2024
Nº da Aquisição 2514680
Solicitação de Consumo: ID. 23066
1.Objeto: Aquisição de material médico do grupo II
2.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **MEDICAL** & **SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
3.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações
4.Razão: Pregão
5.Valor: R$ 39.195,00 (trinta e nove mil e cento e noventa e cinco reais)
6.Autorizado por: Carlos Augusto Simões do Rosário

DESPACHO DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EXPEDIENTE DE 20/10/2025
RETIFICAÇÃO D.O. Nº 139 DE 06/10/2025 - PÁG 38 - 2ª COLUNA
Onde se lê:
PROCESSO Nº **RSU-PRO-2022/02098**…
…Na forma do art. 71, caput da Lei n° 13.303/16 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal n° 44.698/2018 e suas alterações, **AUTORIZO**, a celebração de 2º Termo Aditivo ao contrato 200/2023, com REAJUSTE IPCA-E, ...

Leia-se:
PROCESSO Nº **RSU-PRO-2022/02098**…
...Na forma do art. 71 e art 81 inciso II, caput da Lei n° 13.303/16 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal n° 44.698/2018 e suas alterações, **AUTORIZO**, a celebração de 2º Termo Aditivo ao contrato 200/2023, com REAJUSTE IPCA-E e acréscimo de 23,671778725588% ao valor inicial atualizado do contrato, correspondendo ao valor de R$ 78.988,37 (Setenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos) ...

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 20/10/2025
Processo RSU-PRO-2025/11823 - 99/025.996/2025 - Autorizo a realização de licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto pelo critério de julgamento menor preço global, sob o regime de empreitada por Preço Global para prestação de serviços relacionados à prevenção de incêndio e pânico, evacuação de área, prestação de primeiros socorros, além da elaboração e atualização do Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico (PECIP), a ser desempenhado por equipe de Brigada de Incêndio formada por bombeiros civis, para atender às necessidades do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG, devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 20/10/2025
Processo RSU-PRO-2025/06197 - 99/012.537/2025 - Recebo e ACATO os recursos interpostos pelas empresas ASM TECNOLOGIA LTDA e OS SOLUTIONS LTDA e, informamos que retornaremos a fase do PE90562/2025 para a convocação da próxima colocada no próximo dia 28/10/2025 às 11h.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
Processo RSU-PRO-2025/09678 - 99/020.159/2025 - Autorizo a realização de licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço por item para o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos médicos hospitalares, devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

Secretário: **Manoel Vieira Gomes Júnior**

ATOS DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 20/10/2025
RESOLUÇÃO SMTE "P" N.º 146, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nomear **ANA LUCIA NEVES DA SILVA**, matrícula 50/384.200-2, para exercer, com validade a partir de 17/10/2025, a Função Gratificada de ASSISTENTE II, símbolo DAI06, código 83251, do Assessoria Técnica Administrativa, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
Processo nº TRA-PRO-2025/00374 - Torno sem efeito o despacho publicado no DORIO de 14/08/2025 - Edição 101 - Pág. 33.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
Processo nº TRA-PRO-2025/00374 - APROVO o Plano de Trabalho de fls. 363-400, bem como AUTORIZO a abertura do Chamamento Público com base na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Rio nº 42.696/2016 com suas alterações, com a finalidade de selecionar uma Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento e a ativação da rede de Cozinhas Comunitárias, com sua operacionalização, de forma direta ou indireta, para 75 (setenta e cinco) unidades de Cozinhas Comunitárias, referente ao processo em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses, com valor estimado de R$ 63.858.946,10 (sessenta e três milhões oitocentos e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos).

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Lucas Felipe Wosgrau Padilha**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
Processo nº SMC-PRO-2023/00009 - Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Carioca de Promoção Cultural (fls. 129-130 do processo nº SMC-PRO-2023/01264) e da Gerência de Prestação de Contas (fls. 330-332), **APROVO** a prestação de contas do projeto "**VEREDAS DO PATRIMÔNIO AUDIOVISUAL BRASI-**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

LEIRO - WAC302/01/2020", no valor de R$ 253.482,78 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), apresentado pela ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MUSEU DE ARTE MODERNA DO RIO DE JANEIRO, CNPJ nº 05.198.962/0001-10, inscrita no Edital do Produtor Cultural nº 01/2020, decorrente dos Termos de Compromissos nº 100/2021, nº 155/2021 e nº 823/2021, insertos às fls. 53-66 e fls. 87-93 do processo instrutivo nº SMC-PRO-2023/01264, no âmbito do incentivo à cultura, com fundamento na Lei Municipal nº 5.553/2013.

RIOFILME

Empresa Distribuidora de Filmes S/A
Rua Leite Leal nº 11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 20/10/2025

PROCESSO: FIL-PRO-2023/00096 - Autorizo o empenhamento da despesa.
1. N° da Aquisição: 233051000096.
2. Objeto: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato 096.2023 com reajuste IPCA-E (IBGE) de 9,663220%.
3. Partes: Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME e Nasmello Comércio e Serviços Ltda.
4. Fundamento: Art. 71 da Lei nº 13.303/2016, Art. 82 do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e Cláusula Quinta do contrato.
5. Valor Total: R$ 39.478,76 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).
6. Autorização: José Eduardo Marques Cupertino - Diretor Administrativo e Financeiro.

CIDADE DAS ARTES

Fundação Cidade das Artes

DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

ART-PRO-2022/00374 - Considerando a nova Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 firmada pelo Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Rio de Janeiro, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 30/09/2025, sob o nº RJ002816/2025 com data-base da categoria em 1º de maio de 2025, bem como o reajuste de 5,26% aplicado aos insumos e a atualização das tarifas de transporte coletivo urbano no Município do Rio de Janeiro, autorizo o apostilamento do Contrato nº 04/2023, para fins de repactuação de preços, no valor total de R$ 69.517,24 (sessenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa CNS Nacional de Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 33.285.255/0001-05, com fundamento no art. 135, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados fiscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Rua Dom Marcos Barbosa, n° 02, sala 202 - Cidade Nova - Cep: 20211-178

PORTARIA RIOTUR "P" N.° 100 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Dispensar **GABRIEL CAMPOS MARTINS DA LUZ**, matrícula 13/300.129-4, Agente de Administração, com validade a partir de 16 de outubro de 2025, da Função de Confiança de Assistente II, código 102370, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025

PORTARIA RIOTUR "P" N.° 101 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar **GABRIEL CAMPOS MARTINS DA LUZ**, matrícula 13/300.129-4, Agente de Administração, com validade a partir de 16 de outubro de 2025, para exercer a Função de Confiança de Gerente de Processo III, código 107416, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025

PORTARIA RIOTUR "P" N.° 102 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar **DENISE GUIMARÃES PEIXOTO NOGUEIRA**, matrícula 40/555.539-5, Técnico de Planejamento, com validade a partir de 16 de outubro de 2025, para exercer a Função de Confiança de Assessor Chefe, código 107435, da Assessoria de Preparo de Licitações, da Presidência, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025

PORTARIA RIOTUR "P" N.° 103 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar **WELLINGTON BONIFACIO THOMÉ**, matrícula 13/300.251-6, Agente de Administração, com validade a partir de 13 de outubro de 2025, para exercer a Função de Confiança de Assistente III, código 102365, da Gerência Financeira, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 21.10.2025

Processo TUR-PRO-2025/01077
APROVO a proposta, bem como a justificativa inserida nos autos e **AUTORIZO** a contratação por inviabilidade de competição, com base no art. 30 da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e suas alterações e inc. II do art 125 da RLC-Riotur no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para apresentação artística do Grupo no Concurso Corte Real Corte LGBT+ Carnaval 2026, adjudicando os serviços **MPF Produções e Eventos Ltda, CNPJ nº 57.940.248/0001-50.**

Processo TUR-PRO-2025/00903
APROVO o **Termo de Referência** às fls 216/240 e **AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com base na Lei nº 13.303/2016, do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e, no que couber, da Lei 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 51.078/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das **Subestações de energia e quadros elétricos da Passarela Prof. Darcy Ribeiro e do Terreirão do Samba**, fornecimento e instalação de quadros elétricos, **locação e instalação de transformadores** reserva nas subestações, plantão técnico durante a realização dos eventos **Carnaval 2026.**

DESPACHOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE DE 21.10.2025
Processo TUR-PRO-2025/01077 Autorizo a Despesa
1-Objeto: Apresentação artística
2-Partes: RIOTUR S/A e MPF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
3-Fundamento: Artigo 30 da Lei n° 13303 de 2016 e suas alterações e inciso II do Artigo. 125 da RLC- Riotur
4-Razão: Atender Concurso Corte Real LGBT+ Carnaval 2026
5-Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
7-Ratificador: BERNARDO FELLOWS

RIOEVENTOS

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro

DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORDENADORA DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
Processo nº: CEN-PRO-2025/01156
Objeto: Despesa com IRRF
Partes: Riocentro S.A. e Ministério da Fazenda
Razão: Não Sujeito a legislação vigente
Valor Estimado: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Autorização: Liliane Dutra de Mello

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO - RIOCENTRO/PRE/DEV/CLI
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DO DIA 18/10/2025

PROCESSOS DEFERIDOS
04/133525/2025

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO - RIOCENTRO/PRE/DEV/CLI
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DO DIA 20/10/2025

PROCESSOS DEFERIDOS
04/133.523/2025
04/133.536/2025
04/133.534/2025
04/133.535/2025
04/133.416/2025
04/133.208/2025
04/133.044/2025
04/133.180/2025
04/133.479/2025
04/133.533/2025
04/133.202/2025
04/133.326/2025
04/133.325/2025
04/133.368/2025

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: **Helena Therezinha de Mattos Werneck**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025.
Processo DEF-PRO-2025/00692 - APROVO em sua totalidade a prestação de contas do mês de Agosto/2025, referente ao Termo de Colaboração nº 168/2021, com base nos relatórios das comissões gestora e de monitoramento e avaliação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: **Tainá Reis de Paula Kapaz**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

MAB-PRO-2025/01631 Autorizo a celebração de Termo de Compromisso N° 007/2025, para estágio não obrigatório, pelo prazo de 12(doze) meses, no valor de R$ 8.245,02 (oito mil e duzentos e quarenta e cinco reais e dois centavos), a partir da data da assinatura do referido Termo, entre ALICE SAINT MARTIN DA CUNHA e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima, na forma da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, Decreto Municipal nº 45.582/2018 e Portaria CVL/SUBSC nº 21/2019..

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

MAB-PRO-2025/01009 - De acordo com a manifestação dos Gestores do SDP designados pela Resolução "P" SMAC Nº 101 de 13 de julho de 2023, e pela análise da Comissão Designada pela Resolução "P" SMAC Nº 92 de 08 de julho de 2024, aprovo a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamentos - SDP no valor de R$ 50.449,00 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA "N" FPJ N° 005 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivo e corrige erro material da Portaria FPJ nº 03/2025, de 02 de outubro de 2025, que estabelece normas técnicas para o plantio de árvores em áreas públicas e privadas.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Corrigir erros materiais verificados na redação do § 5º e do § **6º** do Art. 17 da Portaria FPJ nº 03/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ **5º** Em calçadas com largura igual ou maior que 4,5m é obrigatório prever o uso de calçadas verdes compostas por pisos permeáveis, faixa verde ou jardim de chuva (Art. 255 do Plano Diretor 2024).
(...)
V - As faixas verdes devem estar no nível do piso para facilitar o escoamento das águas em dias chuvosos.
"§ **6º** Os detalhes dos diversos tipos de golas, canteiros ajardinados e faixas verdes encontram-se nas Figuras 1 a 7 do Anexo IX."

Art. 2º Fica revogado o § 2º original do Art. 18 da Portaria FPJ nº 03/2025, passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"§ **2º** Ficam expressamente vedados os canteiros ajardinados ou quaisquer intervenções paisagísticas nas áreas de esquinas, independentemente de sua natureza ou composição vegetal. Essa vedação tem por objetivo preservar a plena visibilidade da sinalização viária e garantir o acesso desimpedido a rampas de acessibilidade e travessias de pedestres."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria FPJ "N" nº 03/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO PRESIDENTE
PORTARIA "P"FPJ Nº 210 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº FPJ-PRO-2022/00251.

RESOLVE:
Designar **LUCAS ALVES SILVA TEIXEIRA**, Assistente I, Matrícula nº 60/715.644-1, para o acompanhamento da conservação e manutenção da Praça dos Professores e Praça Inominada situada à Rua Pedro Lessa, bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, referente ao Termo de Adoção nº 95/2025, representado pelo adotante Centrais Elétricas Brasileiras S/A Eletrobrás.

PORTARIA "P" FPJ Nº 211 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº FPJ-PRO-2024/00349.

RESOLVE:
Designar **LUCAS ALVES SILVA TEIXEIRA**, Assistente I, Matrícula nº 60/715.644-1, para o acompanhamento da conservação e manutenção do Banheiro Público no Parque do Flamengo e/f à Rua Corrêa Dutra, bairro Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, referente ao Termo de Adoção nº 01/2024, representado pelo adotante Rodrigo Coutinho da Silva Rocha

PORTARIA "P" FPJ Nº 212 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº FPJ-PRO-2024/00165.

RESOLVE:
Designar **LUCAS ALVES SILVA TEIXEIRA**, Assistente I, Matrícula nº 60/715.644-1, para o acompanhamento da conservação e manutenção da Praça Lahire de Abreu, bairro Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, referente ao Termo de Adoção nº 02/2024, representado pelo adotante Geisa Maria Pessoa, Marcelo Namur de Sousa Machado e Manfred Bert Broschart.

PORTARIA "P"FPJ Nº 213 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº FPJ-PRO-2025/02082.

RESOLVE:
Designar **LUCAS ALVES SILVA TEIXEIRA**, Assistente I, Matrícula nº 60/715.644-1, para o acompanhamento da conservação e manutenção da Praça Lagoa Branca, bairro Itanhangá, Rio de Janeiro/RJ, referente ao Termo de Adoção nº 108/2025, representado pelo adotante Associação Greenwoop Park.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Processo n° 14/300.526/2022 - **AUTORIZO** a formalização da rescisão unilateral, por razões de interesse público, em atenção aos Decretos Rio n° 55.619/2025 e 55.713/2025, do Contrato FPJ n° 80/2022, cujo objeto foi implantação e recuperação de campos de grama sintética das áreas de lazer nas APs do Município do Rio de Janeiro, firmado entre esta Fundação Parques e Jardins e a TCE EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA. A rescisão contratual terá eficácia a partir da publicação, e fundamenta-se nos Artigos 58, II; 78, XII e 79, I da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: **Guilherme Nogueira Schleder**
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ATO DO SUBSECRETÁRIO
PORTARIA "P" EL/SUBG Nº 96 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato de Patrocínio, celebrado com o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e a MGCP PROJETOS E DESENVOLVIMENTO LTDA, cujo objeto é a realização do ARENA 021 SPORTS, cabendo a esses a fiscalização e atestação dos documentos relativos ao respectivo contrato, observando-se o disposto no Decreto N° 34.012 de 20 de junho de 2011.

CONTRATO	PROCESSO	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
52/2025	ESL-PRO-2025/01236	Saint Clair Leandro Batista Jonathan José Soares dos Santos Orlando Arthur Alves Cabral Mário Helvécio Silva Costa	12/130.012-8 60/362.767-6 12/244.158-2 60/325.006-5

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: **Adilson Nogueira Pires**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

PROCESSO HBT-PRO-2024/00172 - **AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de serviço de engenharia de **OBRA DE RECUPERAÇÃO DA FACHADA NA OCUPAÇÃO DENOMINADA MARIANA CRIOULA**, pelo valor estimado de R$ 341.406,72 (Trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos), nos termos da Lei nº 14.133/2021.
PROCESSO HBT-PRO-2024/00172 - **Torno sem feito** a publicação publicado no DORio nº 147, de 16 de outubro de 2025, página 52.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretária: **Tatiana Marins Roque**
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Sala 906 - Cidade Nova

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

TEC-PRO-2025/00291 - **RATIFICO**, nos termos do art. 15, III, do Decreto municipal n° 42.696/2016, a dispensa de Chamamento Público e a consequente contratação direta, em caráter emergencial, da Organização da Sociedade Civil CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, para celebrar o Termo de Colaboração nº 01/2025, visando a operacionalização da Gestão Administrativa e Tecnológica das Naves Satélites, localizadas nos CIEPs Major Manuel Gomes Archer (Rua Cabo Saulo Vasconcelos, S/Nº - Santa Cruz), Dr. Nelson Hungria (Rua Antônio J. Machado, S/Nº - Paciência) e Deputado Ulysses Guimarães (Avenida José Fernandes, S/Nº - Alagados, Sepetiba), assegurando o funcionamento integral das três unidades.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

PLANETÁRIO

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro
Av. Padre Leonel Franca, 240 - Tel.: 2088-0536/2088-0539
E-mail: contato@planeta.rio

PORTARIA "P" PLANETÁRIO/PRE N.º 41 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
DISPENSAR, com validade a partir de 12 de outubro de 2025, **WELLINGTON BONIFÁCIO THOMÉ**, **Agente de Administração**, Matrícula: 300.251-6, da Função Gratificada de ASSISTENTE II, símbolo, A-DAI 6, código 105701, setor 53306, da Gerência de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Marcus Belchior Corrêa Bento**

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "N" SEOP Nº 620 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o funcionamento das feiras livres e móveis da Cidade do Rio de Janeiro no dia 2 de novembro de 2025 (Dia de Finados).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Ordem Pública para formular e implementar Políticas Públicas que garantam a manutenção da ordem urbana, conforme previsto no Anexo do Decreto Rio n.º 48.633, de 18 de março de 2021;

CONSIDERANDO a delegação da Coordenadoria de Feiras à Secretaria Municipal de Ordem Pública, por força do parágrafo único do art. 1.º do Decreto Rio n.º 48.947, de 07 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que os arts. 2.º, 31, 43 e 46 da Lei n.º 492, de 04 de janeiro de 1984, que admitem à Administração Pública Municipal fixar critérios e normas relativos ao funcionamento de feiras livres e a baixar normas regulamentadoras do funcionamento e do exercício do comércio nas feiras livres;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária da Lei n.º 492, de 1984, às feiras móveis quanto ao funcionamento e ao exercício do comércio, na forma do art. 1.º do Decreto n.º 13.195, de 09 de setembro de 1994;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo administrativo eletrônico SMF-PRO-2025/34488,

RESOLVE:
Art. 1° Fica autorizado o funcionamento de feiras livres e móveis da Cidade do Rio de Janeiro no dia 2 de novembro de 2025, data em que é celebrado o Dia de Finados.

Art. 2º Feirantes, comerciantes ambulantes e prestadores de serviço de montagem, desmontagem, fornecimento e custódia de barracas e demais equipamentos, que exercem suas atividades em feiras livres e móveis observarão os deveres e obrigações contidos na legislação, em especial aquelas pertinentes aos horários de funcionamento e desmobilização de atividades, barracas e demais equipamentos, pertinentes à respectiva feira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
PROCESSO Nº EOP-MEM-2025/01413 - Aprovo a prestação de contas dos gestores do SDP da OP/FEOP formalizada através do processo EOP-MEM-2025/01413 no valor de R$ 0,00.

COORDENADORIA DE FEIRAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 18/10/2025
SMF-PRO-2025/27582 - FELIPE RENAN GOMES
Indefiro o presente pedido em razão de ausência de vaga na feira requerida.

SMF-PRO-2025/27231 - RAQUEL PEREIRA GONÇALVES RIBEIRO
Indefiro o presente pedido em razão de ausência de vaga na feira requerida.

SMF-PRO-2025/26653 - JORGE CESAR DA SILVA SANT'ANNA
Indefiro o presente pedido em razão da atividade solicitada estar em desacordo com a legislação vigente.

SMF-PRO-2025/25595 - LARISSA FILOMENA DA SILVA TROYACK
Defiro o pedido de concessão de matrícula nova para a feira 703, para o comércio de produtos artesanais, em favor de Larissa Filomena da Silva Troyack.

SMF-PRO-2025/25438 - RAFAEL TELES FERNANDES DOS SANTOS
Indefiro o presente pedido em razão da atividade solicitada estar em desconformidade com a legislação vigente.

SMF-PRO-2025/25123 - MARLUCE BEZERRA PIMENTEL CARDOSO
Indefiro o presente pedido em razão da atividade solicitada estar em desconformidade com a legislação vigente.

SMF-PRO-2025/24338 - AMANDA BARBOSA SOARES CERQUEIRA
Indefiro o presente pedido em razão da atividade solicitada estar em desconformidade com a legislação vigente.

SMF-PRO-2025/24269 - AMANDA BARBOSA SOARES CERQUEIRA
Indefiro o presente pedido em razão da atividade solicitada estar em desconformidade com a legislação vigente.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 21/10/2025
PROCESSO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS - INDEFERIDO
04/720.016/2025 MARCIA ROSA DA SILVA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 21/10/2025
PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS - INDEFERIDOS
SMF-PRO-2025/32041 DIGITAL BURGER VP LTDA
SMF-PRO-2025/35036 2MCN BAR E RESTAURANTE LTDA

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 2976-5950 / 2976-5960 - E-mail: secretariaig@gm.rio

PORTARIA "P" IG Nº 258 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.
O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, no exercício do poder hierárquico de que está investido:

RESOLVE:
Desligar por falecimento o servidor **MARCELO RABELLO SOARES**, Guarda Municipal, matrícula nº **850.905-1**, em **17/10/2025**, conforme certidão de óbito nº **088567.01.55.2025.4.00145.199.0046899.16.**

DESPACHO DO INSPETOR GERAL
EXPEDIENTE DE 21/10/2025.
Aprovo o EMPENHAMENTO DA DESPESA e seus atos
PROCESSO: GM-PRO-2025/00912
CCON: 2514778
OBJETO: Contratação de empresa para Licenciamento de uso do software Adobe Creative For Teams Completo, para atender as necessidades da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.
PARTES: GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.
DISPOSITIVO: Lei Federal nº 14.133/21, art. 28, inciso I.
RAZÃO: Pregão Eletrônico nº 90481/2025
VALOR: R$ 25.125,00 (Vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais).
AUTORIDADE: ITAHARASSI BOMFIM JUNIOR

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Secretário: **Luis Antonio da Costa Ramos**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
PROCESSO Nº ANI-PRO-2025/01015 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do mês de **JULHO /2025**, referente ao Termo de Colaboração nº 030/2023, com base na análise da PDA/SUBG/GCO.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS

Secretária: **Mariana Xavier da Silva - Respondendo pelo expediente**

DESPACHO DA SUBSTITUTA LEGAL E EVENTUAL
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
LHE-PRO- 2024/00073 - APROVO sem ressalvas a prestação de contas do mês de novembro/2023, referente ao termo de colaboração nº 55/2023, com base nos relatórios das Comissão de Monitoramento às fls. 419 e da Comissão Gestora às fls.420, conforme quadro abaixo: **TORNO SEM EFEITO** a publicação no D.O nº 234 de 28/02/2025 - pag. 74 - 1º coluna

Valor prestado Contas	Valor Glosado	Valor Aprovado
R$ 125.809,28	R$ 261,50	R$ 125.547,78

LHE-PRO- 2025/00638- APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de junho/2025, referente ao termo de colaboração nº 21/2022, TA nº 29/2024, com base nos relatórios das Comissão Gestora às fls. 819 a 821 e da Comissão de Monitoramento às fls.822.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretária: **Gabriella Rodrigues da Graça**

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Processo: JUV-PRO-2022/00097 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Objeto: PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O GOVERNO BRASILEIRO E A UNESCO DIRECIONADO À JUVENTUDE CARIOCA.
Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca e UNESCO- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA EDUCAÇÃO.
Fundamento: Lei Federal n° 8.666/1993 - ART.25, CAPUT.
Razão: JOVEM BENEFICIARIO DOS PROJETOS
Valor: R$ 2.012.867,00
Autorização: Fernando Dias da Silva

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Secretária: **Gustavo José Freue**

RESOLUÇÃO "N" Nº 040 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Reurb-S no Loteamento Premier.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurada como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S, conforme dispõem o art. 13, inciso I; art. 30, 31 e 32; todos da Lei Federal nº 13.465/2017, no núcleo urbano informal consolidado ocupado pelo Loteamento Premier, situadao na Rua Marcelo Yuka, no bairro Vargem Grande, na XXIV Região Administrativa - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro / RJ, Área de Planejamento 4 - AP 4.

Art. 2º - O processo de Reurb-S, será desenvolvido pela Coordenação de Regularização Urbanística e Fundiária desta Secretaria e deverá obedecer, no que couber, os requisitos constantes na Lei 13.465/2017 e demais Leis acerca do tema.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO "N" Nº 041 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Reurb-S no Loteamento Professor Paulo Roberto.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurada como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S, conforme dispõem o art. 13, inciso I; art. 30, 31 e 32; todos da Lei Federal nº 13.465/2017, no núcleo urbano informal consolidado ocupado pelo Loteamento denominado Professor Paulo Roberto, com acesso pela Estrada da Posse, no bairro de Santíssimo, na XVIII Região Administrativa - Campo Grande - Rio de Janeiro / RJ, Área de Planejamento 5 - AP 5.

Art. 2º - O processo de Reurb-S, será desenvolvido pela Coordenação de Regularização Urbanística e Fundiária desta Secretaria e deverá obedecer, no que couber, os requisitos constantes na Lei 13.465/2017 e demais Leis acerca do tema.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO "N" Nº 042 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Instaura Reurb-S no Loteamento Rua Projetada Beira Rio

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurada como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S, conforme dispõem o art. 13, inciso I; art. 30, 31 e 32; todos da Lei Federal nº 13.465/2017, no núcleo urbano informal consolidado ocupado pelo Loteamento denominado Rua Projetada Beira Rio, com acesso pela Estrada da Posse e pela Rua Beira Rio, no bairro de Santíssimo, na XVIII Região Administrativa - Campo Grande - Rio de Janeiro / RJ, Área de Planejamento 5 - AP5.

Art. 2º - O processo de Reurb-S, será desenvolvido pela Coordenação de Regularização Urbanística e Fundiária desta Secretaria e deverá obedecer, no que couber, os requisitos constantes na Lei 13.465/2017 e demais Leis acerca do tema.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO "P" Nº 076, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a arquiteta **Vanessa Barrese Lameu do Prado**, matrícula 11/292.016-3, em substituição à arquiteta **Elizabeth Maria de Avelar Vieira Bessa**, matrícula 11/146.141-7, permanecendo a arquiteta. **Aline Fernandes Vasconcelos**, matrícula 11/268.158-3, permanecendo a arquiteta **Ana Cristina Dieguez Martins**, Matrícula 11/241.327-6 e a arquiteta **Daniele Ribeiro Soares**, matrícula 11/268.163-3, para compor a comissão de fiscalização da "**Execução de serviços de engenharia e Arquitetura para apoio à SEAC**, **para a implantação de Projeto de Regularização Urbanística e Fundiária em 55 comunidades urbanizadas ou em processo de urbanização incluídas no Lote 2**", objeto do contrato nº 32/2022, processo nº COM-PRO-2025/00235, a cargo da Empresa AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA..

Art.2º - Os efeitos desta Resolução passam a vigorar a partir da publicação.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE 20/10/2025

COM-PRO-2022/00046 - APROVO o Cronograma de Desembolso às fls. 2.481 do Termo de Colaboração n° 06/2023 celebrado entre a Secretaria Especial de Ação Comunitária e a Organização da Sociedade Civil: ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADE SOCIAIS, cujo objeto é: A realização de ações comunitárias que integradas visem à implementação de políticas públicas eficazes, efetivas e qualificadas voltadas para as favelas e comunidades cariocas, através da constante interlocução entre os órgãos públicos, as lideranças comunitárias, o Conselho de Favelas e parceiros da sociedade civil" no valor de R$ 2.241.885,98 (dois milhões e duzentos e quarenta e um mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamentação no Decreto Rio nº 42.696/2016.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE 21/10/2025

COM-PRO-2025/00342 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do mês de junho/2025, referente ao Termo de Colaboração nº 009/2023, projeto SEAC em rede, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Especial de Ação Comunitária e o Instituto INOVARIO no valor de R$ 108.962,76 (cento e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme o parecer do Gestor e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação às fls. 224/227.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA "P" Nº 6 DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 05/2025-Processo COM-PRO-2025/00320

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 05/2025, celebrado com a empresa ANDRADE BARROS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.

Tatiana Duarte Affonso - 60/217.169-2 - Gestor

Andrea de Matos - 60/191.720-2 - Fiscal

Gislaini Verzola Areas - 60/286.405-6 - Fiscal

Cláudia Moreira Ramos - 10/157.522-4 - Fiscal

Art. 2° - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da sua publicação.

(*) omitido no D.O. de 07/10/25.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

PROCESSO COM-PRO-2025/00333 - APROVO a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP da Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO, apresentada pelos gestores: Claudia Moreira Ramos, matrícula 10/157.522-4 e Tatiana Duarte Affonso, matrícula 60/217.169-2, no valor de R$ 16.757,74 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

SECRETARIA DE CIDADANIA E FAMÍLIA

Secretário: **Otoni Moura de Paulo Neto**

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "P" SECID Nº 0032 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

Conceder dispensa de ponto, nos termos do artigo 64, inciso XII, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, em 10 de Outubro de 2025 a 19 de Outubro de 2025, tendo em vista o que consta no processo CID-PRO2025/00300 aos seguintes servidores(as):

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Carla Silva Julião	11/219.528-6	SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
Maria Domingas Vasconcellos Pucu	11/240.840-9	SUBSECRETÁRIA DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DAS FAMÍLIAS
Ana Cláudia Silva Figueiredo	11/240.709-6	ASSESSOR II

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE 20/10/2025

CID-PRO-2025/00171 - Com base nos relatórios da comissão de fiscalização às fls.364/365, **APROVO** a Prestação de Contas do Contrato de Patrocínio 013/2025.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE 20/10/2025

CID-PRO-2025/00297 - **APROVO** o Termo de Referência, confeccionado pela Subsecretaria de Promoção da Cidadania e das Famílias - SUBPC, às fls. 6/23, e **AUTORIZO** com fundamento nos arts. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e **AUTORIZO** a contratação de serviço especializado para assessoria técnica na estruturação de políticas públicas sobre drogas, fortalecimento das Comunidades Terapêuticas e articulação institucional, no valor estimado de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), pelo prazo de 06 (seis) meses.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DO DIA 21/10/2025

PROCESSO CID-PRO-2025/00140 - Considerando as razões do Pregoeiro às fls. 2265/2268, CONHEÇO e NEGO PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas empresas AEROFOTO NORDESTE LTDA e VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS, mantendo a habilitação e a classificação do INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO como vencedor do Pregão Eletrônico nº 90.619/2025, que versa sobre o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e monitoramento de políticas públicas e projetos no âmbito da Secretaria Especial de Cidadania e Família - SECID, no valor total de **R$ 1.039.891,95** (um milhão, trinta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).
(*) Omitido do D.O nº 149 do dia 20/10/2025.
(**) A íntegra da resposta aos recursos interpostos está disponível no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DO DIA 21/10/2025

Processo CID-PRO nº 2025/00140 - **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico/RP nº 90.619/2025 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Apoio Operacional e monitoramento de políticas públicas e projetos no âmbito da SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA - SECID, devidamente descritos e especificados no Edital e no Termo de Referência, e **ADJUDICO** o objeto deste ao INSTITUTO REALIZANDO O FUTURO, inscrito no CNPJ nº 13.164.086/0001-30, no valor total de R$ 1.039.891,95 (um milhão, trinta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Secretária: **Cynthia Felix**

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

EIM-PRO-2025/00171 - **AUTORIZO** a despesa no valor de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) em favor da **MAIS MOBI SERVICOS LTDA**, visando à prestação de serviços de recarga de cartões magnéticos de vale-transporte eletrônico, para atender as necessidades de expediente da Secretaria Especial de Integração Metropolitana no Exercício de 2025, com fulcro no Art. 74, Caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como a emissão da respectiva Nota de Empenho.

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Secretário: **Marcio Santos de Araújo**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Processo **SDE-PRO-2025/00115**
Objeto: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL
Partes: Secretaria Especial de Economia Solidária e Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021
Razão: Publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
Valor: R$ 3.823,83 (Três mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos).
Autorizado por: Marcio Santos de Araújo

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Processo **SDE-PRO-2025/00016**
Objeto: SISTEMA DESCENTRALIZADO DE PAGAMENTO
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021
Razão: Para pagamento de despesas de naturezas diversas, conforme Decreto Rio nº 50.162/2022
Valor: R$ 10.940,00 (Dez mil, novecentos e quarenta reais) na ND 4.4.90.52 e R$ 38.460,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais) na ND 3.3.90.39
Autorizado por: Marcio Santos de Araújo

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Processo **SDE-PRO-2023/00031**
Objeto: Reconhecimento de despesas de exercícios anteriores
Partes: Secretaria Especial de Economia Solidária e Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021
Razão: Publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
Valor: R$ 2.615,28 (Dois mil, seiscentos e quinze reais e vinte e oito centavos).
Autorizado por: Marcio Santos de Araújo

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@prefeitura.rio

DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

CGM-PRO-2023/0211 - **Autorizo** o apostilamento no valor de R$ 9.582,72 (nove mil quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) referente ao reajuste do contrato CGM nº 04/2023, firmado com a Empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, para a locação de veículos, com fornecimento de combustível e sem serviço de condução.

***COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP**
DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP
EXPEDIENTE DE 21.10.2025

Votos da CODESP

TUR-PRO-2025/00781	Favoravelmente, conforme o colegiado
SMC-PRO-2023/01540	Favoravelmente, conforme o colegiado

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

CENTRO DE ESTUDOS
PORTARIA PGM/CES N° 33 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a convocação de reuniões extraordinárias dos Conselhos Gestores dos Programas de Estágio Jurídico e da Residência Jurídica com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

A PROCURADORA-COORDENADORA DO CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, como também no exercício da coordenação-geral do curso de especialização em direito municipal contemporâneo,

RESOLVE:
Art. 1º Convoca-se os membros dos Conselhos Gestores de Estágio Jurídico e de Residência Jurídica, bem como a Coordenadoria de Gestão de Pessoas - responsável pelo recrutamento de estagiários não jurídicos -, para reunião destinada à discussão dos seguintes temas, conforme solicitação desta Procuradoria:

TEMAS:
• **Residência não jurídica (multidisciplinar):** disciplina jurídica, competência, circunstâncias, implicações jurídicas e institucionais, e meios legais de vinculação e monitoramento cooperativo;

• **Efeitos das decisões colegiadas** tomadas em relação aos processos sancionadores de estagiários e residentes por faltas administrativas, conforme deliberações das últimas reuniões dos respectivos Conselhos.

Art. 2º A reunião ocorrerá no dia 24/10/2025, às 10 horas, sendo o link de acesso encaminhado por e-mail aos participantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
ARICIA FERNANDES CORREIA

CENTRO DE ESTUDOS
PORTARIA PGM/CES N° 34 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a adoção da "Cartilha sobre modalidades de TCC da Especialização em Direito Municipal Contemporâneo (CES/PGM Rio e CEPED UERJ)", manual de elaboração do trabalho de conclusão de curso da pós-graduação lato sensu em Direito Municipal Contemporâneo.

A PROCURADORA-COORDENADORA DO CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, como também no exercício da coordenação-geral do curso de especialização em direito municipal contemporâneo,

Considerando que ainda há a possibilidade de novas finalizações de trabalhos de fins de curso a tempo de seus alunos estarem aptos à "colação de grau" na *pós-graduação lato sensu* em direito municipal contemporâneo pelo CEPED/UERJ;

Considerando que a Escola de Politicas de Estado desta Procuradoria Geral do Município - a EPE-Rio - mais uma vez inova em seu processo de simbiose entre o aprendizado teórico e a práxis jurídica do residente jurídico, um advogado público em formação,

RESOLVE:
Art. 1º Fica adotado como manual de elaboração do trabalho de conclusão de curso (TCC) de direito municipal contemporâneo junto ao CEPED/UERJ, do programa da residência da PGM-Rio, via EPE-Rio, para fins de esclarecimento de alunos-residentes, chefias-requerentes e professores-orientadores, a cartilha anexa.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Art. 2º Intitula-se o manual de boas práticas de "Cartilha sobre modalidades de TCC da Especialização em Direito Municipal Contemporâneo (CES/PGM Rio e CEPED/ UERJ).

Art. 3º Está Portaria entra em vigor nesta data.

ARICIA FERNANDES CORREIA

ANEXO 1
CARTILHA SOBRE MODALIDADES DE TCC DA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO MUNICIPAL CONTEMPORÂNEO (CES/PGM E CEPED UERJ)

1. Produtos técnicos tecnológicos

Os Produtos Técnicos e Tecnológicos (PTTs), conforme definição da CAPES, são resultados de atividades técnico-científicas aplicadas, com ênfase em resolver problemas reais enfrentados por instituições ou pela sociedade. Eles são fundamentados no conhecimento acadêmico e aplicados diretamente à prática profissional. A CAPES classifica os PTTs em quatro grandes eixos:

• **Produto e processo**: voltado à criação de soluções práticas como protocolos e normativas aplicáveis;

• **Formação**: abrange ações de capacitação profissional e conteúdos educacionais;

• **Divulgação**: relacionado à disseminação de conhecimento técnico e jurídico por meio de cartilhas, seminários ou eventos;

• **Serviços técnicos**: com foco em diagnósticos, pareceres, relatórios técnicos e soluções específicas de assessoria.

No contexto do Direito Municipal, os subtipos mais frequentes incluem: propostas normativas como marcos regulatórios ou leis locais; relatórios técnicos conclusivos sobre atuação de órgãos públicos; manuais de boas práticas legislativas; materiais didáticos e cursos de formação voltados à qualificação de procuradores e servidores; produtos de comunicação como cartilhas institucionais; e soluções digitais como sistemas de acompanhamento legislativo e aplicativos para uso institucional.

2. Inovação e tecnologia como eixos estruturantes

A inovação compreende a introdução de práticas inéditas ou aprimoradas que gerem impacto mensurável na atuação institucional ou na vida da população. Ela pode ocorrer em múltiplas formas:

• **Normativa**: por meio da criação ou atualização de dispositivos legais inovadores.

• **Institucional**: com novas formas de organização, fluxos ou tomadas de decisão.

• **Tecnológica**: por meio do uso de ferramentas digitais, sistemas, algoritmos e painéis de dados.

• **Social**: mediante metodologias inclusivas e participativas que fortaleçam o vínculo entre sociedade e Estado.

No âmbito municipal, a inovação incremental pode ser representada, por exemplo, pela otimização de processos legislativos ou administrativos já existentes. Já a inovação radical pode surgir da implementação de ferramentas totalmente novas, como um sistema automatizado de controle constitucional de projetos de lei.
A tecnologia, por sua vez, está presente na criação de dashboards gerenciais, plataformas digitais de mediação, bancos de dados jurídicos e aplicativos para participação cidadã e prestação de serviços públicos. A presença desses elementos qualifica o TCC como um PTT tecnicamente sofisticado e alinhado à modernização administrativa.

3. A monografia e o artigo científico como PTTs

Monografias e artigos científicos, quando estruturados de maneira aplicada, adquirem caráter de PTT. Para isso, é essencial que:

• Apresentem diagnóstico de um problema concreto e relevante para a gestão pública;

• Proponham soluções fundamentadas na legislação, na doutrina e em dados empíricos;

• Mostrem potencial de replicabilidade em outros órgãos ou municípios;

• Estejam alinhados à atuação prática do autor, como servidor ou residente jurídico;

• Envolvam, sempre que possível, abordagens inovadoras e o uso estratégico de tecnologia.

4. Critérios da CAPES para Avaliação de PTTs

A CAPES utiliza uma série de critérios para a avaliação de um PTT. Espera-se que o produto tenha relevância social, ou seja, trate de uma questão real enfrentada pelo setor público, com dados e diagnósticos bem construídos. Também é necessário que a proposta apresentada tenha aplicabilidade direta, seja viável e esteja pronta para implementação.
A inovação é um fator fundamental: o trabalho deve trazer elementos novos ou promover melhorias significativas nas práticas existentes. A tecnologia deve estar presente como instrumento de qualificação do resultado, seja em forma de sistemas, modelos, ferramentas digitais ou metodologias aplicadas.
Outro critério importante é a capacidade de transferência do conhecimento produzido, ou seja, o produto deve poder ser adaptado ou replicado por outras instituições. A avaliação inclui ainda o rigor metodológico e a coerência na fundamentação e na forma como o produto foi planejado e apresentado. Finalmente, é essencial que o PTT esteja claramente vinculado à prática profissional do autor, refletindo sua atuação institucional e experiência concreta.

5. Modalidades de TCC

A Deliberação n.º 10/2022, emitida pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UERJ, estabelece as diretrizes para o curso de especialização em Direito Municipal Contemporâneo, criado especificamente para atender ao Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro. Em razão disso, o CEPED interpreta que a forma de apresentação do TCC poderá ser definida institucionalmente, adaptando-se às especificidades do programa.

Para as primeiras turmas da especialização, são admitidas as seguintes **modalidades de TCC**, com base na mencionada deliberação:

1. **Monografia**: texto tradicional com aprofundamento jurídico, devendo conter entre 30 e 40 laudas, excluindo os elementos pós-textuais.

2. **Relatório técnico conclusivo**: trata-se da análise crítica de processo(s) judicial(is) previamente selecionado(s) pela Chefia da Especializada, diagnosticando falhas ou vulnerabilidades e propondo soluções práticas.

3. **Artigo científico**: produção textual contendo entre 15 e 20 laudas, conforme normas da ABNT, com foco técnico-científico e potencial de impacto institucional.

4. **Desenvolvimento de software**: TCC sintético desenvolvido com apoio de técnicos das áreas de TI e Direito Digital, relacionado à proteção de dados, inteligência artificial ou constitucionalismo digital, com objetivo de aprimorar rotinas na Procuradoria.

5. **Dashboard de análise institucional**: produção audiovisual com até 15 minutos de duração, na qual o residente apresenta e interpreta dashboards de desempenho de sua especializada, com relatório técnico anexo.

A escolha do tema deve seguir a ordem preferencial estabelecida: inicialmente, os temas sugeridos pelas chefias e divulgados no site do Centro de Estudos; em seguida, os temas diretamente vinculados às atribuições da especializada; e, por fim, propostas individuais submetidas ao CES para aprovação. Em todos os casos, é obrigatória a anuência prévia do professor-orientador.
TCCs sintéticos, além de terem volume textual reduzido à metade, terão sua avaliação dividida entre a fundamentação escrita e o produto resultante. Apenas a modalidade de software (item 5) podem ser realizada em grupo, com no máximo três integrantes, desde que sob orientação do mesmo professor.

DESPACHO DO COORDENADOR DA PG/CAPRESC
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 16/10/2025

Processo: PGM-PRO-2025/03039
Objeto: Prestação de serviços de impressão e acabamento de edições da Revista Carioca de Direito-RCD.
Partes: FOE-PGM e **EDG EDITORA GRAFICA LTDA**.
Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Razão: Necessidade de imprimir e distribuir a Revista Carioca de Direito, destinada a promover, divulgar e contribuir para a produção do conhecimento e para o debate jurídico-científico, com destaque para as experiências da Cidade do Rio de Janeiro.
Valor: R$ 47.450,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Autorização: ANTÔNIO CARLOS DE SÁ

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: http://www.tcmrio.tc.br / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Processo nº 40/100.727/2025. Autorizo a despesa no valor de R$ 25.887,60 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) em favor de NEW LINK REFORMAS, CONSTRUCOES E COMERCIO E SERVICOS LTDA com base no Decreto Rio nº 51.078/2022 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 7/2025.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

PROCESSO: 40/103.411/2025
Tendo em vista o constante às peças 16/42, **APROVO** a Prestação de Contas em nome de **JORGE AURÉLIO COUTINHO COSTA**, matrícula 40/902.103-1.

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Auxílio Saúde - Concessão e Inclusão de dependente
Processo nº 040/104110/2025 - Amanda dos Reis Bezerra, matrícula nº 90/902.435-7.
Autorizo



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DE FAZENDA

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (Sessenta) dias.

Processo: 04/66/303.339/2025
Endereço: ETR DO TINDIBA, 2828, SALA 304, TAQUARA, RJ, CEP: 22725-422
Requerente: AURIDEIA DA SILVA NOGUEIRA
Inscrição: 3415615-8
Ciência: Trata-se de processo de legalização e inclusão de edificação de imóvel predial localizado na Rua do Esperança, 27, CASA 02 - Vargem Grande de inscrição fiscal 3.415.615-8.
Foram atualizados os dados cadastrais da inscrição fiscal, as seguintes providências foram tomadas no presente processo:
1. Incluí a inscrição Fiscal 3.415.615-8 conforme plantas de fls.16/18.
1.1. ÁREA 102m2;
1.2. TIPOLOGIA Casa;
1.3. NUMERO DE PORTA 27;
1.4. COMPLEMENTO CASA 02
1.5. Revi os lançamentos de 2020 a 2025, emitindo a guia 01/2025 que cobra o IPTU e TCL de 2025 e concede remissão (perdão) das diferenças de 2020 a 2024, conforme previsto nos arts. 13 a 15 da Lei n^ 2.277/94 conforme relatório fiscal de fls.23;
2. Os lançamentos anteriores a 2020 foram atingidos pelo prazo decadencial.
Em, 17/07/2025.
De acordo.
Encaminhamento:
À FP/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência ao contribuinte do teor deste despacho e entrega da guia 01/2025.
Após o prazo recursal, ao arquivo.
Endereço para notificação: ESTRADA DO TINDIBA, 2828, SALA 304, TAQUARA
Requerente: AURIDEIA DA SILVA NOGUEIRA
Em, 27/07/25
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (Trinta) dias.

Processo: 04/66/303.516/2025
Endereço: RUA IVALDO DE AZAMBUJA, 300, BARRA DA TIJUCA, RJ, CEP: 22793-316
Requerente: MARCIO AUGUSTO NUNES DE FIGUEIREDO
Inscrição: 1239564-6
Ciência: Trata-se de processo de revisão de área, de inscrição em epígrafe.
Em relação aos meios de prova documentais autuados ao processo para fundamentar o pleito do requerente, destacamos os seguintes:
. Planta baixa de cada pavimento acompanhadas do RRT (fls. 29 a 33).
PROCEDI, quanto ao imóvel objeto deste processo administrativo, à revisão no âmbito cadastral e fiscal, com as providências enumeradas a seguir:
. Alteração da área de cadastro do imóvel, de 698 m2 para 406 m2 conforme demonstrado na fl. 36, com vigência para 2026 considerando que a data do registro do RTT é 28/07/2025 (fls. 32);
. Incluído o requerente como contribuinte.
Proponho pela notificação do requerente, através da F/REC-RIO/CIP-2.
Findo o prazo recursal, estes autos deverão ser remetidos ao arquivo.
F/REC-RIO/CIP 4, em 09/09/2025
De acordo, em 24/09/2025
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (Trinta) dias.

Processo: 04/66/304.614/2025
Endereço: RUA SANTA ALEXANDRINA, 534, CASA, RIO COMPRIDO, RJ, CEP: 20261-232
Requerente: WELLINGTON LUIZ CORBO BARRETO LINS
Inscrição: 0117299-8
Ciência: Trata-se de pedido de revisão de elementos cadastrais utilizados na apuração da base de cálculo do IPTU, quanto ao imóvel de inscrição imobiliária fiscal 0117299-8, situado à Rua Santa Alexandrina, 534 - Rio Comprido.
Preliminarmente, faz-se mister esclarecer que inexistem alvarás de licença para estabelecimento ativos para o local (vide pesquisa de fl. 11. Em sua demanda, a requerente solicita a alteração da utilização para residencial, juntando, aos autos, certidão da CLF, atestando a suspensão de ofício, em 07/02/2025, do alvará existente no local, e conta de fornecimento de energia elétrica, pertencente à categoria RESIDENCIAL, referente ao mês de agosto de 2025.
Face ao exposto, DEFIRO o pedido de alteração da área utilização do imóvel em comento, com a alteração da utilização, de NÃO RESIDENCIAL para RESIDENCIAL, com efeitos a partir do exercido fiscal de 2026, conforme o ilustrado às fls. 12 e 13.
À F/REC-RIO/CIP-2, para notificação do contribuinte, com posterior remessa destes autos ao arquivo, uma vez observado o prazo recursal de 30 (trinta) dias, contados a partir da regular notificação ao contribuinte.
Em, 17 de setembro de 2025.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO

Processo: 04/66/304.581/2025
Endereço: RUA GG CIDADE DE DEUS, 98, BL 19 - APT 402, CIDADE DE DEUS, RJ, CEP: 22763-621
Requerente: FLORITA PEREIRA DE SOUZA
Inscrição: 1.507.116-0
Ciência: Trata-se de pedido de revisão de endereço para o imóvel localizado na Rua GG, 98 - APT 402 - Cidade de Deus, inscrição 1.507.116-0.
A contribuinte não informa o logradouro que deveria ser adotado, mas junta aos autos Certidão de Histórico de Reconhecimento de Logradouro para a Rua Daniel - CL 14298-4 (Fls. 09).
Com base na Certidão de Ônus Reais (Fls. 05/07), Certidão de Logradouro (Fls. 09), PAL 29.518 (Fls. 11/12), Imagens do Local (Fls. 13) e Pesquisas SIAM (Fls. 14/16), verifica-se que embora a Rua Daniel (antiga Rua AA) possua denominação oficial, o acesso ao imóvel ocorre pela Rua GG do PAL 29.518. Acrescenta-se, em conformidade com o disposto no Art. 19-A, § 1o do Decreto 14.327/95, que o logradouro de tributação é o endereço principal do imóvel, sendo este o atribuído pelo Órgão competente para licenciamento urbanístico. Assim, se observa que houve concessão de Habite-se para o número 98 da Rua GG em 18/02/1971, devendo este ser o logradouro de tributação.
Salienta-se que foram atualizados os Dados Territoriais do imóvel e implantados os Dados de Matrícula e RGI (Fls. 15 e 17), não havendo repercussão tributária.
Após apreciação, sugiro o INDEFERIMENTO do pleito e o envio à FP/REC-RIO/CIP 2 para ciência da contribuinte. Findo prazo recursal, ao arquivo
Inscrição: 1.507.116-6
Endereço para correspondência: Rua GG, 98 - APT 402 - Cidade de Deus Contribuinte: FLORITA PEREIRA DE SOUZA
FP/REC-RIO/CIP-4, em 24/09/2025.
De acordo, em 01/10/25
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO PROCURADO

Processo: 04/77/305.835/2025
Endereço: ETR PAULO DE MEDEIROS, 55, LT 01 PAL 38239, ÁGUA SANTA, RJ, CEP: 20745-220
Requerente: COMUNIDADE DE TERREIRO AFRO-INDIGENA CABANA DO CABOCLO ROXO
Inscrição: 1880628-1
Ciência: Senhor Coordenador,
Trata-se de processo em que a requerente pleiteia o reconhecimento da imunidade ao IPTU, bem como a isenção da TCL e da COSIP, em razão de utilização do imóvel por entidade religiosa.
PARECER
A imunidade ao IPTU é reconhecida pela Constituição da República, art. 150, VI, “b”, e seu § 4o, sendo aplicável também a imóveis utilizados por entidades religiosas na condição de locatárias ou cessionárias, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (EC n° 116/2022; Enunciado PGM n° 9).
No que tange à Taxa de Coleta Domiciliar de Lixo (TCL), a Lei n° 2.687/1998, art. 5o, V, prevê a isenção para templos religiosos de qualquer denominação, interpretada à luz do Enunciado PGM n° 10.
Quanto à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), prevista no art. 149-A da CRFB e regulamentada pela Lei Municipal n° 5.132/2009, art. 2o, parágrafo único, exige-se prova documental de utilização do imóvel pela entidade religiosa, com demonstração do consumo em nome desta. À luz do art. 111, II, do CTN, a isenção deve ser interpretada literalmente.
Dos documentos encartados, destacam-se:
. RGI em fls. 3/4, comprovando propriedade em nome da Sra. Nea Cristina Mariozz Coelho desde 02/02/2022;
. Cessão particular firmada em 04/12/2021 em favor da Comunidade Terreiro Afro-Indígena Cabana Caboclo Roxo (fls. 6), sem eficácia jurídica à época, por ausência de domínio registrado. Foi autorizado o uso por 5 anos;
. Autorização expressa da proprietária para uso religioso do espaço (fls. 8);
. Carnê do IPTU em nome da Caixa Econômica Federal, constando tributação por excedente territorial (fls. 9);
. Estatuto social da entidade religiosa (fls. 10/18). Destaca-se que, embora o estatuto social faça referência a data retroativa, 04 de dezembro de 2021, as assinaturas foram realizadas entre 20 e 21 de janeiro de 2025.
. Ata de eleição da diretoria, presidida pela proprietária do imóvel (fl. 19);
. Declaração de atividades (fl. 23);
. Conta de luz em nome da Sra. Nea Cristina Mariozz Coelho (fl. 8), não da entidade, impedindo o deferimento da COSIP;
. Identificação da representante (fl. 25) e fotos do local (fls. 26/37).
. Inscrição do CNPJ em fls. 41 - com data de abertura em 23/05/2025
Dessa forma, conclui-se:
1. Apesar das datas retroativas do estatuto social e da cessão particular, não é possível depreender que a entidade religiosa de fato era constituída em tais datas, dados que os documentos que atestam sua existência foram assinados tão somente em 2025, após o fato gerador desse ano.
2. IPTU - Deve ser reconhecida a imunidade a partir do exercício de 2026, ano seguinte aquele correspondente ao registro do RGI em nome de quem tem poderes de ceder o uso, observando-se que a imunidade é do templo e não da entidade religiosa, dado o corolário da EC n° 116/2022. Entretanto, a tributação da fração territorial não edificada (área excedente) deve ser mantida, por não se tratar de área destinada ao templo e não ser de propriedade da requerente. A vigência final deverá ser 2026, em virtude do prazo assinalado.
3. TCL - A isenção deve ser reconhecida para o ano de 2026, em razão do uso religioso comprovado.
4. COSIP - Deve ser indeferida, uma vez que a conta de energia elétrica não se encontra em nome da entidade, condição indispensável para a caracterização da isenção.
À consideração de V. Sª.
F/REC-RIO/CIP-1, em 22/09/2025
DECISÃO
Aprovo o parecer acima para DEFERIR PARCIALMENTE o pedido, reconhecendo:
. a IMUNIDADE do IPTU, para o exercício de 2026, limitada à área efetivamente utilizada como templo, mantida a tributação da fração territorial excedente;
. a ISENÇÃO da TCL, para o ano de 2026;
. o INDEFERIMENTO da isenção da COSIP, por ausência de conta de luz em nome da entidade religiosa.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

O presente reconhecimento não gera direito adquirido e poderá ser cancelado de ofício sempre que se apure que o beneficiário não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua concessão, cobrando-se o crédito com todos os acréscimos legais.
À FP/REC-RIO/CIP-2 para ciência da decisão.
Desta decisão cabe recurso no prazo de 30 dias a partir da ciência.
Após o prazo recursal, à F/REC-RIO/CIP-1 para regularização dos lançamentos:
F/REC-RIO/CIP, em 25/09/25
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/55/301.672/2025
Endereço: AVN RIO BRANCO, 156, SBL 208, CENTRO, RJ, CEP: 20040-901
Requerente: WILLIAN FERREIRA MENDES
Inscrição: 0349375-6
Ciência: Trata-se de Alegação de Pagamento da cota 07 da guia 00/2025.
O acerto foi realizado (fl. 15), o valor já foi apropriado (fl. 16) e a cota 07 da guia 00/2025 está quitada.
À FP/REC-RIO/CIP-2.1, para notificação do contribuinte. Após expiração do prazo recursal, arquive-se.
FP/REC-RIO/CIP-3, em 08 de outubro de 2025.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as **EXIGÊNCIAS** de seus processos administrativos.
O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 30 (Trinta) dias.

Processo: 04/66/304.847/2025
Endereço: AVN RIO BRANCO, 185, SALA 608, CENTRO, RJ, CEP: 20040-007
Requerente: RENE ALEJANDRO HUERGA
Inscrição: 0690773-7
Exigência: Trata-se de processo instaurado a pedido do contribuinte para mudança de utilização para residencial.
Pela presente, fica o proprietário intimado a proceder à juntada dos documentos relacionados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias, relativamente ao imóvel do requerimento efetuado no processo supracitado.
Inscrição Fiscal: 0.690.773-7
Endereço: Av. Rio Branco, nº 185, Sala 608
Documentos Exigidos
1. Ata de eleição do síndico do condomínio e declaração, firmada por ele, de que a unidade possui utilização residencial;
2. Fotos do imóvel, identificando a numeração do apartamento (porta), fotos do interior do imóvel, identificando os seus cômodos, inclusive cozinha, banheiro e dormitório.
F/REC-RIO/CIP-4, em 10/09/2025
De acordo.
À F/REC-RIO/CIP-2, para intimação do contribuinte, nos termos acima, endereço para notificação à fl. 02.
Em, 08/10/25
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
F/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109.

Processo: 04/00.000471/2006
Endereço: AV. ERASMO BRAGA, 255, SALA 401 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20020-000
Requerente: MARCUS VINÍCIUS SILVA DA CONCEIÇÃO
Inscrição: 30840433
Ciência: Adoto o relatório da Representação da Fazenda, de fls. 103/103-verso, que passa a fazer parte integrante do presente.
"Trata-se de Recurso Voluntário interposto por MARIA ADELAIDE CERQUEIRA LIMA em face da decisão do Coordenador da Coordenadoria de Revisão e Julgamento Tributários, às fls. 91, que: 1) reconheceu a extinção dos créditos tributários de IPTU e de TCL referentes aos exercícios de 2005 a 2007 (guia 01/2007), relativos à inscrição n° 3.084.044-1, e o conseqüente encerramento do litígio nessa parte; e 2) julgou improcedente o pedido de aproveitamento dos valores pagos nas guias 00/2005, 00/2006 e 00/2007, concernentes à inscrição n° 0.473.760-7, para amortização dos valores lançados para a inscrição n° 3.084.043-3, e MANTEVE os lançamentos de IPTU e de TCL de 2005 a 2007 (guia 02/2007) da inscrição n° 3.084.043-3
A inscrição n° 0.473.760-7 era relativa ao grupo de salas 1204 a 1206 do n° 416 da Av. Graça Aranha, no Centro da Cidade. Com a unificação das salas 1204 e 1205 e o desmembramento da sala 1206, foram incluídas as inscrições nº s 3.084.043-3 (sala 1204) e 3.084.044-1 (sala 1206), a partir de 2005. A inscrição n° 0.473.760-7 foi cancelada também a partir de 2005 (fl. 29).
Os lançamentos impugnados - IPTU e TCL de 2005 a 2007 das inscrições nos 3.084.043-3 e 3.084.044-1 - foram efetuados em razão dessas alterações e, na ocasião, constatou-se que os valores pagos nas guias 00/2005, 00/2006 e 00/2007 da inscrição n° 0.473.760-7 seriam passíveis de restituição (fl. 36).
Conforme petição acostada às fls. 41, a Contribuinte reivindicou a compensação dos valores pagos na inscrição n° 0.473.760-7 em favor das novas inscrições.
Às fls. 82, a autoridade lançadora, reportando às informações prestadas às fls. 60-61, esclareceu que a amortização não foi efetuada porque a inscrição n° 0.473.760-7, atribuída ao grupo de salas 1204 a 1206, estava cadastrada em nome do Sr. Darcy de Assis Vianna, ao passo que a proprietária da sala 1204 (inscrição n° 3.084.043-3) era a Sra. Maria Adelaide Cerqueira Lima. Na mesma oportunidade, consignou-se que fora quitada sem amortização a guia 01/2007 (IPTU e TCL de 2005 a 2007) da inscrição n° 3.084.044-1, cujo titular é o Sr. Darcy de Assis Vianna.
Às fls. 77 e 85, o Sr. Darcy de Assis Vianna declara que, a partir de 2003, o ônus do pagamento dos tributos coube à Sra. Maria Adelaide Cerqueira Lima e que "abre mão de qualquer questionamento relativo a um eventual reembolso".
A decisão Coordenadoria de Revisão e Julgamento Tributários teve por base o parecer de fls. 88-90, no qual se consignou: que os créditos lançados para a inscrição n° 3.084.044-1 foram quitados, configurando encerramento do litígio, no que se refere a essa inscrição; que, quanto à solicitação de aproveitamento do pagamento efetuado pela inscrição n° 0.473.760-7 para a inscrição n° 3.084.043-3, deve ser considerado o teor do art. 158 do Decreto n° 14.602/1996, com alterações do Decreto n° 28.192/2007; que se trata de norma de difícil interpretação quanto à abrangência de sua aplicação ao caso concreto; que se opta por acompanhar a promoção do órgão lançador, no sentido de que o aproveitamento de indébitos para a amortização de créditos em aberto só é possível quando se trata de um mesmo imóvel e de um mesmo titular; que, no caso presente, considera-se que o grupo de salas pertencente ao Sr. Darcy de Assis Vianna não se confunde com a sala 1204, de propriedade da impugnante, o que impossibilita a aplicação do art. 158 do Decreto n° 14.602/1996
Contra a decisão foi interposto o Recurso Voluntário de fls. 92-98, no qual se reitera o pedido de deferimento da compensação (aproveitamento) dos valores quitados nas guias 00/2005, 00/2006 e 00/2007 da antiga inscrição n° 0.473.760-7, em favor da nova inscrição n° 3.084 043-3, ao se alegar, em breve resumo: que a decisão de primeira instância deve ser anulada porque não levou em consideração o desmembramento da inscrição feito pela contribuinte/recorrente, o qual evidencia tratar-se de mesmo imóvel e de um mesmo contribuinte, para fins de que fosse deferida a compensação pleiteada; e que não se vislumbra qualquer carência de fundamentação técnica para o deferimento da amortização dos valores apurados, eis que há nos autos documentação rica e cabal de que as guias 00/2005, 00/2006 e 00/2007 da inscrição n° 0.473.760-7 foram pagas por um único sujeito passivo (Maria Adelaide Cerqueira Lima) e se referem ao mesmo imóvel desmembrado."
A Representação da Fazenda opinou pelo provimento do recurso.
É o relatório.
VOTO
Trata-se de recurso voluntário interposto contra a decisão que julgou improcedente o pedido de aproveitamento dos valores pagos nas guias 00/2005, 00/2006 e 00/2007, concernentes à inscrição n° 0.473.760-7, para amortização dos valores lançados para a inscrição n° 3.084.043-3, e manteve os lançamentos de IPTU e de TCL de 2005 a 2007 (guia 02/2007) da inscrição n° 3.084.043-3.
A inscrição n° 0.473.760-7 era relativa ao grupo de salas 1204 a 1206 do n° 416 da Av. Graça Aranha, no Centro da Cidade. Com a unificação das salas 1204 e 1205 e o desmembramento da sala 1206, foram incluídas as inscrições nº s
3.084.043-3 (sala 1204) e 3.084.044-1 (sala 1206), a partir de 2005. A inscrição n° 0.473.760-7 foi cancelada também a partir de 2005 (fl. 29).
Os lançamentos impugnados - IPTU e TCL de 2005 a 2007 das inscrições nos 3.084.043-3 e 3.084.044-1 - foram efetuados em razão dessas alterações e, na ocasião, constatou-se que os valores pagos nas guias 00/2005, 00/2006 e 00/2007 da inscrição n° 0.473.760-7 seriam passíveis de restituição (fl. 36).
Assim, a Recorrente reivindicou a compensação dos valores pagos na inscrição n° 0.473.760-7 em favor das novas inscrições, o que foi indeferido pela Primeira Instância Administrativa, porquanto o aproveitamento de indébitos para a amortização de créditos em aberto só é possível quando se tratar de um mesmo imóvel e de um mesmo titular e que, no caso presente, o grupo de salas pertencente ao Sr. Darcy de Assis Vianna não se confundiria com a sala 1204, de propriedade da Recorrente, o que impossibilitaria a aplicação do art. 158 do Decreto n° 14.602/1996.
Desde já, assiste razão à Recorrente em seu pleito, razão pela qual coaduno integralmente com a manifestação da Douta Representação da Fazenda e peço vênias para destacar, em especial, o seguinte trecho de sua promoção, por deveras elucidativo:
Assim dispõe o art. 158 do Decreto n° 14.602/1996, com a redação dada pelo Decreto n° 28.192/2007:
Art. 158 - No caso de tributos e contribuições administrados pela Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, quando a revisão de lançamentos resultar, para o mesmo imóvel e sujeito passivo, em coexistência de créditos e indébitos tributários, o Fiscal de Rendas encarregado do procedimento efetuará a amortização dos valores apurados, sem prejuízo da necessidade de homologação prevista no art. 78, § 4o.
Parágrafo único - A amortização de que trata este artigo será efetivada com referência a quaisquer desses tributos, de forma global ou individual e em relação a um mesmo ou a outro exercício.
A autoridade lançadora e a autoridade julgadora de primeira instância concluíram não ser possível a amortização pleiteada pela Recorrente por entenderem que não se tratava de mesmo imóvel e sujeito passivo, considerando o disposto no caput do art. 158, acima transcrito.
A inscrição n° 0.473 760-7, à qual estão vinculados os indébitos, era relativa ao grupo de salas 1204,1205 e 1206, de propriedade do Sr. Darcy de Assis Vianna.
Depreende-se da certidão do 7o Ofício do Registro de Imóveis, cópia às fls. 14, que, em 2004, o Sr. Darcy de Assis Vianna vendeu a sala 1204 à Sra. Maria Adelaide Cerqueira Lima. Consta, às fls. 15, cópia de certidão emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo com a informação de que foi requerida e concedida legalização de modificação sem acréscimo, com unificação das salas 1204 e 1205, ficando cancelada a numeração da sala 1205, e desdobramento da sala 1206. A mesma certidão informa que o "Habite-se" foi concedido em 07/05/2004.
Tem-se, assim, que, a partir do exercício de 2005, o Sr. Darcy não era o único proprietário do que já não era mais o grupo de salas 1204, 1205 e 1206. Havia, a partir de 2005, as salas 1204 e 1206, a primeira de propriedade da Sra. Maria Adelaide e a segunda de propriedade do Sr. Darcy.
Enquanto não atualizado o cadastro do IPTU, os lançamentos ordinários dos exercícios de 2005 a 2007 foram efetivados para o grupo de salas 1204, 1205 e 1206, com inscrição imobiliária n° 0.473.760-7. Com o cancelamento da inscrição a partir de 2005, a autoridade lançadora constatou haver valores pagos nas guias 00/2005, 00/2006 e 00/2007, passíveis de restituição.
Note-se que o Sr. Darcy alienou parte do imóvel correspondente ao grupo de salas 1204,1205 e 1206 à Sra. Maria Adelaide, mas não se consolidou a propriedade em condomínio, uma vez que se procedeu à modificação sem acréscimo, com unificação e desmembramento que resultaram em dois imóveis distintos, a sala 1204 e a sala 1206.
Tratasse-se de propriedade em condomínio, a Sra. Maria Adelaide estaria legitimada a pedir até mesmo a restituição dos valores pagos nas guias 00/2005, 00/2006 e 00/2007 da inscrição n° 0.473.760-7, nos termos do entendimento prevalecente neste E. Conselho de Contribuintes, ilustrado na ementa do Acórdão n° 17.788, de 2021:
IPTU/TCL - COPROPRIETÁRIO - RESTITUIÇÃO
O coproprietário do imóvel, na condição de sujeito passivo da obrigação tributária, é parte legítima para requerer a repetição do montante pago a maior. Recurso Voluntário parcialmente provido. Decisão unânime.
Apesar de não se tratar de propriedade em condomínio, observa-se, neste caso, que os lançamentos de 2005 a 2007 abrangeram a integralidade do grupo de salas anteriormente existente e, considerando-se essa integralidade, tanto o Sr. Darcy quanto a Sra. Maria Adelaide eram proprietários e, portanto, sujeitos passivos. Além disso, se os lançamentos foram efetuados considerando a integralidade do grupo de salas, então esses lançamentos acabaram alcançando, na prática, os dois imóveis originados da unificação e do desmembramento do antigo grupo de salas.
Nessa linha de ideias, parece-nos que, neste caso, não estariam desatendidos os ditames do art. 158 do Decreto n° 14.602/1996, considerando as especificidades descritas. Portanto, não vislumbramos óbice ao aproveitamento dos pagamentos indevidos vinculados à inscrição n° 0.473.760-7 para amortização dos créditos devidos pelas inscrições dela originadas, as quais correspondem ao mesmo imóvel, fracionado em duas partes cujos proprietários permaneceram os mesmos desde o exercício de 2005.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Apesar de não constituírem, isoladamente, razões determinantes para o deferimento da amortização pretendida pela Recorrente, consideramos que a nossa conclusão é reforçada a partir dos seguintes elementos e fatos extraídos dos autos: 1) a incontroversa existência dos indébitos; 2) a declaração do Sr. Darcy, que era o proprietário do grupo de salas e passou a ser proprietário da sala 1206 (inscrição n° 3.084.044-1) de que, a partir de 2003, o ônus do pagamento dos tributos coube à Sra. Maria Adelaide Cerqueira Uma e que "abre mão de qualquer questionamento relativo a um eventual reembolso": e
3) a quitação, sem amortização, da guia 01/2007 (IPTU e TCL de 2005 a 2007) da inscrição n° 3.084.044-1, cujo titular é o Sr. Darcy.
Essas são exatamente as razões que me levam a decidir por DAR provimento ao Recurso Voluntário, admitindo o aproveitamento dos valores pagos nas guias 00/2005, 00/2006 e 00/2007, concernentes à inscrição n° 0.473.760-7, para amortização dos valores lançados para a inscrição n° 3.084.043-3, relativos ao IPTU e à TCL de 2005 a 2007.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: MARIA ADELAIDE CERQUEIRA LIMA e Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS.
Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, dar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto da Relatora.
Ausentes da votação os Conselheiros ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR e GABRIEL ABRANTES DOS SANTOS, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes EDUARDO GAZALE FÉO e IURI ENGEL FRANCESCUTTI.
Conselho de Contribuintes do Município do Rio de Janeiro, 22 de maio de 2025.
1) Trata-se de impugnação ao lançamento da guia 01/2007, contendo cobranças dos exercícios de 2005, 2006 e 2007, atualmente consignadas na guia 02/2007, com exigibilidade suspensa, referente ao imóvel de inscrição em epígrafe;
2) Em cumprimento ao Acórdão 19.069 da F/CCM (2a instância), às fls. 108/113, que deu provimento ao recurso voluntário, decisão definitiva na esfera administrativa, a guia 02/2007 foi quitada com aproveitamento dos valores pagos nos exercícios 2005 a 2007 na inscrição 0473760-7, conforme registrado nos relatórios às fls. 119/123;
3) À F/REC-RIO/CIP-2, para ciência junto com o Acórdão às fls. 108/113 (Marcus Vinícius Silva da Conceição, av. Erasmo Braga, 255, sala 401, Centro - CEP 20020-000).
Após, ao arquivo.
F/REC-RIO/CIP-1, 16/09/2025
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO.

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
F/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109.

Processo: 04/99.307160/2024
Endereço: PRAIA DE BOTAFOGO, 440 - 15° ANDAR - BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 22250-908
Requerente: SAVOY IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA
Inscrição: 31507221
Ciência: Trata-se de impugnação de valor venal referente ao exercício de 2024 para os imóveis de inscrição 3.150.722-1.
Com base na decisão do Coordenador da Coordenadoria de Revisão e Julgamento Tributários, às fls. 136, que julgou a referida impugnação IMPROCEDENTE, bem como no Acórdão 19.155 do F/CCM que negou provimento ao Recurso Voluntário, foram tomadas as seguintes providências para cada inscrição:
• Emitida as guias 01/2025 em substituição à guia 02/2024, que se encontrava com a exigibilidade suspensa, com a mora prevista em lei, restabelecendo a cobrança da parte controversa de IPTU devido para o exercício 2024, consignada na guia substituída;
Diante do exposto, envio este processo à:
1. F/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência e entrega da guia 01/2025 ao requerente SAVOY IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA no endereço Praia de Botafogo, 440- 15° andar - Botafogo - RJ.
2. Após, ao arquivo.
F/REC-RIO/CIP-1, em 04/09/2025.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO.

Processo: 11/514.164/2018
Endereço: RUA JOÃO GARCIA JUNIOR, 20 - SENADOR VASCONCELOS - RIO DE JANEIRO, RJ - CEP: 23012-130
Requerente: ESPÓLIO DE JOSE JOAQUIM RIBAS
Inscrição: -
Ciência: Sr. Subgerente,
Trata-se de processo para obtenção de elementos para viabilizar o prosseguimento da execução fiscal relativa ao imóvel de Inscrição Fiscal 0.844.865-6, situado à Av. de Santa Cruz - Bangu.
Na fl. 24 consta a imagem do google earth com a localização do imóvel mencionado, que corresponde ao descrito na Certidão do RGI do 49 Ofício / Matrícula 49.311 - OEX 4.850, PAL 29.222. Observa-se que o imóvel engloba diversas construções.
Em relação aos meios de prova documentais autuados ao processo, destacam-se os seguintes:
1. Certidão do RGI do 4º Ofício / Matrícula 49.311, onde consta o desmembramento do imóvel em 27 lotes de acordo com o PAL 29.222 e a informação de que o imóvel passou a pertencer à circunscrição do 122 ri (fls. 31 a 33);
2. Certidão do RGI do 4º Ofício / Matrícula 54.654, correspondente ao LOTE 12 do PAL 29.222 (fl. 34)
3. Certidão do RGI do 4º Ofício / Matrícula 56.323, correspondente ao LOTE 20 do PAL 29.222 (fl. 35):
4. Certidão do RGI do 4º Ofício / Matrícula 56.323, correspondente ao LOTE 21 do PAL 29.222 (fl. 36):
Observação: para os demais lotes do PAL 29.222 não foram localizados RGIs específicos do 4º Ofício para cada um.
5. Certidões de "NADA CONSTA" do 122 Ofício para os LOTES 1 a 27 do PAL 29.222, com exceção do LOTE 9 (fls. 37 a 63):
6. Certidão do RGI do 122 ofício / Matrícula 70.006, correspondente ao LOTE 9 do PAL 29.222, onde consta a informação do usucapião e da construção do imóvel da Rua João Garcia Junior, 77 (fl. 45):
7. Projeto do PAL 29.222 (fl. 25).
Na fl. 29 foi feita a sobreposição dos lotes do PAL 29.222 na imagem do google earth, em que, c/c as imagens de fls. 73 a 75, é possível verificar qual lote corresponde a qual número de porta das diversas construções existentes no local.
O PAL 29.222 engloba os seguintes logradouros: Av. de Santa Cruz, Rua João Garcia Junior e Av. Joaquim Magalhães. Em consulta ao sistema (fls. 79 a 92), verificam-se as IFs existentes para cada um deles.
Com base nos documentos e informações anteriores, resumidamente, temos o seguinte:

LOGRADOURO	CL
AV. DE SANTA CRUZ	03776-2
RUA JOAO GARCIA JUNIOR	15356-9
AV. JOAQUIM MAGALHAES	03706-9

RGI 4º	RGI 12º	PAL29.222 LOTE	NÚMERO DE PORTA	IF
49.311	NADA CONSTA	1	12190	1.872.185-2
49.311	NADA CONSTA	2	12176	1.194.636-5 1.314.049-6
49.311	NADA CONSTA	3	25	1.855.148-1
49.311	NADA CONSTA	4	4	Não tem
49.311	NADA CONSTA	5	5	não tem
49.311	NADA CONSTA	6	6	não tem
49.311	NADA CONSTA	7	7	não tem
49.311	NADA CONSTA	8	8	não tem
49.311	70.006	9	77	3.240.843-7 (usucapião)
49.311	NADA CONSTA	10	18	não tem
49.311	NADA CONSTA	11	-	não tem
54.654	NADA CONSTA	12	477	1.727.757-5
49.311	NADA CONSTA	13	10/477	10 não tem
49.311	NADA CONSTA	14	12140	não tem
49.311	NADA CONSTA	15	12140	não tem
49.311	NADA CONSTA	16	12140	não tem
49.311	NADA CONSTA	17		não tem
49.311	NADA CONSTA	18	17	não tem
49.311	NADA CONSTA	19	-	não tem
56.323	NADA CONSTA	20	-	não tem
90.792	NADA CONSTA	21	-	não tem
49.311	NADA CONSTA	22	21	1.678.252-6
49.311	NADA CONSTA	23	22	não tem
49.311	NADA CONSTA	24	-	não tem
49.311	NADA CONSTA	25	24	não tem
49.311	NADA CONSTA	26	25	não tem
49.311	NADA CONSTA	27	337	não tem

Assim, tomaram-se as seguintes providências:
1. Cancelamento da IF 0.844.865-6;
2. Conforme relatórios de fls. 105 a 120, as IFs existentes na tabela acima são prediais; para tais, apenas foram incluídas as informações de LOTE, PAL, área de terreno e testada para os correspondentes números de porta;

RGI 4º	RGI12º	PAL 29.222 LOTE	NÚMERO DE PORTA	IF	ÁREA TERRENO	TESTADA
49.311	NADA CONSTA	1	12190	1.872.185-2 1.872.186-0	190m²	10,0m
49.311	NADA CONSTA	2	12176	1.194.636-5 1.314.049-6	230m²	7,2m para Av. SC 21,7m para Rua JGJ
49.311	NADA CONSTA	3	25	1.855.148-1	168m²	8,0m
49.311	70.006	9	77	3.240.843-7 (usucapião	99m²	9,5m
54 654	NADA CONSTA	12	477	1.727.7í	265m²	14,2m
49.311	NADA CONSTA	22	21	1.678.252-6	2i6m²	8,0m

3. Para os LOTES que não têm IF cadastrada, foram incluídas as IFs abaixo, com vigência para o exercício de 2026:

INSCRIÇÃO FISCAL	3.514.752-9	3.514.753-7	3.514.754-5	3.514.755-2	3.514.756-0	3.514.757-8
COMPLEMENTO	LOTE 4 PAL 29.222	LOTE 5 PAL 29.222	LOTE 6 PAL 29.222	LOTE 7 PAL 29.222	LOTE 8 PAL 29.222	LOTE 10 PAL 29.222
RGI	45 Ofício Matr. 49.311	4º Ofício Matr. 49.311	45 Ofício Matr. 49.311	4º Ofício Matr. 49.311	4º Ofício Matr. 49.311	4º Ofício Matr. 49.311
LOGRADOURO	RUA JOAO GARCIA JUNIOR (CL 15356-9)	RUA JOAO GARCIA JUNIOR (CL 15356-9)	RUA JOAO GARCIA JUNIOR (CL 15356-9)	RUA JOAO GARCIA JUNIOR (CL 15356-9)	RUA JOAO GARCIA JUNIOR (CL 15356-9)	RUA JOAO GARCIA JUNIOR (CL 15356-9)
NÚMERODE PORTA	-	-	-	-	-	-
SITUAÇAO	1 FRENTE	1 FRENTE	1 FRENTE	1 FRENTE	1 FRENTE	1FRENTF-
TIPOLOGIA	TERRENO	TERRENO	TERRENO	TERRENO	TERRENO	Terreno.
UTILIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-
POSIÇÃO	-	-	-	-	-	.
ÁREA CONSTRUÍDA	-	-	-	-	-	-
ÁREA TERRENO	168m²	168m²	168m²	199m²	199m²	199m²

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

TESTADA	8,0m para Rua João Garcia Junior	8,0m para Rua João Garcia Junior	8,0m para Rua João Garcia Junior	9,5m para Rua João Garcia Junior	9,5m para Rua João Garcia Junior	9,5m para Rua João Garcia Junior
FRAÇAO FISCAL	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000
IDADE	-	-	-	-	-	-
VIGÊNCIA	2026	2026	2026	2026	2026	2026
PROPRIETÁRIO / DESTINATÁRIO	ESPÓLIO DE MOYSES ADESS0055E - CPF: XXX.XXX.XXX-XX / ESPÓLIO DE SARA ADESSE - CPF: XXX.XXX.XXX-XX / ALBERTO ADESSE - CPF: XXX.XXX.XXX-XX / JOSE JACOB ADESSE - CPF: XXX.XXX.XXX-XX / FORTUNÉE LEVY ADESSE - CPF não localizado					

INSCRIÇÃO FISCAL	3.514.758-6	3.514.759-4	3.514.760-2	3.514.761-0	3.514.762-8	3.514.763-6
COMPLEMENTO	LOTE 11 PAL 29.222	LOTE 13 PAL 29.222	LOTE 14 PAL 29.222	LOTE IS PAL 29.222	LOTE 16 PAL 29.222	LOTE 17 PAL 29.222
RGI	4º Ofício Matr. 49.311	42 Oficio Matr. 49.311	4º Ofício Matr. 49.311	42 Oficio Matr. 49.311	4º Ofício Matr. 49.311	4S Ofício Matr. 49.311
LOGRADOURO	RUA JOAO GARCIA JUNIOR (CL 15356-9)	AV. JOAQUIM MAGALHAES (CL 03706-9)-TR: 1	AV. DE SANTA CRUZ (CL03776-2)-TR: 23	AV. DE SANTA CRUZ (CL 03776-2) - TR: 23	AV. DE SANTA CRUZ (CL03776-2)-TR: 23	RUA JOAO GARCIA JUNIOR (CL 15356-9)
NÚMERO DE PORTA	-	-	-	-	-	-
SITUAÇÃO	1 FRENTE	2 FRENTES	2 FRENTES	1 FRENTE	1 FRENTE	1 FRENTE
TIPOLOGIA	TERRENO	TERRENO	TERRENO	TERRENO	TERRENO	TERRENO
UTILIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-
POSIÇÃO	-	-	-	-	-	-
ÁREA CONSTRUÍDA	-	-	-	-	-	-

ÁREA TERRENO	168m²	241m²	220m²	188m²	212m²	216m²
TESTADA	8,0m para Rua João Garcia Junior	16,2m para Av. JM 14,7m para Rua JGJ	10,7m para Av. SC 17,7m para Rua JGJ	9,0m para Av. SC	9,0m para Av. SC	8,0m para Rua João Garcia Junior
FRAÇÃO FISCAL	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000
IDADE	-	-	-	-	-	-
VIGÊNCIA	2026	2026	2026	2026	2026	2026
PROPRIETÁRIO / DESTINATÁRIO	ESPÓLIO DE MOYSES ADESSE - CPF: XXX.XXX.XXX-XX / ESPÓLIO DE SARA ADESSE - CPF: XXX.XXX.XXX-XX / ALBERTO ADESSE - CPF: XXX.XXX.XXX-XX / JOSE JACOB ADESSE - CPF: XXX.XXX.XXX-XX / FORTUNÉE-LEVY ADESSE - CPF não localizado					

INSCRIÇÃO FISCAL	3.514.764-4	3.514.765-1	3.514.766-9	3.514.767-7	3.514.768-5	3.514.769-3
COMPLEMENTO	LOTE 18 PAL 29.222	LOTE 19 PAL 29.222	LOTE 20 PAL 29.222	LOTE 21 PAL 29.222	LOTE 23 PAL 29.222	LOTE 24 PAL 29.222
RGI	4º Ofício Matr. 49.311	4º Ofício Matr. 49.311	4º Ofício Matr. 56.323	4º Ofício Matr. 90.792	4º Ofício Matr. 49.311	4º Ofício Matr. 49.311
LOGRADOURO	RUA JOAO GARCIA JUNIOR (CL 15356-9)	RUA JOAO GARCIA JUNIOR (CL 15356-9]	RUA JOAO GARCIA JUNIOR (CL 15356-9)	RUA JOAO GARCIA JUNIOR (CL 15356-9)	RUA JOAO GARCIA JUNIOR (CL 15356-9)	RUA JOAO GARCIA JUNIOR (CL 15356-9)
NÚMERO DE PORTA	-	-	-	-	-	-
SITUAÇÃO	1 FRENTE	1 FRENTE	1 FRENTE	1 FRENTE	1 FRENTE	1 FRENTE
TIPOLOGIA	TERRENO	TERRENO	TERRENO	TERRENO	TERRENO	TERRENO
UTILIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-
POSIÇÃO	-	-	-	-	-	-
ÁREA CONSTRUÍDA	-	-	-	-		-
ÁREA TERRENO	216m²	216m²	216m²	216m²	368m²	152m²
TESTADA	8,0m para Rua João Garcia Junior	8,0m para Rua João Garcia Junior	8,0m para Rua João Garcia Junior	8,0m para Rua João Garcia Junior	16,Om para Rua João Garcia Junior	8,0m para Rua João Garcia Junior
FRAÇÃO FISCAL	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000	1,0000000
IDADE	-	-	-	-	-	-
VIGÊNCIA	2026	2026	2026	2026	2026	2026
PROPRIETÁRIO/ DESTINATÁRIO	ESPÓLIO DE MOYSES ADESSE - CPF: XXX.XXX. XXX-XX / ESPÓLIO DE SARA ADESSE - CPF: XXX. XXX.XXX-XX / ALBERTO ADESSE - CPF: XXX.XXX. XXX-XX / JOSE JACOB ADESSE - CPF: XXX.XXX. XXX-XX / FORTUNÉE LEVY ADESSE-CPF não localizado		ESPÓLIO DE JOSE JOAQUIM RIBAS - CPF: XXX.XXX. XXX-XX	ESPÓLIO DE MOYSES ADESSE - CPF: XXX.XXX.XXX-XX / ESPÓLIO DE SARA ADESSE - CPF: XXX.XXX.XXX-XX / ALBERTO ADESSE - CPF: XXX.XXX.XXX-XX / JOSE JACOB ADESSE - CPF: XXX. XXX.XXX-XX / FORTUNÉE LEVY ADESSE - CPF não localizado - PROPRIETÁRIOS DEVALCIR SOARES DE OLIVEIRA - CPF: XXX.XXX.XXX-XX / ESPÓLIO DE ELI PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA - CPF: XXX.XXX.XXX-XX - PROMITENTE COMPRADOR		

INSCRIÇÃO FISCAL	3.514.770-1	3.514.771-9	3.514.772-7
COMPLEMENTO	LOTE 25 PAL 29.222	LOTE 26 PAL 29.222	LOTE 27 PAL 29.222
RGI	4º Ofício	4º Ofício	4º Ofício
	Matr. 49.311	Matr. 49.311	Matr. 49.311
	AV. JOAQUIM	AV. JOAQUIM	AV. JOAQUIM
LOGRADOURO	MAGALHAES	MAGALHAES	MAGALHAES
	(CL 03706-9)-TR: 1	(CL 03706-9)-TR: 1	(CL03706-9)-TR: 1
NÚMERO DE PORTA	-	-	-
SITUAÇAO	2 FRENTES	1 FRENTE	1 FRENTE
TIPOLOGIA	TERRENO	TERRENO	TERRENO
UTILIZAÇÃO	-	-	-
POSIÇÃO	-	-	-
ÁREA CONSTRUÍDA	-	-	-
AREA TERRENO	191m²	118m²	203m²
TESTADA	9,4m para Av. JM 14,0m para Rua JGJ	10,Om para Av. JM	10,Om para Av. JM
FRAÇÃO FISCAL	1,0000000	1,0000000	1,0000000
IDADE	-	-	-
VIGÊNCIA	2026	2026	2026
PROPRIETÁRIO/ DESTINATÁRIO	ESPÓLIO DE MOYSES ADESSE - CPF: XXX.XXX.XXX-XX / ESPÓLIO DE SARA ADESSE - CPF: XXX.XXX.XXX-XX / ALBERTO ADESSE - CPF: XXX.XXX.XXX-XX / JOSE JACOB		
	ADESSE - CPF: XXX.XXX.XXX-XX XXX.XXX.XXX-XX / FORTUNÉE LEVY ADESSE - CPF não localizado		

Encaminhamento:
1. à F/REC-RIO/CIP-2 para cientificar o contribuinte sobre o teor desse despacho;
2. à PG/PDA, nos termos do despacho de fls. 13 e 14;
3. após, ao arquivo.
Dados para Notificação:
Nome: ESPÓLIO DE SARA ADESSE - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Endereço: AV. ATLANTICA, 1910, APT 701 - COPACABANA - RIO DE JANEIRO, RJ - CEP: 22021-001
Nome: ESPÓLIO DE JOSE JOAQUIM RIBAS - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Endereço: RUA JOÃO GARCIA JUNIOR, 20 - SENADOR VASCONCELOS - RIO DE JANEIRO, RJ - CEP: 23012-130
Nome: DEVALCIR SOARES DE OLIVEIRA - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Endereço: RUA JOÃO GARCIA JUNIOR, 21 - SENADOR VASCONCELOS - RIO DE JANEIRO, RJ - CEP: 23012-130
Em 25 de agosto de 2025.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: FALECIDO.

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
F/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da F/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (trinta) dias.

Processo: 04/373.586/2025
Endereço: RUA PASTOR FRANCISCO NASCIMENTO, N9 134 - REALENGO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 21755-440
Requerente: JOEL CARDOSO
Inscrição: 13537709
Ciência: Sr. Subgerente,
Trata-se de legalização de construção referente ao endereço citado acima.
Com base nos documentos juntados no administrativo, alteramos a área tributável de 217 para 253m2 (acréscimo de 36m2 em relação à área anteriormente cadastrada) e o número de porta de 136 para 134, com vigência a partir de 2026.
Verificações do IPTU concluídas.
Encaminhamento: à ciência do requerente, Sr. Joel Cardoso.
Endereço para correspondência: Rua Pastor Francisco Nascimento, nº 134 - Realengo - CEP 21755-440.
F/REC-RIO/CIP-4, em 22 de setembro de 2025.
Mat. 12/239.525-9
De acordo.
À F/REC-RIO/CIP-2
Para ciência do requerente.
Após o prazo recursal de 30 dias, arquive-se.
F/REC-RIO/CIP-4, em 28/ 09 / 2025.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE NÚMERO.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA: 17/10/2025

NOME DA CONTA	NR.DA CONTA	VALOR (R$)
FMAS RIO DE JANBL MAC FNAS	BB: 10.406-X	982.527,86
PCRJ SIMPLES NACIONAL	BB: 7.500-0	4.912.694,46
PCRJ FUNDO PART. MUNICIPIOS	BB: 295.022-7	11.969,58

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA: 16/10/2025

NOME DA CONTA	NR.DA CONTA	VALOR (R$)
FMS EMENDA PARLAMENTAR	CEF: 574.036.014-1	17.854.147,00

(*) Republicado por ter saído com omissão no D.O. Rio de 21 de outubro de 2025

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA: 08/10/2025

NOME DA CONTA	NR.DA CONTA	VALOR (R$)
FMAS - Emenda Parlamentar - Sociedade Civi	BB: 11.969-5	100.000,00
FMAS - Emenda Parlamentar - Sociedade Civi	BB: 11.978-4	200.000,00

(*) Republicado por ter saído com omissão no D.O. Rio de 14 de outubro de 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO

EXTRATO DE ACORDO DE RESULTADOS
Processo Instrutivo: CVL-PRO-2025/02509
Instrumento: Acordo de Resultados nº 2513452/2025
Data da Assinatura: 10/10/2025
Partes: O Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU
Objeto: Pactuar as metas a serem realizadas pela SMDU em sua gestão 2025
Valor do Acordo: R$ 4.820.756,60 (quatro milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)
Programa de Trabalho: 310.01.04.122.0389.2389
Natureza de Despesa: 31.90.16
Prazo: 01/01/2025 a 31/12/2025
Fundamento: Artigo 37, §8º, da Constituição, no artigo 184, caput, da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, nas leis orçamentárias municipais, no Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF), veiculado pela Lei Municipal nº. 207/1980, e respectivo Regulamento - RGCAF (Decreto nº. 3221/1981 e alterações), na Lei Municipal 5.595/2013, no Decreto nº 38.229/2013, no Decreto Rio nº 41.904/16, no Decreto nº 50.354/2022.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

EIS-PRO-2024/15829.05 - CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.
Cumpra as Exigências
Encaminhar, para o endereço eletrônico gpe.planejamentourbano@prefeitura.rio, arquivo DWG contendo o projeto para construção de edifício residencial proposto, bem como o PAL 50.142, do qual figura o Lote 01, em exame; georreferenciados sobre as folhas cadastrais 284-A-II-6 e 286-B-I-4 (voo 2013).

COORDENADORIA DE CONTRATOS AQUISIÇÕES E LIQUIDAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 643/2025
PROCESSO EIS-PRO-2025/02365 - DATA:23/10/2025- 8:00 às 14:00 horas
Contratação de impressão de conjunto de cartas de baralho do jogo “Tombo” em papel cartão, caixa em papel cartão e mini-folder de regras em papel couché para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU com fulcro no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 2021, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, e disponível no sítio www.comprasnet.gov.br sob a Dispensa Eletrônica 643/2025. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail ccal_smdu@prefeitura.rio.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 20/10/2025

EIS-PRO-2022/05481 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
Cumpra as Exigências
Preliminarmente:
1- Apresentar projeto com todos os acréscimos pretendidos;
2- Apresentar projeto, formulário (anexo II) e declarações (anexo V) de acordo com o Dec. 55.622/25:
- Figurar áreas de acréscimo e decréscimo em cores convencionais (planta de situação);
- retirar partes internas e informações não previstas no decreto;
- Compatibilizar planta de cobertura e corte;
- quadro de áreas conforme modelo, com áreas existentes, de acréscimo, decréscimo e totais, por pavimento, por bloco e totais;
- corrigir título - Projeto de modificação com acréscimo de área e reconstrução de parte de prédio existente;
- Retirar texto sob espaço de assinatura do PREO;
- Apresentar demonstrativo de áreas;
- Cotar áreas de acréscimos e afastamentos.
- Cotar lote conforme PAL (8,60);
- corrigir título de área técnica sobre escada;
- apresentar cortes das áreas técnicas
3- Documentos:
- SUBCLA;
- ARV;
- CET RIO;
- GEO RIO;
- DPA;
- DPE.

EIS-PRO-2025/11757 - JARDIM GUADALUPE ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S.A
Cumpra as Exigências
1) Abrir processo de Termo de obrigação de construção de escola/pagamento para o empreendimento situado na Avenida Brasil lote 03 do PAL 14186 (EIS-PRO-2024/02497);
2) Apresentar declaração da Caixa com valor do empreendimento mais o valor do terreno;
3) Apresentar declaração de enquadramento que contenha a informação do número de unidades do empreendimento que serão vendidas dentro/fora do Programa Minha Casa Minha Vida;
4) Apresentar quadro de escolas corrigido;
5) Apresentar Licença do empreendimento em questão.

EXPEDIENTE DE 21/10/2025

EIS-PRO-2025/08593 - CCISA 127 INCORPORADORA LTDA
Cumpra as Exigências
Permanecem as exigências de 10/09/25:
1 - Apresentar ficha de enquadramento, declaração de valor e projeto visado pela SMH;
2 - Apresentar projeto e declarações (anexo IV) de acordo com o Dec. 55.622/25;
- Cotar o perímetro dos prédios (completar cotas);
- Apresentar documentos com assinatura eletrônica de acordo com o disposto no art. 4º do Dec. 53.560/23 (quadro escola);
5 - Documentos:
- CET RIO;
- SUBCLA;
- Quadro escola - compatibilizar número de unidades;
- Matrícula de IPTU;
- RDT.
E ainda, em face de apresentação de novo projeto:
1- Atender ao afastamento das divisas;
2- Retirar tracejado em frente aos acessos das unidades, uma vez que não representa projeção de pavimentos superiores;
3- compatibilizar número de unidades do título com o anexo IV do Dec. 55.622/25.

EIS-PRO-2024/18496 - PABLO TADEU VIANNA MADUREIRA
Cumpra as Exigências
1- A restituição de indébito só poderá ser concedida ao titular do DARM;
2- Apresente DARM pago;
3- Apresente o Anexo 1 da Resolução Conjunta SMF/CGM nº 150/2009 obrigatoriamente em nome do titular do DARM, informando os dados bancário do mesmo, assinado pelo próprio ou por procurador qualificado (procuração com firma reconhecida, contendo poderes específicos).

EIS-PRO-2024/22120 - SPE SANTA CECILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
Cumpra as Exigências
1) Apresentar Ficha de enquadramento do empreendimento;
2) Apresentar declaração de enquadramento que contenha a informação do número de unidades do empreendimento que serão vendidas dentro/fora do Programa Minha Casa Minha Vida;
3) Apresentar declaração da Caixa com valor do empreendimento mais o valor do terreno referente a Licença do empreendimento em questão de 460 unidades residenciais;
4) Apresentar quadro de escolas corrigido;
5) Apresentar Licença em vigor.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 20/10/2025

EIS-PRO-2025/07644 - CRESCER INCORPORADORA E CONSTRUTORA SPE 05 LTDA
Cumpra as Exigências
1) Permanece a exigência: Apresentar ficha de enquadramento no Programa Minha Casa Minha Vida;
2) Apresentar Certidão de ilegibilidade da DU/SUBCLA;
3) Apresentar DPEP;
4) Apresentar DPA e DPE.
OBS: Foi formado o subprocesso EIS-PRO-2025/07644, com vistas à SMH.

EIS-PRO-2022/11337 - CCISA 90 INCORPORADORA LTDA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 21/10/2025

02/003.593/2004 - BRASCAN IMOBILIARIA INCORPORAÇÕES S/A
Cumpra as Exigências
O requerente deverá tomar ciência de que:
1- A solicitação de cópias de plantas é feita dentro do portal carioca digital;
2- A 2ª via de Certidão de Aceitação é obtida na Coordenação de Licenciamento e Fiscalização da Barra da Tijuca CLU- 4.1.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CENTRO
EXPEDIENTE DE 15/10/2025

02/13/000.684/2018 - INSPIRED FILMES DO BRASIL PRODUÇÕES LTDA
Compareça para Esclarecimentos

EIS-PRO-2024/17226 - HELIO LUIIZ FIUZA LIMA
Cumpra as Exigências
Deverá anexar
1) Apor assinatura do PREO no Projeto de acordo com o Anexo II da mesma Resolução com os formulários do item 4 das Condições Gerais do Anexo III do Dec. 48.719/2021;
2) No anexo I da resolução 27, ítem 4.2, assinalar “sem acréscimo”.

EIS-PRO-2025/00568 - AMELIA ESBERARD DE NIEMEYER
Cumpra as Exigências
1. Documentos disponíveis no Processo.Rio com os códigos de Verificação abaixo:
. Minuta da Licença - n=8924399.99841315-3302
. Licença de Obras - n=8924399.99841314-3303
2. Solicitar Aceitação das Obras anexando a aceitação do IRPH, ao seu término.

EIS-PRO-2025/14233 - ABIDÃ SARMENTO GOMES
Cumpra as Exigências
Esclarecer se é o caso de reforma ou modificação com acréscimo de área. Após o esclarecimento, será realizada nova análise passível de exigências.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

EIS-PRO-2023/03223 - RITA DE CASSIA DA SILVA LUCAS
Cumpra as Exigências
1. Documentos disponíveis para verificação no Processo.Rio, com os códigos de verificação:
. Minuta da Licença retificada: n=1993498.99825776-6011
. Minuta da Certidão de Aceitação: n=1993498.99828281-1417
2. O requerente deverá comparecer à GER 1-Centro, para concordância com a Minuta da Certidão e retirada da Certidão devidamente assinada.

02/300.625/2004 - NELY BIAGIO CATÃO
Extraída Notificação número 21/0179/2025

EIS-PRO-2025/00568 - AMELIA ESBERARD DE NIEMEYER
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 16/10/2025
EIS-PRO-2025/13923 - MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES RJ
Cumpra as Exigências
1- Documentos disponíveis para visualização no Processo.Rio (opção: Verificar Documento),
utilizando os números de referência para:
- Licença de obras: 12386281.99967985-6141
2- Aguardar no prazo da licença

EIS-PRO-2025/14243 - COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS
Cumpra as Exigências
01 - Esclarecer sobre as áreas a remembrar, pois as mesmas já estão inserida no R. Imóveis de Matrícula 144057, em anexo, assim como do PAL 50073.
02 - Adaptar o carimbo de acordo com o Anexo IV da Resolução SMU 728/07.
03 - Apor planta de localização ao projeto; vide artigo 2º, item III da Resolução SMU 728/07.
04 - Indicar o número do processo no carimbo (EISPRO202514243) objetivando identificações futuras.
05 - Lançar o R = 95,00 m no projeto; vide PAL 50073.
06 - Indicar a Av. Rodrigues Alves; vede PAL 50073.
07 - Rever a cota de l = 36,20 m junto a Rua Rivadávia Correa, pois na realidade a mesma mede l = 38,20 m (veja R. Imóveis e PAL 50073).
08 - Cotar o terreno de acordo com o R. Imóveis; veja lado esquerdo do lote.

EIS-PRO-2025/14234 - RESPONSAVEL LEGAL
Extraída Notificação número 21/0182/2025

EIS-PRO-2025/14232 - RESPONSAVEL LEGAL
Extraída Notificação número 21/0181/2025

EIS-PRO-2025/14231 - RESPONSAVEL LEGAL
Extraída Notificação número 21/0180/2025

EIS-PRO-2025/14261 - RESPONSAVEL LEGAL
Extraída Notificação número 21/0183/2025

EIS-PRO-2025/14259 - RESPONSAVEL LEGAL
Extraída Notificação número 21/0184/2025

EIS-PRO-2025/13923 - MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES RJ
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 17/10/2025
EIS-PRO-2025/11618 - NIGRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Cumpra as Exigências
Dar ciência da decisão de 08/10/25 às fls 150

EIS-PRO-2024/05204 - CAMILLA OLIVEIRA DA SILVEIRA
Cumpra as Exigências
1. Tomar ciência de que há valores a serem restituídos com a correção do cálculo da Contrapartida. Para Restituição do Indébito deverá o requerente buscar informações sobre os documentos necessários e como abrir processo de restituição do indébito no email: lic.urb.rio.cglf.smdu@prefeitura.rio. Desse procedimento independe a emissão da Licença que será concedida, uma vez que a documentação esteja em conformidade com o exigido pelo licenciamento, uma vez já quitado o débito da Contrapartida.
2. Para o licenciamento, face preservação do imóvel (Bem preservado - LC 24 de 19/11/1993 - APAC de São Cristóvão- Grau de proteção 2, sub-área 1), anexar “nada a opor do IRPH” para emissão da Licença para a Legalização das Obras.

EIS-PRO-2024/04853 - RICARDO SOARES RODRIGUES DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
1. Atender ao Dec 55.622/2025 apresentando o DULI conforme Anexo I, Termos assinados conforme Anexo II e Quadro de área conforme Anexo IV do decreto.

02/13/000.684/2018 - INSPIRED FILMES DO BRASIL PRODUÇÕES LTDA
Ficam aceitas as obras

02/300.546/2008 - CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 20/10/2025
02/13/001.005/2015 - CELSO ASSED IUNES
Cumpra as Exigências
1)Apresentar fotos completa do terraço descoberto para esclarecimentos (fundos e na frente do terraço) da edificação;

02/13/001.308/2013 - GUSTAVO ROCHA COELHO
Cumpra as Exigências
Completar documentação de aceitação:
1)Solicitar junto a Secretaria de Fazenda Inclusão do Visto Fiscal;
2)Apresentar declaração das concessionárias ou declaração do PREO;
3)Apresentar declaração do Anexo III do Decreto 40719/2015;
4)Apresentar declaração do artigo 4º e 5º do Artigo 58 da LC111/2011;
5)Apresentar fotos do local ou agendar vistoria;

EIS-PRO-2024/12818 - BANCO CENTRAL DO BRASIL
Cumpra as Exigências
O Requerente deverá certificar-se da minuta de instalação de gradil e ratificá-la para a imediata emissão de correspondente licença.

EIS-PRO-2025/12657 - ANTONIO OLIVIERO NETO
Cumpra as Exigências
Os demais quesitos listados em 22/SET/2025 precisam ser observados (cotar o logradouro, anexar R. Imóveis e IRPH).

EIS-PRO-2025/13170 - ALEXANDRA MELANIE YVA ROSIER
Cumpra as Exigências
1)Apresentar parecer do IRPH;
2)Esclarecer se trata de reforma de fachada ou modificação de obra;
3)Apresentar ART do PREO;
4)Apresentar Anexo I(projeto-rever cotas e cores) de acordo com o Decreto 55622/2025;
5))Apresentar Anexo II de acordo com o Decreto 55622/2025(em caso de modificação);
6)Apresentar Anexo III (quadro de áreas)de acordo com o Decreto 55622/2025(em caso de modificação);
7)Esclarecer se trata de interligação do números 132 e 136;

EIS-PRO-2025/12667 - NEUMA MARIA SOARES REGALO
Cumpra as Exigências
1)Apresentar Anexo I(projeto-rever cotas e cores) de acordo com o Decreto 55622/2025;
2)Apresentar Anexo II de acordo com o Decreto 55622/2025;
3)Apresentar Anexo III (quadro de áreas)de acordo com o Decreto 55622/2025;
4)Apresentar parecer do IRPH;
5)Apresentar RGI atualizado;

02/13/000.036/2020 - MARCUS STADLER
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/12818 - BANCO CENTRAL DO BRASIL
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MÉIER
EXPEDIENTE DE 16/10/2025
EIS-PRO-2024/11515 - ENGENHO V SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Cumpra as Exigências
1) Juntar documentos que comprovem o atendimento das restrições da Licença nº 23/0295/2025 e comprovação da conclusão da obra;
2) Solicitar através de formulário padrão devidamente preenchido o aceite das obras, a ser anexado via requerimento online.

EIS-PRO-2025/10110 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A
Cumpra as Exigências
1. Representar e cotar Avenida Brasil conforme PAAs vigentes;
2. Representar e cotar recuo conforme PAA 12.842;
3. Apresentar RRT da PRPA;
4. Apresentar RGI com baixa das penhoras;
5. Requerer a troca de titularidade do processo (requerer em nome do proprietário do terreno).

EIS-PRO-2024/15163 - PABLO DE PAULA SILVA
Cumpra as Exigências
1. Minuta da certidão de aceitação disponível para visualização, conferência e concordância no Processo.Rio. Utilizar o código 7245420.99942705-4928 como número de referência;
2. Incluir no Requerimento Online a Minuta da certidão de habite-se/aceitação, com a concordância assinada ou revisão, se houver.

EIS-PRO-2025/09849 - RODOLFO HUHN
Cumpra as Exigências
1. Minuta da licença disponível para visualização no Processo.Rio (validar documento). Utilizar o código 11275258. 99932571-8080 como número de referência.
2. DARM disponível através do Requerimento Online.
3. Incluir no Requerimento Online a comprovação do pagamento do DARM.

02/03/000.254/2019 - JOSE CARLOS KRUEL
Cumpra as Exigências
1) Juntar mais 1 via do Anexo IA da Resolução SMDEIS nº 00009/2022, alterando apenas a grafia do último nome do proprietário (Kruel) e o preenchimento no quadro 8.5 do item nº de unidades autônomas por pavimento do Bloco 1 (substituir essa folha na versão do Anexo I datado em 28/07/2025);
2) Apresentar mais 1 via do projeto, representando o telhado no bicicletário e lixeira nas plantas do 2º e 3º pavimento e indicar que a é escada descoberta (realizar ressalvas no projeto impresso datado em 28/07/2025 ou apresentar 2 vias do projeto revisado);
3) Rever o quadro de áreas à parte:
3.1 - quanto a primeira tabela, incluindo a coluna “área privativa por unidade”, mantendo na célula da 1ª coluna e última linha apenas palavra total (suprimir ATE/ATC) e colocando a taxa de ocupação total na célula da 3ª coluna e última linha (retirar as informações das taxas de ocupações parciais do Bloco I e II);
3.2 - quanto as declarações, mantendo apenas a referente ao quadro de áreas (ANEXO I termo de responsabilidade - “veracidade das informações contidas no quadro explicativo de áreas”), que deverá figurar no final da primeira folha;
3.3 - quanto o afastamento entre edificações, retirando este parágrafo;
3.4 - mantendo apenas a primeira folha com as alterações dos itens 3.1 a 3.3, e desprezando as demais folhas.
Nota: Poderá consultar no processo físico os comentários no proj., Anexo IA e quadro de áreas.

EIS-PRO-2024/17504 - DIAGNOSTICOS DAS AMERICAS S/A
Cumpra as Exigências
1. Atender integralmente as exigências 02, 03 e 05 de 14/01/2025 conforme descritas abaixo:
1.1. Juntar projeto aprovado no processo 02/250013/2018;
1.2. Juntar parecer e projeto visado CET-RIO.
1.3. Juntar ART de projeto (ou retificar e incluir na ART já recolhida, mantendo a atividade de execução).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

2. Face ao projeto apresentado:
2.1. Retirar projeção dos pavimentos e partes do quadro de áreas relativos à edificação, visto que a mesma não é objeto do processo;
2.2. Figurar gradil aprovado em amarelo nos trechos à serem alterados, figurando o gradil à licenciar de forma mais visível, figurando ainda a elevação do mesmo;
2.3. Alterar título, considerando que não se trata de modificação de projeto aprovado (processo já encerrado com aceitação).
Nota 1: Sujeito à reanálise.

EIS-PRO-2025/07165 - ALFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA
Cumpra as Exigências
1. Figurar o número dos imóveis em amarelo entre parênteses (incluir no Nº 382 “antigo Nº 116” e no Nº 396 “e Nº 396 fds”);
2. Corrigir o título do projeto (onde existiram...e incluir no Nº 382 “antigo Nº 116” e no Nº 396 “e Nº 396 fds”);
3. Rever cota parcial fundos projetada, divisa OEX 370 e OEX382, com 8,50m;
4. Incluir no quadro de áreas, lote original, a informação “e Nº 396 fds” (mesma linha do Nº 396);
5. Compatibilizar as informações de áreas do terreno OEX o Nº 382, compatibilizando-as (projeto e quadro) e corrigindo a área total resultante onde for o caso (quadro de áreas ou projeto);
6. Juntar procuração com fins específicos ao remembramento, concedida pos ambos sócios da empresa requerente;
7. Juntar parecer e projeto visado Rio-Águas (subprocesso EISPRO2025/07165.02);
8. Juntar parecer SUBCLA (subprocesso EISPRO2025/07165.03).
Nota: Desconsiderar o despacho anterior de 16/10/2025.

EIS-PRO-2025/08562 - FATIMA DE JESUS SOARES GUIMARAES ALVES
Cumpra as Exigências
Atender integralmente o Dec. Rio 41188 29/12/2015:
1) Apresentar certidão de RGI atualizada com a informação de como a edificação foi averbada (habite-se? Ou talão do IPTU?).
2) Caso não comprovada a legalidade dever: a) requerer a legalização total; b) rever o projeto simplificado não utilizando as cores convencionais; c) rever o formulário especial para licenciamento de edificação uni/bifamiliar retirando o informado como existente.
3) Rever o preenchimento do formulário especial para licenciamento de edificação uni/bifamiliar, conforme parâmetros urbanísticos previstos para o local: a) rever TO permitido (70%) e TO projetado (vide projeto); b) rever o informado em descrição das edificações, ATC e ATE (projetado), compatibilizando com o projeto simplificado; c) rever o número de pavimentos e o pavimento onde está localizado a unidade apto 201; d) rever a taxa de permeabilidade exigida (21%) e projetada (não indicada).
4) Atender a Resolução IRPH Nº 03 de 29/06/2021, apresentando parecer do IRPH quanto a legalização/modificação por tratar-se de imóvel com IPTU datado de 1938 (alínea e do §1º art.2º da Res. IRPH 03/2021).

EIS-PRO-2025/07165 - ALFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA
Cumpra as Exigências
1. Figurar o número dos imóveis em amarelo entre parênteses (incluir no Nº 382 “antigo Nº 116” e no Nº 396 “e Nº 396 fds”);
2. Corrigir o título do projeto (onde existiram...e incluir no Nº 382 “antigo Nº 116” e no Nº 396 “e Nº 396 fds”);
3. Rever cota parcial fundos projetada, divisa OEX 370 e OEX382, com 8,50m;
4. Incluir no quadro de áreas, lote original, a informação “e Nº 396 fds” (mesma linha do Nº 396);
5. Juntar procuração com fins específicos ao remembramento, concedida pos ambos sócios da empresa requerente;
6. Juntar parecer e projeto visado Rio-Águas (subprocesso EISPRO2025/07165.02);
7. Juntar parecer SUBCLA (subprocesso EISPRO2025/07165.03).
Nota: Desconsiderar o despacho anterior de 16/10/2025.

EIS-PRO-2025/07166 - ALFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA
Cumpra as Exigências
1) Rever via interna projetada, atendendo às inclinações previstas no art.300 da LC270/2024;
2) Atender ao inciso I do Art. 374 da LC 270/2024, quanto ao raio das curvas de concordância (viradouro) e rever as áreas dos lotes impactados, de forma a permanecer atendendo o Art. 311 da LC 270/2024;
3) Rever a dimensão resultante da diferença das divisas laterais dos lotes onde existiu o nº 382 e nº 396 e 396-fundos, alterando a área da porção identificada com o nº 11;
4) Retirar a representação dos lotes originais, mantendo apenas o perímetro do lote resultante;
5) Juntar a certidão de ônus reais do lote resultante do remembramento dos terrenos onde existiram os prédios nº 370, 382, 396 e 396-fundos.
6) Apresentar procuração com poderes específicos, assinada por ambos os sócios da empresa requerente;
7) Grafar gravame no projeto quanto à urbanização da via interna conforme Res. SMU Nº 728/2007.

EIS-PRO-2024/15163 - PABLO DE PAULA SILVA
Ficam aceitas as obras

02/03/000.069/2020 - JOSE CARLOS KRUEL
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/09849 - RODOLFO HUHN
Passe-se Alvará

02/36/001.030/2015 - MARIA DA GLORIA DOS SANTOS DE MAIDANO
Pode habitar prédio residencial unifamiliar com 02 pavimentos em lote de vila, sito à Av. Braz de Pina, 1731, Casa 140

EXPEDIENTE DE 17/10/2025

07/162.093/1971 - JOÃO FERREIRA MARAVALHA E OUTROS
Compareça para Ciência que deverá solicitar presencialmente, via formulário padrão de requerimento e com a documentação necessária, a 2ª via da Certidão do processo 07/577.956/1958.

EIS-PRO-2022/00111 - CARAPA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.
Compareça para Ciência Atenda a intimação nº. 070/2025.

EIS-PRO-2023/02357 - CASSIA ZANINI GIANSANTE
Cumpra as Exigências
Apresentar Anotação ou Registro de Reponsabilidade Técnica para a obra de demolição

EIS-PRO-2025/09851 - BULGE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Cumpra as Exigências
1. Atender integralmente a exigência 03 de 22/08/2025 conforme descrita abaixo:
1.1. Juntar procuração com fins específicos ao desmembramento (juntar procuração que demonstre o vínculo como representante legal de Bulge Empreendimentos e Participações LTDA à sra. Emmanuelle Ducatti Carvalho, com poderes para o desmembramento e o subestabelecimento);
2. Face à cópia do projeto aprovado e documento juntado, em atendimento às exigências 05 e 06 de 22/08/2025:
2.1. Formalizar processo de modificação sem acréscimo de área para o imóvel sito à Rua Santiago Guerra nº.345, com os favores da LC281/2025 (contrapartida das vagas existentes suprimidas).
Nota: Deverá apor a identificação do proprietário e assinatura do mesmo no carimbo do projeto.

EIS-PRO-2022/10885 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.
Cumpra as Exigências
Autorizada instalação de infraestrutura de acordo com o Dec. 50.798/22 tendo em vista a apresentação de formulário previsto na Resolução EIS-REN 2022 nº 26/22.

EIS-PRO-2022/13017 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.
Cumpra as Exigências
1) Autorizada instalação de infraestrutura de acordo com o Dec. 50.798/22 tendo em vista a apresentação de formulário previsto na Resolução EIS-REN 2022 nº 26/2022;
2) Após atender às restrições do alvará, o requerente deverá solicitar a aceitação da infraestrutura conforme Resolução “N” EIS-REN-2022 nº 26/2022.

02/34/000.607/2020 - SAVOY IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA LTDA. E OUTROS
Cumpra as Exigências
1) Juntar certidões de registro de imóveis atualizadas.
2) Requere a revalidação do PAL49803.
3) Juntar contrato social do proprietário atualizado.

EIS-PRO-2024/09865 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.
Cumpra as Exigências
1- Minuta de autorização de ERB disponível para visualização no Processo.Rio (Validar Documento). Utilizar o código 6284522.100159172-8413 como número de referência;
2- Autorização disponível através do Requerimento Online.

02/346.128/2002 - JORGE VENTURA PINTO
Extraída Notificação número 23/0117/2025

EIS-PRO-2022/13017 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2024/09865 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.
Passe-se Alvará

02/325.641/1997 - LUIZA ROSARTIA ALVES MARQUES
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/10885 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 20/10/2025

EIS-PRO-2023/13830 - MINISTÉRIO APOSTOLICO GRANDE COLHEITA
Cumpra as Exigências
1- Anexo I da Res. SMDEIS Nº 27/2021 (págs 1 a 3) aprovado disponível para visualização no Processo.Rio (Validar Documento). Utilizar o código 3813078.100275464-3413 como número de referência;
2- Anexo I da Res. SMDEIS Nº 27/2021 (pág 4) aprovado disponível para visualização no Processo.Rio (Validar Documento). Utilizar o código 12564827-3070 como número de referência;
3- Projeto aprovado disponível para visualização no Processo.Rio (Validar Documento). Utilizar o código 12565218-3070 como número de referência;
4- Quadro de áreas aprovado disponível para visualização no Processo.Rio (Validar Documento). Utilizar o código 3813078.100273636-5662 como número de referência.
5- Minuta da licença disponível para visualização no Processo.Rio (Validar Documento). Utilizar o código 3813078.100285910-1580 como número de referência;
6- DARM e posteriormente a atribuição de pagamento a licença disponíveis através do Requerimento Online;
7- Atender às restrições da licença.
Nota: Os documentos obtidos com os códigos de verificação acima somente terão validade acompanhados da licença.

EIS-PRO-2022/13017 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.
Cumpra as Exigências
1) Autorizada instalação de infraestrutura de acordo com o Dec. 50.798/2022, tendo em vista a apresentação de formulário previsto na Resolução EIS-REN 2022 nº 26/2022, que está disponível para visualização no Processo.Rio, utilizando o código 1586230.100228060-5710 como número de referência;
2) Juntar via requerimento online:
2.1 - a versão final do ANEXO I do Requerimento da RESOLUÇÃO ‘N’ EIS-REN-2022 Nº 26, conforme versão anexada as fls. 104 a 106;
2.2 - os documentos para atender às restrições da Autorização de instalação de Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação nº 23/0366/2025;
2.3 - a petição do requerente solicitando a aceitação da infraestrutura, conforme Resolução “N” EIS-REN-2022 nº 26/2022.

EIS-PRO-2024/12918 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.
Cumpra as Exigências
1) Certifique-se conforme minuta da Autorização de instalação de Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação nº 241234 elaborada, que está disponível para visualização no Processo.Rio, utilizando o código 6791980.100287729-2750 como número de referência;
2) Verifique a minuta e, estando de acordo, emita a Autorização através do Requerimento Online.
3) Junte via Requerimento Online os documentos para atender às restrições da Autorização de instalação de Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação e solicite por petição a aceitação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

EIS-PRO-2023/14708 - ANNA CARMELA PASTORE MARTINS DA SILVA
Cumpra as Exigências
Apresentar declaração do proprietário do imóvel e do PREO de conclusão das instalações conforme normas e regulamentos, de acordo com o Anexo III do Dec. 40.719/2015

EIS-PRO-2025/07012 - RAIA DROGASIL S/A
Cumpra as Exigências
1. Atenda integralmente as exigências 04, 06 e 07 de 26/08/2025, conforme descritas abaixo:
4. Juntar documentação do representante legal da empresa descrito no mesmo (documentos do sócio administrador);
6. Solicitar alteração da titularidade do processo de acordo com o proprietário descrito no RGI (SENGO Costa Empreendimentos LTDA);
7. Juntar certidão enfitêutica sem débitos.
Nota 1: Somente o proprietário descrito no RGI é pessoa (física ou jurídica) hábil para ser requerente de processos de demolição.

02/03/000.565/2018 - JACIREMA CRISTINA S. DA CONCEIÇÃO
Cumpra as Exigências
O proprietário, e o PRPA/PREO devem assinar as declarações pertinentes a cada, na planta de situação juntada.

23/03/000.330/2021 - LINCOLN REY VILLAR
Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2024/12918 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/13830 - MINISTÉRIO APOSTOLICO GRANDE COLHEITA
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 20/10/2025

EIS-PRO-2025/14396 - NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Cumpra as Exigências
1- O requerente deverá apresentar o Documento Único de Licenciamento Integrado - DULI, de acordo com o Decreto nº 55.622/2025;

EIS-PRO-2025/11843 - ESPÓLIO DE LUCINDA COUTO DE CARVALHO REPRESENTADA POR CLAUDIA CRISTIN
Cumpra as Exigências
1- Minuta da licença disponível para visualização, inclusa no Processo.Rio (Documento Nº: 11851403.100296773-822)
2- DARM disponível através do Requerimento Online;
3- Incluir no Requerimento Online a comprovação do pagamento do DARM.

EIS-PRO-2025/11843 - ESPÓLIO DE LUCINDA COUTO DE CARVALHO REPRESENTADA POR CLAUDIA CRISTIN
Cumpra as Exigências
1- Licença de obra nº 05/0143/2025B, inclusa no Processo.Rio (Documento Nº: 11851403.100314058-5439), pronta para visualização
2- Para o Habite-se/Aceitação deverá atender as restrições contidas na licença nº 05/0143/2025B e/ou requerer a prorrogação da licença
3- Para a renovação: Fase das obras mais a solicitação do prazo da licença de prorrogação.
4- Encaminhar o cumprimento das restrições com relatório fotográfico ou indicação pela marcação de vistoria.

EIS-PRO-2025/10518 - ERIC FERNANDO MARTINS
Cumpra as Exigências
1- Minuta da licença disponível para visualização, inclusa no Processo.Rio (Documento Nº: 11497591.99979174-5631 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=11497591.99979174-5631);
2) DARM disponível através do Requerimento Online;
3) Incluir no Requerimento Online a comprovação do pagamento do DARM

02/325.163/2006 - SHELL DO BRASIL LTDA.REPRESENTADA POR MARCONDES JOSÉ DO NASCIMENTO
Cumpra as Exigências
1- Atenda as restrições contidas na licença para a aceitação das obras: Anexos II e III do Decreto 40719/2015
2- Certificado de Visto Fiscal de ISS
3- Certificado de aprovação do Bombeiros com a área acrescida

EIS-PRO-2025/07783 - LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA
Cumpra as Exigências
1 - Deverá atender as restrições para aceitação.

EIS-PRO-2025/08176 - CESAR LOUREIRO
Cumpra as Exigências
1- Corrigir o quadro de áreas de acordo com o projeto apresentado
2- Especificar no projeto as áreas de varanda e garagem coberta
3- Incluir o Registro de Imóveis num único arquivo
4- Apresentar a numeração dos imóveis confrontantes no projeto
5- Incluir no projeto o título: projeto para a construção ou legalização de edificação residencial unifamiliar, com um pavimento
6- Corrigir os termos de acordo com o Decreto 55622/2025, Anexo II

02/270.016/2017 - CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO
Cumpra as Exigências
1- Apresentar projeto a ser aprovado (as plantas contra incêndios devem ser apresentadas no Corpo de Bombeiros) e somente após aprovadas anexa-las junto com o Laudo de exigências
2- Anexar documento que comprove o direito de ser o representante legal do Clube
3- Apresentar profissional responsável com CREA e ART ou CAU e RRT
4- Apresentar planta de situação de acordo com o último projeto aprovado, cotando o lote em toda a sua totalidade e cotando todas as edificações
5- Apresentar o quadro de áreas na planta de situação de acordo com o último projeto aprovado
6- Incluir as declarações do Anexo II do Decreto 55622/205, assinadas
7- Demarcar nas cores convencionais os acréscimos e decréscimos no projeto
8- Incluir no quadro de áreas os acréscimos e decréscimos
9- Demarcar na planta de situação o estacionamento, esclarecendo o número de vagas existente, incluindo as de Idoso e PNE
10- Esclarecer se houve mudança de titularidade no processo, caso afirmativo, anexar documentação

EIS-PRO-2025/14399 - DEUSNICE DA CONCEIÇÃO CRUZ MAFRA
Cumpra as Exigências
1- Rever planta de situação quanto ao nome do logradouro e o número do PAA, indicar o alinhamento incidente, a cota de soleira da edificação, a superfície drenante e hachurar em vermelho a área acrescida de acordo com o local;
2- Indicar no título do projeto o número de pavimentos;
3- Apresentar procuração do proprietário;
4- Apresentar RRT do PRPA e PREO;
5- Rever textos das declarações do Anexo II.

EIS-PRO-2025/02307 - MAURICIO DA COSTA SILVA
Cumpra as Exigências
1 - Atender todas as restrições para aceitação (visto fiscal)

EIS-PRO-2025/12586 - RUBIA PEREIRA CARNEIRO
Cumpra as Exigências
1- Minuta da licença disponível para visualização no Processo.Rio;
2- DARM disponível através do Requerimento Online;
3- Incluir no Requerimento Online a comprovação do pagamento do DARM.

02/340.295/1989 - ELISA AMELIA MURIAS
Extraída Notificação número 05/0085/2025

02/350.342/2000 - ANTONIO PAULO BARÇA EVARISTO DE ARAUJO
Extraído o Auto de Infração número 1154635

02/340.002/1995 - ANTONIO PAULO BARÇA EVARISTO DE ARAUJO
Extraído o Auto de Infração número 1154634

EIS-PRO-2025/12586 - RUBIA PEREIRA CARNEIRO
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - IRAJÁ
EXPEDIENTE DE 20/10/2025

EIS-PRO-2022/10580 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.
Compareça para Ciência Entregues os documentos comprobatórios de término da instalação de infraestrutura de suporte de antena.

EIS-PRO-2025/04539 - ACELINO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO
Cumpra as Exigências
1. Compatibilizar quadro de áreas parcial, total e o explicativo com projeto apresentado;
2. Rever indicação da cota do logradouro e do PAA.

EIS-PRO-2024/13609 - ARMINDO DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
1. Rever o preenchimento do formulário do anexo I da Resolução Smdeis n° 27/21.
2. Rever o preenchimento quadro explicativo com o termo de responsabilidade conforme o anexo I da Resolução EIS-REN-2023/00018/2023 (projeto residencial multifamiliar - área privativa de cada unidade (com paredes externas) e terraços descobertos.
3. Laudo de exigências e plantas visadas pelo CBERJ.

EIS-PRO-2025/11163 - IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Cumpra as Exigências
1. Esclarecer se houve acréscimo de áreas.
2. Retificar ou Apresentar a ART/RRT do profissional responsável conforme a Resolução SMU n° 33/19 (laudo, vistoria, execução de desenho técnico ou levantamento arquitetônico).

EIS-PRO-2024/01752 - ARMANDO DIAS MAGUELA
Cumpra as Exigências
1. No projeto: a) Cotar lote de acordo com o Registro de Imóveis; b) Representar edificação da frente com a área existente compatível com o quadro de áreas (62,00m²); c) Representar vagas indicadas no projeto;
2. No Quadro de Áreas: a) TO existente = 42,00; b) Permeabilidade exigida = 11%; projetada e existente = 11%.

EIS-PRO-2024/18320 - CARLOS AUGUSTO PEREIRA
Cumpra as Exigências
Completar documentação para a Aceitação:
- Declaração do Proprietário e do PREO, conforme Anexo II do Dec. 40719/2015 (corrigir número do processo);
- Declaração do Proprietário e do PREO, conforme Anexo III do Dec. 40719/2015 (corrigir número do processo e marcação quanto acessibilidade);
- Declaração do parágrafo 4 do artigo 281 da LC 270/2024 (Plano Diretor) (corrigir número do processo);
- Declaração do PREO, referente ao Dec. 22705/2003 (adaptações arquitetônicas) (corrigir número do processo);
- Juntar relatório fotográfico.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA
EXPEDIENTE DE 17/10/2025

EIS-PRO-2025/05373 - SPE 51 RJ EMPREENDIMENTOS LTDA
Cumpra as Exigências
1. Apresentar certidão negativa de tributos municipais incidentes sobre o imóvel (certidão enfitêutica), sem pendências (Inscrição nº 0169536-0);
3. Apresentar os RGI's atualizado em até 6 meses, em nome de LIVING PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIIÁRIOS TDA;
3. Apresentar ART / RRT do PREO;
4. Juntar laudo técnico da Subvisa - Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses constando que no local da demolição não há presença de animais, conforme Lei nº 6647/2019.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

14/348.401/1988 - VANIA FERREIRA GOLDONI
Extraída Notificação número 03/0364/2025

06/356.874/1982 - JOSÉ MARTINS DOS SANTOS
Extraído o Auto de Infração número 1126826

14/348.008/1988 - ESPÓLIO DE OLGA AZEVEDO DE FIGUEIREDO
Extraído o Auto de Infração número 1126825

06/356.739/1980 - WELINTON SOUZA ARAUJO
Extraído o Auto de Infração número 1126824

EXPEDIENTE DE 20/10/2025

EIS-PRO-2023/05778 - ANTONIO CÉSAR CABALEIRO
Cumpra as Exigências
Permanecem as exigências:
1) Apresentar a seguinte documentação:
1.1) Anexo III do Dec. 55622/25(preenchido);
2) No projeto:
2.1) Retificar as informações das áreas de ATC e ATE nos quadros de áreas de acordo com o pavimento.
2.7) Retificar ATC, ATE e a área remanescente no quadro de áreas geral.
Tendo em vista a nova entrega:
1.1) Compatibilizar informações contidas no anexo III com projeto.
1.2) ATC não pode ser menor que a ATE.
1.3) Não há área existente.

EIS-PRO-2022/03641 - LAIZIA LOURENCO VIEIRA
Cumpra as Exigências
Permanecem as Exigências: a) Atender aos prismas de ventilação de acordo com o parágrafo único do Art 31 da LC 198/19 ou requerer os benefícios da LC 260/23 em processo a parte.
No projeto: a) Aumentar tamanho das cotas; b) indicar largura do logradouro conforme PAA 6098; c) Atendar para escala das plantas e hatchs utilizados; d) Compatibilizar no projeto a nomenclatura conforme descrição das edificações do formulário(edícula e terraço descoberto); e) Compatibilizar área da edícula na planta de situação e planta do 1º pavimento; g) Retificar cota 28.85m e não 28.86m
No formulário: a) as áreas serão conferidas após compatibilização com o projeto e melhoria da legibilidade das cotas e hatchs. b) Retificar área do lote de acordo com o PAL 23920(288m²)
Apresentar a seguinte documentação
a) Termos de responsabilidade de acordo com o Dec. 37918/13, substituindo as menções ao Dec. 10426/91 pelas disposições do art. 39 da LC 198/19
E mais tendo em vista a nova entrega:
1.1) Cotar planta de situação, perímetro, afastamentos, logradouro etc.
1.2) O cálculo da Mais Valia somente é corrigido e validado em processo à parte, para tal finalidade, no requerimento online(LC 281/25 considerando a Mais Valia em vigor).

23/37/000.098/2021 - ERIC PEREIRA BRITO PROJETOS DE ENGENHARIA
Cumpra as Exigências
Permanecem as exigências de 18/05/2022:
1. Juntar cópia do espelho do IPTU constando a área e a idade do imóvel;
2. Retificar quadro de áreas, tendo em vista a divergência de áreas dos pavimentos quando a projeção é a mesma.
1) No projeto: a) Observar que a certidão de habite-se anexada menciona a existência de apenas 01 pavimento e correlacionar corretamente as cores convencionais adotadas e os nomes dos pavimentos adotados na planta(terraço coberto e não telhado).
2) No formulário: a) No quadro de descrição das edificações, a área da edificação principal deve ser descontada as demais áreas mencionadas como varanda e terraço coberto, e compatibilizada com a projeção indicada em planta. Por fim, o somatório delas deve conferir com o ATC total; b) Descontar no ATE projetado a área da varanda; c) Retificar área acrescida tendo em vista que só há existência comprovada de um pavimento. A área acrescida deve somar um pavimento mais terraço coberto; c) Retificar ATC e ATE projetada;
3) Comprovar o direito de requerer ou procuração para Éric Brito Projetos de Engenharia. RGI apresentado não cita D. Indaiá e nem Éric Brito Projetos de Engenharia.
4) Apresentar Certidão enfitêutica do imóvel.
E mais tendo em vista a nova entrega:
1.1) Inserir cotas de todo o perímetro e afastamentos de todos os pavimentos.

EIS-PRO-2022/00835 - FERNANDA TEIXEIRA DE CARVALHO
Cumpra as Exigências
Permanece:
a) Compatibilizar cotas no projeto da área existente ((10,5x8)-(7,5x2)= 69) com área do IPTU(67m2), RGI e formulário(67m2);
E mais tendo em vista nova entrega:
1- Considerando a área de terraço descoberto indicada no formulário, indicar em projeto a área cotada
2- Retificar a área de 64m² (área exclusiva da casa, abaixo da hachura) conforme formulário, IPTU e RGI(67m²).
3- Compatibilizar e retificar área de 60m² do terraço coberto no projeto, alterado para 56,80m² no formulário.

EIS-PRO-2025/12741 - SR. RESPONSÁVEL PELAS OBRAS
Extraída Notificação número 03/0365/2025

14/349.231/1987 - ESPÓLIO DE GETULIO DA SILVA KELLY
Extraída Notificação número 03/0366/2025

EIS-PRO-2025/13547 - ESTHER PONTES PEREIRA
Passe-se Alvará

23/37/000.031/2021 - SUELI FERREIRA DE CARVALHO
Pode habitar prédio residencial bifamiliar de vila, situado na Av Ministro Edgard Romero nº 186, casa 4, aptos 101/201, com área total construída de 248,75 m².

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
EXPEDIENTE DE 20/10/2025

EIS-PRO-2024/13957 - DIRECIONAL ENGENHARIA S.A
Cumpra as Exigências
Cabe à parte:
1- O interessado deverá comparecer em audiência para ciência do parecer da PU.

EIS-PRO-2023/00396 - FREISA 14 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
Cumpra as Exigências
Para prosseguimento da análise caberá à parte:
1. Cumprir integralmente as exigências de 13/08/25:
?- Preliminarmente deverá apresentar Ficha de Enquadramento atualizado e suas Declarações;
- utilizar legenda conforme modelo padrão do DULI;
- na planta de situação: cotar afastamento frontal projetado;
- DPEP;
- ART do PREO;
- Parecer da SUBCLA;
- Parecer da CETRIO;
- Quadro de escolas;?
E ainda:
2. Retificar título do carimbo para ?Projeto para construção de grupamento residencial multifamiliar, com os benefícios da LC 97/09, constituído por 2 blocos afastados das divisas, com 3 unidades, situado na Rua 64 do PAA 6172, lote 26 da quadra 105 do PAL 18.529, Guaratiba, ZRU2-C da AP 5, R.A. XXVI?
3. indicar RN do meio-fio do logradouro na testada do terreno, observando a exigência da RIOAGUAS da Declaração de possibilidade de esgotamento pluvial nº AGU-PRO-2025/00417;
4. Retificar texto do título do desenho 2;
5. No ofício sobre Quadro de Escolas considerar a legislação em vigor: art. 27 da LC 274/24.
Observações:
- Projeto sujeito a reexame tendo em vista as exigências preliminares relacionadas na presente data;
- Foram formados os subprocessos: EIS-PRO-2023/00396.02 com vistas à CETRIO e EIS-PRO-2023/00396.03 com vistas à SUBCLA.

EIS-PRO-2023/00363 - FREISA 14 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
Cumpra as Exigências
Para prosseguimento da análise caberá à parte:
1. Cumprir integralmente as exigências de 13/08/25:
?- Preliminarmente deverá apresentar Ficha de Enquadramento atualizado e suas Declarações;
- utilizar legenda conforme modelo padrão do DULI;
- na planta de situação: cotar afastamento frontal projetado;
- DPEP;
- ART do PREO;
- Parecer da SUBCLA;
- Parecer da CETRIO;
- Quadro de escolas;?
E ainda:
2. Retificar título do carimbo para ?Projeto para construção de grupamento residencial multifamiliar, com os benefícios da LC 97/09, constituído por 2 blocos afastados das divisas, com 3 unidades, situado na Rua 64 do PAA 6172, lote 26 da quadra 105 do PAL 18.529, em ZRU2-C da AP 5, Guaratiba, R.A. XXVI?
3. indicar RN do meio-fio do logradouro na testada do terreno, observando a exigência da RIOAGUAS da Declaração de possibilidade de esgotamento pluvial nº AGU-PRO-2025/00417;
4. Retificar texto do título do desenho 2;
5. No ofício sobre Quadro de Escolas considerar a legislação em vigor: art. 27 da LC 274/24.
Observações:
- Projeto sujeito a reexame tendo em vista as exigências preliminares relacionadas na presente data;
- Foram formados os subprocessos: EIS-PRO-2023/00396.02 com vistas à CETRIO e EIS-PRO-2023/00396.03 com vistas à SUBCLA.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA
EXPEDIENTE DE 16/10/2025

02/000.793/2015 - CONDOMINIO JARDIM ITAUNA
Cumpra as Exigências
O Requerente deverá atender as seguintes exigências:
1-Apresentar documentação que comprove a legitimidade da requerente, incluindo contrato social, ata de posse da atual administração, CNPJ, documentos de identificação do representante legal e procuração do presidente da associação em favor da profissional responsável, considerando que o projeto foi assinado por esta e não pelo representante legal, conforme Manifestação Técnica PG/PADM/URB/012/2023/LRDM (págs. 54 a 58), que admite a regularização do parcelamento pela Associação de Moradores, desde que assumido o compromisso pela execução das obras de urbanização, se necessárias;
2-Comprovar através de documentação a existência de edificações que constem do levantamento da ortofoto obtida em 2013 conforme paragrafo 1º, do artigo 1º da LC 160/2015;
3-Apresentar certidão de ônus reais atualizada, emitida nos últimos 6 meses, conforme o inciso II do Art. 2º da Resolução SMU nº 728/2007, e representar o terreno de acordo com a descrição constante em sua respectiva matrícula;
4-Deverá ser indicado o termo de urbanização para o logradouro público de acesso, incluindo toda a testada do terreno pela Rua Lagoa Bonita até a concordância com a Estrada do Sacarrão. Apresentar proposta que garanta a urbanização do logradouro em que os lotes possuem testada, estendendo-se até outro logradouro aceito, para avaliação do prosseguimento do processo;
5-Devido à grande dimensão da área, apresentar planta separada do parcelamento georreferenciada em formato DWG (versão até 2010), com sobreposição do terreno ao PAA 12.801, cotada e assinada pelo autor, para verificação das áreas de recuo/investidura incidentes, conforme padrão gráfico e cromático da Resolução SMU nº 728/2007 e também para viabilizar a análise das áreas públicas;
6-Apresentar Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do terreno que comprove a quitação fiscal, conforme o Art. 1° do Decreto nº 28190 de 12/07/2007;
7-Apresentar planta de localização esquemática sobre planta cadastral atualizada (vide PAP 12801/ 285 E I 5);
8-Incluir na planta o quadro informativo com os pontos característicos do lote e suas coordenadas UTM, bem como a declaração do PRPA, em atendimento à Portaria U/SPE/COTED nº 156, de 05 de julho de 1989, indicando o DATUM utilizado;
9-No Projeto: a) Representar corretamente o PAA 12.801, devendo figurar todos os raios e as concordâncias com outras vias, que deverão ser identificadas; b) Figurar todas as dimensões do terreno em conformidade com a certidão de ônus reais, bem como indicar as áreas de recuo (vide logradouro a ser doado no projeto visado para recuo em 10/03/2020, FNA/FMP juntada em 31/03/2014) e/ou investidura, porventura incidentes; c) Nomear as ruas projetadas com numerais ou letras; d) Numerar as áreas de Jardim e de Recreação; e) Corrigir a identificação do terreno no quadro de áreas, que diverge da área informada na certidão de ônus reais, e indicá-la no projeto na cor amarela; f) Apresentar quadro de áreas de acordo com o Anexo I-A e gravames de acordo com o Anexo 1-B da Resolução 728/2007; g) Indicar afastamento frontal mínimo (3,00m) em relação aos logradouros (Inciso IV do Artigo 5 da LC 160/15); h) Corrigir a denominação do logradouro de Estrada da Cascatinha para a atual Rua Jean Sablon;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

10-Adequar os alinhamentos dos logradouros projetados e existentes, garantindo a concordância em curva com raio mínimo de 6,00m, conforme o §3º do art. 301 da Lei Complementar nº 270/2024;
11-Corrigir as configurações gráficas e cromáticas conforme o Anexo I da Resolução SMU nº 728/07: a) Meios-fios: linha tracejada, espessura 0,1, na cor vermelha; b) Ruas projetadas: linha contínua, cor vermelha, espessura 0,5; c) Alinhamentos a extinguir (interrupção das ruas projetadas com logradouro existente): linha tracejada, cor amarela, espessura 0,5; d) Testadas dos logradouros (divisas de lotes existentes a permanecer): linha contínua, cor preta, espessura 0,2;
12-No carimbo: a) corrigir o título para "Projeto de legalização de loteamento, nos termos da Lei Complementar nº 161/2015, para área de terreno com 49.496,60 m², objeto da Matrícula nº 255.992 do 9º Registro de Imóveis, situado em caminho de acesso a partir da Estrada do Sacarrão, lado par, percorrendo-se 756,00 m a partir do alinhamento da Estrada dos Bandeirantes, nº 23.428, com testada também para a Estrada da Cascatinha (atual Rua Jean Sablon), Vargem Grande"; b) Apor assinatura do proprietário, observando-se exigência 1; c) Figurar o nº do processo de forma digital;
13-O PRPA deverá apresentar RRT para projeto de remembramento e desmembramento;
14-Sujeito à reanálise pela SMAC, Rio-Águas e Geo-Rio, considerando o tempo decorrido;
15-Após o atendimento das exigências, deverá ser formado subprocesso e encaminhado à DU/SUBPU, em conformidade com os arts. 291 e 292 da Lei Complementar nº 270/2024, para consulta prévia quanto ao Relatório de Diretrizes Territoriais (RDT), bem como submeter o projeto à análise do sistema viário e das áreas a serem doadas;
16-No retorno, deverão ser apresentados, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 160/2015:
a) o projeto de rede de abastecimento de água potável, aprovado pela concessionária responsável;
b) a declaração de aceitação dos serviços de iluminação pública e da rede de energia elétrica, emitida pela concessionária competente;
c) o projeto de rede de esgotamento sanitário, aprovado pela concessionária responsável;
d) o projeto de drenagem, aprovado pela Rio-Águas;
e) a declaração de aceitação do tipo de pavimentação, expedida pela Coordenadoria Geral de Conservação (CGC local);
17-Juntar o termo de recuo.
18-Juntar o termo de urbanização;
19-O processo fica sujeito à reanálise, em razão do teor das exigências.

EXPEDIENTE DE 17/10/2025

EIS-PRO-2025/07805 - NADER COURI RAAD FILHO E OUTRO
Cumpra as Exigências
Em análise ao requerido e ao projeto apresentado, verifiquei que as exigências 11 e 12 de 25/09/2025 foram atendidas.
Tendo em vista o novo projeto apresentado, deverá ainda:
13-Excluir as informações de área do corpo do projeto, uma vez que o PAL 6.248 não apresenta tais dados. As áreas deverão constar exclusivamente no quadro de áreas;
14-Corrigir o DWG para que a área indicada no desenho corresponda à informada. Havendo alteração, atualizar também o quadro de áreas para manter a compatibilidade dos dados.

EXPEDIENTE DE 20/10/2025

06/702.022/2019 - PARQUE RECREIO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Compareça para Ciência do parecer da DUE/SUBPU/CPL/GLP - Ap 4, às fls. 34, e da manifestação da DU/SUBPU/CPT/GPE, às fls. 36, devendo apresentar novo projeto com as adequações solicitadas, bem como atender às demais exigências listadas às fls. 33.

EIS-PRO-2022/09296 - SPE XII - ASSOCIADOS GUARATIBA LTDA
Cumpra as Exigências Atender as exigências de 09/01/2025.

02/41/000.634/2020 - CARLOS JOSÉ DE SOUZA FUZIYAMA
Cumpra as Exigências
O Requerente deverá atender as seguintes exigências:
1-Apresentar certidões de ônus reais atualizadas, emitidas nos últimos 6 meses, com averbação da Compra e Venda dos lotes 8 e 9 ambos da Quadra S do PAL 42.430, conforme o inciso II do Art. 2º da Resolução SMU nº 728/2007;
2-Apresentar Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica dos terrenos, comprovando a quitação fiscal, conforme o Art. 1º do Decreto nº 28.190, de 12/07/2007;
3-Projeto: a) Representar os logradouros apenas com a indicação da largura total, conforme o PAA nº 12.706 em vigor; b) Indicar o alinhamento a permanecer em linha traço-ponto, com espessura de 0,5 mm, sendo as testadas dos lotes representadas em linha cheia com espessura de 0,2 mm; c) Corrigir a categoria do lote projetado no projeto e no quadro de áreas, em conformidade com o Quadro 24.2 do Plano Diretor (LC 270/2024), para 4ª categoria; d) Corrigir o número do PAA grafado, indicando o PAA 12.706 em vigor, no alinhamento da Rua Francisco Morazan, da Rua Haity Moussatche e da Avenida Gerardo Mello Mourão; e) Complementar a descrição dos lotes primitivos "Lote 08 da Quadra S do PAL 42.430" e "Lote 09 da Quadra S do PAL 42.430" em planta e quadro de áreas; f) Representar em amarelo, entre parênteses, a cota da divisa dos fundos a extinguir dos lotes 8 e 9; g) Ajustar para que a cor amarela e a altura dos números das cotas (mínima Igual a 1,5 mm) fiquem legíveis, conforme Anexo 1 da Resolução SMU nº 728/2007;
4-Carimbo: a) Corrigir título: "Projeto para remembramento do Lote 08 situado na Rua Francisco Morazan com testada também para Avenida Gerardo Mello Mourão com o Lote 09 situado na Rua Haity Moussatche com testada também para Avenida Gerardo Mello Mourão, ambos da Quadra S do PAL 42.430, Barra da Tijuca"; b) Identificar o proprietário, conforme RGI, ou seu representante legal (com procuração específica para remembramento), com assinatura acompanhada do nome e da expressão "por procuração" ou "representante legal"; c) Incluir o número do Processo; d) Representar círculo do carimbo em vermelho;
5-Apresentar planta de localização esquemática sobre planta cadastral atualizada (vide PAP 12.706/ 309 B I 1);
6-Incluir na planta o quadro informativo com os pontos característicos do lote e suas coordenadas UTM, bem como a declaração do PRPA, em atendimento à Portaria U/SPE/COTED nº 156, de 05 de julho de 1989, indicando o DATUM utilizado.

EIS-PRO-2023/13636 - AMANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
Cumpra as Exigências
Aguardar o retorno do processo pela Coordenadoria de Planejamento Territorial (CPT/SUBPU) quanto ao esclarecimento do raio a ser adotado para a curva de concordância entre a Estrada dos Bandeirantes e a Rua Caçu, bem como sobre a eventual modificação do alinhamento do trecho em questão, a fim de dar prosseguimento à análise do presente processo.

EIS-PRO-2025/08308 - CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS CARMELITAS MENSAGEIRAS DO ESPÍRITO SANTO
Cumpra as Exigências
Para prosseguimento deverá atender as seguintes exigências da DU/SUBCLU/CGLF/CLU 5 de 02/09/2025:
10) Rever somatório das cotas parciais das laterais do terreno sem nº, que não conferem com a matrícula;
12) Esclarecer quanto às medidas do terreno onde existe o prédio º 9459 que não conferem com a matrícula;
13) Rever áreas e quadro após análise do recuo;
E ainda, tendo em vista o novo projeto apresentado em 13/10/2025:
14-Esclarecer quem assinará proprietário(s) do(s) lote(s), e apor a(s) assinatura(s) do(s) proprietário(s), conforme o(s) RI's(s), ou seu representante legal, neste caso juntado a devida procuração, com fins específicos para remembramento;
15-Esclarecer quem assinará o Termo pelos proprietários, com procuração pública com fins específicos, se for o caso;
16-Apresentar documentação do representante que consta da procuração com fins específicos, se for o caso;
17-Na planta: a) Apor todas as medidas dos lotes primitivos conforme RGI's; b) Apor todas as cotas da área de recuo; c) Retirar hachura da área de recuo; d) Melhorar a visibilidade das divisas e cotas de divisas a extinguir; e) Figurar corretamente a indicação da largura do logradouro conforme o PAA vigente; f) Rever o somatório das áreas e corrigir a área do lote resultante (31.230,18m²); g) Indicar a cota projetada na testa do lote resultante; h) Indicar a cota a extinguir dos lotes primitivos na área de recuo (30,00) e (53,00) em amarelo;
18-No alinhamento: a) Indicar o alinhamento projetado na área de recuo em linha contínua cor vermelha na testada dos terrenos e figurar o alinhamento a permanecer em linha traço e ponto cor preta (condições gráficas e cromáticas - anexo I da Resol SMU 728/2007);
19-Quadro estatístico de áreas: Corrigir a área do lote resultante.

EXPEDIENTE DE 21/10/2025

EIS-PRO-2025/11506 - RODRIGO NASCIMENTO DE JESUS RIBEIRO
Cumpra as Exigências Para Ciência e demais providências.

GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

02/306.133/2008 - CARLOS BATISTA GOUVEIA
Cumpra as Exigências
Apresentar termo de inventariante do espólio de Carlos Batista Gouveia.

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 20/10/2025

EIS-PRO-2024/08696 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MIRANTE DA TIJUCA
Extraída Notificação número 45/2703/2025
Endereço do imóvel: RUA ZAMENHOF nº 62

EIS-PRO-2025/14488 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO OPUS BRAHMS
Extraída Notificação número 45/2702/2025
Endereço do imóvel: RUA ARAÚJO LIMA nº 178

EIS-PRO-2025/14555 - CONDOMINIO DO EDIFICIO EPITACIO PESSOA
Extraída Notificação número 45/2705/2025
Endereço do imóvel: AVN EPITÁCIO PESSÔA nº 1814

EIS-PRO-2024/03164 - CONDOMINIO DO EDIFICIO JAPOARA
Extraída Notificação número 45/2704/2025
Endereço do imóvel: RUA DOS ARAÚJOS nº 27

EIS-PRO-2025/14557 - CONDOMINIO EDIFICIO EPITACIO PESSOA
Extraída Notificação número 45/2706/2025
Endereço do imóvel: AVN EPITÁCIO PESSÔA nº 2042

EIS-PRO-2025/14560 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MAISON DU LAC
Extraída Notificação número 45/2708/2025
Endereço do imóvel: AVN EPITÁCIO PESSÔA nº 3734

EIS-PRO-2025/14489 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LA RESIDENCE
Extraída Notificação número 45/2700/2025
Endereço do imóvel: RUA SALVADOR DE MESQUITA nº 340

EIS-PRO-2025/14559 - EDIFICIO STRADIVARIUS
Extraída Notificação número 45/2707/2025
Endereço do imóvel: AVN EPITÁCIO PESSÔA nº 3350

EIS-PRO-2025/14490 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOLAR ELAMI
Extraída Notificação número 45/2701/2025
Endereço do imóvel: RUA SALVADOR DE MESQUITA nº 457

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Preliminarmente, informo que o presente processo deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO Nº 51.503, de 14 de outubro de 2022, que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas, acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura, além da Resolução EIS-REN-2023/00006, de 04 de julho de 2023, que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual."
EIS-PRO-2025/10979.04 - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

"**Atender integralmente ao despacho EIS-DES-2025/64290."**
"**1 - A localização da colmeia registrada durante o levantamento de fauna, indicando o número da árvore na qual a colmeia foi registrada, considerando a numeração indicada na tabela de indivíduos arbóreos apresentada no documento Nº: 8047450.98291930-3967, e as coordenadas geográficas da colmeia**;
2 - Informar se existe previsão para o manejo da colmeia identificada no RSF."
EIS-PRO-2022/07855.06 - SPE PIOLIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

"**Atender integralmente ao despacho EIS-DES-2025/64285."**
"**Apresentar planta de situação compatibilizada com a FNA demarcada. A planta deve representar a vegetação, as projeções para área e a FNA**;
Apresentar Licença Obras atualizada.
Segue pra procedimentos cabíveis."
EIS-PRO-2022/08363.08 - MARE PONTAL OCEÂNICO EMPREEND. IMOB. SPE LTDA.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

"**Preliminarmente, informo que o presente processo deverá ser instruído com a documentação e os anexos estabelecidos pelo Decreto RIO Nº 51.503, de 14 de outubro de 2022, que estabelece os critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de construção de edificações novas, acréscimos, demolições, projetos de loteamento e obras de infraestrutura, além da Resolução EIS-REN-2023/00006, de 04 de julho de 2023, que estabelece os procedimentos e formulários para instrução processual, inclusive para remoção de vegetação."**
EIS-PRO-2025/14501 - AUTOZONE BRASIL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA

"**Foi emitida a LMO Nº EIS-LMO-2025/00135"**
Proc.: 14/201.195/2010 - CICLUS AMBIENTAL RIO SA

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

"**A DU/SUBCLA/CSI/GIND torna público que a empresa PEGA PEGA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA - CNPJ 25.248.742/0001-61, requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, através do processo EIS-PRO-2025/14398, Licença Ambiental Municipal para "Estocagem de resíduos de demolição e construção (RDC) não perigosos -Classes A, B e C**; **Reparação e manutenção mecânica e elétrica de veículos automotores**; **Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos não elétricos" na Rua Coronel Camisão, nº 576, Cordovil"**
EIS-PRO-2025/14398 - PEGA PEGA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA - ME

"**Atenda ao exigido - em 30 dias."**
EIS-PRO-2024/22606 - OILEQUIP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
EIS-PRO-2025/11871 - BLACKFOREST BRASIL LTDA.
EIS-PRO-2023/02311 - FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
EIS-PRO-2023/04399 - EIS-PRO-2023/04399

"**Emitido o Auto de Advertência EIS-ADV-2025/00108"**
EIS-PRO-2025/04129 - PARMEZÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

INSTITUTO RIO PATRIMONIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº EIS-OFI-2025/02506
RIO DE JANEIRO, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

DU/SUBCLU/CGLF/CLU 1 e 2/GER 1
Assunto: LAUDO TÉCNICO
Referência: Aceitação de Obras
Processo: EIS-PRO-2024/10109
Endereço: Praça Floriano, 31 - Centro
Grau de Proteção: O imóvel constitui bem tombado municipal, de acordo com a Lei Nº 1.467, de 30/11/1989.
Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH Nº 03, de 29/06/2021.
Tendo em vista que as obras realizadas no endereço Praça Floriano, n° 31, com numerações suplementares pela Rua Francisco Serrador, nº 02, Rua Álvaro Alvim, nº 36 e Rua Ator Jaime Costa, nº 1 - Centro, foram executadas conforme projeto aprovado pelo CMPC às folhas 89, nada temos a opor do ponto de vista estrito do patrimônio cultural, quanto à solicitação do aceite de obras.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº EIS-OFI-2025/02507
RIO DE JANEIRO, 17 DE OUTUBRO DE 2025.

MAIRA PAES LEME E SILVA
GERENTE II
DU/SUBCLU/CGLF/CLU 1 e 2/GER 1
Assunto: CERTIFICADO DE PROTEÇÃO/ADEQUAÇÃO
Referente a: Licenciamento de Obras para Recuperação de Imóvel Tombado.
Processo: 02/000.545/2022
Endereço: Rua São José, nº 56 - Centro.
Grau de Proteção: Bem Tombado Municipal, de acordo com a Lei n° 2.312, de 27/04/1995.
Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH Nº 03 de 29/06/2021.
Consoante a manifestação da Presidente do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural que, conforme parecer técnico da Gerência de Projetos em Bens Tombados - GPBT das folhas 28 a 30, com o qual estou de acordo, nada tenho a opor, do ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural, ao projeto que visa atender exigências formuladas no Laudo de Aptidão nº 02/2022, concernentes à recomposição do telhado da edificação, que demandará o remanejamento da Estação Rádio Base - ERB e dos aparelhos de climatização do imóvel situado à Rua São José, nº 56 - Centro, BTM.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONSULTA PÚBLICA SMDE/SMAC Nº 01/2025
PROCESSO Nº MAB-PRO-2024/00058

A PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CLIMA e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, comunica a realização de **CONSULTA PÚBLICA** e **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de colher contribuições da sociedade civil para o aprimoramento dos documentos relativos ao projeto de Concessão para Prestação dos Serviços Públicos de Apoio à Visitação, Operação, Manutenção e Conservação do Parque Natural Municipal Bosque da Barra e do Parque Natural Municipal Chico Mendes.

As minutas do Edital de Licitação, do Contrato e dos demais anexos estarão disponíveis para consulta a partir do dia 22 de outubro de 2025, no seguinte sítio eletrônico: www.ccpar.rio/mapa/bosque/

A Audiência Pública será realizada no dia 11 de novembro de 2025, às 11 h, por videoconferência, com transmissão ao vivo pelo canal da CCPar no YouTube. Durante o evento, serão apresentados os principais aspectos do projeto e, conforme a disponibilidade de tempo, serão respondidas dúvidas dos participantes.

Os interessados em participar da Audiência Pública com possibilidade de manifestação oral deverão realizar inscrição prévia por meio do seguinte formulário eletrônico: https://forms.office.com/r/P2EgfFJqmW

As sugestões, críticas e pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados até o dia 23 de novembro de 2025, por meio do seguinte formulário eletrônico: https://forms.office.com/r/R2whLZxGZK

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E REABERTURA DA SESSÃO

REF.: **AVISO DE SELEÇÃO - CEL/PRÓPRIOS/AS-14/2025**
Processo: **SMF-PRO-2025/04788**
Objeto: **PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL MUNICIPAL LOCALIZADA NA RUA TEIXEIRA HEIZER (JORNALISTA ESPORTIVO), S/Nº, RECREIO DOS BANDEIRANTES, CONFORME CROQUI CONSTANTE NO ANEXO II**
Prazo: **INDETERMINADO**
Valor mínimo mensal: **R$ 319,00 (TREZENTOS E DEZENOVE REAIS)**
A Comissão Especial de Licitação torna público que após análise do recurso administrativo interposto pelo Condomínio Recanto do Pontal, decidiu por unanimidade conhecer do recurso e no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão constante na Ata de fls. 85/86.

Nesse sentido, a CEL/PROPRIOS comunica que a sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preço dar-se-á no dia 24 de outubro de 2025, às 15 horas na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, prédio anexo, sala 711, Cidade Nova, Rio de Janeiro.

Fica os autos do Processo com vista franqueada aos interessados

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico celproprios.smf@prefeitura.rio.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 14/10/2025

Foram extraídos os Autos de Infração, com base na legislação em vigor:
1.129.534 - LINO ANTONIO TAVARES DA SILVA.....R$ 599,51
1.129.535 - NELSON TAVARES DA SILVA.....R$ 599,51
1.129.536 - LUECIR FERNANDES BITTENCOURT.....R$ 599,51

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 032/2025

Ref.: SMS-OFI-2025/15639
SENHORES RESPONSÁVEIS OU OCUPANTES DOS IMÓVEIS NA FNA DO RIO JEQUIÁ PARALELO À RUA COATATA, NA ALTURA DO NUMERAL 171 - CACUIA - ILHA DO GOVERNADOR:
Tendo em vista o que dispõem os Art. 285; **Art. 286 § 1º e § 2º Art. 459**; **Art. 507 inciso IV, da Lei Complementar nº 270 de 16/01/2024 do Município do Rio de Janeiro e Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 de 25 de junho de 2018**; **Art. 84 a 87 do Decreto Federal Nº 24.643 10/07/1934 (Código das Águas)**; **considerando as construções que se encontram em parte ou totalmente na F.N.A (Faixa Non Aedificandi) do Rio Jequiá, sendo está uma área não edificante e de risco de desabamento, erosão e alagamento, ficam então NOTIFICADOS os responsáveis pelos imóveis nesta situação de que:** As edificações que encontram-se sobre a F.N.A (Faixa Non Aedificandi) do curso d'água, estão em área de risco de desabamento erosão e enchente, e onde não são permitidas construções, não sendo possível sua legalização;As construções na F.N.A (Faixa Non Aedificandi), deverão ser demolidas num prazo de até 30 dias; Os danos causados por cheias e desabamentos serão de responsabilidade dos ocupantes; As coordenadas SAD-69 do polígono formado pela F.N.A do curso d'água, estão no link: http://www.rio.rj.gov.br/web/rio-aguas/licenciamento-de-projetos-particulares-de-drenagem

COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - RIOLUZ Nº 90379/2025

Às 11 horas do dia 12 de agosto de 2025, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria RIOLUZ "P" Nº 135 de 13/08/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, referente ao Processorio LUZ-PRO-2025/01948, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico -RIOLUZ nº 90379/2025.

Item 2 - 5120.17.358-27 - ALICATE CORTE DIAGONAL - EM AÇO CROMOVANÁDIO (CR-V) DIN ISSO 5749, COM CABO ISOLADO ATÉ 1000V, APROVADO PELA NORMA ABNT NBR 9699 E DE ACORDO COM A NORMA NR-10, ARESTAS DE CORTE C/AJUSTE PRECISO, TEMPERAS POR INDUÇÃO, CABO ANTI DESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE "6".
Quantidade 100
Valor Unitário R$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos)
Valor Total R$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais)
Item 3 - 5120.17.358-27 - ALICATE AMPERÍMETRO - COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÕES: TENSÃO (VAC/VDC), CORRENTE (A) AC, RESISTÊNCIA (OHNS), TESTE DE CONTINUIDADE COM RESPOSTA SONORA, VALORES DE ESCLA ENTRE MÍNIMOS E MÁXIMOS, TENSÃO 750V, CORRENTE 1000ª E RESISTÊNCIA 200KOHNS.
Quantidade 50
Valor Unitário R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)
Valor Total R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)
Item 5 - ARCO, SERRA - ISOLADO ATÉ 1000V, CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS EM/IEC 60900, ASTMF-1505, NFPA70E, DIN ISO 8976 E CSA, TESTADO INDIVIDUALMENTE, MEDINDO 18" DE COMPRIMENTO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 870GR, PARA USO COM LÂMINAS STANDARD DE 12" DE COMPRIMENTO.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Quantidade 50
Valor Unitário R$ 115,85 (cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos)
Valor Total R$ 5.792,50 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e (cinqüenta centavos)
Critério de julgamento: Menor Preço
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Modo de disputa: Aberto/Fechado
Situação: Aguardando adjudicação e homologação
Aceito e Habilitado por CPF ***.051.***-*9 - GERALDO CAXIAS FILADELFO
Item 02 para MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 54.793.517/0001-04
Valor Unitário R$ 33,98 (trinta e três reais e noventa e oito centavos)
Valor Total R$ 3.398,00 (três mil, trezentos e noventa e oito reais)
Item 03 para ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA inscrita no CNPJ 05.854.663/0001-97
Valor Unitário R$ 94,99 (noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)
Valor Total R$ 4.749,50 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Item 05 para LENA SERVIÇO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ 61.515.223/0001-86
Valor Unitário R$ 66,00 (sessenta e seis reais)
Valor Total R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados aceitos e habilitados para os respectivos itens.
Os itens 06 e 07 foram fracassados na habilitação.
Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no dia 21 de agosto de 2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GERALDO CAXIAS FILADELFO
Pregoeiro Oficial
CELSO MACHADO DOS SANTOS
Equipe de Apoio
TANIA CRISTINA DOS SANTOS
Equipe de Apoio
RONY CESAR DE OLIVEIRA DIOGO
Equipe de Apoio

SECRETARIA DE TRANSPORTES

AVISO DE MULTA
EXPEDIENTE DE 21/08/2025

MTR-PRO-2025/27158 (03.000.199/2020) - Com fundamento no Despacho nº MTR-DES-2025/96926, exarado pela Coordenadoria de Contratos de Concessão, fica determinada a aplicação da penalidade de MULTA em face do CONSÓRCIO INTERSUL DE TRANSPORTES (CNPJ nº 12.464.869/0001-76), no valor de R$ 1.973.737,84 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), a ser aplicada mensalmente, enquando persistir o descumprimento, com fundamento na subcláusula 13.2.3 da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão nº 01/2010, haja vista o descumprimento do disposto na Resolução SMTR nº 3.154/2019 bem como das obrigações insculpidas nos incisos I, X, XI e XXI da subcláusula 9.2 da Cláusula Nona do já mencionado Contrato de Concessão nº 01/2010.

MTR-PRO-2025/27163 (03.000.201/2020) - Com fundamento no Despacho nº MTR-DES-2025/97054, exarado pela Coordenadoria de Contratos de Concessão, fica determinada a aplicação da penalidade de MULTA em face do CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES (CNPJ nº 12.464.553/0001-84), no valor de R$ 2.765.043,27 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quarenta e três reais e vinte e sete centavos), a ser aplicada mensalmente, enquanto persistir o descumprimento, com fundamento na subcláusula 13.2.3 da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão nº 03/2010, haja vista o descumprimento do disposto na Resolução SMTR nº 3.154/2019 bem como das obrigações insculpidas nos incisos I, X, XI e XXI da subcláusula 9.2 da Cláusula Nona do já mencionado Contrato de Concessão nº 03/2010.

MTR-PRO-2025/27164 (03.000.202/2020) - Com fundamento no Despacho nº MTR-DES-2025/97072, exarado pela Coordenadoria de Contratos de Concessão, fica determinada a aplicação da penalidade de MULTA em face do CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES (CNPJ nº 12.464.577/0001-33), no valor de R$ 1.953.740,02 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta reais e dois centavos), a ser aplicado mensalmente, enquanto persistir o descumprimento, com fundamento na subcláusula 13.2.3 da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão nº 04/2010, haja vista o descumprimento do disposto na Resolução SMTR nº 3.154/2019 bem como das obrigações insculpidas nos incisos I, X, XI e XXI da subcláusula 9.2 da Cláusula Nona do já mencionado Contrato de Concessão nº 04/2010.

MTR-PRO-2025/27160 (03.000.200/2020) - Com fundamento no Despacho nº MTR-DES-2025/97020, exarado pela Coordenadoria de Contratos de Concessão, fica determinada a aplicação da penalidade de MULTA em face do CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES (CNPJ nº 12.464.539/0001-80), no valor de R$ 3.069.577,36 (três milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), a ser aplicada mensalmente, enquanto persistir o descumprimento, com fundamento na subcláusula 13.2.3 da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão nº 02/2010, haja vista o descumprimento do disposto na Resolução SMTR nº 3.154/2019 bem como das obrigações insculpidas nos incisos I, X, XI e XXI da subcláusula 9.2 da Cláusula Nona do já mencionado Contrato de Concessão nº 02/2010.

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - MOBI-Rio Nº 90.693/2025.
Processo: CTC-PRO-2025/01282
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRADES DE FERRO, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA ENTREGA E RETIRADA, PARA APOIO OPERACIONAL A EVENTOS QUE UTILIZARÃO O SISTEMA BRT DA MOBI-RIO., REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, CONFORME DESCRITO, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NESTE EDITAL E/OU NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
Critério de Julgamento: menor preço Global.
O Pregoeiro e a Equipe de Apoio comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no dia **06 novembro de 2025, às 11:00 (onze) horas.**

Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001) http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - MOBI-Rio Nº 90.699/2025.
Processo: CTC-PRO-2025/01275
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, NO PARQUE OLÍMPICO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, PARA APOIO OPERACIONAL A EVENTOS QUE UTILIZARÃO O SISTEMA BRT DA MOBI-RIO, REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, CONFORME DESCRITO, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NESTE EDITAL E/OU NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
Critério de Julgamento: menor preço Global.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no dia **06 novembro de 2025, às 10:00 (dez) horas.**

Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001) http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-Rio)
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - MOBI-Rio Nº 90.701/2025.
Processo: CTC-PRO-2025/01278
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS, NO PARQUE OLÍMPICO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO, PARA APOIO OPERACIONAL A EVENTOS QUE UTILIZARÃO O SISTEMA BRT DA MOBI-RIO, REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, CONFORME DESCRITO, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NESTE EDITAL E/OU NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
Critério de Julgamento: menor preço Global.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no dia **06 novembro de 2025, às 10:00 (dez) horas.**

Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001) http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - MOBI-Rio
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

Órgão Gestor: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓDULOS DE COMANDOS PARAMETRIZADOS, NOVOS E GENUÍNOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DO FABRICANTE MERCEDES-BENZ, DE CHASSI O500, EQUIPADOS COM MOTORES OM457, NOS MODELOS EURO 5 E 6, DA FROTA DOS VEÍCULOS OPERADA PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)
Processo: CTC-PRO-2025/01126
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - CMTC - RIO (MOBI - Rio) Nº 90641/2025
Vigência: 22/10/2025 a 21/10/2026
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Órgãos Participantes: MOBI-Rio

GUANABARA DIESEL S/A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ.: 33.498.049/0001-75

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	A0054468302	MODULO MOTOR CPC FR EURO 5 (parametrizado para chassi 9BM382157PB312462) (COTA PRINCIPAL)	11	18.830,81	207.138,91
3	A0054463602	MODULO MOTOR CPC FR EURO 6 (Parametrizado para chassi 9BM382137RB350178) (COTA PRINCIPAL)	11	18.830,81	207.138,91
5	A0084462740	MODULO COMANDO MOTOR EURO 5 (Parametrizado para chassi 9BM382157PB312462) (COTA PRINCIPAL)	11	18.830,81	207.138,91
7	A0024466135	MODULO COMANDO MOTOR EURO 6 (Parametrizado para chassi 9BM382137RB350178) (COTA PRINCIPAL)	11	18.957,19	208.529,09
9	A0014462154	MODULO CONTROLE ACM MERCEDES EURO 6 (Parametrizado para chassi 9BM382137RB350178) (COTA PRINCIPAL)	11	11.163,88	122.802,68
11	A0024469558	MODULO ASAM MERCEDES EURO 6 (Parametrizado para chassi 9BM382137RB350178) (COTA PRINCIPAL)	11	7.398,33	81.381,63

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - MOBI-Rio
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

Órgão Gestor: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOVOS E GENUÍNOS, CHASSI MERCEDES-BENZ, MODELOS EURO 5 E 6, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)
Processo: CTC-PRO-2025/00953
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - CMTC - RIO (MOBI - Rio) Nº 90645/2025
Vigência: 22/10/2025 a 21/10/2026
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Órgãos Participantes: MOBI-Rio

GUANABARA DIESEL S/A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ.: 33.498.049/0001-75

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	4779915	ELEMENTO FILTRO DSEPARADOR DE AGUA O500 2022	650	201,24	130.806,00
5	A4760940004	FILTRO DE AR MAIOR MOTOR 457 MERCEDES O500 BRT	2500	378,13	945.325,00
6	A4760940104	FILTRO DE SEGURANÇA MERCEDES O500 BRT	2500	252,77	631.925,00
8	4570160221	JUNTA TAMPA VALVULA O500 MBB	4800	79,57	381.936,00
9	29976547	RETENTOR CUBO DE RODA EIXO DIANTEIRO 1 O500 2022	3400	106,53	362.202,00
13	A5410900251	FILTRO DIESEL MAIOR MERCEDES O500 BRT	650	236,74	153.881,00
14	4601800009	FILTRO LUBRIFICANTE MBB O500 EURO 6 2022	1900	156,55	297.445,00
15	5410900151	FILTRO DIESEL MBB O500 EURO 6 2022	1900	236,74	449.806,00

RIO DIESEL VEÍCULOS E PEÇAS S/A
CNPJ.: 30.741.961/0001-18

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1073	ANEL DE VEDACAO DO BUJAO DO CARTER O500 2022	2500	4,60	11.500,00
2	7603045100	ANEL VEDACAO BUJÃO ENCHIMENTO MOTOR MBB	1500	12,61	18.915,00
3	1808109	ELEMENTO FILTRO DO OLEO DE MOTOR O500 2022	650	118,37	76.940,50
7	9433340180	JUNTA DA TAMPA DO CUBO DE RODA EIXO DIANTEIRO 1 O500 2022	3400	45,08	153.272,00
10	169975846	RETENTOR CUBO DE RODA EIXO DIANTEIRO 2 O500 2022	3400	205,67	699.278,00
11	9763560073	TRAVA DENTADA CUBO TRASEIRO MERCEDES O500	3400	57,72	196.248,00
12	7603024106	ANEL VEDACAO DO BUJAO DE ESCOAMENTO DO CUBO CAMPANA O500 2022	2000	15,65	31.300,00

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

Processo Instrutivo n°: CSV-PRO-2024/07611
Data da assinatura: 17/10/2025
Partes: Município do Rio de Janeiro/Seconserva e Top Mix Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 43/2024, bem como a renovação do quantitativo inicialmente registrado nos itens 3 (três) e 4 (quatro)
Prazo: 12 meses a contar de 04/11/2025
Valor: R$ 20.786,40 (vinte mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
Fundamento: Art. 84, da Lei nº 14.133/21, c/c o Art. 76, §1º, do Decreto Rio nº 51.078/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2025

A Coordenadoria de Infraestrutura e Logística **CONVOCA** a empresa **DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA** - **CNPJ: 09.135.430/0001-95**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação de defesa prévia ante a aplicação de penalidade pelo descumprimento parcial do **PE-RP-SECONSERVA Nº 90286/2024**, **OFM nº 087/2025**, com fulcro no inciso IV art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PENALIDADE DE MULTA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

CLB-PRO-2025/05626: PENALIDADE DE MULTA, **em favor da empresa RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 52.815.475/0001-30, no valor de R$ 9.731,52 (nove mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois), que equivale a 12% do valor total (item 01 e item 02) contratado, referente a não entrega do material LUVA EM RASPA DE COURO PARA REMOÇÃO.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - FCL
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90696/2025 DATA: 04/11/2025 ÀS 10:00H.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE DOIS TEMPOS À GASOLINA REFRIGERADOS A AR.
PROCESSO: CLB-PRO-2025/06287
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ Sigiloso

Portal: https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG 986001) e https://www.ecomprasrio.rio.rj.gov.br
Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, 1º andar, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.
Tel.: (21) 2567-3984/2214-7026/7039/7040/7045/7046/7049.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO: SME-PRO-2025/56089
Partes: PCRJ/SME (Donatário) e Verde Mar Gestão de Projetos e Comunicação Ltda. (Doador)
Objeto: Doação do projeto "Leitura Para Todos"
Prazo: 22/10/2025 até 10/11/2025
Valor: R$ 12.558,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e oito reais), sem ônus para a PCRJ.
Fundamento: Art. 9º do Decreto Municipal nº 48.942/21.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 808/2025

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação
Processo: SME-PRO-2025/35904
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP/SME nº 90559/2025
Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar
Vigência da Ata: 22/10/2025 a 21/10/2026
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria Técnica de Operações e Coordenação de Licitação
Órgãos Participantes: Órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE GESTORA	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
E/CTO	1	71.15.95.022-08	CONJUNTO MODULAR - CJC- 01	Achei Móveis	UN	20.247	R$ 500,00	R$ 10.123.500,00
VALOR GLOBAL DA ATA: R$: 10.123.500,00 (Dez milhões, cento e vinte e três mil e quinhentos reais)								
EMPRESA: ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA **CNPJ:** 08.221.047/0001-97								

COORDENADORIA TÉCNICA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Processo nº SME-PRO-2023/30902.07. - Tendo em vista os pontos consignados neste processo pelo corpo técnico da SME acerca da inexecução parcial da aquisição referente a Ordem de Fornecimento nº 118/2025 Ata de registro de Preços nº 342/2024- Pregão nº 90152/2024, celebrados com a **TOTAL SERVIÇOS HOSPITALARES E PRODUTOS LTDA.**, 36.997.011/0001-35, fica notificada a citada empresa a prestar esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data seguinte a esta publicação. Ainda, considerando o referido descumprimento contratual, notifica- se quanto à intenção de aplicação de sanção contratual prevista no artigo 156, da Lei n.º 14.133/21 no art.589 do RGCAF e cláusulas décima sexta do contrato.
Por oportuno, informo que os autos do processo em referência encontram-se à disposição, podendo ser solicitado o acesso ao seu inteiro teor por e-mail, através do endereço eletrônico centroarqsme@rioeduca.net, sendo concedido todos os meios de prova em direito admitidos. Além disso, a falta de esclarecimentos adequados, ausência de resposta ou providências ensejará a aplicação de penalidades conforme fundamentação legal e contratual acima indicados.

ÓRGÃO	PROCESSO
SME	SME-PRO-2023/30902.07

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/1ª CRE Nº 139 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 1ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital 49, de 31 de julho de 2025, publicado em 01 de agosto de 2025, dá publicidade aos resultados de análises documentais dos candidatos convocados a comparecerem à 1ª CRE, situada na Rua Edgard Gordilho, Nº 63, Saúde, Rio de Janeiro - RJ.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS
LÍNGUA PORTUGUESA
VOLANTE
40 HORAS SEMANAIS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PROCESSO SELETIVO	VAGAS REGULARES	RESULTADO
2362583	CARLOS ALBERTO MENEZES DE OLIVEIRA	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	1	DESCLASSIFICADO POR FALTA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSNO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS
VOLANTE
40H SEMANAIS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PROCESSO SELETIVO	VAGAS REGULARES	RESULTADO
2370411	GLAUCYELLEN CONCEIÇÃO DA COSTA	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	10	CONTRATADO
2366028	ELIANE AMRO DA SILVA	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	11	DESCLASSIFICADO POR FALTA
2361675	PRISCYLA MONTEIRO VIANADOS SANTOS	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	12	CONTRATADO

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/1ª CRE Nº 140 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME 49 DE 31/07/2025, publicado no Diário Oficial de 01/08/2025, convoca os candidatos listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na **Rua Edgard Gordilho, Nº 63, Saúde, RIO DE JANEIRO - RJ**, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
22H E 30M SEMANAIS
COMPARECER EM 23 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 08 HORAS.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
1	2364219	CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA LEI 5.695/2014	18	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2	2369043	BRUNA RODRIGUES PEREIRA NUNES	19	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
3	2362311	LUCIANE RODRIGUES FERREIRA	20	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES
40H SEMANAIS
COMPARECER EM 23 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 10 HORAS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
1	2369870	LUIZA COIMBRA PARANHOS CAVALCANTI DE PAIVA	5	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2	2371514	TIAGO AS LEITÃO DOS SANTOS	6	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência Profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• 2 fotos 3x4
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título Eleitoral;
• E-social;
• Número de Inscrição PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homens);
• Comprovante de Residência (Água, Luz, Gás, Telefone, Condomínio) em seu nome, constando o complemento e o CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional Original:
• Cerificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (NÃO PODE SER DECLARAÇÃO).
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante a inscrição on-line.

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/1ª CRE Nº 141 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A Gerente de Recursos Humanos da 1ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes dos Editais SME Nº 01, de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço à Rua Edgard Gordilho, 63 - Saúde, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer,

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA 40H
COMPARECER NO DIA 24/10/2025, ÀS 08 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2319331	ARIANA DE JESUS SANTOS	66	SME Nª 01 de 08/01/2025

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL -
EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA 40H
COMPARECER NO DIA 24/10/2025, ÀS 09 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2320046	CLAUDIO DE SOUZA	35	SME Nº 01 de 08/01/2025
2311262	CARLOS DUILIO ALMEIDA CORREA	36	SME Nº 01 de 08/01/2025

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências. cadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/2ª CRE Nº 218 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes dos Editais SME Nº 01, 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO O RESULTADO dos candidatos abaixo relacionados convocados para comprovação documental no E/02CRE nº 218 de 14 de outubro de 2025 para possível celebração de contrato de trabalho no cargo de Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL 40h.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40h
E/2ª CRE - VAGAS REGULARES

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	EDITAL
174	2303873	FABIANA CRISTINA DE MOURA BATISTA	CONTRATADA
175	2314154	MARIA ALLANA MAGALHÃES LIMA	DESCLASSIFICADA
176	2300134	AMANDA GOMES DA SILVA	CONTRATADA
177	2311374	ESTER RIBEIRO DA SILVA	CONTRATADA

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
(*) EDITAL E/SUBE/3ª CRE N.º 208 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DA 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO da Secretaria Municipal de Educação torna pública, conforme determinado pela Portaria E/SUBE/CED n.º 14, de 21 de maio de 2014, a listagem de alunos concluintes do Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA) do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro no mês de setembro de 2025.

RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUINTES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA) - SETEMBRO / 2025

03.12.002 ALCIDE DE GÁSPERI			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**SEXO**	**GLB**
ANTONIETA ABREU DA ROCHA	15/04/1981	F	MB
ARTHUR RODRIGUES DE MELLO FONTES	16/11/2009	M	MB
EDUARDA DOS SANTOS DE GOUVEIA	15/01/2009	F	MB
EDUARDA SOUZA NASCIMENTO	19/03/2004	F	MB
LEANDRO ANTÔNIO SOUZA PASSOS	28/04/2004	M	MB
PEDRO HENRIQUE DA SILVA GALDINO	19/08/2006	M	B
SAMUEL MIRANDA DOS SANTOS	19/08/2009	M	B
VITÓRIA DA SILVA SANTOS	13/03/2008	F	B
VITÓRIA SAMPAIO ALVES	11/02/1995	F	MB
03.12.009 GEORGE SUMNER			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**SEXO**	**GLB**
CRISTIANE CABRAL LIMA	10/07/1975	F	R
EDILEUZA OLIVEIRA DE LIRA	24/04/1983	F	MB
GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	31/05/2009	M	B
IVANI DO NASCIMENTO BIA	28/05/1974	F	R
03.12.014 NEREU SAMPAIO			
DANIELE FERNANDA DE MORAES PEREIRA DA SILVA	22/09/1980	F	R
MARCOS VICTOR OLIVEIRA DOS SANTOS	09/04/2009	M	R
MARIA EDUARDA VITÓRIA GONÇALVES BARROSO	26/08/2009	F	R
NYCOLLAS ALMEIDA DE LIMA	05/01/2009	M	R
WENDER PAULO DA SILVA	12/08/1992	M	R

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

03.12.022 RUBENS BERARDO			
ANA CLARA DOS SANTOS LIMA	10/10/2007	F	R
ALESSANDRO AS SILVA RAMOS	05/11/0985	M	R
JOELMA LUIZ DAMASIO	06/12/1972	F	B
MATEUS LEONARDO LIMA VIEIRA	10/10/2007	M	R
MIGUEL MENDES JORGE	04/08/2008	F	R

03.12.031 EURICO SALLES			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**SEXO**	**GLB**
ESTEFANY CAMELO TEIXEIRA DOS SANTOS	22/08/2007	F	B
MATHEUS FERREIRA DE LIMA	06/09/1998	M	B
RAFAELA DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA	14/04/1993	F	MB
03.12.501 CIEP PATRICE LUMUMBA			
BIANCA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	18/03/1993	F	R
EDUARDA OLIVEIRA CORRÊA	02/04/2008	F	B
MARLY PEREIRA DOS SANTOS VIANNA	22/03/1964	F	R
MICHELE LOURENÇO COSTA	27/07/1988	F	R

03.13.002 JOSÉ VERÍSSIMO			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**SEXO**	**GLB**
ANA BEATRIZ PINHEIRO DE SOUZA	21/05/2010	F	R
CARLOS EDUARDO FELIX MEDEIROS	19/10/2009	M	R
DANIEL BARTOLOZI BASTOS	23/12/2009	M	B
DIEGO DANIEL MELLO DUARTE DOS SANTOS FILHO	14/05/2010	M	R
ENZO REIS DE SIMONE	24/06/2008	M	R
FRANCIEL RIBEIRO DE JESUS	31/05/2002	M	R
GABRIELA DOS SANTOS CASTRO	25/06/2010	F	R
GEOVANA DOS SANTOS RODRIGUES	28/07/2009	F	R
KAEL ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	06/05/2010	M	R
KHAYO VITOR DA SILVA	08/11/2007	M	R
LARISSA MACEDO SANTOS	03/12/2008	F	R
MIGUEL ALVES EDUARDO DA COSTA	08/03/2010	M	B
PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTANA	24/04/2010	M	R
VÍTOR EDUARDO BALBINO MOREIRA	04/07/2008	M	R
WENDREL GONZAGA DE OLIVEIRA	11/06/2009	M	R

03.13.007 SARMIENTO			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**SEXO**	**GLB**
BERNADETE DE SOUZA LIMA	28/08/1965	F	R
DARLENE BARBOSA DA SILVA	24/01/1993	F	R
FELIPE DE ARAUJO DOS SANTOS	02/12/2009	M	R
GABRIEL DA SILVA BARBOSA GOES	30/10/2007	M	R
LUCIMAR ALVES DA SILVA	07/12/1966	F	MB
REINALDI MARIA FERREIRA DOS SANTOS	29/09/1969	F	R
VANIA FERREIRA DE MELLO	29/04/1980	F	R

03.13.018 ISABEL MENDES			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**SEXO**	**GLB**
DANIELE DO NASCIMENTO DE MENDONÇA	29/05/1994	F	MB
DAVID DURAN ANTUNES CORREIA	18/05/2009	M	R
GABRIELLE LIMA DRAGHICHEVICH	22/10/1999	F	MB
GUILHERME DE AGUIAR FAUSTINO	11/02/2009	M	B
INACIA TEIXEIRA RAMOS	04/09/1970	F	B
JOSELIA DE LIMA BRITO	20/12/1970	F	R
JOSELMA FAUSTINO DE MACEDO DA SILVA	04/04/1974	F	MB
JULIANA DE ALMEIDA LIMA	03/06/1994	F	R
MARCIA MARIA DO NASCIMENTO	13/11/1978	F	R
MARIA CLARICE RODRIGUES MOURÃO	03/02/2001	F	B
MARIA NUBIA RODRIGUES FREITAS	05/12/1968	M	MB
NICOLE COSTA FERREIRA ROSA	21/09/2004	F	B
SABRINA NUNES POUBEL	17/07/1982	F	R
VIRGINIA MARIA DA SILVA LOPES	21/11/1980	F	B

03.13.024 ACRE			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**SEXO**	**GLB**
LAUANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	29/08/2002	F	R
RUDOLPH KAUÃ COSTA RIBEIRO	26/12/2008	M	MB

03.13.029 THOMAS MANN			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**SEXO**	**GLB**
EDVANIA FAUSTINO VIEIRA	13/07/2005	F	R
KAMYLLA CRISTYNA RIBEIRO FERREIRA	30/11/2001	F	R
LEANDERSON KAIKI MORETI DOS SANTOS	17/05/2009	M	R
MARIA ZELIA VELOSO TAVARES	15/04/1964	F	MB

03.13.035 EDGARD SUSSEKIND DE MENDONÇA			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**SEXO**	**GLB**
ANDERSON NASCIMENTO MACHADO GARCIA AZEVEDO	04/12/1979	M	MB
ANDERSON SOUZA DA COSTA	07/01/1976	M	MB
DAVI NENO MOREIRA DA SILVA	05/05/2010	M	R
GABRIELE DE VALNISIO MATOS CORDEIRO	08/01/2009	F	R
HAYLLA ROBERTA FERNANDES MARCELINO	28/02/2009	F	R
JANAINA LOSCO DE LIMA	27/07/1980	F	MB
MARIA ALICE FERNANDES FREIXINHO	19/12/1993	F	R
PEDRO HENRIQUE FERREIRA	06/07/2007	M	R
RAFAEL DOS SANTOS LIMA	09/09/2009	M	R
ROBSON CALVANO MAFRA DA CRUZ COSTA	21/11/1997	M	MB

03.13.046 REPÚBLICA DE EL SALVADOR			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**SEXO**	**GLB**
JHUAN DE REZENDE MOREIRA DA SILVA	17/10/2008	M	R
JÚLIA CARVALHO FERREIRA DA SILVA	01/06/2008	F	R
KAYKY YORRAN DE SOUZA DE JESUS ARTHUR	28/05/2008	M	R
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FERNANDES DA SILVA	19/04/2009	F	MB
WILLIAN PEDRO DA SILVA	18/10/1990	M	R

03.13.051 ALAGOAS			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**SEXO**	**GLB**
EDUARDO MIGUEL FERREIRA GOES	05/07/2008	M	R
GEOVANE ALVES TRAJANO DA SILVA	06/04/1977	M	B
IARA MUNIZ PROFÍRIO	23/02/1974	F	B
JACINTO THIAGO DE SOUZA VETROMILLE	24/02/2009	M	R

03.13.054 ENGENHEIRO ROBERTO MAGNO DE CARVALHO			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**SEXO**	**GLB**
ALEXANDER DOS SANTOS AGUIAR	11/11/2008	M	R
DAVI DA SILVA SOUZA	11/07/2007	M	B
GUILHERME VINICIUS SILVA PEREIRA	30/06/2010	M	R
ISAQUE DE SOUZA DOS REIS	21/01/2010	M	R
KAMILLY VITÓRIA FLORINDO DOS SANTOS	05/07/2008	F	R
KARLA VIVIAN CONCEIÇÃO DE SOUSA	27/10/2008	F	R
LUCAS MENEZES DA SILVA SANTOS	11/05/2009	M	R
MARIA EDUARDA SOUZA DE JESUS	10/06/2008	F	R
MATHEUS NUNES DOS SANTOS GOMES	11/02/2010	M	B
MILLENA EDUARDA PEREIRA SANTOS	04/09/2008	F	R
NYKOLAS PORTELA DE FRANÇA	10/07/2010	M	R
SARA SOBRINHO FERREIRA	18/05/2009	F	B
SOPHIA OLIVEIRA DOS SANTOS	12/02/2010	F	B
YASMIN DE OLIVEIRA PAES LEME TAVARES	26/05/2009	F	R
YASMIN VICTÓRIA DA SILVA WILHWE	10/01/2009	F	R

(*) Publicado no D.O nº 149, de 20/10/2025, p. 93-94 e republicada por conter incorreção.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/ 3ª CRE Nº 216 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A Gerente de Recursos Humanos da 3ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital 49, de 31 de julho de 2025, publicado em 01 de agosto de 2025, dá publicidade aos resultados de análises documentais dos candidatos convocados a comparecerem à 3ª CRE, situada na Rua 24 DE MAIO 931, fundos, Engenho Novo, Rio de Janeiro - RJ.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
40 HORAS SEMANAIS
INGLÊS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROCESSO SELETIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	RESULTADO
2362333	GISELE CRISTINA CORTACIO BEZERRA	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	EDITAL E/3ª CRE Nº 212 DE 14/10/25	CONTRATADO

GEOGRAFIA
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROCESSO SELETIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	RESULTADO
2364758	LISIANE AZEVEDO SANTOS	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	EDITAL E/3ª CRE Nº 212 DE 14/10/25	CONTRATADO

VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DA LEI Nº 5.695/2014 - COTA DE NEGROS E INDÍGENAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROCESSO SELETIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	RESULTADO
2373700	AYRTON MADRUGA BARBOSA	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	EDITAL E/3ª CRE Nº 212 DE 14/10/25	DESCLASSIFICADO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

ANOS INICIAIS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROCESSO SELETIVO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	RESULTADO
2365406	DANIELA MAIA BOHMGAHREM	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	EDITAL E/3ª CRE Nº 214 DE 14/10/25	DESCLASSIFICADO
2366159	SANDRA LUCIA LIMA	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	EDITAL E/3ª CRE Nº 214 DE 14/10/25	CONTRATADO

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/3ª CRE Nº 217 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A Gerente de Recursos Humanos da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME 49 DE 31/07/2025, publicado no Diário Oficial de 01/08/2025, convoca os candidatos listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na **RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, Nº 931 - FUNDOS, ENGENHO NOVO - RIO DE JANEIRO - RJ**, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
40 HORAS
COMPARECER EM 24 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS
VAGAS REGULARES

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
1	2359998	MARCIA DOS SANTOS PINHEIRO	19º	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2	2361049	DANIELLI ANDRADE PEREIRA DA SILVA	20°	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência Profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• 2 fotos 3x4
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título Eleitoral;
• E-social;
• Número de Inscrição PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homens);
• Comprovante de Residência (Água, Luz, Gás, Telefone, Condomínio) em seu nome, constando o complemento e o CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional Original:
• Cerificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (NÃO PODE SER DECLARAÇÃO).
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante a inscrição on-line.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/3ª CRE Nº 218 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

A Gerente de Recursos Humanos da 3ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01 de 08 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 14 de janeiro de 2025, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à 3° Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço Rua: Vinte e Quatro de Maio, n° 931 - Fundos, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
40 HORAS SEMANAIS
MATEMÁTICA - COMPARECER EM 24 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 9:00 HORAS.
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2311008	RENATO MONTEIRO FIEL	30°	01/2025

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Diploma;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• **Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);**
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/4 CRE Nº 211 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME 01 DE 08/01/2025, publicado no Diário Oficial de 09/01/2025 e EDITAL SME 49 DE 31/07/2025, publicado no Diário Oficial de 01/08/2025 convoca os candidatos listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na **RUA PROFESSOR LUIZ RONDELLI, Nº 150, BAIRRO OLARIA, RIO DE JANEIRO - RJ**, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM ENSINO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - 22,5 HS- VAGAS REGULARES
COMPARECER EM 23 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 08 HORAS.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
1	2353926	LILIANE DE SOUZA	7	EDITAL SME 01 DE 08/01/2025	REGULAR
2	2305566	MARIA JULIANA DOS SANTOS CONSTANTINO	8	EDITAL SME 01 DE 08/01/2025	REGULAR

LEI N.º 5.695/2014 N/I
COMPARECER EM 23 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09 HORAS.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
1	2311490	THAYS SILVA CARIOCA DE LUCAS	01	EDITAL SME 01 DE 08/01/2025	VOLANTE

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM ENSINO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HS - VAGAS REGULARES
COMPARECER EM 23 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09 HORAS.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
1	2307996	NATASHA CRISTINA MARQUES BRANCO DA SILVA	99	EDITAL SME 01 DE 08/01/2025	REGULAR
2	2321754	DAYANE MONIC FERNANDES MUNIZ DA SILVA	100	EDITAL SME 01 DE 08/01/2025	REGULAR
3	2318416	LETICIA ARDIONS VIDAL	101	EDITAL SME 01 DE 08/01/2025	REGULAR
4	2311273	MARIA KAROLINE DA SILVA MACIEL GARCEZ	102	EDITAL SME 01 DE 08/01/2025	REGULAR

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS
40 HS - VAGAS REGULARES
COMPARECER EM 14 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 09 HORAS.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
1	2351744	MATHEUS LAGE NOGUEIRA DA SILVA	19	EDITAL SME 01 DE 08/01/2025	REGULAR

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM ENSINO EM EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 22,5 HS - VAGAS REGULARES
COMPARECER EM 23 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 10HORAS.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
1	2373313	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO PINTO PASTORE	3	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2	2372990	MARCIA CARNEIRO DE LEMOS	4	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
3	2371977	DENISE DA ROCHA LOURENÇO	5	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
4	2362158	TATIANA RIBEIRO DA SILVA LOUSADA	6	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
5	2363869	DANIELE SANTOS DE ANDRADE	7	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
6	2373814	CLARA GISELLE SILVA DO AMARAL	8	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
7	2365643	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	9	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM ENSINO EM EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 40 HS - VAGAS REGULARES
COMPARECER EM 23 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 10 HORAS.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
1	2374340	GLORIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	5	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

2	2363372	GABRIELA CATARINA DE OLIVEIRA DURANDO	6	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
3	2371391	JANE PINNA BARROSO	7	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência Profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• 2 fotos 3x4
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título Eleitoral;
• E-social;
• Número de Inscrição PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homens);
• Comprovante de Residência (Água, Luz, Gás, Telefone, Condomínio) em seu nome, constando o complemento e o CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional Original:
• Cerificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (NÃO PODE SER DECLARAÇÃO).
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante a inscrição on-line.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/4 CRE Nº 212 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 4ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do EDITAL SME 01 DE 08/01/2025, publicado no Diário Oficial de 09/01/2025, dá publicidade aos resultados de análises documentais dos candidatos convocados a comparecerem à 4ª CRE, situada na Rua Professor Luiz Rondelli, n° 150, Olaria, Rio de Janeiro - RJ.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS
40 HS - VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	PROCESSO SELETIVO	TIPO DE VAGA	RESULTADO
2320651	TALITA FERNANDES AGUIAR MEIRELLES	EDITAL SME 01 DE 08/01/2025	REGULAR	DESCLASSIFICADO
2314030	ANNA CAROLINA BARBOSA DOS SANTOS	EDITAL SME 01 DE 08/01/2025	REGULAR	CONTRATADO
2304881	Convocada anteriormente pele lei nº 5.695/2014 N/I	EDITAL SME 01 DE 08/01/2025	REGULAR	CONTRATADO

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/5ª CRE Nº 364 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 5ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01 de 08 de janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONTRATADOS E DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, após a convocação solicitada no Edital E/5ª CRE Nº 359 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	EDITAL
9	2322347	SUZANNE YOSHIKAWA DA CUNHA	CONTRATADA(A)	01

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERENCIA DE OPERAÇÕES
LAUDA DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

De acordo com Lei nº 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água da Unidade Escolar abaixo relacionada, sendo obtido resultado satisfatório para o consumo:

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	LABORATÓRIO	CCL	DATA DE EMISSÃO DO LAUDO
06.25.602	C.M. Professora Jurema Gomes Sampaio Delfim	Ambient Control	IN001513	14/10/2025

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.33.036) E.M. Paulo Maranhão, formalizada através do processo **SME-PRO-2024/15504** no valor de R$ 54.383,55 (cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.077) E.M. Wolff Klabin, formalizada através do processo **SME-PRO-2025/23829** no valor de R$ 27.084,08 (vinte e sete mil e oitenta e quatro reais e oito centavos).

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.33.002) E.M. Professora Juracy Silveira, formalizada através do processo **SME-PRO-2025/29343** no valor de R$ 95.296,38 (noventa e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.019) E.M. Milton Campos, formalizada através do processo **SME-PRO-2023/18392** no valor de R$ 25.620,60 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte reais e sessenta centavos).

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.020) E.M. Nações Unidas, formalizada através do processo **SME-PRO-2024/92250** no valor de R$ 106.622,73 (cento e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.33.501) E.M. Professor Ivan Rocco Marchi, formalizada através do processo **SME-PRO-2025/45196** no valor de R$ 15.861,54 (quinze mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.504) C.I.E.P. Antônio Evaristo de Moraes, formalizada através do processo **SME-PRO-2025/36608** no valor de R$ 57.240,32 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.17.020) E.M. Nações Unidas formalizada através do processo **SME-PRO-2025/36314** no valor de R$ 4.723,25 (quatro mil setecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.33.040) E.M. Rondon, formalizada através do processo **SME-PRO-2025/55150** no valor de R$ 536,19 (quinhentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.33.042) E.M. Padre Leonel Franca, formalizada através do processo **SME-PRO-2024/23334** no valor de R$ 42.902,12 (quarenta e dois mil novecentos e dois reais e doze centavos).

Relevo a penalidade a qual estariam sujeitos os gestores da Unidade Escolar pelo atraso na entrega do presente expediente e aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da E/CRE (08.33.042) E.M. Padre Leonel Franca, formalizada através do processo **SME-PRO-2024/91719** no valor de R$ 42.696,09 (quarenta e dois mil seiscentos e noventa e seis reais e nove centavos).

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 506/2025
Nome das Partes: ADRIANA SILVA ROSA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 26/09/2025
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 30/09/2025 a 28/11/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 23/2024
Processo: SMF-PRO-2024/19268

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 507/2025
Nome das Partes: NÍVEA BARBOSA ANDRADE DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 30/09/2025
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 02/10/2025 a 20/11/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 27/2024
Processo: SMF-PRO-2024/19769

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 508/2025
Nome das Partes: SAMARA SILVA LOUZADA DA SILVEIRA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 30/09/2025
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 02/10/2025 a 07/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 19/2025
Processo: SMF-PRO-2025/18948

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 509/2025
Nome das Partes: LUANA GOMES LIMA DOS SANTOS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 01/10/2025
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 06/10/2025 a 19/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 03/2023
Processo: SMF-PRO-2023/05273

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 510/2025
Nome das Partes: INGRID ANDRESA NELES DE AQUINO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 01/10/2025
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 06/10/2025 a 07/11/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 27/2024
Processo: SMF-PRO-2024/19769

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 665/2025
Nome das Partes: SKARLLET DE QUEIROZ ALBUQUERQUE e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 22/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 A 01/08/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 11/2021
Processo: 04/222.724/2021

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 666/2025
Nome das Partes: SUELLEN FERREIRA DE MORAIS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 21/01/2025

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 18/2019
Processo: 01/903632/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 667/2025
Nome das Partes: STEFANI CAROLINE GOMES PINTO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 22/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 07/2019
Processo: 01/902703/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 668/2025
Nome das Partes: STEPHANIE TAVARES GUERRA DE MORAES e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 24/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019
Processo: 01/903375/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 669/2025
Nome das Partes: SINTIQUE ALVES DOS SANTOS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 22/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 07/2024
Processo: SMF-PRO-2024/09393

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 670/2025
Nome das Partes: SILVIA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 10/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 17/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 18/2019
Processo: 01/903632/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 671/2025
Nome das Partes: SARA SOARES DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 25/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/03/2025 A 01/08/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 21/2019
Processo: 01/903628/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 672/2025
Nome das Partes: SIMONE DA CONCEIÇÃO SILVA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 28/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 24/03/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019
Processo: 01/903375/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 673/2025
Nome das Partes: SILVIA MOREIRA GRIGOROVSKI e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 03/04/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/04/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 00/0025
Processo: 0000000000/00025

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 674/2025
Nome das Partes: SIMONE DA CONCEIÇÃO SILVA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 16/04/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 28/04/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 03/2022
Processo: SMF-PRO-2022/02500

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 675/2025
Nome das Partes: SUELEN GOMES DE SOUZA DOS ANJOS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 16/04/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 28/04/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2024
Processo: SMF-PRO-2024/11650

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 676/2025
Nome das Partes: SARAH CRISTIANA DE FRANÇA SALVADOR e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 14/05/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 21/05/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 00/0009
Processo: 0000000000/00009

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 677/2025
Nome das Partes: SHEILA CRISTINA DIAS DE SÁ e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 11/06/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 16/06/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019
Processo: 01/903375/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 678/2025
Nome das Partes: SUELLEN ALMEIDA BEZERRA DE ANDRADE TEIXEIRA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 21/07/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 04/08/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019
Processo: 01/903375/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 679/2025
Nome das Partes: SKARLLET DE QUEIROZ ALBUQUERQUE e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 05/08/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/09/2025 A 04/11/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 11/2021
Processo: 04/222.724/2021

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 680/2025
Nome das Partes: SUELEN SILVEIRA ROCHA SARDINHA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 19/08/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/09/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 06/2021
Processo: 04/221.377/2021

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 681/2025
Nome das Partes: SARA RAMOS COSTA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 19/08/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 04/09/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 04/2022
Processo: SMF-PRO-2022/02029

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 682/2025
Nome das Partes: TATIANA LOMBA DE OLIVEIRA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 22/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 01/2024
Processo: SMF-PRO-2024/05112

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 683/2025
Nome das Partes: THAÍS MARINS BRITO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 22/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 A 01/08/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 02/2021
Processo: 04/221.193/2021

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 684/2025
Nome das Partes: THAIS DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA VIANNA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 22/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 02/2021
Processo: 04/221.193/2021

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 685/2025
Nome das Partes: THAISSA MOTTA DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 23/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 22/2023
Processo: SMF-PRO-2023/10002

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 686/2025
Nome das Partes: THALIA ALMEIDA DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 24/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019
Processo: 01/903375/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 687/2025
Nome das Partes: THAYANA KIMBERLLY KATILINN DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 24/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019
Processo: 01/903375/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 688/2025
Nome das Partes: TATIANA DA PAZ DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 22/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 30/2019
Processo: 01/903927/2019

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 689/2025
Nome das Partes: TAYLOR DA SILVA VASCURADO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 22/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 05/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 07/2019
Processo: 01/902703/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 690/2025
Nome das Partes: TALITA RIBEIRO GOMES e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 22/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 14/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 03/2022
Processo: SMF-PRO-2022/02500

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 691/2025
Nome das Partes: TAMYRES OLIVEIRA DOS SANTOS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 22/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 17/02/2025 A 01/08/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 21/2019
Processo: 01/903628/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 692/2025
Nome das Partes: TUANE BARBARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 11/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 17/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 11/2021
Processo: 04/222.724/2021

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 693/2025
Nome das Partes: THAYANNE FERREIRA ABRANTES e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 22/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 24/02/2025 A 01/08/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 21/2019
Processo: 01/903628/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 694/2025
Nome das Partes: THAIS CRISTINA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 18/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 24/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019
Processo: 01/903375/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 695/2025
Nome das Partes: TAYNARA CRISTINE NICOLAU DE JESUS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 19/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 24/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019
Processo: 01/903375/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 696/2025
Nome das Partes: TAMIRES FERNANDES DE BRITO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 18/03/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/04/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 28/2019
Processo: 01/903391/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 697/2025
Nome das Partes: THAÍS DA SILVA GONZAGA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 07/04/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 16/04/2025 A 01/08/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 03/2022
Processo: SMF-PRO-2022/02500

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 698/2025
Nome das Partes: TAINARA NADIA FERREIRA MAGALHÃES e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 15/04/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 24/04/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 11/2020
Processo: 01/900245/2020

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 699/2025
Nome das Partes: THALES MENTZINGIN RACCA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 10/04/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 28/04/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019
Processo: 01/903375/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 700/2025
Nome das Partes: THAMARA FERREIRA DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 10/04/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 05/05/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 03/2023
Processo: SMF-PRO-2023/05273

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 701/2025
Nome das Partes: THAYNA DE OLIVEIRA PINTO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 27/05/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 02/06/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 17/2024
Processo: SMF-PRO-2024/11655

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 702/2025
Nome das Partes: TAMYRES ALVES DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 17/07/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 04/08/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 07/2019
Processo: 01/902703/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 703/2025
Nome das Partes: THAYNA APARECIDA MORENO REIS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 25/07/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/08/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019
Processo: 01/903375/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 704/2025
Nome das Partes: THAIS DA SILVA GONZAGA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 30/07/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 13/08/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 03/2022
Processo: SMF-PRO-2022/02500

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 705/2025
Nome das Partes: TATIANE ALBUQUERQUE DE MEDEIRSO BERGIANTE e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 05/08/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 15/08/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 00/0009
Processo: 0000000000/00009

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 706/2025
Nome das Partes: THAYANNE FERREIRA ABRANTES e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 11/08/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 18/08/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 21/2019
Processo: 01/903628/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 707/2025
Nome das Partes: TAMARA CÂNDIDO BARBOSA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 18/08/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/09/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019
Processo: 01/903375/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 708/2025
Nome das Partes: TALITA RIBEIRO GOMES e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 01/08/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/09/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 03/2022
Processo: SMF-PRO-2022/02500

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 709/2025
Nome das Partes: TÉO LUÁ BRAGA CAMPELLO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 19/08/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 01/09/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 21/2019
Processo: 01/903628/2019

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 710/2025
Nome das Partes: UMBERTON MATHEUS CABRAL GARCIA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 23/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 30/2019
Processo: 01/903927/2019

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 712/2025
Nome das Partes: ÚRSULA SALOMÃO DA COSTA DE SOUZA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 22/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/03/2025 A 01/08/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 21/2019
Processo: 01/903628/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 713/2025
Nome das Partes: ÚRSULA SALOMÃO DA COSTA DE SOUZA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 21/07/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 13/08/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 21/2019
Processo: 01/903628/2019

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 736/2025
Nome das Partes: WALTER MACEDO DE AMORIM e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 23/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 A 01/08/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 11/2021
Processo: 04/222.724/2021

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 737/2025
Nome das Partes: WELLINGTON DE OLIVEIRA SOUZA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 23/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 05/2019
Processo: 01/902461/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 738/2025
Nome das Partes: WENDY NARAYANA REBELLO FERNANDES e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 10/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 20/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 07/2019
Processo: 01/902703/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 739/2025
Nome das Partes: WERONICA DE ALMEIDA DOURADO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 16/04/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 05/05/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 15/2019
Processo: 01/903375/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 740/2025
Nome das Partes: WENDELL ALVES DE ANDRADE e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 10/06/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 13/06/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 06/2021
Processo: 04/221.377/2021

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 741/2025
Nome das Partes: WILLIAM TADEU CASTRO DA SILVA E SOUZA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 21/07/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 04/08/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 21/2019
Processo: 01/903628/2019

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 742/2025
Nome das Partes: YASMIM DE SOUZA BARCELOS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 17/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 03/2023
Processo: SMF-PRO-2023/05273

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 743/2025
Nome das Partes: YASMINE SOUZA RODRIGUES e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 22/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 02/2021
Processo: 04/221.193/2021

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 744/2025
Nome das Partes: YURI DOS SANTOS CURTY DA ROCHA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 22/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 11/2021
Processo: 04/222.724/2021

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 745/2025
Nome das Partes: YURI RAYCHSTOCK DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 24/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 05/2019
Processo: 01/902461/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 746/2025
Nome das Partes: YAN PETHERSON DA CONCEIÇÃO OZORIO e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 22/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 14/2019
Processo: 01/902933/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 747/2025
Nome das Partes: YASMIN VICTORIA BERTO DE PAULA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 27/01/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 06/2019
Processo: 01/902475/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 748/2025
Nome das Partes: YASMIN LUCIA ALVES DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 25/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/03/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 05/2019
Processo: 01/902461/2019

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 749/2025
Nome das Partes: YASMIN BARRETO DA CRUZ e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 03/04/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 14/04/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 00/0009
Processo: 0000000000/00009

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE nº 750/2025
Nome das Partes: ZAKI FRANÇA SOARES DA SILVA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 13/05/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 26/05/2025 A 31/12/2025
Fundamento do Ato: Convênio nº 07/2019
Processo: 01/902703/2019

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 39/2025 ao Convênio n.º 27/2024
Data da assinatura: 13/08/2025 ERIKA EIKO MURANAKA KISHIMOTO
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 18/08/2025 a 30/09/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 40/2025 ao Convênio n.º 27/2024
Data da assinatura: 13/08/2025
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ERIKA EIKO MURANAKA KISHIMOTO
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 18/08/2025 a 30/09/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 41/2025 ao Convênio n.º 27/2024
Data da assinatura: 13/08/2025
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e GABRIELE FERREIRA LAK DE SOUZA-
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 25/08/2025 a 03/10/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 42/2025 ao Convênio n.º 27/2024
Data da assinatura: 13/08/2025
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e THAYS PAIVA GOMES
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 25/08/2025 a 07/10/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 43/2025 ao Convênio n.º 27/2024
Data da assinatura: 26/08/2025
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e AFONSO CESAR PINTO DOS SANTOS
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 27/08/2025 a 24/09/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 44/2025 ao Convênio n.º 27/2024
Data da assinatura: 26/08/2025

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e AFONSO CESAR PINTO DOS SANTOS
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 26/08/2025 a 24/10/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 45/2025 ao Convênio n.º 27/2024
Data da assinatura: 26/08/2025
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e AFONSO CESAR PINTO DOS SANTOS
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 29/08/2025 a 12/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 46/2025 ao Convênio n.º 27/2024
Data da assinatura: 27/08/2025
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LAURA PINTO NOGUEIRA
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 05/09/2025 a 24/10/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 47/2025 ao Convênio n.º 27/2024
Data da assinatura: 27/08/2025
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LAURA PINTO NOGUEIRA
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 10/09/2025 a 03/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 48/2025 ao Convênio n.º 27/2024
Data da assinatura: 28/08/2025
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e CAMILE SILVA MAIA DA CONCEIÇÃO
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 01/09/2025 a 19/09/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 49/2025 ao Convênio n.º 27/2024
Data da assinatura: 01/09/2025
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e CAMILE SILVA MAIA DA CONCEIÇÃO
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 01/09/2025 a 26/09/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 50/2025 ao Convênio n.º 27/2024
Data da assinatura: 01/09/2025
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e VANDA DE OLIVEIRA FONTES
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 01/09/2025 a 30/09/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 51/2025 ao Convênio n.º 27/2024
Data da assinatura: 03/09/2025
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e VITÓRIA LEITE FERNANDES
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 03/09/2025 a 25/09/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 52/2025 ao Convênio n.º 27/2024
Data da assinatura: 29/08/2025
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e THAMYRIS CRISTINA DA SILVA BARBOZA
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 03/09/2025 a 02/10/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 53/2025 ao Convênio n.º 27/2024
Data da assinatura: 29/08/2025
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e VICTÓRIA DE OLIVEIRA DE ANDRADE
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 01/09/2025 a 08/11/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 54/2025 ao Convênio n.º 27/2024
Data da assinatura: 27/08/2025
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LARISSA DAS NEVES ANDRADE FERREIRA
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 08/09/2025 a 22/10/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 55/2025 ao Convênio n.º 27/2024
Data da assinatura: 29/08/2025
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e TATIANE DA SILVA SANTOS NUNES
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 01/09/2025 a 03/10/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 56/2025 ao Convênio n.º 27/2024
Data da assinatura: 29/08/2025
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e TATIANE DA SILVA SANTOS NUNES
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 02/09/2025 a 23/10/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 57/2025 ao Convênio n.º 27/2024
Data da assinatura: 04/09/2025
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ÂNDELA XAVIER MARQUES DE OLIVEIRA
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 04/09/2025 a 18/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 58/2025 ao Convênio n.º 27/2024
Data da assinatura: 03/09/2025
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e KAUANE MEDEIROS REZENDE
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 08/09/2025 a 17/10/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 59/2025 ao Convênio n.º 27/2024
Data da assinatura: 05/09/2025
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ROBERTA RANGEL DA COSTA
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 08/09/2025 a 19/09/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 60/2025 ao Convênio n.º 27/2024
Data da assinatura: 05/09/2025
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MARIA EDENA ALVES DE SOUSA
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 08/09/2025 a 24/10/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 219/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e JAQUELINE SOUZA DOS ANJOS
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 220/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e TÂNIA CRISTINA FERREIRA SOBRAL
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 221/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MARIANNA RODRIGUES DOS SANTOS ARAUJO
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 222/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ANA CAROLINA MOREIRA DE FARIA
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 223/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e THAYS PAIVA GOMES
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 224/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LUANA DOS SANTOS SILVA DA ROCHA DO NASCIMENTO
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 225/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LARYSSA DUTRA DE AZEVEDO DOS SANTOS
Data da assinatura: 03/02/2025

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 226/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e JULIANE ALVES DOS REIS
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 227/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e CAMILLE PEREIRA MOURA DA SILVA
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 228/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e SAMARA FERNANDES SILVA
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 229/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e JULLIANA CRISTINA DE ASSIS SILVA
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 230/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e FERNANDA NUNES SILVEIRA MUNIZ
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 231/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e AHLANA CRISTINA BODENBERG VIEIRA PINTO
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 232/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LARYSSA SANT'ANNA DA COSTA
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 233/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LEONY SOUZA DE FREITAS
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 234/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e VICTOR HUGO BOTELHO PINHEIRO
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 235/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e BERNARDO ANGRA REZENDE DE SOUZA
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 236/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e CAIO DO NASCIMENTO REIS
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 237/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e RODRIGO ANTÔNIO DE MATTOS ALMEIDA
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 238/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e DANIELA CARVALHO CRANCHI
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 239/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e NICOLLY LOPES SILVA DE CARVALHO
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 240/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e JACY FONTES DOS SANTOS TEIXEIRA
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 241/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e CRISLANE FRANCISCA LOPES DA SILVA
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 242/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e TAUÃ ALEXANDER BATISTA DE OLIVEIRA
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 243/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e PEDRO HGENRIQUE MACIEL SUZANO
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 244/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e PATRÍCIA VASCONCELOS PIRES DOS SANTOS
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 245/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e PALOMA DE OLIVEIRA PIRES
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 246/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e AMANDA MARCELINO FERREIRA DOMINGUES
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 247/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e SAMIRA DA SILVA FERREIRA
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 248/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LARISSA BOMFIM CAMPOS
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 249/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ESTER MARQUES DA SILVA
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 250/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MILENA GOMES RODRIGUES
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 251/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e JULIA DA SILVA BARBOSA
Data da assinatura: 03/02/2025

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 252/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e GABRIEL MACHADO MAIA
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 253/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e JÚLIA CUNHA DAVID DE LIMA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 254/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ANA BEATRIZ DE SOUZA ROSA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 255/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e JULIANA LOPES VALÉRIO DOS SANTOS
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 256/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MARIANA ANDREA DA SILVA VENTURA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 257/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e BEATRIZ JORDÃO GOUVEIA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 258/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LUCIANA MARTINS FRANCISCO BORGES
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 259/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e THALITA CABRAL DE OLIVEIRA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 260/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ANA CLARA SILVA DO CARMO
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 261/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MARIA APARECIDA MOREIRA PINHO
Data da assinatura: 03/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 06/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 262/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e CAMILLA DA PAIXÃO DUARTE
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 263/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ANA PAULA DE BRITO RODRIGUES
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 264/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MICHAEL DOS SANTOS BRAGA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 265/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LIDIANE CAROLINE DOS SANTOS CALDERINI
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 266/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e PEDRO VERISSIMO MARTINS PONTES
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 267/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e FERNANDO BARBOSA OLIVEIRA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 268/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e VAENSSA CORTE DA SILVA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 269/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e NARA ROSANE FLORENCIO CAMPOS
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 270/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e GIOVANNA MEDEIROS PINTO MENDES
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 271/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LETÍCIA SUEVO MADEIRO
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 272/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e GUSTAVO INACIO DA SILVA PALMEIRA DOS SANTOS
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 273/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e CAMILA PEREIRA DE LIMA DE SANTANA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 274/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e THAIS REALLI GALVAO
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 275/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ANA MARIA DOS SANTOS LEITE VITÓRIO
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 276/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e VANIA DOS SANTOS SILVA DE ANDRADE
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 277/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e CLARA CAFFONSO DE MORAIS CORDEIRO
Data da assinatura: 05/02/2025

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 278/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ROBERTA CARDOSO DA SILVA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 279/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ANDRESSA ADÃO DA SILVA VIANA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 280/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LEIDIANE CANDIDO AMARAL SILVA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 281/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e SYNTHIA KELLE LESSA DOS SANTOS ESTRELLA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 282/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e TATIANE LUCATELES DA COSTA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 283/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ISLANNY GLEYCY ALMERINDO DA COSTA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 284/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MILENA DE SOUZA MELLO
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 285/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e TAINARA SANTOS DO NASCIMENTO
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 286/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e CAROLINA OLIVEIRA DE MEDEIROS
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 01/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 287/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e GISELLI DE OLIVEIRA VALENTIM ANCELME
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 288/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LUANA DE ANDRADE SANTANA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 289/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e CAROLINE FERRARO ROSA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 290/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MARIA LUIZA TEIXEIRA DE CASTRO
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 291/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e EDILAMAR BENTO DE SOUZA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 292/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ALESSANDRA CRISTINA GONÇALVES DE SOUZA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 293/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ARYANE VICTÓRIA FERREIRA GREGÓRIO
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 294/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ANNE GABRYELA DO NASICMENTO VIANA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 295/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ANA PAULA DE BRITO RODRIGUES
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 296/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e BRUNA EMANUELLE GASPAR
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 297/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MATHEUS BANDEIRA VIANA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 298/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MARIA FENANDA STOCKLER FRANÇA DA SILVA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 299/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e SUENNY KELLY AMORIM MIRANDA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 07/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 300/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e CARLA CRISTINA MONTEIRO GOMES
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 301/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ERIK MICHEL REIS DE SANT ANNA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 302/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e GABRIELE FARIAS VIEIRA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 303/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LUCI DE MORAES ROSA
Data da assinatura: 05/02/2025

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 304/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e GUILHERME DE MELO DA SILVA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 305/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ELISÂNGELA DO NASCIMENTO DE JESUS
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 306/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LAURA MIRANDA SANTOS SILVA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 307/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ELOAH DE SANT ANNA TRANCOSO
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 308/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LEUCIMAR FERREIRA DE LACERDA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 309/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e FERNANDA TEIXEIRA GONÇALO
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 310/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MANUELA MOREIRA FERREIRA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 311/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LANNA SANTANA DA VITÓRIA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 312/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MAYARA COSTA PIRES
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 313/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ALVARO LUIS ANGELO FIGUEIRA GOMES
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 314/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e RENATO SANTOS DE ARAUJO FILHO
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 315/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MAYARA DA PAIXÃO MENDES CABRAL
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 316/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e NATHALIA NASCIMENTO BORGES BARBOSA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 317/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LAÍS MONTE VIEIRA DE ANDRADE
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 318/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e FABRICIA PAULA DE MENEZES
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 319/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ADILENE GOMES DE MELO CARNEIRO
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 320/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e PRISCILA LEONILIA MARTINS DA SILVA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 321/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e GABRIELLA BEZERRA DA SILVA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 322/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e THIAGO BRANDÃO DA SILVA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 323/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LÍVIA PINHEIRO GUIMARÃES
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 324/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e PEDRO AUGUSTO DA SILVA ABRANTES
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 325/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ANNA CAROLINA BRANDÃO HAAS
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 326/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e CAMILLE SANTOS DE LIMA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 327/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e BEATRIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 328/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MARCELLY CAROLYNE FERREIRA DOS SANTOS
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 329/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES DA SILVA
Data da assinatura: 05/02/2025

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 330/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MARIANA VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 331/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e RAYANE RIBEIRO ROCHA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 332/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e LUCCA YOHAN DA SILVA ALVES
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 31/12/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Termo de Compromisso E/9ª CRE Nº 333/2025
Termo de Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e VANESSA CARVALHO DA SILVA
Data da assinatura: 05/02/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/02/2025 a 01/08/2025
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO n.2025/00054
Instrumento: n.156 Termo de Compromisso E/10ª CRE N.º 1.013/2025
Nome das Partes: LUCIANA MARIA DA SILVA CAMPOS e PCRJ/SME
Data da Celebração: 02/10/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:10/10/2025 a 31/12/2025
Prazo: Fundamento do Ato: Convênio: 36/2025

PROCESSO n.2025/00054
Instrumento: n.157 Termo de Compromisso E/10ª CRE N.º 1.014/2025
Nome das Partes: MARIA EDUARDA LESSA FLORENTINO e PCRJ/SME
Data da Celebração: 03/10/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:16/10/2025 a 31/12/2025
Prazo: Fundamento do Ato: Convênio: 36/2025

PROCESSO n.2025/00054
Instrumento: n.158 Termo de Compromisso E/10ª CRE N.º 1.015/2025
Nome das Partes: YASMIN RODRIGUES DA CRUZ e PCRJ/SME
Data da Celebração: 03/10/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:13/10/2025 a 31/12/2025
Prazo: Fundamento do Ato: Convênio: 36/2025

PROCESSO n.2025/18948
Instrumento: n.106 Termo de Compromisso E/10ª CRE N.º 1.016/2025
Nome das Partes: ISABELLA SOUZA DA SILVA e PCRJ/SME
Data da Celebração: 22/09/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:14/10/2025 a 31/12/2025
Prazo: Fundamento do Ato: Convênio: 19/2025

PROCESSO n.2025/18948
Instrumento: n.107 Termo de Compromisso E/10ª CRE N.º 1.017/2025
Nome das Partes: SABRINA RODRIGUES MACIEL e PCRJ/SME
Data da Celebração: 13/10/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:21/10/2025 a 31/12/2025
Prazo: Fundamento do Ato: Convênio: 19/2025

PROCESSO n.2023/16877
Instrumento: n.75 Termo de Compromisso E/10ª CRE N.º 1.018/2025
Nome das Partes: CAROLINE HELENA MARTINS DE CARVALHO e PCRJ/SME
Data da Celebração: 03/10/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:17/10/2025 a 31/12/2025
Prazo: Fundamento do Ato: Convênio: 25/2023

PROCESSO n.2024/05854
Instrumento: n.18 Termo de Compromisso E/10ª CRE N.º 1.019/2025
Nome das Partes: JÉSSICA FRANCISCO PEREIRA e PCRJ/SME
Data da Celebração: 13/10/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:21/10/2025 a 31/12/2025
Prazo: Fundamento do Ato: Convênio: 04/2024

Instrumento: n.01 Termo de Compromisso E/10ª CRE N.º 1.020/2025
Nome das Partes: ALINE COSTA DA SILVA DE SOUZA e PCRJ/SME
Data da Celebração:22/09/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:20/10/2025 a 31/12/2025

PROCESSO n.2024/19769
Instrumento: n.140 Termo de Compromisso E/10ª CRE N.º 1.021/2025
Nome das Partes: JULIANA LINHARES GONÇALVES LEAL e PCRJ/SME
Data da Celebração: 30/09/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:17/10/2025 a 31/12/2025
Prazo: Fundamento do Ato: Convênio: 27/2024

Instrumento: n.01 Termo de Compromisso E/10ª CRE N.º 1.022/2025
Nome das Partes: JHENYFER NOGUEIRA MARQUES e PCRJ/SME
Data da Celebração: 16/10/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:01/10/2025 a 31/12/2025

PROCESSO n.2024/19343
Instrumento: n.24 Termo de Compromisso E/10ª CRE N.º 1.023/2025
Nome das Partes: DANIELA DA SILVA GOUVÊA e PCRJ/SME
Data da Celebração: 03/10/2025
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo:23/10/2025 a 31/12/2025
Prazo: Fundamento do Ato: Convênio: 24/2024

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/11ª CRE Nº 98 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 11ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 01 de 08 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de 09 de Janeiro de 2025, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para análise documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, na 11ª Coordenadoria regional de Educação localizada na Avenida dos Maracajás 1294 Galeão - Ilha do Governador, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS 40H
COMPARECER NO DIA 23/10/2025, ÀS 11 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2313517	LICÉIA CAMPOS DE FREITAS	22	SME Nº 01

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional original;
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo II;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EXPEDIENTE DE 16/10/2025
SÍNTESE DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP/SMAS Nº 90612/2025

Processo nº ASS-PRO-2025/01854
Impugnante: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (CNPJ nº 21.971.041/0001-03)
Objeto do Pregão: Aquisição de Materiais Permanentes - Mobiliários e Equipamentos Diversos para as unidades da SMAS e Conselhos Tutelares no Município do Rio de Janeiro.
Alegações da Impugnante: A empresa K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP alegou que o descritivo do Item 18 (Balança de Precisão - Tipo Comercial) não continha exigência explícita de certificação do INMETRO, o que seria obrigatório para balanças de uso público, e que o valor de referência de R$ 332,50 para este item seria inexequível para balanças certificadas.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Fundamentação da Decisão: A Pregoeira fundamentou sua decisão indicando que as cláusulas gerais do Termo de Referência (Seções 1.6, 1.7 e 4.1) já estabelecem a obrigatoriedade de conformidade com os órgãos de certificação pertinentes, incluindo o INMETRO, para todos os produtos, conforme sua natureza e uso. Para o Item 18, a certificação seria interpretada no contexto do uso pela SMAS, não exigindo necessariamente o mesmo nível de equipamentos industriais ou médicos. Em relação ao preço, foi constatado que a pesquisa de preços seguiu rigorosamente a Portaria "N" FP/SUBGGC Nº 11 DE 12 DE JUNHO DE 2024, garantindo a vantajosidade para a Administração.
Decisão: NEGAR PROVIMENTO à impugnação, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico PE-RP/SMAS nº 90612/2025.

* Omitido do D.O. dia 17.10.2025.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EXPEDIENTE DE 16/10/2025
SÍNTESE DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP/SMAS Nº 90612/2025

Processo nº ASS-PRO-2025/01854
Impugnante: E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (CNPJ: 22.228.425/0001-95)
Objeto do Pregão: Aquisição de Materiais Permanentes - Mobiliários e Equipamentos Diversos para as unidades da SMAS e Conselhos Tutelares no Município do Rio de Janeiro.
Alegações da Impugnante: A empresa E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA alegou que o Item 36 do edital, ao exigir que a cama de solteiro em metal fosse "fabricada de acordo com as normas NR-18 e NR-24", incorria em erro técnico, pois a NR-18 destina-se à construção civil e não à fabricação de mobiliário. A impugnante sugeriu que a norma adequada seria a NR-17, relacionada à ergonomia.
Fundamentação da Decisão: A Pregoeira, após análise, concordou que a exigência da NR-18 para a fabricação de camas de solteiro em metal era tecnicamente inadequada, confirmando que a NR-17 seria a norma pertinente para requisitos ergonômicos em mobiliários. No entanto, considerou o equívoco um vício sanável que não comprometia a legalidade ou a competitividade do certame, e que a modificação não alterava a substância do objeto a ser contratado. A decisão visou assegurar a conformidade do edital sem prejudicar a continuidade do processo licitatório.
Decisão: DAR PROVIMENTO PARCIAL à impugnação, determinando a correção do Item 36 do edital para que, onde se lê "fabricada de acordo com as normas NR-18 e NR-24", leia-se "fabricada de acordo com as normas NR-17 e NR-24". A sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico nº 90612/2025 foi mantida na data prevista.

* Omitido do D.O. dia 17.10.2025.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EXPEDIENTE DE 17/10/2025
SÍNTESE DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP/SMAS Nº 90604/2025

Processo nº ASS-PRO-2025/01872
Impugnante: SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 07.875.146/0001-20)
Objeto do Pregão: Aquisição de Materiais Permanentes - Mobiliários em Geral para a SMAS.
Alegações da Impugnante: A empresa SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA impugnou o Edital do Pregão Eletrônico nº 90604/2025. Suas principais alegações foram a exigüidade do prazo de 20 (vinte) dias corridos para entrega dos materiais e a insuficiência do prazo de 72 (setenta e duas) horas para encaminhamento de amostras, ambos considerados restritivos à competitividade e incompatíveis com os processos de fabricação, montagem e transporte.
Fundamentação da Decisão: A análise do Pregoeiro concluiu que o prazo de entrega de 20 dias corridos, previsto no Termo de Referência, item 5.2, pode ser estendido para até 40 (quarenta) dias corridos mediante justificativa e aprovação da Administração, sendo considerado razoável e compatível. Quanto ao prazo de 72 horas para amostras, esclareceu-se que esta exigência (Termo de Referência, item 12.4.1) se aplica apenas em casos de diligência, quando o catálogo oficial não for suficiente, não constituindo uma regra geral ou inicial, conforme itens 12.7 e 12.7.1 do Edital. As disposições do Edital e Termo de Referência refletem equilíbrio e conformidade com os princípios licitatórios.
Decisão: NÃO PROVIDA a impugnação apresentada pela SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE-RP/SMAS nº 90604/2025.

* Omitido do D.O. dia 20.10.2025.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EXPEDIENTE DE 20/10/2025
SÍNTESE DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP/SMAS Nº 90604/2025

Processo nº ASS-PRO-2025/01872
Impugnante: TECNOFLEX IND. E COM. DO MOBILIARIO LTDA (CNPJ nº 80.170.897/0001-30)
Objeto do Pregão: Aquisição de Materiais Permanentes - Mobiliários em Geral para a SMAS.
Alegações da Impugnante: A empresa TECNOFLEX IND. E COM. DO MOBILIARIO LTDA impugnou o Edital do Pregão Eletrônico nº 90604/2025, alegando que o prazo de 20 (vinte) dias corridos para entrega dos materiais é "extremamente curto e irreal", gerando prejuízo à ampla competitividade e sugerindo um prazo maior. A impugnação foi enviada por e-mail em 19 de outubro de 2025.
Fundamentação da Decisão: Inicialmente, verificou-se a intempestividade da impugnação, uma vez que foi protocolada em 19 de outubro de 2025, após o prazo limite de 16 de outubro de 2025, conforme item 1.7 do Edital. Ad cautelam, analisou-se o mérito das alegações. Concluiu-se que o prazo de entrega de 20 dias corridos, previsto no Termo de Referência, item 5.2, pode ser estendido para até 40 (quarenta) dias corridos mediante justificativa e aprovação da Administração, sendo considerado razoável e compatível com as etapas de fabricação e logística. As disposições do Edital e Termo de Referência refletem equilíbrio e conformidade com os princípios licitatórios.
Decisão: NÃO PROVIDA a impugnação apresentada por TECNOFLEX IND. E COM. DO MOBILIARIO LTDA, tanto pela sua intempestividade quanto pela ausência de fundamento em suas alegações de mérito, mantendo-se inalteradas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE-RP/SMAS nº 90604/2025.

* Omitido do D.O. dia 21.10.2025.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
PE-RP/SMAS Nº 90.666/2025, DIA 04/11/2025, ÀS 10H00

PROCESSO: ASS-PRO-2025/03517
OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL, pertencentes à classe 8960, incluindo serviços de carregamento e entrega, para atender as necessidades do "Plano de Ação Integrado para Emergências Sociais", promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, conforme as especificações constantes no Edital e/ou no Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
UASG: 986001

Retirada do Edital: https://www.gov.br/compras/pt-br
Telefone para contato: (21) 2976-1568 - Horário: 10:00 às 17:00.
E-mail: gspl.smas@prefeitura.rio

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Compras.gov, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO Nº 325 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

ASS-PRO-2025/03138
Vem a presente NOTIFICAR o representante da Organização da Sociedade Civil (OSC) **Instituto de Desenvolvimento Humano Dom Pixote**, CNPJ Nº **31.315.120/0001-01**, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, apresentar documentos e/ou justificativas, das inconsistências apontadas na análise de prestação de contas do mês de agosto/2025, via fluxo de desbloqueio estabelecido no Ofício Circular F/SUBEX nº 5 de 27/08/2020, previsto no art. 7º da Instrução Normativa CODESP nº 04/2022, publicada no D.O. RIO nº 232 de 14/02/2022, enviando a solicitação para o e-mail contas.smas@prefeitura.rio. O não saneamento das questões apontadas no expediente poderá implicar na possibilidade de abertura de processo de sanção na forma do art. 73 da Lei n. º 13.019/2014 e cláusula 13° do Termo de Colaboração n.º 37/2024.

ASS-PRO-2025/03778
Defiro a solicitação formulada pela **Obra de Promoções dos Jovens do Estado do Rio de Janeiro - OPJ**, **CNPJ nº 34124438/0001-01**, referente ao Edital de Notificação / Convocação nº 302, publicado no DO nº 74 de 03/08/2025, concedendo a prorrogação do prazo em 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

SECRETARIA DE SAÚDE

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de Medicamentos, das Unidades de Saúde da SMS/RJ, pertencente à classe 6505, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo no **SMS-PRO-2025/61810.**

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através do correio eletrônico **medicamentos.smsrio@gmail.com, smscla.medicamentos02@gmail.com**.

A proposta poderá ser encaminhada até o 5º (quinto) dia útil após a publicação em Diário Oficial.

As empresas interessadas em receber futuras solicitações de cotação para licitações e/ou dispensa de licitação, poderão realizar o cadastro de fornecedores através do link:**https://linktr.ee/sms.rio.cla fornecedores**.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro RJ. Por meio da S/SUBG/CLA/CA/GAMP, torna público que realizará procedimento de pesquisa de mercado, destinado à aquisição de Bolsa, através de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, visando atender às necessidades desta SMS-Rio, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo nº **SMS-PRO-2025/54693**.
As empresas interessadas em participar do procedimento de pesquisa de mercado deverão efetuar as retiradas do Termo de Referência e Formulário de Cotações correspondentes no endereço supracitado ou solicitar os mesmos via e-mail, através dos correios eletrônicos **smscla.permanentes01@gmail.com** e **smscla.permanentes@gmail.com**, o prazo de envio será de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
As entregas das propostas deverão ser feitas na sede desta Coordenadoria ou através dos correios eletrônicos supracitados.
As empresas interessadas em receber futuras solicitações de cotação para licitações e/ou dispensa de licitação, poderão realizar o cadastro de fornecedores através do link: **https://linktr.ee/sms.rio.cla_fornecedores**.

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO SIGMA	OBJETO	U/C	QTD
01	459185	6515.95.240-02	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	UNID	185
02	459185	6515.95.240-02	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	UNID	20

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ref.: Pregão Eletrônico nº 90470/2025 - Proc: SMS-PRO-2024/20938
Objeto: Registro de Preços, visando à aquisição de esparadrapo, pertencente à classe 6510, a fim de abastecer unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

O Pregoeiro convoca o(s) representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para assinatura da Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 22/10/2025 - horário de 09:00 às 17:00h.
Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 814.

- BY MEDICAL LTDA
- GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 643/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90289/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: SMS-PRO-2023/06326
PROCESSO DE PRORROGAÇÃO: SMS-PRO-2025/29166
Objeto: Registro de preços para aquisição de Instrumentais básicos
Partes: Sr.: SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS
CNPJ: 36.658.639/0001 - 06
Contato: vendasmov@molvimed.com,comercial@molvimed.com vendas@molvimed.com - (16) 3951- 4459 (16) 99212-5502
Tendo em vista a constatação do erro material descrito na especificação do item 03, na Ata de Aditamento ao Registro de Preços nº 643/2024, do Pregão Eletrônico nº 90289/2024, torna-se necessário a retificação do referido item, sem alteração da sua vigência e com a produção dos seus efeitos legais desde a sua publicação em 18/09/2025, como a seguir:

Onde se lê: Item: 03 - Cód. do Material: 6515.27.025-25
ESPECIFICAÇÃO: Afastador cirúrgico, tipo Farabeuf, material aço inoxidável, comprimento 10cm, largura pá 0,6 cm.

EMPRESA	QTDE (EXCLUSIVO ME/ EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS	591	MOLVIMED / BSZ SURGICO	9,97	5.892,27

Leia-se: Item: 03 - Cód. do Material: 6515.27.025-25
ESPECIFICAÇÃO: Cabo bisturi, material aço inoxidável, tamanho nº 7.

EMPRESA	QTDE (EXCLUSIVO ME/ EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS	591	MOLVIMED / BSZ SURGICO	9,97	5.892,27

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 732/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90432/2024
PROCESSO: SMS-PRO-2023/06424
PROCESSO DE PRORROGAÇÃO: SMS-PRO-2025/29228
Objeto: Registro de preços para aquisição de material hospitalar gr 86.
Partes: Sr.: SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA
CNPJ: 17.771.867/0001-43
EMAIL: comercial@grupodbv.com.br
CONTATO: (21) 3253-6674 (21) 3253-6677
Valor Total Prorrogado: R$ 370.344,83

Tendo em vista o AUTORIZO a prorrogação do **ITEM 07** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS Nº 732/2024** com a renovação dos quantitativos originais licitados, pelo período de 12 meses contados de **22/10/2025 a 21/10/2026**, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90432/2024, tendo por beneficiária a empresa DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORT. DO BRASIL LTDA, atestada sua vantajosidade, em cumprimento ao preconizado pelos artigos 23 e 84 da Lei 14.133/2021, c/c o 76, §1°, do Decreto Rio nº 51.078/22, como a seguir:

ITEM: 07
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.12.001-35
ESPECIFICAÇÃO: Coletor de urina adulto, com bolsa coletora sistema fechado, com uma das faces transparente a outra branca, capacidade mínima 1000ml e máxima 2000ml escala de leitura de pequenos e grandes volumes, válvula antirefluxo, saída que permita drenagem total do líquido com pinça ajustável (clamp) alça para fixação no leito, suporte rígido. Tubo coletor em PVC cristal com corta-fluxo e dispositivo para coleta de urina estéril, conector de sonda com tampa protetora, dispositivo para acomodação do tubo distal, estéril, embalada individualmente conforme portaria do MS.

EMPRESA	QTDE (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA	128147	HAIBREATH	2,89	370.344,83

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 734/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90432/2024
PROCESSO: SMS-PRO-2023/06424
PROCESSO DE PRORROGAÇÃO: SMS-PRO-2025/29233
Objeto: Registro de preços para aquisição de material hospitalar gr 86.
Partes: Sr.: SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA
CNPJ: 39.239.472/0001-37
EMAIL: licitacao@zerbinimedical.com.br
CONTATO: (41)3542-1148
Valor Total Prorrogado: R$ 59.242,40

Tendo em vista o AUTORIZO da prorrogação do ITEM 32 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMS Nº 734/2024, ficam renovados os quantitativos originais licitados, pelo período de 12 meses contados de 22/10/2025 a 21/10/2026**,** celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90432/2024, tendo por beneficiária a empresa MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA, atestada sua vantajosidade, em cumprimento ao preconizado pelos artigos 23 e 84 da Lei 14.133/2021, c/c o 76, §1°, do Decreto Rio nº 51.078/22, como a seguir:

ITEM: 32
CÓDIGO DO MATERIAL: 6532.04.014-69
ESPECIFICAÇÃO: Óculos de proteção individual, de acrílico com 100% de transparência, com adaptação ao nariz, com proteção lateral, não descartável, lente em policarbonato que permite desinfecção manual com álcool 70% sem alteração da transparência, tamanho médio

EMPRESA	QTDE (EXCLUSIVO ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA	16688	MXR RJ	3,55	59.242,40

EXTRATO DA ATA DE ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 736/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90432/2024
PROCESSO: SMS-PRO-2023/06424
PROCESSO DE PRORROGAÇÃO: SMS-PRO-2025/29235
Objeto: Registro de preços para aquisição de material hospitalar gr 86.
Partes: Sr.: SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e XPRIME COMERCIAL LTDA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

CNPJ: 12.284.810/0001-04
EMAIL: xpcomercial@gmail.com
CONTATO: (21) 3189-9004
Valor Total Prorrogado: R$ 40.557,00

Tendo em vista o AUTORIZO da prorrogação dos itens 03 e 04 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 736/2024, ficam renovados os quantitativos originais licitados, pelo período de 12 meses contados de 22.10.2025 a 21.10.2026, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90432/2024, tendo por beneficiária a empresa XPRIME COMERCIAL LTDA, atestada sua vantajosidade, em cumprimento ao preconizado pelos artigos 23 e 84 da Lei 14.133/2021, c/c o 76, §1°, do Decreto Rio nº 51.078/22, como a seguir:

ITEM: 03
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.60.166-69
ESPECIFICAÇÃO: Capa para microscópio cirúrgico confeccionada em plástico transparente com visor, estéril, descartável, medindo aproximadamente 2,15x0,95m, embalada individualmente

EMPRESA	QTDE (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
XPRIME COMERCIAL LTDA	11.061	AMERICAN / AMERICAN	33,00	365.013,00

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 813/2025

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material médico hospitalar gr 8, para abastecimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, pertencente à classe 6515.
Processo: SMS-PRO-2024/05198.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90656/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: SOARES & MARINS.PAES LTDA - Item 12.
CNPJ: 30.976.726/0001-25
EMAIL: aldeiamed@gmail.com
CONTATO: (22) 2320-9869
Valor Total Adjudicado: R$ 49.136,80

EMPRESA: SOARES & MARINS.PAES LTDA
ITEM: 12
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.03.085-52
ESPECIFICAÇÃO: LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA SILICONIZADA, TRIFACETADA, 23 A 30G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (COTA RESERVADA ME/ EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	SOARES & MARINS PAES LTDA	307105	MEDIX	0,16	49.136,80

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE 09/10/2025

O Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, nº 111 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizará o MATERIAL DE CONSUMO, devidamente descrito e especificado no Termo procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de de Referência que instrui o processo **nº SMS-PRO-2025/75435**.
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com.
A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE 21/10/2025

O Complexo Hospitalar Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, nº 111 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo nº **SMS-PRO-2025/77074**
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com.
A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Considerando o não atendimento à Nota de Empenho 2025/265 na sua totalidade, considerando o descumprimento do Termo de Referência do Processo de Registro de Preços 1143/2023; considerando que tal ato está prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de saúde em franco prejuízo ao interesse público e coletivo; NOTIFICO a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., a proceder com a entrega imediata do item: AMOXCILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Considerando o não atendimento à Nota de Empenho 2025/705 na sua totalidade, considerando o descumprimento do Termo de Referência do Processo de Registro de Preços 90862/2024; considerando que tal ato está prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de saúde em franco prejuízo ao interesse público e coletivo; NOTIFICO a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., a proceder com a entrega imediata do item: CETOPROFENO INJETÁVEL.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Considerando o não atendimento à Nota de Empenho 2025/638 na sua totalidade, considerando o descumprimento do Termo de Referência do Processo de Registro de Preços 90857/2024; considerando que tal ato está prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de saúde em franco prejuízo ao interesse público e coletivo; NOTIFICO a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., a proceder com a entrega imediata do item:
POLIMIXINA B.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 4.0
NOTIFICAÇÃO
EXPEDIENTE 21/10/2025

Objeto: Aquisição Material Hospitalar
O Hospital Municipal Lourenço Jorge, NOTIFICA a empresa MINDMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 46440212000190 a proceder com a entrega dos insumos e constantes na Nota de Empenho Despesa - nº **2025NE0001161** - Nº da Aquisição: 2503235, referente ao Pregão 1045/2023.

Objeto: Aquisição de Medicamentos
O Hospital Municipal Lourenço Jorge, NOTIFICA a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34729047000102 a proceder com a entrega dos insumos e constantes na Nota de Empenho Despesa - nº **2025NE0001020** - Nº da Aquisição: 2512071, referente ao Pregão 90949/2024.

Objeto: Aquisição de Medicamentos
O Hospital Municipal Lourenço Jorge, NOTIFICA a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34729047000102 a proceder com a entrega dos insumos e constantes na Nota de Empenho Despesa - nº **2025NE0001103** - Nº da Aquisição: 2510521, referente ao Pregão 90682/2024.

Objeto: Aquisição de Medicamentos
O Hospital Municipal Lourenço Jorge, NOTIFICA a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34729047000102 a proceder com a entrega dos insumos e constantes na Nota de Empenho Despesa - nº **2025NE0001107** - Nº da Aquisição: 2512071, referente ao Pregão 90949/2024.

Objeto: Aquisição de Medicamentos
O Hospital Municipal Lourenço Jorge, NOTIFICA a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34729047000102 a proceder com a entrega dos insumos e constantes na Nota de Empenho Despesa - nº **2025NE0001127** - Nº da Aquisição: 2514218, referente ao Pregão 90857/2024.

Objeto: Aquisição de Medicamentos
O Hospital Municipal Lourenço Jorge, NOTIFICA a empresa MCW - CNPJ: 94389400000184 a proceder com a entrega dos insumos e constantes na Nota de Empenho Despesa - nº **2025NE0001132** - Nº da Aquisição: 2514220, referente ao Pregão 91009/2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 15/10/2025

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá (ao) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Municipal Miguel Couto, situado à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00, ou confirmar o recebimento através do e-mail empenhos.hmmc@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2025NE000898

OMITIDO NO D.O. 16/10/2025

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 16/10/2025

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá (ao) comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Municipal Miguel Couto, situado à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00, ou confirmar o recebimento através do e-mail empenhos.hmmc@gmail.com. A não retirada ou não confirmação de recebimento do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2025NE000877
MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDELTDA	2025NE000878
DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA	2025NE000879
DROGAFONTE LTDA	2025NE000880 2025NE000881

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2025NE000882
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	2025NE000883
FARMA VISION IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	2025NE000884

OMITIDO NO D.O. 17/10/2025

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

O Hospital Municipal Miguel Couto, através do departamento de infraestrutura e logística com sede na Rua Mario Ribeiro, 117, Gávea, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de pesquisa de mercado, destinado à aquisição de cateter duplo lúmen e cateter triplo lúmen, para atender a demanda do setor de almoxarifado, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2025/78166. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico hmmccompras@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até 05 dias após a data da publicação.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

O Hospital Municipal Miguel Couto, através do departamento de infraestrutura e logística com sede na Rua Mario Ribeiro, 117, Gávea, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de pesquisa de mercado, destinado à AQUISIÇÃO DE CAMPO ABDOMINAL E CAMPO DUPLO, para atender a demanda do setor de rouparia, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2025/78171. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico hmmccompras@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até 05 dias após a data da publicação.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
CONVOCAÇÕES
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

Comunicamos que a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, na Rua da Capela, nº 96- Piedade-Rio de Janeiro - RJ-Setor DIL-Gabinete da Direção, com os respectivos carimbos, para retirada dos empenhos abaixo relacionados, no horário de 09:00 às 17:00 horas. A não retirada dos mesmos estará sujeita às sanções prevista na Legislação em vigor.

Nº EMPENHO	NOME DA EMPRESA	VALOR
2025/990	CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	R$ 16.520,00

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÂO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025

O Hospital Municipal Jesus S/SUBHUE/HMJ/CGA/DIL, com Sede à Rua 8 de Dezembro n° 717, Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de mercado, destinado a aquisição de **AMPICILINA SODICA 1G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA** + **DILUENTE MINIMO 5ML** para abastecer o setor de Serviço de farmácia, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº SMS-PRO-2025/77750. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do correio eletrônico comprasadm.jesus@gmail.com. A proposta deverá ser encaminhada até o dia 22/10/2025.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
DLE nº 651/2025 - dia 27/10/2025, 08h às 14h
Objeto: Aquisição de Medicamentos (Sildenafil, Bromoprida e Fosfato de Potássio)
Estimativa: R$ 3.706,00 / Processo: SMS-PRO-2025/64056

Retirada do aviso:
Na Internet: https://www.gov.br/compras/pt-br

A disputa será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema ComprasNet, disponibilizado e processado no sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 267/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.
Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA	
A.I nº 1.118.747 Data: 20/10/2025	Dani & Nath Panificação Ltda Estrada Adhemar Bebiano, 2704 - Inhauma
A.I nº 1.118.748 Data: 20/10/2025	Bar e Churrascaria Rio Agueda de Inhauma Ltda Estrada Adhemar Bebiano, 2300 loja A B - Inhauma
A.I nº 1.118.749 Data: 20/10/2025	Confeitaria e Bar Solange Ltda Rua Candido Mendes, 195 A - Glória
A.I nº 1.118.750 Data: 20/10/2025	Café Bar e Restaurante Haddock Lobo Ltda Rua Haddock Lobo, 335 loja C - Tijuca
A.I nº 1.118.751 Data: 20/10/2025	Rango Sarado Comércio e Serviço Ltda Rua Buareque de Macedo, 13 - Flamengo
A.I nº 1.118.752 Data: 20/10/2025	Lanchonete Careta Ltda Rua Senador Vergueiro, 45 A - Flamengo
A.I nº 1.118.753 Data: 20/10/2025	Zakhary Comércio de Tortas Doces Salgados e Bbebidas Ltda Rua Senador Vergueiro, 80 loja E - Flamengo
A.I nº 1.118.756 Data: 20/10/2025	Confeitaria Forte do Pão Ltda Estrada Rio do A, 991 - Campo Grande
A.I nº 1.118.760 Data: 20/10/2025	Lanches Tia Querida Eireli Av. Cesario de Melo, 2381 loja B C D - Campo Grande
A.I nº 1.118.761 Data: 20/10/2025	B & M Comercio de Culinaria Japonesa Ltda Rua Gonzaga Bastos, 56 - Vila Isabel
A.I nº 1.118.763 Data: 20/10/2025	JC Familia Comercio de Produtos de Panificação Ltda Estrada Marechal Mallet, 581 - Magalhães Bastos
A.I nº 1.118.764 Data: 20/10/2025	Panificação e Confeitaria N S da Soledade Ltda Estrada Marechal Fontenelle, 4930 loja C D - Magalhães Bastos

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL CO-RSU Nº 085/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE** torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área **MÉDICA**, com fundamento no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para as **UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) e CENTRO DE EMERGÊNCIA REGIONAL (CER) BARRA DA TIJUCA GERIDOS PELA RIOSAÚDE**, na forma descrita, caracterizada e especificada neste Edital.

1.2. O presente processo seletivo se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e pelo Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que os candidatos declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. Não há incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

1.4. Os dados pessoais dos candidatos coletados neste Processo Seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e utilizados exclusivamente para as finalidades deste certame.

1.5. Ao inscrever-se, o candidato declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais para as etapas necessárias à realização deste Processo Seletivo e eventual contratação.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A Autorização para realização do presente processo seletivo encontra-se no Processo Administrativo nº RSU-PRO-2025/09980 de 14/08/2025, e com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 21/10/2025.

3. OBJETO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para a contratação por tempo determinado para a função de médicos, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público d*a* **RIOSAÚDE**, cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II deste Edital.

3.2 O contrato por tempo determinado terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por até 5 (cinco) vezes, por, no máximo, iguais períodos.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de habilitação, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024:

I - Possuir 18 (dezoito) anos de idade completos ao tempo da contratação;

II - Estar quite com as obrigações eleitorais;

III - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV - Gozar de boa saúde física e mental;

V - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas;

VI - Possuir a escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme especificado no item 4.2 e Anexo I deste Edital;

VII - Não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova admissão;

VIII - Não ser aposentado por invalidez;

IX - Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pela Constituição Federal.

4.2. Além dos requisitos obrigatórios exigidos no subitem anterior, deverão ser atendidos pelos candidatos os demais requisitos indicados no ANEXO II desse Edital.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado oferece o número total de 72 vagas, distribuídas por função conforme especificado na tabela a seguir.

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA)	12 HORAS	41
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA)	12 HORAS	30
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: PSIQUIATRIA)	12 HORAS	01

6. JORNADA DE TRABALHO:

6.1 A jornada de trabalho observará o constante na tabela disposta no item 5.1 do Edital, distribuída conforme as necessidades da RIOSAÚDE.

6.2 A distribuição da jornada poderá ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com as peculiaridades da função e as necessidades do serviço.

6.3 A jornada de trabalho poderá ser alterada, mediante justificativa, resguardando-se a proporcionalidade da remuneração.

7. REMUNERAÇÃO:

7.1 7.1 A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** observará os valores na tabela de remuneração, considerando as verbas fixas e variáveis constantes na tabela abaixo:

TABELA 1 -REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO DE MÉDICO (12 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO	COMUM A TODOS		REMUNERAÇÃO MÍNIMA		REMUNERAÇÃO MÁXIMA							
	SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUÍDADE[1]	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL	ADICIONAL NOTURNO[1]	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO[1]	DIFÍCIL PROVIMENTO (AP 4.0)[1]	DISTÂNCIA (AP 3.2,3.3,4.0, 5.1 E 5.3)[1]	TITULAÇÃO	ADICIONAL DE FINAL DE SEMANA[1]	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE[1]	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL
CLÍNICA MÉDICA	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21	R$ 898,21	R$ 898,21	R$ 179,64	R$ 506,16	R$ 8.942,24
PEDIATRIA	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21	R$ 898,21	R$ 898,21	R$ 179,64	R$ 506,16	R$ 8.942,24
PSIQUIATRA	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 898,21	R$ 179,64	R$ 398,38	R$ 7.038,04

[1] Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.
[2] Além das gratificações contidas na TABELA 1 acima, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme TABELA 2.
[3] Os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto.

TABELA 2 - DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES

Rubrica	Descrição operacional	Fundamentação legal
INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO-MÍNIMO	Pagamento do adicional de 10 %, 20 % ou 40 % do salário-mínimo, conforme grau de insalubridade determinado em laudo pericial emitido pelo SESMT da RIOSAÚDE.	Art. 7º, IVIII, CRFB/1988. NR-15, Anexos I a XIV, Port. MTb 3.214/1978. Súm. Vinc. 4, STF (base de cálculo até edição de lei específica). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Percentual mensal pago a profissional formalmente indicado como Responsável Técnico (RT) perante o respectivo conselho de classe, mediante apresentação da Certidão/ART deferida pelo órgão regulador.	Pareceres e resoluções específicas do conselho profissional. Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE	Percentual variável incidente sobre a remuneração, reajustado mensalmente conforme o índice de frequência apurado no Sistema de Ponto Eletrônico (até 100% de presença).	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
ADICIONAL NOTURNO	Acréscimo de 20 % sobre a hora normal para trabalho executado entre 22h e 5h, comprovado por ponto eletrônico e atestado pela chefia da unidade.	Art. 7º, IX, CRFB/1988. Contrato de Gestão 251/2023, celebrado entre o município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (DSR)	Valor correspondente às horas semanais de descanso, calculado sobre a remuneração variável (horas extras, adicional noturno, insalubridade etc.) conforme frequência efetiva.	Art. 7º, XV, CRFB/1988. Art. 5º, IV, da Lei nº 8.666/2024. Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO PLANTÃO EXTRA	Parcela devida por plantões extraordinários autorizados pela Direção Técnica, paga sobre a hora extra com o respectivo adicional (mínimo 50 %).	Art. 7º, XVI, CRFB/1988 (remuneração do serviço extraordinário). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - MESTRADO	Percentual sobre o salário-base concedido ao médico que apresentar certificado de conclusão de mestrado reconhecido, validado pela Diretoria Executiva Assistencial.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - DOUTORADO	Percentual superior ao do doutorado, pago ao médico que apresentar diploma de doutorado validado pela Diretoria Executiva Assistencial.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - ESPECIALISTA	Parcela atribuída ao médico com título de especialista reconhecido pelo conselho de classe, após validação interna.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE FIM DE SEMANA	Adicional percentual para plantões cumpridos aos sábados e domingos, conforme escala homologada.	Art. 7º, XV, CRFB/1988 (descanso semanal); Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO PLANTÃO ESPECIAL	Parcela majorada para plantões extraordinários em situação de evidente excepcionalidade assistencial, mediante autorização expressa da Direção Técnica ou da Presidência.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CONTINUADA	Parcela atribuída ao profissional lotado em unidade assistencial submetida ao regime de plantão, com valor fixo correspondente à carga horária contratual estabelecida.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO	Percentual incidente sobre o salário-base, atribuído em razão da necessidade de provimento de profissionais médicos, que atuem em localidades de difícil acesso.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE DISTÂNCIA	Percentual incidente sobre o salário-base, atribuído aos médicos que atuam em localidades de difícil acesso, localizadas distantes do eixo central do Município do Rio de Janeiro, desempenhando as suas funções em unidades das áreas programáticas geridas pela RIOSAÚDE. Ressalta-se que o percentual da gratificação pode variar conforme a área programática de atuação do profissional, sendo de 20% para as unidades localizadas nas APs 3.2, 3.3 e 4.0, e de 30% para as unidades das APs 5.1 e 5.3.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.

8. REGRAS PARA A INSCRIÇÃO:

8.1 O candidato deverá acessar, entre os dias **22/10/2025 e 26/10/2025**, para preenchimento do formulário, o endereço eletrônico: https://riosaude.prefeitura.rio/processos-seletivos/

8.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, inclusive os relativos aos requisitos exigidos no item 4.1, os demais, definidos no item 4.2 e no ANEXO II deste Edital e aqueles definidos para fins de pontuação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

8.3 A comprovação dos requisitos mencionados no item anterior, por meio da apresentação **da documentação pertinente, será feita na forma do item 9 deste Edital.**

8.4 O candidato poderá concorrer a **01 (uma) vaga** tendo em vista que somente será possível a celebração de **01 (um) contrato** por cada Cadastro de Pessoa Física **(CPF)**.

8.5 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada **a última inscrição** recebida, considerando que no formulário de inscrição é gerado um carimbo com data e horário de recebimento.

8.6 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

9. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJAVEIS, E DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

9.1 A documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital nos itens 4.1, 4.2 e nos ANEXOS II e III deverá ser apresentada na data da convocação, que será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

9.2 Além da documentação referente aos requisitos obrigatórios, devem ser apresentados os seguintes documentos para fins de comprovação dos requisitos mencionados nos itens 4.1 e 4,2 desse Edital.

9.2.1 COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS:

a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante a inscrição (original e cópia), conforme ANEXO II - Requisitos, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.

b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital ou declaração - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.

c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).

d) Ser brasileiro ou naturalizado - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização.

e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do ANEXO II - Requisitos (original e cópia);

g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo e regular dentro da validade (original e cópia);

9.2.1.1. Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação).

9.2.1.2. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO III, quando aplicável, e ANEXO II deste Edital.

9.2.1.3. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme ANEXO II e ANEXO III.

9.2.1.4. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.

9.2.1.5. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

9.2.1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.

9.2.1.7. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.

9.2.1.8. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo ao prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no resultado pós-recurso.

9.2.2 COMPROVAÇÃO ADMISSIONAL:

a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;

b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line - original e cópia;

c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;

d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;

e) Carteira de Identidade - original e cópia;

f) CPF (original e cópia);

g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;

h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) - original e cópia;

i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;

j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;

k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;

l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;

m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;

n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;

o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;

p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;

q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;

r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);

s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;

t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;

u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;

v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

9.3. Somente serão analisados os critérios de pontuação previstos no ANEXO II e ANEXO III dos candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios e desejaveis exigidos para vaga escolhida na etapa de inscrição prevista no Edital.

9.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória em conformidade com o item 9.2.1 e ANEXOS II e ANEXOS III deste Edital.

9.5. Tanto o resultado da análise da pontuação dos inscritos para oposição de eventual recurso quanto a classificação final dos candidatos habilitados pós-recurso serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, conforme cronograma do ANEXO I.

9.6. No caso de empate será considerada como critério de desempate:

a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Maior tempo de experiência na função a ser admitida.

9.7. Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo 100 pontos, exceto Clínica Médica e Pediatria.

9.8. Caberá RECURSO, uma única vez, e apenas em relação ao resultado da análise da pontuação dos inscritos, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: https://riosaude.prefeitura.rio/processos-seletivos/, conforme cronograma do ANEXO I.

9.9. O RECURSO somente poderá versar sobre questões relativas às informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição on-line, não podendo ser alegadas razões fundadas em informações novas ou documentos novos.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1 O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizadas no endereço eletrônico https://doweb.rio.rj.gov.br, conforme cronograma do **ANEXO I**, e na forma estabelecida no item 9 desse Edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do processo seletivo.

11.2 O prazo de validade previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A contratação dos candidatos habilitados e classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do Processo Seletivo.

12.2 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas neste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação, implicará na sua exclusão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O contrato por tempo determinado estabelecido pela Lei nº 8.666/2024, por gerar vínculo de natureza administrativa com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988; estando a contratação condicionada à comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.

13.2 Os candidatos participantes deste Processo Seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

13.3 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

13.4 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.

13.5 No momento da solicitação de convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo para a assinatura do contrato será observada a precedência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade.

13.6 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação.

13.7 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da convocação tiverem, **em período inferior a 03 (três) meses**, sido contratados por tempo determinado pela Administração Pública, estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

13.8 Os candidatos classificados, no ato da convocação deverão comprovar aptidão para o exercício do função, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado.

13.9 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade, o que não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado.

13.10 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

13.11 O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público será rescindido nas hipóteses previstas na lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/24 e no contrato.

13.12 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela RioSaúde/Diretoria de Gestão de Pessoas, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis, especialmente as da Lei Municipal nº 8.666/24.

13.13 Fazem parte deste Edital:

Anexo I	Cronograma do Processo Seletivo
Anexo II	Requisitos
Anexo III	Critérios de pontuação
Anexo IV	Minuta de Contrato

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	EVENTO
22/10/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
22/10/2025 / 08h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
22/10/2025 / 09h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
26/10/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
27/10/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
29/10/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
29/10/2025 / 09h00min à 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 9.9 deste Edital
30/10/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

ANEXO II
REQUISITOS

FUNÇÃO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I- DIPLOMA NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II-REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR. REQUISITOS DESEJÁVEIS: I-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CLÍNICA MÉDICA).	EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; EXECUTAR UM ATENDIMENTO HUMANIZADO A TODOS PACIENTES SOB SEUS CUIDADOS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA SEGURANÇA DO PACIENTE E PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, COLABORANDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL AO USUÁRIO E NA PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SEGURO E COLABORATIVO;
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I- DIPLOMA NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II-REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR. REQUISITOS DESEJÁVEIS: I-COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).	
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: PSIQUIATRA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I- DIPLOMA NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II-REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR. III-COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E/OU COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PSIQUIATRIA). REQUISITOS DESEJÁVEIS: I-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PSIQUIATRIA).	DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES EM ÁREAS DIVERSAS DA SUA ESPECIALIDADE, QUANDO IDENTIFICADA A NECESSIDADE ASSISTENCIAL; PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE ENSINO, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS CONTÍNUOS; PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO DOS PACIENTES, DE ACORDO COM A SUA ESPECIALIDADE; CONTRIBUIR COM AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. GARANTIR A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS DO PACIENTE.

TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO
***Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.**

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO.			
Item Avaliado	**Peso (P)**	**Qtde (Q)**	**Nota Parcial (P x Q)**
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/	50		
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequencia da tabela de pontuação	10		
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão			
2.1. Pós doutorado	200		
2.2. Doutorado	190		
2.3. Mestrado	180		
2.4. Especialização/Residência/titulo de especialista na área para a vaga a que concorre	170		
2.5. Especialização/Residência/titulo de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	160		
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre	150		
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	140		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CLÍNICA MÉDICA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).	30 PONTOS
III - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 70 PONTOS)
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRIA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PSIQUIATRIA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	**-**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1988, NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024 E NO DECRETO RIO Nº 56.164/2025.

Aos dias __ do mês de _____ do ano de _____, na _____ _____, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, representada pelo(a) _____, do outro lado, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, estado civil _____, profissão_____, nacionalidade _____, naturalidade_____, residente e domiciliado(a) na(o) _____ _____, CEP _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e no Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, pelo Decreto Rio nº 56.164 de 30 de maio de 2025 e pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____ não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no mencionado Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de _____ com início em ___/___/_____ e término em ___/___/_____, observada necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - O(A) **CONTRATADO(A)** deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida na presente cláusula, sob pena de tornar-se sem efeito sua admissão.

Parágrafo Segundo - A critério do **CONTRATANTE**, será admitida a prorrogação do início do exercício, nunca superior a 15 (quinze) dias, se comprovado fato impeditivo justificável até o dia estabelecido para o início das atividades, pelo(a) **CONTRATADO(A)** ou por procurador devidamente constituído.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único - Não se admite a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato sem a devida formalização da prorrogação, não constituindo vínculo contratual com o **CONTRATANTE** e sujeitando os envolvidos às responsabilidades legais.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** será no mínimo de R$ _____ e máximo de R$ _____ considerando as seguintes verbas fixas e variáveis, conforme descrito nas tabelas abaixo:

TABELA REMUNERATÓRIA		REMUNERAÇÃO MÍNIMA		REMUNERAÇÃO MÁXIMA			

Parágrafo Primeiro: Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

Parágrafo Segundo: Além das gratificações contidas na TABELA REMUNERATÓRIA, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme tabela abaixo.

TABELA DE DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES		
Rubrica	**Descrição operacional**	**Fundamentação legal**

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto.

Parágrafo Quarto: As faltas não justificadas e quaisquer espécies de afastamentos, que não aqueles expressamente previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, serão proporcionalmente descontadas da remuneração mensal do(a) **CONTRATADO(A)**, correspondente aos dias não trabalhados.

Parágrafo Quinto: Para fins de aplicação do desconto previsto no parágrafo anterior, caberá à chefia imediata informar ao _____ as ausências e afastamentos do(a) CONTRATADO(A), com a devida identificação da natureza.

Parágrafo Sexto: O pagamento de plantão adicional ao(à) **CONTRATADO(A)** ocorrerá apenas em caráter excepcional e por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificada por escrito pelo **CONTRATANTE** e comprovada a efetiva prestação do serviço.

Parágrafo Sétimo: O controle da frequência, para fins de registro das horas efetivamente trabalhadas, inclusive plantões adicionais, será realizado por meio de _____.

CLÁUSULA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO

O(A) **CONTRATADO(A**) cumprirá jornada de trabalho de _____ horas semanais, distribuídas conforme as necessidades do **CONTRATANTE.**

Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho poderá ser alterada mediante justificativa, formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Segundo: Em caso de eventual modificação na carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração, de acordo com a nova jornada estabelecida no Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOTAÇÃO

A lotação do(a) **CONTRATADO(A)** será definida unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo Primeiro: O(a) **CONTRATADO(A)** poderá ser realocado(a), em caráter definitivo ou temporário.

Parágrafo Segundo: A relotação, nos termos do parágrafo anterior, ocorrerá mediante justificativa, e será formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Terceiro: Caso a relotação implique em modificação da carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração.

CLÁUSULA OITAVA: REGIME PREVIDENCIÁRIO

O(A) **CONTRATADO(A)** será filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Parágrafo único: Sobre a remuneração do(a) CONTRATADO(A) incidirá a contribuição previdenciária, cujas alíquotas serão aquelas estabelecidas no art. 28 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

O(A) **CONTRATADO (A)** deverá cumprir suas funções observando as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, no Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, no presente contrato administrativo, no Edital de seleção e nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a observar as disposições do Decreto Rio nº 51.260, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O(A) **CONTRATADO(A**) se compromete a observar, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - O(A) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á às normas gerais da **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS

São assegurados ao(à) **CONTRATADO(A)** exclusivamente os seguintes direitos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 8.666 de 2024:
I - Remuneração justa, equivalente ao salário-mínimo ou superior, conforme a função e carga horária, observando-se o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato;
II - Décimo terceiro salário;
III - Jornada de trabalho máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
IV - Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
V - Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
VI - Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
VII - Licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
VIII - Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
IX - Licença para tratamento de saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o(a) **CONTRATADO(A)** faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos, conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula:
I - Pelo término do prazo contratual previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;
II - Por iniciativa do **CONTRATANTE**, nos casos de:
a) Cometimento de infração funcional, contratual ou legal por parte do(a) CONTRATADO(A), apurada em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

b) Decisão unilateral do CONTRATANTE, devidamente fundamentada no interesse público; ou c) O(A) **CONTRATADO(A)** deixar de atender as condições de habilitação previstas na Lei Municipal nº 8.666/2024 e no Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____.
III - Por iniciativa do(a) **CONTRATADO(A)**; ou
IV - Pelo óbito do(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo Primeiro: Faltas injustificadas e impontualidade habitual constituem infrações funcionais e poderão ensejar a extinção deste Contrato por decisão unilateral do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Não havendo interesse na prorrogação deste Contrato, e findo o prazo previsto na Cláusula Terceira, o presente instrumento estará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro. No caso de extinção deste Contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** fará jus ao recebimento proporcional do décimo terceiro salário e da licença remunerada (referente ao período aquisitivo incompleto), calculados na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto: Consideram-se infrações funcionais, dentre outras, as seguintes condutas:
I - Prática de crime contra a Administração Pública;
II - Prática de ato de improbidade;
III - Desobediência a ordem de superior hierárquico, salvo no caso de manifesta ilegalidade;
IV - Conduta incompatível com o decoro e a dignidade da função pública;
V - Insubordinação ou impontualidade habitual ou faltas injustificadas; e
VI - A divulgação de segredo ou de informação confidencial ou privilegiada de que tenha conhecimento em razão da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____ (_____), considerado o somatório das remunerações a serem pagas ao(a) **CONTRATADO(A)** durante o prazo previsto na Cláusula TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no D.O. Rio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** providenciará o registro desta contratação no sistema eSocial, em observância aos prazos e às exigências previstos na legislação federal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHA CPF:

TESTEMUNHA CPF:

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL CO-RSU Nº 087/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE** torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área **MÉDICA**, com fundamento no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para as unidades **UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE**, na forma descrita, caracterizada e especificada neste Edital.

1.2. O presente processo seletivo se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e pelo Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que os candidatos declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. Não há incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

1.4. Os dados pessoais dos candidatos coletados neste Processo Seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e utilizados exclusivamente para as finalidades deste certame.

1.5. Ao inscrever-se, o candidato declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais para as etapas necessárias à realização deste Processo Seletivo e eventual contratação.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A Autorização para realização do presente processo seletivo encontra-se no Processo Administrativo nº RSU-PRO-2025/09980 de 14/08/2025, e com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 21/10/2025.

3. OBJETO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para a contratação por tempo determinado para a função de médicos, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público d***a*** **RIOSAÚDE**, cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II deste Edital.

3.2 O contrato por tempo determinado terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por até 5 (cinco) vezes, por, no máximo, iguais períodos.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de habilitação, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024:

I - Possuir 18 (dezoito) anos de idade completos ao tempo da contratação;

II - Estar quite com as obrigações eleitorais;

III - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV - Gozar de boa saúde física e mental;

V - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas;

VI - Possuir a escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme especificado no item 4.2 e Anexo I deste Edital;

VII - Não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova admissão;

VIII - Não ser aposentado por invalidez;

IX - Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pela Constituição Federal.

4.2. Além dos requisitos obrigatórios exigidos no subitem anterior, deverão ser atendidos pelos candidatos os demais requisitos indicados no ANEXO II desse Edital.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado oferece o número total de 04 vagas, distribuídas por função conforme especificado na tabela a seguir.

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
Médico (Área de Atuação: Anestesiologia)	12 horas	01
Médico (Área de Atuação: Clinica Médica)	12 horas	01
Médico (Área de Atuação: Ginecologia Cirúrgica)	12 horas	01
Médico (Área de Atuação: Pediatria)	12 horas	01

6. JORNADA DE TRABALHO:

6.1 A jornada de trabalho observará o constante na tabela disposta no item 5.1 do Edital, distribuída conforme as necessidades da RIOSAÚDE.

6.2 A distribuição da jornada poderá ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com as peculiaridades da função e as necessidades do serviço.

6.3 A jornada de trabalho poderá ser alterada, mediante justificativa, resguardando-se a proporcionalidade da remuneração.

7. REMUNERAÇÃO:

7.1 7.1 A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** observará os valores na tabela de remuneração, considerando as verbas fixas e variáveis constantes na tabela abaixo:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

TABELA 1 -REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO DE MÉDICO (12 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO	COMUM A TODOS		REMUNERAÇÃO MÍNIMA		REMUNERAÇÃO MÁXIMA					
	SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUÍDADE[1]	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL	ADICIONAL NOTURNO[1]	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO[1]	TITULAÇÃO[1]	ADICIONAL DE FINAL DE SEMANA[1]	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE[1]	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL
ANESTESIOLOGIA	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21	R$ 179,64	R$ 398,38	R$ 7.038,04
CLÍNICA MÉDICA	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21	R$ 179,64	R$ 398,38	R$ 7.038,04
GINECOLOGIA CIRÚRGICA	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21	R$ 179,64	R$ 398,38	R$ 7.038,04
PEDIATRA	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21	R$ 179,64	R$ 398,38	R$ 7.038,04

[1] Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.
[2] Além das gratificações contidas na tabela, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme tabela do TABELA 2.
[3] Os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto.

TABELA 2 - DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES

RUBRICA	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO-MÍNIMO	Pagamento do adicional de 10 %, 20 % ou 40 % do salário-mínimo, conforme grau de insalubridade determinado em laudo pericial emitido pelo SESMT da RIOSAÚDE.	Art. 7º, IVIII, CRFB/1988. NR-15, Anexos I a XIV, Port. MTb 3.214/1978. Súm. Vinc. 4, STF (base de cálculo até edição de lei específica). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
ADICIONAL DE ROTINA	Parcela fixa a médico lotado em unidade assistencial de regime ambulatorial/rotina, paga enquanto houver designação formal pela Direção Técnica.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE	Percentual variável incidente sobre a remuneração, reajustado mensalmente conforme o índice de frequência apurado no Sistema de Ponto Eletrônico (até 100% de presença).	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
ADICIONAL NOTURNO	Acréscimo de 20 % sobre a hora normal para trabalho executado entre 22h e 5h, comprovado por ponto eletrônico e atestado pela chefia da unidade.	Art. 7º, IX, CRFB/1988. Contrato de Gestão 251/2023, celebrado entre o município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (DSR)	Valor correspondente às horas semanais de descanso, calculado sobre a remuneração variável (horas extras, adicional noturno, insalubridade etc.) conforme frequência efetiva.	Art. 7º, XV, CRFB/1988. Art. 5º, IV, da Lei nº 8.666/2024. Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO PLANTÃO EXTRA	Parcela devida por plantões extraordinários autorizados pela Direção Técnica, paga sobre a hora extra com o respectivo adicional (mínimo 50 %).	Art. 7º, XVI, CRFB/1988 (remuneração do serviço extraordinário). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - MESTRADO	Percentual sobre o salário-base concedido ao médico que apresentar certificado de conclusão de mestrado reconhecido, validado pela Diretoria Executiva Assistencial.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - DOUTORADO	Percentual superior ao do doutorado, pago ao médico que apresentar diploma de doutorado validado pela Diretoria Executiva Assistencial.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - ESPECIALISTA	Parcela atribuída ao médico com título de especialista reconhecido pelo conselho de classe, após validação interna.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE FIM DE SEMANA	Adicional percentual para plantões cumpridos aos sábados e domingos, conforme escala homologada.	Art. 7º, XV, CRFB/1988 (descanso semanal); Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO PLANTÃO ESPECIAL	Parcela majorada para plantões extraordinários em situação de evidente excepcionalidade assistencial, mediante autorização expressa da Direção Técnica ou da Presidência.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.

8. REGRAS PARA A INSCRIÇÃO:

8.1 O candidato deverá acessar, entre os dias **22/10/2025 e 26/10/2025**, para preenchimento do formulário, o endereço eletrônico: https://riosaude.prefeitura.rio/processos-seletivos/

8.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, inclusive os relativos aos requisitos exigidos no item 4.1, os demais, definidos no item 4.2 e no ANEXO II deste Edital e aqueles definidos para fins de pontuação**.**

8.3 A comprovação dos requisitos mencionados no item anterior, por meio da apresentação **da documentação pertinente, será feita na forma do item 9 deste Edital.**

8.4 O candidato poderá concorrer a **01 (uma) vaga** tendo em vista que somente será possível a celebração de **01 (um) contrato** por cada Cadastro de Pessoa Física **(CPF)**.

8.5 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada **a última inscrição** recebida, considerando que no formulário de inscrição é gerado um carimbo com data e horário de recebimento.

8.6 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

9. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJAVEIS, E DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

9.1 A documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital nos itens 4.1, 4.2 e nos ANEXOS II e III deverá ser apresentada na data da convocação, que será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

9.2 Além da documentação referente aos requisitos obrigatórios, devem ser apresentados os seguintes documentos para fins de comprovação dos requisitos mencionados nos itens 4.1 e 4,2 desse Edital.

9.2.1 COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS:

a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante a inscrição (original e cópia), conforme ANEXO II - Requisitos, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.

b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital ou declaração - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.

c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).

d) Ser brasileiro ou naturalizado - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização.

e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do ANEXO II - Requisitos (original e cópia);

g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo e regular dentro da validade (original e cópia);

9.2.1.1. Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação).

9.2.1.2. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO III, quando aplicável, e ANEXO II deste Edital.

9.2.1.3. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme ANEXO II e ANEXO III.

9.2.1.4. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.

9.2.1.5. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

9.2.1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

9.2.1.7. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.

9.2.1.8. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo ao prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no resultado pós-recurso.

9.2.2 COMPROVAÇÃO ADMISSIONAL:

a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;

b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line - original e cópia;

c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;

d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;

e) Carteira de Identidade - original e cópia;

f) CPF (original e cópia);

g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;

h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) - original e cópia;

i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;

j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;

k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;

l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;

m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;

n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;

o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;

p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;

q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;

r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);

s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;

t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;

u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;

v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

9.3. Somente serão analisados os critérios de pontuação previstos no ANEXO II e ANEXO III dos candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios e desejaveis exigidos para vaga escolhida na etapa de inscrição prevista no Edital.

9.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória em conformidade com o item 9.2.1 e ANEXOS II e ANEXOS III deste Edital.

9.5. Tanto o resultado da análise da pontuação dos inscritos para oposição de eventual recurso quanto a classificação final dos candidatos habilitados pós-recurso serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, conforme cronograma do ANEXO I.

9.6. No caso de empate será considerada como critério de desempate:

a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Maior tempo de experiência na função a ser admitida.

9.7. Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo 100 pontos.

9.8. Caberá RECURSO, uma única vez, e apenas em relação ao resultado da análise da pontuação dos inscritos, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: https://riosaude.prefeitura.rio/processos-seletivos/, conforme cronograma do ANEXO I.

9.9. O RECURSO somente poderá versar sobre questões relativas às informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição on-line, não podendo ser alegadas razões fundadas em informações novas ou documentos novos.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1 O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizadas no endereço eletrônico https://doweb.rio.rj.gov.br/, conforme cronograma do **ANEXO I**, e na forma estabelecida no item 9 desse Edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do processo seletivo.

11.2 O prazo de validade previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A contratação dos candidatos habilitados e classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do Processo Seletivo.

12.2 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas neste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação, implicará na sua exclusão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O contrato por tempo determinado estabelecido pela Lei nº 8.666/2024, por gerar vínculo de natureza administrativa com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988; estando a contratação condicionada à comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.

13.2 Os candidatos participantes deste Processo Seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.

13.3 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

13.4 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.

13.5 No momento da solicitação de convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo para a assinatura do contrato será observada a precedência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade.

13.6 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação.

13.7 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da convocação tiverem, **em período inferior a 03 (três) meses**, sido contratados por tempo determinado pela Administração Pública, estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

13.8 Os candidatos classificados, no ato da convocação deverão comprovar aptidão para o exercício do função, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado.

13.9 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade, o que não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado.

13.10 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

13.11 O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público será rescindido nas hipóteses previstas na lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/24 e no contrato.

13.12 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela RioSaúde/Diretoria de Gestão de Pessoas, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis, especialmente as da Lei Municipal nº 8.666/24.

13.13 Fazem parte deste Edital:

Anexo I	Cronograma do Processo Seletivo
Anexo II	Requisitos
Anexo III	Critérios de pontuação
Anexo IV	Minuta de Contrato

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	EVENTO
22/10/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
22/10/2025 / 08h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
22/10/2025 / 09h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
26/10/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
27/10/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
29/10/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
29/10/2025 / 09h00min à 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 9.9 deste Edital
30/10/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

ANEXO II
REQUISITOS

FUNÇÃO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS I- REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; II- NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; III- COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/ OU TÍTULO DE ESPECIALISTA E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO, EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA.	EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; EXECUTAR UM ATENDIMENTO HUMANIZADO A TODOS OS PACIENTES SOB SEUS CUIDADOS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA SEGURANÇA DO PACIENTE E PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, COLABORANDO A BOAS PRÁTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL AO USUÁRIO E NA PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SEGURO E COLABORATIVO; DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES EM ÁREAS DIVERSAS DA SUA ESPECIALIDADE, QUANDO IDENTIFICADA A NECESSIDADE ASSISTENCIAL; PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE ENSINO, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS CONTÍNUOS; PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO DOS PACIENTES, DE ACORDO COM A SUA ESPECIALIDADE; CONTRIBUIR COM AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I-REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) II- NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO NO SETOR DE CLÍNICA MÉDICA	EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; EXECUTAR UM ATENDIMENTO HUMANIZADO A TODOS OS PACIENTES SOB SEUS CUIDADOS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA SEGURANÇA DO PACIENTE E PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, COLABORANDO A BOAS PRÁTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL AO USUÁRIO E NA PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SEGURO E COLABORATIVO; DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES EM ÁREAS DIVERSAS DA SUA ESPECIALIDADE, QUANDO IDENTIFICADA A NECESSIDADE ASSISTENCIAL; PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE ENSINO, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS CONTÍNUOS; PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO DOS PACIENTES, DE ACORDO COM A SUA ESPECIALIDADE; CONTRIBUIR COM AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: GINECOLOGIA CIRÚRGICA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I- DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II-REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; III-COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/ OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE; REQUISITOS DESEJÁVEIS I- COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE GINECOLOGIA CIRÚRGICA.	EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; EXECUTAR UM ATENDIMENTO HUMANIZADO A TODOS OS PACIENTES SOB SEUS CUIDADOS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA SEGURANÇA DO PACIENTE E PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, COLABORANDO A BOAS PRÁTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL AO USUÁRIO E NA PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SEGURO E COLABORATIVO; DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES EM ÁREAS DIVERSAS DA SUA ESPECIALIDADE, QUANDO IDENTIFICADA A NECESSIDADE ASSISTENCIAL; PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE ENSINO, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS CONTÍNUOS; PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO DOS PACIENTES, DE ACORDO COM A SUA ESPECIALIDADE; CONTRIBUIR COM AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS I- DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA COM ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDA EM PEDIATRIA; II-REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; III - COMPROVAÇÃO DE 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CLÍNICA PEDIÁTRICA); IV -COMPROVAÇÃO DE CERTIFICADO DE TREINAMENTO DE SUPORTE DE VIDA EM PEDIATRIA (SVP, PALS), ATUALIZADO. REQUISITOS DESEJÁVEL I- DESEJÁVEL A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO MANEJO DE PACIENTES DE UNIDADE SEMI INTENSIVA (UNIDADE SEMI INTENSIVA, QUE COMPORTA PACIENTES COM CASOS DE GRAVIDADE INTERMEDIÁRIA OU EM FASE DE RECUPERAÇÃO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS).	EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; EXECUTAR UM ATENDIMENTO HUMANIZADO A TODOS OS PACIENTES SOB SEUS CUIDADOS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA SEGURANÇA DO PACIENTE E PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, COLABORANDO A BOAS PRÁTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL AO USUÁRIO E NA PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SEGURO E COLABORATIVO; DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES EM ÁREAS DIVERSAS DA SUA ESPECIALIDADE, QUANDO IDENTIFICADA A NECESSIDADE ASSISTENCIAL; PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE ENSINO, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS CONTÍNUOS; PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO DOS PACIENTES, DE ACORDO COM A SUA ESPECIALIDADE; CONTRIBUIR COM AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO
***Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.**

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO.			
Item Avaliado	**Peso (P)**	**Qtde (Q)**	**Nota Parcial (P x Q)**
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/	50		
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequencia da tabela de pontuação	10		
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão			
2.1. Pós doutorado	200		
2.2. Doutorado	190		
2.3. Mestrado	180		
2.4. Especialização/Residência/titulo de especialista na área para a vaga a que concorre	170		
2.5. Especialização/Residência/titulo de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	160		
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre	150		
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	140		
3. Atuação profissional			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
TOTAL DE PONTOS			

*Informamos que o item **3.1** será pontuado **exclusivamente** nos casos em que houver esse critério previsto no **Anexo III**, conforme estabelecido na **Resolução SMS nº 6.289, de 21 de outubro de 2024**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: GINECOLOGIA CIRÚRGICA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE GINECOLOGIA CIRÚRGICA.	10 (POR ANO, A PARTIR DE DOIS ANOS COMPLETOS) (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO MANEJO DE PACIENTES DE UNIDADE SEMI INTENSIVA (UNIDADE SEMI INTENSIVA, QUE COMPORTA PACIENTES COM CASOS DE GRAVIDADE INTERMEDIÁRIA OU EM FASE DE RECUPERAÇÃO DE SITUAÇÕES CRÍTICAS).	100
TOTAL	**-**

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1988, NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024 E NO DECRETO RIO Nº 56.164/2025.

Aos dias __ do mês de _____ do ano de _____, na _____ _____, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, representada pelo(a) _____, do outro lado, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, estado civil _____, profissão_____, nacionalidade _____, naturalidade_____, residente e domiciliado(a) na(o) _____ _____, CEP _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e no Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, pelo Decreto Rio nº 56.164 de 30 de maio de 2025 e pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____ não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no mencionado Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de _____ com início em ___/___/_____ e término em ___/___/_____, observada necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - O(A) **CONTRATADO(A)** deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida na presente cláusula, sob pena de tornar-se sem efeito sua admissão.

Parágrafo Segundo - A critério do **CONTRATANTE**, será admitida a prorrogação do início do exercício, nunca superior a 15 (quinze) dias, se comprovado fato impeditivo justificável até o dia estabelecido para o início das atividades, pelo(a) **CONTRATADO(A)** ou por procurador devidamente constituído.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único - Não se admite a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato sem a devida formalização da prorrogação, não constituindo vínculo contratual com o **CONTRATANTE** e sujeitando os envolvidos às responsabilidades legais.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** será no mínimo de R$ _____ e máximo de R$ _____ considerando as seguintes verbas fixas e variáveis, conforme descrito nas tabelas abaixo:

TABELA REMUNERATÓRIA		REMUNERAÇÃO MÍNIMA		REMUNERAÇÃO MÁXIMA			

Parágrafo Primeiro: Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

Parágrafo Segundo: Além das gratificações contidas na TABELA REMUNERATÓRIA, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme tabela abaixo.

TABELA DE DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES		
Rubrica	**Descrição operacional**	**Fundamentação legal**

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto.

Parágrafo Quarto: As faltas não justificadas e quaisquer espécies de afastamentos, que não aqueles expressamente previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, serão proporcionalmente descontadas da remuneração mensal do(a) **CONTRATADO(A)**, correspondente aos dias não trabalhados.

Parágrafo Quinto: Para fins de aplicação do desconto previsto no parágrafo anterior, caberá à chefia imediata informar ao _____ as ausências e afastamentos do(a) CONTRATADO(A), com a devida identificação da natureza.

Parágrafo Sexto: O pagamento de plantão adicional ao(à) **CONTRATADO(A)** ocorrerá apenas em caráter excepcional e por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificada por escrito pelo **CONTRATANTE** e comprovada a efetiva prestação do serviço.

Parágrafo Sétimo: O controle da frequência, para fins de registro das horas efetivamente trabalhadas, inclusive plantões adicionais, será realizado por meio de _____.

CLÁUSULA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO

O(A) **CONTRATADO(A**) cumprirá jornada de trabalho de _____ horas semanais, distribuídas conforme as necessidades do **CONTRATANTE.**

Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho poderá ser alterada mediante justificativa, formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Segundo: Em caso de eventual modificação na carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração, de acordo com a nova jornada estabelecida no Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOTAÇÃO

A lotação do(a) **CONTRATADO(A)** será definida unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo Primeiro: O(a) **CONTRATADO(A)** poderá ser realocado(a), em caráter definitivo ou temporário.

Parágrafo Segundo: A relotação, nos termos do parágrafo anterior, ocorrerá mediante justificativa, e será formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Terceiro: Caso a relotação implique em modificação da carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração.

CLÁUSULA OITAVA: REGIME PREVIDENCIÁRIO

O(A) **CONTRATADO(A)** será filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Parágrafo único: Sobre a remuneração do(a) CONTRATADO(A) incidirá a contribuição previdenciária, cujas alíquotas serão aquelas estabelecidas no art. 28 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

O(A) **CONTRATADO (A)** deverá cumprir suas funções observando as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, no Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, no presente contrato administrativo, no Edital de seleção e nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Parágrafo Primeiro: O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a observar as disposições do Decreto Rio nº 51.260, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O(A) **CONTRATADO(A**) se compromete a observar, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - O(A) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á às normas gerais da **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS

São assegurados ao(à) **CONTRATADO(A)** exclusivamente os seguintes direitos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 8.666 de 2024:
I - Remuneração justa, equivalente ao salário-mínimo ou superior, conforme a função e carga horária, observando-se o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato;
II - Décimo terceiro salário;
III - Jornada de trabalho máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
IV - Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
V - Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
VI - Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
VII - Licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
VIII - Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
IX - Licença para tratamento de saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o(a) **CONTRATADO(A)** faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos, conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula:
I - Pelo término do prazo contratual previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;
II - Por iniciativa do **CONTRATANTE**, nos casos de:

a) Cometimento de infração funcional, contratual ou legal por parte do(a) CONTRATADO(A), apurada em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) Decisão unilateral do CONTRATANTE, devidamente fundamentada no interesse público; ou c) O(A) **CONTRATADO(A)** deixar de atender as condições de habilitação previstas na Lei Municipal nº 8.666/2024 e no Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____.
III - Por iniciativa do(a) **CONTRATADO(A)**; ou
IV - Pelo óbito do(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo Primeiro: Faltas injustificadas e impontualidade habitual constituem infrações funcionais e poderão ensejar a extinção deste Contrato por decisão unilateral do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Não havendo interesse na prorrogação deste Contrato, e findo o prazo previsto na Cláusula Terceira, o presente instrumento estará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro. No caso de extinção deste Contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** fará jus ao recebimento proporcional do décimo terceiro salário e da licença remunerada (referente ao período aquisitivo incompleto), calculados na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto: Consideram-se infrações funcionais, dentre outras, as seguintes condutas:
I - Prática de crime contra a Administração Pública;
II - Prática de ato de improbidade;
III - Desobediência a ordem de superior hierárquico, salvo no caso de manifesta ilegalidade;
IV - Conduta incompatível com o decoro e a dignidade da função pública;
V - Insubordinação ou impontualidade habitual ou faltas injustificadas; e
VI - A divulgação de segredo ou de informação confidencial ou privilegiada de que tenha conhecimento em razão da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____ (_____), considerado o somatório das remunerações a serem pagas ao(a) **CONTRATADO(A)** durante o prazo previsto na Cláusula TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no D.O. Rio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** providenciará o registro desta contratação no sistema eSocial, em observância aos prazos e às exigências previstos na legislação federal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHA CPF:

TESTEMUNHA CPF:

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL CO-RSU Nº 088/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE** torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área **MÉDICA**, com fundamento no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para a unidade **HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING**, na forma descrita, caracterizada e especificada neste Edital.

1.2. O presente processo seletivo se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e pelo Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que os candidatos declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. Não há incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

1.4. Os dados pessoais dos candidatos coletados neste Processo Seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e utilizados exclusivamente para as finalidades deste certame.

1.5. Ao inscrever-se, o candidato declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais para as etapas necessárias à realização deste Processo Seletivo e eventual contratação.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A Autorização para realização do presente processo seletivo encontra-se no Processo Administrativo nº RSU-PRO-2025/09980 de 14/08/2025, e com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 21/10/2025.

3. OBJETO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para a contratação por tempo determinado para a função de médicos, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público d*a* **RIOSAÚDE**, cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II deste Edital.

3.2 O contrato por tempo determinado terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por até 5 (cinco) vezes, por, no máximo, iguais períodos.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de habilitação, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024:

I - Possuir 18 (dezoito) anos de idade completos ao tempo da contratação;

II - Estar quite com as obrigações eleitorais;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

III - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV - Gozar de boa saúde física e mental;

V - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas;

VI - Possuir a escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme especificado no item 4.2 e Anexo I deste Edital;

VII - Não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova admissão;

VIII - Não ser aposentado por invalidez;

IX - Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pela Constituição Federal.

4.2. Além dos requisitos obrigatórios exigidos no subitem anterior, deverão ser atendidos pelos candidatos os demais requisitos indicados no ANEXO II desse Edital.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado oferece o número total de 04 vagas, distribuídas por função conforme especificado na tabela a seguir.

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
Médico (Anestesiologista)	12 horas	01
Médico (Neonatologia)	18 horas	01
Médico (Obstetricia)	12 horas	01
Médico (Obstetrícia)	18 horas	01

6. JORNADA DE TRABALHO:

6.1 A jornada de trabalho observará o constante na tabela disposta no item 5.1 do Edital, distribuída conforme as necessidades da RIOSAÚDE.

6.2 A distribuição da jornada poderá ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com as peculiaridades da função e as necessidades do serviço.

6.3 A jornada de trabalho poderá ser alterada, mediante justificativa, resguardando-se a proporcionalidade da remuneração.

7. REMUNERAÇÃO:

7.1 7.1 A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** observará os valores na tabela de remuneração, considerando as verbas fixas e variáveis constantes na tabela abaixo:

TABELA 1 -REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO DE MÉDICO (12 HORAS E 18 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO	CH	COMUM A TODOS		REMUNERAÇÃO MÍNIMA		REMUNERAÇÃO MÁXIMA						
		SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL	ADICIONAL NOTURNO[1]	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO[1]	DISTÂNCIA[1]	TITULAÇÃO[1]	ADICIONAL DE FINAL DE SEMANA[1]	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE[1]	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL
ANESTESIOLOGIA	12	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21	R$ 898,21	R$ 179,64	R$ 452,27	R$ 7.990,14
NEONATOLOGIA	18	R$ 6.736,59	R$ 303,60	R$ 422,41	R$ 7.462,60	R$ 1.244,98	R$ 249,00	R$ 1.347,32	R$ 1.347,32	R$ 269,46	R$ 689,90	R$ 11.718,96
OBSTETRÍCIA	12	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21	R$ 898,21	R$ 179,64	R$ 452,27	R$ 7.990,14
OBSTETRÍCIA	18	R$ 6.736,59	R$ 303,60	R$ 422,41	R$ 7.462,60	R$ 876,11	R$ 175,22	R$ 1.347,32	R$ 1.347,32	R$ 269,46	R$ 663,34	R$ 11.718,96

[1] Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.
[2] Além das gratificações contidas na TABELA 1 acima, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme TABELA 2.
[3] Os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto.

TABELA 2 - DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES

Rubrica	Descrição operacional	Fundamentação legal
INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO-MÍNIMO	Pagamento do adicional de 10 %, 20 % ou 40 % do salário-mínimo, conforme grau de insalubridade determinado em laudo pericial emitido pelo SESMT da RIOSAÚDE.	Art. 7º, IVIII, CRFB/1988. NR-15, Anexos I a XIV, Port. MTb 3.214/1978. Súm. Vinc. 4, STF (base de cálculo até edição de lei específica). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE	Percentual variável incidente sobre a remuneração, reajustado mensalmente conforme o índice de frequência apurado no Sistema de Ponto Eletrônico (até 100% de presença).	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
ADICIONAL NOTURNO	Acréscimo de 20 % sobre a hora normal para trabalho executado entre 22h e 5h, comprovado por ponto eletrônico e atestado pela chefia da unidade.	Art. 7º, IX, CRFB/1988. Contrato de Gestão 251/2023, celebrado entre o município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (DSR)	Valor correspondente às horas semanais de descanso, calculado sobre a remuneração variável (horas extras, adicional noturno, insalubridade etc.) conforme frequência efetiva.	Art. 7º, XV, CRFB/1988. Art. 5º, IV, da Lei nº 8.666/2024. Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO PLANTÃO EXTRA	Parcela devida por plantões extraordinários autorizados pela Direção Técnica, paga sobre a hora extra com o respectivo adicional (mínimo 50 %).	Art. 7º, XVI, CRFB/1988 (remuneração do serviço extraordinário). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - MESTRADO	Percentual sobre o salário-base concedido ao médico que apresentar certificado de conclusão de mestrado reconhecido, validado pela Diretoria Executiva Assistencial.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - DOUTORADO	Percentual superior ao do doutorado, pago ao médico que apresentar diploma de doutorado validado pela Diretoria Executiva Assistencial.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - ESPECIALISTA	Parcela atribuída ao médico com título de especialista reconhecido pelo conselho de classe, após validação interna.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE FIM DE SEMANA	Adicional percentual para plantões cumpridos aos sábados e domingos, conforme escala homologada.	Art. 7º, XV, CRFB/1988 (descanso semanal); Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO PLANTÃO ESPECIAL	Parcela majorada para plantões extraordinários em situação de evidente excepcionalidade assistencial, mediante autorização expressa da Direção Técnica ou da Presidência.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE DISTÂNCIA	Percentual incidente sobre o salário-base, atribuído aos médicos que atuam em localidades de difícil acesso, localizadas distantes do eixo central do Município do Rio de Janeiro, desempenhando as suas funções em unidades das áreas programáticas geridas pela RIOSAÚDE.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.

8. REGRAS PARA A INSCRIÇÃO:

8.1 O candidato deverá acessar, entre os dias **22/10/2025 e 26/10/2025**, para preenchimento do formulário, o endereço eletrônico: https://riosaude.prefeitura.rio/processos-seletivos/

8.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, inclusive os relativos aos requisitos exigidos no item 4.1, os demais, definidos no item 4.2 e no ANEXO II deste Edital e aqueles definidos para fins de pontuação**.**

8.3 A comprovação dos requisitos mencionados no item anterior, por meio da apresentação **da documentação pertinente, será feita na forma do item 9 deste Edital.**

8.4 O candidato poderá concorrer a **01 (uma) vaga** tendo em vista que somente será possível a celebração de **01 (um) contrato** por cada Cadastro de Pessoa Física **(CPF)**.

8.5 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada **a última inscrição** recebida, considerando que no formulário de inscrição é gerado um carimbo com data e horário de recebimento.

8.6 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

9. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJAVEIS, E DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

9.1 A documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital nos itens 4.1, 4.2 e nos ANEXOS II e III deverá ser apresentada na data da convocação, que será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

9.2 Além da documentação referente aos requisitos obrigatórios, devem ser apresentados os seguintes documentos para fins de comprovação dos requisitos mencionados nos itens 4.1 e 4,2 desse Edital.

9.2.1 COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS:

a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante a inscrição (original e cópia), conforme ANEXO II - Requisitos, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.

b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital ou declaração - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.

c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).

d) Ser brasileiro ou naturalizado - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização.

e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do ANEXO II - Requisitos (original e cópia);

g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo e regular dentro da validade (original e cópia);

9.2.1.1. Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação).

9.2.1.2. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO III, quando aplicável, e ANEXO II deste Edital.

9.2.1.3. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme ANEXO II e ANEXO III.

9.2.1.4. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.

9.2.1.5. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

9.2.1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.

9.2.1.7. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.

9.2.1.8. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo ao prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no resultado pós-recurso.

9.2.2 COMPROVAÇÃO ADMISSIONAL:

a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;

b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line - original e cópia;

c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;

d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;

e) Carteira de Identidade - original e cópia;

f) CPF (original e cópia);

g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;

h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) - original e cópia;

i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;

j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;

k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;

l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;

m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;

n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;

o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;

p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;

q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;

r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);

s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;

t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;

u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;

v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

9.3. Somente serão analisados os critérios de pontuação previstos no ANEXO II e ANEXO III dos candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios e desejaveis exigidos para vaga escolhida na etapa de inscrição prevista no Edital.

9.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória em conformidade com o item 9.2.1 e ANEXOS II e ANEXOS III deste Edital.

9.5. Tanto o resultado da análise da pontuação dos inscritos para oposição de eventual recurso quanto a classificação final dos candidatos habilitados pós-recurso serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, conforme cronograma do ANEXO I.

9.6. No caso de empate será considerada como critério de desempate:

a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Maior tempo de experiência na função a ser admitida.

9.7. Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo 100 pontos.

9.8. Caberá RECURSO, uma única vez, e apenas em relação ao resultado da análise da pontuação dos inscritos, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: https://riosaude.prefeitura.rio/processos-seletivos/, conforme cronograma do ANEXO I.

9.9. O RECURSO somente poderá versar sobre questões relativas às informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição on-line, não podendo ser alegadas razões fundadas em informações novas ou documentos novos.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1 O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizadas no endereço eletrônico https://doweb.rio.rj.gov.br/, conforme cronograma do **ANEXO I**, e na forma estabelecida no item 9 desse Edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do processo seletivo.

11.2 O prazo de validade previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A contratação dos candidatos habilitados e classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do Processo Seletivo.

12.2 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas neste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação, implicará na sua exclusão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O contrato por tempo determinado estabelecido pela Lei nº 8.666/2024, por gerar vínculo de natureza administrativa com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988; estando a contratação condicionada à comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.

13.2 Os candidatos participantes deste Processo Seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.

13.3 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

13.4 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.

13.5 No momento da solicitação de convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo para a assinatura do contrato será observada a precedência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade.

13.6 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação.

13.7 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da convocação tiverem, **em período inferior a 03 (três) meses**, sido contratados por tempo determinado pela Administração Pública, estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

13.8 Os candidatos classificados, no ato da convocação deverão comprovar aptidão para o exercício do função, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

13.9 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade, o que não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado.

13.10 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

13.11 O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público será rescindido nas hipóteses previstas na lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/24 e no contrato.

13.12 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela RioSaúde/Diretoria de Gestão de Pessoas, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis, especialmente as da Lei Municipal nº 8.666/24.

13.13 Fazem parte deste Edital:

Anexo I	Cronograma do Processo Seletivo
Anexo II	Requisitos
Anexo III	Critérios de pontuação
Anexo IV	Minuta de Contrato

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	EVENTO
22/10/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
22/10/2025 / 08h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
22/10/2025 / 09h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
26/10/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
27/10/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
29/10/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
29/10/2025 / 09h00min à 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 9.9 deste Edital
30/10/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

ANEXO II
REQUISITOS

FUNÇÃO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I-DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II- REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; III-COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/ OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA.	EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; EXECUTAR UM ATENDIMENTO HUMANIZADO A TODOS OS PACIENTES SOB SEUS CUIDADOS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA SEGURANÇA DO PACIENTE E PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, COLABORANDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL AO USUÁRIO E NA PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SEGURO E COLABORATIVO; DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES EM ÁREAS DIVERSAS DA SUA ESPECIALIDADE, QUANDO IDENTIFICADA A NECESSIDADE ASSISTENCIAL; PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE ENSINO, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS CONTÍNUOS; PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO DOS PACIENTES, DE ACORDO COM A SUA ESPECIALIDADE; CONTRIBUIR COM AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. GARANTIR A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS DO PACIENTE
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I- DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II- REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; III- COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/ OU TÍTULO DE ESPECIALISTA E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA) E/ OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA).	EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; EXECUTAR UM ATENDIMENTO HUMANIZADO A TODOS OS PACIENTES SOB SEUS CUIDADOS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA SEGURANÇA DO PACIENTE E PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, COLABORANDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL AO USUÁRIO E NA PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SEGURO E COLABORATIVO; DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES EM ÁREAS DIVERSAS DA SUA ESPECIALIDADE, QUANDO IDENTIFICADA A NECESSIDADE ASSISTENCIAL; PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE ENSINO, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS CONTÍNUOS; PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO DOS PACIENTES, DE ACORDO COM A SUA ESPECIALIDADE; CONTRIBUIR COM AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. GARANTIR A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS DO PACIENTE.
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I- DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II- REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; III- COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/ OU TÍTULO DE ESPECIALISTA E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA) E/ OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA).	EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; EXECUTAR UM ATENDIMENTO HUMANIZADO A TODOS OS PACIENTES SOB SEUS CUIDADOS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA SEGURANÇA DO PACIENTE E PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, COLABORANDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL AO USUÁRIO E NA PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SEGURO E COLABORATIVO; DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES EM ÁREAS DIVERSAS DA SUA ESPECIALIDADE, QUANDO IDENTIFICADA A NECESSIDADE ASSISTENCIAL; PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE ENSINO, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS CONTÍNUOS; PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO DOS PACIENTES, DE ACORDO COM A SUA ESPECIALIDADE; CONTRIBUIR COM AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. GARANTIR A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS DO PACIENTE.

TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO
***Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.**

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO.			
Item Avaliado	**Peso (P)**	**Qtde (Q)**	**Nota Parcial (P x Q)**
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/	50		
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequencia da tabela de pontuação	10		
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão			
2.1. Pós doutorado	200		
2.2. Doutorado	190		
2.3. Mestrado	180		
2.4. Especialização/Residência/titulo de especialista na área para a vaga a que concorre	170		
2.5. Especialização/Residência/titulo de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	160		
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre	150		
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	140		
3. Atuação profissional			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
TOTAL DE PONTOS			

*Informamos que o item **3.1** será pontuado **exclusivamente** nos casos em que houver esse critério previsto no **Anexo III**, conforme estabelecido na **Resolução SMS nº 6.289, de 21 de outubro de 2024**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA (18 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRICIA (12 E 18 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
TOTAL	**-**

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1988, NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024 E NO DECRETO RIO Nº 56.164/2025.

Aos dias __ do mês de _____ do ano de _____, na _____ _____, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, representada pelo(a) _____, do outro lado, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, estado civil _____, profissão_____, nacionalidade _____, naturalidade_____, residente e domiciliado(a) na(o) _____ _____, CEP _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e no Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, pelo Decreto Rio nº 56.164 de 30 de maio de 2025 e pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____ não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no mencionado Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de _____ com início em ___/___/_____ e término em ___/___/_____, observada necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - O(A) **CONTRATADO(A)** deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida na presente cláusula, sob pena de tornar-se sem efeito sua admissão.

Parágrafo Segundo - A critério do **CONTRATANTE**, será admitida a prorrogação do início do exercício, nunca superior a 15 (quinze) dias, se comprovado fato impeditivo justificável até o dia estabelecido para o início das atividades, pelo(a) **CONTRATADO(A)** ou por procurador devidamente constituído.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único - Não se admite a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato sem a devida formalização da prorrogação, não constituindo vínculo contratual com o **CONTRATANTE** e sujeitando os envolvidos às responsabilidades legais.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** será no mínimo de R$ _____ e máximo de R$ _____ considerando as seguintes verbas fixas e variáveis, conforme descrito nas tabelas abaixo:

TABELA REMUNERATÓRIA		REMUNERAÇÃO MÍNIMA		REMUNERAÇÃO MÁXIMA			

Parágrafo Primeiro: Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

Parágrafo Segundo: Além das gratificações contidas na TABELA REMUNERATÓRIA, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme tabela abaixo.

TABELA DE DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES		
Rubrica	**Descrição operacional**	**Fundamentação legal**

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto.

Parágrafo Quarto: As faltas não justificadas e quaisquer espécies de afastamentos, que não aqueles expressamente previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, serão proporcionalmente descontadas da remuneração mensal do(a) **CONTRATADO(A)**, correspondente aos dias não trabalhados.

Parágrafo Quinto: Para fins de aplicação do desconto previsto no parágrafo anterior, caberá à chefia imediata informar ao _____ as ausências e afastamentos do(a) CONTRATADO(A), com a devida identificação da natureza.

Parágrafo Sexto: O pagamento de plantão adicional ao(à) **CONTRATADO(A)** ocorrerá apenas em caráter excepcional e por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificada por escrito pelo **CONTRATANTE** e comprovada a efetiva prestação do serviço.

Parágrafo Sétimo: O controle da frequência, para fins de registro das horas efetivamente trabalhadas, inclusive plantões adicionais, será realizado por meio de _____.

CLÁUSULA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO

O(A) **CONTRATADO(A**) cumprirá jornada de trabalho de _____ horas semanais, distribuídas conforme as necessidades do **CONTRATANTE.**

Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho poderá ser alterada mediante justificativa, formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Segundo: Em caso de eventual modificação na carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração, de acordo com a nova jornada estabelecida no Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOTAÇÃO

A lotação do(a) **CONTRATADO(A)** será definida unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo Primeiro: O(a) **CONTRATADO(A)** poderá ser realocado(a), em caráter definitivo ou temporário.

Parágrafo Segundo: A relotação, nos termos do parágrafo anterior, ocorrerá mediante justificativa, e será formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Terceiro: Caso a relotação implique em modificação da carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração.

CLÁUSULA OITAVA: REGIME PREVIDENCIÁRIO

O(A) **CONTRATADO(A)** será filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Parágrafo único: Sobre a remuneração do(a) CONTRATADO(A) incidirá a contribuição previdenciária, cujas alíquotas serão aquelas estabelecidas no art. 28 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

O(A) **CONTRATADO (A)** deverá cumprir suas funções observando as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, no Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, no presente contrato administrativo, no Edital de seleção e nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a observar as disposições do Decreto Rio nº 51.260, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O(A) **CONTRATADO(A**) se compromete a observar, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - O(A) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á às normas gerais da **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS

São assegurados ao(à) **CONTRATADO(A)** exclusivamente os seguintes direitos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 8.666 de 2024:
I - Remuneração justa, equivalente ao salário-mínimo ou superior, conforme a função e carga horária, observando-se o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

II - Décimo terceiro salário;
III - Jornada de trabalho máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
IV - Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
V - Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
VI - Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
VII - Licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
VIII - Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
IX - Licença para tratamento de saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o(a) **CONTRATADO(A)** faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos, conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula:
I - Pelo término do prazo contratual previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;
II - Por iniciativa do **CONTRATANTE**, nos casos de:
a) Cometimento de infração funcional, contratual ou legal por parte do(a) CONTRATADO(A), apurada em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Decisão unilateral do CONTRATANTE, devidamente fundamentada no interesse público; ou c) O(A) **CONTRATADO(A)** deixar de atender as condições de habilitação previstas na Lei Municipal nº 8.666/2024 e no Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____.
III - Por iniciativa do(a) **CONTRATADO(A)**; ou
IV - Pelo óbito do(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo Primeiro: Faltas injustificadas e impontualidade habitual constituem infrações funcionais e poderão ensejar a extinção deste Contrato por decisão unilateral do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Não havendo interesse na prorrogação deste Contrato, e findo o prazo previsto na Cláusula Terceira, o presente instrumento estará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro. No caso de extinção deste Contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** fará jus ao recebimento proporcional do décimo terceiro salário e da licença remunerada (referente ao período aquisitivo incompleto), calculados na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto: Consideram-se infrações funcionais, dentre outras, as seguintes condutas:
I - Prática de crime contra a Administração Pública;
II - Prática de ato de improbidade;
III - Desobediência a ordem de superior hierárquico, salvo no caso de manifesta ilegalidade;
IV - Conduta incompatível com o decoro e a dignidade da função pública;
V - Insubordinação ou impontualidade habitual ou faltas injustificadas; e
VI - A divulgação de segredo ou de informação confidencial ou privilegiada de que tenha conhecimento em razão da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____ (_____), considerado o somatório das remunerações a serem pagas ao(a) **CONTRATADO(A)** durante o prazo previsto na Cláusula TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no D.O. Rio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** providenciará o registro desta contratação no sistema eSocial, em observância aos prazos e às exigências previstos na legislação federal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHA CPF:

TESTEMUNHA CPF:

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL CO-RSU Nº 089/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE** torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área **MÉDICA**, com fundamento no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para as unidades **HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO**, na forma descrita, caracterizada e especificada neste Edital.

1.2. O presente processo seletivo se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e pelo Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que os candidatos declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. Não há incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

1.4. Os dados pessoais dos candidatos coletados neste Processo Seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e utilizados exclusivamente para as finalidades deste certame.

1.5. Ao inscrever-se, o candidato declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais para as etapas necessárias à realização deste Processo Seletivo e eventual contratação.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A Autorização para realização do presente processo seletivo encontra-se no Processo Administrativo nº RSU-PRO-2025/09980 de 14/08/2025, e com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 21/10/2025.

3. OBJETO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para a contratação por tempo determinado para a função de médicos, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público d**a RIOSAÚDE**, cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II deste Edital.

3.2 O contrato por tempo determinado terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por até 5 (cinco) vezes, por, no máximo, iguais períodos.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de habilitação, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024:

I - Possuir 18 (dezoito) anos de idade completos ao tempo da contratação;

II - Estar quite com as obrigações eleitorais;

III - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV - Gozar de boa saúde física e mental;

V - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas;

VI - Possuir a escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme especificado no item 4.2 e Anexo I deste Edital;

VII - Não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova admissão;

VIII - Não ser aposentado por invalidez;

IX - Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pela Constituição Federal.

4.2. Além dos requisitos obrigatórios exigidos no subitem anterior, deverão ser atendidos pelos candidatos os demais requisitos indicados no ANEXO II desse Edital.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado oferece o número total de 99 vagas, distribuídas por função conforme especificado na tabela a seguir.

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
Médico (Clínica Médica - Emergência)	12 horas	06
Médico (Clínica Médica - Rotina)	30 horas	02
Médico (Intensivista Pediátrico)	12 horas	02

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Médico (Neurocirurgia)	12 horas	01
Médico (Obstetrícia)	12 horas	09
Médico (Pediatria)	12 horas	07
Médico (Radiologia)	12 horas	01

6. JORNADA DE TRABALHO:

6.1 A jornada de trabalho observará o constante na tabela disposta no item 5.1 do Edital, distribuída conforme as necessidades da RIOSAÚDE.

6.2 A distribuição da jornada poderá ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com as peculiaridades da função e as necessidades do serviço.

6.3 A jornada de trabalho poderá ser alterada, mediante justificativa, resguardando-se a proporcionalidade da remuneração.

7. REMUNERAÇÃO:

7.1 7.1 A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** observará os valores na tabela de remuneração, considerando as verbas fixas e variáveis constantes na tabela abaixo:

TABELA 1 -REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO DE MÉDICO (12 E 30 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO	COMUM A TODOS		REMUNERAÇÃO MÍNIMA			REMUNERAÇÃO MÁXIMA						
	SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUÍDADE[1]	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL	ADICIONAL NOTURNO[1]	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO[1]	TITULAÇÃO[1]	GRATIFICAÇÃO DE ROTINA	ADICIONAL DE FINAL DE SEMANA[1]	DIFICIL PROVIMENTO EMERGÊNCIA[1]	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE[1]	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL
CLINICA MÉDICA EMERGÊNCIA	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21		R$ 179,64	R$ 1.347,32	R$ 479,22	R$ 8.466,20
CLINICA MÉDICA ROTINA	R$ 11.227,65	R$ 303,60	R$ 691,88	R$ 12.223,13			R$ 2.245,53	R$ 2.250,00			R$ 961,61	R$ 16.988,39
INTENSIVISTA PEDIÁTRICO	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21		R$ 179,64		R$ 398,38	R$ 7.038,04
NEUROCIRURGIA - EMERGÊNCIA	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21		R$ 179,64	R$ 2.245,53	R$ 533,11	R$ 9.418,30
OBSTETRÍCIA	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21		R$ 179,64		R$ 398,38	R$ 7.038,04
PEDIATRIA - EMERGÊNCIA	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21		R$ 179,64	R$ 1.347,32	R$ 479,22	R$ 8.466,20
RADIOLOGIA	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21		R$ 179,64		R$ 398,38	R$ 7.038,04

[1] Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.
[2] Além das gratificações contidas na TABELA 1 acima, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme TABELA 2.
[3] Os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto.

TABELA 2 - DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES

Rubrica	Descrição operacional	Fundamentação legal
INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO-MÍNIMO	Pagamento do adicional de 10 %, 20 % ou 40 % do salário-mínimo, conforme grau de insalubridade determinado em laudo pericial emitido pelo SESMT da RIOSAÚDE.	Art. 7º, IVIII, CRFB/1988. NR-15, Anexos I a XIV, Port. MTb 3.214/1978. Súm. Vinc. 4, STF (base de cálculo até edição de lei específica). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Percentual mensal pago a profissional formalmente indicado como Responsável Técnico (RT) perante o respectivo conselho de classe, mediante apresentação da Certidão/ART deferida pelo órgão regulador.	Pareceres e resoluções específicas do conselho profissional. Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE	Percentual variável incidente sobre a remuneração, reajustado mensalmente conforme o índice de frequência apurado no Sistema de Ponto Eletrônico (até 100% de presença).	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
ADICIONAL NOTURNO	Acréscimo de 20 % sobre a hora normal para trabalho executado entre 22h e 5h, comprovado por ponto eletrônico e atestado pela chefia da unidade.	Art. 7º, IX, CRFB/1988. Contrato de Gestão 251/2023, celebrado entre o município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (DSR)	Valor correspondente às horas semanais de descanso, calculado sobre a remuneração variável (horas extras, adicional noturno, insalubridade etc.) conforme frequência efetiva.	Art. 7º, XV, CRFB/1988. Art. 5º, IV, da Lei nº 8.666/2024. Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO PLANTÃO EXTRA	Parcela devida por plantões extraordinários autorizados pela Direção Técnica, paga sobre a hora extra com o respectivo adicional (mínimo 50 %).	Art. 7º, XVI, CRFB/1988 (remuneração do serviço extraordinário). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - MESTRADO	Percentual sobre o salário-base concedido ao médico que apresentar certificado de conclusão de mestrado reconhecido, validado pela Diretoria Executiva Assistencial.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - DOUTORADO	Percentual superior ao do doutorado, pago ao médico que apresentar diploma de doutorado validado pela Diretoria Executiva Assistencial.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - ESPECIALISTA	Parcela atribuída ao médico com título de especialista reconhecido pelo conselho de classe, após validação interna.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO - EMERGÊNCIA	Adicional concedido ao médico lotado em unidade classificada como de difícil provimento, em razão da necessidade de serviço e da escassez de profissionais habilitados para atuar no pronto atendimento (emergência) do local.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE FIM DE SEMANA	Adicional percentual para plantões cumpridos aos sábados e domingos, conforme escala homologada.	Art. 7º, XV, CRFB/1988 (descanso semanal); Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO PLANTÃO ESPECIAL	Parcela majorada para plantões extraordinários em situação de evidente excepcionalidade assistencial, mediante autorização expressa da Direção Técnica ou da Presidência.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

8. REGRAS PARA A INSCRIÇÃO:

8.1 O candidato deverá acessar, entre os dias 22/10/2025 e 26/10/2025, para preenchimento do formulário, o endereço eletrônico: https://riosaude.prefeitura.rio/processos-seletivos/

8.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, inclusive os relativos aos requisitos exigidos no item 4.1, os demais, definidos no item 4.2 e no ANEXO II deste Edital e aqueles definidos para fins de pontuação**.**

8.3 A comprovação dos requisitos mencionados no item anterior, por meio da apresentação **da documentação pertinente, será feita na forma do item 9 deste Edital.**

8.4 O candidato poderá concorrer a **01 (uma) vaga** tendo em vista que somente será possível a celebração de **01 (um) contrato** por cada Cadastro de Pessoa Física **(CPF)**.

8.5 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada **a última inscrição** recebida, considerando que no formulário de inscrição é gerado um carimbo com data e horário de recebimento.

8.6 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

9. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJAVEIS, E DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

9.1 A documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital nos itens 4.1, 4.2 e nos ANEXOS II e III deverá ser apresentada na data da convocação, que será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

9.2 Além da documentação referente aos requisitos obrigatórios, devem ser apresentados os seguintes documentos para fins de comprovação dos requisitos mencionados nos itens 4.1 e 4,2 desse Edital.

9.2.1 COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS:

a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante a inscrição (original e cópia), conforme ANEXO II - Requisitos, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.

b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital ou declaração - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.

c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).

d) Ser brasileiro ou naturalizado - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização.

e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do ANEXO II - Requisitos (original e cópia);

g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo e regular dentro da validade (original e cópia);

9.2.1.1. Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação).

9.2.1.2. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO III, quando aplicável, e ANEXO II deste Edital.

9.2.1.3. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme ANEXO II e ANEXO III.

9.2.1.4. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.

9.2.1.5. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

9.2.1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.

9.2.1.7. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.

9.2.1.8. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo ao prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no resultado pós-recurso.

9.2.2 COMPROVAÇÃO ADMISSIONAL:

a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;

b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line - original e cópia;

c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;

d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;

e) Carteira de Identidade - original e cópia;

f) CPF (original e cópia);

g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;

h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) - original e cópia;

i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;

j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;

k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;

l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;

m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;

n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;

o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;

p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;

q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;

r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);

s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;

t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;

u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;

v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

9.3. Somente serão analisados os critérios de pontuação previstos no ANEXO II e ANEXO III dos candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios e desejaveis exigidos para vaga escolhida na etapa de inscrição prevista no Edital.

9.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória em conformidade com o item 9.2.1 e ANEXOS II e ANEXOS III deste Edital.

9.5. Tanto o resultado da análise da pontuação dos inscritos para oposição de eventual recurso quanto a classificação final dos candidatos habilitados pós-recurso serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, conforme cronograma do ANEXO I.

9.6. No caso de empate será considerada como critério de desempate:

a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Maior tempo de experiência na função a ser admitida.

9.7. Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo 100 pontos.

9.8. Caberá RECURSO, uma única vez, e apenas em relação ao resultado da análise da pontuação dos inscritos, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: https://riosaude.prefeitura.rio/processos-seletivos/, conforme cronograma do ANEXO I.

9.9. O RECURSO somente poderá versar sobre questões relativas às informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição on-line, não podendo ser alegadas razões fundadas em informações novas ou documentos novos.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1 O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizadas no endereço eletrônico **www.rio.rj.gov.br/doweb**, conforme cronograma do **ANEXO I**, e na forma estabelecida no item 9 desse Edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do processo seletivo.

11.2 O prazo de validade previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A contratação dos candidatos habilitados e classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do Processo Seletivo.

12.2 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas neste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação, implicará na sua exclusão.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O contrato por tempo determinado estabelecido pela Lei nº 8.666/2024, por gerar vínculo de natureza administrativa com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988; estando a contratação condicionada à comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.

13.2 Os candidatos participantes deste Processo Seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.

13.3 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

13.4 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.

13.5 No momento da solicitação de convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo para a assinatura do contrato será observada a precedência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade.

13.6 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação.

13.7 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da convocação tiverem, **em período inferior a 03 (três) meses**, sido contratados por tempo determinado pela Administração Pública, estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

13.8 Os candidatos classificados, no ato da convocação deverão comprovar aptidão para o exercício do função, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado.

13.9 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade, o que não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado.

13.10 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

13.11 O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público será rescindido nas hipóteses previstas na lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/24 e no contrato.

13.12 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela RioSaúde/Diretoria de Gestão de Pessoas, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis, especialmente as da Lei Municipal nº 8.666/24.

13.13 Fazem parte deste Edital:

Anexo I	Cronograma do Processo Seletivo
Anexo II	Requisitos
Anexo III	Critérios de pontuação
Anexo IV	Minuta de Contrato

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	EVENTO
22/10/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
22/10/2025 / 08h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
22/10/2025 / 09h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
26/10/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
27/10/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
29/10/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
29/10/2025 / 09h00min à 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 9.9 deste Edital
30/10/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

ANEXO II
REQUISITOS

FUNÇÃO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA - EMERGENCIA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II - REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; III - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR DE EMERGÊNCIA (SALA VERMELHA E EMERGÊNCIA).	EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; EXECUTAR UM ATENDIMENTO HUMANIZADO A TODOS OS PACIENTES SOB SEUS CUIDADOS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA SEGURANÇA DO PACIENTE E PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, COLABORANDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL AO USUÁRIO E NA PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SEGURO E COLABORATIVO; DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES EM ÁREAS DIVERSAS DA SUA ESPECIALIDADE, QUANDO IDENTIFICADA A NECESSIDADE ASSISTENCIAL; PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE ENSINO, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS CONTÍNUOS; PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO DOS PACIENTES, DE ACORDO COM A SUA ESPECIALIDADE; CONTRIBUIR COM AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. GARANTIR A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS DO PACIENTE.
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA - ROTINA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: IV - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; V - REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; VI - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR DE EMERGÊNCIA (SALA VERMELHA E EMERGÊNCIA).	
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA PEDIÁTRICA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II - REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; III - COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA. REQUISITOS DESEJÁVEIS: - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA EM TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA	
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROCIRURGIA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II - REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; III - COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE. REQUISITOS DESEJÁVEIS: - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEUROCIRURGIA).	
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II - REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; III - COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE. REQUISITOS DESEJÁVEIS: I - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (OBSTETRÍCIA).	
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II - REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; I III- COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).	
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: RADIOLOGIA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II - REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; III - COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE. REQUISITOS DESEJÁVEIS: I - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (RADIOLOGIA).	

TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO
***Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.**

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO.			
Item Avaliado	**Peso (P)**	**Qtde (Q)**	**Nota Parcial (P x Q)**
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/	50		
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequencia da tabela de pontuação	10		
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão			
2.1. Pós doutorado	200		
2.2. Doutorado	190		
2.3. Mestrado	180		
2.4. Especialização/Residência/titulo de especialista na área para a vaga a que concorre	170		
2.5. Especialização/Residência/titulo de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	160		

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre	150		
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	140		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA EMERGÊNCIA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR DE EMERGÊNCIA (SALA VERMELHA E EMERGÊNCIA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA - ROTINA (30 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CLINICA MÉDICA - INTERNISTA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA PEDIÁTRICO (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROCIRURGIA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEUROCIRURGIA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: OBSTETRÍCIA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ORTOPEDIA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA)	20 PONTOS
III - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 80 PONTOS)
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: RADIOLOGIA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (RADIOLOGIA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	**-**

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1988, NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024 E NO DECRETO RIO Nº 56.164/2025.

Aos dias __ do mês de _____ do ano de _____, na _____ _____, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, representada pelo(a) _____, do outro lado, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, estado civil _____, profissão_____, nacionalidade _____, naturalidade_____, residente e domiciliado(a) na(o) _____ _____, CEP _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e no Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, pelo Decreto Rio nº 56.164 de 30 de maio de 2025 e pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____ não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no mencionado Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de _____ com início em ___/___/_____ e término em ___/___/_____, observada necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - O(A) **CONTRATADO(A)** deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida na presente cláusula, sob pena de tornar-se sem efeito sua admissão.

Parágrafo Segundo - A critério do **CONTRATANTE**, será admitida a prorrogação do início do exercício, nunca superior a 15 (quinze) dias, se comprovado fato impeditivo justificável até o dia estabelecido para o início das atividades, pelo(a) **CONTRATADO(A)** ou por procurador devidamente constituído.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único - Não se admite a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato sem a devida formalização da prorrogação, não constituindo vínculo contratual com o **CONTRATANTE** e sujeitando os envolvidos às responsabilidades legais.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** será no mínimo de R$ _____ e máximo de R$ _____ considerando as seguintes verbas fixas e variáveis, conforme descrito nas tabelas abaixo:

TABELA REMUNERATÓRIA		REMUNERAÇÃO MÍNIMA		REMUNERAÇÃO MÁXIMA			

Parágrafo Primeiro: Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

Parágrafo Segundo: Além das gratificações contidas na TABELA REMUNERATÓRIA, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme tabela abaixo.

TABELA DE DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES		
Rubrica	**Descrição operacional**	**Fundamentação legal**

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto.

Parágrafo Quarto: As faltas não justificadas e quaisquer espécies de afastamentos, que não aqueles expressamente previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, serão proporcionalmente descontadas da remuneração mensal do(a) **CONTRATADO(A)**, correspondente aos dias não trabalhados.

Parágrafo Quinto: Para fins de aplicação do desconto previsto no parágrafo anterior, caberá à chefia imediata informar ao _____ as ausências e afastamentos do(a) CONTRATADO(A), com a devida identificação da natureza.

Parágrafo Sexto: O pagamento de plantão adicional ao(à) **CONTRATADO(A)** ocorrerá apenas em caráter excepcional e por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificada por escrito pelo **CONTRATANTE** e comprovada a efetiva prestação do serviço.

Parágrafo Sétimo: O controle da frequência, para fins de registro das horas efetivamente trabalhadas, inclusive plantões adicionais, será realizado por meio de _____.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

CLÁUSULA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO

O(A) **CONTRATADO(A**) cumprirá jornada de trabalho de _____ horas semanais, distribuídas conforme as necessidades do **CONTRATANTE.**

Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho poderá ser alterada mediante justificativa, formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Segundo: Em caso de eventual modificação na carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração, de acordo com a nova jornada estabelecida no Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOTAÇÃO

A lotação do(a) **CONTRATADO(A)** será definida unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo Primeiro: O(a) **CONTRATADO(A)** poderá ser realocado(a), em caráter definitivo ou temporário.

Parágrafo Segundo: A relotação, nos termos do parágrafo anterior, ocorrerá mediante justificativa, e será formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Terceiro: Caso a relotação implique em modificação da carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração.

CLÁUSULA OITAVA: REGIME PREVIDENCIÁRIO

O(A) **CONTRATADO(A)** será filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Parágrafo único: Sobre a remuneração do(a) CONTRATADO(A) incidirá a contribuição previdenciária, cujas alíquotas serão aquelas estabelecidas no art. 28 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

O(A) **CONTRATADO (A)** deverá cumprir suas funções observando as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, no Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, no presente contrato administrativo, no Edital de seleção e nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a observar as disposições do Decreto Rio nº 51.260, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O(A) **CONTRATADO(A**) se compromete a observar, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - O(A) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á às normas gerais da **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS

São assegurados ao(à) **CONTRATADO(A)** exclusivamente os seguintes direitos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 8.666 de 2024:
I - Remuneração justa, equivalente ao salário-mínimo ou superior, conforme a função e carga horária, observando-se o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato;
II - Décimo terceiro salário;
III - Jornada de trabalho máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
IV - Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
V - Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
VI - Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
VII - Licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
VIII - Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
IX - Licença para tratamento de saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o(a) **CONTRATADO(A)** faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos, conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula:
I - Pelo término do prazo contratual previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;
II - Por iniciativa do **CONTRATANTE**, nos casos de:
a) Cometimento de infração funcional, contratual ou legal por parte do(a) CONTRATADO(A), apurada em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Decisão unilateral do CONTRATANTE, devidamente fundamentada no interesse público; ou c) O(A) **CONTRATADO(A)** deixar de atender as condições de habilitação previstas na Lei Municipal nº 8.666/2024 e no Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____.
III - Por iniciativa do(a) **CONTRATADO(A)**; ou
IV - Pelo óbito do(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo Primeiro: Faltas injustificadas e impontualidade habitual constituem infrações funcionais e poderão ensejar a extinção deste Contrato por decisão unilateral do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Não havendo interesse na prorrogação deste Contrato, e findo o prazo previsto na Cláusula Terceira, o presente instrumento estará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro. No caso de extinção deste Contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** fará jus ao recebimento proporcional do décimo terceiro salário e da licença remunerada (referente ao período aquisitivo incompleto), calculados na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto: Consideram-se infrações funcionais, dentre outras, as seguintes condutas:
I - Prática de crime contra a Administração Pública;
II - Prática de ato de improbidade;
III - Desobediência a ordem de superior hierárquico, salvo no caso de manifesta ilegalidade;
IV - Conduta incompatível com o decoro e a dignidade da função pública;
V - Insubordinação ou impontualidade habitual ou faltas injustificadas; e
VI - A divulgação de segredo ou de informação confidencial ou privilegiada de que tenha conhecimento em razão da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____ (_____), considerado o somatório das remunerações a serem pagas ao(a) **CONTRATADO(A)** durante o prazo previsto na Cláusula TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no D.O. Rio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** providenciará o registro desta contratação no sistema eSocial, em observância aos prazos e às exigências previstos na legislação federal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHA CPF:

TESTEMUNHA CPF:

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL CO-RSU Nº 090/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE** torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área **MÉDICA**, com fundamento no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para as unidades **HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR**, na forma descrita, caracterizada e especificada neste Edital.

1.2. O presente processo seletivo se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e pelo Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que os candidatos declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. Não há incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

1.4. Os dados pessoais dos candidatos coletados neste Processo Seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e utilizados exclusivamente para as finalidades deste certame.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

1.5. Ao inscrever-se, o candidato declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais para as etapas necessárias à realização deste Processo Seletivo e eventual contratação.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A Autorização para realização do presente processo seletivo encontra-se no Processo Administrativo nº RSU-PRO-2025/09980 de 14/08/2025, e com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 21/10/2025.

3. OBJETO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para a contratação por tempo determinado para a função de médicos, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público d***a*** **RIOSAÚDE**, cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II deste Edital.

3.2 O contrato por tempo determinado terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por até 5 (cinco) vezes, por, no máximo, iguais períodos.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de habilitação, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024:

I - Possuir 18 (dezoito) anos de idade completos ao tempo da contratação;

II - Estar quite com as obrigações eleitorais;

III - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV - Gozar de boa saúde física e mental;

V - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas;

VI - Possuir a escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme especificado no item 4.2 e Anexo I deste Edital;

VII - Não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova admissão;

VIII - Não ser aposentado por invalidez;

IX - Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pela Constituição Federal.

4.2. Além dos requisitos obrigatórios exigidos no subitem anterior, deverão ser atendidos pelos candidatos os demais requisitos indicados no ANEXO II desse Edital.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado oferece o número total de 99 vagas, distribuídas por função conforme especificado na tabela a seguir.

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
Médico (Anestesiologista)	12 horas	15
Médico (Cirurgia Pediátrica)	12 horas	04
Médico (Cirurgia Torácica)	12 horas	11
Médico (Cirurgia Vascular)	12 horas	02
Médico (Clínica Médica - Emergência)	12 horas	03
Médico (Clínica Médica - Internista Rotina)	30 horas	10
Médico (Emergencista)	12 horas	04
Médico (Emergencista - Rotina)	30 horas	01
Médico (Endoscopista)	12 horas	01
Médico (Intensivista Adulto)	12 horas	02
Médico (Intensivista Adulto - Rotina)	30 horas	01
Médico (Intensivista Pediátrico)	12 horas	06
Médico (Nefrologia)	12 horas	01
Médico (Neurocirurgia)	12 horas	01
Médico (Ortopedia)	12 horas	10
Médico (Pediatria)	12 horas	03
Médico (Pediatria - Rotina)	30 horas	01
Médico (Urologia)	12 horas	05

6. JORNADA DE TRABALHO:

6.1 A jornada de trabalho observará o constante na tabela disposta no item 5.1 do Edital, distribuída conforme as necessidades da RIOSAÚDE.

6.2 A distribuição da jornada poderá ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com as peculiaridades da função e as necessidades do serviço.

6.3 A jornada de trabalho poderá ser alterada, mediante justificativa, resguardando-se a proporcionalidade da remuneração.

7. REMUNERAÇÃO:

7.1 7.1 A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** observará os valores na tabela de remuneração, considerando as verbas fixas e variáveis constantes na tabela abaixo:

TABELA 1 -REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO DE MÉDICO (12 HORAS E 30 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO	COMUM A TODOS		REMUNERAÇÃO MÍNIMA		REMUNERAÇÃO MÁXIMA							
	SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUÍDADE[1]	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL	ADICIONAL NOTURNO[1]	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO[1]	TITULAÇÃO[1]	ADICIONAL DE FINAL DE SEMANA[1]	DIFICIL PROVIMENTO EMERGÊNCIA[1]	GRATIFICAÇÃO DE ROTINA	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE[1]	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL
ANESTESIOLOGIA	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21	R$ 179,64	R$ 1.347,32		R$ 479,22	R$ 8.466,20
CIRURGIA PEDIÁTRICA	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21	R$ 179,64			R$ 398,38	R$ 7.038,04
CIRURGIA TORÁCICO	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21	R$ 179,64			R$ 398,38	R$ 7.038,04
CIRURGIA VASCULAR	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21	R$ 179,64	R$ 1.347,32		R$ 479,22	R$ 8.466,20
CLINICA MÉDICA EMERGÊNCIA	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21	R$ 179,64	R$ 1.347,32		R$ 479,22	R$ 8.466,20
CLINICA MÉDICA -INTERNISTA ROTINA	R$ 11.227,65	R$ 303,60	R$ 691,88	R$ 12.223,13			R$ 2.245,33			R$ 2.250,00	R$ 961,61	R$ 16.988,39
EMERGENCISTA	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21	R$ 179,64	R$ 1.347,32		R$ 479,22	R$ 8.466,20
EMERGENCISTA - ROTINA	R$ 11.227,65	R$ 303,60	R$ 691,88	R$ 12.223,13			R$ 2.245,33		R$ 1.347,32	R$ 2.250,00	R$ 1.042,44	R$ 18.416,54
ENDOSCOPIA	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21	R$ 179,64			R$ 398,38	R$ 7.038,04
INTENSIVISTA ADULTO	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21	R$ 179,64			R$ 398,38	R$ 7.038,04
INTENSIVISTA ADULTO - ROTINA	R$ 11.227,65	R$ 303,60	R$ 691,88	R$ 12.223,13			R$ 2.245,33			R$ 2.250,00	R$ 961,61	R$ 16.988,39
INTENSIVISTA PEDIÁTRICO	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21	R$ 179,64			R$ 398,38	R$ 7.038,04
NEFROLOGIA	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21	R$ 179,64			R$ 398,38	R$ 7.038,04
NEUROCIRURGIA - EMERGÊNCIA	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21	R$ 179,64	R$ 2.245,53		R$ 533,11	R$ 9.418,30
ORTOPEDIA	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21	R$ 179,64			R$ 398,38	R$ 7.038,04
PEDIATRIA - EMERGÊNCIA	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21	R$ 179,64	R$ 1.347,32		R$ 479,22	R$ 8.466,20
PEDIATRIA - ROTINA	R$ 11.227,65	R$ 303,60	R$ 691,88	R$ 12.223,13			R$ 2.245,33			R$ 2.250,00	R$ 961,61	R$ 16.988,39
UROLOGIA	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 639,29	R$ 127,86	R$ 898,21	R$ 179,64			R$ 398,38	R$ 7.038,04

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

[1] Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.
[2] Além das gratificações contidas na TABELA 1 acima, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme TABELA 2.
[3] Os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto.

TABELA 2 - DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES

Rubrica	Descrição operacional	Fundamentação legal
INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO-MÍNIMO	Pagamento do adicional de 10 %, 20 % ou 40 % do salário-mínimo, conforme grau de insalubridade determinado em laudo pericial emitido pelo SESMT da RIOSAÚDE.	Art. 7º, IVIII, CRFB/1988. NR-15, Anexos I a XIV, Port. MTb 3.214/1978. Súm. Vinc. 4, STF (base de cálculo até edição de lei específica). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Percentual mensal pago a profissional formalmente indicado como Responsável Técnico (RT) perante o respectivo conselho de classe, mediante apresentação da Certidão/ART deferida pelo órgão regulador.	Pareceres e resoluções específicas do conselho profissional. Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE	Percentual variável incidente sobre a remuneração, reajustado mensalmente conforme o índice de frequência apurado no Sistema de Ponto Eletrônico (até 100% de presença).	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
ADICIONAL NOTURNO	Acréscimo de 20 % sobre a hora normal para trabalho executado entre 22h e 5h, comprovado por ponto eletrônico e atestado pela chefia da unidade.	Art. 7º, IX, CRFB/1988. Contrato de Gestão 251/2023, celebrado entre o município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (DSR)	Valor correspondente às horas semanais de descanso, calculado sobre a remuneração variável (horas extras, adicional noturno, insalubridade etc.) conforme frequência efetiva.	Art. 7º, XV, CRFB/1988. Art. 5º, IV, da Lei nº 8.666/2024. Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO PLANTÃO EXTRA	Parcela devida por plantões extraordinários autorizados pela Direção Técnica, paga sobre a hora extra com o respectivo adicional (mínimo 50 %).	Art. 7º, XVI, CRFB/1988 (remuneração do serviço extraordinário). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - MESTRADO	Percentual sobre o salário-base concedido ao médico que apresentar certificado de conclusão de mestrado reconhecido, validado pela Diretoria Executiva Assistencial.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - DOUTORADO	Percentual superior ao do doutorado, pago ao médico que apresentar diploma de doutorado validado pela Diretoria Executiva Assistencial.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - ESPECIALISTA	Parcela atribuída ao médico com título de especialista reconhecido pelo conselho de classe, após validação interna.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO - EMERGÊNCIA	Adicional concedido ao médico lotado em unidade classificada como de difícil provimento, em razão da necessidade de serviço e da escassez de profissionais habilitados para atuar no pronto atendimento (emergência) do local.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE FIM DE SEMANA	Adicional percentual para plantões cumpridos aos sábados e domingos, conforme escala homologada.	Art. 7º, XV, CRFB/1988 (descanso semanal); Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO PLANTÃO ESPECIAL	Parcela majorada para plantões extraordinários em situação de evidente excepcionalidade assistencial, mediante autorização expressa da Direção Técnica ou da Presidência.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.

8. REGRAS PARA A INSCRIÇÃO:

8.1 O candidato deverá acessar, entre os dias 22/10/2025 a 26/10/2025, para preenchimento do formulário, o endereço eletrônico: https://riosaude.prefeitura.rio/processos-seletivos/

8.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, inclusive os relativos aos requisitos exigidos no item 4.1, os demais, definidos no item 4.2 e no ANEXO II deste Edital e aqueles definidos para fins de pontuação**.**

8.3 A comprovação dos requisitos mencionados no item anterior, por meio da apresentação **da documentação pertinente, será feita na forma do item 9 deste Edital.**

8.4 O candidato poderá concorrer a **01 (uma) vaga** tendo em vista que somente será possível a celebração de **01 (um) contrato** por cada Cadastro de Pessoa Física **(CPF)**.

8.5 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada **a última inscrição** recebida, considerando que no formulário de inscrição é gerado um carimbo com data e horário de recebimento.

8.6 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

9. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJAVEIS, E DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

9.1 A documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital nos itens 4.1, 4.2 e nos ANEXOS II e III deverá ser apresentada na data da convocação, que será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

9.2 Além da documentação referente aos requisitos obrigatórios, devem ser apresentados os seguintes documentos para fins de comprovação dos requisitos mencionados nos itens 4.1 e 4,2 desse Edital.

9.2.1 COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS:

a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante a inscrição (original e cópia), conforme ANEXO II - Requisitos, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.

b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital ou declaração - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.

c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).

d) Ser brasileiro ou naturalizado - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização.

e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do ANEXO II - Requisitos (original e cópia);

g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo e regular dentro da validade (original e cópia);

9.2.1.1. Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação).

9.2.1.2. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO III, quando aplicável, e ANEXO II deste Edital.

9.2.1.3. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme ANEXO II e ANEXO III.

9.2.1.4. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.

9.2.1.5. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

9.2.1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

9.2.1.7. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.

9.2.1.8. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo ao prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no resultado pós-recurso.

9.2.2 COMPROVAÇÃO ADMISSIONAL:

a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;

b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line - original e cópia;

c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;

d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;

e) Carteira de Identidade - original e cópia;

f) CPF (original e cópia);

g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;

h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) - original e cópia;

i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;

j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;

k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;

l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;

m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;

n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;

o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;

p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;

q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;

r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);

s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;

t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;

u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;

v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

9.3. Somente serão analisados os critérios de pontuação previstos no ANEXO II e ANEXO III dos candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios e desejaveis exigidos para vaga escolhida na etapa de inscrição prevista no Edital.

9.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória em conformidade com o item 9.2.1 e ANEXOS II e ANEXOS III deste Edital.

9.5. Tanto o resultado da análise da pontuação dos inscritos para oposição de eventual recurso quanto a classificação final dos candidatos habilitados pós-recurso serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, conforme cronograma do ANEXO I.

9.6. No caso de empate será considerada como critério de desempate:

a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Maior tempo de experiência na função a ser admitida.

9.7. Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo 100 pontos.

9.8. Caberá RECURSO, uma única vez, e apenas em relação ao resultado da análise da pontuação dos inscritos, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: https://riosaude.prefeitura.rio/processos-seletivos/, conforme cronograma do ANEXO I.

9.9. O RECURSO somente poderá versar sobre questões relativas às informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição on-line, não podendo ser alegadas razões fundadas em informações novas ou documentos novos.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1 O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizadas no endereço eletrônico **www.rio.rj.gov.br/doweb**, conforme cronograma do **ANEXO I**, e na forma estabelecida no item 9 desse Edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do processo seletivo.

11.2 O prazo de validade previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A contratação dos candidatos habilitados e classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do Processo Seletivo.

12.2 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas neste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação, implicará na sua exclusão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O contrato por tempo determinado estabelecido pela Lei nº 8.666/2024, por gerar vínculo de natureza administrativa com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988; estando a contratação condicionada à comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.

13.2 Os candidatos participantes deste Processo Seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.

13.3 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

13.4 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.

13.5 No momento da solicitação de convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo para a assinatura do contrato será observada a precedência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade.

13.6 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação.

13.7 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da convocação tiverem, **em período inferior a 03 (três) meses**, sido contratados por tempo determinado pela Administração Pública, estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

13.8 Os candidatos classificados, no ato da convocação deverão comprovar aptidão para o exercício do função, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado.

13.9 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade, o que não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado.

13.10 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

13.11 O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público será rescindido nas hipóteses previstas na lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/24 e no contrato.

13.12 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela RioSaúde/Diretoria de Gestão de Pessoas, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis, especialmente as da Lei Municipal nº 8.666/24.

13.13 Fazem parte deste Edital:

Anexo I	Cronograma do Processo Seletivo
Anexo II	Requisitos
Anexo III	Critérios de pontuação
Anexo IV	Minuta de Contrato

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	EVENTO
22/10/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
22/10/2025 / 08h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
22/10/2025 / 09h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
26/10/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
27/10/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
29/10/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
29/10/2025 / 09h00min à 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 9.9 deste Edital
30/10/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

ANEXO II
REQUISITOS

FUNÇÃO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGISTA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II - REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; III - COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA. REQUISITOS DESEJÁVEIS: I - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).	EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; EXECUTAR UM ATENDIMENTO HUMANIZADO A TODOS OS PACIENTES SOB SEUS CUIDADOS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA SEGURANÇA DO PACIENTE E PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, COLABORANDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL AO USUÁRIO E NA PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SEGURO E COLABORATIVO; DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES EM ÁREAS DIVERSAS DA SUA ESPECIALIDADE, QUANDO IDENTIFICADA A NECESSIDADE ASSISTENCIAL; PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE ENSINO, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS CONTÍNUOS; PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO DOS PACIENTES, DE ACORDO COM A SUA ESPECIALIDADE; CONTRIBUIR COM AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. GARANTIR A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS DO PACIENTE.
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA PEDIÁTRICA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II - REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; III - COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE. REQUISITOS DESEJÁVEIS: I - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA PEDIÁTRICA).	
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA TORÁCICA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II - REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; III - COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE. REQUISITOS DESEJÁVEIS: I - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA TORÁCICA).	
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II - REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; III - COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE. REQUISITOS DESEJÁVEIS: I - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA VASCULAR).	
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA - EMERGENCIA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II - REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; III - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR DE EMERGÊNCIA (SALA VERMELHA E EMERGÊNCIA).	
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA - INTERNISTA - ROTINA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: IV - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; V - REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CLÍNICA MÉDICA)	
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: EMERGENCISTA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II - REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; III - COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA EMITIDO PELA ABRAMEDE/AMB. REQUISITOS DESEJÁVEIS: I - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (MEDICINA DE EMERGÊNCIA), - COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA EMITIDO PELO CREMERJ	
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: ENDOSCOPIA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: IV - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; V - REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; VI - COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE. REQUISITOS DESEJÁVEIS: - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ENDOSCOPIA).	
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA ADULTO)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II - REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; III - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UTI ADULTO) OU TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM TERAPIA INTENSIVA.	
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA PEDIÁTRICA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: VII - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; VIII - REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; IX - COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA. REQUISITOS DESEJÁVEIS: - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA EM TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA	
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: NEFROLOGIA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II - REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; III - COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE. REQUISITOS DESEJÁVEIS: - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEFROLOGIA).	
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROCIRURGIA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: IV - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; V - REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; VI - COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE. REQUISITOS DESEJÁVEIS: - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEUROCIRURGIA).	
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II - REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; III - COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE. REQUISITOS DESEJÁVEIS: I - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ORTOPEDIA).	
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II - REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; I III- COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).	

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II - REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; III - COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EMITIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DA ESPECIALIDADE. REQUISITOS DESEJÁVEIS: I - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UROLOGIA).	

TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO
***Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.**

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO.			
Item Avaliado	**Peso (P)**	**Qtde (Q)**	**Nota Parcial (P x Q)**
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/	50		
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequencia da tabela de pontuação	10		
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão			
2.1. Pós doutorado	200		
2.2. Doutorado	190		
2.3. Mestrado	180		
2.4. Especialização/Residência/titulo de especialista na área para a vaga a que concorre	170		
2.5. Especialização/Residência/titulo de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	160		
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre	150		
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	140		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ANESTESIOLOGIA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA PEDIÁTRICA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA GERAL).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA TORÁCICA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II- COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA PEDIÁTRICA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CIRURGIA TORÁCICA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA EMERGÊNCIA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR DE EMERGÊNCIA (SALA VERMELHA E EMERGÊNCIA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA - INTERNISTA ROTINA (30 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CLINICA MÉDICA - INTERNISTA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: EMERGENCISTA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
I - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (MEDICINA DE EMERGÊNCIA)	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
III - COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA EMITIDO PELO CREMERJ.	20
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: EMERGENCISTA - ROTINA (30 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (MEDICINA DE EMERGÊNCIA)	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
III - COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE) EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA EMITIDO PELO CREMERJ.	20
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: ENDOSCOPIA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ENDOSCOPIA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA ADULTO (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (TERAPIA INTENSIVA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA ADULTO - ROTINA (30 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (TERAPIA INTENSIVA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA PEDIÁTRICO (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: NEFROLOGIA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEFROLOGIA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	**-**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROCIRURGIA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEUROCIRURGIA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	-

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (ORTOPEDIA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	-

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).	20 PONTOS
III - COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 80 PONTOS)
TOTAL	-

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA - ROTINA (30 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).	20 PONTOS
III - COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO (PEDIATRIA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 80 PONTOS)

FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (UROLOGIA).	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	-

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1988, NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024 E NO DECRETO RIO Nº 56.164/2025.

Aos dias __ do mês de _____ do ano de _____, na _____ _____, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, representada pelo(a) _____, do outro lado, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, estado civil _____, profissão_____, nacionalidade _____, naturalidade_____, residente e domiciliado(a) na(o) _____ _____, CEP _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e no Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, pelo Decreto Rio nº 56.164 de 30 de maio de 2025 e pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____ não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no mencionado Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de _____ com início em ___/___/_____ e término em ___/___/_____, observada necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - O(A) **CONTRATADO(A)** deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida na presente cláusula, sob pena de tornar-se sem efeito sua admissão.

Parágrafo Segundo - A critério do **CONTRATANTE**, será admitida a prorrogação do início do exercício, nunca superior a 15 (quinze) dias, se comprovado fato impeditivo justificável até o dia estabelecido para o início das atividades, pelo(a) **CONTRATADO(A)** ou por procurador devidamente constituído.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único - Não se admite a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato sem a devida formalização da prorrogação, não constituindo vínculo contratual com o **CONTRATANTE** e sujeitando os envolvidos às responsabilidades legais.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** será no mínimo de R$ _____ e máximo de R$ _____ considerando as seguintes verbas fixas e variáveis, conforme descrito nas tabelas abaixo:

TABELA REMUNERATÓRIA		REMUNERAÇÃO MÍNIMA		REMUNERAÇÃO MÁXIMA			

Parágrafo Primeiro: Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

Parágrafo Segundo: Além das gratificações contidas na TABELA REMUNERATÓRIA, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme tabela abaixo.

TABELA DE DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES		
Rubrica	**Descrição operacional**	**Fundamentação legal**

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto.

Parágrafo Quarto: As faltas não justificadas e quaisquer espécies de afastamentos, que não aqueles expressamente previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, serão proporcionalmente descontadas da remuneração mensal do(a) **CONTRATADO(A)**, correspondente aos dias não trabalhados.

Parágrafo Quinto: Para fins de aplicação do desconto previsto no parágrafo anterior, caberá à chefia imediata informar ao _____ as ausências e afastamentos do(a) CONTRATADO(A), com a devida identificação da natureza.

Parágrafo Sexto: O pagamento de plantão adicional ao(à) **CONTRATADO(A)** ocorrerá apenas em caráter excepcional e por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificada por escrito pelo **CONTRATANTE** e comprovada a efetiva prestação do serviço.

Parágrafo Sétimo: O controle da frequência, para fins de registro das horas efetivamente trabalhadas, inclusive plantões adicionais, será realizado por meio de _____.

CLÁUSULA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO

O(A) **CONTRATADO(A**) cumprirá jornada de trabalho de _____ horas semanais, distribuídas conforme as necessidades do **CONTRATANTE.**

Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho poderá ser alterada mediante justificativa, formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Segundo: Em caso de eventual modificação na carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração, de acordo com a nova jornada estabelecida no Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOTAÇÃO

A lotação do(a) **CONTRATADO(A)** será definida unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo Primeiro: O(a) **CONTRATADO(A)** poderá ser realocado(a), em caráter definitivo ou temporário.

Parágrafo Segundo: A relotação, nos termos do parágrafo anterior, ocorrerá mediante justificativa, e será formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Terceiro: Caso a relotação implique em modificação da carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração.

CLÁUSULA OITAVA: REGIME PREVIDENCIÁRIO

O(A) **CONTRATADO(A)** será filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Parágrafo único: Sobre a remuneração do(a) CONTRATADO(A) incidirá a contribuição previdenciária, cujas alíquotas serão aquelas estabelecidas no art. 28 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

O(A) **CONTRATADO (A)** deverá cumprir suas funções observando as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, no Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, no presente contrato administrativo, no Edital de seleção e nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a observar as disposições do Decreto Rio nº 51.260, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O(A) **CONTRATADO(A**) se compromete a observar, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - O(A) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á às normas gerais da **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS

São assegurados ao(à) **CONTRATADO(A)** exclusivamente os seguintes direitos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 8.666 de 2024:
I - Remuneração justa, equivalente ao salário-mínimo ou superior, conforme a função e carga horária, observando-se o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato;
II - Décimo terceiro salário;
III - Jornada de trabalho máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
IV - Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
V - Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
VI - Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
VII - Licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
VIII - Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
IX - Licença para tratamento de saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o(a) **CONTRATADO(A)** faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos, conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula:
I - Pelo término do prazo contratual previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;
II - Por iniciativa do **CONTRATANTE**, nos casos de:
a) Cometimento de infração funcional, contratual ou legal por parte do(a) CONTRATADO(A), apurada em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Decisão unilateral do CONTRATANTE, devidamente fundamentada no interesse público; ou c) O(A) **CONTRATADO(A)** deixar de atender as condições de habilitação previstas na Lei Municipal nº 8.666/2024 e no Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____.
III - Por iniciativa do(a) **CONTRATADO(A)**; ou
IV - Pelo óbito do(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo Primeiro: Faltas injustificadas e impontualidade habitual constituem infrações funcionais e poderão ensejar a extinção deste Contrato por decisão unilateral do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Não havendo interesse na prorrogação deste Contrato, e findo o prazo previsto na Cláusula Terceira, o presente instrumento estará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro. No caso de extinção deste Contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** fará jus ao recebimento proporcional do décimo terceiro salário e da licença remunerada (referente ao período aquisitivo incompleto), calculados na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto: Consideram-se infrações funcionais, dentre outras, as seguintes condutas:
I - Prática de crime contra a Administração Pública;
II - Prática de ato de improbidade;
III - Desobediência a ordem de superior hierárquico, salvo no caso de manifesta ilegalidade;
IV - Conduta incompatível com o decoro e a dignidade da função pública;
V - Insubordinação ou impontualidade habitual ou faltas injustificadas; e
VI - A divulgação de segredo ou de informação confidencial ou privilegiada de que tenha conhecimento em razão da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____ (_____), considerado o somatório das remunerações a serem pagas ao(a) **CONTRATADO(A)** durante o prazo previsto na Cláusula TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no D.O. Rio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** providenciará o registro desta contratação no sistema eSocial, em observância aos prazos e às exigências previstos na legislação federal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHA CPF:

TESTEMUNHA CPF:

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL CO-RSU Nº 093/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE** torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área **MÉDICA**, com fundamento no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para o **HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO,** na forma descrita, caracterizada e especificada neste Edital.

1.2. O presente processo seletivo se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e pelo Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que os candidatos declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. Não há incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

1.4. Os dados pessoais dos candidatos coletados neste Processo Seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e utilizados exclusivamente para as finalidades deste certame.

1.5. Ao inscrever-se, o candidato declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais para as etapas necessárias à realização deste Processo Seletivo e eventual contratação.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A Autorização para realização do presente processo seletivo encontra-se no Processo Administrativo nº RSU-PRO-2025/09980 de 14/08/2025, e com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 21/10/2025.

3. OBJETO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para a contratação por tempo determinado para a função de médicos, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público d**a RIOSAÚDE**, cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II deste Edital.

3.2 O contrato por tempo determinado terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por até 5 (cinco) vezes, por, no máximo, iguais períodos.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de habilitação, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

I - Possuir 18 (dezoito) anos de idade completos ao tempo da contratação;

II - Estar quite com as obrigações eleitorais;

III - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV - Gozar de boa saúde física e mental;

V - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas;

VI - Possuir a escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme especificado no item 4.2 e Anexo I deste Edital;

VII - Não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova admissão;

VIII - Não ser aposentado por invalidez;

IX - Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pela Constituição Federal.

4.2. Além dos requisitos obrigatórios exigidos no subitem anterior, deverão ser atendidos pelos candidatos os demais requisitos indicados no ANEXO II desse Edital.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado oferece o número total de 01 vaga, distribuídas por função conforme especificado na tabela a seguir.

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
Médico (Neonatologia)	18 horas	01

6. JORNADA DE TRABALHO:

6.1 A jornada de trabalho observará o constante na tabela disposta no item 5.1 do Edital, distribuída conforme as necessidades da RIOSAÚDE.

6.2 A distribuição da jornada poderá ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com as peculiaridades da função e as necessidades do serviço.

6.3 A jornada de trabalho poderá ser alterada, mediante justificativa, resguardando-se a proporcionalidade da remuneração.

7. REMUNERAÇÃO:

7.1 7.1 A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** observará os valores na tabela de remuneração, considerando as verbas fixas e variáveis constantes na tabela abaixo:

TABELA 1 -REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO DE MÉDICO (18 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO	CH	COMUM A TODOS		REMUNERAÇÃO MÍNIMA		REMUNERAÇÃO MÁXIMA							
		SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUÍDADE	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL	ADICIONAL NOTURNO[1]	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO[1]	DIFÍCIL PROVIMENTO[1]	DISTÂNCIA[1]	TITULAÇÃO[1]	ADICIONAL DE FINAL DE SEMANA[1]	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE[1]	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL
NEONATOLOGIA	18	R$ 6.736,59	R$ 303,60	R$ 422,41	R$ 7.462,60	R$ 876,11	R$ 175,22	R$ 1.347,32	R$ 1.347,32	R$ 1.347,32	R$ 269,46	R$ 744,18	R$ 13.147,12

[1] Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.
[2] Além das gratificações contidas na TABELA 1 acima, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme TABELA 2.
[3] Os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto.

TABELA 2 - DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES

Rubrica	Descrição operacional	Fundamentação legal
INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO-MÍNIMO	Pagamento do adicional de 10 %, 20 % ou 40 % do salário-mínimo, conforme grau de insalubridade determinado em laudo pericial emitido pelo SESMT da RIOSAÚDE.	Art. 7º, IVIII, CRFB/1988. NR-15, Anexos I a XIV, Port. MTb 3.214/1978. Súm. Vinc. 4, STF (base de cálculo até edição de lei específica). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE	Percentual variável incidente sobre a remuneração, reajustado mensalmente conforme o índice de frequência apurado no Sistema de Ponto Eletrônico (até 100% de presença).	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
ADICIONAL NOTURNO	Acréscimo de 20 % sobre a hora normal para trabalho executado entre 22h e 5h, comprovado por ponto eletrônico e atestado pela chefia da unidade.	Art. 7º, IX, CRFB/1988. Contrato de Gestão 251/2023, celebrado entre o município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (DSR)	Valor correspondente às horas semanais de descanso, calculado sobre a remuneração variável (horas extras, adicional noturno, insalubridade etc.) conforme frequência efetiva.	Art. 7º, XV, CRFB/1988. Art. 5º, IV, da Lei nº 8.666/2024. Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO PLANTÃO EXTRA	Parcela devida por plantões extraordinários autorizados pela Direção Técnica, paga sobre a hora extra com o respectivo adicional (mínimo 50 %).	Art. 7º, XVI, CRFB/1988 (remuneração do serviço extraordinário). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - MESTRADO	Percentual sobre o salário-base concedido ao médico que apresentar certificado de conclusão de mestrado reconhecido, validado pela Diretoria Executiva Assistencial.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - DOUTORADO	Percentual superior ao do doutorado, pago ao médico que apresentar diploma de doutorado validado pela Diretoria Executiva Assistencial.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - ESPECIALISTA	Parcela atribuída ao médico com título de especialista reconhecido pelo conselho de classe, após validação interna.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE FIM DE SEMANA	Adicional percentual para plantões cumpridos aos sábados e domingos, conforme escala homologada.	Art. 7º, XV, CRFB/1988 (descanso semanal); Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO PLANTÃO ESPECIAL	Parcela majorada para plantões extraordinários em situação de evidente excepcionalidade assistencial, mediante autorização expressa da Direção Técnica ou da Presidência.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL PROVIMENTO	Percentual incidente sobre o salário-base, atribuído em razão da necessidade de provimento de profissionais médicos, que atuem em localidades de difícil acesso.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE DISTÂNCIA	Percentual incidente sobre o salário-base, atribuído aos médicos que atuam em localidades de difícil acesso, localizadas distantes do eixo central do Município do Rio de Janeiro, desempenhando as suas funções em unidades das áreas programáticas geridas pela RIOSAÚDE.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.

8. REGRAS PARA A INSCRIÇÃO:

8.1 O candidato deverá acessar, entre os dias **22/10/2025 e 26/10/2025**, para preenchimento do formulário, o endereço eletrônico: https://riosaude.prefeitura.rio/processos-seletivos/

8.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, inclusive os relativos aos requisitos exigidos no item 4.1, os demais, definidos no item 4.2 e no ANEXO II deste Edital e aqueles definidos para fins de pontuação**.**

8.3 A comprovação dos requisitos mencionados no item anterior, por meio da apresentação **da documentação pertinente, será feita na forma do item 9 deste Edital.**

8.4 O candidato poderá concorrer a **01 (uma) vaga** tendo em vista que somente será possível a celebração de **01 (um) contrato** por cada Cadastro de Pessoa Física **(CPF)**.

8.5 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada **a última inscrição** recebida, considerando que no formulário de inscrição é gerado um carimbo com data e horário de recebimento.

8.6 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

9. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJAVEIS, E DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

9.1 A documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital nos itens 4.1, 4.2 e nos ANEXOS II e III deverá ser apresentada na data da convocação, que será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

9.2 Além da documentação referente aos requisitos obrigatórios, devem ser apresentados os seguintes documentos para fins de comprovação dos requisitos mencionados nos itens 4.1 e 4,2 desse Edital.

9.2.1 COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS:

a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante a inscrição (original e cópia), conforme ANEXO II - Requisitos, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.

b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital ou declaração - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.

c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).

d) Ser brasileiro ou naturalizado - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização.

e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do ANEXO II - Requisitos (original e cópia);

g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo e regular dentro da validade (original e cópia);

9.2.1.1. Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação).

9.2.1.2. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO III, quando aplicável, e ANEXO II deste Edital.

9.2.1.3. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme ANEXO II e ANEXO III.

9.2.1.4. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.

9.2.1.5. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

9.2.1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.

9.2.1.7. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.

9.2.1.8. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo ao prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no resultado pós-recurso.

9.2.2 COMPROVAÇÃO ADMISSIONAL:

a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;

b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line - original e cópia;

c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;

d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;

e) Carteira de Identidade - original e cópia;

f) CPF (original e cópia);

g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;

h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) - original e cópia;

i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;

j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;

k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;

l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;

m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;

n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;

o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;

p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;

q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;

r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);

s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;

t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;

u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;

v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

9.3. Somente serão analisados os critérios de pontuação previstos no ANEXO II e ANEXO III dos candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios e desejaveis exigidos para vaga escolhida na etapa de inscrição prevista no Edital.

9.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória em conformidade com o item 9.2.1 e ANEXOS II e ANEXOS III deste Edital.

9.5. Tanto o resultado da análise da pontuação dos inscritos para oposição de eventual recurso quanto a classificação final dos candidatos habilitados pós-recurso serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, conforme cronograma do ANEXO I.

9.6. No caso de empate será considerada como critério de desempate:

a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Maior tempo de experiência na função a ser admitida.

9.7. Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo 100 pontos.

9.8. Caberá RECURSO, uma única vez, e apenas em relação ao resultado da análise da pontuação dos inscritos, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: https://riosaude.prefeitura.rio/processos-seletivos/, conforme cronograma do ANEXO I.

9.9. O RECURSO somente poderá versar sobre questões relativas às informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição on-line, não podendo ser alegadas razões fundadas em informações novas ou documentos novos.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1 O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizadas no endereço eletrônico **www.rio.rj.gov.br/doweb**, conforme cronograma do **ANEXO I**, e na forma estabelecida no item 9 desse Edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do processo seletivo.

11.2 O prazo de validade previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A contratação dos candidatos habilitados e classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do Processo Seletivo.

12.2 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas neste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação, implicará na sua exclusão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O contrato por tempo determinado estabelecido pela Lei nº 8.666/2024, por gerar vínculo de natureza administrativa com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988; estando a contratação condicionada à comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.

13.2 Os candidatos participantes deste Processo Seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.

13.3 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

13.4 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.

13.5 No momento da solicitação de convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo para a assinatura do contrato será observada a precedência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade.

13.6 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação.

13.7 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da convocação tiverem, **em período inferior a 03 (três) meses**, sido contratados por tempo determinado pela Administração Pública, estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

13.8 Os candidatos classificados, no ato da convocação deverão comprovar aptidão para o exercício do função, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

13.9 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade, o que não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado.

13.10 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

13.11 O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público será rescindido nas hipóteses previstas na lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/24 e no contrato.

13.12 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela RioSaúde/Diretoria de Gestão de Pessoas, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis, especialmente as da Lei Municipal nº 8.666/24.

13.13 Fazem parte deste Edital:

Anexo I	Cronograma do Processo Seletivo
Anexo II	Requisitos
Anexo III	Critérios de pontuação
Anexo IV	Minuta de Contrato

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	EVENTO
22/10/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
22/10/2025 / 08h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
22/10/2025 / 09h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
26/10/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
27/10/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
29/10/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
29/10/2025 / 09h00min à 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 9.9 deste Edital
30/10/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

ANEXO II
REQUISITOS

FUNÇÃO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
MEDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS I-DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; II-REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ) - DENTRO DA VALIDADE E COM A ANUIDADE REGULAR; III-COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE RESIDÊNCIA E/OU TÍTULO DE ESPECIALISTA E/OU PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA) E/OU COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (NEONATOLOGIA)	EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; EXECUTAR UM ATENDIMENTO HUMANIZADO A TODOS OS PACIENTES SOB SEUS CUIDADOS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA SEGURANÇA DO PACIENTE E PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, COLABORANDO A BOAS PRÁTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL AO USUÁRIO E NA PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SEGURO E COLABORATIVO; DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES EM ÁREAS DIVERSAS DA SUA ESPECIALIDADE, QUANDO IDENTIFICADA A NECESSIDADE ASSISTENCIAL; PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE ENSINO, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS CONTÍNUOS; PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO DOS PACIENTES, DE ACORDO COM A SUA ESPECIALIDADE; CONTRIBUIR COM AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. GARANTIR A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS DO PACIENTE.

TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO
***Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.**

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO.			
Item Avaliado	**Peso (P)**	**Qtde (Q)**	**Nota Parcial (P x Q)**
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/	50		
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequencia da tabela de pontuação	10		
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão			
2.1. Pós doutorado	200		
2.2. Doutorado	190		
2.3. Mestrado	180		
2.4. Especialização/Residência/titulo de especialista na área para a vaga a que concorre	170		
2.5. Especialização/Residência/titulo de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	160		
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre	150		
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	140		
3. Atuação profissional			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
TOTAL DE PONTOS			

*Informamos que o item **3.1** será pontuado **exclusivamente** nos casos em que houver esse critério previsto no **Anexo III**, conforme estabelecido na **Resolução SMS nº 6.289, de 21 de outubro de 2024**

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: NEONATOLOGIA (18 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
TOTAL	**-**

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1988, NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024 E NO DECRETO RIO Nº 56.164/2025.

Aos dias __ do mês de _____ do ano de _____, na _____ _____, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, representada pelo(a) _____, do outro lado, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, estado civil _____, profissão_____, nacionalidade _____, naturalidade_____, residente e domiciliado(a) na(o) _____ _____, CEP _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e no Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, pelo Decreto Rio nº 56.164 de 30 de maio de 2025 e pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____ não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no mencionado Edital.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de _____ com início em ___/___/_____ e término em ___/___/_____, observada necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - O(A) **CONTRATADO(A)** deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida na presente cláusula, sob pena de tornar-se sem efeito sua admissão.

Parágrafo Segundo - A critério do **CONTRATANTE**, será admitida a prorrogação do início do exercício, nunca superior a 15 (quinze) dias, se comprovado fato impeditivo justificável até o dia estabelecido para o início das atividades, pelo(a) **CONTRATADO(A)** ou por procurador devidamente constituído.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único - Não se admite a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato sem a devida formalização da prorrogação, não constituindo vínculo contratual com o **CONTRATANTE** e sujeitando os envolvidos às responsabilidades legais.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** será no mínimo de R$_____ e máximo de R$ _____ considerando as seguintes verbas fixas e variáveis, conforme descrito nas tabelas abaixo:

TABELA REMUNERATÓRIA		REMUNERAÇÃO MÍNIMA		REMUNERAÇÃO MÁXIMA			

Parágrafo Primeiro: Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

Parágrafo Segundo: Além das gratificações contidas na TABELA REMUNERATÓRIA, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme tabela abaixo.

TABELA DE DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES		
Rubrica	**Descrição operacional**	**Fundamentação legal**

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto.

Parágrafo Quarto: As faltas não justificadas e quaisquer espécies de afastamentos, que não aqueles expressamente previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, serão proporcionalmente descontadas da remuneração mensal do(a) **CONTRATADO(A)**, correspondente aos dias não trabalhados.

Parágrafo Quinto: Para fins de aplicação do desconto previsto no parágrafo anterior, caberá à chefia imediata informar ao _____ as ausências e afastamentos do(a) CONTRATADO(A), com a devida identificação da natureza.

Parágrafo Sexto: O pagamento de plantão adicional ao(à) **CONTRATADO(A)** ocorrerá apenas em caráter excepcional e por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificada por escrito pelo **CONTRATANTE** e comprovada a efetiva prestação do serviço.

Parágrafo Sétimo: O controle da frequência, para fins de registro das horas efetivamente trabalhadas, inclusive plantões adicionais, será realizado por meio de _____.

CLÁUSULA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO

O(A) **CONTRATADO(A**) cumprirá jornada de trabalho de _____ horas semanais, distribuídas conforme as necessidades do **CONTRATANTE.**

Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho poderá ser alterada mediante justificativa, formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Segundo: Em caso de eventual modificação na carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração, de acordo com a nova jornada estabelecida no Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOTAÇÃO

A lotação do(a) **CONTRATADO(A)** será definida unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo Primeiro: O(a) **CONTRATADO(A)** poderá ser realocado(a), em caráter definitivo ou temporário.

Parágrafo Segundo: A relotação, nos termos do parágrafo anterior, ocorrerá mediante justificativa, e será formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Terceiro: Caso a relotação implique em modificação da carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração.

CLÁUSULA OITAVA: REGIME PREVIDENCIÁRIO

O(A) **CONTRATADO(A)** será filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Parágrafo único: Sobre a remuneração do(a) CONTRATADO(A) incidirá a contribuição previdenciária, cujas alíquotas serão aquelas estabelecidas no art. 28 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

O(A) **CONTRATADO (A)** deverá cumprir suas funções observando as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, no Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, no presente contrato administrativo, no Edital de seleção e nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a observar as disposições do Decreto Rio nº 51.260, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O(A) **CONTRATADO(A**) se compromete a observar, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - O(A) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á às normas gerais da **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS

São assegurados ao(à) **CONTRATADO(A)** exclusivamente os seguintes direitos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 8.666 de 2024:
I - Remuneração justa, equivalente ao salário-mínimo ou superior, conforme a função e carga horária, observando-se o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato;
II - Décimo terceiro salário;
III - Jornada de trabalho máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
IV - Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
V - Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
VI - Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
VII - Licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
VIII - Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
IX - Licença para tratamento de saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o(a) **CONTRATADO(A)** faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos, conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula:
I - Pelo término do prazo contratual previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;
II - Por iniciativa do **CONTRATANTE**, nos casos de:
a) Cometimento de infração funcional, contratual ou legal por parte do(a) CONTRATADO(A), apurada em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Decisão unilateral do CONTRATANTE, devidamente fundamentada no interesse público; ou c) O(A) **CONTRATADO(A)** deixar de atender as condições de habilitação previstas na Lei Municipal nº 8.666/2024 e no Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____.
III - Por iniciativa do(a) **CONTRATADO(A)**; ou
IV - Pelo óbito do(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo Primeiro: Faltas injustificadas e impontualidade habitual constituem infrações funcionais e poderão ensejar a extinção deste Contrato por decisão unilateral do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Não havendo interesse na prorrogação deste Contrato, e findo o prazo previsto na Cláusula Terceira, o presente instrumento estará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro. No caso de extinção deste Contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** fará jus ao recebimento proporcional do décimo terceiro salário e da licença remunerada (referente ao período aquisitivo incompleto), calculados na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto: Consideram-se infrações funcionais, dentre outras, as seguintes condutas:
I - Prática de crime contra a Administração Pública;
II - Prática de ato de improbidade;
III - Desobediência a ordem de superior hierárquico, salvo no caso de manifesta ilegalidade;
IV - Conduta incompatível com o decoro e a dignidade da função pública;
V - Insubordinação ou impontualidade habitual ou faltas injustificadas; e
VI - A divulgação de segredo ou de informação confidencial ou privilegiada de que tenha conhecimento em razão da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____ (_____), considerado o somatório das remunerações a serem pagas ao(a) **CONTRATADO(A)** durante o prazo previsto na Cláusula TERCEIRA.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no D.O. Rio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** providenciará o registro desta contratação no sistema eSocial, em observância aos prazos e às exigências previstos na legislação federal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHA CPF:

TESTEMUNHA CPF:

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL CO-RSU Nº 099/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE** torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área **MÉDICA**, com fundamento no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para a unidade **HOSPITAL MATERNIDADE LEILA DINIZ**, na forma descrita, caracterizada e especificada neste Edital.

1.2. O presente processo seletivo se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e pelo Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que os candidatos declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. Não há incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

1.4. Os dados pessoais dos candidatos coletados neste Processo Seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e utilizados exclusivamente para as finalidades deste certame.

1.5. Ao inscrever-se, o candidato declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais para as etapas necessárias à realização deste Processo Seletivo e eventual contratação.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A Autorização para realização do presente processo seletivo encontra-se no Processo Administrativo nº RSU-PRO-2025/09980 de 14/08/2025, e com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 21/10/2025.

3. OBJETO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para a contratação por tempo determinado para a função de médicos, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público d*a* **RIOSAÚDE**, cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II deste Edital.

3.2 O contrato por tempo determinado terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por até 5 (cinco) vezes, por, no máximo, iguais períodos.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de habilitação, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024:
I - Possuir 18 (dezoito) anos de idade completos ao tempo da contratação;

II - Estar quite com as obrigações eleitorais;

III - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV - Gozar de boa saúde física e mental;

V - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas;

VI - Possuir a escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme especificado no item 4.2 e Anexo I deste Edital;

VII - Não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova admissão;

VIII - Não ser aposentado por invalidez;

IX - Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pela Constituição Federal.

4.2. Além dos requisitos obrigatórios exigidos no subitem anterior, deverão ser atendidos pelos candidatos os demais requisitos indicados no ANEXO II desse Edital.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado oferece o número total de 01 vaga, distribuídas por função conforme especificado na tabela a seguir.

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
Médico (Clínica Médica)	12 horas	01

6. JORNADA DE TRABALHO:

6.1 A jornada de trabalho observará o constante na tabela disposta no item 5.1 do Edital, distribuída conforme as necessidades da RIOSAÚDE.

6.2 A distribuição da jornada poderá ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com as peculiaridades da função e as necessidades do serviço.

6.3 A jornada de trabalho poderá ser alterada, mediante justificativa, resguardando-se a proporcionalidade da remuneração.

7. REMUNERAÇÃO:

7.1 7.1 A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** observará os valores na tabela de remuneração, considerando as verbas fixas e variáveis constantes na tabela abaixo:

TABELA 1 -REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO DE MÉDICO (12 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO	CH	COMUM A TODOS		REMUNERAÇÃO MÍNIMA		REMUNERAÇÃO MÁXIMA				
		SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUÍDADE	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO[1]	TITULAÇÃO[1]	ADICIONAL DE FINAL DE SEMANA[1]	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE[1]	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL
CLÍNICA MÉDICA	12	R$ 4.491,06	R$ 303,60	R$ 287,68	R$ 5.082,34	R$ 127,86	R$ 898,21	R$ 179,64	R$ 398,38	R$ 7.038,04

[1] Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

[2] Além das gratificações contidas na TABELA 1 acima, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme TABELA 2.

[3] Os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto.

TABELA 2 - DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES

Rubrica	Descrição operacional	Fundamentação legal
INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO-MÍNIMO	Pagamento do adicional de 10 %, 20 % ou 40 % do salário-mínimo, conforme grau de insalubridade determinado em laudo pericial emitido pelo SESMT da RIOSAÚDE.	Art. 7º, IVIII, CRFB/1988. NR-15, Anexos I a XIV, Port. MTb 3.214/1978. Súm. Vinc. 4, STF (base de cálculo até edição de lei específica). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE	Percentual variável incidente sobre a remuneração, reajustado mensalmente conforme o índice de frequência apurado no Sistema de Ponto Eletrônico (até 100% de presença).	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
ADICIONAL NOTURNO	Acréscimo de 20 % sobre a hora normal para trabalho executado entre 22h e 5h, comprovado por ponto eletrônico e atestado pela chefia da unidade.	Art. 7º, IX, CRFB/1988. Contrato de Gestão 251/2023, celebrado entre o município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/RJ e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (DSR)	Valor correspondente às horas semanais de descanso, calculado sobre a remuneração variável (horas extras, adicional noturno, insalubridade etc.) conforme frequência efetiva.	Art. 7º, XV, CRFB/1988. Art. 5º, IV, da Lei nº 8.666/2024. Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO PLANTÃO EXTRA	Parcela devida por plantões extraordinários autorizados pela Direção Técnica, paga sobre a hora extra com o respectivo adicional (mínimo 50 %).	Art. 7º, XVI, CRFB/1988 (remuneração do serviço extraordinário). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - MESTRADO	Percentual sobre o salário-base concedido ao médico que apresentar certificado de conclusão de mestrado reconhecido, validado pela Diretoria Executiva Assistencial.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - DOUTORADO	Percentual superior ao do doutorado, pago ao médico que apresentar diploma de doutorado validado pela Diretoria Executiva Assistencial.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - ESPECIALISTA	Parcela atribuída ao médico com título de especialista reconhecido pelo conselho de classe, após validação interna.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE FIM DE SEMANA	Adicional percentual para plantões cumpridos aos sábados e domingos, conforme escala homologada.	Art. 7º, XV, CRFB/1988 (descanso semanal); Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO PLANTÃO ESPECIAL	Parcela majorada para plantões extraordinários em situação de evidente excepcionalidade assistencial, mediante autorização expressa da Direção Técnica ou da Presidência.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.

8. REGRAS PARA A INSCRIÇÃO:

8.1 O candidato deverá acessar, entre os dias **22/10/2025 e 26/10/2025**, para preenchimento do formulário, o endereço eletrônico: https://riosaude.prefeitura.rio/processos-seletivos/

8.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, inclusive os relativos aos requisitos exigidos no item 4.1, os demais, definidos no item 4.2 e no ANEXO II deste Edital e aqueles definidos para fins de pontuação**.**

8.3 A comprovação dos requisitos mencionados no item anterior, por meio da apresentação **da documentação pertinente, será feita na forma do item 9 deste Edital.**

8.4 O candidato poderá concorrer a **01 (uma) vaga** tendo em vista que somente será possível a celebração de **01 (um) contrato** por cada Cadastro de Pessoa Física **(CPF)**.

8.5 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada **a última inscrição** recebida, considerando que no formulário de inscrição é gerado um carimbo com data e horário de recebimento.

8.6 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

9. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJAVEIS, E DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

9.1 A documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital nos itens 4.1, 4.2 e nos ANEXOS II e III deverá ser apresentada na data da convocação, que será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

9.2 Além da documentação referente aos requisitos obrigatórios, devem ser apresentados os seguintes documentos para fins de comprovação dos requisitos mencionados nos itens 4.1 e 4,2 desse Edital.

9.2.1 COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS:

a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante a inscrição (original e cópia), conforme ANEXO II - Requisitos, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.

b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital ou declaração - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.

c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).

d) Ser brasileiro ou naturalizado - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização.

e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do ANEXO II - Requisitos (original e cópia);

g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo e regular dentro da validade (original e cópia);

9.2.1.1. Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação).

9.2.1.2. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO III, quando aplicável, e ANEXO II deste Edital.

9.2.1.3. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme ANEXO II e ANEXO III.

9.2.1.4. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.

9.2.1.5. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

9.2.1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.

9.2.1.7. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.

9.2.1.8. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo ao prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no resultado pós-recurso.

9.2.2 COMPROVAÇÃO ADMISSIONAL:

a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;

b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line - original e cópia;

c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;

d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;

e) Carteira de Identidade - original e cópia;

f) CPF (original e cópia);

g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;

h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) - original e cópia;

i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;

j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;

k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;

l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;

m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;

n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;

o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;

p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;

q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;

r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);

s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;

t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;

v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

9.3. Somente serão analisados os critérios de pontuação previstos no ANEXO II e ANEXO III dos candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios e desejaveis exigidos para vaga escolhida na etapa de inscrição prevista no Edital.

9.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória em conformidade com o item 9.2.1 e ANEXOS II e ANEXOS III deste Edital.

9.5. Tanto o resultado da análise da pontuação dos inscritos para oposição de eventual recurso quanto a classificação final dos candidatos habilitados pós-recurso serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, conforme cronograma do ANEXO I.

9.6. No caso de empate será considerada como critério de desempate:

a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Maior tempo de experiência na função a ser admitida.

9.7. Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo 100 pontos.

9.8. Caberá RECURSO, uma única vez, e apenas em relação ao resultado da análise da pontuação dos inscritos, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: https://riosaude.prefeitura.rio/processos-seletivos/, conforme cronograma do ANEXO I.

9.9. O RECURSO somente poderá versar sobre questões relativas às informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição on-line, não podendo ser alegadas razões fundadas em informações novas ou documentos novos.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1 O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizadas no endereço eletrônico **www.rio.rj.gov.br/doweb**, conforme cronograma do **ANEXO I**, e na forma estabelecida no item 9 desse Edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do processo seletivo.

11.2 O prazo de validade previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A contratação dos candidatos habilitados e classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do Processo Seletivo.

12.2 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas neste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação, implicará na sua exclusão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O contrato por tempo determinado estabelecido pela Lei nº 8.666/2024, por gerar vínculo de natureza administrativa com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988; estando a contratação condicionada à comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.

13.2 Os candidatos participantes deste Processo Seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.

13.3 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

13.4 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.

13.5 No momento da solicitação de convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo para a assinatura do contrato será observada a precedência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade.

13.6 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação.

13.7 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da convocação tiverem, **em período inferior a 03 (três) meses**, sido contratados por tempo determinado pela Administração Pública, estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

13.8 Os candidatos classificados, no ato da convocação deverão comprovar aptidão para o exercício do função, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado.

13.9 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade, o que não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado.

13.10 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

13.11 O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público será rescindido nas hipóteses previstas na lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/24 e no contrato.

13.12 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela RioSaúde/Diretoria de Gestão de Pessoas, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis, especialmente as da Lei Municipal nº 8.666/24.

13.13 Fazem parte deste Edital:

Anexo I	Cronograma do Processo Seletivo
Anexo II	Requisitos
Anexo III	Critérios de pontuação
Anexo IV	Minuta de Contrato

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	EVENTO
22/10/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
22/10/2025 / 08h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
22/10/2025 / 09h00min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
26/10/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
27/10/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
29/10/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
29/10/2025 / 09h00min à 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 9.9 deste Edital
30/10/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

ANEXO II
REQUISITOS

FUNÇÃO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
MÉDICO (ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA)	OBRIGATÓRIOS: I- REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CREMERJ); II- NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA; III- COMPROVAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA DESEJÁVEL: I- COMPROVAÇÃO, DE NO MÍNIMO (02) DOIS ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CLÍNICA MÉDICA) EM MATERNIDADE.	EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; EXECUTAR UM ATENDIMENTO HUMANIZADO A TODOS OS PACIENTES SOB SEUS CUIDADOS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA SEGURANÇA DO PACIENTE E PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; COMPOR A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, COLABORANDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL AO USUÁRIO E NA PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SEGURO E COLABORATIVO; DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES EM ÁREAS DIVERSAS DA SUA ESPECIALIDADE, QUANDO IDENTIFICADA A NECESSIDADE ASSISTENCIAL; PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE ENSINO, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS CONTÍNUOS; PARTICIPAR DA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO TERAPÊUTICO DOS PACIENTES, DE ACORDO COM A SUA ESPECIALIDADE; CONTRIBUIR COM AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO. GARANTIR A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS DO PACIENTE.

TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO
***Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.**

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO.			
Item Avaliado	**Peso (P)**	**Qtde (Q)**	**Nota Parcial (P x Q)**
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/	50		
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequencia da tabela de pontuação	10		
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão			
2.1. Pós doutorado	200		
2.2. Doutorado	190		
2.3. Mestrado	180		
2.4. Especialização/Residência/titulo de especialista na área para a vaga a que concorre	170		

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

2.5. Especialização/Residência/titulo de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	160		

2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre	150		
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	140		
3. Atuação profissional			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
TOTAL DE PONTOS			

* Informamos que o item **3.1** será pontuado **exclusivamente** nos casos em que houver esse critério previsto no **Anexo III**, conforme estabelecido na **Resolução SMS nº 6.289, de 21 de outubro de 2024**

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: MÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: CLINICA MÉDICA (12 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II COMPROVAÇÃO, DE NO MÍNIMO (02) DOIS ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CLÍNICA MÉDICA) EM MATERNIDADE.	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	**-**

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1988, NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024 E NO DECRETO RIO Nº 56.164/2025.

Aos dias __ do mês de _____ do ano de _____, na _____ _____, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, representada pelo(a) _____, do outro lado, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, estado civil _____, profissão_____, nacionalidade _____, naturalidade_____, residente e domiciliado(a) na(o) _____ _____, CEP _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e no Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, pelo Decreto Rio nº 56.164 de 30 de maio de 2025 e pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____ não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no mencionado Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de _____ com início em ___/___/_____ e término em ___/___/_____, observada necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - O(A) **CONTRATADO(A)** deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida na presente cláusula, sob pena de tornar-se sem efeito sua admissão.

Parágrafo Segundo - A critério do **CONTRATANTE**, será admitida a prorrogação do início do exercício, nunca superior a 15 (quinze) dias, se comprovado fato impeditivo justificável até o dia estabelecido para o início das atividades, pelo(a) **CONTRATADO(A)** ou por procurador devidamente constituído.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo único - Não se admite a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato sem a devida formalização da prorrogação, não constituindo vínculo contratual com o **CONTRATANTE** e sujeitando os envolvidos às responsabilidades legais.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** será no mínimo de R$_____ e máximo de R$_____ considerando as seguintes verbas fixas e variáveis, conforme descrito nas tabelas abaixo:

TABELA REMUNERATÓRIA		REMUNERAÇÃO MÍNIMA		REMUNERAÇÃO MÁXIMA			

Parágrafo Primeiro: Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

Parágrafo Segundo: Além das gratificações contidas na TABELA REMUNERATÓRIA, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme tabela abaixo.

TABELA DE DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES		
Rubrica	**Descrição operacional**	**Fundamentação legal**

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto.

Parágrafo Quarto: As faltas não justificadas e quaisquer espécies de afastamentos, que não aqueles expressamente previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, serão proporcionalmente descontadas da remuneração mensal do(a) **CONTRATADO(A)**, correspondente aos dias não trabalhados.

Parágrafo Quinto: Para fins de aplicação do desconto previsto no parágrafo anterior, caberá à chefia imediata informar ao _____ as ausências e afastamentos do(a) CONTRATADO(A), com a devida identificação da natureza.

Parágrafo Sexto: O pagamento de plantão adicional ao(à) **CONTRATADO(A)** ocorrerá apenas em caráter excepcional e por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificada por escrito pelo **CONTRATANTE** e comprovada a efetiva prestação do serviço.

Parágrafo Sétimo: O controle da frequência, para fins de registro das horas efetivamente trabalhadas, inclusive plantões adicionais, será realizado por meio de _____.

CLÁUSULA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO

O(A) **CONTRATADO(A**) cumprirá jornada de trabalho de _____ horas semanais, distribuídas conforme as necessidades do **CONTRATANTE.**

Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho poderá ser alterada mediante justificativa, formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Segundo: Em caso de eventual modificação na carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração, de acordo com a nova jornada estabelecida no Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOTAÇÃO

A lotação do(a) **CONTRATADO(A)** será definida unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo Primeiro: O(a) **CONTRATADO(A)** poderá ser realocado(a), em caráter definitivo ou temporário.

Parágrafo Segundo: A relotação, nos termos do parágrafo anterior, ocorrerá mediante justificativa, e será formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Terceiro: Caso a relotação implique em modificação da carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração.

CLÁUSULA OITAVA: REGIME PREVIDENCIÁRIO

O(A) **CONTRATADO(A)** será filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Parágrafo único: Sobre a remuneração do(a) CONTRATADO(A) incidirá a contribuição previdenciária, cujas alíquotas serão aquelas estabelecidas no art. 28 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

O(A) **CONTRATADO (A)** deverá cumprir suas funções observando as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, no Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, no presente contrato administrativo, no Edital de seleção e nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a observar as disposições do Decreto Rio nº 51.260, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O(A) **CONTRATADO(A**) se compromete a observar, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - O(A) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á às normas gerais da **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS

São assegurados ao(à) **CONTRATADO(A)** exclusivamente os seguintes direitos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 8.666 de 2024:
I - Remuneração justa, equivalente ao salário-mínimo ou superior, conforme a função e carga horária, observando-se o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato;
II - Décimo terceiro salário;
III - Jornada de trabalho máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
IV - Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
V - Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
VI - Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
VII - Licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
VIII - Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
IX - Licença para tratamento de saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o(a) **CONTRATADO(A)** faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos, conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula:
I - Pelo término do prazo contratual previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;
II - Por iniciativa do **CONTRATANTE**, nos casos de:
a) Cometimento de infração funcional, contratual ou legal por parte do(a) CONTRATADO(A), apurada em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Decisão unilateral do CONTRATANTE, devidamente fundamentada no interesse público; ou c) O(A) **CONTRATADO(A)** deixar de atender as condições de habilitação previstas na Lei Municipal nº 8.666/2024 e no Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____.
III - Por iniciativa do(a) **CONTRATADO(A)**; ou
IV - Pelo óbito do(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo Primeiro: Faltas injustificadas e impontualidade habitual constituem infrações funcionais e poderão ensejar a extinção deste Contrato por decisão unilateral do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Não havendo interesse na prorrogação deste Contrato, e findo o prazo previsto na Cláusula Terceira, o presente instrumento estará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro. No caso de extinção deste Contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** fará jus ao recebimento proporcional do décimo terceiro salário e da licença remunerada (referente ao período aquisitivo incompleto), calculados na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto: Consideram-se infrações funcionais, dentre outras, as seguintes condutas:
I - Prática de crime contra a Administração Pública;
II - Prática de ato de improbidade;
III - Desobediência a ordem de superior hierárquico, salvo no caso de manifesta ilegalidade;
IV - Conduta incompatível com o decoro e a dignidade da função pública;
V - Insubordinação ou impontualidade habitual ou faltas injustificadas; e
VI - A divulgação de segredo ou de informação confidencial ou privilegiada de que tenha conhecimento em razão da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____ (_____), considerado o somatório das remunerações a serem pagas ao(a) **CONTRATADO(A)** durante o prazo previsto na Cláusula TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no D.O. Rio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** providenciará o registro desta contratação no sistema eSocial, em observância aos prazos e às exigências previstos na legislação federal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHA CPF:

TESTEMUNHA CPF:

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A RIOSAÚDE, por meio da Diretoria de Administração e Finanças, informa que realizará cotação para aquisição de Grampeadores e Grampos Cirúrgicos, conforme Termo de Referência (TR) e Anexos do processo nº RSU-PRO-2025/13418, que poderão ser solicitados pelas empresas interessadas através dos e-mails: aquisicoes.daf.riosaude@prefeitura.rio.
O prazo para envio das propostas: **até 23h59 do 5º dia útil após esta publicação**, conforme condições do TR.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO RSU-PRO-2025/10224 - 99/021.472/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90557/2025

Informamos que a licitante abaixo foi declarada vencedora para o lote mencionado:

LOTE	EMPRESA	PREÇO TOTAL (R$)
01	LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI	R$ 95.338,48

***Omitido no Diário Oficial de 21/10/2025.**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO RSU-PRO-2025/06197 - 99/012.537/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90562/2025
COMUNICADO

Informo que o PE90562/2025 retornou para a fase de julgamento e a sessão está agendada para o dia 28/10/2025, às 11 horas.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO
O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO CARIOCA DE PROMOÇÃO CULTURAL
COMUNICADO
EXPEDIENTE DO DIA 21/10/2025

A Secretaria Executiva da Comissão Carioca de Promoção Cultural autoriza a mudança do nome do projeto cultural,código WEC15/05/2024, “MERGULHANDO NOS OCEANOS” para “MERGULHO MÁGICO - GUARDIÕES DO OCEANO” conforme solicitação da NOSSO RISO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S A - RIOFILME
EXPEDIENTE DE 22/10/2025
PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL 2025

A RioFilme, no uso de suas atribuições, torna pública a classificação preliminar das propostas inscritas no PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL 2025.

O PROPONENTE que verificar divergência entre o declarado no ato de inscrição e as notas concedidas à Pontuação Afirmativa, à Classificação de Nível, bem como a presença de diretor residente no estado do Rio de Janeiro, conforme o caso, poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, através do preenchimento dos campos de apresentação do RECURSO - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO na página da PROPOSTA no sistema de inscrição. Se o PROPONENTE não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a CLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA será mantida. As notas concedidas pela Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo recurso.

EDITAL Nº 1: PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM - FICÇÃO OU ANIMAÇÃO LINHA DE AÇÃO
LINHA DE AÇÃO I - COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A PRODUÇÃO DE LONGA-METRAGEM COM ORÇAMENTO ACIMA DE R$ 5 MILHÕES

Nº	Proposta	Razão social	Pontuação Preliminar	Classificação de nível - Ancine	Tipo	Diretor (a) residente no estado do RJ	AP 3, 4 ou 5 ou favelas nas APs 1 e 2	Sócio(a) ou Diretor(a) pessoa negra?	Sócio(a) ou Diretor(a) indígena?	Sócio(a) ou Diretor(a) PCD?	Sócio(a) ou Diretor(a) transgênero?	Diretora mulher?	Diretor(a) pessoa idosa?	Pontuação total relativa às políticas afirmativas	Pontuação final	Classificação para a Etapa de Seleção
6958	O Que É Demais Nunca É o Bastante \| Renato Russo	Tambellini Filmes e Produções Audiovisuais LTDA	77	5	FICÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	3	87	Classificada
7305	Bruna Surfistinha 2	TvZERO Cinema Ltda.	77	5	FICÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	2	86	Classificada
8191	Os Corretores	CONSPIRACAO FILMES ENTRETENIMENTO 3 MILENIO LTDA	78,67	5	FICÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	85,67	Classificada
7596	GUIDO	Camisa Listrada	72,67	5	FICÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	3	82,67	Classificada
8053	Cássia	Migdal Produções Cinematográficas Ltda	76	5	FICÇÃO	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	81	Classificada
7034	FARAÓ DOS BITCOINS	Morena Filmes Eireli	70,67	5	FICÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	3	80,67	Classificada
7282	CRISÁLIDA	Vison Produções Artisticas Ltda	68,67	5	FICÇÃO	2	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	3	78,67	Classificada
6988	Toda Nudez Será Castigada	Lereby Produções Ltda	70	5	FICÇÃO	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	3	78	Classificada
7373	TODOS NO MESMO BARCO	ANANÃ PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E EVENTOS LTDA.	67	4	FICÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	5	78	Classificada
7574	Um Tio Quase Perfeito 3	Arpoador Audiovisual ltda	72,33	2	FICÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	76,33	Classificada
6966	MACUNAÍMA XXI	Dm Filmes e Produções Artisticas Ltda	64,33	4	FICÇÃO	2	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	5	75,33	Classificada
6897	Eternamente Sua	ESCARLATE CONTEUDO AUDIOVISUAL E EXPERIENCIAS CRIATIVAS	73	2	FICÇÃO	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	75	Classificada
7192	Clamor	FM PRODUÇÕES LTDA EPP	64,67	3	FICÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	5	74,67	Classificada
7025	A Primavera do Dragão	Bananeira Filmes LTDA	65,33	5	FICÇÃO	0	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	73,33	Classificada
7024	MISSÃO 171	Hungry Man Brasil Produções Ltda	67	4	FICÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	73	Classificada
8215	O Reino dos Pássaros	Lupa Filmes LTDA	69	2	ANIMAÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	73	Classificada
7535	TEMPORADA DE BÔNUS	NA PARALELA FILMES LTDA	64	3	FICÇÃO	2	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	72	Classificada
8426	How To Be A Carioca	Kinotv Ltda	61,33	5	FICÇÃO	2	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	71,33	Classificada
7538	RABO DE FOGUETE	Melodrama Produções Ltda	65	4	FICÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	71	Classificada
7817	PELE DE RINOCERONTE	Republica Pureza Filmes Ltda	64	5	FICÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	71	Classificada
7895	As Outras Pessoas	Caseiras Produções Culturais	64,33	1	ANIMAÇÃO	2	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	70,33	Classificada
7232	Máscaras Brancas	ESQUINA PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI	56,67	3	FICÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	2	63,67	Classificada
8055	As Cem Faces de João Ninguém	SANTA LUZIA ARTES LTDA	59,33	1	FICÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	62,33	Classificada
7035	EM BUSCA DO PRESENTE	MLMADER PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	56,33	1	FICÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	2	61,33	Classificada
6915	Wolf Women	FARO RIO ENTERTAINMENT LTDA	48	1	FICÇÃO	2	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	10	61	Não classificada

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

8269	O QUE SOBROU DO CÉU	FANTASIA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	54,67	1	FICÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	2	59,67	Não classificada
6990	Agua Caliente	Clariô Filmes LTDA	56,67	2	FICÇÃO	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	58,67	Não classificada
7246	DONA IVONE LARA: O PRAZER DA SERRINHA - O FILME	Artesã Filmes e comunicação	48,67	3	FICÇÃO	2	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	5	58,67	Não classificada
8465	ROMEU E JULIETA - DEPOIS	CINETI	51,67	4	FICÇÃO	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	55,67	Não classificada

EDITAL Nº 2: PRODUÇÃO DE SÉRIE - FICÇÃO OU ANIMAÇÃO

Nº	Proposta	Razão social	Pontuação Preliminar	Classificação de nível - Ancine	Tipo	Diretor residente no estado do RJ	AP 3, 4 ou 5 ou favelas nas APs 1 e 2	Sócio(a) ou Diretor(a) pessoa negra?	Sócio(a) ou Diretor(a) indígena?	Sócio(a) ou Diretor(a) PCD?	Sócio(a) ou Diretor(a) transgênero?	Diretora mulher?	Diretor(a) pessoa idosa?	Pontuação total relativa às políticas afirmativas	Pontuação Final	Classificação para a Etapa de Seleção
7129	QUEIMAMUFA - Temporada de férias	Giros Projetos Audiovisuais Ltda.	77,67	5	FICÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	2	86,67	Classificada
7095	LAB DE CHEF - 2ª TEMPORADA	PANORAMICA COMUNICACAO LTDA	75	5	FICÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	2	84	Classificada
8475	Maalunzinha	Pé de Moleque Filmes Ltda.	72	1	ANIMAÇÃO	2	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	8	83	Classificada
7902	As pílulas de André Dahmer	Sobretudo Produção Audiovisual e Artistica Ltda	75,33	3	ANIMAÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	80,33	Classificada
7153	Do Outro Lado do Mar	GABRIELA DIAS HOLZ PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	71,67	1	ANIMAÇÃO	2	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	5	79,67	Classificada
8118	COMO VIRAR UM ELFO	MM STUDIO CULTURAL LTDA	73,67	1	ANIMAÇÃO	2	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	79,67	Classificada
8248	MEU AMIGO POODLE	E H FILMES LTDA	68,33	4	ANIMAÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	5	79,33	Classificada
7978	O Mundo de Tainá e os Guardiões da Amazônia	Sincrocine Produções Cinematográficas Ltda.	71	4	ANIMAÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	2	79	Classificada
8214	Cadê Pampam?	COPA STUDIO PRODUTORA AUDIOVISUAL LTDA	72	5	ANIMAÇÃO	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	2	79	Classificada
7655	IMAGEM BRUTA	Couro de Rato Edição e Produção	69,67	4	FICÇÃO	2	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	78,67	Classificada
7799	Os Macatchulas	Rubi Filmes e Produções Artísticas Ltda	71	5	FICÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	78	Classificada
7594	Guga na Praia	Raccord Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.	70,33	5	ANIMAÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	77,33	Classificada
7215	Xirê	Tucuman Distribuidora de Filmes	69,33	1	ANIMAÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	3	75,33	Não classificada
7012	O Outro Lado	Estúdio Giz Produções Ltda. - ME	68	3	FICÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	2	75	Não classificada
7555	Conteúdo Qualificado	CINEMA PETISCO PRODUÇÕES	67,67	5	FICÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	74,67	Não classificada
7933	O CLUBE DOS CAÇADORES DE CÓDIGOS	Arpoador Audiovisual ltda	70	2	FICÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	74	Não classificada
8436	Vaca Amarela Brincou na Panela	SPLIT ANIMATION EIRELI	70,33	1	ANIMAÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	73,33	Não classificada
7446	Paty & Nete	ALL DUBBING PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.	67	1	ANIMAÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	3	73	Não classificada
8096	Mente do Didi	AKOM Studio LTDA ME	69,67	1	ANIMAÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	72,67	Não classificada
7994	MARÉ ALTA	Di Mauro Cultura e Arte Produções Artisticas Eireli	61,67	1	FICÇÃO	2	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	69,67	Não classificada
6861	INSS	Flora Filmes e Videos Produções Artísticas LTDA	57,33	4	FICÇÃO	0	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	2	63,33	Não classificada
7992	JINAMEI	Hoje Audiovisual Eireli -ME	54,67	1	FICÇÃO	2	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	57,67	Não classificada

EDITAL Nº 5: DISTRIBUIÇÃO DE LONGA-METRAGEM
LINHA DE AÇÃO I - APORTE ATÉ R$ 1.000.000,00

Nº	Proposta	Razão social	Pontuação Preliminar	AP 3, 4 ou 5 ou favelas nas APs 1 e 2	Sócio(a) ou Diretor(a) pessoa negra?	Sócio(a) ou Diretor(a) indígena?	Sócio(a) ou Diretor(a) PCD?	Sócio(a) ou Diretor(a) transgênero?	Diretora mulher?	Diretor(a) pessoa idosa?	Pontuação total relativa às políticas afirmativas	Pontuação Final	Classificação para a Etapa de Seleção
7222	Velhos Bandidos	SM Distribuidora de Filmes Ltda.	84,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	3	87,33	Classificada
7947	Oceânico	cineblube pau brasil	77	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	77	Classificada

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

LINHA DE AÇÃO II - APORTE ATÉ R$ 500.000,00

Nº	Proposta	Razão social	Pontuação preliminar	AP 3, 4 ou 5 ou favelas nas APs 1 e 2	Sócio(a) ou Diretor(a) pessoa negra?	Sócio(a) ou Diretor(a) indígena?	Sócio(a) ou Diretor(a) PCD?	Sócio(a) ou Diretor(a) transgênero?	Diretora mulher?	Diretor(a) pessoa idosa?	Pontuação total relativa às políticas afirmativas	Pontuação Final	Classificação para a Etapa de Seleção
7204	Geni e o Zepelim	SM Distribuidora de Filmes Ltda.	78,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	5	83,33	Classificada
7288	Pequenas Criaturas (Super Poderes)	Bananeira Filmes LTDA	77,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	5	82,33	Classificada
8375	O RISO E A FACA	VITRINE FILMES LTDA	80,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	80,67	Classificada
8194	CANSEI DE SER NERD	H20 DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A	78,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	78,67	Classificada
8460	Quatro Meninas	cineblube pau brasil	73,33	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	5	78,33	Classificada
8188	Querido Mundo	O2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA	73,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	3	76,67	Classificada
7284	ESTRANHO AMOR	H20 DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A	71	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM	5	76	Classificada
8167	Criaturas - Uma Aventura entre Dois Mundos	Retrato Filmes Ltda	73	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	3	76	Classificada
8430	Fogaréu	cineblube pau brasil	70	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	5	75	Classificada
7478	Coração das Trevas - O Filme	SPLIT ANIMATION EIRELI	71,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	74,33	Classificada
8281	As Vitrines	cineblube pau brasil	68,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	5	73,67	Classificada
7406	Papagaios	Olhar Distribuicao de Filmes LTDA	73,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	73,33	Classificada
7630	A Vida de Cada Um	Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda	69	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	3	72	Classificada
8092	RIO, DO SAMBA AO CINE - O FILME	Di Mauro Cultura e Arte Produções Artisticas Eireli	64	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	8	72	Classificada
7657	Cheiro de Diesel	Descoloniza Filmes e Produções Artísticas Eireli	66,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	5	71,33	Classificada
7747	Era Uma Vez... Minha Primeira Vez	NA PARALELA FILMES LTDA	69,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	2	71,33	Classificada
7729	Dona Onete	Vereda Filmes Ltda.	69	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	2	71	Classificada
8410	O DESERTO DE LUIZA	VITRINE FILMES LTDA	70,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	70,67	Classificada
8232	PERTO DO SOL É MAIS CLARO	O2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA	70	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	70	Classificada
7998	TRAGO SEU AMOR	H20 DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A	67,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	2	69,33	Classificada
8371	MEDLEY	VITRINE FILMES LTDA	64	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	5	69	Classificada
6837	Viva Marília	Mapa Filmes do Brasil Ltda	65,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	3	68,67	Classificada
7743	Mais um Dia, Zona Norte	Descoloniza Filmes e Produções Artísticas Eireli	63,33	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	5	68,33	Classificada
8001	KOPENAWA: SONHAR A TERRA-FLORESTA	INDIANA PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS EIRELI ME	65	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	3	68	Classificada
8153	Ciclo	O2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA	67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	67	Não classificada
7949	Apenas Coisas Boas	Olhar Distribuicao de Filmes LTDA	66,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	66,67	Não classificada
7338	AURORA	Livres Distribuidora de Audiovisual LTDA-ME	61,67	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	64,67	Não classificada
8435	Cartografia das Ondas	Retrato Filmes Ltda	62	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	2	64	Não classificada
8400	Os Irmãos Segreto	Bang Bang Filmes Produções Eireli	62,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	62,33	Não classificada
8414	POR NOSSA CAUSA	Ludwig Maia Arthouse Distribuidora de Filme Ltda	59,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	3	62,33	Não classificada
7744	Paradeiros	Descoloniza Filmes e Produções Artísticas Eireli	59	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	2	61	Não classificada
7929	Veias Abertas	Tucuman Distribuidora de Filmes Ltda	61	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	61	Não classificada
8377	A extraordinária vida de Carlo Acutis	ESMERALDA FILMES DISTRIBUICAO E LOCACAO LTDA	59	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	2	61	Não classificada
7811	Economia de Francisco e Clara	ESMERALDA FILMES DISTRIBUICAO E LOCACAO LTDA	58,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	2	60,67	Não classificada

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

8241	O Tablado e Maria Clara Machado	Gravinart Produções Artísticas Ltda	58,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	2	60,67	Não classificada
8420	NADA A FAZER	Ludwig Maia Arthouse Distribuidora de Filme Ltda	57,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	2	59,67	Não classificada
8058	Pau d'Arco	Cajuína Audiovisual Ltda	57	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	2	59	Não classificada
7634	Ezequiel & Estevão	Plano Geral Filmes e Videos LTDA	58,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	58,67	Não classificada
6924	Serra Fina: Além das Cinzas	Saraguina Filmes e Produções Ltda	53,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	5	58,33	Não classificada
6999	PROCURANDO MAYA DEREN	MAGIA ARTES GRAFICOS INTERATIVIDADE CINEMA INDEPENDENTE	53,33	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	5	58,33	Não classificada
6820	Proteção	GABRIELA DIAS HOLZ PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS LTDA	54	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	57	Não classificada
7721	Peixe Abissal	Descoloniza Filmes e Produções Artísticas Eireli	55,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	55,33	Não classificada
7872	NADA SOBRE MEU PAI	Modo Operante Produções Culturais Ltda	53,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	2	55,33	Não classificada
6923	Choródromo	Saraguina Filmes e Produções Ltda	52,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	2	54,33	Não classificada
7935	Iroko, a árvore sagrada	Tucuman Distribuidora de Filmes Ltda	51,33	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	3	54,33	Não classificada
7953	A Miss	Olhar Distribuicao de Filmes LTDA	53,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	53,33	Não classificada
8051	DOVAL: O GRINGO MAIS CARIOCA DO FUTEBOL	INDIANA PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS EIRELI ME	53,33	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	0	53,33	Não classificada

RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
TERMO DE ACEITE

Esta Comissão composta pelos funcionários abaixo relacionados, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do apoio financeiro a título de incentivo cultural e a realização do desfile do **GRES Unidos de Padre Miguel Carnaval 2025**, processo **TUR-PRO-2025/00060**, atesta a realização dos serviços a contento, em conformidade com as cláusulas do **Termo de Contrato nº 011/2025**. Dessa forma vimos dar Aceitação Definitiva.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025
Katia Nazareth Pedroso Machado
Mat 69/557.425-0

Márcio Jackson de Mello
Mat 69/557.388-9

Marisa Pinheiro da Silva
Mat 40/555.136-5

TERMO DE ACEITE

Esta Comissão composta pelos funcionários abaixo relacionados, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do apoio financeiro a título de incentivo cultural e a realização do desfile do **GRES Acadêmicos do Salgueiro Carnaval 2025**, processo **TUR-PRO-2025/00052**, atesta a realização dos serviços a contento, em conformidade com as cláusulas do **Termo de Contrato nº 008/2025**. Dessa forma vimos dar Aceitação Definitiva.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025
Katia Nazareth Pedroso Machado
Mat 69/557.425-0

Márcio Jackson de Mello
Mat 69/557.388-9

Marisa Pinheiro da Silva
Mat 40/555.136-5

TERMO DE ACEITE

Esta Comissão composta pelos funcionários abaixo relacionados, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do apoio financeiro a título de incentivo cultural e a realização do desfile do **GRES Beija Flor de Nilópolis - Carnaval 2025**, processo **TUR-PRO-2025/00053**, atesta a realização dos serviços a contento, em conformidade com as cláusulas do **Termo de Contrato nº 002/2025**. Dessa forma vimos dar Aceitação Definitiva.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025
Katia Nazareth Pedroso Machado
Mat 69/557.425-0

Márcio Jackson de Mello
Mat 69/557.388-9

Marisa Pinheiro da Silva
Mat 40/555.136-5

TERMO DE ACEITE

Esta Comissão composta pelos funcionários abaixo relacionados, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do apoio financeiro a título de incentivo cultural e a realização do desfile do **GRES Acadêmicos do Grande Rio Carnaval 2025**, processo **TUR-PRO-2025/00054**, atesta a realização dos serviços a contento, em conformidade com as cláusulas do Termo de Contrato n° 003/2025. Dessa forma vimos dar Aceitação Definitiva.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025
Katia Nazareth Pedroso Machado
Mat 69/557.425-0

Márcio Jackson de Mello
Mat 69/557.388-9

Marisa Pinheiro da Silva
Mat 40/555.136-5

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL
NOTIFICAÇÃO

PROC.: MAB-PRO-2024/01910 - FIAPO-ARMARINHO E CONSERTOS EM GERAL LTDA.
"Foi emitida a Notificação nº **78/2025** - **Base 2**."

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA
NOTIFICAÇÃO

PROC.: MAB-PRO-2025/01417 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SOARES MORENO - 4A.
"Foi emitido o Edital de Notificação MA/SUBMC/CDA/GPA nº **079/2025** - **Base 1**"

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA
NOTIFICAÇÃO

PROC.: MAB-PRO-2025/01139 - MARMOARIA LOG DE BANGU LTDA.
"Foi emitida a Notificação nº **111/2025**."

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA
NOTIFICAÇÃO

PROC.: MAB-PRO-2025/01382 - CONDOMÍNIO VILLAGE DO MACICO.
"Foi emitida a notificação MA/SUBMC/CDA/GPA nº **149/2025** - **Base 2**."

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA
NOTIFICAÇÃO

PROC.: MAB-PRO-2025/01384 - AO RESPONSÁVEL.
"Foi emitida a notificação MA/SUBMC/CDA/GPA nº **150/2025 - Base 2."**

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA
NOTIFICAÇÃO

PROC.: MAB-PRO-2025/01391 - AO RESPONSÁVEL.
"Foi emitido o Edital de Notificação MA/SUBMC/CDA/GPA nº **152/2025** - **BASE 2**"

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA
NOTIFICAÇÃO

PROC.: MAB-PRO-2025/01400 - AO RESPONSÁVEL.
"Foi emitida a notificação MA/SUBMC/CDA/GPA n° **155/2025** - **Base 2**."

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL
NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO
PROC.: MAB-PRO-2025/01057 - BAR E RESTAURANTE DO BORO LTDA.
"Foi emitido o Edital de Notificação MA/SUBMC/CDA/GPA nº **39/2025**."
"Foi emitido o Auto de Infração nº **1.132.521**."

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL
NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO
PROC.: MAB-PRO-2025/00906 - CONDOMÍNIO MORADAS DO ITANHANGÁ.
"Foi emitido o Edital de Notificação de Autuação MA/SUBMC/CDA/GPA nº **37/2025.**
Foi lavrado o Auto de Infração nº **1.132.515."**

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL
NOTIFICAÇÃO E ADVERTÊNCIA
PROC.: MAB-PRO-2024/00812 - VITRINE DO MARMORE INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS LTDA.
"Foram emitidas a Notificação nº **MAB-NOT-2025/00052** e a Advertência nº **MAB-ADV-2025/00021**"

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA
CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
"Cancela-se o Auto de Infração nº **1.132.554".**

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL
CERTIDÃO MUNICIPAL DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES - CMCC
PROC.: 14/200.330/2020 - EMCCAMP INCORPORAÇÃO SC 15 SPE LTDA.
"Foi emitida a Certidão Municipal de Cumprimento de Condicionantes - CMCC nº **MAB-CER-2025/00068**"

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
PROC.: MAB-PRO-2023/212 - QB 04 A e B - MATCH BEACH CLUB.
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 01/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00214 - QB 05 A e B - BONDAI PRAIA
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 02/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00215 - QB 07 A e B - KRABI
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 03/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00143 - QB 08 A e B - K 8
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 04/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00145- QB 09 A e B - CLÁSSICO BEACH
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 05/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00437 - QB 13 A e B - BAR DO GIL
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 06/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00157 - QB 14 A e B - QUIOSQUE DA CÉLIA
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 07/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00162 - QB 16 A e B - LA PLAGE
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 08/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00166 - QB 17 A e B - BAR & CO
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 09/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00168 - QB 18 A e B - VIA 11
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 10/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00442 - QB 20 A e B - REI DO MAR
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 11/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00177 - QB 23 A e B - NANA 2
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 12/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00445 - QB 24 A e B - NANA
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 13/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00457 - QB 28 B - BARRAMARES
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 14/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00182 - QB 33 A - JOILTON
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 15/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00184 - QB 33 B - OLIVIA
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 16/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00191 - QB 41 A - GAIA MARIA
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 17/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00192 - QB 41 B - POINT DO WALDIR
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 18/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00195 - QB 45 A e B - CLÁSSICO BEACH CLUB
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 19/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00200 - - QB 47 A - HULA HULA
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 20/2025"

PRO.: MAB-PRO-2023/00201 - QB 47 B - BOTECO DO CEARA
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 21/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00202 - QB 48 A e B - POINT DOS AMIGOS
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 22/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00204 - QB 50 A e B - KIOSQUE CARIOCA
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 23/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00271 - QR 89 A e B
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 24/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00275 - QR 90 A e B - CORUJA VÉIA
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 25/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00291 - QR 97 A e B - RUSSÃO BEACH CLUB
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 26/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00301 - QR 102 A e B - BELLS
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 27/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00303 - QR 103 A e B - PAULINHO
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 28/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00309 - QR 105 A e B - CLÁSSICO BEACH CLUB
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 29/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00311 - QR 106 A e B - ORLA 10
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 30/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00312 - QR 107 A e B - PÉ NA AREIA
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 31/2025"
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 32/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00324 - QR 110 A e B - VIA 10
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 33/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00328 - QR 112 A e B - PRAIA CLUB
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 33/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00331 - QR 113 A e B - PRAIA TULIPA CHOOP
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 35/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00332 - QR 114 A e B - NOSSO QUINTAL
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 36/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00335 - QR 115 A - ESTAÇÃO 11
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 37/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00336 - QR 115 B - CARIOCANDO
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 38/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00337 - QR 116 A e B - SUTIL
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 39/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00343 - QR 117 A e B - QUIOSQUE KATUKAS
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 40/2025"

PROC.: MAB-PRO-2023/00346 - QR 119 A e B - ESTAÇÃO 12
"Foi emitida a Notificação nº MA/SUBMC/CDA nº 41/2025"

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
ADVERTÊNCIA
EXPEDIENTE DE 21/10/2025
Processo FPJ-PRO-2024/01950. Fica registrada a 1ª **ADVERTÊNCIA** ao Sr Raone Miranda Soares -inscrito no CPF nº 092.XX9.857-07 prestador de Serviços Credenciado para atender os serviços de plantio, poda e remoção de espécies arbóreas nas áreas públicas da cidade, pelo descumprimento da manutenção de plantio na forma e nos prazos determinados no Processo FPJ-PRO-2024/01950, em violação a portaria n° 137 de 17/07/2018.
Abre-se prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar desta publicação, para manifestação da empresa e demonstração da regularização da situação evidenciada, sob pena e sofrer as sanções administrativas previstas na PORTARIA FPJ "N" No 137 DE 17 DE JULHO DE 2018 e no contrato, considerando a ausência de manifestação formal frente à Notificação encaminhada em 10 de setembro de 2025.
Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2025.

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE ADOÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS
Processo Instrutivo: FPJ-PRO-2023/02492
Instrumento: Termo de Adoção 84/2023
Data de Assinatura: 20/10/2025
Partes: Fundação Parques e Jardins e Confeitaria Kurt LTDA.
Objeto: Conservação e Manutenção do canteiro, localizado na Av. Ataulfo de Paiva, nº 763, bairro Leblon, Rio de Janeiro/RJ.
Prazo: 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigo 184 da Lei nº 14.133/21

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE ADOÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS
Processo Instrutivo: FPJ-PRO-2025/01421
Instrumento: Termo de Adoção 79/2025
Data de Assinatura: 20/10/2025

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

Partes: Fundação Parques e Jardins e Clube São Conrado de Voo Livre
Objeto: Conservação e Manutenção da Praça do Pepe, localizada em frente à Sede do Clube São Conrado, bairro São Conrado, Rio de Janeiro/RJ.
Prazo: 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigo 184 da Lei nº 14.133/21

Processo Instrutivo: FPJ-PRO-2025/02183
Instrumento: Termo de Adoção 119/2025
Data de Assinatura: 20/10/2025
Partes: Fundação Parques e Jardins e Instituto Beja
Objeto: Conservação e Manutenção da Praça Atahulpa, bairro Leblon, Rio de Janeiro/RJ.
Prazo: 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigo 184 da Lei nº 14.133/21

Processo Instrutivo: FPJ-PRO-2025/02182
Instrumento: Termo de Adoção 117/2025
Data de Assinatura: 20/10/2025
Partes: Fundação Parques e Jardins e Francisco Souza de Oliveira
Objeto: Conservação e Manutenção da Praça do Mangueiral, localizada na Rua da Mangueira, nº 2 - Comunidade Bateau Mouche, Praça, Rio de Janeiro/RJ.
Prazo: 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigo 184 da Lei nº 14.133/21

Processo Instrutivo: FPJ-PRO-2023/02492
Instrumento: 1° Termo Aditivo ao Termo de Adoção 84/2023
Data de Assinatura: 20/10/2025
Partes: Fundação Parques e Jardins e Confeitaria Kurt Ltda
Objeto: Conservação e Manutenção do Canteiro na Ataulfo de Paiva, nº 763, bairro Leblon, Rio de Janeiro/RJ.
Prazo: 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigo 184 da Lei nº 14.133/21

Processo Instrutivo: FPJ-PRO-2025/00771
Instrumento: Termo de Adoção 120/2025
Data de Assinatura: 20/10/2025
Partes: Fundação Parques e Jardins e Condomínio do Edifício São Miguel.
Objeto: Conservação e Manutenção da Praça de 430 m², localizada na Confluência da Av. Beira Mar, nº 406 com a Av. Presidente Antônio Carlos, nº 38, bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ.
Prazo: 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigo 184 da Lei nº 14.133/21

Processo Instrutivo: FPJ-PRO-2023/01423
Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Termo de Adoção 66/2023
Data de Assinatura: 20/10/2025
Partes: Fundação Parques e Jardins e Associação dos Moradores e Amigos de São Conrado - AMA
Objeto: Conservação e Manutenção do Canteiro e passagem subterrânea na Estrada da Gávea, bairro São Conrado, Rio de Janeiro/RJ.
Prazo: 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigo 184 da Lei nº 14.133/21

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DAS RAZÕES REFERENTES À DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Instrutivo nº: TEC-PRO-2025/00291
Termo de Colaboração nº: 01/2025
Partes: PCRJ/SMCT E CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS;
RAZÕES: A contratação emergencial possui como objeto a gestão temporária das Naves Satélite, incluindo, mas não se limitando a: Vigilância e segurança patrimonial dos equipamentos e instalações; Manutenção básica preventiva e corretiva da infraestrutura e dos equipamentos; Organização e inventário dos bens; Abertura e fechamento dos espaços, conforme necessidade, para fins de inspeção ou transição; Recontratação dos funcionários demitidos após o encerramento do contrato; Continuidade das atividades de ensino, formação e inclusão digital. Tendo em vista o princípio da eficiência, a Administração tem o dever de agir para impedir ou, no mínimo, minimizar qualquer prejuízo ao erário. A continuidade das atividades e serviços, que seriam comprometidos pela paralisação dos equipamentos, é fundamental para salvaguardar o interesse público e evitar danos operacionais e financeiros. Diante do exposto, e considerando a iminente necessidade de proteger o patrimônio público, manter a prestação do serviço à população e garantir a integridade dos equipamentos das Naves Satélite, estão expostas as razões para a dispensa de chamamento público.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 059/2025
O GERENTE DE OPERAÇÕES em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso III c/c art. 12, inciso III, ambos do Regulamento nº 19, Livro II, do Decreto Rio nº 29.881, de 18/09/2008, com nova redação dada pelo Decreto Rio nº 32.244, de 10/05/2010, NOTIFICA o(s) abaixo citado(s) para ciência do(s) Auto(s) de Infração lavrado(s), cuja 1ª via se encontra a disposição do autuado, na Coordenadoria de Controle Urbano, localizada na Rua Ministro Hélio Beltrão nº 50, Estácio, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar da lavratura do Auto, para efeito de pagamento ou interposição de recurso.

NOME	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AUTO DE INFRAÇÃO
LUCIANO PENEDO DA SILVA	80077408	1.155.526
WAGNER LANDI DUARTE	80077599	1.155.527
JOAO ANTONIO SOARES	80077068	1.155.528
LUCIANO PENEDO DA SILVA	80077408	1.155.529
ELISABETE DE SANTANA	80077130	1.155.530
ALBERTO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	80077297	1.155.531
CARLOS ALBERTO DE SOUZA	80076550	1.155.532
LENI BARBOSA DE FARIAS SILVA	80079818	1.155.533
FABIANE SARANDY DE OLIVEIRA	80260369	1.155.534
PRISCILA DE FREITAS BERNARDO	80079885	1.155.535
AMAURI PEREIRA	80222696	1.155.536
ELISABETH ROSALES DA MATTA	80280530	1.155.537
JANAINA ALVES FLORENCIO	80078919	1.155.538
JOAO ANTONIO SOARES	80077068	1.155.539
LUCIANO PENEDO DA SILVA	80077408	1.155.540
CREUZA VALDINA ALMEIDA DA CRUZ	80190360	1.155.541
ALEXANDRE DUARTE CESAR DE OLIVEIRA	80227531	1.155.542
ALEXANDRE DUARTE CESAR DE OLIVEIRA	80227531	1.155.543
GLEIDSON ZOROASTRO DE ALMEIDA	80232969	1.155.544
MARIA JOSE RANGEL MONTEIRO	80228376	1.155.545
CARLOS ARISTIDES MELO PAIVA	80228376	1.155.546
IONACIO SANTANA	80077009	1.155.547
NELSON VERONEZES FILHO	80076703	1.155.548
MARCELO DA SILVA PILAR	80077211	1.155.549
EDSON RIBEIRO CARVALHO	80290730	1.155.550
NORAIDE CAMARA DOS SANTOS	80076215	1.155.551
JOÃO FERREIRA DA SILVA	80082266	1.155.552
SOLANGE APARECIDA TRIBUTINO SENA	80081405	1.155.553
SILVIA VASCONCELOS COSTA	80162448	1.155.554
SILVIA VASCONCELOS COSTA	80162448	1.155.555
ANTONIO MASCILON DA SILVA	80083270	1.155.556
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA	80258119	1.155.557
JOÃO FERREIRA DA SILVA	80079710	1.155.558
ANTONIO MASCILON DA SILVA	80083270	1.155.559
ROBERTO GALVÃO	80079729	1.155.560
CREUZA VALDINA ALMEIDA DA CRUZ	80190360	1.155.561
FLAVIO VIEIRA	80078196	1.155.562
JOSE FREITAS DA SILVA	80260415	1.155.563
VERONICA PEREIRA DE BARROS	80079893	1.155.564
MARIA ROSANGELA GOMEZ DE SOUZA	80076290	1.155.565
MOISES DA SILVA NUNES	80077602	1.155.566
GILVAN VIRGINIO DA SILVA	80284101	1.155.567
ANTONIO JERONIMO DO NASCIMENTO	80076401	1.155.568
ANTONIO JERONIMO DO NASCIMENTO	80076401	1.155.569
JANE GOMEZ PIO	80140568	1.155.570

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Gerente da 6ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, https://fazenda.prefeitura.rio/retomada-dos-servicos/tesouro-municipal/ cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado. Acesse a plataforma digital do órgão autuador ou o Portal Carioca Digital.

AI	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO P/ IMPUGNAÇÃO
1.167.501	JOSE VITORINO ALVES	24/09/2025	24/10/2025
1.167.502	DESFRUTE HORTIFRUTI LTDA	01/10/2025	31/10/2025
1.167.503	IMPERATRIZ BAR RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA	01/10/2025	31/10/2025
1.167.504	IF LATICINIOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	01/10/2025	31/10/2025

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 91/2025
Destinatário: Centro Educacional Raizes do Saber
Endereço: Rua Manitoba, 72-Anchieta - CEP: 21645-380
Conforme denúncia recebida por esta Gerência (1746), neste local, Rua Manitoba, 72, está sendo exercida(s) a(s) atividade(s) de ensino (educação infantil), sem o devido Alvará de Licença para Estabelecimento.
Em face do exposto, fica o responsável pelo exercício de tais atividades NOTIFICADO / ADVERTIDO de que não podem ser exercidas quaisquer atividades no local, tendo em vista que não existe Alvará de Licença para Estabelecimento compatível com o endereço.
Para a regularização das atividades, caso seja possível pela legislação aplicável, o responsável deverá acessar o site Carioca Digital - Alvarás e Licenças. Caso deseje esclarecimentos adicionais, poderá comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h. O descumprimento da presente Notificação / Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.
Em 16 de outubro de 2025

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 92/2025

Destinatário: Responsável pelo imóvel

Endereço: Avenida Ministro Edgard Romero, 567 - casa 15-fds- Madureira - CEP: 21360-202

Conforme denúncia recebida por esta Gerência (1746), neste local, Avenida Ministro Edgard Romero, 567-casa 15-fts está sendo exercida(s) a(s) atividade(s) de artesanato, sem o devido Alvará de Licença para Estabelecimento, causando incômodos à vizinhança com forte cheiro de resina e poeira.

Em face do exposto, fica o responsável pelo exercício de tais atividades NOTIFICADO / ADVERTIDO de que não podem ser exercidas quaisquer atividades no local, tendo em vista que não existe Alvará de Licença para Estabelecimento compatível com o endereço.

Para a regularização das atividades, caso seja possível pela legislação aplicável, o responsável deverá acessar o site Carioca Digital - Alvarás e Licenças. Caso deseje esclarecimentos adicionais, poderá comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

O descumprimento da presente Notificação / Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.

Em 16 de outubro de 2025

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 93/2025

Destinatário: Loan dos Passos Barros Reciclagem (Magrinho Reciclagem)

Endereço: Rua Aceguá, 15 -loj B-Coelho Neto- CEP: 21510-470

Conforme denúncia recebida por esta Gerência (1746), neste local, Rua Aceguá, 15 loj B, está sendo exercida(s) a(s) atividade(s) de ferro velho, sem o devido Alvará de Licença para Estabelecimento. Esclarecendo que, de acordo com o § 2º do art. 2º do Decreto 56.561/2025 esta atividade não é permitida.

Em face do exposto, fica o responsável pelo exercício de tais atividades NOTIFICADO / ADVERTIDO de que não podem ser exercidas quaisquer atividades no local, tendo em vista que não existe Alvará de Licença para Estabelecimento compatível com o endereço.

Caso deseje esclarecimentos adicionais, poderá comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

O descumprimento da presente Notificação / Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.

Em 16 de outubro de 2025

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 94/2025

Destinatário: Responsável pelo imóvel

Endereço: Rua Jaguaribe, 196-Oswaldo Cruz - CEP:21341-160

Conforme denúncia recebida por esta Gerência (1746), neste local, Rua Jaguaribe, 196, estaria(m) sendo exercida(s) a(s) atividade(s) de serralheria, sem o devido Alvará de Licença para Estabelecimento.

Em face do exposto, fica o responsável pelo exercício de tais atividades NOTIFICADO / ADVERTIDO de que não podem ser exercidas quaisquer atividades no local, tendo em vista que não existe Alvará de Licença para Estabelecimento compatível com o endereço.

Para a regularização das atividades, caso seja possível pela legislação aplicável, o responsável deverá acessar o site Carioca Digital - Alvarás e Licenças. Caso deseje esclarecimentos adicionais, poderá comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

O descumprimento da presente Notificação / Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.

Em 16 de outubro de 2025

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 95/2025

Destinatário: Responsável pelo módulo de chaveiro (Chaveiro Diniz)

Endereço: Avenida Monsenhor Félix, e/f ao nº 1026 - esquina com a rua Cariacá, Irajá - CEP: 21235-110

Conforme denúncia recebida por esta Gerência (1746), neste local, Avenida Monsenhor Félix 1026, esquina com a rua Cariacá, está sendo exercida(s) a(s) atividade(s) de chaveiro com módulo fixo na calçada, sem a devida autorização para uso da área pública.

Em face do exposto, fica o responsável pelo exercício de tais atividades NOTIFICADO / ADVERTIDO de que não podem ser exercidas quaisquer atividades no local, tendo em vista que não existe autorização compatível com o endereço. Para a regularização das atividades, caso seja possível pela legislação aplicável, o responsável deverá acessar o site Carioca Digital - Alvarás e Licenças. Caso deseje esclarecimentos adicionais, poderá comparecer ao plantão fiscal da 7ª GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

O descumprimento da presente Notificação / Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.

Em 16 de outubro de 2025

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 96/2025

Destinatário: Academia Globa's

Endereço: Avenida Ernani Cardoso, 294-Cascadura - CEP: 21310-310

Conforme denúncia recebida por esta Gerência (1746), neste local, Avenida Ernani Cardoso, 294, estaria(m) sendo exercida(s) a(s) atividade(s) de academia, sem o devido Alvará de Licença para Estabelecimento.

Em face do exposto, fica o responsável pelo exercício de tais atividades NOTIFICADO / ADVERTIDO de que não podem ser exercidas quaisquer atividades no local, tendo em vista que não existe Alvará de Licença para Estabelecimento compatível com o endereço.

Para a regularização das atividades, caso seja possível pela legislação aplicável, o responsável deverá acessar o site Carioca Digital - Alvarás e Licenças. Caso deseje esclarecimentos adicionais, poderá comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

O descumprimento da presente Notificação / Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.

Em 16 de outubro de 2025

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 97/2025

Destinatário: Jocar Bancos

Endereço: Avenida Ernani Cardoso, 294 - Cascadura - CEP: 21310-310

Conforme denúncia recebida por esta Gerência (1746), neste local, Avenida Ernani Cardoso, 294, estaria(m) sendo exercida(s) a(s) atividade(s) de acessórios para automóveis, sem o devido Alvará de Licença para Estabelecimento.

Em face do exposto, fica o responsável pelo exercício de tais atividades NOTIFICADO / ADVERTIDO de que não podem ser exercidas quaisquer atividades no local, tendo em vista que não existe Alvará de Licença para Estabelecimento compatível com o endereço.

Para a regularização das atividades, caso seja possível pela legislação aplicável, o responsável deverá acessar o site Carioca Digital - Alvarás e Licenças. Caso deseje esclarecimentos adicionais, poderá comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h. O descumprimento da presente Notificação / Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.

Em 16 de outubro de 2025

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA Nº 98/2025

Destinatário: Depil Gêmeas

Endereço: Avenida Ernani Cardoso, 294 - Cascadura - CEP: 21310-310

Conforme denúncia recebida por esta Gerência (1746), neste local, Avenida Ernani Cardoso, 294, estaria(m) sendo exercida(s) a(s) atividade(s) de instituto de beleza, sem o devido Alvará de Licença para Estabelecimento.

Em face do exposto, fica o responsável pelo exercício de tais atividades NOTIFICADO / ADVERTIDO de que não podem ser exercidas quaisquer atividades no local, tendo em vista que não existe Alvará de Licença para Estabelecimento compatível com o endereço.

Para a regularização das atividades, caso seja possível pela legislação aplicável, o responsável deverá acessar o site Carioca Digital - Alvarás e Licenças. Caso deseje esclarecimentos adicionais, poderá comparecer ao plantão fiscal da 7a GRLF, situada na Rua Carvalho de Souza, 274 Fundos - Madureira, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

O descumprimento da presente Notificação / Advertência, sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação em vigor, em caso de constatação das irregularidades.

Em 16 de outubro de 2025

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Fica, por este Termo, o responsável pela Banca de Jornais desativada e/ou não autorizada, localizada na RUA GRACA MELO E/F 285 ESQUINA COM RUA MUCIO TEIXEIRA **NOTIFICADO** a retirá-la imediatamente do logradouro público, sob pena das sanções previstas na legislação em vigor.

Em 14 de outubro de 2025

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO
EXPEDIENTE DO DIA 21/10/2025

SMF-PRO-2025/34493 THE GARDEN BAR E RESTAURANTE LTDA - Recurso de Auto de Infração - AI nº 1130948

DEFIRO o pleito e, consequentemente, CANCELO Auto de Infração 1130948 com base no Decreto 32244/2010.

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
AVISO DE AUTUAÇÃO

A Subgerência de Publicidade faz saber que foram lavrados os autos de infração e respectivos editais abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação, impreterivelmente até o prazo indicado, na Subgerência de Publicidade, localizada na Rua Afonso Cavalcanti 455 - Anexo - 6º andar - sala 601, Cidade Nova, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 16h.

AUTO Nº	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1029677	Alto Impacto Mídia Exterior Ltda	20/10/2025	19/11/2025

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DO ACORDO DE RESULTADOS

PROCESSO INSTRUTIVO: CVL-PRO-2025/02530
INSTRUMENTO: Acordo de Resultados CVL nº 2512790/2025
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025
PARTES: O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E A SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL.
OBJETO: Pactuar as metas a serem realizadas pela SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-SEDECON em sua gestão de 2025.
VALOR DO ACORDO: R$ 215.799,34 (duzentos e quinze mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)
PRAZO: 01/01/2025 a 31/12/2025
PROGRAMA DE TRABALHO: 31.0.01.04.122.0389.2389
FUNDAMENTO: Artigo 37, §8º, da Constituição, no artigo184, caput, da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, nas leis orçamentárias municipais, no Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (CAF), veiculado pela Lei Municipal nº. 207/1980, e respectivo Regulamento-RGCAF (Decreto nº. 3221/1981 e alterações) na Lei Municipal 5.595/2013, no Decreto nº 38.229/2013, no Decreto Rio nº 41.904/16, no Decreto nº 50.354/2022 e Acordo de Resultados CVL nº 2512790/2025.
(*)Omitido no D.O. Rio nº 142 de 09/10/2025.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo Instrutivo: nº 040/102.993/2025
Identificação do Instrumento: Convênio nº 9/2025.
Data: 21/10/2025.
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCEMG e TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-TCMRio
Objeto: Cessão de servidor do TCEMG ao TCMRio.
Prazo: 12 meses.
Fundamento do Instrumento: Lei nº 14.133/21.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025
Processo Administrativo: 040/102021/2025
Objeto: contratação de serviço de digitalização e custódia de documentos, com dedicação exclusiva de mão de obra
Prazo de Execução: 24 (vinte e quatro) meses.
Valor estimado: R$ 220.141,20
Abertura das propostas: 07/11/2025 às 13:00h.
Local: www.gov.br/compras - **UASG**: 925465.

O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.tcmrio.tc.br. Informações podem ser obtidas através do e-mail sga.licitacao@tcmrio.tc.br ou ainda pelo telefone (21) 3824.3658.

SOLICITAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DEFERIMENTO			
PROCESSO	INTERESSADO	PRAZO CONCEDIDO	
		EM DIAS ÚTEIS	EM DIAS CORRIDOS
040/104012/2024	Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro		60

Os prazos têm início a contar desta publicação.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONCESSÃO DE LICENÇA
BOTHANICA LAKE EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ: 51.617.081/0001-04, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanístico e Licenciamento - SMDU, através do processo nº EIS-PRO-2024/03131, Licença Municipal Prévia e de Instalação, nº EIS-LPI-2025/00059, com validade de 48 meses para a Construção de Grupamento de Áreas Privativas constituído por 70 áreas destinadas a edificações residenciais unifamiliares, no LOTE 6 QUADRA K DA PLT 5155.12915, Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - RJ.

VOTORANTIM CIMENTOS S/A
CNPJ 01.637.895/0130-30
AUDITORIA AMBIENTAL
VOTORANTIM CIMENTOS S/A, torna público que entregou à Secretaria Municipal do Ambiente e Clima (SMAC), em 31/07/2025, Relatório de Auditoria Ambiental do ano de 2024 referente às atividades de fabricação de cimento a partir da moagem e mistura de escória, com capacidade máxima de armazenagem temporária de escória de 260.000 toneladas e informa que este estará à disposição para consulta na Av. João XXIII, 2891 - Parte B - Santa Cruz no Município do Rio de Janeiro, no período de 01/08/2025 a 01/08/2026 das 07: 00 as 17: 00h (Processo EIS-PRO-2021/00297).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Instrutivo n°: **CSV-PRO-2024/13467**
Apostilamento nº 68/2025 ao Contrato n° 30/2024
Data da assinatura: 08/10/2025
Partes: Município do RJ/Seconserva e CS Brasil Frotas S.A.
Objeto: Reajustamento contratual em aproximadamente 9,54%, pelo índice IPCA-E.
Valor total: R$ 24.025,92 (vinte e quatro mil e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)
Programa de Trabalho: 43003.10.4301.15.122.0380.2160
Natureza da Despesa: 339039
Nota de Empenho n°: 2025NE000435
Fundamento: Cláusula quinta do Contrato, c/c Art. 124, inc. II, alínea "d"; e, Art. 136, incs. I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021; e, Art. 2º, §1º da Lei Federal n.º 10.192/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Processo Instrutivo: GOV-PRO-2022/02517
Contrato CVL Nº: 010052/2023
Data da Assinatura: 16/10/2025
Partes: CVL e a I 4 PROCESSAMENTO E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/10/2025 à 17/10/2026 e reajuste no percentual de 9,663220%.
Vigência: 18/10/2025 à 17/10/2026.
Valor total: R$ 520.351,75 (quinhentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Programa de Trabalho: 10.1101.04.131.0322.2013
Natureza da Despesa: 33.90.39
Empenho: 2025NE000741
Fundamento: art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e §1º, do art. 6º do Decreto Rio n.º 51.628/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DO CONTRATO
Processo Instrutivo nº ASS-PRO-2025/02560
Contrato nº 155/2025
Data da assinatura: 10/10/2025
Partes: PCRJ/SMAS e a IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL.
Objeto: Aquisição do imóvel situado na Rua Botucatú, nº 215, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.541-340, com destinação exclusiva para a instalação da Unidade de Reinserção Social - URS Maria Tereza Vieira.
Valor: R$ 1.178.900,00 (um milhão cento e setenta e oito mil e novecentos reais)
Fundamento: Art. 74, V, c/c §5° da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1.0
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)
Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/06791 e SMS-PRO-2024/06791.04
2º Termo Aditivo nº: 07/2025 **Contrato nº** 69/2022
Data da Assinatura: 15/10/2025
Partes: PCRJ/SMS/HMSA e **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**
Objeto: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais destinados às técnicas automatizadas, com cessão de uso de equipamentos em regime de comodato, pertencentes à classe 6505.
Prazo: 11/11/2025 a 10/11/2027
Programa de Trabalho: 20.1803.10.302.0306.2009
Natureza de Despesa: 3.3.90.30
Empenho: Nota de Empenho nº 2025NE0001153, no valor de R$ 1,00 (hum real)
Valor Total: R$ 758.376,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e trezentos e setenta e seis reais)
Fundamento: Pregão Eletrônico PE - SMS Nº 380/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMS-PRO-2024/01013
2º TERMO DE ADITIVO Nº: 045/2024 Livro II-3-F - Fls: 004 a 005
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025
CONVENENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A BS SCOOL OF BIOMEDICINE LTDA.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto conceder vagas de estágio curriculares obrigatórios em Unidades/Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para alunos do Curso de Pós-Graduação em Especialização em Clínica Médica, Especialização em Dermatologia, Especialização em Gastroenterologia, Especialização em Ortopedia e Traumatologia e Especialização em Oftalmologia da BS SCOOL OF BIOMEDICINE LTDA.
PRAZO: 60 (sessenta) meses, em dias corridos, contados da data de 19/07/2024 a 18/07/2029 - Mantendo a data do convênio nº 014/2024.
FUNDAMENTO: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RJ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo instrutivo: PGM-PRO-2022/2124
Termo Aditivo: PGM nº 61/2025
Data da Assinatura: 15/09/2025
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 meses ao contrato PGM Nº 189/2024
Valor: R$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Prazo: 12 meses
Programa de Trabalho: 22.02.02.061.0389.2155
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho: 2025NE000347
Fundamento: Art. 107, Lei nº. 14.133/2021

AVERBAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL
F.AB. ZONA OESTE S.A. - CNPJ: 14.863.079/0001-99, torna público que recebeu da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO/SMDU, através do processo EIS-PRO-2023/07909.01, a EIS-AVB-2025/00138, Averbação a Autorização Ambiental Municipal - n° AAM-2023/00002 para tratamento, na ETE BANGU, de lixiviado (Chorume) Pré-Tratado com concentração máxima de 1% (v/v) na corrente afluente à ETE, proveniente do CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CTR RIO (ATERRO SANITÁRIO DE SEROPÉDICA) e da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DO RIO DE JANEIRO (ATERROS SANITÁRIOS DE GERICINÓ E DE GRAMACHO) E DO ATERRO SANITÁRIO DE SANTA CRUZ.RJ

CONCESSÃO DE LICENÇA
MJRE CONSTRUTORA LTDA CNPJ- Nº 05.851.921/0001-81 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU através do processo Nº EIS-PRO-2025/13505, Licença Municipal de Operação Nº EIS-LMO-2025/00129, com validade 10/10/2026 DA USINA DE CONCRETO PROVISÓRIA DESTINADA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE TERMINAL E DE GARAGEM BRT NO TREVO DAS MARGARIDAS - FASE 1, NO BAIRRO DE IRAJÁ, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/4ª GO - XIV RA - AP 3.3 - Rio de Janeiro, RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Processo Instrutivo N°: **SMS-PRO-2024/06791 e SMS-PRO-2023/06791.02**
Contrato n°: 2º Termo Aditivo nº 005/2025 ao Contrato nº 27/2022.
Data de Assinatura: 03/10/2025.
Partes: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Salgado Filho e Labinbraz Comercial Ltda.
Objeto: aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, com natureza de uso contínuo, acompanhado da cessão de uso de equipamentos com serviço de assistência técnica e assessoria científica.
Prazo: 18/10/2025 a 17/10/2027.
Valor Total: R$ 2.097.608,40 (dois milhões, noventa e sete mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos).
Programa de Trabalho: 20.1803.10.302.0306.2009
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Nota de Empenho nº: 2025NE000761
Fundamento: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 4
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)
Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/06791.01
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2022
Data da Assinatura: 16/10/2025
Partes: PCRJ/SMS/HMLJ e **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**
Objeto: aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, com natureza de uso contínuo, acompanhado da cessão de uso de equipamentos com serviço de assistência técnica e assessoria científica.
Prazo: 17/10/2025 até 16/10/2027
Programa de Trabalho: 20.1803.10.302.0306.2009
Natureza de Despesa: 3.3.90.30
Empenho: Nota de Empenho nº 1180/2025, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Valor Total: R$ 892.454,88 (oitocentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Fundamento: artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS GERAIS E ESPECIALIZADOS
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/06791.03
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2022
Data da Assinatura: 14/10/2025
Partes: SMS/HMP e **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**
Objeto: aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, com natureza de uso contínuo, acompanhado da cessão de uso de equipamentos com serviço de assistência técnica e assessoria científica.
Prazo: 11/11/2025 até 10/11/2027
Programa de Trabalho: 18.72.10.302.0306.2009
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.22
Empenho: nº 946/2025, no valor de R$ 24.891,91 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos)
Valor Total: R$ 311.640,00 (trezentos e onze mil e seiscentos e quarenta reais)
Fundamento: artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Instrutivo n°: **FPJ-PRO-2024/01110**
Apostilamento nº: 001/2025
Data da assinatura: 21/10/2025
Partes: FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS e a PRESTAX TRADE SERVICE LTDA.
Objeto: Repactuação de preço em razão de nova convenção coletiva de trabalho **2024/2025 do SINDICADO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO**, **registrada no MTE em 28/04/2025** sob o número RJ00061/2025, para acrescer ao **Contrato FPJ nº 031/2024**, a contar de 01/03/2025
Valor Total: R$ 1.733,22 (hum mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)
Programa de Trabalho: 10.18.122.0385.4165
Natureza da Despesa: 3.3.90.37
Nota de Empenho nº: 2024NE000181
Fundamento: Artigo 135, inciso II, c/c art. 136 da Lei Federal 14.133/2021.

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Instrutivo n°: **FPJ-PRO-2025/01027**
Apostilamento nº: 002/2025
Data da assinatura: 21/10/2025
Partes: FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS e a CS BRASIL FROTAS S.A.
Objeto: Repactuação de preço em razão do decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados desde a apresentação da proposta de preço quando da realização do pregão eletrônico para registro de preços (**PE-RP-FP/SUBGGC 725/2023**), conforme previsto na Cláusula Quinta - 'REAJUSTE', e variação do valor do índice IPCA-E em 9,3141% no período de Ago/2023 - Jun/2025, para acrescer ao **Contrato FPJ nº 007/2025**, a contar de 19/09/2025
Valor Total: R$ 14.554,08 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)
Programa de Trabalho: 10.18.122.0385.4165
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho nº: 2024NE000209
Fundamento: Artigo 135, inciso II, c/c art. 136 da Lei Federal 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº CTC-PRO-2025/01054
Contrato MOBI RIO n° 156/2025
Data da assinatura: 27/08/2025
Partes: MOBI-RIO e BATERAUTO SERVIÇOS E AUTO PEÇAS LTDA.
Objeto: Aquisição de baterias automotivas, para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos -CMTC - (MOBI-Rio).
Prazo: 27/08/2025 a 26/11/2025.
Valor total: R$ 268.945,80 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).
Fundamento: Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA, MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC RIO (MOBI-Rio) e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: EIM-PRO-2025/00206
Instrumento Jurídico nº: 06/2025
Data da assinatura: 17/10/2025
Partes: PCRJ/SEIM e Condomínio do Pólo Têxtil.
Objeto: Locação de vagas de estacionamento
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Programa de Trabalho: 10.5001.04.122.0389.2169
Natureza da despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.500.1.00.
Nota de Empenho: 2025NE000124
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021

SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Instrutivo n°: JUV-PRO-2025/00083
Apostilamento nº: 001/2025 ao contrato 001/2025
Data da assinatura: 06/03/2025
Partes: Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUVRIO e MEDVITALIS SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Repactuação do valor da mão de obra, com base na CCT 2025/2027, registrada no TEM sob n º RJ001394/2025, e reajuste de tarifa de transporte conforme Decreto Rio nº 55.631/2025, com efeitos a contar de 01/04/2025.
Prazo: 06/03/2025 a 05/03/2026
Valor Total: R$ 126.336,00 (cento e vinte e seis mil trezentos e trinta e seis reais).
Programa de Trabalho: 53.001.04.122.0381.2161
Natureza da Despesa: 3.3.90.37
Nota de Empenho nº: 2025NE000178
Fundamento: Artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021.

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: TUR-PRO-2025/01035
INSTRUMENTO: Termo de Contrato n° 143/2025
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025
VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
PARTES: RIOTUR e a ALVORADA PRODUÇÕES
OBJETO: O objeto do presente Contrato é contratação da BANDA DA ALVORADA, com vistas à realização de show quanto da eleição dos candidatos e candidatas do Concurso da Corte Real e Corte LGBT+ do Carnaval 2026, no dia 10/10/2025. Conforme proposta encartada às fls. 02 do processo administrativo nº **TUR-PRO-2025/01035**, caracterizados e especificados no Termo de Referência.
NOTA DE EMPENHO: 2025NE000655, no valor global.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.3551
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FUNDAMENTO: Art 30. Inciso CAPUT da lei 13.303
RAZÃO: Inexigibilidade

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: TUR-PRO-2025/01096
INSTRUMENTO: Termo de Contrato n° 150/2025
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025
VALOR: R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)
PARTES: RIOTUR e MOÇA PROSA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Termo de contrato, é a contratação do grupo **MOÇA PROSA**, com vistas a realização de show quando da eleição dos candidatos e candidatas do CONCURSO DA CORTE REALE CORTE LGBT+ DO CARNAVAL 2026, caracterizados e especificados no Termo de Referência.
NOTA DE EMPENHO: 2025NE000668, no valor global.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.3551
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FUNDAMENTO: Art 30. Inciso CAPUT da lei 13.303
RAZÃO: Inexigibilidade

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: TUR-PRO-2025/01056
INSTRUMENTO: Termo de Contrato n° 148/2025
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
PARTES: RIOTUR e a RHAIANY SOARES SILVA 147.073.207-67
OBJETO: O objeto do presente Termo de contrato, com vistas à realização da contratação artística do grupo "Sapagode", por ocasião da eleição dos candidatos e candidatas do Concurso da Corte Real e Corte LGBT+ do Carnaval 2026.
NOTA DE EMPENHO: 2025NE000664, no valor global.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.3551
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FUNDAMENTO: Art 30. Inciso CAPUT da lei 13.303
RAZÃO: Inexigibilidade

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: TUR-PRO-2025/01007
INSTRUMENTO: Termo de Contrato n° 141/2025
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
PARTES: RIOTUR e a 17.453.649 THALITA PEREIRA SANTOS
OBJETO: O objeto do presente Contrato é contratação da BANDA UM AMÔ, com vistas à realização de show quanto da eleição dos candidatos e candidatas do Concurso da Corte Real e Corte LGBT+ do Carnaval 2026, caracterizados e especificados no Termo de Referência.
NOTA DE EMPENHO: 2025NE000637, no valor global.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.3551
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FUNDAMENTO: Art 30. Inciso CAPUT da lei 13.303
RAZÃO: Inexigibilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CCPAR
COMPANHIA CARIOCA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS - CCPAR
EXPEDIENTE DO DIA 21/10/2025
EXTRATO 1º ADITIVO

Processo: CCP-PRO-2024/00128
Contrato: 040/2024
1. Objeto: Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses ao contrato nº 040/2024 que versa sobre a renovação das licenças do ambiente "nuvem" da CCPar;
2. Partes: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos CCPar e Brasoftware Informática Ltda;
3. Razão: Aditivo;
4. Fundamento: art. 71, caput da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 82, III do Decreto Rio nº 44.698/2018;
5. Valor total do Aditivo: R$ 183.307,48 (cento e oitenta e três mil, trezentos e sete reais e quarenta e oito centavos);
6. Data da celebração: 03/10/2025;
7. Prazo: 12 (doze) meses.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 22 de Outubro de 2025 às 4:10:22 Código de Autenticação: 5ddeaeb3